



Erasmus+

Guia do Programa

*Em caso de divergência entre as diversas versões linguísticas,
prevalece a versão inglesa.*

Versão 2 20/01/2025 (2025)

Índice

Índice	2
PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA ERASMUS+	4
QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO PROGRAMA ERASMUS+?	6
PRIORIDADES DO PROGRAMA ERASMUS+.....	7
CARACTERÍSTICAS IMPORTANTES DO PROGRAMA ERASMUS+	12
QUAL É A ESTRUTURA DO PROGRAMA ERASMUS+?	17
QUAL É O ORÇAMENTO?	21
QUEM EXECUTA O PROGRAMA ERASMUS+?	22
QUAIS SÃO OS OUTROS ORGANISMOS QUE PARTICIPAM NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA?	24
PARTE B – INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES ABRANGIDAS PELO PRESENTE GUIA	40
QUE AÇÕES SÃO APRESENTADAS NO PRESENTE GUIA?	40
AÇÃO-CHAVE 1: MOBILIDADE INDIVIDUAL PARA FINS DE APRENDIZAGEM	42
O QUE É UM PROJETO DE MOBILIDADE?.....	43
PROJETOS DE MOBILIDADE PARA ESTUDANTES E PESSOAL DO ENSINO SUPERIOR	45
ACREDITAÇÃO ERASMUS NOS DOMÍNIOS DO ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS, DO ENSINO ESCOLAR E DA EDUCAÇÃO DE ADULTOS	78
MOBILIDADE PARA APRENDENTES E PESSOAL DO ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS	87
MOBILIDADE DE ALUNOS E PESSOAL DO ENSINO ESCOLAR	111
MOBILIDADE DE APRENDENTES E PESSOAL DA EDUCAÇÃO DE ADULTOS	133
MOBILIDADE PARA FINS DE APRENDIZAGEM NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE	154
ACREDITAÇÃO ERASMUS NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE.....	155
OPORTUNIDADES DE MOBILIDADE PARA ORGANIZAÇÕES ERASMUS ACREDITADAS NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE	160
PROJETOS DE MOBILIDADE PARA JOVENS – «INTERCÂMBIOS DE JOVENS»	163
PROJETOS DE MOBILIDADE PARA TÉCNICOS DE JUVENTUDE	176
ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO JUVENIL.....	190
PROJETOS DE MOBILIDADE PARA JOVENS – «AÇÃO DE INCLUSÃO DISCOVEREU»	207
MOBILIDADE DE PESSOAL NO DOMÍNIO DO DESPORTO	218
INTERCÂMBIOS VIRTUAIS ERASMUS+.....	228
AÇÃO-CHAVE 2: COOPERAÇÃO ENTRE ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES	237
PARCERIAS DE COOPERAÇÃO	240
PARCERIAS DE COOPERAÇÃO.....	251
PARCERIAS DE PEQUENA DIMENSÃO	261
PARCERIAS DE EXCELÊNCIA	269
CENTROS DE EXCELÊNCIA PROFISSIONAL	269
ACADEMIAS DE PROFESSORES ERASMUS+	286

AÇÕES ERASMUS MUNDUS	300
PARCERIAS DE INOVAÇÃO	316
ALIANÇAS PARA A INOVAÇÃO	317
REFORÇO DE CAPACIDADES NO ENSINO SUPERIOR.....	340
REFORÇO DE CAPACIDADES NO DOMÍNIO DO ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS (EFP).....	357
REFORÇO DE CAPACIDADES NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE.....	370
REFORÇO DE CAPACIDADES NO DOMÍNIO DO DESPORTO	380
EVENTOS DESPORTIVOS EUROPEUS SEM FINS LUCRATIVOS	387
AÇÃO-CHAVE 3: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS E À COOPERAÇÃO	394
JUVENTUDE EUROPEIA UNIDA.....	396
AÇÕES JEAN MONNET	405
AÇÕES JEAN MONNET NO SETOR DO ENSINO SUPERIOR.....	406
ENSINO E INVESTIGAÇÃO.....	406
AÇÕES JEAN MONNET NOUTROS SETORES DO ENSINO E FORMAÇÃO	422
DEBATE DE POLÍTICAS JEAN MONNET	433
PARTE C – INFORMAÇÕES PARA OS CANDIDATOS	443
COMO APRESENTAR UMA CANDIDATURA ERASMUS+?	443
ETAPA 1: REGISTO	443
ETAPA 2: VERIFICAR A CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA	445
ETAPA 3: VERIFICAR AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS.....	454
ETAPA 4: PREENCHER E SUBMETTER O FORMULÁRIO DE CANDIDATURA	460
PARTE D – GLOSSÁRIO DE TERMOS	468

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA ERASMUS+

O Erasmus+ é o programa da UE nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto para o período de 2021-2027. A educação, a formação, a juventude e o desporto são domínios fundamentais que ajudam os cidadãos no seu desenvolvimento pessoal e profissional. Em última análise, quando o ensino e a formação, bem como a aprendizagem informal e não formal, são inclusivos e de elevada qualidade, proporcionam aos jovens e aos participantes de todas as idades as qualificações e aptidões necessárias para participarem de forma significativa na sociedade democrática, adquirirem uma compreensão intercultural e transitarem, com êxito, para o mercado de trabalho. Com base no sucesso do programa no período de 2014-2020, o Erasmus+ intensifica esforços para aumentar o número de oportunidades oferecidas a ainda mais participantes e a um leque mais vasto de organizações, centrando-se no seu impacto qualitativo e contribuindo para sociedades mais inclusivas e coesas, mais ecológicas e preparadas para a era digital.

É necessário preparar melhor os cidadãos europeus com os conhecimentos, as aptidões e as competências necessárias numa sociedade que evolui de forma dinâmica e é cada vez mais móvel, multicultural e digital. Passar um período noutra país para estudar, aprender e trabalhar deverá ser a norma e deverá ser dada a todas as pessoas a oportunidade de aprender mais duas línguas, além da sua língua materna. O programa é fundamental para apoiar os objetivos do Espaço Europeu da Educação, do Plano de Ação para a Educação Digital 2021-2027, da Estratégia da UE para a Juventude e do Plano de Trabalho da União Europeia para o Desporto (2024-2027).

Como a pandemia de COVID-19 veio confirmar, o acesso à educação revela-se, mais do que nunca, essencial para garantir uma recuperação célere das crises, ao mesmo tempo que promove a igualdade de oportunidades para todos. No âmbito deste processo de recuperação, o programa Erasmus+ alarga sua dimensão inclusiva favorecendo oportunidades de desenvolvimento pessoal, socioeducativo e profissional das pessoas dentro e fora da Europa, com o objetivo de não deixar ninguém para trás.

Para aumentar o impacto qualitativo das suas ações e assegurar a igualdade de oportunidades, o programa chegará mais facilmente a mais pessoas de todas as idades e de origens culturais, sociais e económicas diversas. Um dos aspetos centrais do programa é a sua aproximação às pessoas com menos oportunidades, incluindo as pessoas com deficiência e os migrantes, bem como aos cidadãos da União Europeia que residem em regiões remotas ou enfrentam dificuldades socioeconómicas. Neste sentido, o programa também incentivará os seus participantes, em especial os jovens, a intervirem e a aprenderem a participar na sociedade civil, sensibilizando-os para os valores comuns da União Europeia. Em 2025, o programa continuará o esforço de atenuar as consequências socioeconómicas e educativas da invasão da Ucrânia pela Rússia, apoiando projetos que promovam atividades educativas e facilitem a integração de pessoas que fogem da guerra na Ucrânia nos seus novos ambientes de aprendizagem, bem como atividades de apoio a organizações, aprendentes e pessoal da educação na Ucrânia.

Além disso, em consonância com os objetivos da nova Agenda Europeia para a Inovação que preconizam o desenvolvimento de talentos para promover a capacidade de inovação da Europa, o desenvolvimento de aptidões e competências digitais e de aptidões em domínios orientados para o futuro, designadamente o combate às alterações climáticas, as energias limpas, a inteligência artificial, a robótica e a análise de megadados, é essencial para o crescimento sustentável e a coesão da Europa no futuro. O programa pode contribuir significativamente para estimular a inovação e colmatar as lacunas de conhecimentos, aptidões e competências na Europa. As empresas da UE têm de fazer uso dos talentos e da inovação para se tornarem mais competitivas. Este investimento em conhecimentos, aptidões e competências beneficiará os cidadãos, as instituições, as organizações e toda a sociedade contribuindo para o crescimento sustentável e garantindo a igualdade, a prosperidade e a inclusão social na Europa e no mundo.

Outro desafio prende-se com as tendências observadas em toda a Europa para uma participação limitada na vida democrática e baixos níveis de conhecimento e de sensibilização no tocante aos assuntos europeus e aos seus efeitos na vida de todos os cidadãos europeus. Muitas pessoas hesitam ou têm dificuldade em intervir e participar ativamente nas respetivas comunidades ou na vida política e social da União Europeia. O reforço da identidade europeia e da participação dos jovens nos processos democráticos é da máxima importância para o futuro da União Europeia.

Este objetivo também pode ser alcançado por intermédio de atividades de aprendizagem não formal, destinadas a melhorar as aptidões e as competências dos jovens e dos aprendentes adultos, assim como a sua cidadania ativa. O programa pode contribuir para reforçar o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática, prevenindo e combatendo assim a desinformação e as notícias falsas.

Em consonância com as prioridades da União Europeia de tornar a sua economia sustentável, os projetos Erasmus+ devem ser concebidos de modo a respeitar o ambiente e integrar práticas ecológicas em todas as suas vertentes. Aquando da conceção dos respetivos projetos, as organizações e os participantes envolvidos devem adotar uma abordagem respeitadora do ambiente, que os incentive a debater e conhecer melhor as questões ambientais, os leve a refletir sobre o que podem fazer para tornar os projetos mais sustentáveis e os ajude a encontrar formas mais ecológicas de realizarem as suas atividades.

É fundamental apoiar e simplificar a cooperação transnacional e internacional entre as organizações nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto para dotar as pessoas de mais competências essenciais, reduzir o abandono escolar precoce e reconhecer as competências adquiridas através da aprendizagem formal, informal e não formal. Desta forma, facilita-se a circulação de ideias, a transmissão de boas práticas e conhecimentos especializados e o desenvolvimento de capacidades digitais, o que contribui para um ensino de elevada qualidade e, simultaneamente, reforça a coesão social. O programa Erasmus+ é uma das histórias de sucesso mais notáveis da União Europeia. Assenta nos resultados concretos de mais de 35 anos de programas europeus nos domínios da educação e da formação, da juventude e do desporto, e abrange, simultaneamente, a perspetiva intraeuropeia e a dimensão em torno de parcerias internacionais.

O Guia do Programa Erasmus+ 2025 faz parte integrante do convite à apresentação de propostas para 2025 – Programa Erasmus+ (a seguir designado por «convite») e estabelece as condições de participação e de financiamento. Como tal, rege-se pelas disposições do Regulamento (UE) 2021/817 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Erasmus+: o Programa da União para a educação e formação, a juventude e o desporto¹⁴ (a seguir designado por «Regulamento Erasmus+»), bem como pelo programa de trabalho anual do Erasmus+ para 2025. Os potenciais candidatos são convidados a consultar regularmente o programa de trabalho anual do Erasmus+ e as respetivas alterações, publicados no sítio Web do Erasmus+. A aplicação do presente Guia está igualmente sujeita à disponibilidade das dotações previstas no projeto de orçamento após a adoção do orçamento para esse ano pela autoridade orçamental da UE, ou conforme previsto no regime dos duodécimos provisórios.

QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO PROGRAMA ERASMUS+?

OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do programa consiste em apoiar, através da aprendizagem ao longo da vida, o desenvolvimento educativo, profissional e pessoal das pessoas nos domínios da educação e formação, da juventude e do desporto, na Europa e mais além, contribuindo assim para o crescimento sustentável, o emprego de qualidade e a coesão social, bem como para impulsionar a inovação e reforçar a identidade europeia e a cidadania ativa. Enquanto tal, o programa é um instrumento fundamental para construir o Espaço Europeu da Educação, pois promove a cooperação estratégica europeia no domínio do ensino e formação e as respetivas agendas setoriais. Além disso, é crucial para fazer progredir a cooperação no domínio da política de juventude ao abrigo da Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027 e para desenvolver a dimensão europeia no desporto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O programa tem os seguintes objetivos específicos:

- Promover a mobilidade individual e em grupo para fins de aprendizagem, assim como a cooperação, a qualidade, a inclusão e equidade, a excelência, a criatividade e a inovação ao nível das organizações e das políticas no domínio da educação e da formação;
- Promover a mobilidade para fins de aprendizagem não formal e informal e a participação ativa entre os jovens, assim como a cooperação, a qualidade, a inclusão, a criatividade e a inovação a nível das organizações e das políticas no domínio da juventude;
- Promover a mobilidade do pessoal desportivo, assim como a cooperação, a qualidade, a inclusão, a criatividade e a inovação a nível das organizações desportivas e das políticas desportivas.

PRIORIDADES DO PROGRAMA ERASMUS+

INCLUSÃO E DIVERSIDADE

O programa procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão, a diversidade e a equidade em todas as suas ações. As organizações e os participantes com menos oportunidades são os grandes visados por estes objetivos, pelo que o programa põe ao seu dispor mecanismos e recursos. As organizações devem adotar uma abordagem inclusiva durante a conceção dos seus projetos e atividades, tornando-os acessíveis a um leque diversificado de participantes.

As agências nacionais também são essenciais para apoiar projetos com vista a torná-los o mais inclusivos e diversificados possível. Com base nos princípios gerais e nos mecanismos europeus, as agências nacionais elaborarão planos de inclusão e diversidade para responder da melhor forma às necessidades dos participantes com menos oportunidades e apoiar as organizações que trabalham com estes grupos-alvo no respetivo contexto nacional. Simultaneamente, os Centros de Recursos SALTO, que apoiam a execução do programa, são também intervenientes fundamentais na promoção e na aplicação de medidas de inclusão e diversidade, nomeadamente no que diz respeito à obtenção de conhecimentos e à conceção e execução de atividades de reforço de capacidades para o pessoal das agências nacionais e os beneficiários do programa. A Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA) desempenha um papel igualmente importante nas vertentes dos programas que são geridos em regime de gestão direta. Nos países terceiros não associados ao programa, as delegações da UE e, quando existam, os Gabinetes Nacionais Erasmus+ e os pontos focais Erasmus+ também são fundamentais para aproximar o programa dos grupos-alvo pertinentes.

A fim de pôr em prática estes princípios, foram elaborados o **quadro das medidas de inclusão**¹ e a **Estratégia para a Inclusão e a Diversidade**², que abrangem todos os domínios do programa, para facilitar o acesso ao financiamento a um leque mais diversificado de organizações e beneficiar um número maior de participantes com menos oportunidades. O quadro e a estratégia estabelecem também o contexto e os mecanismos para projetos que pretendam trabalhar em questões relacionadas com a inclusão e a diversidade. A estratégia visa contribuir para eliminar os possíveis obstáculos que se coloquem aos grupos-alvo no acesso a este tipo de oportunidades dentro e fora da Europa.

A lista de potenciais obstáculos, apresentada de seguida, não é exaustiva e pretende constituir uma referência para medidas que melhorem a acessibilidade para as pessoas com menos oportunidades. Estes obstáculos podem dificultar a participação desses grupos, quer enquanto fatores isolados, quer em conjunto:

- **Deficiência:** abrange incapacidades físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais suscetíveis de, em interação com vários obstáculos, impedir a participação plena e efetiva na sociedade das pessoas que dela são portadoras em pé de igualdade com as demais³.
- **Problemas de saúde:** designadamente doenças graves, doenças crónicas ou qualquer outra situação relacionada com a saúde física ou mental que impeça a participação no programa.
- **Sistemas de educação e formação:** obstáculos que afetam as pessoas que, por diversos motivos, não tenham sucesso no sistema de educação e formação, os jovens que abandonam os estudos precocemente, os NEET (jovens que não trabalham, não estudam e não seguem uma formação) e os adultos pouco qualificados. Embora possa haver outros fatores relevantes, estas dificuldades, ainda que, por vezes, associadas às circunstâncias pessoais, resultam essencialmente de sistemas educativos que criam limitações estruturais e/ou não têm plenamente em conta as necessidades específicas de cada pessoa. As pessoas podem também enfrentar obstáculos à participação quando a estrutura dos programas curriculares dificulta a mobilidade para fins de aprendizagem ou formação no estrangeiro no âmbito dos seus estudos.

¹ Decisão de execução da Comissão - quadro das medidas de inclusão dos programas Erasmus+ e Corpo Europeu de Solidariedade para o período de 2021-2027: <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/document/commission-decision-framework-inclusion-2021-27>

² Orientações de execução - Estratégia para a Inclusão e a Diversidade no âmbito dos programas Erasmus+ e Corpo Europeu de Solidariedade: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/implementation-guidelines-erasmus-and-european-solidarity-corps-inclusion-and-diversity_en

³ Para mais informações sobre este tema, consultar a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: <https://www.un.org/development/desa/disabilities/convention-on-the-rights-of-persons-with-disabilities.html>

- **Diferenças culturais:** podem ser percecionadas como obstáculos por pessoas de qualquer origem, mas podem sobretudo afetar as pessoas com menos oportunidades. Estas diferenças podem representar obstáculos significativos à aprendizagem em geral, principalmente para migrantes ou refugiados (incluindo, mas não exclusivamente, migrantes recém-chegados), pessoas pertencentes a minorias nacionais ou étnicas, utilizadores de língua gestual ou pessoas com dificuldades de adaptação linguística e de inclusão cultural. A exposição a línguas estrangeiras e a diferenças culturais durante a participação em qualquer tipo de atividades do programa pode desencorajar algumas pessoas e, de certa forma, limitar os benefícios da sua participação. Estas diferenças culturais são até suscetíveis de impedir potenciais participantes de se candidatarem a apoio através do programa, constituindo, por isso, um obstáculo em si mesmas.
- **Obstáculos sociais:** dificuldades de adaptação social, como competências sociais limitadas ou comportamentos antissociais ou de alto risco, ou ser-se (ex-)recluso, (ex-)toxicodependente, (ex-)alcoólico ou marginalizado. Outros obstáculos sociais podem decorrer de circunstâncias familiares, nomeadamente ser-se o primeiro elemento de uma família a aceder ao ensino superior ou ter filhos (principalmente no caso de um progenitor isolado), ser cuidador, único sustento da família ou órfão, ou estar ou ter estado institucionalizado.
- **Obstáculos económicos:** desvantagens económicas, nomeadamente um baixo nível de vida, baixos rendimentos, estudantes que têm de trabalhar para se sustentar, dependência do sistema de proteção social, desemprego de longa duração, situações precárias ou de pobreza, situação de sem-abrigo, endividamento ou outros problemas financeiros. Podem existir outras dificuldades decorrentes da limitada transferibilidade dos serviços (em especial de apoio às pessoas com menos oportunidades), que têm de ser «móveis» para poderem acompanhar as pessoas quando participam em atividades fora do seu local de residência ou, ainda mais, no estrangeiro.
- **Discriminação:** pode resultar de situações de discriminação em razão do género, idade, etnia, religião, crença, orientação sexual, deficiência ou de fatores interseccionais (uma combinação de dois ou mais destes tipos de discriminação).
- **Obstáculos geográficos:** residir, por exemplo, em zonas remotas ou rurais, ilhas pequenas ou regiões periféricas/ultraperiféricas⁴, subúrbios urbanos, zonas com menos serviços (transportes públicos limitados, más infraestruturas) ou zonas menos desenvolvidas em países terceiros.

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Para favorecer uma transformação digital bem sucedida e dar respostas mais eficazes a desafios sociais como a IA ou a desinformação, a Europa precisa de sistemas de educação, formação e de apoio à juventude adequados à era digital. Em consonância com as prioridades estratégicas do **Plano de Ação para a Educação Digital (2021-2027)**⁵ e com as duas recomendações do Conselho⁶ adotadas em novembro de 2023 sobre a) os principais fatores facilitadores do êxito da educação e da formação digitais e b) a melhoria da oferta de competências digitais na educação e na formação, o programa Erasmus+ é fundamental para ajudar os cidadãos de todas as idades a adquirirem as aptidões e competências digitais de que necessitam para viver, aprender, trabalhar, exercer os seus direitos, informar-se, aceder a serviços em linha, comunicar, consumir de forma crítica, criar e divulgar conteúdos educativos digitais.

O programa apoiará a primeira prioridade estratégica do plano de ação, a saber, o desenvolvimento de um ecossistema de educação digital altamente eficaz, reforçando as capacidades e a compreensão crítica em todos os tipos de instituições de ensino e formação relativamente a formas de aproveitar as oportunidades oferecidas pelas tecnologias digitais para o ensino e a aprendizagem a todos os níveis e em todos os setores e de desenvolver e implementar os planos de transformação digital das instituições de ensino.

⁴ A União Europeia tem nove regiões ultraperiféricas: Guiana Francesa, Guadalupe, Martinica, Maiote, Reunião e São Martinho (França), Açores e Madeira (Portugal) e ilhas Canárias (Espanha).

⁵ Espaço Europeu da Educação – Plano de Ação para a Educação Digital (2021-2027): <https://education.ec.europa.eu/pt-pt/focus-topics/digital-education/action-plan>

⁶ Recomendação do Conselho relativa aos principais fatores facilitadores do êxito da educação e da formação digitais: <https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-15741-2023-INIT/pt/pdf>; Recomendação do Conselho relativa à melhoria da oferta de competências digitais na educação e na formação: <https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-15740-2023-INIT/pt/pdf>

O programa contribuirá também para a segunda prioridade estratégica do plano de ação apoiando ações que visem reforçar o desenvolvimento de aptidões e competências digitais a todos os níveis da sociedade e para todos (incluindo jovens com menos oportunidades, estudantes, candidatas a emprego e trabalhadores). A tónica será colocada na promoção de competências digitais básicas e avançadas, bem como da literacia digital, que se tornou essencial para o quotidiano e para permitir às pessoas participarem de forma plena na sociedade civil e na democracia.

Em consonância com estas duas prioridades estratégicas do plano de ação, foi criada a Plataforma Europeia da Educação Digital⁷ para reforçar a cooperação em matéria de educação digital a nível da UE e contribuir para o intercâmbio de boas práticas, a criação conjunta e a experimentação. O objetivo da plataforma é apoiar os Estados-Membros através de uma cooperação intersetorial mais estreita, abordando a educação e a formação digitais numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida. A plataforma estabelece a ligação entre autoridades nacionais, o setor privado, especialistas, investigadores, prestadores de ensino e formação e a sociedade civil, através de um desenvolvimento mais flexível das políticas e práticas no domínio da educação digital.

A fim de aplicar este quadro estratégico através do programa, foi concebida uma **Estratégia Digital**⁸ que abrange todos os domínios do programa, com o objetivo de ajudar os beneficiários e os responsáveis pela execução a desenvolverem com êxito a dimensão digital dos projetos financiados.

O programa deve alcançar um grupo-alvo mais vasto, dentro e fora da União, através de um maior recurso a ferramentas das tecnologias da informação e da comunicação, da utilização combinada da mobilidade física e a aprendizagem virtual e da cooperação virtual.

AMBIENTE E COMBATE ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

O ambiente e a ação climática são prioridades fundamentais da UE e continuarão a sê-lo no futuro. A **Comunicação relativa ao Pacto Ecológico Europeu**⁹ é a nova estratégia de crescimento europeia que reconhece o papel fundamental das escolas, das instituições de formação e das universidades no diálogo com os alunos, os pais e a comunidade em geral sobre as mudanças necessárias para uma transição bem-sucedida para a neutralidade carbónica até 2050. Além disso, a **Recomendação do Conselho sobre a aprendizagem em prol da transição ecológica**¹⁰ salienta a necessidade de proporcionar aos aprendentes de todas as idades oportunidades para se informarem sobre a crise climática e a sustentabilidade através da educação formal e não formal, e de fazer da aprendizagem em prol da transição ecológica uma prioridade das políticas e dos programas de educação e formação. A sustentabilidade deve passar a fazer parte de todo o espetro da educação e da formação, nomeadamente dos programas curriculares e do desenvolvimento profissional dos educadores, bem como dos edifícios, das infraestruturas e das operações.

O Programa Erasmus+ é um instrumento essencial para desenvolver conhecimentos, aptidões e atitudes em matéria de alterações climáticas e apoiar o desenvolvimento sustentável na União Europeia e para além dela.

A fim de aplicar este quadro estratégico através do programa, foi concebida uma **Estratégia para a transição ecológica e o desenvolvimento sustentável**¹¹ que abrange todos os domínios do programa, com o objetivo de ajudar os beneficiários e os responsáveis pela execução a desenvolverem com êxito a dimensão ecológica dos projetos financiados.

O programa multiplicará o número de oportunidades de mobilidade em domínios ecológicos orientados para o futuro, que promovam o desenvolvimento de competências, melhorem as perspetivas de carreira e envolvam os participantes

⁷ <https://education.ec.europa.eu/focus-topics/digital-education/action-plan/european-digital-education-hub>

⁸ Orientações de aplicação - Estratégia Digital no âmbito dos programas Erasmus+ e Corpo Europeu de Solidariedade: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/implementation-guidelines-erasmus-and-european-solidarity-corps-digital_en

⁹ Comissão Europeia – Pacto Ecológico Europeu: https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/european-green-deal_pt

¹⁰ Recomendação do Conselho sobre a aprendizagem em prol da transição ecológica e do desenvolvimento sustentável: [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022H0627\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022H0627(01))

¹¹ Orientações de aplicação - Estratégia Ecológica no âmbito dos programas Erasmus+ e Corpo Europeu de Solidariedade: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/implementation-guidelines-erasmus-and-european-solidarity-corps-green_en

em áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável, com especial ênfase no desenvolvimento rural (agricultura sustentável, gestão dos recursos naturais, proteção do solo ou agricultura biológica). Além disso, o Erasmus+, com a sua tónica na mobilidade, deve procurar contribuir para a neutralidade carbónica promovendo meios de transporte sustentáveis e um comportamento ambientalmente mais responsável.

O ambiente e o combate às alterações climáticas são uma prioridade horizontal na seleção de projetos. Será dada prioridade a projetos que visem o desenvolvimento de competências em vários setores ecológicos, incluindo no âmbito do contributo da educação e da cultura para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, desenvolvendo estratégias setoriais e metodologias em favor de competências verdes e programas curriculares orientados para o futuro, bem como iniciativas que apoiem as abordagens previstas das organizações participantes no que respeita à sustentabilidade ambiental.

O programa apoia a utilização de práticas inovadoras para transformar os aprendentes, o pessoal e os técnicos de juventude em verdadeiros agentes impulsionadores de mudança (por exemplo, poupança de recursos, redução da utilização de energia, dos resíduos e da pegada de carbono, escolhas sustentáveis em termos alimentares e de mobilidade). Será também dada prioridade a projetos que, através de atividades no domínio da educação, da formação, da juventude e do desporto, possibilitem mudanças comportamentais no que toca a preferências individuais, valores culturais e à sensibilização e, de um modo mais geral, apoiem o envolvimento ativo no desenvolvimento sustentável.

Por conseguinte, as organizações e os participantes envolvidos devem, aquando da conceção das atividades, procurar integrar práticas ecológicas em todos os projetos, o que os incentivará a debater e conhecer melhor as questões ambientais, a refletir sobre ações locais e a encontrar formas mais ecológicas de realizarem as suas atividades.

Espaços de colaboração como a Plataforma de Educação Escolar Europeia (incluindo a eTwinning) e a EPALE continuarão a gerar materiais de apoio e a facilitar o intercâmbio de práticas e políticas educativas eficazes no domínio da sustentabilidade ambiental. O Erasmus+ é também um poderoso instrumento para entrar em contacto e dialogar com um vasto leque de intervenientes na sociedade (escolas, universidades, prestadores de EFP, organizações de juventude e desportivas, ONG, órgãos de poder local e regional, organizações da sociedade civil, etc.) que podem tornar-se intervenientes ativos na transição para a neutralidade climática até 2050.

PARTICIPAÇÃO NA VIDA DEMOCRÁTICA, VALORES COMUNS E PARTICIPAÇÃO CÍVICA

O programa Erasmus+ tenta dar resposta à questão da participação limitada dos cidadãos nos processos democráticos e do seu desconhecimento sobre a União Europeia e procura ajudá-los a superar as dificuldades de envolvimento e participação ativos nas respetivas comunidades e na vida política e social da União. É fundamental para o futuro da União reforçar, desde muito cedo, a compreensão que os cidadãos têm da União. Em complemento da educação formal, a aprendizagem não formal pode melhorar esta compreensão e promover um sentimento de pertença.

O programa apoia a cidadania ativa e a ética na aprendizagem ao longo da vida ao mesmo tempo que fomenta o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática. Além disso, dá prioridade a projetos que proporcionem oportunidades de participação na vida democrática e de envolvimento social e cívico através de atividades de aprendizagem formal e não formal. Privilegia-se a sensibilização para o contexto da União Europeia e o seu conhecimento, nomeadamente no que toca aos valores comuns da UE e aos princípios da unidade e diversidade, bem como ao seu legado social, cultural e histórico.

No domínio da juventude, foi concebida a Estratégia para a Participação dos Jovens¹², destinada a criar um quadro comum e a apoiar a utilização do programa para promover a participação dos jovens na vida democrática. A Estratégia visa melhorar a qualidade da participação dos jovens no programa e complementa documentos políticos fundamentais da UE na área da juventude, como a Estratégia da UE para a Juventude e os Objetivos para a Juventude Europeia¹³. A Caixa de Ferramentas para a Participação dos Jovens¹⁴ acompanha a estratégia e visa, na prática, melhorar a participação dos

¹² Estratégia para a Participação dos Jovens: <https://participationpool.eu/resource-category/youth-participation/youth-participation-strategy/>

¹³ Objetivos para a Juventude Europeia: https://youth.europa.eu/strategy/european-youth-goals_pt

¹⁴ Caixa de Ferramentas para a Participação dos Jovens: <https://participationpool.eu/toolkit/>

jovens em cada uma das ações do programa, graças à partilha de saber-fazer e a recomendações, ferramentas e orientações práticas. A caixa de ferramentas fornece orientações sobre como abordar esta prioridade horizontal nos projetos Erasmus+.

CARACTERÍSTICAS IMPORTANTES DO PROGRAMA ERASMUS+

Os seguintes aspetos do programa merecem uma atenção especial:

RESPEITO PELOS VALORES DA UE

A execução do programa Erasmus+ e, por conseguinte, os beneficiários e as atividades levadas a cabo no seu âmbito têm de pautar-se pelos valores da UE de respeito pela dignidade humana, liberdade, democracia, igualdade, Estado de direito e respeito pelos direitos humanos, incluindo os das pessoas pertencentes a minorias, em plena conformidade com os valores e os direitos consagrados nos Tratados da UE e na Carta dos Direitos Fundamentais da UE.

Em consonância com o disposto nas convenções de subvenção, a subvenção do beneficiário poderá ser terminada ou reduzida se essas disposições não forem respeitadas.

PROTEÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES

A proteção, a saúde e a segurança dos participantes envolvidos nos projetos Erasmus+ são princípios importantes do programa. Todos os participantes devem ter a oportunidade de tirar o máximo proveito das possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento pessoal e profissional oferecidas através do Erasmus+. Tal deve ser garantido por um ambiente seguro, que respeite e proteja os direitos de todas as pessoas, a sua integridade física e emocional, a sua saúde mental e o seu bem-estar.

Cada uma das organizações participantes no programa tem de dispor de procedimentos e disposições eficazes para promover e garantir a segurança, a proteção e a não discriminação dos participantes nas suas atividades. Sempre que necessário, os participantes menores de idade (alunos, aprendentes do EFP e jovens) devem ser acompanhados por adultos nas atividades de mobilidade. Os adultos acompanhantes devem assegurar que a componente de aprendizagem da atividade de mobilidade tem qualidade suficiente, bem como zelar pela proteção e pela segurança de participantes menores.

Além disso, todos os alunos, estudantes, estagiários, aprendizes/formandos, aprendentes adultos, jovens e pessoal envolvidos em atividades de mobilidade ao abrigo das ações-chave do programa Erasmus+ têm de ter um seguro contra os riscos inerentes à respetiva participação nessas atividades. O programa deixa aos organizadores do projeto a responsabilidade de procurar a apólice de seguro mais adequada, em função do tipo de projeto realizado e os tipos de seguro disponíveis a nível nacional. Além disso, não é necessário subscrever um seguro específico no quadro de um projeto determinado, caso os participantes já estejam cobertos por apólices de seguro em vigor subscritas pelos organizadores do projeto.

Em qualquer dos casos, os seguintes domínios devem estar cobertos:

- se relevante, seguro de viagem (incluindo danos e perda de bagagem);
- seguro de responsabilidade civil (incluindo, se necessário, responsabilidade civil profissional);
- acidentes e doenças graves (incluindo incapacidade permanente ou temporária);
- morte (incluindo repatriação em caso de projetos desenvolvidos no estrangeiro).

Se aplicável, recomenda-se vivamente aos participantes em atividades transnacionais que tenham o Cartão Europeu de Seguro de Doença, um cartão gratuito que permite receber os cuidados médicos necessários, no sistema público, durante uma estada temporária em qualquer dos 27 países da UE, na Islândia, no Listenstaine ou na Noruega, nas mesmas condições e com o mesmo custo (em alguns países, gratuitamente) a que estão sujeitas as pessoas cobertas pelo sistema de saúde público do país em questão. Para mais informações sobre o cartão e para saber como o pode obter, consultar <http://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=559&langId=pt>.

Por último, se os projetos envolverem jovens com menos de 18 anos, as organizações participantes têm de obter uma autorização prévia de participação junto dos pais ou encarregados de educação.

MULTILINGUISMO

O multilinguismo é uma das pedras angulares do projeto europeu e um símbolo forte da aspiração da UE a alcançar a união na diversidade. As línguas estrangeiras desempenham um papel de destaque entre as competências que contribuirão para preparar melhor as pessoas para o mercado de trabalho e tirar o maior proveito das oportunidades disponíveis. A UE ficou o objetivo de que todos os cidadãos tenham a oportunidade de aprender, pelo menos, duas línguas estrangeiras desde muito cedo.

A promoção do ensino de línguas e da diversidade linguística é um dos objetivos específicos do programa. A falta de competências linguísticas constitui um dos principais obstáculos à participação nos programas europeus em matéria de educação, formação e juventude. As oportunidades existentes para oferecer apoio linguístico visam tornar a mobilidade mais eficiente e eficaz, melhorar o desempenho da aprendizagem e, por conseguinte, contribuir para o objetivo específico do programa.

O programa disponibilizará apoio à aprendizagem de línguas para os participantes que realizem uma atividade de mobilidade. Este apoio será disponibilizado principalmente através da plataforma Apoio Linguístico em Linha (OLS - «Online Language Support») do Erasmus+, adaptada conforme necessário a determinados setores, já que a facilidade de acesso e a flexibilidade da aprendizagem em linha constituem uma vantagem para a aprendizagem de línguas. O Apoio Linguístico em Linha (OLS) do Erasmus+ permitirá aos participantes avaliar, praticar e melhorar o seu conhecimento das línguas. Além do OLS, poderão ser disponibilizadas outras formas de apoio linguístico para satisfazer as necessidades de aprendizagem de línguas de grupos-alvo específicos, como a utilização de língua gestual ou braile, que podem ser financiadas na categoria de apoio financeiro específico à inclusão.

No âmbito dos projetos de cooperação, serão também incentivados o ensino e a aprendizagem de línguas. A inovação e as boas práticas destinadas a promover as competências linguísticas podem incluir, por exemplo, métodos de ensino e avaliação, desenvolvimento de material pedagógico, investigação, aprendizagem de línguas assistida por computador e iniciativas empresariais que utilizem línguas estrangeiras.

A Comissão Europeia criou os prémios do **Selo Europeu das Línguas (ELL - «European Language Label»)** para distinguir a qualidade, apoiar a partilha de resultados de projetos de excelência no domínio do multilinguismo e promover o interesse público na aprendizagem de línguas. As agências nacionais atribuirão o ELL numa base anual ou bienal a organizações de ensino e formação que tenham concluído um projeto Erasmus+ com resultados excecionais no domínio da aprendizagem e do ensino de línguas. Além de poder selecionar os projetos Erasmus+, a agência nacional pode decidir atribuir o ELL a outras iniciativas com abordagens abrangentes, inclusivas ou inovadoras em relação ao ensino e aprendizagem de línguas.

DIMENSÃO INTERNACIONAL

O Erasmus+ tem uma forte dimensão internacional (ou seja, de cooperação com países terceiros não associados ao programa) nas atividades de mobilidade, cooperação e diálogo político. Ajuda as organizações europeias a enfrentar os desafios mundiais decorrentes da globalização, das alterações climáticas e da transição digital através, nomeadamente, da intensificação da mobilidade internacional e da cooperação com países terceiros, e reforça o papel da União Europeia enquanto interveniente global. Melhora as ligações da sociedade através da mobilidade, dos intercâmbios e do reforço das capacidades, promove a resiliência social, o desenvolvimento humano, a empregabilidade, a participação ativa e assegura canais regulares para a cooperação interpessoal através da promoção de valores, princípios e interesses em torno de prioridades comuns. As atividades oferecem uma resposta aos desafios da qualidade, da modernização e da empregabilidade através do aumento da relevância e da capacidade de reação da educação para uma recuperação socioeconómica ecológica e sustentável, o crescimento e a prosperidade em países terceiros não associados ao programa, contribuindo para o desenvolvimento humano e institucional, a transição digital, o crescimento e o emprego, a boa governação e a paz e segurança. A participação dos jovens nos países terceiros não associados ao programa é um elemento essencial do processo de construção de sociedades mais resilientes e assentes na confiança mútua e na compreensão intercultural.

RECONHECIMENTO E VALIDAÇÃO DE APTIDÕES E QUALIFICAÇÕES

O Erasmus+ apoia os instrumentos da UE que visam garantir a transparência e o reconhecimento das competências, das aptidões e das qualificações, nomeadamente: o Europass (incluindo as Credenciais Digitais Europeias para a Aprendizagem), o Passe Jovem, o Quadro Europeu de Qualificações (QEQ), a Classificação Europeia das Competências/Aptidões, Qualificações e Profissões (ESCO), o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS), o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade (EQAVET), o Registo Europeu de Garantia da Qualidade (EQAR), a Associação Europeia para a Garantia da Qualidade no Ensino Superior (ENQA), bem como as redes europeias no domínio da educação e da formação na base destes instrumentos, designadamente o Centro Nacional de Informação sobre o Reconhecimento Académico (NARIC), as redes Euroguidance, os Centros Nacionais Europass e os pontos de coordenação nacionais do QEQ. Um propósito comum destes instrumentos é o de assegurar que as competências, as aptidões e as qualificações possam ser mais facilmente reconhecidas e compreendidas, dentro e fora das fronteiras nacionais, em todos os subsistemas de educação e de formação, bem como em todos os setores do mercado de trabalho, independentemente de terem sido adquiridas através do ensino e formação formais ou de outras experiências de aprendizagem (por exemplo, experiência de trabalho, voluntariado e aprendizagem em linha).

Para cumprir estes objetivos, os instrumentos disponíveis devem poder dar resposta a novos fenómenos, como a internacionalização da educação e da formação e a utilização crescente da aprendizagem digital e das credenciais digitais, e ainda apoiar a criação de percursos de aprendizagem flexíveis consentâneos com as necessidades e os objetivos dos aprendentes. Devem também reforçar a comparabilidade e a portabilidade das aptidões, competências e qualificações além-fronteiras, permitindo aos aprendentes e trabalhadores deslocarem-se livremente na UE para efeitos de trabalho ou de aprendizagem.

Vários documentos políticos há muito estabelecidos orientam a aplicação e o desenvolvimento destes instrumentos, nomeadamente a Recomendação do Conselho, de 22 de maio de 2017, relativa ao Quadro Europeu de Qualificações para a aprendizagem ao longo da vida, a Decisão (UE) 2018/646 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de abril de 2018, relativa a um regime comum de prestação de melhores serviços em matéria de competências e qualificações (Europass), e a Recomendação do Conselho, de 20 de dezembro de 2012, sobre a validação da aprendizagem não formal e informal. Além destes documentos políticos horizontais, estratégias temáticas, como a estratégia do Passe Jovem¹⁵ e a Estratégia Europeia de Formação (EEF)¹⁶ no domínio da juventude, visam prestar mais apoio no sentido de conseguirem avanços nestes domínios.

COMUNICAÇÃO SOBRE OS PROJETOS E OS SEUS RESULTADOS PARA MAXIMIZAR O IMPACTO

A comunicação sobre os projetos e os respetivos resultados é fundamental para assegurar o impacto a diferentes níveis. Os candidatos a financiamento ao abrigo do Erasmus+ devem, consoante a ação, planear as atividades de comunicação destinadas a partilhar informações sobre o seu projeto e os respetivos resultados durante e após o ciclo de vida do projeto. As candidaturas dos projetos serão avaliadas com base em critérios pertinentes para assegurar a inclusão destes aspetos. O nível e a intensidade das atividades de comunicação e divulgação devem ser proporcionais aos objetivos, ao âmbito e às metas das diferentes ações do Erasmus+. Os beneficiários de financiamento do Erasmus+ têm de seguir as orientações de comunicação para os beneficiários de projetos¹⁷ elaboradas pela Comissão Europeia, e monitorizar e avaliar o êxito das suas atividades de comunicação, de forma qualitativa e quantitativa.

Conforme indicado nas orientações de comunicação, os beneficiários devem reconhecer claramente o apoio da União Europeia em todas as atividades e produtos de comunicação e divulgação, nomeadamente eventos, sítios Web, material visual e publicações. Cabe-lhes, em especial, assegurar que o emblema da União Europeia é incluído em todos os materiais de comunicação e que respeita as disposições constantes da convenção de subvenção ou da decisão de subvenção¹⁸. A subvenção do beneficiário poderá ser reduzida se tais disposições não forem respeitadas.

¹⁵ Estratégia do Passe Jovem: <https://www.youthpass.eu/pt/about-youthpass/youthpass-strategy/>

¹⁶ Estratégia Europeia de Formação (EEF): <https://www.salto-youth.net/rc/training-and-cooperation/trainingstrategy/>

¹⁷ Como comunicar o seu projeto: <https://op.europa.eu/pt/publication-detail/-/publication/429c34ff-7231-11ec-9136-01aa75ed71a1>

¹⁸ Estão disponíveis orientações sobre a forma de utilizar a identidade visual da Comissão Europeia, incluindo o emblema da União Europeia, nos seguintes endereços https://ec.europa.eu/info/resources-partners/european-commission-visual-identity_en#documents e https://commission.europa.eu/system/files/2021-05/eu-emblem-rules_pt.pdf.

Os beneficiários devem conceber uma estratégia de comunicação e um plano de comunicação, tendo em conta os seguintes fatores:

- **Objetivos de comunicação:** os candidatos devem identificar o que pretendem alcançar com atividades de comunicação específicas, ou seja, sensibilizar, promover valores sociais, desenvolver novas parcerias para o futuro ou influenciar políticas e práticas.
- **O público ou grupo-alvo:** os candidatos devem definir as pessoas a que pretendem chegar e que poderão utilizar os resultados do projeto. O público ou grupo-alvo deve ser definido o mais especificamente possível. Pode tratar-se do público em geral, de determinadas partes interessadas, de peritos e outros interessados, de decisores, de meios de comunicação social, etc.
- **Os canais e as atividades** utilizados para alcançar o público-alvo: os candidatos devem escolher os canais e as atividades que são mais eficazes e adequados para responder às necessidades dos destinatários que escolheram, designadamente redes sociais, eventos ou publicações.
- **Os resultados do projeto** (realizações e resultados), tais como um guia de boas práticas, um instrumento ou produto prático, um relatório técnico do estudo realizado, os conhecimentos e as aptidões obtidos, etc. Os resultados também devem ser partilhados ou promovidos na Plataforma de Resultados dos Projetos Erasmus+ (https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/projects_en).
- **Calendário:** os candidatos devem planear eficazmente quando serão realizadas as diferentes (associando as datas ao plano de trabalho ou às metas), estabelecer objetivos realistas e assegurar flexibilidade em função da evolução do projeto, da alteração das necessidades do público ou do grupo-alvo, bem como do desenvolvimento das políticas e dos procedimentos.
- **Indicadores-chave de desempenho (ICD):** os indicadores de desempenho constituem uma valiosa ferramenta de gestão para monitorizar os progressos realizados (e permitir ajustamentos, se necessário) durante a implementação das atividades de comunicação e divulgação e para avaliar o grau de sucesso na realização dos seus objetivos. Os ICD devem ser coerentes com os indicadores da rede de comunicação institucional¹⁹.

REQUISITO DE LIVRE ACESSO A MATERIAIS EDUCATIVOS PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO ERASMUS+

O Erasmus+ promove o livre acesso a produtos resultantes dos projetos para apoiar a aprendizagem, o ensino, a formação e o trabalho com jovens. Mais especificamente, os beneficiários do Erasmus+ são obrigados a colocar gratuitamente à disposição do público quaisquer ferramentas e recursos educativos produzidos no contexto dos projetos apoiados pelo programa (documentos, suportes para comunicação, *software* ou outros materiais), ao abrigo de uma licença aberta. Estes materiais devem ser facilmente acessíveis e poder ser obtidos sem custos ou limitações. A licença aberta deve permitir a sua utilização, reutilização, adaptação e partilha pelo público. Estes materiais são conhecidos como «Recursos Educativos Abertos» (REA). Para atingir este objetivo, os recursos devem ser carregados num formato digital editável e numa plataforma adequada e de livre acesso. Embora o Erasmus+ incentive o uso das licenças mais abertas²⁰, os beneficiários podem escolher licenças que imponham algumas restrições, por exemplo, que limitem a utilização comercial por terceiros ou comprometam terceiros a aplicar a mesma licença a materiais derivados, desde que tal seja adequado à natureza do projeto e ao tipo de material em questão, e que o público possa continuar a utilizar, reutilizar, adaptar e partilhar o recurso. O requisito de livre acesso é obrigatório e não prejudica os direitos de propriedade intelectual dos beneficiários de subvenções.

LIVRE ACESSO DO ERASMUS+ PARA INVESTIGAÇÃO E DADOS

O Erasmus+ incentiva os beneficiários a publicarem os resultados da sua investigação através de canais de acesso livre, sem quaisquer restrições e a título gratuito para os utilizadores. Os beneficiários também são incentivados a usar licenças abertas para os resultados da investigação. Sempre que possível, os dados recolhidos através dos projetos devem ser publicados como «dados abertos», ou seja, ao abrigo de uma licença aberta, num formato adequado e numa plataforma de dados abertos adequada.

¹⁹ Os indicadores da rede de comunicação e o guia de apoio podem ser consultados em:

<https://commission.europa.eu/system/files/2023-02/2022%20EC%20Comm%20indicators.pdf>

²⁰ Por exemplo, as licenças Creative Commons Attribution ou Creative Commons Attribution-Share Alike, amplamente utilizadas para obras criativas, a GNU Public License e a GNU Lesser Public License para software, ou a Open Database License para bases de dados.

QUAL É A ESTRUTURA DO PROGRAMA ERASMUS+?

Para atingir os seus objetivos, o programa Erasmus+ prevê levar a cabo as seguintes ações-chave no período de 2021-2027:

AÇÃO-CHAVE 1 – MOBILIDADE PARA FINS DE APRENDIZAGEM

Esta ação-chave apoia o seguinte:

- **Mobilidade de estudantes e membros do pessoal:** oportunidades oferecidas a alunos, estudantes, aprendentes adultos, estagiários e jovens, assim como a docentes, incluindo do ensino superior, formadores, educadores, técnicos de juventude, pessoal desportivo, pessoal de instituições de ensino e de organizações da sociedade civil, para participarem numa experiência de aprendizagem e/ou profissional noutro país.
- **Atividades de participação juvenil:** iniciativas locais e transnacionais lideradas por jovens e executadas por grupos informais e/ou organizações de juventude para ajudar os jovens a envolver-se e aprender a participar na vida democrática, sensibilizando-os para os valores comuns da União Europeia e os direitos fundamentais, reunindo jovens e decisores políticos a nível local, nacional e europeu e contribuindo para os objetivos comuns da União Europeia.
- **Mobilidade de pessoal no domínio do desporto:** oportunidade para o pessoal das organizações desportivas, principalmente no setor do desporto de base, melhorar as suas competências e qualificações e adquirir novas aptidões através da mobilidade para fins de aprendizagem e de um período de aprendizagem no estrangeiro, contribuindo assim para o reforço de capacidades e o desenvolvimento das organizações desportivas. Esta ação apoia o desenvolvimento profissional dos treinadores e de outro pessoal (remunerado e voluntário) no desporto de base. O pessoal do desporto que não de base, incluindo aquele que tem uma carreira desportiva e não desportiva, pode reforçar também o impacto da aprendizagem e a transferência de conhecimentos para o pessoal e as organizações do desporto de base. Se a participação de pessoal do desporto que não de base puder beneficiar o desporto de base, também é possível apoiar oportunidades de mobilidade para fins de aprendizagem para esse pessoal.
- **DiscoverEU:** a ação proporciona a todos os jovens de 18 anos a possibilidade de realizar uma experiência de viagem pela Europa, de curta duração, individual ou em grupo. Sendo uma atividade educativa informal, a iniciativa DiscoverEU visa fortalecer um sentimento de pertença à União Europeia junto dos participantes e permitir-lhes explorar a sua diversidade cultural. Também visa dotar os jovens de aptidões e competências importantes para as suas vidas futuras, bem como inspirá-los a adotarem, em particular, meios de deslocação sustentáveis e, em geral, a desenvolverem uma consciência ambiental. A iniciativa DiscoverEU inclui uma ação geral, através da qual os jovens podem candidatar-se diretamente no Portal Europeu da Juventude, bem como uma ação de inclusão. A Ação de Inclusão DiscoverEU destina-se aos jovens com menos oportunidades, a fim de facilitar a sua participação na iniciativa em pé de igualdade com os seus pares.
- O programa disponibiliza **oportunidades de aprendizagem de línguas** para os participantes que realizem uma atividade de mobilidade no estrangeiro. Este apoio será disponibilizado principalmente através da plataforma Apoio Linguístico em Linha (OLS) do Erasmus+, adaptada conforme necessário a determinados setores, já que a facilidade de acesso e a flexibilidade desta modalidade de ensino constituem uma vantagem para a aprendizagem de línguas. Em casos específicos, quando a aprendizagem em linha não for a melhor forma de chegar ao grupo-alvo, serão disponibilizadas outras formas de apoio linguístico.
- **Intercâmbios virtuais nos domínios do ensino superior e da juventude:** esta ação oferece a oportunidade de organizar atividades interpessoais em linha que promovam o diálogo intercultural e o desenvolvimento de competências sociais entre indivíduos de países terceiros não associados ao programa, os Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao programa. Estes intercâmbios decorrem em grupos pequenos e são sempre moderados por um facilitador com formação.

AÇÃO-CHAVE 2 – COOPERAÇÃO ENTRE ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES

Esta ação-chave apoia o seguinte:

Parcerias para a cooperação, incluindo:

- **Parcerias de cooperação:** o principal objetivo das parcerias de cooperação é permitir que as organizações aumentem a qualidade e a relevância das suas atividades, desenvolvam e reforcem as suas redes de parceiros, aumentem a

capacidade de operarem em conjunto a nível transnacional, fomentando a internacionalização das suas atividades e procedendo ao intercâmbio ou desenvolvimento de novas práticas e novos métodos, bem como partilhando e confrontando ideias.

- **Parcerias de pequena dimensão:** esta ação visa alargar o acesso ao programa a atores de pequena dimensão e pessoas a quem é difícil chegar nos setores do ensino escolar, da educação de adultos, do ensino e formação profissionais, da juventude e do desporto. Com montantes de subvenção menores atribuídos a organizações, com uma duração mais curta e com formalidades administrativas mais simples quando comparadas com as parcerias de cooperação, esta ação visa organizações locais comunitárias, novos participantes no programa e organizações menos experientes, reduzindo os obstáculos à entrada no programa para organizações com menor capacidade organizacional.

Parcerias de excelência, incluindo:

- **Universidades Europeias:** esta ação apoia o estabelecimento de alianças de instituições de ensino superior criadas da base para o topo, que elevarão o nível de ambição da cooperação transfronteiriça, através do desenvolvimento de estratégias conjuntas de longo prazo para alcançar uma educação, investigação e inovação da máxima qualidade, com base numa visão comum e em valores partilhados.
- **Centros de Excelência Profissional:** esta ação apoia uma abordagem «da base para o topo» da excelência profissional, através do envolvimento de um vasto leque de partes interessadas locais que permita às instituições de EFP adaptarem rapidamente a oferta de competências à evolução das necessidades económicas e sociais. Essas partes operam num determinado contexto local, criando ecossistemas de competências para a inovação, o desenvolvimento regional e a inclusão social, trabalhando com os Centros de Excelência Profissional de outros países através de redes colaborativas internacionais. Esta ação proporciona oportunidades para a formação inicial de jovens, bem como para a melhoria de competências e a requalificação contínuas de adultos, através de uma oferta flexível e atempada de formação que dá resposta às necessidades de um mercado de trabalho dinâmico, nomeadamente no contexto da dupla transição ecológica e digital.
- **Academias de Professores Erasmus+:** o objetivo geral desta ação é criar parcerias europeias de prestadores de ensino e formação de professores para estabelecer Academias de Professores Erasmus+, que desenvolverão uma perspetiva europeia e internacional da formação de professores. As academias inspirar-se-ão no multilinguismo e na diversidade cultural, desenvolverão a formação de professores em conformidade com as prioridades da UE em matéria de política educativa e contribuirão para os objetivos do Espaço Europeu da Educação.
- **Ação Erasmus Mundus:** esta ação visa promover a excelência e a internacionalização das instituições de ensino superior através de programas de estudos – a nível de mestrado – ministrados e reconhecidos conjuntamente por instituições de ensino superior estabelecidas na Europa e abertos a instituições de outros países do mundo.

Parcerias de inovação, incluindo:

- **Alianças para a Inovação:** esta ação visa promover a cooperação estratégica entre intervenientes fundamentais no ensino superior e no ensino e formação profissionais, nas empresas e na investigação – o «triângulo do conhecimento» – para fomentar a inovação e a modernização dos sistemas de ensino e formação, tendo em vista identificar e oferecer os conjuntos mais adequados de aptidões, conhecimentos e competências para dar resposta às necessidades futuras do mercado de trabalho em setores e domínios que são estratégicos para o crescimento sustentável e a competitividade da Europa.
- **Projetos orientados para o futuro:** Esta ação tem por objetivo promover a inovação, a criatividade e a participação, bem como o empreendedorismo social em diferentes domínios do ensino e da formação. Destina-se a apoiar ideias orientadas para o futuro em torno das principais prioridades europeias e que tenham potencial para serem integradas e contribuir para melhorar os sistemas de ensino e formação, bem como para produzir um efeito inovador substancial em termos de métodos e práticas em todos os tipos de contextos de aprendizagem e participação ativa em prol da coesão social europeia.

Projetos de reforço de capacidades, incluindo:

- **Projetos de reforço de capacidades no domínio do ensino superior:** esta ação apoia os projetos de cooperação internacional baseados em parcerias multilaterais entre organizações ativas no setor do ensino superior em Estados-Membros da UE ou em países terceiros associados ao programa e em países terceiros não associados ao programa. O objetivo destes projetos é contribuir para a relevância, a qualidade, a modernização e a acessibilidade do ensino superior em países terceiros não associados ao programa, como motor do

desenvolvimento socioeconómico sustentável.

- **Projetos de reforço de capacidades no setor do ensino e formação profissionais:** esta ação no setor do ensino e formação profissionais apoia os projetos de cooperação internacional baseados em parcerias multilaterais entre organizações ativas no setor do EFP em Estados-Membros da UE, em países terceiros associados ao programa e em países terceiros não associados ao programa. O objetivo destes projetos é contribuir para a relevância, a acessibilidade e a capacidade de resposta dos sistemas e instituições de EFP em países terceiros não associados ao programa, como motor do desenvolvimento socioeconómico sustentável.
- **Projetos de reforço de capacidades no setor da juventude:** esta ação apoia a cooperação e o intercâmbio no domínio da juventude entre organizações de Estados-Membros da UE, de países terceiros associados ao programa e de países terceiros não associados ao programa, e abrange atividades de aprendizagem não formal, com ênfase no aumento da capacidade das organizações que trabalham com jovens fora da aprendizagem formal ao mesmo tempo que assegurando a sua participação ativa.
- **Projetos de reforço de capacidades no domínio do desporto:** a ação apoiará projetos de cooperação internacional baseados em parcerias multilaterais entre organizações ativas no domínio do desporto em Estados-Membros da UE, em países terceiros associados ao programa e em países terceiros não associados ao programa. O objetivo destes projetos é apoiar atividades e políticas desportivas em países terceiros não associados ao programa como veículo de promoção de valores e como ferramenta educativa para fomentar o desenvolvimento pessoal e social dos indivíduos e construir comunidades mais coesas.

Eventos desportivos sem fins lucrativos:

esta ação contribuirá para a preparação, a organização e o seguimento de eventos desportivos sem fins lucrativos, num só país ou em vários países, por organizações sem fins lucrativos ou organismos públicos ativos no domínio do desporto. Estes eventos procurarão aumentar a visibilidade das ações do Erasmus+ no âmbito do desporto, bem como aumentar a sensibilização para o papel do desporto na promoção da inclusão social, da igualdade de oportunidades e de atividades físicas benéficas para a saúde.

Plataformas em linha como a **Plataforma de Educação Escolar Europeia** (incluindo a **eTwinning**), a **Plataforma Eletrónica para a Educação de Adultos na Europa (EPALE)** e o **Portal Europeu da Juventude** proporcionarão espaços de colaboração virtual, bases de dados para pesquisa de parceiros, comunidades de intercâmbio de práticas e outros serviços em linha para professores, formadores, técnicos de juventude, decisores políticos e outros profissionais, bem como para alunos, jovens e aprendentes adultos, dentro e fora da Europa.

AÇÃO-CHAVE 3 – APOIO À ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS E À COOPERAÇÃO

Esta ação-chave apoia o seguinte:

A ação **Juventude Europeia Unida**, que visa as organizações de juventude de base comunitária e outras de maior dimensão e que apoia parcerias além-fronteiras. As atividades previstas ao abrigo desta ação devem contribuir para aumentar a sensibilização dos jovens no sentido de garantir a diversidade de pontos de vista e atrair um vasto leque de jovens dentro e fora das respetivas organizações, incluindo aqueles que têm menos oportunidades. Estas atividades devem envolver uma grande variedade de canais tradicionais e digitais e facilitar o desenvolvimento de parcerias e redes, permitindo a participação e o acesso de ONG de base comunitária e de movimentos juvenis.

Esta ação-chave abrange ainda:

- Ações destinadas a preparar e apoiar a execução da agenda política da UE nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto, incluindo agendas setoriais para o ensino superior, o ensino e formação profissionais, o ensino escolar e a educação de adultos, nomeadamente facilitando a governação e o funcionamento dos **Métodos Abertos de Coordenação**.
- **Atividades de experimentação de políticas** europeias, lideradas por autoridades públicas de alto nível e envolvendo o ensaio, em condições reais, de medidas políticas em diversos países, com base em métodos sólidos de avaliação. Em conformidade com a Estratégia da UE para a Juventude, será também disponibilizado apoio financeiro para as estruturas que dinamizam os grupos de trabalho nacionais designados por cada autoridade nacional no âmbito do Diálogo da UE com a Juventude a nível nacional.
- Ações destinadas a reunir provas e conhecimentos sobre sistemas e políticas nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto a nível nacional e europeu, com vista a facilitar a elaboração fundamentada

de políticas. Serão reunidas e analisadas provas através de **inquéritos e estudos à escala da UE ou internacionais e recurso a conhecimentos especializados temáticos e por país**.

- Ações que facilitam a **transparência e o reconhecimento de competências e qualificações, assim como a transferência de créditos**, para promover a garantia da qualidade e para fundamentar a validação da aprendizagem não formal e informal, bem como a gestão e a orientação de competências. Este domínio incluirá também o apoio a organismos ou redes, nacionais ou europeus, que facilitem intercâmbios transeuropeus, assim como o desenvolvimento de percursos de aprendizagem flexíveis entre os diferentes domínios da educação, formação e juventude e entre os contextos de aprendizagem formal, não formal e informal.
- Ações que fomentam o **diálogo político com as partes interessadas dentro e fora da União Europeia**, por meio de, por exemplo, conferências, eventos e outras atividades que envolvam decisores políticos, profissionais e outras partes interessadas nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto, para sensibilizar para as agendas políticas europeias pertinentes e promover a Europa enquanto destino de excelência para o estudo e a investigação.
- **A cooperação com organizações internacionais** dotadas de conhecimentos especializados e capacidades analíticas altamente reconhecidos (como a OCDE e o Conselho da Europa), com vista a reforçar o impacto e o valor acrescentado das políticas nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto.

AÇÕES JEAN MONNET

As ações Jean Monnet prestam apoio ao seguinte:

- **Ação Jean Monnet no setor do ensino superior:** esta ação apoia instituições de ensino superior dentro e fora da Europa, promovendo o ensino e a investigação em matéria de integração europeia e incentivando os debates e intercâmbios entre representantes do mundo académico e decisores políticos sobre as prioridades políticas da União. São apoiadas as seguintes subações: **Módulos Jean Monnet:** programas de ensino de curta duração relativos a uma ou mais disciplinas de estudo sobre a União Europeia; **Cátedras Jean Monnet:** postos de docência de duração mais longa com especialização em estudos sobre a União Europeia para professores universitários; **Centros de Excelência Jean Monnet:** pontos focais que reúnem os conhecimentos de peritos de alto nível em várias disciplinas de estudos europeus e que desenvolvem atividades transnacionais e relações estruturais com instituições académicas de outros países.
- **Ação Jean Monnet noutros domínios do ensino e da formação:** esta ação promove o conhecimento sobre a União Europeia nas escolas e nas instituições de ensino e formação profissionais (EFP), nos Estados-Membros da UE e nos países terceiros associados ao programa. Visa proporcionar aos prestadores de educação oportunidades para desenvolverem e disponibilizarem conteúdos aos aprendentes e oportunidades aos prestadores de formação de professores para apoiarem os professores com metodologias e conhecimentos atualizados sobre assuntos da União Europeia e promoverem debates e trocas de pontos de vista entre representantes e partes interessadas das escolas e do EFP sobre a aprendizagem de temas relativos à União Europeia. São apoiadas as seguintes subações: **Formação de professores:** conceber e disponibilizar aos professores propostas de formação estruturada sobre assuntos da UE; **Iniciativa «Aprender sobre a UE»:** promover um melhor entendimento no ensino e formação profissionais (níveis 1-4 da CITE).
- **Debate de políticas Jean Monnet:** os parceiros reunidos em **Redes Jean Monnet no setor do ensino superior** irão recolher, partilhar e debater conclusões de estudos de investigação, conteúdos de cursos e experiências e produtos (estudos, artigos, conteúdos dos cursos, etc.) em torno de um tema específico associado a uma prioridade da Comissão. **Redes para outros domínios do ensino e da formação,** intercâmbio de boas práticas e experiências no ensino conjunto dentro de um grupo de países.
- **Apoio a instituições designadas:** esta ação apoia instituições que perseguem um objetivo de interesse europeu, prestando à União, aos Estados-Membros e aos cidadãos serviços de elevada qualidade em determinadas áreas temáticas prioritárias. As principais atividades e domínios destas instituições incluem a investigação, nomeadamente a recolha de dados e a sua análise para elaborar futuras políticas, o ensino presencial e em linha para futuro pessoal das organizações internacionais e para funcionários públicos (em especial nos domínios da justiça e da gestão), a organização de eventos sobre questões prioritárias para a União e a divulgação de resultados específicos e de informações gerais para o público.

QUAL É O ORÇAMENTO?

O programa tem uma dotação financeira indicativa global de mais de 26 mil milhões de EUR²¹ do orçamento da UE para os sete anos (2021-2027). O orçamento anual é adotado pela autoridade orçamental. Os diferentes passos para a adoção do orçamento da UE podem ser acompanhados em:

https://commission.europa.eu/strategy-and-policy/eu-budget/how-it-works/annual-lifecycle_pt Para mais informações sobre o orçamento disponível por ação, consultar o programa de trabalho anual do Erasmus+ 2025:

²¹ A título indicativo, a dotação financeira do programa é fixada em 24,574 mil milhões de EUR a preços correntes, com um complemento de 1,7 mil milhões de EUR a preços de 2018.

QUEM EXECUTA O PROGRAMA ERASMUS+?

A COMISSÃO EUROPEIA

A Comissão Europeia é a responsável máxima pela execução do Programa Erasmus+. Gere o orçamento e define as prioridades, as metas e os critérios do programa numa base contínua. Além disso, orienta e monitoriza a execução geral, o seguimento e a avaliação do programa a nível europeu. A Comissão Europeia assume ainda total responsabilidade pela supervisão e coordenação das estruturas encarregadas da execução do programa a nível nacional.

A AGÊNCIA DE EXECUÇÃO EUROPEIA DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA (EACEA)

A nível europeu, a Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA) da Comissão Europeia é responsável pela execução de um conjunto de ações do Programa Erasmus+. A EACEA executa o programa em regime de gestão direta. Além das informações constantes do presente Guia, os documentos dos convites à apresentação de propostas e os formulários de candidatura correspondentes a ações abrangidas pelo presente Guia e geridos pela Agência de Execução são publicados no Portal Financiamento e Concursos: <https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/home>.

A Agência de Execução está encarregada da gestão de todo o ciclo de vida destes projetos, desde a promoção do programa até à avaliação das candidaturas a subvenção e à monitorização dos projetos, passando pela divulgação dos resultados dos projetos e dos resultados do programa. É também responsável pelo lançamento de convites específicos à apresentação de propostas relacionados com algumas ações do programa não abrangidas pelo presente Guia.

A Comissão Europeia, designadamente através da Agência de Execução, é também responsável pelo seguinte:

- realização de estudos nos domínios apoiados pelo programa;
- realização de pesquisas e de atividades baseadas em dados concretos através da rede Eurydice;
- melhoria da visibilidade e do impacto sistémico do programa por meio de atividades de divulgação e de exploração dos seus resultados;
- garantia da gestão contratual e do financiamento dos organismos e redes apoiados pelo programa Erasmus+;
- gestão dos concursos para a prestação de serviços no âmbito do programa.

AGÊNCIAS NACIONAIS

O programa Erasmus+ é executado principalmente em regime de gestão indireta, ou seja, a Comissão Europeia confia tarefas de execução orçamental a agências nacionais. A fundamentação desta abordagem é a de aproximar o programa Erasmus+ tanto quanto possível dos seus beneficiários e adaptá-lo à diversidade dos sistemas nacionais de ensino, de formação e de juventude. Para o efeito, cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa nomeou uma ou mais agências nacionais²² (consultar os respetivos contactos na seguinte ligação: <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/pt-pt/contacts>). Estas agências nacionais promovem e executam o programa a nível nacional e são o elo de ligação entre a Comissão Europeia e as organizações participantes aos níveis local, regional e nacional. As suas funções são as seguintes:

- fornecer aos potenciais beneficiários informações adequadas sobre o programa Erasmus+;
- realizar um processo de seleção justo e transparente das candidaturas dos projetos a financiar no respetivo país;
- acompanhar e avaliar a execução do programa no respetivo país;
- prestar apoio aos candidatos e às organizações participantes ao longo do ciclo de vida do projeto;
- colaborar de forma eficaz com a rede de todas as agências nacionais e com a Comissão Europeia;
- promover e assegurar a visibilidade do programa;

²² Erasmus+ - Agências nacionais: https://erasmus-plus.ec.europa.eu/pt-pt/contacts/national-agencies?facets_permanent%7Cfield_eac_topics=1964

- promover a divulgação e a exploração dos resultados do programa aos níveis local e nacional.

Além disso, as agências nacionais desempenham um papel importante enquanto estruturas intermédias na elaboração de políticas e na execução qualitativa do programa Erasmus+ ao:

- realizarem projetos e atividades fora das tarefas inerentes à gestão do ciclo de vida dos projetos que promovam a qualidade da execução do programa e/ou estimulem avanços políticos nos domínios apoiados pelo programa, como atividades de formação e cooperação e atividades de ligação em rede;
- aplicarem uma abordagem de apoio aos novos intervenientes, às organizações menos experientes e aos grupos-alvo com menos oportunidades, a fim de remover os obstáculos a uma participação plena no programa;
- procurarem uma cooperação com organismos externos e autoridades nacionais, por forma a aumentar o impacto do programa nos respetivos domínios de ação, nos respetivos países e na União Europeia.

A abordagem de apoio adotada pelas agências nacionais visa orientar os potenciais candidatos e beneficiários em todas as fases, desde o primeiro contacto com o programa, passando pelo processo de candidatura e pela execução do projeto, até à avaliação final. Esta abordagem está em consonância com os princípios da equidade e da transparência dos processos de seleção. Baseia-se na ideia de que, para garantir a igualdade de oportunidades para todos, é preciso apoiar os grupos-alvo do programa por meio de sistemas de aconselhamento, consultoria, monitorização e orientação adaptados às suas necessidades.

O convite à apresentação de propostas correspondente às ações geridas pelas agências nacionais Erasmus+ é publicado no sítio Web do Erasmus+²³ e divulgado nos sítios Web das agências nacionais.

²³ Biblioteca de documentos Erasmus+: <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/resources-and-tools/documents-and-guidelines>

QUAIS SÃO OS OUTROS ORGANISMOS QUE PARTICIPAM NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA?

Além dos organismos supramencionados, os centros de recursos e gabinetes de informação, as plataformas e as redes de conhecimento e de peritos a seguir indicados disponibilizam conhecimentos especializados complementares para a execução do programa Erasmus+.

CENTROS DE RECURSOS SALTO

O objetivo dos centros de recursos SALTO é melhorar a qualidade e o impacto do programa Erasmus+ a nível sistémico, disponibilizando conhecimentos especializados, recursos, informação e atividades de formação em domínios específicos às agências nacionais Erasmus+ e a outros intervenientes envolvidos na educação, na formação e no trabalho com jovens. Estas atividades incluem, nomeadamente, a organização de cursos de formação, seminários, sessões de trabalho, visitas de estudo, fóruns e atividades de cooperação e formação de parcerias no âmbito de temas prioritários do Erasmus+.

Cada centro de recursos SALTO pode abranger todos os domínios do programa ou apenas alguns. Dependendo do seu âmbito de ação, estes centros de recursos podem ter uma abrangência temática ou regional (países da Parceria Oriental e Rússia, Sul do Mediterrâneo, Balcãs Ocidentais) ou centrarem-se em atividades de apoio (Corpo Europeu de Solidariedade, atividades de formação e cooperação). Os centros SALTO regionais, por exemplo, abrangem apenas ações no domínio da juventude.

Além disso, os centros de recursos SALTO oferecem um conjunto de ferramentas e bases de dados em linha através dos sítios Web SALTO, como uma perspetiva das atividades de formação europeias para os técnicos de juventude no Calendário Europeu de Formação; ferramentas e métodos para atividades educativas; oportunidades de aprendizagem em linha; uma base de dados de formadores e mediadores no domínio do trabalho com jovens; e a possibilidade de procurar organizações parceiras. As funções dos centros de recursos SALTO incluem a monitorização e a apresentação das realizações do programa, das experiências e dos ensinamentos obtidos nos respetivos domínios específicos.

CENTROS DE RECURSOS SALTO QUE APOIAM AS PRIORIDADES TRANSVERSAIS DO PROGRAMA ERASMUS+

Em consonância com as prioridades transversais do Erasmus+, quatro centros de recursos SALTO apoiam estas prioridades:

CENTROS SALTO PARA A INCLUSÃO E A DIVERSIDADE

Dois centros de recursos SALTO trabalham em conjunto para apoiar a prioridade relativa à inclusão e diversidade em todos os domínios do programa: um no domínio do ensino e da formação e outro no domínio da juventude.

A missão destes centros de recursos SALTO é melhorar a qualidade e o impacto dos projetos Erasmus+, com vista a tornar o programa mais inclusivo e diversificado.

Mais especificamente, estes centros SALTO funcionam também como polos de conhecimentos baseados em dados concretos e intermediários imparciais, com base nos seus conhecimentos especializados e na experiência adquirida com a gestão do programa no domínio da inclusão e da diversidade. Tal implica desenvolver continuamente os conhecimentos e os ensinamentos retirados da execução do programa nesta área temática e canalizá-los para os contextos de desenvolvimento do programa, em cooperação com a rede de agências nacionais e a Comissão através de plataformas adequadas. Além disso, estes centros SALTO ajudam as agências nacionais a executarem o programa de maneira a pôr em prática as decisões políticas pertinentes (por exemplo, conclusões/resoluções do Conselho), os resultados de atividades de aprendizagem mútua e as decisões sobre a prioridade relativa à inclusão e diversidade.

As principais responsabilidades dos **centros SALTO para a inclusão e a diversidade** são as seguintes:

- aumentar a qualidade e o impacto dos projetos e das atividades do Erasmus+, centrando-se na prioridade relativa à inclusão e diversidade;

- contribuir para otimizar a execução, a monitorização e o acompanhamento da prioridade relativa à inclusão e diversidade nas áreas da educação, formação e juventude, conforme definido no programa Erasmus+;
- desempenhar um papel fundamental de orientar as agências nacionais na análise e na avaliação do impacto de projetos centrados na prioridade relativa à inclusão e diversidade nas áreas da educação, formação e juventude.

CENTRO SALTO PARA A TRANSIÇÃO ECOLÓGICA E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O **centro de recursos SALTO para a transição ecológica e o desenvolvimento sustentável** abrange todos os domínios do Erasmus+ e contribui para dar resposta aos desafios das alterações climáticas através dos programas que promove, abordando temas relacionados com o clima e o ambiente na realização das ações.

Este centro SALTO apoia a execução da prioridade relativa à proteção do ambiente, à sustentabilidade e ao combate às alterações climáticas nos novos programas, em consonância com o Pacto Ecológico Europeu e o Pacto para o Clima, apoiando as ações do Espaço Europeu da Educação em termos de educação para o clima e a sustentabilidade, e contribuindo diretamente para a consecução de um dos 11 Objetivos para a Juventude Europeia (Europa Verde e Sustentável) incluídos na Estratégia da UE para a Juventude. As principais responsabilidades do **centro SALTO para a transição ecológica e o desenvolvimento sustentável** são as seguintes:

- aumentar a qualidade e o impacto dos projetos e das atividades do Erasmus+, centrando-se na sustentabilidade e no combate às alterações climáticas;
- ajudar a otimizar a execução, a monitorização e o acompanhamento da prioridade relativa à proteção do ambiente, à sustentabilidade e ao combate às alterações climáticas, conforme definido nos programas Erasmus+ e Corpo Europeu de Solidariedade;
- desempenhar um papel fundamental de orientar as agências nacionais na análise e na avaliação do impacto de projetos centrados na proteção do ambiente, na sustentabilidade e no combate às alterações climáticas.

CENTRO SALTO PARA O DIGITAL

O Centro de Recursos Digitais SALTO abrange todos os domínios do programa Erasmus+ e, em consonância com o Plano de Ação para a Educação Digital, as duas recomendações do Conselho relativas a) aos principais fatores facilitadores do êxito da educação e da formação digitais e b) à melhoria da oferta de competências digitais na educação e na formação, e os principais documentos estratégicos para a juventude, apoia a execução da prioridade horizontal digital nos programas Erasmus+ e Corpo Europeu de Solidariedade, com o objetivo de aumentar continuamente a qualidade e a inclusão da educação e formação digitais e dos aspetos digitais no domínio da juventude. O Centro de Recursos Digitais SALTO funciona como um polo de conhecimentos baseados em dados concretos no domínio da educação digital, da formação e da juventude, e canaliza os conhecimentos no âmbito das suas competências para o programa, bem como para a elaboração de políticas. As principais responsabilidades do centro SALTO para o digital são as seguintes:

- aumentar a qualidade e o impacto dos projetos e das atividades dos programas que promove, centrando-se nas prioridades digitais;
- ajudar a otimizar a execução, a monitorização e o acompanhamento das prioridades relativas à educação digital, à formação e à juventude, conforme definido nos programas Erasmus+ e Corpo Europeu de Solidariedade;
- desempenhar um papel fundamental de orientar as agências nacionais na execução bem sucedida das prioridades digitais, bem como na análise e na avaliação do impacto de projetos centrados nas prioridades digitais dos programas, o que contribui para a elaboração de políticas e para os fóruns de partes interessadas e, em especial, para a Plataforma Europeia da Educação Digital.

CENTRO SALTO PARA A PARTICIPAÇÃO E A INFORMAÇÃO

O centro de recursos SALTO para a participação e a informação abrange todos os domínios do programa Erasmus+ e estabelece ações estratégicas e inovadoras para incentivar a participação ativa na vida democrática, nomeadamente:

- através do desenvolvimento de orientações para os candidatos e beneficiários, a fim de incentivar, em especial, a participação na tomada de decisões democrática e na vida cívica e social através do voluntariado ou da participação em organizações comunitárias;
- prestando orientação e apoio a todas as agências nacionais sobre estratégias inovadoras para chegar a um maior número de pessoas, aumentando a qualidade e o impacto das atividades de informação, bem como a sua inclusividade e a sustentabilidade e transferibilidade dos resultados dos projetos. Além destes, dois centros de recursos SALTO dedicados a domínios específicos contribuem para o desenvolvimento das capacidades das agências nacionais e das organizações beneficiárias para trabalharem com o Erasmus+, facilitando a cooperação transnacional, a criação de redes e a aprendizagem mútua entre as agências nacionais e as diferentes partes interessadas, principalmente através de atividades de formação e cooperação.

Estas atividades são organizadas pelas agências nacionais Erasmus+ com o objetivo de trazer valor acrescentado e aumentar a qualidade global do programa Erasmus+. Podem ser sessões de trabalho, seminários e outros tipos de eventos ou atividades (como a investigação) que se centrem na partilha de boas práticas e ensinamentos e proporcionem oportunidades de criação de redes entre as partes interessadas do Erasmus+. Em especial, os seminários para estabelecer contactos são uma forma eficaz para os novos intervenientes encontrarem parceiros. Os participantes nas atividades de formação e cooperação podem ser os representantes das instituições que já participam no programa Erasmus+ ou que planeiam candidatar-se a uma subvenção.

CENTRO SALTO PARA A FORMAÇÃO E A COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

- Proporciona uma plataforma de apoio às atividades de formação e cooperação europeias.
- Possibilita às partes interessadas desenvolverem, nomeadamente, as capacidades das suas organizações para tirarem pleno partido das oportunidades do Erasmus+.
- Contribui para partilhar boas práticas entre países europeus, encontrar parceiros ou aumentar o impacto dos respetivos projetos a nível europeu.

Mais informações em: www.salto-et.net.

CENTRO SALTO PARA A FORMAÇÃO E A COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE

O centro de recursos SALTO para a formação e a cooperação centra-se no desenvolvimento de ações estratégicas e inovadoras para assegurar uma abordagem global de qualidade das estratégias e atividades de formação no domínio da juventude, bem como no reconhecimento da aprendizagem não formal e informal no trabalho com jovens em toda a Europa, nomeadamente através:

- do desenvolvimento e da execução de processos, atividades e ferramentas no âmbito da estratégia do Passe Jovem para apoiar e promover o reconhecimento e a validação das atividades de aprendizagem não formal e informal e do trabalho com jovens,
- do desenvolvimento e da execução de processos, atividades e ferramentas no âmbito da Estratégia Europeia de Formação no domínio da juventude, a fim de apoiar o reforço das capacidades e o desenvolvimento de qualidade do trabalho com jovens europeu,
- da melhoria da qualidade dos projetos com a juventude através de cursos de formação, ferramentas e publicações e orientações práticas,
- da prestação de apoio ao pessoal das agências nacionais mediante a gestão de conhecimentos e a formação do pessoal.

CENTROS DE RECURSOS SALTO REGIONAIS NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE

Os três centros SALTO regionais: SALTO **EUROPA DO SUDESTE**, SALTO **EUROPA ORIENTAL** e **CÁUCASO** e SALTO **EUROMED** fomentam a cooperação estratégica e inovadora entre as partes interessadas dos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa e países terceiros não associados ao programa no Erasmus+ e no Corpo Europeu de Solidariedade, com o objetivo de:

- aumentar a quantidade, a qualidade e o impacto dos projetos e das parcerias;
- apoiar o trabalho com jovens e a elaboração de políticas de juventude em países terceiros não associados ao programa nos Balcãs Ocidentais, na Parceria Oriental e na Rússia e no Mediterrâneo Meridional, respetivamente.

Mais informações em: www.salto-et.net e www.salto-youth.net.

GABINETES DE INFORMAÇÃO

Gabinetes Nacionais Erasmus+

Em determinados países terceiros não associados ao programa (Balcãs Ocidentais, Vizinhança Oriental, países do Mediterrâneo Meridional, Ásia Central), os Gabinetes Nacionais Erasmus+ prestam apoio à Comissão, à Agência de Execução e às autoridades locais na execução do programa. Constituem o ponto de contacto nestes países para todas as partes interessadas envolvidas no programa Erasmus+ nos setores do ensino superior, do ensino e formação profissionais, da juventude e do desporto. Contribuem para aumentar a sensibilização, a visibilidade, a relevância, a eficácia e o impacto da dimensão internacional do Erasmus+.

Os Gabinetes Nacionais Erasmus+ são responsáveis por:

- fornecer informações sobre as atividades Erasmus+ que estão abertas à participação dos respetivos países (incluindo nos domínios do ensino superior, do EFP, da juventude e do desporto, se for o caso);
- aconselhar e apoiar os potenciais candidatos;
- coordenar a equipa local de Peritos para a Reforma do Ensino Superior (HERE);
- contribuir para a realização de estudos e eventos;
- prestar apoio ao diálogo político;
- manter contactos com as autoridades locais e com as delegações da UE;
- seguir os desenvolvimentos políticos nos domínios acima mencionados no respetivo país.

Pontos focais nacionais Erasmus+

Nos países terceiros não associados ao programa (Américas, África Subsariana, Médio Oriente, Ásia e Pacífico), a rede de pontos focais nacionais (PFN) apoia a Comissão, a Agência de Execução e as autoridades locais na prestação de orientações, informações práticas e assistência sobre todos os aspetos da participação no Erasmus+ nos domínios do ensino superior, da juventude, do ensino e formação profissionais e do desporto. Funcionam como pontos focais para as partes interessadas no respetivo país e contribuem para melhorar a sensibilização, a visibilidade, a relevância, a eficácia e o impacto da dimensão internacional do Erasmus+.

Centros Nacionais de Informação sobre o Reconhecimento Académico (NARIC)

A rede NARIC presta informações sobre o reconhecimento de diplomas e períodos de estudo passados noutros países europeus, bem como aconselhamento sobre diplomas académicos estrangeiros no país onde o NARIC se encontra estabelecido. A rede NARIC presta aconselhamento fiável a qualquer pessoa que viaje para o estrangeiro para trabalhar ou

continuar os seus estudos, mas também a instituições, estudantes, conselheiros, pais, professores e potenciais empregadores.

A Comissão Europeia apoia as atividades da rede NARIC por meio do intercâmbio de informações e de experiências entre países, da identificação de boas práticas, da análise comparativa dos sistemas e das políticas neste domínio e de debates e análises de assuntos de interesse comum em matéria de política educativa.

Mais informações em: <https://www.enic-naric.net/>.

Rede Eurodesk

A rede Eurodesk disponibiliza serviços de informação a jovens e a pessoas que com eles trabalhem sobre oportunidades nos domínios da educação, da formação e da juventude na Europa, e sobre o envolvimento dos jovens em atividades europeias.

Presente em todos os Estados-Membros da UE e nos países terceiros associados ao programa e coordenada a nível europeu pelo Gabinete de Ligação Eurodesk em Bruxelas, a rede Eurodesk responde a pedidos de informação sobre financiamento, eventos e publicações. Contribui ainda para a dinamização do Portal Europeu da Juventude.

O Portal Europeu da Juventude disponibiliza informações e oportunidades a nível europeu e nacional de interesse para jovens que vivam, estudem e trabalhem na Europa. Presta informações em 28 línguas.

Para aceder ao Portal Europeu da Juventude: www.youth.europa.eu. Mais informações sobre a rede Eurodesk em: www.eurodesk.eu.

Otlas – ferramenta de pesquisa de parceiros no domínio da juventude

Uma das ferramentas desenvolvidas e alojadas nos Centros de Recursos SALTO para a Juventude é a Otlas, uma ferramenta centralizada de pesquisa de parceiros em linha para organizações que operam no domínio da juventude. As organizações podem introduzir os seus dados de contacto e domínios de interesse na Otlas e procurar parceiros para ideias de projetos.

Mais informações em: www.salto-et.net ou www.salto-youth.net/tools/otlas-partner-finding.

PLATAFORMAS E FERRAMENTAS

Plataforma de Resultados dos Projetos Erasmus+

A Plataforma de Resultados dos Projetos Erasmus+ dá acesso a informações e resultados sobre todos os projetos financiados ao abrigo do programa. As organizações podem inspirar-se nas vastas informações sobre projetos e utilizar os resultados e os ensinamentos obtidos com a execução do Erasmus+.

As informações sobre os projetos e os resultados apresentados na plataforma têm de cumprir integralmente as regras e os regulamentos aplicáveis em matéria de dados pessoais. Esta responsabilidade incumbe, principalmente, aos beneficiários do projeto sob a supervisão dos responsáveis dos projetos nas agências.

É possível pesquisar projetos por palavra-chave, ação-chave, ano, país, tema, tipo de resultados, etc. As pesquisas podem ser guardadas e continuamente atualizadas com os projetos mais recentes, segundo critérios predefinidos. Os projetos de boas práticas – que foram identificados em função da sua relevância estratégica, do seu impacto ou do seu potencial de comunicação – são destacados.

A Plataforma de Resultados dos Projetos Erasmus+ pode ser consultada no seguinte endereço: www.ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/projects.

Plataforma de Educação Escolar Europeia e eTwinning

A **Plataforma de Educação Escolar Europeia** é o ponto de encontro de todas as partes interessadas no setor do ensino escolar (pessoal escolar, investigadores, decisores políticos e outros profissionais), abrangendo todos os níveis, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino básico e secundário, incluindo o ensino e formação profissionais iniciais.

A plataforma alberga também a **eTwinning**, uma comunidade de professores e de pessoal escolar que proporciona um espaço seguro acessível apenas a pessoal certificado pelas Organizações Nacionais de Apoio. Os membros da comunidade podem participar em diversas atividades: desenvolvimento de projetos com outras escolas e turmas, debates com colegas e criação de redes profissionais, envolvimento numa série de oportunidades de desenvolvimento profissional (em linha e presenciais).

Os professores e as escolas que participam na plataforma eTwinning recebem apoio das respetivas Organizações Nacionais de Apoio. Estas organizações são designadas pelas autoridades nacionais competentes. Apoiam as escolas no processo de registo, localização de parceiros e atividades de projetos, promovem a utilização da eTwinning, atribuem prémios e selos de qualidade e organizam atividades de desenvolvimento profissional para professores.

As Organizações Nacionais de Apoio são coordenadas por um Serviço de Apoio Central (SAC), que é também responsável pelo desenvolvimento da Plataforma de Educação Escolar Europeia e pela organização de atividades de desenvolvimento profissional para professores a nível europeu.

Para aceder à Plataforma de Educação Escolar Europeia e à eTwinning, consultar o seguinte endereço: www.school-education.ec.europa.eu.

Plataforma Eletrónica para a Educação de Adultos na Europa (EPALE)

A Plataforma Eletrónica para a Educação de Adultos na Europa – conhecida como EPALE (do inglês *Electronic Platform for Adult Learning in Europe*) é uma iniciativa da Comissão Europeia financiada pelo programa Erasmus+. Está aberta a profissionais da educação de adultos: professores, educadores, formadores e voluntários, bem como aos responsáveis políticos, investigadores, jornalistas e académicos envolvidos na educação de adultos.

O sítio apresenta notícias atualizadas sobre a evolução neste domínio e oferece redes interativas, que permitem a ligação com outros utilizadores em toda a Europa, a participação nas discussões e o intercâmbio de boas práticas. Entre muitas ferramentas e conteúdos, a EPALE oferece instrumentos de interesse específico para (potenciais) beneficiários do Erasmus+. Eis alguns exemplos:

- Um calendário de cursos e eventos;
- Uma ferramenta de pesquisa de parceiros, útil para encontrar parceiros para preparar um projeto financiado pela UE, ou para encontrar ou publicar uma oportunidade de acompanhamento no posto de trabalho;
- Um catálogo de cursos, onde os visitantes podem encontrar um vasto leque de cursos em linha e fora de linha;
- Comunidades de intercâmbio de práticas, que oferecem uma ferramenta adicional de ligação a pessoas e organizações com interesses semelhantes;
- Espaços colaborativos, onde os parceiros num projeto podem trabalhar para o desenvolver num ambiente seguro;
- O **Espaço Erasmus+**, uma ferramenta segura, em particular, para os coordenadores dos projetos Erasmus+ KA1 e KA2 e os respetivos parceiros, que lhes permite colocar em prática a mobilidade mista/cooperação e utilizarem-na para a gestão e a divulgação de projetos;
- Um centro de recursos, através do qual os beneficiários do projeto podem obter materiais de referência úteis e/ou publicar artigos, materiais didáticos, relatórios, manuais e quaisquer outros materiais produzidos pelo seu projeto ou organização, oferecendo, assim, uma oportunidade adicional de divulgação;
- Um blogue, onde os participantes em projetos podem partilhar a sua experiência ou carregar vídeos que apresentem os seus resultados de um modo informal e dinâmico.

Os projetos que recebem financiamento da UE são encorajados a partilhar na plataforma informações sobre as suas atividades e resultados através de entradas no blogue, notícias, eventos e outros tipos de atividades.

A plataforma EPALE é posta em prática por um Serviço de Apoio Central e por uma rede de Organizações Nacionais de Apoio nos Estados-Membros da UE e nos países terceiros associados ao Programa, que estão encarregados de identificar informação interessante e de encorajar as partes interessadas a utilizar e contribuir para a plataforma.

A plataforma EPALE pode ser consultada no seguinte endereço: www.epale.ec.europa.eu.

Autorreflexão sobre a aprendizagem eficaz através da promoção da utilização de tecnologias educativas inovadoras (SELFIE)

A SELFIE (do inglês *Self-reflection on Effective Learning by Fostering the use of Innovative Educational technologies* ou autorreflexão sobre a aprendizagem eficaz através da promoção da utilização de tecnologias educativas inovadoras) é uma ferramenta de autorreflexão gratuita, multilingue e baseada na Internet, destinada a ajudar as escolas do ensino geral e profissional a desenvolverem a sua capacidade digital.

A ferramenta SELFIE para as escolas reúne, de forma anónima, as opiniões dos alunos, dos professores e dos dirigentes escolares sobre a forma como as tecnologias são utilizadas na escola. Esta recolha é feita com recurso a breves afirmações e perguntas e a uma escala de resposta simples de 1 a 5. Com base nestes dados, a ferramenta gera um relatório, ou seja, uma imagem («SELFIE») dos pontos fortes e pontos fracos de uma escola em termos da sua utilização das tecnologias. A ferramenta está disponível para qualquer escola primária, secundária ou profissional da Europa ou fora dela, em mais de 30 línguas. Pode ser utilizada por qualquer escola e não apenas pelas que tenham níveis avançados de infraestruturas, equipamentos e utilização de tecnologias.

A pandemia de COVID-19 trouxe consigo uma transição em massa para as tecnologias digitais para efeitos de trabalho e aprendizagem à distância, incluindo no EFP. Além disso, mostrou que é difícil manter a aprendizagem em contexto de trabalho como parte do EFP nas empresas, o que torna ainda mais urgente aumentar a eficácia do diálogo entre os professores do EFP e os formadores nas empresas por meios digitais.

No âmbito do Plano de Ação para a Educação Digital, uma nova ferramenta para os professores («SELFIE para professores»), disponível em todas as línguas oficiais da UE, permite aos professores realizarem uma autoavaliação das suas competências digitais e da sua confiança neste domínio e obter observações imediatas sobre os seus pontos fortes e as lacunas em que podem melhorar. É também possível formar equipas de professores para, em conjunto, utilizarem a ferramenta e elaborarem um plano de formação.

Em outubro de 2021, a nova ferramenta SELFIE para a aprendizagem em contexto de trabalho foi lançada em todas as línguas oficiais da UE. Ajuda a reunir as instituições de EFP e as empresas e permite-lhes debater em conjunto a melhor forma de incorporar a tecnologia digital no ensino e formação. A SELFIE para a aprendizagem em contexto de trabalho, além de reunir as três perspetivas existentes, ou seja, a dos dirigentes escolares, dos professores do EFP e dos aprendentes, acrescenta uma quarta perspetiva, a dos formadores nas empresas. A continuação dos trabalhos sobre a SELFIE para a aprendizagem em contexto de trabalho centrar-se-á em explorar a forma como a ferramenta pode apoiar a monitorização e o desenvolvimento de políticas a nível nacional e da UE. Além disso, o impacto da SELFIE para a aprendizagem em contexto de trabalho nas empresas também deve ser analisado de forma mais aprofundada, a fim de explorar uma maior participação das empresas ou continuar a desenvolver a ferramenta para cobrir diferentes aspetos de acordo com as necessidades das empresas.

A SELFIE foi desenvolvida pelo Centro Comum de Investigação e pela Direção-Geral da Educação, da Juventude, do Desporto e da Cultura.

Para mais informações sobre a ferramenta SELFIE, consultar <https://education.ec.europa.eu/pt-pt/selfie>.

HEInnovate

O quadro orientador HEInnovate proporciona às instituições de ensino superior (IES) da UE e não só a oportunidade de examinarem as suas capacidades em matéria de inovação e empreendedorismo através da autorreflexão numa ou mais das oito dimensões seguintes:

- liderança e governação;
- capacidade organizacional: pessoas, recursos, incentivos e recompensas;
- ensino e aprendizagem em matéria de empreendedorismo;
- preparação e apoio os empreendedores;
- transformação e capacidade digitais;
- ecossistema e redes empresariais;
- uma instituição internacionalizada;
- impacto de uma IES empreendedora.

O HEInnovate é também uma comunidade de práticas, cujos peritos disponibilizam sessões de trabalho para IES com vista a melhorar o seu desempenho em matéria de inovação e eventos de formação de formadores para disseminar a sua abordagem de forma mais ampla a nível nacional. Os materiais de formação estão disponíveis no sítio Web. A plataforma também apresenta estudos de casos e testemunhos de utilizadores para dar exemplos de diferentes abordagens da inovação em IES de toda a UE. Em junho de 2023, foi lançada uma versão melhorada do sítio Web: inclui declarações atualizadas (nas quais se baseia a autoavaliação) e recomendações de ações de acompanhamento sob a forma de «cartões de ação».

Os projetos financiados pelo Programa Erasmus+, como as Alianças Universitárias Europeias e as Alianças para a Inovação, são incentivados a utilizar o HEInnovate sempre que se justifique para efeitos de acompanhamento.

O HEInnovate pode ser consultado no seguinte endereço: www.heinnovate.eu.

Portal Europeu da Juventude

O Portal Europeu da Juventude disponibiliza informações e oportunidades a nível europeu e nacional de interesse para jovens que vivam, estudem e trabalhem na Europa. Além disso, incentiva a participação dos jovens na vida democrática na Europa, nomeadamente através do Diálogo da UE com a Juventude e de outras iniciativas que visam o diálogo com os jovens para influenciar a elaboração de políticas.

O Portal Europeu da Juventude, que também disponibiliza informações destinadas a outras partes interessadas ativas no domínio da juventude, está disponível em 28 línguas e pode ser consultado em: www.youth.europa.eu.

Iniciativa do Cartão Europeu de Estudante

A iniciativa do Cartão Europeu de Estudante visa simplificar a mobilidade para fins de aprendizagem e formação, digitalizando os principais componentes necessários para a organização da mobilidade de estudantes, desde a prestação de informações aos processos de candidatura e à adaptação à comunidade de alojamento no estrangeiro. No contexto desta iniciativa, estão agora disponíveis a aplicação móvel Erasmus+ e a rede Erasmus Sem Papel para as instituições e os alunos do ensino superior, que serão melhoradas através de novos serviços e funcionalidades para os utilizadores.

A aplicação móvel Erasmus+ proporciona aos estudantes um ponto de acesso único em linha a todas as informações e serviços de que necessitam antes, durante e após a sua experiência de intercâmbio no estrangeiro. Esta aplicação móvel também inclui informações sobre a participação no programa para aprendentes de outros setores. A aplicação pode ser descarregada na App Store e no Google Play. Mais informações em www.erasmus-plus.ec.europa.eu/european-student-card-initiative/erasmus-app.

A rede Erasmus Sem Papel permite que as instituições de ensino superior se liguem a um canal de comunicação central, para trocarem facilmente dados sobre a mobilidade de estudantes de forma segura e simplificada, apoiando uma gestão da mobilidade totalmente digitalizada, incluindo acordos de aprendizagem digitais e acordos interinstitucionais digitais. As

instituições de ensino superior que procuram informações sobre como se ligar e utilizar a rede Erasmus Sem Papel podem aceder a informações, orientações e tutoriais visitando a página da rede no portal da Iniciativa Cartão Europeu de Estudante em: www.erasmus-plus.ec.europa.eu/european-student-card-initiative/ewp.

REDES DE CONHECIMENTO E DE PERITOS

Rede Eurydice

A rede Eurydice centra-se principalmente na forma como a educação na Europa está estruturada e organizada a todos os níveis, e procura contribuir para uma melhor compreensão mútua dos sistemas de educação existentes na Europa. Esta rede fornece aos responsáveis pelos sistemas e pelas políticas de educação na Europa análises comparativas a nível europeu e informações específicas de cada país, nos domínios da educação e da juventude, que lhes vão ser úteis na tomada de decisões.

A rede Eurydice constitui uma vasta fonte de informação, que inclui descrições detalhadas e perspetivas gerais dos sistemas nacionais de educação (sistemas e políticas de educação a nível nacional), relatórios temáticos comparativos dedicados a temas específicos de interesse comunitário (relatórios temáticos), indicadores e estatísticas (série de dados-chave) e diversos factos e números sobre educação, tais como estruturas nacionais de educação, calendários escolares, comparações de salários dos professores e de tempos letivos exigidos nos diversos países e níveis de educação (factos e números).

A rede é composta por uma unidade de coordenação central localizada na Agência de Execução e por unidades nacionais estabelecidas em todos os Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa, e ainda a Albânia, a Bósnia-Herzegovina e o Montenegro.

Mais informações em: www.eurydice.eacea.ec.europa.eu.

Rede de correspondentes nacionais do Wiki da Juventude

No seguimento da Estratégia da UE para a Juventude e do objetivo de melhorar o conhecimento sobre as questões da juventude na Europa, foi concedido apoio financeiro às estruturas nacionais que contribuem para o Wiki da Juventude, uma ferramenta interativa que disponibiliza informações sobre os jovens na Europa e sobre as políticas nacionais de juventude de uma forma coerente, atualizada e explorável.

É dado apoio financeiro aos organismos designados pelas autoridades nacionais, localizados num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao programa, para ações desenvolvidas por esses organismos com vista a produzir informação específica sobre o país, descrições comparáveis do país e indicadores que contribuam para uma melhor compreensão mútua dos sistemas e das políticas de juventude na Europa.

Para mais informações, consultar www.national-policies.eacea.ec.europa.eu/youthwiki.

Rede de Peritos para a Reforma do Ensino Superior (HERE - Network of Higher Education Reform Experts)

Nos países terceiros não associados ao Programa servidos pelos Gabinetes Nacionais Erasmus+, as Equipas Nacionais de Peritos para a Reforma do Ensino Superior disponibilizam às autoridades e às partes interessadas locais conhecimentos especializados para promover reformas e alcançar progressos a nível do ensino superior. Essas equipas participam no desenvolvimento de políticas de ensino superior no respetivo país. As atividades dos peritos baseiam-se em contactos entre pares. Cada equipa nacional é composta por cinco a 15 membros. Os peritos são especialistas no setor do ensino superior (reitores, vice-reitores, diretores, académicos de nível superior, responsáveis em matéria de relações internacionais, estudantes, etc.).

A missão dos peritos passa por apoiar:

- o desenvolvimento das políticas nos respetivos países, apoiando a modernização, os processos e as estratégias de

- reforma do ensino superior, em estreito contacto com as autoridades locais competentes;
- o diálogo político com a UE no setor do ensino superior;
- atividades de formação e aconselhamento orientadas para as partes interessadas locais, nomeadamente instituições de ensino superior e respetivo pessoal;
- os projetos Erasmus+ (em especial os levados a cabo ao abrigo da ação Reforço de Capacidades), através da divulgação dos respetivos resultados e realizações, designadamente das boas práticas e de iniciativas inovadoras, bem como da sua exploração para fins de formação.

Equipas nacionais para apoiar a aplicação das ferramentas de EFP da UE

As equipas nacionais de peritos em EFP têm como objetivo disponibilizar conhecimentos especializados para promover a aplicação das ferramentas e dos princípios de EFP da UE em projetos financiados pela UE e apoiados pelo Programa Erasmus+. Estas ferramentas de EFP da UE estão previstas nos documentos estratégicos pertinentes sobre o EFP na UE, como o Quadro Europeu para a Qualidade e a Eficácia da Aprendizagem e a Recomendação do Conselho sobre o EFP (e incluem, entre outras, o Quadro EQAVET, os perfis de base da UE, o acompanhamento dos percursos dos diplomados e a excelência profissional). Os peritos devem, em particular, ajudar os beneficiários de projetos financiados pela UE e apoiados pelo Programa Erasmus+ a aplicar as referidas ferramentas de EFP da UE nos seus projetos.

Rede de Pontos Nacionais de Referência do EQAVET

Os Pontos Nacionais de Referência (PNR) do EQAVET são estabelecidos pelas autoridades nacionais e reúnem organismos relevantes compostos pelos parceiros sociais e todas as partes interessadas a nível nacional e regional, para contribuir para a implementação do Quadro Europeu de Garantia da Qualidade no EFP, conforme estabelecido na Recomendação do Conselho sobre o ensino e a formação profissionais em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência²⁴.

Os PNR do EQUAVET visam:

- levar a cabo iniciativas concretas para implementar e continuar a desenvolver o Quadro EQAVET;
- informar e mobilizar um vasto leque de partes interessadas de forma a contribuir para a aplicação do Quadro EQAVET;
- apoiar a autoavaliação enquanto meio complementar e eficaz de garantia de qualidade;
- fornecer uma descrição atualizada dos mecanismos nacionais/regionais de garantia da qualidade baseados no Quadro EQAVET;
- participar em avaliações interpares europeias da garantia da qualidade a nível do sistema de EFP.

QEQ, Europass e Euroguidance – centros nacionais

Em cada país, estas três redes de centros nacionais são apoiadas ao abrigo de uma ou várias convenções de subvenção:

Pontos de coordenação nacionais (PCN) do Quadro Europeu de Qualificações (QEQ)

Os PCN do QEQ, designados pelas autoridades nacionais, ajudam-nas a:

- elaborar, aplicar e rever os quadros nacionais de qualificações, associando-os ao Quadro Europeu de Qualificações (QEQ);
- rever e atualizar, sempre que necessário, a referência dos níveis dos quadros ou sistemas nacionais de qualificações aos níveis do QEQ.

Os PCN do QEQ aproximam o QEQ das pessoas e das organizações:

- apoiando a inclusão dos níveis adequados do QEQ em certificados, diplomas, suplementos e outros documentos de qualificação e nas bases de dados de qualificações;
- desenvolvendo registos e bases de dados de qualificações que incluem as qualificações constantes dos quadros nacionais de qualificações e publicando-os na plataforma Europass.

Mais informações em: www.europa.eu/europass/en/implementation-european-qualifications-framework-efq.

Centros Nacionais Europass

O principal elemento do Europass é uma plataforma em linha que disponibiliza aos indivíduos e organizações ferramentas interativas e informações sobre oportunidades de aprendizagem, quadros de qualificações e qualificações, orientação, informação estratégica sobre competências, ferramentas de autoavaliação e documentação de competências e qualificações, e conectividade com oportunidades de aprendizagem e emprego. Tal exige um trabalho substancial a nível nacional, realizado por organismos designados pelas autoridades nacionais. Este trabalho inclui, em particular:

- a disponibilização de informações nacionais na plataforma da UE, nomeadamente assegurando a interligação entre a plataforma da UE e fontes de dados nacionais sobre oportunidades de aprendizagem e as bases de dados ou registos nacionais de qualificações;
- promover a utilização dos serviços prestados pela plataforma da UE;
- manter a ligação com todas as partes interessadas a nível nacional.

Mais informações em: www.europa.eu/europass.

Rede Euroguidance

A Euroguidance é a rede europeia de centros nacionais de recursos e de informação, designados pelas autoridades nacionais. Todos os centros Euroguidance partilham os seguintes objetivos comuns:

- cooperação e apoio a nível da União para reforçar políticas, sistemas e práticas para orientação na União (desenvolvimento da dimensão europeia da orientação ao longo da vida);
- apoio ao desenvolvimento de competências dos técnicos de orientação profissional;
- prestação de informação de qualidade sobre a orientação ao longo da vida;
- promoção de oportunidades europeias de mobilidade para fins de aprendizagem e gestão de carreiras (através da plataforma Europass).

A rede Euroguidance destina-se primordialmente aos técnicos de orientação profissional e aos responsáveis políticos, tanto do setor educativo como do setor do emprego.

Mais informações em: www.euroguidance.eu.

QUEM PODE PARTICIPAR NO PROGRAMA ERASMUS+?

As pessoas em nome individual constituem a principal população-alvo do Erasmus+. O programa chega a estas pessoas através de organizações, instituições, organismos ou grupos que organizam as atividades por ele apoiadas. Por conseguinte, as condições de acesso ao programa dizem respeito a dois tipos de intervenientes: os «participantes» (indivíduos que participam em atividades de projetos Erasmus+ e que podem receber parte da subvenção da UE destinada a cobrir os seus

custos de participação) e as «organizações participantes»²⁵ (que incluem grupos informais de jovens envolvidos num projeto Erasmus+ na qualidade de candidatos ou parceiros e trabalhadores por conta própria). Tanto para os participantes como para as organizações participantes, as condições de participação dependem do país onde se encontram.

PARTICIPANTES EM ATIVIDADES DE PROJETOS ERASMUS+:

Regra geral, os participantes nos projetos Erasmus+ devem estar estabelecidos num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao programa. Algumas ações, designadamente nos domínios do ensino superior, do ensino e formação profissionais, da juventude e do desporto estão também abertas a participantes de países terceiros não associados ao programa.

As condições específicas para participar num projeto Erasmus+ dependem do tipo de ação em questão.

Em termos gerais, os principais grupos-alvo são:

- para projetos pertinentes no setor do ensino superior, estudantes do ensino superior (ciclo curto, primeiro, segundo ou terceiro ciclo), docentes, incluindo do ensino superior, pessoal de instituições de ensino superior, formadores e profissionais de empresas;
- para projetos pertinentes no setor do ensino e formação profissionais, aprendizes/formandos e estudantes do ensino e formação profissionais, profissionais e formandos do ensino e formação profissionais, pessoal de organizações de ensino e formação profissionais iniciais, formadores e profissionais de empresas;
- para projetos pertinentes no setor do ensino escolar, dirigentes escolares, professores e pessoal escolar, alunos do ensino pré-escolar, básico e secundário;
- para projetos pertinentes no domínio da educação de adultos, membros de organizações de educação não profissional de adultos, formadores, pessoal e formandos de educação não profissional de adultos;
- para projetos pertinentes no setor da juventude, jovens entre os 13 e os 30 anos de idade²⁶, técnicos de juventude, pessoal e membros de organizações ativas no setor da juventude;
- para projetos pertinentes no domínio do desporto, profissionais e voluntários no domínio do desporto, atletas e treinadores.

Para mais informações sobre as condições de participação em cada ação específica, consultar a parte B do presente Guia.

ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES

Os projetos Erasmus+ são apresentados e executados pelas organizações participantes. Se um projeto for selecionado, a organização candidata passa a ser beneficiária de uma subvenção Erasmus+. Os beneficiários assinam uma convenção de subvenção que os habilita a receber apoio financeiro para a execução do respetivo projeto.

Regra geral, as organizações que participam em projetos Erasmus+ devem estar estabelecidas num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa. Algumas ações estão também abertas a organizações participantes de países

²⁵ As pessoas singulares não se podem candidatar a uma subvenção junto das agências nacionais Erasmus+ ou da Agência de Execução EACEA, com exceção dos trabalhadores por conta própria (ou seja, empresários em nome individual cuja empresa não tenha personalidade jurídica distinta da pessoa singular). A título excecional, podem participar entidades sem personalidade jurídica nos termos do direito nacional aplicável, desde que os seus representantes disponham de capacidade para assumir compromissos jurídicos em seu nome e ofereçam garantias de proteção dos interesses financeiros da UE equivalentes às oferecidas por pessoas coletivas. Os organismos da UE (com exceção do Centro Comum de Investigação da Comissão Europeia) não podem fazer parte de um consórcio candidato.

²⁶ São aplicáveis limites de idade distintos consoante os diferentes tipos de atividades. Para mais informações, consultar a parte B do presente Guia. Também é importante considerar o seguinte:

Limites de idade inferiores – os participantes devem ter atingido a idade mínima à data do início da atividade.

Limites de idade superiores – os participantes não devem ter ultrapassado a idade máxima indicada à data do início da atividade.

terceiros não associados ao programa, designadamente nos domínios do ensino superior, do ensino e formação profissionais, da juventude e do desporto.

As condições específicas para participar num projeto Erasmus+ dependem do tipo de ação suportada pelo programa. Em termos gerais, o programa está aberto a qualquer organização ativa nos domínios da educação, da formação, da juventude ou do desporto. Várias ações estão também abertas à participação de outros intervenientes nos mercados de trabalho.

Para mais informações, consultar a parte B do presente Guia.

PAÍSES ELEGÍVEIS

Os Estados-Membros da UE participam plenamente em todas as ações do programa Erasmus+. Além disso, em conformidade com o artigo 19.º do Regulamento Erasmus+, os seguintes países terceiros são associados ao programa:

- membros da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA) que são membros do Espaço Económico Europeu (EEE): Noruega, Islândia e Listenstaine,
- países aderentes, países candidatos e potenciais candidatos à adesão: República da Macedónia do Norte, República da Turquia e República da Sérvia.

Os Estados-Membros da UE e os supramencionados países terceiros associados ao programa são doravante designados por «**Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa**».

Além disso, em conformidade com o artigo 20.º do mesmo regulamento, as entidades jurídicas de países terceiros não associados ao programa podem ser elegíveis em ações Erasmus+ em casos devidamente justificados e se tal for do interesse da União (doravante designados por «**países terceiros não associados ao programa**»).

ESTADOS-MEMBROS DA UE E PAÍSES TERCEIROS ASSOCIADOS AO PROGRAMA

Os países a seguir indicados podem participar plenamente em todas as ações do programa Erasmus+:

Estados-Membros da União Europeia (UE) ²⁷			
Bélgica	Grécia	Lituânia	Portugal
Bulgária	Espanha	Luxemburgo	Roménia
Chéquia	França	Hungria	Eslovénia
Dinamarca	Croácia	Malta	Eslováquia
Alemanha	Itália	Países Baixos	Finlândia

²⁷ Nos termos do artigo 33.º, n.º 2, da Decisão (UE) 2021/1764 do Conselho, de 5 de outubro de 2021, relativa à associação dos países e territórios ultramarinos à União Europeia, incluindo as relações entre a União Europeia, por um lado, e a Gronelândia e o Reino da Dinamarca, por outro (Decisão relativa à Associação Ultramarina, incluindo a Gronelândia) [EUR-Lex — 32021D1764 — PT — EUR-Lex (europa.eu)], a União deve assegurar que as pessoas e as organizações dos países e territórios ultramarinos (PTU) possam participar no Erasmus+, estando sujeitas às regras do programa e às disposições aplicáveis ao Estado-Membro a que esses PTU estão ligados. Tal significa que as pessoas e as organizações de PTU participam no programa com o estatuto de pertencente a um «Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa», sendo o «Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa» o Estado-Membro ao qual estão ligados. A lista dos PTU pode ser consultada em www.ec.europa.eu/international-partnerships/where-we-work/overseas-countries-and-territories_en.

Estónia	Chipre	Áustria	Suécia
Irlanda	Letónia	Polónia	

Países terceiros associados ao programa ²⁸		
Macedónia do Norte	Islândia	Noruega
Sérvia	Listenstaine	Turquia

PAÍSES TERCEIROS NÃO ASSOCIADOS AO PROGRAMA

Os seguintes países podem participar em determinadas ações do programa, sujeitos a condições ou critérios específicos. Alguns destes países recebem ajuda pública ao desenvolvimento²⁹. Consultar na parte B do presente Guia os países elegíveis para cada ação específica.

Região dos Balcãs Ocidentais (Região 1)	Albânia, Bósnia-Herzegovina, Kosovo ³⁰ , Montenegro
Países da Vizinhança Oriental (Região 2)	Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia ³¹ , Geórgia, Moldávia, território da Ucrânia tal como reconhecido pelo direito internacional
Países do Mediterrâneo Meridional (Região 3)	Argélia, Egito, Israel ³² , Jordânia, Líbano, Líbia, Marrocos, Palestina ³³ , Síria ³⁴ , Tunísia

²⁸ Sob reserva da assinatura dos acordos de associação entre a União Europeia e estes países.

²⁹ A lista dos países menos desenvolvidos pode ser consultada em <https://www.oecd.org/content/dam/oecd/en/topics/policy-sub-issues/oda-eligibility-and-conditions/DAC-List-of-ODA-Recipients-for-reporting-2024-25-flows.pdf>

³⁰ Esta designação não prejudica as posições relativas ao estatuto e está conforme com a RCSNU 1244 e com o parecer do TIJ sobre a declaração de independência do Kosovo.

³¹ Em consonância com as conclusões do Conselho de 12 de outubro de 2020, e à luz do envolvimento da Bielorrússia na agressão militar russa contra a Ucrânia, reconhecida nas conclusões do Conselho Europeu de fevereiro de 2022, a UE deixou de colaborar com representantes de organismos públicos e empresas públicas da Bielorrússia. Caso se verifique uma alteração do contexto, tal poderá ser reconsiderado. Entretanto, a UE continua a colaborar e, nos casos em que tal foi possível, intensificou o apoio aos intervenientes não estatais, locais e regionais, nomeadamente no âmbito do presente programa, conforme adequado.

³² Os critérios de elegibilidade formulados na Comunicação da Comissão 2013/C-205/05 (JO C 205 de 19.7.2013, p. 9) são aplicáveis a todas as ações levadas a cabo ao abrigo do presente Guia do Programa, incluindo no que se refere a terceiros que recebem apoio financeiro nos casos em que a ação por eles desenvolvida envolve apoio financeiro a terceiros por intermédio de beneficiários de subvenções nos termos do artigo 204.º do Regulamento Financeiro da UE.

³³ Esta designação não deve ser interpretada como um reconhecimento do Estado da Palestina e não prejudica as posições de cada Estado-Membro quanto a esta questão.

³⁴ Em consonância com as conclusões do Conselho sobre a Síria, de abril de 2018, os estabelecimentos públicos sírios não são elegíveis para financiamento ao abrigo do Erasmus+.

Federação da Rússia (Região 4)	território da Rússia, tal como reconhecido pelo direito internacional
Região 5 Ásia	<p>a) Bangladexe, Butão, Camboja, China, Coreia do Norte, Índia, Indonésia, Laos, Malásia, Maldivas, Mongólia, Mianmar/Birmânia, Nepal, Paquistão, Filipinas, Seri Lanca, Tailândia, Vietname</p> <p>b) Países e territórios de rendimento elevado³⁵: Brunei, Hong Kong, Japão, República da Coreia, Macau, Singapura, Taiwan</p>
Região 6 Ásia Central	Afeganistão, Cazaquistão, Quirguistão, Tajiquistão, Turquemenistão, Usbequistão
Região 7 Médio Oriente	<p>a) Iémen, Irão, Iraque</p> <p>b) Países de rendimento elevado: Arábia Saudita, Barém, Catar, Emirados Árabes Unidos, Koweit, Omã</p>
Região 8 Pacífico	<p>a) Ilhas Cook, Fiji, Quiribáti, Ilhas Marshall, Micronésia, Nauru, Niuê, Palau, Papua-Nova Guiné, Samoa, Ilhas Salomão, Timor-Leste, Tonga, Tuvalu, Vanuatu</p> <p>b) Países de rendimento elevado: Austrália, Nova Zelândia</p>
Região 9 África Subsariana³⁶	Angola, Benim, Botsuana, Burquina Fasso, Burundi, Camarões, Cabo Verde, República Centro-Africana, Chade, Comores, Congo, Costa do Marfim, República Democrática do Congo, Jibuti, Guiné Equatorial, Eritreia, Essuatíni, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Quênia, Lesoto, Libéria, Madagáscar, Maláui, Mali, Mauritânia, Maurícia, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Seicheles, Serra Leoa, Somália, África do Sul, Sudão do Sul, Sudão, Tanzânia, Togo, Uganda, Zâmbia, Zimbabué
Região 10 América Latina	Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Uruguai, Venezuela
Região 11 Caraíbas	Antígua e Barbuda, Baamas, Barbados, Belize, Cuba, Domínica, República Dominicana, Granada, Guiana, Haiti, Jamaica, São Cristóvão e Neves, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindade e Tobago
Região 12 EUA e Canadá	Estados Unidos da América, Canadá
Região 13	Andorra, Estado da Cidade do Vaticano, Mónaco, São Marinho
Região 14	Ilhas Faroé, Suíça, Reino Unido

Será atribuído financiamento a organizações de países dentro dos respetivos territórios tal como reconhecidos pelo direito internacional. O financiamento deve respeitar quaisquer restrições impostas pelo Conselho Europeu à política de assistência externa da UE. As candidaturas têm de obedecer aos valores defendidos pela União Europeia, nomeadamente o respeito pela

³⁵ Inclui países e territórios constantes da lista da OCDE de países de rendimento elevado e não afeta o estatuto ou a soberania sobre qualquer território, a delimitação de fronteiras e limites internacionais e a designação de qualquer território, cidade ou região.

³⁶ Os países a seguir enumerados são países terceiros não associados ao programa com prioridade migratória: Burquina Fasso, Camarões, Chade, Costa do Marfim, Jibuti, Eritreia, Etiópia, Gâmbia, Gana, Guiné, Mali, Mauritânia, Níger, Nigéria, Senegal, Somália, Sudão do Sul e Sudão.

dignidade humana, liberdade, democracia, igualdade, Estado de direito e respeito pelos direitos humanos, incluindo os direitos das minorias, conforme estabelecido no artigo 2.º do Tratado da União Europeia.

Para mais informações, consultar a descrição detalhada das ações do programa na parte B do presente Guia.

REQUISITOS RELATIVOS A VISTOS E AUTORIZAÇÕES DE RESIDÊNCIA

Os participantes em projetos Erasmus+ podem ter de obter um visto para estadas nos Estados-Membros da UE e nos países terceiros associados ao programa ou nos países terceiros não associados ao programa que acolhem a atividade. É da responsabilidade de todas as organizações participantes assegurar que foram obtidas as autorizações necessárias (autorizações de residência ou vistos para estadas de curta ou longa duração) antes do início da atividade planeada. Recomenda-se vivamente que as autorizações sejam requeridas com a devida antecedência junto das autoridades competentes, uma vez que o processo pode demorar várias semanas. As agências nacionais e a Agência de Execução podem prestar mais aconselhamento e apoio em matéria de vistos, autorizações de residência, segurança social, etc. O Portal de Imigração da UE contém informações gerais sobre os vistos e autorizações de residência tanto para estadas de curta como de longa duração: https://immigration-portal.ec.europa.eu/index_pt.

PARTE B – INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES ABRANGIDAS PELO PRESENTE GUIA

Esta parte do Guia do Programa Erasmus+ inclui as seguintes informações acerca de todas as ações e atividades abrangidas pelo programa:

- descrição dos respetivos objetivos e do impacto previsto,
- descrição das atividades apoiadas,
- quadros com os critérios de avaliação das candidaturas de projetos;
- informações complementares úteis para uma boa compreensão dos tipos de projetos apoiados;
- descrição das regras de financiamento.

Recomenda-se aos candidatos que, antes de se candidatarem, leiam atentamente e na íntegra a secção sobre a ação ao abrigo da qual pretendem candidatar-se, e que se familiarizem com as informações gerais sobre as prioridades, os objetivos e as principais características do programa.

QUE AÇÕES SÃO APRESENTADAS NO PRESENTE GUIA?

As secções «Ação-chave 1», «Ação-chave 2» e «Ação-chave 3» apresentam as seguintes ações:

Ação-chave 1: mobilidade individual para fins de aprendizagem

- Projetos de mobilidade para aprendentes e pessoal do ensino superior, do ensino e formação profissionais (EFP), do ensino escolar, da educação de adultos e da juventude;
- Acreditações Erasmus nos domínios do ensino superior, do EFP, do ensino escolar e da educação de adultos e no domínio da juventude;
- Atividades de participação juvenil;
- Ação de Inclusão DiscoverEU;
- Mobilidade de pessoal no domínio do desporto;
- Intercâmbios virtuais nos domínios do ensino superior e da juventude.

Ação-chave 2: Cooperação entre organizações e instituições

- Parcerias para a cooperação, incluindo:
 - Parcerias de cooperação,
 - Parcerias de pequena dimensão;
- Parcerias de excelência, incluindo:
 - Centros de Excelência Profissional,
 - Academias de Professores Erasmus+,
 - Ação Erasmus Mundus;
- Parcerias de inovação:
 - Alianças para a Inovação;
- Reforço de capacidades nos domínios do ensino superior, do ensino e formação profissionais, da juventude e do

desporto;

- Eventos desportivos europeus sem fins lucrativos.

Ação-chave 3: Apoio ao desenvolvimento de políticas e à cooperação

- Juventude Europeia Unida.

Ações Jean Monnet:

- Ações Jean Monnet no setor do ensino superior;
- Ação Jean Monnet noutros setores do ensino e da formação.

Além disso, algumas ações do programa são executadas no âmbito de convites específicos à apresentação de propostas, geridos diretamente pela Comissão Europeia ou pela Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura. Para mais informações, consultar o programa de trabalho anual do Erasmus+ e os sítios Web da Comissão³⁷ e da Agência de Execução³⁸.

³⁷ Comissão Europeia – Erasmus+: <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/pt-pt>

³⁸ Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura: https://www.eacea.ec.europa.eu/index_pt

AÇÃO-CHAVE 1: MOBILIDADE INDIVIDUAL PARA FINS DE APRENDIZAGEM

Prevê-se que as ações apoiadas ao abrigo desta ação-chave produzam efeitos positivos e duradouros para os participantes e as organizações participantes envolvidas, bem como para os sistemas de políticas em que as atividades estão enquadradas.

Relativamente aos alunos, estudantes, estagiários, aprendizes/formandos, aprendentes adultos e jovens, as atividades de mobilidade apoiadas ao abrigo desta ação-chave visam produzir um ou mais dos seguintes resultados:

- melhor desempenho na aprendizagem;
- maior empregabilidade e melhores perspetivas de carreira;
- maior sentido de iniciativa e de empreendedorismo;
- maior autocapacitação e autoestima;
- melhores competências de línguas estrangeiras e competências digitais;
- maior sensibilização para a interculturalidade;
- participação mais ativa na sociedade;
- mais interações positivas com pessoas de diferentes origens;
- maior consciência do projeto europeu e dos valores da UE;
- maior motivação para participarem atividades futuras de educação ou formação (formal/não formal) após o período de mobilidade no estrangeiro.

Relativamente ao pessoal, aos técnicos de juventude e aos profissionais envolvidos nos domínios da educação, da formação e da juventude, as atividades de mobilidade deverão produzir um ou mais dos seguintes resultados:

- melhores competências ligadas aos respetivos perfis profissionais (ensino, formação, trabalho com jovens, etc.);
- compreensão mais ampla das práticas, das políticas e dos sistemas nos domínios da educação, da formação ou do trabalho com jovens em todos os países;
- maior capacidade para desencadear mudanças em termos de modernização e abertura internacional no âmbito das respetivas organizações educativas;
- maior compreensão das interligações entre a educação formal e não formal, e a formação profissional e o mercado de trabalho, respetivamente;
- melhor qualidade do trabalho e das atividades realizadas em prol dos estudantes, estagiários, aprendizes/formandos, alunos, aprendentes adultos e jovens;
- maior compreensão e capacidade de resposta face a todos os tipos de diversidade, nomeadamente a diversidade social, étnica, linguística, cultural e de género, bem como capacidades diversas;
- maior capacidade para dar resposta a necessidades das pessoas com menos oportunidades;
- promoção acrescida de atividades de mobilidade para aprendentes e maior apoio para a sua realização;
- maior número de oportunidades de desenvolvimento profissional e de evolução na carreira;
- melhores competências de línguas estrangeiras e competências digitais;
- maior motivação e satisfação no respetivo trabalho quotidiano.

Prevê-se que as atividades apoiadas ao abrigo desta ação produzam também um ou mais dos seguintes resultados a nível das organizações participantes:

- Maior capacidade de atuação a nível da UE/internacional: melhores capacidades de gestão e estratégias de internacionalização; reforço da colaboração com parceiros de outros países; aumento dos recursos financeiros afetados (que não fundos da UE) à organização de projetos da UE/internacionais; maior qualidade na preparação, execução, monitorização e acompanhamento de projetos da UE/internacionais;
- Método de atuação aperfeiçoado e inovador orientado para os grupos-alvo, proporcionando, por exemplo: programas mais aliciantes para os estudantes, estagiários, aprendizes/formandos e jovens, em função das respetivas

necessidades e expectativas; melhores qualificações do pessoal docente e dos formadores; processos aperfeiçoados de reconhecimento e validação das competências adquiridas durante os períodos de aprendizagem no estrangeiro; atividades mais eficazes em benefício das comunidades locais; práticas e métodos aperfeiçoados de trabalho com jovens de forma a envolver ativamente os jovens e/ou a abordar os grupos desfavorecidos, etc.;

- Um ambiente mais moderno, dinâmico, empenhado e profissional no seio da organização: preparado para integrar boas práticas e novos métodos em atividades quotidianas; aberto a sinergias com organizações ativas em diversos domínios sociais, educativos e do emprego; com planeamento estratégico do desenvolvimento profissional do respetivo pessoal no que diz respeito às necessidades individuais e aos objetivos das organizações; que mantém a comunicação, a transferência de conhecimentos e os resultados de melhorias, se pertinente, e capaz de atrair estudantes e pessoal académico de excelência oriundos de todas as partes do mundo.

Prevê-se que, a longo prazo, o efeito combinado dos milhares de projetos apoiados ao abrigo desta ação-chave tenha impacto nos sistemas de educação, formação e juventude dos países participantes, estimulando reformas das políticas e atraindo novos recursos para oportunidades de mobilidade dentro e fora da Europa.

A este respeito, em 2025, o programa continuará a ser mobilizado para atenuar as consequências socioeconómicas e educativas da invasão russa da Ucrânia, apoiando projetos de mobilidade que facilitem a integração das pessoas que fogem da guerra na Ucrânia.

O QUE É UM PROJETO DE MOBILIDADE?

As organizações ativas nos domínios da educação, formação e juventude podem receber apoio do programa Erasmus+ para realizar projetos que promovam diferentes tipos de mobilidade. Um projeto de mobilidade comporta as seguintes etapas:

- **planeamento** (incluindo a definição de resultados da aprendizagem, formatos de atividade, desenvolvimento de um programa de trabalho e calendário de atividades);
- **preparação** (incluindo disposições práticas, seleção de participantes, celebração de acordos com parceiros e participantes e preparação antecipada dos participantes para os desafios linguísticos, interculturais, de aprendizagem e relacionados com as tarefas a realizar);
- **execução** das atividades de mobilidade;
- **acompanhamento** (incluindo a avaliação das atividades, a validação e o reconhecimento formal, quando aplicável, dos resultados da aprendizagem dos participantes, a divulgação e a utilização dos resultados do projeto).

O programa Erasmus+ reforça o apoio disponibilizado aos participantes em atividades de mobilidade para melhorar as respetivas competências a nível de línguas estrangeiras antes e durante a sua estada no estrangeiro, incluindo uma subvenção específica e acrescida para os participantes em projetos de mobilidade de longa duração nos domínios do EFP, da educação de adultos e do ensino escolar. O serviço Apoio Linguístico em Linha (OLS) do Erasmus+ proporciona aos participantes em atividades de mobilidade a oportunidade de avaliarem os seus conhecimentos linguísticos, bem como de frequentarem cursos de línguas em linha para melhorar as suas competências.

Além disso, o Erasmus+ permite o desenvolvimento de atividades de mobilidade que envolvam organizações parceiras com antecedentes diferentes e que estejam ativas em domínios ou setores socioeconómicos distintos (por exemplo, estágios para estudantes universitários ou aprendentes de EFP em empresas, ONG, organismos públicos; cursos de desenvolvimento profissional para docentes em empresas ou centros de formação; aulas ou formações ministradas por empresários experientes em instituições de ensino superior, etc.).

Um terceiro elemento importante de inovação e qualidade das atividades de mobilidade reside no facto de as organizações participantes no Erasmus+ terem a possibilidade de organizar atividades desse tipo num quadro estratégico mais amplo e a médio prazo. Com uma única candidatura a subvenção, o coordenador de um projeto de mobilidade poderá organizar várias

atividades de mobilidade, permitindo a um grande número de indivíduos passar períodos em diferentes países. Consequentemente, ao abrigo do Erasmus+, os candidatos poderão conceber os respetivos projetos em conformidade com as necessidades dos participantes, mas também de acordo com os seus próprios planos de internacionalização, reforço de capacidades e modernização.

Os sistemas de acreditação são importantes para assegurar um impacto forte da ação-chave 1. A Carta Erasmus para o Ensino Superior, a acreditação Erasmus para consórcios de mobilidade do ensino superior e as acreditações Erasmus nos domínios do EFP, do ensino escolar, da educação de adultos e da juventude possibilitam às organizações um acesso simplificado às subvenções durante o período de vigência da respetiva acreditação, ao mesmo tempo que lhes permitem concentrar-se nos objetivos e no impacto institucional a longo prazo.

Dependendo do perfil dos participantes envolvidos, os seguintes tipos de projetos de mobilidade são apoiados ao abrigo da ação-chave 1 do programa Erasmus+:

No domínio da Educação e da Formação:

- projetos de mobilidade para estudantes e pessoal do ensino superior;
- projetos de mobilidade para aprendentes e pessoal de EFP;
- projetos de mobilidade para alunos e pessoal do ensino escolar;
- projetos de mobilidade para aprendentes e pessoal da educação de adultos.

No domínio da Juventude:

- projetos de mobilidade para jovens – intercâmbios de jovens;
- projetos de mobilidade para técnicos de juventude;
- Atividades de participação juvenil;
- Ação de Inclusão DiscoverEU.

No domínio do desporto:

- Mobilidade de pessoal no domínio do desporto.

As secções que se seguem incluem informações pormenorizadas sobre os critérios e as condições aplicáveis a cada tipo de projeto de mobilidade.

PROJETOS DE MOBILIDADE PARA ESTUDANTES E PESSOAL DO ENSINO SUPERIOR

Esta ação de mobilidade no domínio do ensino superior apoia a mobilidade física e mista de estudantes do ensino superior em qualquer área e ciclo de estudo (ciclos curtos e níveis de licenciatura, mestrado e doutoramento). Os estudantes podem estudar no estrangeiro numa instituição de ensino superior parceira ou realizar um estágio numa empresa, num instituto de investigação, num laboratório, numa organização ou em qualquer outro local de trabalho pertinente no estrangeiro. Os estudantes podem também combinar um período de estudo no estrangeiro com um estágio, reforçando assim os resultados da aprendizagem e o desenvolvimento de competências transversais. Embora a mobilidade física de longa duração seja fortemente incentivada, esta ação reconhece serem necessários períodos de mobilidade física mais flexíveis para assegurar que o programa é acessível a estudantes de todas as origens, circunstâncias e áreas de estudo.

Esta ação ajuda também o pessoal docente e administrativo do ensino superior a participar em atividades de desenvolvimento profissional no estrangeiro, bem como o pessoal do mundo do trabalho a ensinar e formar estudantes ou pessoal de instituições de ensino superior. Estas atividades podem consistir em períodos de ensino, mas também de formação (como acompanhamento no posto de trabalho, períodos de observação, cursos de formação).

Além disso, esta ação apoia programas intensivos mistos, permitindo que grupos de instituições de ensino superior desenvolvam conjuntamente programas curriculares e atividades de mobilidade mista para os estudantes, bem como para pessoal académico e administrativo.

OBJETIVOS DA AÇÃO

O objetivo desta ação é contribuir para criar um Espaço Europeu da Educação com um alcance global e reforçar a ligação entre a educação e a investigação.

A ação visa promover a empregabilidade, a inclusão social, o envolvimento cívico, a inovação e a sustentabilidade ambiental na Europa e não só, proporcionando a estudantes de todos os ciclos e áreas de estudo a oportunidade de estudar ou ter formação no estrangeiro no âmbito dos seus estudos. Os objetivos da ação são os seguintes:

- expor os estudantes a diferentes visões, conhecimentos e métodos de ensino e investigação, bem como a práticas profissionais na sua área de estudo no contexto europeu e internacional;
- desenvolver as respetivas competências transversais, como competências de comunicação, competências linguísticas, pensamento crítico, resolução de problemas, competências interculturais e competências de investigação;
- desenvolver competências orientadas para o futuro, como competências ecológicas e digitais, que lhes permitirão responder aos desafios do presente e do futuro;
- promover o desenvolvimento pessoal, nomeadamente a autoconfiança e a capacidade de adaptação a novas situações.

O objetivo é também permitir que qualquer membro do pessoal, incluindo das empresas, ensine ou dê formação no estrangeiro no âmbito do seu desenvolvimento profissional, a fim de:

- partilhar os seus conhecimentos especializados;
- experienciar novos ambientes de ensino;
- adquirir competências pedagógicas e de conceção de programas curriculares, bem como competências digitais, novas e inovadoras;
- estabelecer ligações com pares no estrangeiro para desenvolver atividades comuns com vista a alcançar os objetivos do programa;
- partilhar boas práticas e reforçar a cooperação entre instituições de ensino superior;
- preparar melhor os estudantes para o mundo do trabalho.

Pretende-se ainda promover o desenvolvimento de programas curriculares transnacionais e transdisciplinares, bem como formas inovadoras de aprender e ensinar, incluindo a colaboração em linha, a aprendizagem assente na investigação e abordagens para dar resposta a desafios sociais específicos.

COMO ACEDER ÀS OPORTUNIDADES DE MOBILIDADE DO ENSINO SUPERIOR DO ERASMUS+?

A organização candidata deve estar estabelecida num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao programa Erasmus+ e deve ser titular de uma acreditação do ensino superior. Pode candidatar-se como instituição de ensino superior individual, o que exige uma Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES), ou em nome de um consórcio de mobilidade, o que exige uma acreditação de consórcio.

Acreditação individual para uma organização – a Carta Erasmus para o Ensino Superior

As instituições de ensino superior (IES) têm de ser titulares da Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES)³⁹ antes de se candidatarem a um projeto de mobilidade junto da respetiva agência nacional Erasmus+. Ao assinarem esta Carta, as instituições de ensino superior comprometem-se a prestar todo o apoio necessário, incluindo preparação linguística, aos participantes em projetos de mobilidade. Estes podem utilizar o Apoio Linguístico Em Linha (OLS) do Erasmus+ para melhorar as suas competências de línguas estrangeiras antes e/ou durante a mobilidade.

Entre outros princípios da CEES, a IES participante tem de realizar atividades de mobilidades para efeitos de estudo e ensino unicamente no âmbito de acordos prévios entre instituições, além de selecionar os potenciais participantes e atribuir as subvenções de mobilidade de uma forma justa, transparente, coerente e documentada, em conformidade com as disposições da convenção de subvenção que acordaram com a agência nacional. Deve ainda assegurar procedimentos justos e transparentes em todas as fases da mobilidade e no processo de resposta a perguntas/reclamações dos participantes. A IES participante deve garantir que, no caso da mobilidade de créditos, não são cobradas aos estudantes em mobilidade propinas nem taxas de inscrição, exames ou acesso a laboratórios e bibliotecas. Após a atividade de mobilidade, a instituição tem ainda de garantir o reconhecimento automático e pleno dos resultados do período de aprendizagem no estrangeiro.

A CEES é complementada pelas respetivas orientações⁴⁰, um documento que guia as instituições de ensino superior na aplicação dos princípios da CEES. As instituições de ensino superior devem respeitar a CEES e as respetivas orientações na execução de todas as ações que exigem esta acreditação. Para este efeito, é disponibilizada uma autoavaliação⁴¹ para ajudar as instituições de ensino superior a avaliarem como aplicam os princípios da CEES e a determinarem quais as áreas que podem ser reforçadas, bem como oferecer sugestões sobre formas de continuar a melhorar o seu desempenho.

Embora as instituições de ensino superior dos países terceiros não associados ao programa não sejam elegíveis para assinar a CEES⁴², têm de respeitar os seus princípios. Por conseguinte, aspetos como a seleção justa e transparente dos participantes, o reconhecimento dos resultados da aprendizagem e todo o apoio necessário prestado aos participantes em mobilidade têm de ser explicitados no acordo interinstitucional de mobilidade internacional.

Acreditação de grupo - acreditação Erasmus para consórcios de mobilidade do ensino superior

39 Carta Erasmus para o Ensino Superior: <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/pt-pt/resources-and-tools/erasmus-charter-for-higher-education>

40 Orientações da Carta Erasmus para o Ensino Superior 2021-2027: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/documents/erasmus-charter-higher-education-2021-2027-guidelines_en

41 Autoavaliação da Carta Erasmus para o Ensino Superior: <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/pt-pt/self-assessment-for-the-erasmus-charter-for-higher-education>

42 Com exceção das instituições de ensino superior dos Balcãs Ocidentais, países terceiros não associados ao programa, para efeitos do convite à apresentação de propostas relativo à iniciativa Universidades Europeias, para o qual são elegíveis.

Para além das IES isoladas, grupos de IES podem igualmente candidatar-se a financiamento de um projeto de mobilidade do ensino superior. Cada um desses grupos é designado por consórcio de mobilidade. O consórcio de mobilidade deve dispor de uma acreditação Erasmus para consórcios de mobilidade do ensino superior.

O coordenador do consórcio candidata-se, em nome do consórcio de que faz parte, à acreditação Erasmus para consórcios de mobilidade do ensino superior e a uma subvenção Erasmus+. Esta acreditação é atribuída pela mesma agência nacional que avalia o pedido de financiamento para um projeto de mobilidade do ensino superior. Os pedidos de acreditação e de subvenções para projetos de mobilidade podem ser apresentados no âmbito do mesmo convite. Porém, a subvenção para projetos de mobilidade só será atribuída aos grupos de IES e organizações que concluíam com êxito o processo de acreditação.

Para obter a acreditação, o consórcio tem de preencher os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

<p>Organizações participantes elegíveis</p>	<p>Um consórcio de mobilidade no ensino superior pode ser constituído pelas seguintes organizações participantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ instituições de ensino superior titulares de uma Carta Erasmus para o Ensino Superior; ▪ qualquer organização, pública ou privada, ativa no mercado de trabalho ou nos domínios da educação, da formação e da juventude. <p>Cada organização participante deve estar estabelecida no mesmo Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa. Os consórcios de mobilidade não podem estar estabelecidos em países terceiros não associados ao programa.</p> <p>Todas as organizações pertencentes ao consórcio de mobilidade têm de ser identificadas no momento da candidatura à acreditação do consórcio.</p>
<p>Quem pode candidatar-se?</p>	<p>Qualquer organização participante elegível pode agir como coordenadora e apresentar a candidatura em nome de todas as organizações envolvidas no consórcio.</p>
<p>Número de organizações participantes</p>	<p>Um consórcio de mobilidade terá de englobar, no mínimo, três organizações participantes elegíveis, incluindo duas IES.</p>
<p>Validade da acreditação do consórcio</p>	<p>Todo o período de programação.</p> <p>Após a concessão da acreditação, alterações substanciais na composição do consórcio de mobilidade implicam um novo pedido de acreditação.</p>
<p>Onde apresentar a candidatura?</p>	<p>Na agência nacional do país onde a organização candidata se encontra estabelecida.</p>
<p>Quando apresentar a candidatura?</p>	<p>Os candidatos têm de apresentar a sua candidatura à acreditação até 19 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para projetos com início em 1 de junho do mesmo ano ou de anos posteriores.</p>
<p>Como apresentar a candidatura?</p>	<p>Para informações sobre como apresentar a candidatura, consultar a parte C do presente Guia.</p>

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

As candidaturas apresentadas serão avaliadas através da atribuição de pontos num total de 100, com base nos critérios e nas pontuações seguintes. Para serem consideradas elegíveis para atribuição, as candidaturas devem atingir os seguintes limiares:

- mínimo de 60 pontos num total de 100 e
- pelo menos metade da pontuação máxima em cada um dos quatro critérios de atribuição seguintes:

Relevância do consórcio (máximo 30 pontos)	<ul style="list-style-type: none">▪ A relevância da proposta para:<ul style="list-style-type: none">- os objetivos da ação;- as necessidades e os objetivos das organizações que participam no consórcio e dos participantes individuais.▪ O quão relevante é a proposta para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação.▪ Adequação da proposta para:<ul style="list-style-type: none">- produzir resultados da aprendizagem de elevada qualidade para os participantes;- reforçar as capacidades e o âmbito internacional das organizações que participam no consórcio;- proporcionar valor acrescentado a nível da UE através de resultados que não seriam obtidos por atividades realizadas isoladamente por cada IES.
Qualidade da composição do consórcio e dos mecanismos de cooperação (máximo 20 pontos)	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none">- o consórcio é devidamente composto por IES de envio e, quando pertinente, organizações participantes complementares de outros setores socioeconómicos com o perfil, a experiência e a especialização necessários para concretizar, com êxito, todos os aspetos do projeto;- o coordenador do consórcio tem experiência prévia de gestão de um consórcio ou de um tipo de projeto semelhante;- a distribuição de funções, responsabilidades e tarefas/recursos está bem definida e demonstra o empenho e o contributo ativo de todas as organizações participantes;- os recursos/tarefas são agregados e partilhados;- as responsabilidades são claras no que diz respeito às questões de gestão contratual e financeira;- o consórcio inclui organizações novas e menos experientes na ação.

<p>Qualidade da conceção e execução da atividade do consórcio (máximo 20 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Clareza, exaustividade e qualidade de todas as fases de um projeto de mobilidade (preparação, execução das atividades de mobilidade e medidas de acompanhamento). ▪ Qualidade das disposições práticas e das modalidades de gestão e apoio (por exemplo, procura de organizações de acolhimento, correspondência entre elas, prestação de informação, apoio linguístico e intercultural, monitorização). ▪ Qualidade da colaboração, da coordenação e da comunicação entre as organizações participantes, bem como com outras partes interessadas. ▪ Quando pertinente, qualidade dos mecanismos de reconhecimento e validação dos resultados da aprendizagem dos participantes, bem como utilização coerente dos instrumentos de transparência e reconhecimento europeus. ▪ Se aplicável, adequação das medidas de seleção dos participantes e promoção da participação de pessoas com menos oportunidades nas atividades de mobilidade.
<p>Impacto e divulgação (máximo 30 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Qualidade das medidas de avaliação dos resultados das atividades realizadas pelo consórcio. ▪ O impacto potencial do projeto: <ul style="list-style-type: none"> ▪ para os participantes e para as organizações participantes durante e após o período de vigência do projeto; ▪ para além das organizações e dos indivíduos que participam diretamente no projeto, a nível institucional, local, regional, nacional e/ou internacional. ▪ Adequação e qualidade das medidas de divulgação dos resultados das atividades realizadas pelo consórcio dentro e fora das organizações participantes e dos parceiros.

CRIAR UM PROJETO

A organização candidata apresenta a candidatura à subvenção do projeto de mobilidade, assina e aplica a convenção de subvenção e apresenta relatórios.

As organizações participantes envolvidas no projeto de mobilidade têm as seguintes funções e tarefas:

- Organização de envio: responsável pela seleção de estudantes/pessoal e respetivo envio para o estrangeiro, Estas responsabilidades incluem pagamentos de subvenções (para os participantes de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa), preparação, monitorização e reconhecimento automático relacionados com o período de mobilidade.
- Organização de acolhimento: responsável por receber estudantes/pessoal do estrangeiro e por lhes disponibilizar um programa de estudos/estágio ou um programa de atividades de formação ou ensino. Estas responsabilidades incluem ainda pagamentos de subvenções (para os participantes de países terceiros não associados ao programa).
- Organização intermediária: organização ativa no mercado de trabalho ou nos domínios da educação, da formação e do trabalho com jovens num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa. Pode ser membro num consórcio de mobilidade, mas não é uma organização de envio. A sua função poderá consistir em partilhar e facilitar os procedimentos administrativos das IES de envio e em encontrar as melhores correspondências entre os perfis dos estudantes e as necessidades das empresas no caso dos estágios, bem como em coadjuvar na preparação dos participantes.

Antes do início do período de mobilidade, as organizações de envio e acolhimento, em conjunto com os estudantes/pessoal, devem chegar a acordo quanto às atividades a levar a cabo pelos estudantes – num «acordo de aprendizagem» – ou pelo pessoal – num «acordo de mobilidade». Estes acordos definem os conteúdos para o período de mobilidade no estrangeiro e especificam as disposições de reconhecimento formal de cada parte. Os direitos e as obrigações são estabelecidos na convenção de subvenção assinada entre o beneficiário e o participante. Quando a atividade envolve duas instituições de ensino superior (mobilidade de estudantes para fins de estudos, incluindo a mobilidade mista, ou mobilidade de pessoal para fins de ensino), as instituições de origem e de acolhimento têm de celebrar um «acordo interinstitucional» antes do início dos intercâmbios.

Dimensões horizontais

Ao conceber um projeto de mobilidade, devem ser reforçadas as seguintes dimensões horizontais:

INCLUSÃO E DIVERSIDADE NA MOBILIDADE DO ENSINO SUPERIOR

A fim de facilitar ao máximo o acesso à mobilidade de estudantes e de pessoal, e em consonância com os princípios da CEES, as IES devem garantir um acesso equitativo e oportunidades iguais a participantes atuais e potenciais de todas as origens. Tal implica incluir participantes com menos oportunidades, nomeadamente participantes com problemas físicos ou mentais ou outros problemas de saúde, estudantes com filhos, estudantes que trabalham ou são atletas profissionais e estudantes de todas as áreas de estudo sub-representadas na mobilidade. É essencial, para cumprir este princípio, definir processos de seleção interna que tenham em conta a equidade e a inclusão e avaliem, de forma holística, o mérito e a motivação dos candidatos. Além disso, as IES são incentivadas a criar oportunidades de mobilidade integradas, como janelas de mobilidade nos seus programas curriculares, para ajudar a promover a participação de estudantes de todas as áreas de estudo. Desta forma, a mobilidade mista pode contribuir para oferecer oportunidades suplementares eventualmente mais adequadas a alguns indivíduos ou grupos de estudantes. Neste contexto, a designação de responsáveis pela inclusão nas instituições de ensino superior ajuda a garantir a inclusão e a diversidade. Estes responsáveis podem, por exemplo, contribuir para a sensibilização, definir estratégias de comunicação e divulgação, assegurar um apoio adequado ao longo da atividade de mobilidade, em cooperação com colegas pertinentes, e ajudar a promover a cooperação entre o pessoal competente na instituição que possui conhecimentos especializados no domínio da inclusão e da diversidade.

PRÁTICAS ECOLÓGICAS E DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA MOBILIDADE DO ENSINO SUPERIOR

Em consonância com os princípios da CEES, as IES devem promover práticas respeitadoras do ambiente em todas as atividades relacionadas com o programa, o que implica promover a utilização de meios de transporte sustentáveis para as deslocações necessárias, tomar medidas ativas – durante a organização de eventos, conferências e reuniões relacionados com a mobilidade Erasmus+ – de forma mais respeitadora do ambiente, e substituir os processos administrativos em papel por processos digitais (em conformidade com as normas e os prazos da iniciativa do Cartão Europeu de Estudante). As IES devem também sensibilizar todos os participantes para vários princípios que podem adotar no estrangeiro para reduzir as pegadas carbónica e ambiental das suas atividades de mobilidade e monitorizar os progressos no sentido de atividades de mobilidade mais sustentáveis dos estudantes e do pessoal.

A DIGITALIZAÇÃO E A EDUCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DIGITAIS NA MOBILIDADE DO ENSINO SUPERIOR

As IES devem fazer a gestão digital da mobilidade de estudantes de acordo com os princípios da CEES e as normas técnicas da iniciativa do Cartão Europeu de Estudante⁴³. Para o efeito, as IES que participam no programa devem ligar-se à rede Erasmus Sem Papel, a fim de trocar dados sobre a mobilidade e gerir acordos de aprendizagem digitais e acordos interinstitucionais digitais, assim que estas funcionalidades passem a estar disponíveis. As IES podem utilizar os fundos de que dispõem para o apoio organizacional para uma gestão digital da mobilidade. As instituições devem promover a mobilidade mista, ou seja, a combinação de mobilidade física com uma componente virtual, na sua instituição para disponibilizar formatos de mobilidade mais flexíveis e reforçar os resultados da aprendizagem e o impacto da mobilidade

⁴³ Iniciativa do Cartão Europeu de Estudante: <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/european-student-card-initiative>

física. As IES devem assegurar a qualidade das atividades de mobilidade mista e o reconhecimento formal da participação neste tipo de mobilidade, incluindo a componente virtual. As instituições devem também sensibilizar os respetivos estudantes e pessoal para oportunidades do programa que lhes permitam adquirir e reforçar competências digitais pertinentes em todas as áreas de estudo, incluindo estágios «Oportunidades Digitais», para que os estudantes e os recém-diplomados desenvolvam ou adquiram competências digitais⁴⁴. O pessoal docente e administrativo também pode beneficiar de formação vocacionada para a aquisição das competências digitais necessárias, para a utilização de tecnologias digitais nos cursos e para a digitalização da administração⁴⁵.

PARTICIPAÇÃO E ENVOLVIMENTO CÍVICO

O programa visa ajudar os participantes a compreender os benefícios da cidadania ativa e da participação na vida democrática. As atividades de mobilidade que beneficiam de apoio devem reforçar as capacidades de participação em diferentes esferas da sociedade civil, bem como o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática. Sempre que possível, os projetos devem proporcionar oportunidades de participação na vida democrática e de envolvimento social e cívico através de atividades de aprendizagem formal e não formal, bem como da promoção de práticas de criação e conceção conjunta de atividades de aprendizagem. A participação em projetos de mobilidade deve melhorar a compreensão dos participantes no que toca à União Europeia e aos seus valores comuns, incluindo o respeito pelos princípios democráticos, a dignidade humana, a unidade e diversidade, o diálogo intercultural, bem como o legado social, cultural e histórico da Europa.

Descrição das atividades

Mobilidade de estudantes

A mobilidade de estudantes pode ocorrer em quaisquer áreas e ciclos de estudos (ciclos curtos/licenciatura/mestrado/doutoramento). Para que as atividades de mobilidade tenham qualidade e produzam o máximo impacto para os estudantes, têm de ser compatíveis com as necessidades de aprendizagem e desenvolvimento pessoal correspondentes ao grau do estudante.

Os estudantes podem realizar as atividades descritas abaixo:

- **Um período de estudos** no estrangeiro numa instituição de ensino superior parceira. Este período deve fazer parte do programa de estudos do estudante com vista a obter um diploma em qualquer ciclo de estudos. Um período de estudos no estrangeiro pode incluir também um período de estágio. Esta combinação cria sinergias entre a experiência académica e profissional no estrangeiro. Em termos de volume de trabalho, nos países pertencentes ao Espaço Europeu do Ensino Superior (EEES), um ano letivo de estudos a tempo inteiro é, regra geral, constituído por componentes educativas num total de 60 créditos ECTS (ou unidades equivalentes nos países fora do EEES). Recomenda-se que, para períodos de mobilidade inferiores a um ano letivo completo, as componentes educativas incluídas no acordo de aprendizagem sejam ajustadas de forma proporcional.

⁴⁴ Qualquer estágio de um estudante será considerado um «estágio em competências digitais» se o estagiário realizar uma ou mais das seguintes atividades: *marketing* digital (por exemplo, gestão de redes sociais, análise do tráfego Web); design gráfico, mecânico ou arquitetónico digital; desenvolvimento de aplicações, *software*, *scripts* ou sítios Web; instalação, manutenção e gestão de sistemas e redes de TI; cibersegurança; análise, exploração e visualização de dados; programação e ensaio de robôs e aplicações de inteligência artificial. Não se incluem nesta categoria o apoio geral a clientes, a execução de encomendas, a introdução de dados ou as tarefas administrativas.

⁴⁵ Qualquer mobilidade de pessoal para fins de formação será considerada «formação em competências digitais» se o membro do pessoal realizar uma ou mais das seguintes atividades: acompanhamento no posto de trabalho/participação em cursos de formação sobre ferramentas da iniciativa do Cartão Europeu de Estudante, ferramentas/*software* de educação digital, programação, e *software* e sistemas informáticos especializados para a administração das IES.

- **Um estágio** (experiência laboral, estágio profissional) numa empresa, num instituto de investigação, num laboratório, numa organização ou em qualquer outro local de trabalho pertinente no estrangeiro. Os estágios no estrangeiro são apoiados em qualquer ciclo de estudos e visam também os recém-diplomados, incluindo o estatuto de assistente em ensino para estudantes de ensino e o estatuto de assistente em investigação para estudantes e doutorandos em quaisquer instalações de investigação pertinentes. A fim de reforçar ainda mais as sinergias com o Horizonte Europa, estas mobilidades também podem ocorrer no contexto de projetos de investigação financiados por este programa, respeitando plenamente o princípio da não duplicação do financiamento de atividades pela UE. Sempre que possível, o estágio deve ser parte integrante do programa de estudos do estudante. Em termos de volume de trabalho, em princípio, os participantes têm de trabalhar a tempo inteiro, com base no tempo de trabalho da sua organização de acolhimento.

No caso da **mobilidade de doutorandos**, para melhor satisfazer as suas diferentes necessidades de aprendizagem e formação e assegurar a igualdade de oportunidades em relação às pessoas que têm o estatuto de pessoal do ensino superior, os doutorandos e os recém-doutorados⁴⁶ podem gozar de períodos de mobilidade física de curta ou longa duração no estrangeiro para fins de estudo ou de estágio. Incentiva-se a articulação de uma componente virtual com a mobilidade física.

Qualquer período de estudo ou estágio no estrangeiro, de qualquer duração, incluindo mobilidade de doutorandos, poderá ser realizado sob a forma de **mobilidade mista**. A mobilidade mista é uma combinação de mobilidade física com uma componente virtual que promove os intercâmbios de aprendizagem e o trabalho de equipa colaborativos em linha. Por exemplo, a componente virtual pode reunir aprendentes de diferentes países e áreas de estudo em linha para frequentarem cursos ou trabalharem coletiva e simultaneamente em atividades que são reconhecidas como parte dos seus estudos.

Qualquer estudante pode realizar uma atividade de mobilidade mista participando num **programa misto intensivo** de acordo com critérios de elegibilidade específicos aplicáveis a programas intensivos mistos, descritos no presente Guia.

Mobilidade de pessoal

A mobilidade de pessoal pode ser realizada por qualquer tipo de pessoal do ensino superior ou por pessoal convidado não pertencente à IES. Para que as atividades de mobilidade tenham qualidade e produzam o máximo impacto, têm de estar relacionadas com o desenvolvimento profissional do pessoal e dar resposta às suas necessidades de aprendizagem e desenvolvimento pessoal.

Os membros do pessoal podem realizar qualquer uma das atividades descritas abaixo:

- Um **período de ensino** no estrangeiro numa instituição de ensino superior parceira. O período de ensino no estrangeiro permite que qualquer membro do pessoal docente de uma instituição de ensino superior ou do pessoal de uma empresa leccione numa instituição de ensino superior parceira no estrangeiro. A mobilidade de pessoal para fins de ensino pode ocorrer em qualquer área de estudo.
- Um **período de formação** no estrangeiro numa instituição de ensino superior parceira, numa empresa ou em qualquer outro local de trabalho pertinente. O período de formação no estrangeiro permite que qualquer membro do pessoal de uma IES participe numa atividade de formação no estrangeiro que seja pertinente para o seu trabalho diário na IES. Pode assumir a forma de eventos de formação (exceto conferências) ou acompanhamento no posto de trabalho e períodos de observação.

⁴⁶ Os recém-doutorados podem participar em estágios em pé de igualdade com quaisquer outros recém-diplomados no período de 12 meses após a obtenção do diploma. Nos países onde os diplomados são obrigados a cumprir o serviço militar ou serviço cívico após a obtenção do seu diploma, o período de elegibilidade para recém-diplomados será prolongado por um período equivalente à duração desse serviço.

Um período de mobilidade de pessoal no estrangeiro pode combinar atividades de ensino e de formação. Qualquer período de ensino ou de formação no estrangeiro poderá ser realizado sob a forma de **mobilidade mista**.

Programas intensivos mistos

Trata-se de programas curtos e intensivos que utilizam formas inovadoras de aprender e ensinar, incluindo a utilização da cooperação em linha. Os programas podem incluir a aprendizagem baseada em desafios específicos, na qual equipas transnacionais e transdisciplinares trabalham em conjunto para responder a desafios relacionados, por exemplo, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas ou outros desafios sociais identificados por regiões, municípios ou empresas. O programa intensivo deve acrescentar valor aos cursos e formações existentes, disponibilizados pelas IES participantes, e pode ser plurianual. Permitindo formatos de mobilidade novos e mais flexíveis, que combinam a mobilidade física com uma componente virtual, os programas intensivos mistos procuram chegar a todos os tipos de estudantes, de todas as origens e de quaisquer áreas e ciclos de estudo.

Os grupos de instituições de ensino superior terão a oportunidade de organizar programas intensivos mistos de curta duração para aprendizagem, ensino e formação de estudantes e pessoal. Durante estes programas intensivos mistos, grupos de estudantes e/ou de pessoal realizarão, enquanto aprendentes, uma atividade de mobilidade física de curta duração no estrangeiro, combinada com uma componente virtual obrigatória, para promover os intercâmbios de aprendizagem e o trabalho de equipa colaborativos em linha. A componente virtual deve reunir os aprendentes em linha para trabalharem coletiva e simultaneamente em atividades específicas que são integradas no programa intensivo misto e contam para os resultados globais da aprendizagem.

Além disso, os programas intensivos mistos podem ser abertos a estudantes e pessoal de qualquer IES, incluindo estudantes e pessoal a nível local. Os programas intensivos mistos reforçam a capacidade de desenvolver e aplicar práticas de ensino e aprendizagem inovadoras nas IES participantes.

Mobilidade internacional que envolve países terceiros não associados ao programa

A principal prioridade da ação de mobilidade no domínio do ensino superior é apoiar as atividades de mobilidade entre os Estados-Membros da UE e os países terceiros associados ao programa – a dimensão europeia.

Além disso, a ação apoia a dimensão internacional através de duas vertentes das atividades de mobilidade que envolvem países terceiros não associados ao programa em todo o mundo.

Uma das vertentes apoia a mobilidade para todos os países terceiros não associados ao programa, com exceção da Bielorrússia e da Rússia, e é financiada por fundos da política interna da UE⁴⁷.

Outra vertente apoia a mobilidade de e para países terceiros não associados ao programa, com exceção da mobilidade para a Bielorrússia e para a Rússia e da mobilidade de pessoal da Bielorrússia e da Rússia. Esta vertente é financiada pelos instrumentos da ação externa da UE⁴⁸.

As duas vertentes da mobilidade internacional prosseguem objetivos diferentes, ainda que complementares, que refletem as prioridades políticas das respetivas fontes de financiamento:

Mobilidade internacional de saída apoiada por fundos da política interna: a principal prioridade é o desenvolvimento de competências orientadas para o futuro e de outras competências pertinentes dos estudantes e do pessoal das IES estabelecidas em Estados-Membros da UE e em países terceiros associados ao programa. As atividades de mobilidade internacional de países não associados são financiadas a partir da subvenção atribuída a projetos de mobilidade. Os beneficiários de subvenções podem utilizar até 20 % da última subvenção de projeto concedida para a mobilidade para países

⁴⁷ Rubrica orçamental 2 da UE - Coesão, resiliência e valores.

⁴⁸ Rubrica orçamental 6 da UE — Vizinhança e Mundo

não associados em todo o mundo. Estas oportunidades visam incentivar uma organização num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa a desenvolver atividades de mobilidade de saída com vários países terceiros não associados ao programa, e devem ter o âmbito geográfico mais amplo possível.

Mobilidade internacional para de entrada e saída apoiada por fundos da política externa: esta ação segue as prioridades da política externa da UE e, como tal, foi estabelecido um conjunto de metas e regras para a cooperação com as doze regiões elegíveis (1 a 12), que são descritas em pormenor na secção «Informações adicionais para projetos de mobilidade apoiados por fundos da política externa».

As atividades de mobilidade internacional descritas nesta ação, salvo indicação em contrário, são aplicáveis a ambas as vertentes.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA UM PROJETO DE MOBILIDADE?

Os critérios de elegibilidade determinam as condições de participação no presente convite à apresentação de propostas. A secção que se segue indica igualmente as atividades elegíveis suscetíveis de obter financiamento, a duração de um projeto, e onde e quando decorrem as candidaturas a um projeto de mobilidade.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS DE MOBILIDADE

Para ser elegível para uma subvenção Erasmus+, um candidato deve cumprir os seguintes critérios:

<p>Atividades elegíveis</p>	<p>As instituições de ensino superior (IES) poderão executar uma ou mais das seguintes atividades elegíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Mobilidade de estudantes para fins de estudos ▪ Mobilidade de estudantes para fins de estágio ▪ Mobilidade de pessoal para fins de ensino ▪ Mobilidade de pessoal para fins de formação ▪ Programas intensivos mistos (não destinados a projetos de mobilidade apoiados pelos fundos da política externa). <p>Fluxos de atividades de mobilidade elegíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Para projetos de mobilidade apoiados por fundos da política interna: de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa para qualquer país do mundo (Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa e países terceiros não associados ao programa das regiões 1 a 3 e 5 a 14). ▪ Para projetos de mobilidade apoiados por fundos da política externa: entre Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao programa e países terceiros não associados ao programa, exceto as regiões 13 e 14. <p>NB: As mobilidades de estudantes e de pessoal de e para a Bielorrússia e de e para a Rússia não são elegíveis.</p>
<p>Quem pode candidatar-se?</p>	<p>Podem candidatar-se a uma subvenção as organizações com a seguinte acreditação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Candidatura na qualidade de IES isolada: instituições de ensino superior estabelecidas num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao programa e que sejam titulares de uma Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES).

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Candidatura na qualidade de consórcio de mobilidade: organizações coordenadoras estabelecidas num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao programa e que coordenem um consórcio ao qual tenha sido atribuído uma acreditação Erasmus para consórcios de mobilidade do ensino superior. As organizações que não possuem uma acreditação de consórcio podem candidatar-se a essa acreditação em nome de um consórcio de mobilidade no âmbito do mesmo convite em que se candidatam a uma subvenção para um projeto de mobilidade ou de um convite anterior. Todas as instituições de ensino superior envolvidas estabelecidas nos Estados-Membros da UE e em países terceiros associados ao programa têm de ser titulares de uma Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES). Estas organizações só serão elegíveis para um projeto de mobilidade se obtiverem a acreditação do consórcio. <p>Estudantes e pessoal do ensino superior não podem candidatar-se diretamente a uma subvenção; os critérios de seleção para participação nas atividades de mobilidade e nos programas intensivos mistos são definidos pela instituição de ensino superior em que estudam ou trabalham.</p>
Países elegíveis	<p>Para participação em atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ qualquer Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa; ▪ qualquer país terceiro não associado ao programa (no caso de possíveis condições em projetos de mobilidade apoiados por fundos da política externa, consultar a secção «Informações adicionais para projetos de mobilidade apoiados por fundos da política externa» desta ação e a secção «Países elegíveis» na parte A).
Número de organizações participantes	<p>O número de organizações no formulário de candidatura corresponde a um no caso de uma candidatura na qualidade de IES isolada ou, no caso de uma candidatura de um consórcio de mobilidade, ao candidato mais os membros do consórcio de mobilidade.</p> <p>Durante a execução do projeto de mobilidade, terão de estar envolvidas, no mínimo, duas organizações (pelo menos uma organização de envio e pelo menos uma organização de acolhimento). No caso dos projetos de mobilidade apoiados por fundos da política externa, terá de participar, no mínimo, uma organização de um país terceiro não associado.</p> <p>No caso de programas intensivos mistos em projetos de mobilidade apoiados por fundos da política interna: para além da organização candidata (uma IES isolada ou uma IES membro do consórcio de mobilidade candidato), terão de estar envolvidas, na organização e na execução do programa intensivo misto, pelo menos duas IES de dois outros Estados-Membros da UE e de países terceiros associados ao programa.</p>
Duração do projeto	<p>Projetos de mobilidade apoiados por fundos da política interna: 26 meses</p> <p>Projetos de mobilidade apoiados pelos fundos da política externa: 24 ou 36 meses</p>
Onde apresentar a candidatura?	<p>Na agência nacional do país onde a organização candidata se encontra estabelecida.</p>
Quando apresentar a candidatura?	<p>Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 19 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), tanto no caso dos projetos financiados por fundos da</p>

	política interna com início em 1 de junho do mesmo ano como no caso dos projetos financiados por instrumentos da ação externa com início em 1 de agosto do mesmo ano.
Como apresentar a candidatura?	Para informações sobre como apresentar a candidatura, consultar a parte C do presente Guia.
Outros requisitos mínimos	<p>Uma IES pode candidatar-se a subvenções junto da sua agência nacional por duas vias:</p> <ul style="list-style-type: none"> • diretamente na qualidade de IES isolada; • através de um consórcio de mobilidade do qual é coordenador/membro. <p>Uma IES apenas se pode candidatar uma vez em cada fase de seleção para um projeto de mobilidade, na qualidade de IES isolada e/ou como IES coordenadora de um determinado consórcio. No entanto, uma IES pode fazer parte de ou coordenar diferentes consórcios de mobilidade que se candidatem em simultâneo.</p> <p>As duas vias (candidatura isolada e candidatura em consórcio) podem ser utilizadas em simultâneo. No entanto, a IES é responsável por evitar o duplo financiamento de um participante quando as duas vias são utilizadas no mesmo ano letivo.</p> <p>O projeto de mobilidade deve utilizar a iniciativa do Cartão Europeu de Estudante para facilitar a gestão em linha do ciclo de mobilidade e outras abordagens mais respeitadoras do ambiente e inclusivas, em conformidade com a Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES) e as respetivas orientações.</p>

Para além dos critérios de elegibilidade acima indicados, os candidatos serão avaliados em função dos critérios de elegibilidade indicados nas secções seguintes e também em função dos critérios de **exclusão, seleção e atribuição**. Para mais informações sobre os critérios de exclusão, consultar a parte C do presente Guia.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE APLICÁVEIS À MOBILIDADE DE ESTUDANTES

Atividades elegíveis	Ver as atividades elegíveis na secção relativa à elegibilidade dos projetos de mobilidade.
Organizações participantes elegíveis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mobilidade de estudantes para fins de estudo: Todas as organizações participantes de Estados-Membros da UE ou de países terceiros associados ao programa (tanto de envio como de acolhimento) terão de ser instituições de ensino superior (IES) titulares de uma CEES. Todas as organizações de países terceiros não associados ao programa (tanto de envio como de acolhimento) terão de ser IES reconhecidas pelas autoridades competentes e de ter assinado acordos interinstitucionais com os seus parceiros dos Estados-Membros da UE ou de países terceiros associados ao programa antes do início da mobilidade. ▪ Mobilidade de estudantes para fins de estágio: A organização de envio terá de ser uma IES de um Estado-Membro da UE ou de um país terceiro associado ao programa à qual tenha sido outorgada uma CEES ou uma IES de um país terceiro não associado ao programa reconhecida pelas autoridades competentes que tenha assinado

	<p>acordos interinstitucionais com os seus parceiros dos Estados-Membros da UE ou de países terceiros associados ao programa antes do início da mobilidade.</p> <p>No caso da mobilidade de estudantes para fins de estágio, a organização de acolhimento pode ser⁴⁹:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ qualquer organização, pública ou privada, ativa no mercado de trabalho ou nos domínios da educação, da formação, da juventude, da investigação e da inovação. Uma organização dessa natureza pode ser, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> – uma empresa pública ou privada, pequena, média ou grande (incluindo empresas sociais), – um organismo público local, regional ou nacional, – uma embaixada ou representação consular do Estado-Membro da UE ou do país terceiro de envio associado ao Programa, – um parceiro social ou outro representante da vida profissional, incluindo câmaras de comércio, associações de artesãos/profissionais e organizações sindicais, – um instituto de investigação, – uma fundação, – um instituto/escola/centro educativo (de qualquer nível, desde o ensino pré-escolar até o grau mais elevado do ensino secundário, e incluindo a formação profissional e a educação de adultos); ○ uma organização sem fins lucrativos, uma associação, uma ONG; ○ um órgão que preste serviços de orientação profissional, de aconselhamento profissional e de informação; ○ uma IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa à qual tenha sido outorgada uma CEES ou uma IES de um país terceiro não associado ao Programa reconhecida pelas autoridades competentes que tenha assinado acordos interinstitucionais com os seus parceiros de um Estado-Membro da UE ou de um país terceiro associado ao Programa antes do início da mobilidade.
<p>Duração da atividade</p>	<p>Mobilidade de estudantes para fins de estudo: de dois meses (ou um período académico ou trimestre) a 12 meses de mobilidade física, excluindo o tempo de viagem.</p> <p>Pode incluir um período de estágio complementar, se este estiver previsto, e ser organizada de formas diferentes conforme o contexto: atividades consecutivas ou simultâneas. A combinação das duas atividades está sujeita às mesmas regras em matéria de financiamento e de duração mínima que a mobilidade para fins de estudos.</p> <p>Mobilidade de estudantes para fins de estágio: de dois a 12 meses de mobilidade física, excluindo o tempo de viagem.</p> <p>Quaisquer estudantes, em particular os que não podem participar numa atividade de mobilidade física de longa duração para fins de estudos ou estágio, devido, por exemplo, à sua área de estudo ou por terem menos oportunidades de participação, podem combinar uma atividade de mobilidade física mais curta com uma componente virtual (mobilidade mista de curta duração).</p>

⁴⁹ Os seguintes tipos de organizações não são elegíveis como organizações de acolhimento para mobilidade de estudantes para fins de estágio:

instituições da UE ou outros organismos da UE, incluindo agências especializadas (é possível consultar a lista exaustiva destes organismos no sítio Web - http://europa.eu/european-union/about-eu/institutions-bodies_pt); organizações gestoras de programas da UE, como agências nacionais Erasmus+ (para evitar possíveis conflitos de interesses e/ou duplo financiamento).

	<p>Além disso, qualquer estudante pode participar em programas intensivos mistos. Nestes casos, a mobilidade física pode durar entre cinco e 30 dias (excluindo o tempo de viagem) e ser combinada com uma componente virtual obrigatória que promova intercâmbios de aprendizagem e o trabalho de equipa colaborativos em linha. Uma atividade de mobilidade mista para fins de estudos deve atribuir, no mínimo, três créditos ECTS.</p> <p>Mobilidade para fins de estudos e/ou estágio para doutorandos: de cinco a 30 dias ou de dois a 12 meses de mobilidade física (uma atividade de mobilidade para fins de estudos poderá incluir um período de estágio complementar, se este estiver previsto), excluindo o tempo de viagem.</p> <p>Duração total elegível por ciclo de estudos:</p> <p>Um mesmo estudante pode participar em períodos de mobilidade no total máximo de 12 meses⁵⁰ de mobilidade física por cada ciclo de estudos⁵¹, independentemente do número e do tipo de atividades de mobilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ durante o primeiro ciclo de estudos (licenciatura ou equivalente), incluindo os ciclos curtos (níveis 5 e 6 do QEQ), ▪ durante o segundo ciclo de estudos (mestrado ou equivalente ou nível 7 do QEQ), e ▪ durante o terceiro ciclo de estudos como doutorando (doutoramento ou nível 8 do QEQ). <p>A duração de um estágio para recém-diplomados conta para o período máximo de 12 meses do ciclo durante o qual se candidatam ao estágio.</p> <p>O período de mobilidade física pode ser interrompido. O período de interrupção não conta para a duração da atividade de mobilidade.</p> <p>No caso dos estágios, as férias de uma empresa/organização não são consideradas um período de interrupção. A subvenção é mantida durante as férias. O período de férias conta para a duração mínima de um período de estágio.</p>
<p>Local(ais) da atividade</p>	<p>Os estudantes terão de realizar a sua atividade de mobilidade física num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa ou num país terceiro não associado ao programa distinto do país da organização de envio e do país onde o estudante reside durante os seus estudos⁵².</p>
<p>Participantes elegíveis</p>	<p>Estudantes inscritos numa IES e matriculados em estudos que conduzam a um diploma reconhecido, incluindo diplomas duplos/conjuntos⁵³, ou outra qualificação de nível superior reconhecida (até ao nível do doutoramento, inclusive). No caso da mobilidade de doutorandos, o participante deve ter o nível 8 do QEQ.</p>

⁵⁰ Qualquer experiência anterior ao abrigo do Programa Erasmus+ e/ou como bolseiro Erasmus Mundus contam para os 12 meses por cada ciclo de estudos.

⁵¹ Nos programas de estudos de um ciclo, como é o caso de medicina, a mobilidade dos estudantes pode durar até 24 meses.

⁵² No caso de polos universitários que estejam legalmente dependentes da instituição-mãe e não possam assinar acordos interinstitucionais separados, o país onde a instituição-mãe está situada é considerado como país de envio ou país de acolhimento para determinar o apoio individual e a elegibilidade do percurso de mobilidade. Os beneficiários têm de utilizar a localização real do(s) polo(s) para calcular o intervalo de distância para o apoio à deslocação. Os polos independentes têm de participar no programa separadamente das suas instituições-mãe.

⁵³ A mobilidade entre instituições envolvidas na atribuição de um diploma conjunto ou duplo é elegível para financiamento, desde que não haja duplo financiamento. No caso de diplomas conjuntos ou duplos, a instituição que envia o participante em mobilidade é a que financia a mobilidade apoiada por fundos da política interna. No caso da mobilidade internacional, as instituições envolvidas na atribuição de um diploma conjunto ou duplo podem utilizar o financiamento de projetos de mobilidade apoiados por fundos da política interna e externa, respeitando simultaneamente a elegibilidade das atividades e dos fluxos em cada vertente.

	Os recém-diplomados do ensino superior podem participar numa atividade de mobilidade para fins de estágio. A organização beneficiária pode autoexcluir-se dos estágios de recém-diplomados. Os recém-diplomados terão de ser selecionados pela sua IES durante o último ano de estudo e terão de frequentar e concluir o seu estágio no estrangeiro no prazo de um ano a contar da obtenção do respetivo diploma ⁵⁴ .
Outros requisitos	<p>A mobilidade de estudantes pode ocorrer em qualquer área de estudo. A mobilidade de estudantes pode consistir num período de estudo combinado com um estágio curto (de menos de dois meses), considerados como um período de estudo global. O estudante, a organização de envio e a organização de acolhimento devem assinar um acordo de aprendizagem.</p> <p>O período de estudo no estrangeiro deve fazer parte do programa de estudos do estudante com vista a obter um diploma. Sempre que possível, o estágio deve ser parte integrante do programa de estudos do estudante.</p> <p>Os cursos em instituições de ensino superior não podem ser considerados estágios.</p> <p>No caso de mobilidade mista de estudantes, as atividades poderão incluir a participação em cursos disponibilizados num formato de aprendizagem mista por qualquer IES parceira, em formação em linha e em atividades de trabalho ou participação em programas intensivos mistos.</p> <p>Relativamente à mobilidade internacional, consultar a secção «Mobilidade internacional que envolve países terceiros não associados ao programa».</p>

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE APLICÁVEIS À MOBILIDADE DE PESSOAL

Atividades elegíveis	Ver as atividades elegíveis na secção relativa à elegibilidade dos projetos de mobilidade.
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mobilidade de pessoal para fins de ensino: <p>A organização de envio tem de ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ uma IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa à qual tenha sido outorgada uma CEES, ou ○ uma IES de um país terceiro não associado ao programa reconhecida pelas autoridades competentes que tenha assinado acordos interinstitucionais com os seus parceiros dos Estados-Membros da UE ou de países terceiros associados ao programa, ou ○ no caso de pessoal convidado para lecionar numa IES: qualquer organização, pública ou privada (não titular de uma CEES), num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa ou país terceiro não associado ao programa, ativa no mercado de trabalho ou nos domínios da educação, da formação, da juventude, da investigação e da inovação. Uma organização dessa natureza pode ser, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> – uma empresa pública ou privada, pequena, média ou grande (incluindo empresas sociais);

⁵⁴ Nos países onde os diplomados são obrigados a cumprir o serviço militar ou serviço cívico após a obtenção do seu diploma, o período de elegibilidade para recém-diplomados será prolongado por um período equivalente à duração desse serviço.

<p>Organizações participantes elegíveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> – um organismo público local, regional ou nacional; – um parceiro social ou outro representante da vida profissional, incluindo câmaras de comércio, associações de artesãos/profissionais e organizações sindicais; – um instituto de investigação; – uma fundação; – um instituto/escola/centro educativo (de qualquer nível, desde o ensino pré-escolar até o grau mais elevado do ensino secundário, e incluindo a formação profissional e a educação de adultos); – uma organização sem fins lucrativos, uma associação, uma ONG; – um órgão que preste serviços de orientação profissional, de aconselhamento profissional ou de informação. <p>A organização de acolhimento tem de ser uma IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa à qual tenha sido outorgada uma CEES ou uma IES de um país terceiro não associado ao programa reconhecida pelas autoridades competentes que tenha assinado um acordo interinstitucional com o parceiro de um Estado-Membro da UE ou de um país terceiro associado ao programa antes do início da mobilidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Mobilidade de pessoal para fins de formação: <p>A organização de envio tem de ser uma IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa à qual tenha sido outorgada uma CEES ou uma IES de um país terceiro não associado ao programa reconhecida pelas autoridades competentes que tenha assinado acordos interinstitucionais com os seus parceiros de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa antes do início da mobilidade.</p> <p>A organização de acolhimento tem de ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ uma IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa à qual tenha sido outorgada uma CEES ou uma IES de um país terceiro não associado ao programa reconhecida pelas autoridades competentes que tenha assinado acordos interinstitucionais com os seus parceiros de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa antes do início da mobilidade, ou ○ uma organização, pública ou privada, de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa (ou de países terceiros não associados ao programa, se o projeto de mobilidade for financiado por fundos da política interna), ativa no mercado de trabalho ou nos domínios da educação, da formação, da juventude, da investigação e da inovação.
<p>Duração da atividade de mobilidade</p>	<p>Mobilidade de pessoal para fins de ensino e formação:</p> <p>A duração da mobilidade entre os Estados-Membros da UE e os países associados ao Programa deve ser de 2 a 60 dias de mobilidade física, excluindo o tempo de viagem. No caso de pessoal de empresas convidado, a duração mínima é de um dia de mobilidade física.</p> <p>No caso de mobilidade que envolva países terceiros não associados ao programa, a duração deve ser de cinco a 60 dias, excluindo o tempo de viagem. O mesmo se aplica ao pessoal de empresas convidado.</p> <p>Em todos os casos, o número mínimo de dias deve ser consecutivo.</p> <p>O período de mobilidade física pode ser interrompido. O período de interrupção não conta para a duração da atividade de mobilidade.</p>

	<p>Uma atividade de ensino deve englobar um mínimo de oito horas de ensino por semana (ou qualquer outro período de estada inferior a uma semana). Se a mobilidade durar mais de uma semana, o número mínimo de horas de ensino numa semana incompleta deve ser proporcional à duração dessa semana incompleta. Aplicam-se as seguintes exceções:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não existe um número mínimo de horas de ensino para o pessoal de empresas convidado. • Se a atividade de ensino for combinada com uma atividade de formação durante um único período no estrangeiro, o número mínimo de horas de ensino por semana (ou qualquer outro período de permanência inferior a uma semana) é de quatro horas. <p>Qualquer membro do pessoal pode participar em programas intensivos mistos. Em caso de mobilidade de pessoal para fins de formação no âmbito de um programa intensivo misto, a mobilidade física tem de durar entre cinco e 30 dias (excluindo o tempo de viagem) e ser combinada com uma componente virtual obrigatória que promova intercâmbios de aprendizagem colaborativos em linha e o trabalho de equipa. No que diz respeito à mobilidade de pessoal para fins de ensino no âmbito de um programa intensivo misto apoiado por fundos da política interna, a mobilidade física tem de durar entre dois e 30 dias (excluindo o tempo de viagem) ou, no mínimo, um dia para o pessoal de empresas convidado, sendo a componente virtual facultativa.</p>
Local(ais) da atividade	O pessoal tem de realizar a atividade de mobilidade física num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa ou num país terceiro não associado ao programa distinto do país da organização de envio e do seu país de residência ⁵⁵ .
Participantes elegíveis	<p>Mobilidade de pessoal para fins de ensino:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pessoal que trabalha numa IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa ou de um país terceiro não associado ao programa. • Pessoal de qualquer empresa, de qualquer país, que trabalhe numa organização pública ou privada (que não seja uma IES titular de uma CEES) ativa no mercado de trabalho ou nos domínios da educação, da formação e da juventude, da investigação e da inovação e que seja convidado a lecionar numa IES de um país (incluindo doutorandos empregados). <p>Mobilidade de pessoal para fins de formação: Pessoal que trabalha numa IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa ou de um país terceiro não associado ao programa.</p>
Outros requisitos	<p>A mobilidade de pessoal pode consistir num período de ensino combinado com um período de formação, considerados como um período de ensino global. Uma atividade de mobilidade para ensino ou formação pode decorrer em mais do que uma organização de acolhimento do mesmo país, sendo considerada como um período de ensino ou de formação sujeito à duração de estada mínima.</p> <p>A mobilidade para ensino pode ocorrer em qualquer área de estudo.</p> <p>A mobilidade para fins de ensino poderá incluir a prestação de formação para o desenvolvimento da IES parceira.</p>

⁵⁵ No caso de polos universitários que estejam legalmente dependentes da instituição-mãe e não possam assinar acordos interinstitucionais separados, o país onde a instituição-mãe está situada é considerado como país de envio ou país de acolhimento para determinar o apoio individual e a elegibilidade do percurso de mobilidade. Os beneficiários têm de utilizar a localização real do(s) polo(s) para calcular o intervalo de distância para o apoio à deslocação. Os polos independentes têm de participar no programa separadamente das suas instituições-mãe.

	<p>O membro do pessoal, a organização de envio e a organização de acolhimento devem assinar um acordo de mobilidade.</p> <p>Relativamente à mobilidade internacional, consultar a secção «Mobilidade internacional que envolve países terceiros não associados ao programa».</p>
--	--

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE APLICÁVEIS A PROGRAMAS INTENSIVOS MISTOS

<p>Organizações participantes elegíveis</p>	<p>Cada programa intensivo misto tem de ser desenvolvido e realizado por, pelo menos, três instituições de ensino superior (IES) oriundas de, pelo menos, três Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa.</p> <p>Além disso, qualquer outra IES ou organização estabelecida num Estado-Membro da UE, país terceiro associado ao programa ou país terceiro não associado ao programa pode também participar com o envio de participantes.</p> <p>As IES que enviam estudantes e pessoal para participar, enquanto aprendentes, em programas intensivos mistos terão de ser IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa às quais tenha sido outorgada uma CEES ou IES de um país terceiro não associado ao programa reconhecidas pelas autoridades competentes que tenham assinado acordos interinstitucionais com os seus parceiros de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa antes do início da mobilidade.</p> <p>No caso de pessoal docente e formadores envolvidos na execução do programa, pode ser qualquer organização de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa ou de um país terceiro não associado ao programa (consultar participantes elegíveis).</p> <p>Os participantes podem ser enviados com financiamento Erasmus+ ou assumir parte das suas próprias despesas. As IES de países terceiros não associados ao programa podem enviar participantes com financiamento Erasmus+ se a instituição de acolhimento tiver, paralelamente, um projeto de mobilidade financiado por fundos da política externa no âmbito do qual são recebidos estudantes e pessoal desses países. Esses participantes de países terceiros não associados ao programa não contam para os requisitos mínimos.</p> <p>A IES de acolhimento terá de ser uma IES à qual tenha sido outorgada uma CEES. A IES de acolhimento pode ser a mesma ou uma IES diferente da IES coordenadora. Outras organizações podem ainda acolher conjuntamente participantes no país de acolhimento durante parte da componente física da atividade.</p> <p>A IES coordenadora terá igualmente de ser uma IES à qual tenha sido outorgada uma CEES. A IES coordenadora/de acolhimento é a IES candidata ou uma IES membro de um consórcio de mobilidade candidato para um projeto de mobilidade financiado com fundos da política interna.</p>
<p>Duração da atividade</p>	<p>A duração da componente física de um programa intensivo misto para aprendentes deve ser entre cinco e 30 dias. Não é exigida uma duração mínima para a componente virtual, mas a combinação das componentes virtual e física deve atribuir, no mínimo, três créditos ECTS aos estudantes.</p>

Local(ais) da atividade	A atividade física pode ocorrer na IES de acolhimento ou em qualquer outro local no país da IES de acolhimento.
Participantes elegíveis	<p>Estudantes: Estudantes inscritos numa IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa ou de um país terceiro não associado ao programa e matriculados em estudos que conduzam a um diploma reconhecido ou outra qualificação de nível superior reconhecida (até ao nível do doutoramento, inclusive).</p> <p>Pessoal: Pessoal que trabalha numa IES de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa ou de um país terceiro não associado ao programa.</p> <p>Pessoal docente e formadores envolvidos da execução do programa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pessoal que trabalha numa IES de um Estado-Membro da UE, de um país terceiro associado ao programa ou de um país terceiro não associado ao programa. ▪ Pessoal convidado a lecionar numa IES: de qualquer empresa/organização pública ou privada (com exceção das IES às quais tenha sido outorgada uma CEES); a empresa/organização deve estar estabelecida num Estado-Membro da UE, país terceiro associado ao programa ou país terceiro não associado ao programa e estar ativa no mercado de trabalho ou nos domínios da educação e formação e da juventude, ou da investigação e inovação; os doutorandos empregados também são considerados elegíveis ao abrigo desta ação.
Outros requisitos	<p>Os programas intensivos mistos para estudantes ou pessoal devem englobar uma mobilidade física de curta duração no estrangeiro, combinada com uma componente virtual obrigatória, para promover intercâmbios de aprendizagem e o trabalho de equipa colaborativos em linha. A componente virtual deve reunir os aprendentes em linha para trabalharem coletiva e simultaneamente em atividades específicas que são integradas no programa intensivo misto e contam para os resultados globais da aprendizagem.</p> <p>Os programas intensivos mistos têm de atribuir, pelo menos, três créditos ECTS aos estudantes.</p> <p>Para ser elegível para apoio organizacional, um programa intensivo misto deve envolver, no mínimo, dez aprendentes em mobilidade Erasmus+ apoiados por fundos da política interna (não incluindo pessoal docente/formadores envolvido na execução do programa). Estes dez aprendentes devem exercer a sua mobilidade especificamente para participar no programa intensivo misto através de uma das seguintes atividades de mobilidade Erasmus+: mobilidade de estudantes mista de curta duração para fins de estudos ou mobilidade de pessoal mista para fins de formação.</p> <p>O apoio individual e, quando aplicável, o apoio à deslocação para os participantes no âmbito da atividade física é prestado pela IES de envio (e pela IES de acolhimento no caso do pessoal de empresas convidado e dos participantes de países terceiros não associados ao programa financiados por instrumentos da ação externa).</p>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA PROJETOS DE MOBILIDADE APOIADOS POR FUNDOS DA POLÍTICA EXTERNA

Os fundos disponíveis para projetos de mobilidade apoiados por fundos da política externa estão divididos pelas diferentes regiões do mundo em 12 envelopes orçamentais, sendo a dimensão de cada um diferente em função das prioridades políticas externas da UE. Serão publicadas mais informações sobre os montantes disponíveis no âmbito de cada envelope orçamental nos sítios Web das agências nacionais.

A UE estabeleceu uma série de metas indicativas no que respeita ao esperado equilíbrio geográfico e às prioridades a realizar a nível europeu ao longo de todo o período de vigência do programa (2021-2027), incluindo a cooperação com países menos desenvolvidos⁵⁶. Estas metas indicativas e prioridades não têm de ser alcançadas individualmente pelas instituições de ensino superior, mas as agências nacionais terão de ter estas metas em conta ao afetar o orçamento disponível. As metas fixadas para projetos de mobilidade apoiados por fundos da política externa no seu todo a nível dos Estados-Membros da UE e dos países associados ao programa até ao convite à apresentação de propostas de 2027 são as seguintes:

- **Ásia:**
 - No mínimo, 25 % do orçamento deve ser gasto em atividades de mobilidade com os países menos desenvolvidos da região;
 - No máximo, 25 % do orçamento deve ser gasto em atividades de mobilidade com os países de rendimento elevado da região;
 - No máximo, 15 % do orçamento deve ser gasto em atividades de mobilidade com a China;
 - No máximo, 10 % do orçamento deve ser gasto em atividades de mobilidade com a Índia.
- **Pacífico:**
 - No máximo, 86,5 % do orçamento deve ser gasto em atividades de mobilidade com a Austrália e a Nova Zelândia em conjunto.
- **África Subsariana:**
 - No mínimo, 35 % do orçamento deve ser gasto em atividades de mobilidade com os países menos desenvolvidos da região, com especial atenção para os países prioritários em matéria de migração;
 - No máximo, 8 % do orçamento deve ser gasto em atividades de mobilidade com qualquer país.
- **América Latina:**
 - No máximo, 30 % do orçamento deve ser gasto em atividades de mobilidade com o Brasil e o México em conjunto.
- **Parceria Oriental:**
 - No mínimo, 40 % do orçamento deve ser afetado a estudantes com menos oportunidades.
- **Vizinhança Meridional:**
 - No máximo, 15 % do orçamento deve ser gasto em atividades de mobilidade com qualquer país;
 - No mínimo, 65 % dos fundos devem ser afetados a estudantes e 50 % a estudantes com menos oportunidades.
- **Balcãs Ocidentais:** deve ser dada prioridade à mobilidade de estudantes.

⁵⁶ Programa Indicativo Plurianual do Erasmus+: www.international-partnerships.ec.europa.eu/document/download/ae1b61bc-1638-49bd-a2d6-2f9d5bbf609f_en

Devido ao requisito de contribuição para os objetivos da ação externa da UE, as atividades de mobilidade para estudantes de programas de ciclo curto e do primeiro e segundos ciclos realizadas com países elegíveis para ajuda pública ao desenvolvimento (APD)⁵⁷ das regiões 2 a 11⁵⁸ são limitadas à mobilidade de entrada de países terceiros não associados ao programa. A mobilidade de saída para estas regiões só está disponível para os estudantes de doutoramento e para pessoal das instituições.

Se o candidato tiver beneficiado de um projeto de mobilidade apoiado por fundos da política interna, os fluxos de mobilidade de saída internacional para estas regiões não elegíveis acima mencionados podem ser financiados de forma complementar por esse projeto de mobilidade apoiado por fundos da política interna.

Por último, as instituições de ensino superior podem candidatar-se a 100 % de projetos de mobilidade do pessoal de instituições ou 100 % de projetos de mobilidade de estudantes ou qualquer combinação dos mesmos, desde que cumpram todos os critérios de elegibilidade suplementares para projetos definidos pela agência nacional (consultar secção seguinte).

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE SUPLEMENTARES DEFINIDOS PELAS AGÊNCIAS NACIONAIS PARA PROJETOS DE MOBILIDADE APOIADOS POR FUNDOS DA POLÍTICA EXTERNA

Quando a dotação orçamental para uma dada região parceira for limitada, a agência nacional pode optar por acrescentar um ou mais critérios de elegibilidade da lista a seguir:

- Limitar o grau académico dos participantes (por exemplo, limitar as candidaturas a apenas um ou dois ciclos – licenciatura, mestrado ou doutoramento);
- Limitar o tipo de participantes apenas ao pessoal de instituições ou a estudantes;
- Limitar a duração dos períodos de mobilidade (por exemplo, limitar a mobilidade de estudantes a seis meses ou limitar a mobilidade do pessoal a dez dias).

Se uma agência nacional decidir usar estes critérios de elegibilidade suplementares para os projetos, essa decisão será publicada antes do prazo de apresentação de candidaturas, em particular no sítio Web da agência nacional.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO PARA UM PROJETO DE MOBILIDADE?

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO PARA PROJETOS DE MOBILIDADE APOIADOS POR FUNDOS DA POLÍTICA INTERNA

Não existe avaliação qualitativa, uma vez que a qualidade é avaliada quando da candidatura à CEES ou da seleção da acreditação do consórcio de mobilidade, e, por conseguinte, não existem critérios de atribuição.

Qualquer candidatura elegível para subvenção (depois de aprovada durante a verificação de elegibilidade) será financiada.

O montante máximo da subvenção atribuída dependerá de vários elementos:

- o número de projetos de mobilidade para as quais foi apresentada uma candidatura;
- desempenho anterior do candidato quanto ao número de projetos de mobilidade, à boa qualidade da realização das atividades e à sólida gestão financeira, caso o candidato já tenha recebido uma subvenção semelhante em anos anteriores;

⁵⁷ Os países aos quais se aplica este requisito podem ser consultados na lista de países que recebem ajuda pública ao desenvolvimento, elaborada pelo Comité de Ajuda ao Desenvolvimento (CAD) <https://www.oecd.org/content/dam/oecd/en/topics/policy-sub-issues/oda-eligibility-and-conditions/DAC-List-of-ODA-Recipients-for-reporting-2024-25-flows.pdf>. A lista do CAD é atualizada periodicamente para que os países possam passar de uma categoria para outra ou sair da lista. No entanto, o estatuto de um país em matéria de APD e as restrições relativas mantêm-se inalterados durante todo o ciclo de vida dos projetos no âmbito do mesmo convite à apresentação de propostas.

⁵⁸ A lista de regiões é descrita na parte A do presente Guia.

- o número de programas intensivos mistos da candidatura;
- o orçamento total nacional afetado à ação de mobilidade para projetos de mobilidade apoiados por fundos da política interna.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO PARA PROJETOS DE MOBILIDADE APOIADOS POR FUNDOS DA POLÍTICA EXTERNA

As candidaturas a subvenção elegíveis (depois de passarem na verificação da elegibilidade) serão avaliadas com base nos seguintes critérios de atribuição:

<p>Critério de atribuição a nível dos projetos: Qualidade da conceção do projeto e dos mecanismos de cooperação (máximo 40 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A forma como a organização candidata descreve claramente as responsabilidades, as funções e a distribuição de tarefas entre parceiros. • A relevância da proposta para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação. • A exaustividade e a qualidade dos mecanismos de seleção dos participantes, do apoio que lhes é prestado e do reconhecimento do seu período de mobilidade (em particular no país terceiro não associado ao programa).
<p>Critério de atribuição a nível da região: Relevância da estratégia (máximo 40 pontos)</p>	<p>Para cada parceria regional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A relevância do projeto de mobilidade planeado para a estratégia de internacionalização das instituições de ensino superior participantes. • A fundamentação da seleção de projetos de mobilidade de pessoal e/ou de estudantes. • A fundamentação da orientação para a cooperação com instituições/organizações do ensino superior em países específicos da região parceira.
<p>Critério de atribuição a nível da região: Impacto e divulgação (máximo 20 pontos)</p>	<p>Para cada parceria regional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O impacto potencial do projeto nos participantes, nos candidatos e nas organizações parceiras, a nível local, regional e nacional. • A qualidade das medidas de divulgação dos resultados do projeto de mobilidade a nível da faculdade e da instituição e, se for caso disso, em todos os países envolvidos.

O candidato deve explicar de que forma o projeto satisfaz estes três critérios do ponto de vista da sua própria instituição (ou instituições, no caso de candidaturas apresentadas por consórcios) e das instituições parceiras nos países terceiros não associados ao programa. A pergunta correspondente ao critério de atribuição **Qualidade da conceção do projeto e dos mecanismos de cooperação** tem de ser respondida apenas uma vez para toda a proposta de projeto, ao passo que as perguntas correspondentes aos critérios de atribuição **Relevância da estratégia** e **Impacto e divulgação** têm de ser respondidas para cada região que o candidato tenciona envolver no projeto.

Os candidatos devem dividir a sua proposta em «parcerias regionais», ou seja, agrupando todas as atividades que envolvam países da mesma região. Cada parceria regional será classificada separadamente. Apenas serão consideradas para

financiamento as parcerias regionais que obtenham uma pontuação mínima de 60 pontos e cumpram um limiar de 50 % por cada critério de atribuição apresentado no quadro.

A subvenção total atribuída ao projeto será uma soma das subvenções atribuídas às parcerias regionais que tenham atingido o limiar de qualidade mínimo, em função de vários elementos:

- o número de participantes e a duração da atividade objeto da candidatura;
- o orçamento afetado por país ou região;
- o equilíbrio geográfico dentro de uma determinada região.

Independentemente de uma pontuação das parcerias regionais superior ao limiar indicado, a agência nacional pode dar prioridade a projetos de mobilidade com determinados países para assegurar um equilíbrio geográfico dentro dessa região, conforme definido pelas metas geográficas acima mencionadas.

A agência nacional não é obrigada a financiar todas os projetos de mobilidade solicitados por um determinado país terceiro não associado ao programa, se o pedido for considerado excessivo em relação ao orçamento disponível.

REGRAS DE FINANCIAMENTO

A) REGRAS DE FINANCIAMENTO APLICÁVEIS A TODAS AS ATIVIDADES DE MOBILIDADE NO ENSINO SUPERIOR

Categoria orçamental	Despesas elegíveis e regras aplicáveis	Montante		
Apoio organizacional	<p>Custos diretamente ligados à execução das atividades de mobilidade (excluindo despesas de viagem e de subsistência dos participantes).</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes na atividade de mobilidade.</p>	<p>Para projetos de mobilidade apoiados por fundos da política interna:</p> <p>Até ao 100.º participante: 400 EUR por participante; para além do 100.º participante: 230 EUR por cada participante adicional</p> <p>Para projetos de mobilidade apoiados por fundos da política externa:</p> <p>500 EUR por participante</p>		
Apoio à deslocação	<p>Contribuição para as despesas de viagem dos participantes, do respetivo local de origem para o local da atividade e regresso.</p> <p>Em deslocações inferiores a 500 km, o participante viajará, regra geral, em meios de transporte com baixas emissões.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base na distância a percorrer por participante/acompanhante. O candidato tem de indicar a distância entre o local de origem e o local onde se realiza a</p>	Distâncias de viagem	de Viagens ecológicas	Viagens não ecológicas
		10 – 99 km	56 EUR	28 EUR
		100 – 499 km	285 EUR	211 EUR
		500 – 1999 km	417 EUR	309 EUR
		2000 – 2999 km	535 EUR	395 EUR

	atividade ⁵⁹ utilizando a calculadora de distâncias disponibilizada pela Comissão Europeia ⁶⁰ .	3000 – 3999 km	785 EUR	580EUR
	Se necessário, o apoio individual para suportar despesas de subsistência é elegível para o tempo de viagem antes e após a atividade, com um máximo de dois dias de viagem para participantes/acompanhantes que não utilizem meios de transporte com baixas emissões e um máximo de seis dias de viagem para participantes/acompanhantes que utilizem meios de transporte com baixas emissões.	4000 – 7999 km	1188 EUR	1188 EUR
		Igual ou superior a 8 000 km	1735 EUR	1735 EUR
Apoio à inclusão	<p>Apoio à inclusão para organizações: Custos relacionados com a organização de atividades de mobilidade para participantes com menos oportunidades que impliquem apoio suplementar com base em custos reais.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes com menos oportunidades que recebem apoio suplementar com base em custos reais através da categoria de apoio à inclusão.</p>	125 EUR por participante		
	<p>Apoio à inclusão para participantes: Custos adicionais diretamente relacionados com os participantes com menos oportunidades. Em especial, estes custos dizem respeito ao apoio financeiro suplementar necessário à participação de pessoas com problemas pessoais, físicos, mentais ou de saúde nos projetos de mobilidade e em visitas preparatórias, e à inclusão de acompanhantes (incluindo despesas de viagem e de subsistência, se se justificar e desde que não estejam abrangidas pelas categorias</p>	100 % das despesas elegíveis		

⁵⁹ Por exemplo, se uma pessoa de Madrid (Espanha) participar numa atividade realizada em Roma (Itália), o candidato deverá calcular a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km) e depois selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 e 1 999 km).

⁶⁰ http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en.htm

	<p>orçamentais «apoio à deslocação» e «apoio individual»)»⁶¹.</p> <p>Mecanismo de financiamento: custos reais.</p> <p>Regra de afetação: o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional.</p>	
Custos excepcionais	<p>Custos relacionados com a garantia financeira, caso a agência nacional o solicite.</p> <p>No caso de um projeto de mobilidade financiado por fundos da política interna: despesas de viagem dispendiosas.</p> <p>Mecanismo de financiamento: custos reais.</p> <p>Regra de afetação: o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional.</p>	<p>Custos da garantia financeira: 80 % das despesas elegíveis</p> <p>Despesas de viagem dispendiosas: 80 % das despesas de viagem elegíveis</p>

Subvenção de apoio organizacional para o beneficiário (instituições de ensino superior ou consórcios):

O apoio organizacional associado a projetos de mobilidade é uma contribuição para eventuais custos incorridos pelas instituições com atividades de apoio à mobilidade de estudantes e pessoal, tanto de entrada como de saída, em conformidade com a Carta Erasmus para o Ensino Superior nos Estados-Membros da UE e nos países terceiros associados ao programa, bem como com os princípios da CEES refletidos nos acordos interinstitucionais celebrados no caso de instituições de países terceiros não associados ao programa. Por exemplo:

- medidas de organização com instituições parceiras, incluindo visitas a potenciais parceiros, para decidir as condições dos acordos interinstitucionais em matéria de seleção, preparação, receção e integração dos participantes em mobilidade, bem como para manter os referidos acordos interinstitucionais atualizados;
- disponibilização de catálogos de cursos atualizados para estudantes internacionais;
- prestação de informação e assistência a estudantes e pessoal;
- seleção de estudantes e pessoal;
- preparação de acordos de aprendizagem para garantir o pleno reconhecimento das componentes educativas concluídas pelos estudantes; preparação e reconhecimento dos acordos de mobilidade para pessoal;
- preparação linguística e intercultural dos estudantes e membros do pessoal, independentemente do sentido da mobilidade, em complemento do Apoio Linguístico em Linha Erasmus+;
- criação de condições para facilitar a integração dos participantes em mobilidade acolhidos pela IES;
- garantia de mecanismos de mentoria e supervisão eficientes dos participantes em mobilidade;

⁶¹ No caso dos acompanhantes, podem aplicar-se as taxas correspondentes aos membros do pessoal de instituições, bem como o apoio para custos excepcionais de viagens dispendiosas. Em casos excepcionais, quando o acompanhante tiver de permanecer no estrangeiro por mais de 60 dias, as despesas de subsistência suplementares para além do 60.º dia serão apoiadas ao abrigo da rubrica orçamental «Apoio à inclusão».

- medidas específicas para assegurar a qualidade dos estágios de estudantes em empresas/organizações de acolhimento;
- garantia do reconhecimento das componentes educativas e dos créditos conexos, por meio da emissão de certificados de estudos e suplementos aos diplomas;
- apoio à reintegração dos participantes em mobilidade, aproveitando as novas competências por estes adquiridas em benefício da IES e dos seus pares;
- utilização da iniciativa do Cartão Europeu de Estudante (digitalização da gestão da mobilidade);
- promoção de formas de mobilidade respeitadoras do ambiente e ecologização dos procedimentos administrativos;
- promoção e gestão da participação de indivíduos com menos oportunidades;
- identificação e promoção de atividades de envolvimento cívico e monitorização da participação nestas atividades;
- promoção e gestão da mobilidade mista e/ou internacional.

A fim de garantir a elevada qualidade dos projetos de mobilidade, as instituições de ensino superior comprometem-se a cumprir todos os princípios da Carta, designadamente: «assegurar que os participantes enviados em mobilidade estão bem preparados para as suas atividades no estrangeiro, incluindo os participantes em projetos de mobilidade mista, mediante a realização de atividades que lhes permitam adquirir o nível de proficiência linguística necessário e desenvolver as suas competências interculturais» e «prestar apoio linguístico adequado aos participantes em mobilidade acolhidos». É possível tirar partido das infraestruturas para formação linguística existentes nas instituições. As IES capazes de proporcionar uma mobilidade de elevada qualidade a estudantes e pessoal, incluindo apoio linguístico, a custos mais baixos (ou financiados por fundos que não os da UE) terão a possibilidade de utilizar uma parte da subvenção de apoio organizacional para financiar um maior número de atividades de mobilidade. A convenção de subvenção específica o nível de flexibilidade nesta matéria.

Em todos os casos, os beneficiários estão contratualmente obrigados a prestar serviços de elevada qualidade, sendo o seu desempenho acompanhado e fiscalizado pelas agências nacionais, tendo em conta os relatórios de participação apresentados pelos estudantes e pelo pessoal, diretamente acessíveis às agências nacionais e à Comissão.

O apoio organizacional é calculado com base no número total de participantes em mobilidade apoiados (incluindo participantes em mobilidade com bolsa zero dos fundos do Erasmus+ durante todo o período de mobilidade – consultar as informações abaixo sobre as mobilidades com bolsa zero – e membros do pessoal de empresas para lecionar numa IES). Os participantes em atividades de mobilidade com bolsa zero dos fundos do Erasmus+ durante a totalidade do período de mobilidade são contabilizados como participantes em mobilidade apoiados, porquanto beneficiam do quadro de mobilidade e das atividades organizacionais. Por conseguinte, também é pago o apoio organizacional para estes participantes. São excluídas as pessoas que acompanham os participantes durante a sua atividade no estrangeiro. O cálculo do apoio organizacional não aumenta automaticamente quando são organizadas atividades de mobilidade suplementares graças à transferência de fundos entre categorias orçamentais.

No caso dos consórcios de mobilidade, o apoio organizacional recebido pode ser partilhado por todos os membros, em conformidade com as regras acordadas entre si.

No caso de projetos de mobilidade apoiados por fundos da política externa, a subvenção de apoio organizacional será partilhada pelos parceiros em causa, segundo condições decididas de mútuo acordo entre as instituições participantes.

Participantes em mobilidade com bolsa zero dos fundos do Erasmus+ da UE

Os estudantes e membros do pessoal com bolsa zero do Erasmus+ da UE são participantes em mobilidade que não recebem qualquer apoio do Erasmus+ para custear despesas de viagem e de subsistência, mas que preenchem todos os outros critérios aplicáveis e beneficiam de todas as vantagens de um estudante ou membro do pessoal integrado no Erasmus+. Estes estudantes e membros do pessoal podem receber fundos da UE não associados ao Erasmus+ (FSE, etc.) ou uma subvenção

nacional, regional ou de qualquer outro tipo para os ajudar a fazer face às respetivas despesas durante o período de mobilidade. O número de participantes em mobilidade com bolsa zero dos fundos do Erasmus+ da UE durante a totalidade do período de mobilidade é tido em conta para fins estatísticos, para calcular o indicador de desempenho utilizado para repartir o orçamento da UE pelos países. Os participantes com menos oportunidades não podem ser participantes com bolsa zero.

Apoio à inclusão

Uma pessoa com menos oportunidades enfrenta condições pessoais, físicas, mentais ou de saúde que impossibilitam a sua participação no projeto/ação de mobilidade sem apoio financeiro adicional ou outro tipo de apoio. As instituições de ensino superior que incluam estudantes e/ou pessoal com menos oportunidades entre os participantes no projeto podem solicitar um apoio adicional à agência nacional para cobrir as despesas suplementares com a participação destas pessoas nas atividades de mobilidade. Por conseguinte, no caso dos participantes com menos oportunidades, em especial os participantes com problemas físicos, mentais ou de saúde, a subvenção pode ser superior ao montante individual máximo abaixo indicado. As instituições de ensino superior devem indicar nos respetivos sítios Web a forma como os estudantes e pessoal com menos oportunidades podem solicitar e justificar o referido apoio adicional.

O apoio adicional para estudantes e pessoal com menos oportunidades também pode ser disponibilizado por outras fontes, a nível local, regional e/ou nacional.

Ao assinarem a CEES, as IES comprometem-se a assegurar a igualdade de acesso e de oportunidades para os participantes de todas as origens. Por conseguinte, os estudantes e os membros do pessoal com menos oportunidades podem beneficiar dos serviços de apoio que a instituição de acolhimento oferece aos seus próprios estudantes e membros do pessoal.

Custos excecionais de viagens dispendiosas

Apenas os participantes elegíveis para apoio à deslocação que participem em projetos de mobilidade apoiados por fundos da política interna podem solicitar apoio para cobrir custos excecionais de viagens dispendiosas.

Os beneficiários de projetos de mobilidade podem solicitar apoio financeiro para despesas de viagem dispendiosas de participantes no âmbito da rubrica orçamental «despesas excecionais» (80 % das despesas elegíveis totais). Este apoio será concedido desde que os candidatos demonstrem que as regras de financiamento (com base nos custos unitários por intervalo de distância dos trajetos) não cobrem, pelo menos, 70 % das despesas de viagem dos participantes. Se concedido, o apoio para custos excecionais de viagens dispendiosas substitui o apoio à deslocação.

Outras fontes de financiamento

Os estudantes e o pessoal podem receber, além da subvenção Erasmus+ ou em vez dela (participantes com bolsa zero da UE), subvenções regionais, nacionais ou de qualquer outro tipo, geridas por uma organização que não a agência nacional (por exemplo, ministério ou autoridades regionais). As subvenções Erasmus+ também podem ser substituídas por outros fundos provenientes do orçamento da UE (FSE, etc.). As subvenções provenientes de outras fontes de financiamento que não o orçamento da UE não estão sujeitas aos montantes nem aos escalões mínimos/máximos estipulados no presente convite à apresentação de propostas.

As organizações de acolhimento para estágios podem conceder apoio financeiro ou contribuições em espécie aos estagiários.

B) REGRAS DE FINANCIAMENTO APLICÁVEIS À MOBILIDADE DOS ESTUDANTES

Apoio individual à mobilidade física – montantes de base para atividades de mobilidade de longa duração

Os estudantes podem receber uma subvenção de apoio individual para os ajudar a cobrir as suas despesas adicionais de subsistência relacionadas com o período de estudo ou estágio no estrangeiro.

No caso da mobilidade entre Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa e países terceiros não associados ao programa das regiões 13 e 14, os montantes mensais desse apoio serão definidos pelas agências nacionais em concertação com as autoridades nacionais e/ou pelas IES com base em critérios objetivos e transparentes, conforme descrito de seguida. Os montantes exatos serão publicados nos sítios Web das agências nacionais e das IES.

Os Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa e os países terceiros não associados ao programa das regiões 13 e 14⁶² são divididos nos três seguintes grupos:

Grupo 1 Países com um custo de vida mais elevado	Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Irlanda, Islândia, Itália, Listenstaine, Luxemburgo, Noruega, Países Baixos, Suécia. Países terceiros não associados ao programa das regiões 13 e 14.
Grupo 2 Países com um custo de vida médio	Chéquia, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Grécia, Letónia, Malta, Portugal.
Grupo 3 Países com um custo de vida mais baixo	Bulgária, Croácia, Hungria, Lituânia, Macedónia do Norte, Polónia, Roménia, Sérvia, Turquia.

A subvenção de apoio individual Erasmus+ da UE atribuída aos estudantes depende do respetivo percurso de mobilidade entre os países de envio e de acolhimento, nomeadamente:

- mobilidade para um país com um custo de vida semelhante: os estudantes receberão uma subvenção da UE do escalão médio;
- mobilidade para um país com um custo de vida mais elevado: os estudantes receberão uma subvenção da UE do escalão mais elevado;
- mobilidade para um país com um custo de vida mais baixo: os estudantes receberão uma subvenção da UE do escalão mais baixo.

Os montantes a definir pelas agências nacionais devem estar compreendidos nos seguintes escalões:

- **Subvenção da UE de escalão médio:** aplicar-se-á um escalão médio, entre 292 e 606 EUR por mês, a atividades de mobilidade para um país com um custo de vida semelhante: a) de países do Grupo 1 para países do Grupo 1, b) de países do Grupo 2 para países do Grupo 2 e c) de países do Grupo 3 para países do Grupo 3.
- **Subvenção da UE de escalão mais elevado:** corresponde ao escalão médio aplicado pela agência nacional mais um mínimo de 50 EUR e situa-se entre os 348 EUR e os 674 EUR por mês. Aplicar-se-á a atividades de mobilidade para um país com um custo de vida mais elevado: a) de países do Grupo 2 para países do Grupo 1 e b) de países do Grupo 3 para países dos Grupos 1 e 2).
- **Subvenção da UE de escalão mais baixo:** corresponde ao escalão médio aplicado pela agência nacional menos um mínimo de 50 EUR e situa-se entre os 225 EUR e os 550 EUR por mês. Aplicar-se-á a atividades de mobilidade para

⁶²Os países terceiros não associados ao programa das regiões 13 e 14 são apenas países de acolhimento, a menos que seja celebrado um acordo com um país vizinho para facilitar a sua participação no programa, quer como país de envio quer como país de acolhimento.

um país com um custo de vida mais baixo: a) de países do Grupo 1 para países dos Grupos 2 e 3 e b) de países do Grupo 2 para países do Grupo 3).

Na definição dos montantes a aplicar aos beneficiários nos respetivos países, as agências nacionais terão em conta os dois elementos seguintes:

- disponibilidade e nível de outras fontes de cofinanciamento de organismos privados ou públicos, a nível local, regional ou nacional, em complemento da subvenção da UE;
- nível geral de procura por parte de estudantes que pretendam estudar ou receber formação no estrangeiro.

Para atividades de mobilidade entre Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa e para países terceiros não associados ao programa das regiões 13 e 14, as agências nacionais podem fixar escalões a nível nacional e deixar um espaço de manobra às instituições de ensino superior para estabelecer os montantes exatos. Essa decisão deverá assentar em elementos concretos, por exemplo, no caso de países onde esteja disponível cofinanciamento a nível regional ou institucional.

ESTUDANTES E RECÉM-DIPLOMADOS COM MENOS OPORTUNIDADES – COMPLEMENTO DO APOIO INDIVIDUAL PARA ATIVIDADES DE MOBILIDADE FÍSICA DE LONGA DURAÇÃO

Os estudantes e os recém-diplomados com menos oportunidades recebem um complemento do apoio individual da sua subvenção Erasmus+ da UE no valor de 250 EUR por mês. Os critérios a aplicar são definidos a nível nacional pelas agências nacionais em concertação com as autoridades nacionais.

ESTUDANTES E RECÉM-DIPLOMADOS EM ESTÁGIO – COMPLEMENTO DO APOIO INDIVIDUAL PARA ATIVIDADES DE MOBILIDADE DE LONGA DURAÇÃO

Os estudantes e os recém-diplomados que realizam estágios recebem um complemento do apoio individual da sua subvenção Erasmus+ da UE no valor de 150 EUR por mês. Os estudantes e os recém-diplomados com menos oportunidades que participam em estágios têm direito a receber o complemento para estudantes e recém-diplomados com menos oportunidades e o complemento para estágios.

ESTUDANTES E RECÉM-DIPLOMADOS DE REGIÕES ULTRAPERIFÉRICAS E PTU EM ATIVIDADES DE MOBILIDADE DE LONGA DURAÇÃO

Tendo em conta as limitações impostas pelo afastamento de outros Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa e o nível económico, os estudantes e os recém-diplomados que estudam ou estudaram em instituições de ensino superior estabelecidas em regiões ultraperiféricas dos Estados-Membros da UE, assim como nos países e territórios ultramarinos (PTU) associados aos Estados-Membros da UE, receberão os seguintes montantes superiores para apoio individual:

De	Para	Montante
Regiões ultraperiféricas e PTU	Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa e países terceiros não associados ao programa das regiões 13 e 14.	786 EUR por mês

O complemento para estudantes e recém-diplomados com menos oportunidades não se aplica neste caso. Aplica-se o complemento para estágios.

ESTUDANTES E RECÉM-DIPLOMADOS EM ATIVIDADES DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DE LONGA DURAÇÃO QUE ENVOLVE PAÍSES TERCEIROS NÃO ASSOCIADOS AO PROGRAMA

Montante de base do apoio individual:

De	Para	Montante
Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa	Países terceiros não associados ao programa das regiões 1 a 3 e 5 a 12.	700 EUR por mês
Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa	Países terceiros não associados ao programa das regiões 13 e 14.	Conforme descrito acima, na secção «Subvenções de apoio à mobilidade dos estudantes – Apoio individual a atividades de mobilidade física».
Países terceiros não associados ao programa das regiões 1 a 12.	Grupo 1 dos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa	900 EUR por mês
	Grupo 2 dos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa	850 EUR por mês
	Grupo 3 dos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa	800 EUR por mês

O complemento para estudantes e recém-diplomados com menos oportunidades aplica-se neste caso.

O complemento para estágios aplica-se apenas ao caso da mobilidade para países terceiros não associados ao programa das regiões 13 e 14.

Os Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa incluem as regiões ultraperiféricas e os PTU.

ESTUDANTES E RECÉM-DIPLOMADOS EM ATIVIDADES DE MOBILIDADE FÍSICA DE CURTA DURAÇÃO – MONTANTES DE BASE DO APOIO INDIVIDUAL (MOBILIDADE MISTA E MOBILIDADE DE DOUTORANDOS DE CURTA DURAÇÃO)

Montantes de base do apoio individual:

Duração da atividade física	Montante (para qualquer Estado-Membro da UE e país terceiro associado ao programa ou país terceiro não associado ao programa)
Até ao 14.º dia de atividade	79 EUR por dia
Entre o 15.º e o 30.º dias de atividade	56 EUR por dia

O complemento para estágios não se aplica neste caso.

Os Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa incluem as regiões ultraperiféricas e os PTU.

ESTUDANTES E RECÉM-DIPLOMADOS COM MENOS OPORTUNIDADES – COMPLEMENTO DO APOIO INDIVIDUAL PARA ATIVIDADES DE MOBILIDADE FÍSICA DE CURTA DURAÇÃO

Os estudantes e os recém-diplomados com menos oportunidades recebem um complemento do apoio individual da sua subvenção Erasmus+ da UE no valor de 100 EUR para um período de atividade de mobilidade física de 5-14 dias e 150 EUR

para 15-30 dias. Os critérios a aplicar são definidos a nível nacional pelas agências nacionais em concertação com as autoridades nacionais.

C) REGRAS DE FINANCIAMENTO APLICÁVEIS À MOBILIDADE DE PESSOAL

Os membros do pessoal e instituições receberão uma contribuição da UE para as respetivas despesas de subsistência durante o período que passam no estrangeiro, nomeadamente:

Categoria orçamental	Despesas elegíveis e regras aplicáveis	Montante
Apoio individual	<p>Custos diretamente associados à subsistência dos participantes durante a atividade.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base na duração da estada por participante e no país de envio e de acolhimento.</p>	<p>Até ao 14.º dia de atividade: quadro A1.1, por dia, por participante dos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa ou quadro A1.2, por dia, por participante dos países terceiros não associados ao programa.</p> <p>Entre o 15.º e o 60.º dia de atividade: 70 % do quadro A1.1, por dia, por participante dos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa ou 70 % do quadro A1.2, por dia, por participante dos países terceiros não associados ao programa.</p>

Quadro A – Apoio individual (montantes em EUR por dia)

Os montantes dependem do país de acolhimento. Estes montantes serão definidos dentro dos escalões mínimo e máximo indicados no quadro abaixo. Na definição dos montantes a aplicar aos beneficiários nos respetivos países, as agências nacionais, em concertação com as autoridades nacionais, terão em conta os dois elementos seguintes:

- disponibilidade e nível de outras fontes de cofinanciamento de organismos privados ou públicos, a nível local, regional ou nacional, em complemento da subvenção da UE;
- nível geral de procura por parte de pessoal que pretenda lecionar ou receber formação no estrangeiro.

Dentro de um escalão, tem de ser aplicada a mesma percentagem a todos os países de acolhimento. Não é possível conceder o mesmo montante a todos os países de acolhimento.

País de acolhimento	Pessoal dos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa	Pessoal de países terceiros não associados ao programa
	Mín.-Máx. (por dia)	Montante (por dia)
	A1.1	A1.2
Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Irlanda, Islândia, Itália, Listenstaine,	96-190	190

Luxemburgo, Noruega, Países Baixos, Suécia.		
Países terceiros não associados ao programa das regiões 13 e 14.	96-190	Não elegível
Chéquia, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Grécia, Letónia, Malta, Portugal.	84-170	170
Bulgária, Croácia, Hungria, Lituânia, Macedónia do Norte, Polónia, Roménia, Sérvia, Turquia.	71-148	148
Países terceiros não associados ao programa das regiões 1 a 3 e 5 a 12.	190	Não elegível

Para atividades de mobilidade entre Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa e para países terceiros não associados ao programa das regiões 13 e 14, as agências nacionais podem fixar escalões a nível nacional e deixar um espaço de manobra às instituições de ensino superior para estabelecer os montantes exatos. Essa decisão deverá assentar em elementos concretos, por exemplo, no caso de países onde esteja disponível cofinanciamento a nível regional ou institucional. Os montantes exatos serão publicados nos sítios Web de cada agência nacional e das instituições de ensino superior.

D) NÍVEL DE APOIO FINANCEIRO PARA ESTUDANTES E PESSOAL DEFINIDO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E PELOS CONSÓRCIOS DE MOBILIDADE

Em todos os casos, as IES e os consórcios de mobilidade têm de respeitar os seguintes requisitos ao definirem e/ou aplicarem as taxas da UE na sua instituição:

- Uma vez definidas, as taxas devem manter-se durante toda a duração do projeto de mobilidade. Não é possível diminuir ou aumentar o nível das subvenções no decurso do projeto.
- As taxas terão de ser definidas e/ou aplicadas de forma objetiva e transparente, tendo em conta todos os princípios e a metodologia descritos acima (ou seja, atendendo quer ao fluxo de mobilidade, quer à existência de financiamento adicional específico).
- Todos os estudantes que se deslocam para o mesmo grupo de países e no âmbito do mesmo tipo de mobilidade (estudos ou estágios) devem beneficiar de subvenções do mesmo nível (exceto os estudantes e os recém-diplomados com menos oportunidades ou oriundos de regiões ultraperiféricas e PTU).

E) REGRAS DE FINANCIAMENTO APLICÁVEIS A PROGRAMAS INTENSIVOS MISTOS

Categoria orçamental	Despesas elegíveis e regras aplicáveis	Montante
-----------------------------	---	-----------------

<p>Apoio organizacional</p>	<p>Custos diretamente ligados à organização dos programas intensivos (excluindo despesas de viagem e de subsistência dos participantes).</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no número de aprendentes em mobilidade do ensino superior financiados por projetos de mobilidade apoiados por fundos da política interna, sem ter em conta os professores/formadores envolvidos na execução do programa.</p> <p>A instituição de ensino superior coordenadora candidata-se a apoio organizacional em nome do grupo de instituições que organiza conjuntamente o programa intensivo misto.</p>	<p>400 EUR por participante, com um mínimo de 10 e um máximo de 20 aprendentes em mobilidade Erasmus+ financiados</p>
------------------------------------	--	---

A subvenção de apoio organizacional para os programas intensivos mistos é uma contribuição para eventuais custos incorridos pelas instituições na organização dos programas intensivos mistos, como custos relativos à preparação, conceção, desenvolvimento, aplicação e acompanhamento dos programas, incluindo a execução de atividades físicas e virtuais/à distância, bem como a gestão e a coordenação globais.

A IES coordenadora é responsável por partilhar a subvenção de apoio organizacional para os programas intensivos mistos entre a parceria em que são incorridos os custos acima mencionados.

ACREDITAÇÃO ERASMUS NOS DOMÍNIOS DO ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS, DO ENSINO ESCOLAR E DA EDUCAÇÃO DE ADULTOS

A acreditação Erasmus é uma ferramenta disponível às organizações dos setores do ensino e formação profissionais (EFP), do ensino escolar e da educação de adultos que queiram participar em intercâmbios e cooperação transfronteiriços. A atribuição da acreditação Erasmus confirma que o candidato criou um plano para realizar atividades de mobilidade de elevada qualidade no âmbito de um esforço mais vasto de desenvolvimento da sua organização. Este plano é designado Plano Erasmus e constitui uma parte essencial do pedido de acreditação Erasmus.

Os candidatos podem candidatar-se a uma acreditação Erasmus individual para a sua organização ou a uma acreditação Erasmus para coordenadores de consórcio de mobilidade, tal como explicado a seguir. Para apresentar a candidatura não é exigida experiência anterior no programa.

As organizações que já disponham de uma acreditação Erasmus podem receber um selo de excelência destinado a reconhecer o seu trabalho anterior e compromisso para com a qualidade.

COMO ACEDER ÀS OPORTUNIDADES DE MOBILIDADE COM UMA ACREDITAÇÃO ERASMUS?

Os candidatos aprovados para acreditação Erasmus beneficiarão de um acesso simplificado às oportunidades de financiamento no âmbito da ação-chave 1 sob a forma dos projetos de mobilidade acreditados apresentados no presente Guia.

OBJETIVOS DA AÇÃO

NOS TRÊS DOMÍNIOS:

Reforçar a dimensão europeia do ensino e da aprendizagem ao:

- promover os valores da inclusão e da diversidade, da tolerância e da participação democrática,
- promover o conhecimento sobre o património europeu comum e a diversidade,
- apoiar o desenvolvimento de redes profissionais em toda a Europa.

NO SETOR DO ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS:

Contribuir para a aplicação da Recomendação do Conselho sobre o ensino e formação profissionais e da Declaração de Osnabrück⁶³ e para a Agenda de Competências para a Europa⁶⁴, bem como para a criação do Espaço Europeu da Educação, ao:

- melhorar a qualidade do ensino e formação profissionais iniciais e contínuos (EFPI e EFPC);
- reforçar as competências essenciais e transversais, nomeadamente a aprendizagem de línguas e as competências digitais;
- apoiar o desenvolvimento de competências específicas de acordo com as necessidades do mercado de trabalho atual e futuro;
- partilhar boas práticas e promover a utilização de tecnologias e métodos pedagógicos novos e inovadores, bem como apoiar o desenvolvimento profissional de professores, formadores, mentores e outros membros do pessoal no EFP;
- reforçar a capacidade dos prestadores de EFP para realizarem projetos de mobilidade de elevada qualidade e para formar parcerias de qualidade, desenvolvendo simultaneamente a sua estratégia de internacionalização;

⁶³ https://www.cedefop.europa.eu/files/osnabrueck_declaration_eu2020.pdf

⁶⁴ <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1223&langId=pt>

- oferecer uma possibilidade realista de mobilidade aos aprendentes do EFPI e EFPC e aumentar a duração média da mobilidade para os aprendentes do EFP, a fim de fomentar a sua qualidade e o seu impacto;
- promover a qualidade, a transparência e o reconhecimento dos resultados da aprendizagem de períodos de mobilidade no estrangeiro, nomeadamente através da utilização de ferramentas e instrumentos europeus específicos.

NO SETOR DO ENSINO ESCOLAR

Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem no setor do ensino escolar ao:

- apoiar o desenvolvimento profissional de professores, dirigentes escolares e outro pessoal escolar;
- promover a utilização de novas tecnologias e de métodos de ensino inovadores;
- melhorar a aprendizagem de línguas e a diversidade linguística nas escolas;
- apoiar a partilha e a transferência de boas práticas no âmbito do ensino e do desenvolvimento escolar;

Contribuir para a criação do Espaço Europeu da Educação ao:

- reforçar a capacidade das escolas para participarem em intercâmbios e cooperações transfronteiriços e realizarem projetos de mobilidade de elevada qualidade;
- oferecer uma possibilidade realista de mobilidade para fins de aprendizagem a todos os alunos no ensino escolar;
- promover o reconhecimento dos resultados da aprendizagem de alunos e do pessoal escolar em períodos de mobilidade no estrangeiro.

NO SETOR DA EDUCAÇÃO DE ADULTOS:

Contribuir para a criação do Espaço Europeu da Educação e para a Agenda de Competências para a Europa⁶⁵ ao:

- aumentar a participação de adultos de todas as idades e de todos os contextos socioeconómicos na educação de adultos, promovendo, em especial, a participação de organizações que trabalham com aprendentes desfavorecidos, pequenos prestadores de educação de adultos, novos participantes no programa e organizações menos experientes, bem como organizações locais comunitárias;
- aumentar a qualidade da educação formal, informal e não formal destinada a adultos;
- melhorar a qualidade da oferta de educação de adultos através da profissionalização do seu pessoal e do reforço da capacidade dos prestadores de educação de adultos para executar programas de aprendizagem de elevada qualidade;
- aumentar a qualidade do ensino e da aprendizagem em todas as formas de educação de adultos, adaptando-a às necessidades da sociedade em geral;
- reforçar a oferta de educação de adultos no domínio das competências essenciais, tal como definidas no quadro da UE (2018), incluindo as competências de base (literacia, numeracia, competências digitais) e outras competências sociais;
- reforçar as capacidades dos prestadores de educação de adultos e outras organizações ativas no setor da educação de adultos, com vista à realização de projetos de mobilidade de elevada qualidade.

⁶⁵ <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1223&langId=pt>

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Quem pode candidatar-se?	<p>No setor do ensino e formação profissionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> (1) Organizações de ensino e formação profissionais iniciais ou contínuos⁶⁶ (2) Autoridades públicas locais e regionais, organismos de coordenação e outras organizações com um papel no setor do ensino e formação profissionais (3) Empresas e outras organizações públicas ou privadas que acolhem, prestam formação ou trabalham de outra forma com aprendentes e aprendizes em programas de ensino e formação profissionais
	<p>No setor do ensino escolar:</p> <ol style="list-style-type: none"> (1) Estabelecimentos de ensino geral pré-escolar, básico ou secundário, incluindo organizações de educação e acolhimento na primeira infância⁶⁷ (2) Autoridades públicas locais e regionais, organismos de coordenação e outras organizações ativas no setor do ensino escolar
	<p>No setor da educação de adultos:</p> <ol style="list-style-type: none"> (1) Organizações de educação formal, informal e não formal de adultos⁶⁸ (2) Autoridades públicas locais e regionais, organismos de coordenação e outras organizações ativas no setor da educação de adultos
	<p>Definições e princípios aplicáveis nos três domínios</p> <p>A elegibilidade das organizações ao abrigo do critério 1) será determinada com base nos programas e nas atividades de ensino que oferecem. Uma organização pode ser elegível em mais do que um setor se oferecer diferentes programas e atividades no domínio da educação.</p> <p>A autoridade nacional competente em cada país definirá:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ os programas e as atividades no domínio da educação que permitem às organizações candidatarem-se ao abrigo do critério 1) e

⁶⁶ Os prestadores de EFP estabelecidos num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao programa que tenham um estatuto especial e exerçam a sua atividade sob a supervisão das autoridades nacionais de outro país podem ter de candidatar-se na agência nacional do país supervisor. Para obter mais informações sobre cada caso, contacte a agência nacional do país de acolhimento ou do país da autoridade nacional competente. Devido à exigência de que todas as atividades de mobilidade sejam transnacionais, os prestadores de EFP com este tipo de estatuto especial não podem organizar atividades de mobilidade com outras organizações com o mesmo estatuto (ou seja, supervisionadas pela mesma autoridade nacional e agência nacional), mesmo que a outra organização esteja localizada num país diferente.

⁶⁷ As escolas estabelecidas num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao programa que tenham um estatuto especial e exerçam a sua atividade sob a supervisão das autoridades nacionais de outro país podem ter de candidatar-se na agência nacional do país supervisor. Para obter mais informações sobre cada caso, contacte a agência nacional do país de acolhimento ou do país da autoridade nacional competente. Devido à exigência de que todas as atividades de mobilidade sejam transnacionais, as escolas com este tipo de estatuto especial não podem organizar atividades de mobilidade com outras organizações com o mesmo estatuto (ou seja, supervisionadas pela mesma autoridade nacional e agência nacional), mesmo que a outra organização esteja localizada num país diferente.

⁶⁸ Sem prejuízo das definições estabelecidas pela autoridade nacional competente, chama-se a atenção para o facto de as organizações que oferecem programas de ensino e formação profissionais destinados a aprendentes adultos serem geralmente consideradas prestadores de ensino e formação profissionais e não prestadores de educação de adultos. Para mais informações, consultar as definições aplicáveis no sítio Web da sua agência nacional.

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ as organizações elegíveis ao abrigo do critério 2). <p>As definições aplicáveis e os exemplos de organizações elegíveis serão publicados no sítio Web da agência nacional responsável.</p>
Países elegíveis	Os candidatos devem estar estabelecidos num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao programa.
Onde apresentar a candidatura?	As candidaturas são apresentadas na agência nacional do país em que a organização candidata está estabelecida.
Data-limite de apresentação	1 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)
Normas de qualidade Erasmus	<p>Os candidatos à acreditação Erasmus devem subscrever as normas de qualidade Erasmus conforme apresentadas no sítio Web Europa: https://erasmus-plus.ec.europa.eu/document/erasmus-quality-standards-mobility-projects-vet-adults-schools</p> <p>As normas de qualidade Erasmus podem ser atualizadas durante o período de vigência da acreditação. Nesse caso, será solicitado o acordo das organizações acreditadas antes de poderem candidatar-se à sua próxima subvenção.</p>
Número de candidaturas	<p>Uma organização pode candidatar-se uma única vez em cada um dos três domínios abrangidos por este convite: educação de adultos, ensino e formação profissionais e ensino escolar. As organizações que se candidatarem a mais do que um domínio devem apresentar candidaturas separadas para cada domínio.</p> <p>As organizações que já tenham uma acreditação Erasmus não podem candidatar-se a uma nova acreditação no mesmo domínio.</p>
Tipos de candidaturas	Os candidatos podem candidatar-se como organização individual ou como coordenador de um consórcio de mobilidade. Não é possível apresentar uma candidatura para ambos os tipos de acreditação no mesmo domínio.
Acreditação Erasmus para coordenadores de um consórcio de mobilidade	<p>Um consórcio de mobilidade consiste num grupo de organizações do mesmo país que realiza atividades de mobilidade no âmbito de um Plano Erasmus conjunto. Cada consórcio de mobilidade é coordenado por uma organização principal: um coordenador de consórcio de mobilidade que deve dispor de uma acreditação Erasmus.</p> <p>O coordenador de consórcio de mobilidade pode organizar atividades por iniciativa própria (tal como qualquer organização com uma acreditação individual) e pode, além disso, proporcionar oportunidades de mobilidade às outras organizações membros no seu consórcio. A acreditação Erasmus não é obrigatória para os membros do consórcio.</p> <p>Aos candidatos a coordenadores de consórcios de mobilidade será exigida a descrição, na candidatura, do objetivo e da composição prevista do consórcio. Todas as organizações que se prevê fazerem parte de um consórcio devem ser do mesmo Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa que o coordenador do consórcio de mobilidade. No entanto, nesta fase não é exigida uma lista exata dos membros do consórcio.</p>

	Para os critérios de elegibilidade aplicáveis aos membros do consórcio e mais informações, consultar a secção relativa a projetos de mobilidade acreditados.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos devem ter capacidade operacional e profissional suficiente para aplicar o Plano Erasmus proposto, incluindo, no mínimo, dois anos de experiência relevante no domínio da candidatura e, no caso de coordenadores de consórcio de mobilidade, capacidade apropriada para coordenar o consórcio. Qualquer experiência anterior a uma fusão, ou alteração estrutural semelhante, de entidades públicas (por exemplo, escolas ou centros educativos) será tida em conta como experiência relevante no contexto da verificação da capacidade operacional.

A capacidade financeira dos candidatos será verificada separadamente numa fase posterior, no âmbito da avaliação das candidaturas a subvenção para projetos acreditados.

Para mais informações sobre os critérios de seleção, consultar a **parte C do presente Guia**.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E REGRAS RELATIVAS AO CONTEÚDO ORIGINAL E À AUTORIA

Os candidatos têm de enviar uma declaração sob compromisso de honra assinada, em que atestam que não se encontram em nenhuma das situações referidas nos critérios de exclusão enumerados na **parte C do presente Guia**. Além disso, ao assinarem a declaração, os candidatos atestarão que o Plano Erasmus apresentado inclui conteúdos originais da sua autoria e que nenhuma outra instituição ou pessoa singular foi paga para redigir a candidatura.

Ao mesmo tempo, os candidatos são autorizados e incentivados a obter aconselhamento junto das autoridades competentes e dos especialistas em matéria de educação ou a realizar o intercâmbio de boas práticas com organizações semelhantes à sua com mais experiência no programa Erasmus+. Os candidatos a coordenadores de consórcios de mobilidade podem consultar potenciais membros do consórcio durante a elaboração da sua candidatura. Os candidatos podem incluir na sua candidatura documentos estratégicos relevantes para o seu Plano Erasmus, tais como uma estratégia de internacionalização ou uma estratégia desenvolvida pelos respetivos órgãos de supervisão ou de coordenação.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

As candidaturas serão avaliadas separadamente para ensino e formação profissionais, ensino escolar e educação de adultos. A qualidade das candidaturas será avaliada através da atribuição de pontos num total de 100, com base nos critérios e nas pontuações seguintes.

Para serem consideradas elegíveis para atribuição, as candidaturas devem atingir os seguintes limiares:

- mínimo de 70 pontos num total de 100 e
- pelo menos metade da pontuação máxima em cada um dos quatro critérios de atribuição seguintes:

Relevância (pontuação máxima: 10 pontos)	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ o perfil e a experiência do candidato, as atividades e o público-alvo de aprendentes são relevantes para o setor da candidatura, os objetivos das creditações Erasmus e o tipo de candidatura (organização individual ou um coordenador de consórcio) ▪ a proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação.
---	---

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Além disso, para as organizações que se candidatam a coordenadores de consórcio acreditados, em que medida: <ul style="list-style-type: none"> ○ o perfil dos membros previstos do consórcio é relevante para a finalidade e os objetivos do consórcio, tal como definidos na candidatura, para o domínio da candidatura e para os objetivos das creditações Erasmus ○ a criação do consórcio proporciona aos seus membros um valor acrescentado claro em termos dos objetivos das creditações Erasmus
<p>Plano Erasmus: Objetivos (pontuação máxima: 40 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ o Plano Erasmus proposto está em conformidade com os objetivos das creditações Erasmus ▪ os objetivos propostos do Plano Erasmus respondem de forma clara e concreta às necessidades do candidato, do seu pessoal e aprendentes <ul style="list-style-type: none"> ○ para os coordenadores de consórcios, este critério abrange todo o consórcio planeado e exige que os objetivos do Plano Erasmus sejam coerentes com o objetivo do consórcio, tal como definido na candidatura ▪ os objetivos propostos para o Plano Erasmus e o seu calendário são realistas e suficientemente ambiciosos para produzir um impacto positivo na organização (ou no consórcio) ▪ as medidas propostas para acompanhar e avaliar os progressos dos objetivos do Plano Erasmus são adequadas e concretas ▪ Se o candidato tiver anexado documentos estratégicos à sua candidatura, em que medida explica claramente a relação entre o Plano Erasmus proposto e esses documentos.
<p>Plano Erasmus: Atividades (pontuação máxima: 20 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ o número proposto de participantes em atividades de mobilidade é proporcional à dimensão e à experiência da organização candidata <ul style="list-style-type: none"> ○ para os coordenadores de consórcios, será tida em conta a dimensão prevista do consórcio ▪ o número proposto de participantes em atividades de mobilidade é realista e adequado em relação aos objetivos estabelecidos no Plano Erasmus ▪ os perfis dos participantes previstos são relevantes para o domínio da candidatura, para o Plano Erasmus proposto e os objetivos das creditações Erasmus ▪ quando pertinente e se o candidato planejar organizar atividades de mobilidade para aprendentes: estão envolvidos participantes com menos oportunidades
<p>Plano Erasmus: Gestão (pontuação máxima: 30 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ o candidato propôs formas concretas de contribuir para o cumprimento dos princípios de base da creditação Erasmus descritos nas normas de qualidade Erasmus ▪ o candidato propôs uma distribuição clara e completa das tarefas em conformidade com as normas de qualidade Erasmus ▪ o candidato atribuiu recursos adequados à gestão das atividades do programa em conformidade com as normas de qualidade Erasmus ▪ a participação a nível dos dirigentes da organização é adequada ▪ foram definidas medidas adequadas para assegurar a continuidade das atividades do programa em caso de alterações no pessoal ou na gestão da organização candidata

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ o candidato propôs medidas concretas e lógicas para integrar os resultados das suas atividades de mobilidade no trabalho regular da organização <ul style="list-style-type: none"> ○ para os coordenadores de consórcios, este critério aplica-se a todo o consórcio planeado
--	---

NÚMERO MÁXIMO DE ACREDITAÇÕES ERASMUS ATRIBUÍDAS

A agência nacional fixará um número máximo de creditações a atribuir em cada país, com base no orçamento disponível. Esta decisão será tomada separadamente relativamente a cada um dos três domínios e publicada no sítio Web da agência nacional com uma antecedência mínima de 14 dias de calendário em relação ao termo do prazo para apresentação de candidaturas no âmbito do presente convite.

A seleção será efetuada com base numa lista ordenada das candidaturas que satisfaçam os critérios mínimos de atribuição. As creditações serão atribuídas a partir da candidatura com a pontuação mais elevada, até se atingir o número máximo de creditações. Se houver mais de uma candidatura com pontuação idêntica à da última candidatura selecionada, o número máximo de creditações atribuídas será alargado, por forma a incluir todas as candidaturas com essa pontuação.

VALIDADE

As creditações Erasmus concedidas no âmbito do presente convite à apresentação de propostas serão válidas de 1 de fevereiro de 2026 até final do atual período de programação em 31 de dezembro de 2027.

Se a creditação Erasmus for exigida para participar em qualquer ação após o termo do período de programação de 2021-2027, a agência nacional pode prolongar a validade da creditação ao abrigo das condições definidas pela Comissão Europeia. Tendo em conta esta possibilidade, os candidatos podem apresentar Planos Erasmus com uma duração de dois a cinco anos. Se a validade de uma creditação não for prorrogada, a execução de projetos anteriormente aprovados pode prosseguir para além de 31 de dezembro de 2027, até ao termo das convenções de subvenção pertinentes.

A creditação pode ser retirada a qualquer momento, caso a organização acreditada deixe de existir ou por acordo da agência nacional e da organização acreditada. A agência nacional pode retirar unilateralmente a creditação nas condições descritas em «Apresentação de relatórios, acompanhamento e garantia de qualidade». A retirada unilateral da creditação por parte da organização acreditada só é possível se, durante pelo menos três anos consecutivos, a creditação não tiver sido utilizada para apresentar candidaturas a projetos de mobilidade acreditados.

NÃO TRANSFERIBILIDADE

A creditação Erasmus não pode ser transferida entre organizações. Em caso de alterações estruturais numa organização acreditada (por exemplo, divisão, fusão, mudança de entidade jurídica, de estatuto, de propriedade, ou transferência formal de tarefas e recursos entre instituições do setor público), a agência nacional pode transferir a creditação para uma organização sucessora com base num pedido fundamentado.

APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, ACOMPANHAMENTO E GARANTIA DE QUALIDADE

Relatórios de encerramento no final de cada convenção de subvenção	No final de cada convenção de subvenção aprovada ao abrigo da creditação Erasmus, a organização acreditada apresentará um relatório final sobre as atividades executadas, conforme especificado na convenção de subvenção aplicável.
---	--

<p>Relatórios de acreditação</p>	<p>Com base no conteúdo do Plano Erasmus aprovado e, pelo menos, uma vez por cada período de cinco anos, as organizações acreditadas devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - apresentar um relatório sobre a forma como asseguraram o cumprimento das normas de qualidade Erasmus - apresentar um relatório sobre a forma como estão a avançar no cumprimento dos objetivos definidos no respetivo Plano Erasmus - atualizar o seu Plano Erasmus <p>A agência nacional pode decidir solicitar, em simultâneo ou separadamente, os diferentes elementos acima enumerados.</p> <p>A agência nacional pode decidir substituir qualquer relatório de acreditação por uma visita estruturada de acompanhamento.</p> <p>A agência nacional pode alterar o número e o calendário dos relatórios intercalares com base nos resultados sobre o desempenho da organização acreditada fornecidos pelos relatórios, pelo acompanhamento e pela verificação da garantia de qualidade, ou em função de mudanças significativas na organização.</p> <p>Além disso, as organizações acreditadas podem solicitar, por sua própria iniciativa, uma atualização do Plano Erasmus. Com base na argumentação da organização, a agência nacional decidirá se se justifica essa atualização. A atualização do Plano Erasmus pode incluir um pedido de alteração da acreditação individual para uma acreditação de coordenador de consórcio de mobilidade, ou vice-versa.</p>
<p>Acompanhamento e verificações</p>	<p>A agência nacional pode organizar verificações formais, visitas de acompanhamento ou outras atividades para acompanhar o progresso e o desempenho das organizações acreditadas, assegurar o cumprimento das normas de qualidade acordadas e prestar apoio.</p> <p>As verificações formais podem assumir a forma de verificações documentais ou de visitas à organização acreditada, aos membros do consórcio, às organizações de apoio e a quaisquer outras instalações onde decorram atividades pertinentes. A agência nacional pode solicitar a assistência de agências nacionais de outros países para acompanhar e inspecionar as atividades realizadas noutros países.</p>

Na sequência de um relatório ou de uma atividade de acompanhamento, a agência nacional enviará observações à organização acreditada. A agência nacional pode também fornecer à organização acreditada instruções obrigatórias ou recomendações sobre a forma de melhorar o seu desempenho.

Em caso de candidatos recém-acreditados, de organizações de alto risco ou de incumprimento das instruções e dos prazos da agência nacional, de um nível de desempenho muito baixo de acordo com os resultados dos relatórios apresentados, do acompanhamento e das verificações da garantia de qualidade ou de violação das regras do programa (incluindo no quadro de outra ação), a agência nacional pode tomar as seguintes medidas corretivas:

- Observação: a agência nacional pode limitar o nível de financiamento a que a organização acreditada se pode candidatar em ações em que a acreditação Erasmus seja um requisito. As organizações recém-acreditadas podem ser sujeitas a observação se for identificado um risco de execução de baixa qualidade durante a verificação da capacidade operacional.

- Suspensão: as organizações suspensas não podem candidatar-se a financiamento em ações em que a acreditação Erasmus seja um requisito. A agência nacional pode igualmente pôr termo a algumas ou a todas as convenções de subvenção em curso concedidas no âmbito da acreditação suspensa.
- Termo: em caso de incumprimento continuado das instruções e dos prazos da agência nacional, de um nível de desempenho muito baixo, de longa inatividade ou de violações repetidas ou significativas das regras do programa (incluindo no quadro de outra ação), a agência nacional pode pôr termo à acreditação e a todas as convenções de subvenção em curso concedidas no âmbito dessa acreditação.

O período de observação ou de suspensão mantém-se até que a agência nacional determine que as condições e os requisitos de qualidade estabelecidos neste convite estão novamente preenchidos e a organização acreditada tenha tomado medidas para corrigir o risco de baixo desempenho.

As organizações suspensas ou sob observação não podem candidatar-se a uma nova acreditação no mesmo domínio.

RECONHECIMENTO DA EXCELÊNCIA

As organizações acreditadas com melhor desempenho serão reconhecidas mediante a atribuição de selos de excelência no âmbito do presente convite. As condições para a obtenção de um selo de excelência e para a sua revisão periódica serão definidas por cada agência nacional e publicadas no seu sítio Web.

MOBILIDADE PARA APRENDENTES E PESSOAL DO ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS

Esta ação apoia os prestadores de ensino e formação profissionais (EFP) e outras organizações ativas no setor do EFP que pretendam organizar atividades de mobilidade para fins de aprendizagem destinadas a aprendentes e pessoal do EFP.

Beneficiam deste apoio várias atividades, como o acompanhamento no posto de trabalho e cursos de desenvolvimento profissional para membros do pessoal, estágios e experiências de trabalho de longa duração (ErasmusPro), peritos convidados, além de outras atividades conforme se explica a seguir.

Nas suas atividades, as organizações participantes devem promover ativamente a **inclusão e a diversidade, a sustentabilidade ambiental, a educação digital**, bem como a **participação e o envolvimento cívicos**: fazendo uso das oportunidades de financiamento específicas proporcionadas pelo programa, sensibilizando os seus participantes, partilhando boas práticas e optando pela conceção apropriada para as suas atividades.

OBJETIVOS DA AÇÃO

O objetivo das atividades de mobilidade financiadas pelo Erasmus+ é proporcionar oportunidades de aprendizagem a pessoas singulares e apoiar a internacionalização e o desenvolvimento institucional dos prestadores de EFP e outras organizações ativas no ensino e formação profissionais. A ação apoiará a aplicação da Recomendação do Conselho sobre o ensino e formação profissionais e da Declaração de Osnabrück⁶⁹, bem como a Agenda de Competências para a Europa⁷⁰. Contribuirá também para a criação do Espaço Europeu da Educação. Concretamente, os objetivos desta ação são os seguintes:

Melhorar qualidade do ensino e formação profissionais iniciais e contínuos (EFPI e EFPC) na Europa ao:

- reforçar as competências essenciais e transversais, nomeadamente a aprendizagem de línguas e as competências digitais;
- apoiar o desenvolvimento de competências específicas de acordo com as necessidades do mercado de trabalho atual e futuro;
- partilhar boas práticas e promover a utilização de tecnologias e métodos pedagógicos novos e inovadores, bem como apoiar o desenvolvimento profissional de professores, formadores, mentores e outros membros do pessoal no EFP;
- reforçar a capacidade dos prestadores de EFP para realizarem projetos de mobilidade de elevada qualidade e para formar parcerias de qualidade, desenvolvendo simultaneamente a respetiva estratégia de internacionalização;
- oferecer uma possibilidade realista de mobilidade aos aprendentes do EFPI e EFPC e aumentar a duração média da mobilidade para os aprendentes do EFP, a fim de fomentar a sua qualidade e o seu impacto;
- promover a qualidade, a transparência e o reconhecimento dos resultados da aprendizagem de períodos de mobilidade no estrangeiro, nomeadamente através da utilização de ferramentas e instrumentos europeus específicos.

Reforçar a dimensão europeia do ensino e da aprendizagem ao:

- promover os valores da inclusão e da diversidade, da tolerância e da participação democrática;
- promover o conhecimento sobre o património europeu comum e a diversidade;
- apoiar o desenvolvimento de redes profissionais em toda a Europa.

COMO ACEDER ÀS OPORTUNIDADES DE MOBILIDADE DO ERASMUS+?

⁶⁹ https://www.cedefop.europa.eu/files/osnabrueck_declaration_eu2020.pdf

⁷⁰ <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1223&langId=pt>

Os prestadores de EFP e outras organizações ativas no ensino e formação profissionais podem candidatar-se a financiamento de duas formas:

- **Projetos de mobilidade de curta duração de aprendentes e pessoal**, que proporcionam aos candidatos a oportunidade de organizarem várias atividades de mobilidade durante um período de seis a 18 meses. Os projetos de curta duração são a melhor opção para as organizações que se candidatam ao Erasmus+ pela primeira vez, ou para aquelas que pretendem organizar apenas um número reduzido de atividades; ou
- **Projetos acreditados para a mobilidade de aprendentes e pessoal**, que estão abertos apenas para as organizações titulares de uma acreditação Erasmus no setor do ensino e formação profissionais. Esta vertente de financiamento especial permite a organizações acreditadas receberem regularmente financiamento para atividades de mobilidade que contribuam para a execução gradual do Plano Erasmus. As creditações Erasmus estão abertas a todas as organizações que pretendam organizar regularmente atividades de mobilidade. Para apresentar uma candidatura à acreditação não é exigida experiência anterior no programa. Para mais informações sobre esta oportunidade, ler o capítulo do presente Guia sobre a acreditação Erasmus nos domínios da educação de adultos, do ensino e formação profissionais e do ensino escolar.

Além disso, as organizações podem aderir ao programa sem apresentarem uma candidatura:

- **Aderindo a um consórcio de mobilidade Erasmus+** existente, dirigido por um coordenador de consórcio acreditado no respetivo país, que esteja a aceitar novos membros no seu consórcio; ou
- **Acolhendo participantes de outro país**: qualquer organização pode tornar-se uma anfitriã de aprendentes ou membros de pessoal que venham de uma organização parceira no estrangeiro. Ser organização de acolhimento constitui uma experiência valiosa e uma boa forma de aprender mais sobre o programa antes de se candidatar a título individual.

Os prestadores de EFP são encorajados a aderirem a plataformas europeias em linha, como a EPAL e a eTwinning. A plataforma EPAL oferece a possibilidade de comunicar e aprender com colegas da Europa, através de publicações em blogs, de fóruns e da ferramenta de pesquisa de parceiros, e permite criar comunidades de práticas, encontrar materiais de aprendizagem e participar em eventos. Inclui ainda a comunidade dos prestadores europeus de EFP (<https://epale.ec.europa.eu/en/practitioners-in-vet>), um espaço destinado aos professores de EFP, aos formadores e aos formadores em contexto laboral para que possam colaborar e ser informados sobre as iniciativas europeias. A plataforma eTwinning é uma comunidade em linha financiada pelo Erasmus+ e alojada numa plataforma segura e acessível a professores e pessoal escolar verificados pela organização nacional de apoio da eTwinning. A plataforma eTwinning permite aos prestadores de EFP criarem salas de aula virtuais conjuntas e realizarem projetos com outros prestadores de EFP e outras organizações parceiras (ou seja, empresas de acolhimento), e permite aos professores e formadores debaterem e trocarem opiniões com colegas e envolverem-se em diversas oportunidades de desenvolvimento profissional. A plataforma eTwinning é também o ambiente ideal para encontrar parceiros para projetos futuros.

CRIAR UM PROJETO

A organização candidata é um interveniente essencial num projeto no âmbito da ação-chave 1. A organização candidata elabora e envia a candidatura, assina a convenção de subvenção, executa as atividades de mobilidade e apresenta relatórios à agência nacional. O processo de candidatura a projetos de curta duração e creditações Erasmus foca-se nas necessidades e nos planos da organização candidata (ou do seu consórcio).

As atividades de mobilidade num projeto de mobilidade podem ser de saída ou de entrada. A maior parte dos tipos de atividades disponíveis corresponde a atividades de mobilidade de saída. Tal significa que a organização candidata atuará como uma organização de envio: selecionará os participantes e enviá-los-á para a organização de acolhimento no estrangeiro. Além disso, existem tipos especiais de atividades de acolhimento que permitem às organizações candidatas convidarem

especialistas ou professores e educadores em formação para a sua organização. O objetivo das atividades de acolhimento de participantes não é criar intercâmbios bidirecionais, mas acolher pessoas que possam ajudar a desenvolver e internacionalizar a organização candidata.

A realização de todas as atividades apoiadas no âmbito desta ação deve seguir as normas de qualidade Erasmus⁷¹. As normas de qualidade Erasmus abrangem práticas concretas de realização de tarefas de projetos, tais como a seleção e a preparação dos participantes, a definição, a avaliação e o reconhecimento dos resultados da aprendizagem, a partilha dos resultados dos projetos, etc.

A aprendizagem de línguas é uma parte importante de todos os projetos de mobilidade: as organizações beneficiárias devem prestar aos seus participantes apoio à aprendizagem de línguas antes e durante as atividades de mobilidade. Para o efeito, o Erasmus+ financia a plataforma de Apoio Linguístico em Linha, que é gratuita e está aberta a todos os participantes no Erasmus+.

Como encontrar parceiros para as suas atividades de mobilidade?

O Erasmus+ disponibiliza várias ferramentas e oportunidades para encontrar parceiros para as atividades de mobilidade que pretenda organizar:

- **A Plataforma de Educação Escolar Europeia** oferece uma ferramenta de procura de parceiros em linha para as organizações de EFP e de ensino escolar. Ao registar-se na plataforma, pode publicar anúncios de procura de parceiros e pesquisar anúncios publicados por outras organizações: www.school-education.ec.europa.eu/pt/connect/partner-search
- As agências nacionais Erasmus+ organizam regularmente **atividades de formação e cooperação**. Incluem seminários de contacto, eventos em linha e outras oportunidades de procura de parceiros para os candidatos e beneficiários do Erasmus+. Estão disponíveis informações sobre as atividades de formação e cooperação nos sítios Web das agências nacionais pertinentes e no sítio Web do Centro de Recursos SALTO para a Educação e a Formação: www.salto-et.net
- **A Plataforma de Resultados dos Projetos Erasmus+** permite pesquisar todas as organizações acreditadas e todos os projetos aprovados: www.erasmus-plus.ec.europa.eu/projects

Dimensões horizontais

Todos os projetos de mobilidade devem integrar as seguintes dimensões comuns a todo o Programa Erasmus+:

Inclusão e diversidade

Em conformidade com as normas de qualidade Erasmus, as organizações que recebem apoio do programa devem assegurar que oferecem oportunidades de mobilidade de uma forma inclusiva e equitativa a participantes de todos os contextos. A seleção dos aprendentes que participarão nas atividades do projeto deve ter em conta fatores determinantes como a motivação, o mérito e as necessidades de desenvolvimento pessoal e de aprendizagem dos participantes. De igual modo, a seleção dos participantes membros do pessoal deve assegurar que os benefícios do seu desenvolvimento profissional estão à disposição de todos os aprendentes da organização.

Ao longo da preparação, realização e acompanhamento das atividades de mobilidade, as organizações de envio e de acolhimento devem envolver os participantes em decisões importantes, a fim de garantir o máximo de benefícios e impacto para cada participante.

⁷¹Normas de qualidade Erasmus: www.erasmus-plus.ec.europa.eu/document/erasmus-quality-standards-mobility-projects-vet-adults-schools

Os beneficiários e outras organizações participantes prestadoras de ensino e formação são encorajadas a criar e promover ativamente oportunidades de mobilidade, por exemplo estabelecendo janelas de mobilidade no seu calendário académico e definindo etapas de reintegração para os participantes que regressam.

Práticas ambientalmente sustentáveis e responsáveis

Em conformidade com as normas de qualidade Erasmus, as organizações que recebem apoio do programa devem promover um comportamento ambientalmente sustentável e responsável junto dos seus participantes, sensibilizando para a importância de tomar medidas para reduzir ou compensar a pegada ambiental das atividades de mobilidade. Estes princípios devem estar refletidos na preparação e realização de todas as atividades do programa, sobretudo através da utilização de apoio financeiro específico concedido pelo programa para promover meios de deslocação sustentáveis. As organizações prestadoras de ensino e formação devem integrar esses princípios no seu trabalho diário e devem promover ativamente uma mudança da mentalidade e do comportamento junto dos seus aprendentes e pessoal.

Transformação digital no ensino e formação

Em conformidade com as normas de qualidade Erasmus, o programa ajuda todas as organizações participantes a integrarem a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais em complemento das suas componentes físicas, reforçarem a cooperação entre organizações parceiras, melhorarem a qualidade e a inclusividade da sua aprendizagem e ensino e desenvolverem as respetivas competências digitais. As instituições de EFP devem também sensibilizar os respetivos aprendentes para oportunidades do programa que lhes permitam adquirir e reforçar competências digitais pertinentes, incluindo estágios «Oportunidades Digitais» para aprendentes e recém-diplomados do EFP⁷². Além disso, os participantes membros do pessoal podem beneficiar dos estágios «Oportunidades Digitais», isto é, atividades de mobilidade que lhes permitem adquirir competências digitais e desenvolver as respetivas capacidades para formar, lecionar e concluir outras tarefas com a ajuda de ferramentas digitais. Essas atividades podem ser organizadas com todos os formatos de mobilidade de pessoal disponíveis.

Participação na vida democrática

O programa visa ajudar os participantes a compreender os benefícios da cidadania ativa e da participação na vida democrática. As atividades de mobilidade que beneficiam de apoio devem reforçar as capacidades de participação em diferentes esferas da sociedade civil, bem como o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática. Sempre que possível, os projetos devem proporcionar oportunidades de participação na vida democrática e de envolvimento social e cívico através de atividades de aprendizagem formal e não formal. Estes projetos devem melhorar a compreensão dos participantes no que toca à União Europeia e aos seus valores comuns, incluindo o respeito pelos princípios democráticos, a dignidade humana, a unidade e diversidade, o diálogo intercultural, bem como o legado social, cultural e histórico da Europa.

ATIVIDADES

Esta secção apresenta o tipo de atividades que podem ser financiadas pelo Erasmus+, tanto no âmbito de projetos de curta duração como de projetos acreditados.

Todas as atividades de mobilidade devem ser:

⁷² Qualquer atividade de mobilidade de aprendentes do EFP será considerada um estágio «Oportunidades Digitais» se o estagiário realizar uma ou mais das seguintes atividades: *marketing* digital (por exemplo, gestão de redes sociais, análise do tráfego Web); *design* gráfico, mecânico ou arquitetónico digital; desenvolvimento de aplicações, *software*, *scripts* ou sítios Web; instalação, manutenção e gestão de sistemas e redes de TI; cibersegurança; análise, exploração e visualização de dados; programação e ensaio de robôs e aplicações de inteligência artificial. Não se incluem nesta categoria o apoio geral a clientes, a execução de encomendas, a introdução de dados ou as tarefas administrativas.

- **De aprendizagem:** destinam-se à melhoria ou aquisição de novos conhecimentos, aptidões, competências e atitudes pelos participantes;
- **Transnacionais:** envolvem interações entre pessoas de diferentes países com o objetivo de intercâmbio e aprendizagem mútuos;
- **Estruturadas:** dispõem de uma metodologia, de um programa de aprendizagem e de resultados de aprendizagem previstos claros;
- **Estratégicas:** contribuem para um conjunto mais vasto de objetivos do projeto.

Relativamente a qualquer atividade, pode ser prestado apoio financeiro adicional a acompanhantes dos participantes com menos oportunidades, menores, ou jovens adultos que necessitem de supervisão. Os acompanhantes podem receber apoio durante a integralidade ou parte da duração da atividade.

MOBILIDADE DE PESSOAL

<p>Atividades elegíveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acompanhamento no posto de trabalho (<i>job shadowing</i>) (2 a 60 dias) ▪ Missões de ensino e formação (2 a 365 dias) ▪ Cursos e formação (2 a 10 dias) <p>Além da mobilidade física, todas as atividades de mobilidade do pessoal podem ser combinadas com atividades de aprendizagem virtuais. As durações mínima e máxima especificadas acima aplicam-se à componente de mobilidade física.</p> <p>As atividades executadas devem cumprir os seguintes requisitos qualitativos:</p> <p>Acompanhamento no posto de trabalho (<i>job shadowing</i>): os participantes podem passar um período numa organização de acolhimento noutro país, com o objetivo de aprender novas práticas e de desenvolver novas ideias através da observação e da interação diária com os seus pares, peritos ou outros profissionais na organização de acolhimento.</p> <p>Missões de ensino ou formação: os participantes podem passar um período a lecionar ou a ministrar formação a aprendentes numa organização de acolhimento noutro país, como forma de aprendizagem com a realização das suas tarefas e a troca de opiniões com os pares.</p> <p>Cursos e formação: os participantes podem beneficiar de um curso estruturado ou de um tipo semelhante de formação ministrada por profissionais qualificados e baseada num programa de aprendizagem definido previamente e em resultados da aprendizagem.</p> <p>A subvenção total para «Cursos e formação» será limitada a um máximo de 50 % da subvenção atribuída ao projeto. A título de exceção, para projetos a que seja concedido um montante total de subvenções até 40 000 EUR, este limite será fixado em 20 000 EUR.</p> <p>Um máximo de três pessoas da mesma organização de envio e um máximo de 10 pessoas do mesmo consórcio de mobilidade podem receber financiamento para frequentar, em conjunto, o mesmo curso. Cada pessoa só pode participar num curso por projeto.</p> <p>A formação tem de incluir uma clara componente transnacional, por exemplo promovendo a interação de aprendizagens entre participantes de diferentes países ou integrando outros elementos de transferência transnacional de práticas, como uma forte participação do pessoal</p>
------------------------------------	--

	<p>de EFP do país de acolhimento no sentido de interagir com colegas provenientes do estrangeiro e demonstrar-lhes as suas práticas.</p> <p>O conteúdo dos cursos e da formação deve ser pertinente para as competências profissionais do pessoal participante e para os objetivos do projeto ou da acreditação.</p> <p>Por exemplo, as atividades apoiadas podem incluir cursos e formação organizados por instituições públicas ou organizações de voluntários, atividades organizadas no âmbito de um intercâmbio de práticas entre organizações de diferentes países, bem como cursos e formação comercialmente disponíveis. As atividades totalmente passivas, como assistir a palestras, discursos ou conferências, não beneficiam de apoio. As conferências e eventos semelhantes só podem ser considerados para financiamento se os participantes passarem a maior parte do seu tempo em formação estruturada, sessões de trabalho, exercícios práticos, intercâmbio de práticas com colegas ou outras formas de aprendizagem ativa.</p> <p>Os candidatos devem estar conscientes de que todos os prestadores de cursos são totalmente independentes do programa Erasmus+ e trabalham como prestadores de serviços num mercado livre. Como tal, a escolha dos cursos e formação é da responsabilidade da organização beneficiária. As seguintes normas de qualidade foram concebidas para orientar os candidatos na sua escolha:</p> <p>https://erasmus-plus.ec.europa.eu/resources-and-tools/quality-standards-key-action-1</p>
<p>Participantes elegíveis</p>	<p>Entre os participantes elegíveis contam-se professores, formadores e todos os outros especialistas não docentes e pessoal que trabalha no ensino e formação profissionais iniciais (EFPI) e no ensino e formação profissionais contínuos (EFPC).</p> <p>O pessoal não docente elegível inclui pessoal que trabalha no EFP inicial e contínuo, quer em prestadores de EFP (como pessoal de gestão, técnicos de mobilidade internacional, coordenadores Erasmus+, etc.) quer noutras organizações ativas no ensino e formação profissionais (por exemplo, formadores em empresas parceiras locais, conselheiros, coordenadores Erasmus+, coordenadores políticos responsáveis pelo ensino e formação profissionais, etc.).</p> <p>Os participantes devem estar a trabalhar na organização de envio ou devem trabalhar regularmente com essa organização para ajudar a executar as principais atividades da organização (por exemplo, na qualidade de formadores externos e em contexto laboral, peritos, voluntários, membros da direção, inspetores, etc.).</p> <p>Em todos os casos, as tarefas que ligam o participante à organização de envio devem estar documentadas de uma forma que permita à agência nacional verificar este vínculo (por exemplo, com um contrato de trabalho ou de voluntário, descrição da tarefas ou um documento similar). As agências nacionais definem, no respetivo contexto nacional, uma prática transparente e coerente no que respeita a relações laborais aceitáveis e a documentos comprovativos.</p> <p>Os membros do pessoal que trabalham à distância a partir do estrangeiro não podem participar em atividades no país a partir do qual trabalham.</p>
<p>Locais elegíveis</p>	<p>As atividades devem realizar-se no estrangeiro, num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa. As atividades devem realizar-se no país em que a organização de</p>

	<p>acolhimento está legalmente estabelecida. Cada atividade de mobilidade só pode decorrer num único país⁷³.</p> <p>Além disso, as organizações titulares de uma acreditação Erasmus podem enviar participantes em missões de acompanhamento no posto de trabalho ou em missões de ensino e formação em países terceiros não associados ao programa (regiões 1 a 3 e 5 a 14, conforme especificado na parte A: países elegíveis).</p> <p>NB: As mobilidades para a Bielorrússia e para a Rússia não são elegíveis.</p>
<p>Documentação dos resultados da aprendizagem</p>	<p>Os requisitos para a documentação dos resultados da aprendizagem estão estabelecidos nas normas de qualidade Erasmus e são pormenorizados na convenção de subvenção do projeto.</p> <p>Antes da atividade de mobilidade, a organização de envio, a organização de acolhimento e o participante devem elaborar em conjunto um acordo de aprendizagem (ou documento semelhante) que especifique os resultados de aprendizagem esperados do participante. Para os cursos e as ações de formação, pode ser utilizado um programa de curso em vez de um acordo de aprendizagem.</p> <p>Após a atividade, os resultados de aprendizagem obtidos pelo participante têm de ser reconhecidos através da emissão de um certificado Europass Mobilidade ou de um documento semelhante. A organização beneficiária deve conservar uma cópia do documento emitido como prova da conclusão da atividade.</p>

MOBILIDADE DOS APRENDENTES

<p>Atividades elegíveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participação em concursos de competências de EFP (1 a 10 dias) ▪ Mobilidade de grupo de aprendentes do EFP (2 a 30 dias, um mínimo de dois aprendentes do EFP por grupo) ▪ Mobilidade para fins de aprendizagem de curta duração para aprendentes do EFP (10 a 89 dias) ▪ Mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração para aprendentes do EFP (ErasmusPro) (90 a 365 dias) <p>Além da mobilidade física, todas as atividades de mobilidade dos aprendentes podem ser combinadas com atividades de aprendizagem virtuais. As durações mínima e máxima especificadas acima aplicam-se à componente de mobilidade física.</p> <p>As atividades executadas têm de cumprir os seguintes requisitos qualitativos:</p> <p>Participação em concursos de competências de EFP: os aprendentes do EFP podem participar em eventos internacionais nos quais a demonstração de competências em ambiente competitivo é fundamental para a promoção, o reconhecimento e o intercâmbio de experiências, o saber-fazer e as inovações tecnológicas no domínio do EFP⁷⁴. É também</p>
------------------------------------	--

⁷³ São autorizadas viagens transfronteiriças de curta duração quando as mesmas se revelem pertinentes para a atividade; no entanto, para efeitos do cálculo da subvenção, tal não será considerado uma mudança do país de realização da atividade. Se forem organizadas atividades consecutivas em diferentes países, cada atividade deve satisfazer, por si só, todos os critérios de elegibilidade pertinentes.

⁷⁴ Consultar mais informações sobre a definição dos concursos de competências de EFP na parte D – Glossário de termos.

	<p>concedido financiamento a pessoal, mentores ou especialistas que acompanhem os aprendentes durante a atividade.</p> <p>Mobilidade de grupo de aprendentes do EFP: um grupo de aprendentes da organização de envio pode passar um período de aprendizagem conjunta com os seus pares num prestador de EFP parceiro no estrangeiro. A organização de envio deve conceber as atividades de aprendizagem em cooperação com um prestador de EFP parceiro do país de acolhimento⁷⁵. Professores, formadores, ou outro pessoal docente qualificado da organização de envio devem acompanhar os aprendentes ao longo de toda a atividade e orientar o seu processo de aprendizagem. Se necessário, outros adultos podem também atuar como acompanhantes para apoiar estes professores ou pessoal educativo⁷⁶.</p> <p>Mobilidade para fins de aprendizagem de curta duração de aprendentes do EFP: Os aprendentes do EFP podem passar um período de aprendizagem no estrangeiro num prestador de EFP parceiro, numa empresa ou noutra organização ativa no setor do EFP ou no mercado de trabalho. O período de aprendizagem deve incluir uma forte componente em contexto de trabalho e deve ser definido para cada participante um programa de aprendizagem individual. Para participantes como menos oportunidades, pode ser organizada mobilidade com uma duração mínima de dois dias, se justificado.</p> <p>Mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de aprendentes do EFP (ErasmusPro): Os aprendentes do EFP podem passar um período de aprendizagem mais longo no estrangeiro num prestador de EFP parceiro, numa empresa ou noutra organização ativa no setor do EFP ou no mercado de trabalho. O período de aprendizagem deve incluir uma forte componente em contexto de trabalho e deve ser definido para cada participante um programa de aprendizagem individual.</p> <p>Importa notar que a diferença entre os formatos de atividades de grupo e individuais não se baseia nas disposições de viagem e alojamento, mas nos requisitos aplicáveis aos programas de aprendizagem coletivos ou individuais, conforme descrito de seguida na secção «Documentação dos resultados da aprendizagem». Por conseguinte, está previsto um nível de apoio organizacional diferente para as atividades individuais e de grupo, conforme definido nas regras de financiamento apresentadas no final do presente capítulo.</p>
<p>Participantes elegíveis</p>	<p>Os participantes elegíveis incluem aprendentes e aprendizes do ensino e formação profissionais iniciais (EFPI) e do ensino e formação profissionais contínuos (EFPC). Os participantes devem estar inscritos num programa de EFPI ou EFPC elegível⁷⁷.</p>

⁷⁵ Os programas de atividades de grupo que consistam total ou principalmente em atividades comercialmente disponíveis, como cursos numa escola de línguas ou outras atividades comerciais «prontas a usar», não são elegíveis. As atividades desenvolvidas no prestador de EFP de acolhimento podem ser complementadas com um período de aprendizagem prática em contexto de trabalho numa empresa. Se for pertinente para o programa de aprendizagem da atividade, os aprendentes podem passar uma parte do período de mobilidade em viagens conjuntas para espaços naturais ou culturais, concursos internacionais ou outras atividades de aprendizagem semelhantes. No entanto, esses conteúdos devem ser sempre secundários relativamente às atividades de aprendizagem principais e estar integrados num programa de aprendizagem entre pares concebido pelos dois prestadores de EFP.

⁷⁶ Em todos os casos, as organizações de envio e de acolhimento continuam a ser responsáveis por garantir o pleno respeito das regras e das leis aplicáveis nos países de envio e de acolhimento.

⁷⁷ Os programas de EFPI ou EFPC elegíveis em cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa serão definidos pela autoridade nacional competente e publicados no sítio Web da agência nacional relevante.

	<p>Os recém-diplomados (incluindo antigos aprendizes) dos programas de EFPI ou EFPC elegíveis são elegíveis para participar até 12 meses após a aquisição do grau. Caso os participantes tenham estado a cumprir serviço cívico ou militar obrigatório após a aquisição do grau, o período de elegibilidade será prorrogado pela duração do serviço. Os participantes em mobilidade de grupo devem estar inscritos num programa de EFPI elegível⁷⁸.</p>
<p>Locais elegíveis</p>	<p>As atividades devem realizar-se no estrangeiro, num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa. As atividades devem realizar-se no país em que a organização de acolhimento está legalmente estabelecida. Cada atividade de mobilidade só pode decorrer num único país⁷⁹.</p> <p>Além disso, as organizações titulares de uma acreditação Erasmus podem enviar aprendentes para realizarem atividades de mobilidade para fins de aprendizagem de curta duração, mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração (ErasmusPro) e para participarem em concursos de competências de EFP em países terceiros não associados ao programa (regiões 1 a 3 e 5 a 14, conforme especificado na parte A: países elegíveis).</p> <p>NB: As mobilidades para a Bielorrússia e para a Rússia não são elegíveis.</p> <p>A mobilidade de grupo de aprendentes do EFP deve realizar-se num prestador de EFP de acolhimento. As atividades poderão realizar-se excecionalmente noutra local no país da organização de acolhimento, caso se justifique pelos conteúdos e a qualidade da atividade. Neste caso, os custos de deslocação dos participantes incorridos no trajeto entre a organização de acolhimento e o local não serão considerados uma atividade de mobilidade transnacional. Como tal, não podem ser solicitados fundos adicionais para este efeito.</p> <p>Além disso, a mobilidade de grupo dos aprendentes do EFP pode ocorrer na sede de uma instituição da União Europeia se a atividade for organizada numa instituição da UE ou em cooperação com essa instituição⁸⁰.</p> <p>Independentemente do local, as atividades de grupo devem envolver aprendentes de, pelo menos, dois Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao programa.</p>
<p>Documentação dos resultados da aprendizagem</p>	<p>Os requisitos para a documentação dos resultados da aprendizagem estão estabelecidos nas normas de qualidade Erasmus e são pormenorizados na convenção de subvenção do projeto.</p> <p>Antes da atividade de mobilidade, a organização de envio, a organização de acolhimento e o participante devem elaborar em conjunto um acordo de aprendizagem (ou documento semelhante) que especifique os resultados de aprendizagem esperados do participante. Após a atividade, os resultados de aprendizagem obtidos pelo participante têm de ser reconhecidos através da emissão de um certificado Europass Mobilidade ou de um documento semelhante.</p>

⁷⁸ A autoridade nacional competente decidirá se todos ou apenas alguns programas de EFPI são elegíveis para atividades de mobilidade de grupo.

⁷⁹ São autorizadas viagens transfronteiriças de curta duração quando as mesmas se revelem pertinentes para a atividade; no entanto, para efeitos do cálculo da subvenção, tal não será considerado uma mudança do país de realização da atividade. Se forem organizadas atividades consecutivas em diferentes países, cada atividade deve satisfazer, por si só, todos os critérios de elegibilidade pertinentes.

⁸⁰ As sedes das instituições da União Europeia são Bruxelas, Frankfurt, Luxemburgo, Estrasburgo e Haia. As atividades nas sedes da UE serão consideradas mobilidade transnacional e o financiamento (conforme descrito na secção «Quais são as regras de financiamento?») pode ser solicitado para todos os participantes, independentemente do seu país de origem.

	<p>A organização beneficiária deve conservar uma cópia do documento emitido como prova da conclusão da atividade.</p> <p>Atividades de mobilidade de grupo: deve definir-se um programa de aprendizagem para todo o grupo (não são necessários acordos de aprendizagem individuais). Após a atividade, a organização beneficiária deve conservar o programa de aprendizagem e uma lista dos participantes (incluindo acompanhantes) como prova da conclusão da atividade.</p>
--	---

OUTRAS ATIVIDADES APOIADAS

Atividades elegíveis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Peritos convidados (2 a 60 dias) ▪ Acolhimento de professores e educadores em formação (10 a 365 dias) <p>As atividades executadas devem cumprir os seguintes requisitos qualitativos: Peritos convidados: as organizações podem convidar formadores, professores, peritos em políticas ou outros profissionais qualificados do estrangeiro para ajudar a melhorar o ensino, a formação e a aprendizagem na organização de acolhimento. Por exemplo, os peritos convidados podem ministrar formação ao pessoal da organização de acolhimento, demonstrar novos métodos de ensino ou ajudar a transferir boas práticas em organização e gestão.</p> <p>Acolhimento de professores e educadores em formação: as organizações candidatas podem acolher professores em formação que pretendam passar um período de estágio no estrangeiro. A organização de acolhimento receberá apoio para preparar a atividade, ao passo que o apoio em matéria de deslocação e individual para o participante deverá ser prestado pela respetiva instituição de envio (que também se pode candidatar a financiamento Erasmus+ para o efeito).</p>
Participantes elegíveis	<p>Os peritos convidados podem ser qualquer pessoa de outro Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa com conhecimentos especializados e formação pertinentes para as necessidades e os objetivos da organização que os convida.</p> <p>O acolhimento de professores e educadores em formação está disponível para participantes que estejam inscritos num programa de formação de professores (ou num tipo semelhante de programa de formação de formadores ou educadores) noutra Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa, ou que sejam recém-diplomados de um desses programas⁸¹.</p>
Locais elegíveis	<p>O local para onde os peritos e professores/educadores são convidados para formação é sempre a organização beneficiária (incluindo membros do consórcio).</p>
Documentação dos resultados da aprendizagem	<p>No caso dos peritos convidados, o programa de aprendizagem que o perito irá ministrar tem de ser acordado com a organização de acolhimento antes da atividade. Após a atividade, a organização beneficiária deve conservar o programa de aprendizagem executado como prova da conclusão da atividade.</p>

⁸¹ Os recém-diplomados são elegíveis para participar até 12 meses após a conclusão do curso. Caso os participantes tenham estado a cumprir serviço cívico ou militar obrigatório após a aquisição do grau, o período de elegibilidade será prorrogado pela duração do serviço.

	Para professores e educadores em formação acolhidos, aplicam-se os requisitos descritos para as atividades de mobilidade individuais dos aprendentes.
--	---

VISITAS PREPARATÓRIAS

O que é uma visita preparatória?	Uma visita preparatória é uma visita a uma potencial organização de acolhimento por pessoal da organização de envio com o objetivo de preparar melhor uma atividade de mobilidade de aprendentes ou de pessoal.
Quando pode ser organizada uma visita preparatória?	<p>Cada visita preparatória deve ter uma fundamentação clara e deve servir para melhorar a inclusão, o âmbito e a qualidade das atividades de mobilidade.</p> <p>Por exemplo, podem ser organizadas visitas preparatórias para preparar melhor a mobilidade dos participantes com menos oportunidades, para começar a trabalhar com uma nova organização parceira ou para preparar atividades de mobilidade mais longas.</p> <p>As visitas preparatórias podem ser organizadas para preparar algum tipo de mobilidade de pessoal ou aprendentes, exceto «cursos e formação».</p>
Quem pode participar numa visita preparatória?	<p>As visitas preparatórias podem ser realizadas por quaisquer pessoas elegíveis para atividades de mobilidade de pessoal e envolvidas na organização do projeto.</p> <p>A título excepcional, podem ser incluídos em visitas preparatórias das suas atividades os aprendentes que vão participar em atividades de mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração e os participantes com menos oportunidades em qualquer tipo de atividade.</p> <p>Numa visita preparatória podem participar, no máximo, três pessoas.</p>
Onde podem ser realizadas visitas preparatórias?	<p>As visitas preparatórias decorrem nas instalações da potencial organização de acolhimento, ou em qualquer outro local onde estejam previstas atividades de mobilidade. As regras aplicáveis aos locais de atividades de mobilidade de pessoal e aprendentes também se aplicam às visitas preparatórias relacionadas com essas atividades.</p> <p>Só pode ser organizada uma visita preparatória por organização de acolhimento.</p>

PROJETOS DE MOBILIDADE DE CURTA DURAÇÃO DE APRENDENTES E PESSOAL EM ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS

Os projetos de mobilidade de curta duração de aprendentes e pessoal são uma forma direta e simples de beneficiar do Erasmus+. Têm por objetivo permitir aos beneficiários criar algumas atividades de uma forma simples para ganharem experiência no programa.

Para garantir que mantêm a sua simplicidade, os projetos de curta duração incluem um limite ao número de participantes e à duração do projeto. O formato está disponível apenas para organizações individuais e não para consórcios. Organizações acreditadas não se podem candidatar a projetos de curta duração, dado que já beneficiam de acesso permanente a financiamento do Erasmus+.

A candidatura a projetos de curta duração inclui uma lista e uma descrição das atividades que a organização candidata planeia organizar.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Organizações elegíveis: quem pode candidatar-se?	<p>As organizações que se seguem são elegíveis⁸² para se candidatarem:</p> <ol style="list-style-type: none">(1) Organizações de ensino e formação profissionais iniciais ou contínuos⁸³(2) Autoridades públicas locais e regionais, organismos de coordenação e outras organizações com um papel no setor do ensino e formação profissionais(3) Empresas e outras organizações públicas ou privadas que acolhem, prestam formação ou trabalham de outra forma com aprendentes e aprendizes em programas de ensino e formação profissionais <p>As organizações titulares de uma acreditação Erasmus em formação e ensino profissionais não se podem candidatar a projetos de curta duração.</p>
Países elegíveis	As organizações candidatas devem estar estabelecidas num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao programa.
Onde apresentar a candidatura?	As candidaturas são apresentadas na agência nacional do país em que o candidato está estabelecido.
Prazos de candidatura	<p>1.ª fase (para todas as agências nacionais): 19 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)</p> <p>2.ª fase: as agências nacionais podem decidir abrir um segundo prazo (2.ª fase). Neste caso, a agência nacional informará os candidatos através do seu sítio Web. No caso da 2.ª fase, os</p>

⁸² As organizações elegíveis em cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa serão definidas pela autoridade nacional competente e publicadas no sítio Web da agência nacional relevante, juntamente com exemplos pertinentes.

⁸³ Os prestadores de EFP estabelecidos num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao programa que tenham um estatuto especial e exerçam a sua atividade sob a supervisão das autoridades nacionais de outro país podem ter de candidatar-se na agência nacional do país supervisor. Para obter mais informações sobre cada caso, contacte a agência nacional do país de acolhimento ou do país da autoridade nacional competente. Devido à exigência de que todas as atividades de mobilidade sejam transnacionais, os prestadores de EFP com este tipo de estatuto especial não podem organizar atividades de mobilidade com outras organizações com o mesmo estatuto (ou seja, supervisionadas pela mesma autoridade nacional e agência nacional), mesmo que a outra organização esteja localizada num país diferente.

	candidatos têm de apresentar a sua candidatura até 1 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas) .
Datas de início do projeto	Os projetos podem escolher as seguintes datas de início: <ul style="list-style-type: none"> ▪ 1.ª fase: entre 1 de junho e 31 de dezembro do mesmo ano ▪ 2.ª fase (em caso de abertura): entre 1 de janeiro e 31 de maio do ano seguinte
Duração do projeto	Entre 6 e 18 meses
Número de candidaturas	<p>Por fase de seleção, uma organização apenas se pode candidatar a um projeto de curta duração no setor do ensino e formação profissionais.</p> <p>As organizações que recebam uma subvenção para um projeto de curta duração no âmbito da primeira fase de candidaturas não se podem candidatar à segunda fase do mesmo convite à apresentação de propostas.</p> <p>Num período de cinco anos consecutivos de convites, as organizações podem receber um máximo de três subvenções para projetos de curta duração em ensino e formação profissionais. As subvenções recebidas no período de 2014-2020 não são contabilizadas para este limite.</p>
Atividades elegíveis	Todos os tipos de atividades para ensino e formação profissionais. Para uma lista pormenorizada, consultar a secção «Atividades». Para serem elegíveis, as candidaturas devem incluir, pelo menos, uma atividade de mobilidade de pessoal ou de aprendentes.
Âmbito do projeto	<p>Uma candidatura a um projeto de curta duração pode incluir um máximo de 30 participantes em atividades de mobilidade.</p> <p>As visitas preparatórias e a participação de acompanhantes não serão contabilizadas para este limite.</p>
Organizações de apoio	<p>Uma organização de apoio é uma organização que presta assistência à organização beneficiária em aspetos práticos da execução do projeto que não digam respeito a tarefas essenciais do projeto. As tarefas essenciais do projeto incluem a gestão financeira dos fundos do programa, o contacto com a agência nacional, a apresentação de relatórios sobre as atividades executadas, bem como todas as decisões que afetam diretamente o conteúdo, a qualidade e os resultados das atividades executadas (como a escolha do tipo de atividade, a duração e a organização de acolhimento, a definição e a avaliação dos resultados da aprendizagem), etc. A participação de uma organização de apoio está sujeita à aprovação da agência nacional.</p> <p>As funções e as obrigações das organizações de apoio têm de ser formalmente definidas entre estas e a organização beneficiária. A organização de apoio atua sob a supervisão da organização beneficiária, que, em última instância, continua a ser responsável pelos resultados e pela qualidade das atividades executadas. Todos os contributos das organizações de apoio devem respeitar as normas de qualidade Erasmus.</p> <p>Em caso de aplicação deficiente das normas de qualidade ou de qualquer outra forma de incumprimento destes requisitos, a agência nacional pode exigir que o beneficiário deixe de</p>

	<p>receber assistência para determinadas tarefas e executá-las internamente. Como medida corretiva final, a agência nacional pode rescindir a convenção de subvenção.</p> <p>As organizações de acolhimento que facultam conteúdos de aprendizagem e mentoria aos participantes da organização beneficiária não são consideradas organizações de apoio, a menos que apoiem simultaneamente o beneficiário noutras tarefas de gestão do projeto que são, regra geral, executadas pela organização de envio.</p>
--	--

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E REGRAS RELATIVAS AO CONTEÚDO ORIGINAL E À AUTORIA

Os candidatos devem ter capacidade operacional e financeira suficiente para executar o projeto proposto.

Os candidatos devem enviar uma declaração sob compromisso de honra assinada, em que atestam que não se encontram em nenhuma das situações referidas nos critérios de exclusão enumerados na **parte C do presente Guia**. Além disso, ao assinarem a declaração, os candidatos atestarão que a candidatura apresentada inclui conteúdos originais da sua autoria e que nenhuma outra instituição ou pessoa singular foi paga para redigir a candidatura.

Ler a **parte C do presente Guia** para mais informações sobre os critérios de seleção, os critérios de exclusão e as regras relativas ao conteúdo original e à autoria.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

As candidaturas apresentadas serão avaliadas através da atribuição de pontos num total de 100, com base nos critérios e nas pontuações seguintes. Para serem consideradas elegíveis para atribuição, as candidaturas devem atingir os seguintes limiares:

- mínimo de 60 pontos num total de 100 e
- pelo menos metade da pontuação máxima em cada um dos três critérios de atribuição seguintes:

<p>Relevância (pontuação máxima: 20 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ o perfil e a experiência do candidato, as atividades e o público-alvo de aprendentes são relevantes para o setor do ensino e formação profissionais; ▪ a proposta de projeto é relevante para os objetivos da ação; ▪ a proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação; ▪ a proposta de projeto é relevante para as seguintes prioridades específicas: <ul style="list-style-type: none"> – apoio a organizações novas e menos experientes; – apoio aos participantes em atividades ErasmusPro; – apoio aos participantes com menos oportunidades.
--	--

<p>Qualidade da concepção do projeto (pontuação máxima: 50 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ os objetivos propostos do projeto respondem de forma clara e concreta às necessidades da organização candidata, do seu pessoal e aprendentes; ▪ as atividades propostas são apropriadas para a consecução dos objetivos do projeto; ▪ os aspetos operacionais e logísticos da concepção do projeto (como os locais propostos) são adequados e eficazes em termos de custos; ▪ o projeto integra práticas ambientalmente sustentáveis e responsáveis; ▪ o projeto integra a utilização de ferramentas (em especial, a plataforma eTwinning para EFPI e a plataforma EPAL para EFPC) e métodos de aprendizagem digitais para complementarem as suas atividades de mobilidade física e melhorarem a cooperação com as organizações de acolhimento parceiras.
<p>Qualidade das ações de acompanhamento (pontuação máxima: 30 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ o candidato definiu claramente as tarefas e as responsabilidades para a execução das atividades de acordo com as normas de qualidade Erasmus; ▪ o candidato propôs medidas concretas e lógicas para integrar os resultados das atividades de mobilidade no trabalho regular da organização; ▪ o candidato propôs uma forma adequada de avaliar os resultados do projeto; ▪ o candidato propôs medidas concretas e eficazes para divulgar os resultados do projeto dentro da organização candidata, partilhar os resultados com outras organizações e o público, bem como reconhecer publicamente o financiamento da União Europeia.

PROJETOS ACREDITADOS DE MOBILIDADE DE APRENDENTES E PESSOAL DO ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS

As organizações titulares de uma acreditação Erasmus em ensino e formação profissionais podem candidatar-se a financiamento como parte de uma vertente de financiamento especial a que só elas podem aceder. As candidaturas são baseadas no Plano Erasmus anteriormente aprovado, pelo que não são necessárias uma lista e uma descrição pormenorizadas das atividades planeadas aquando da candidatura aos fundos. Ao invés, a candidatura foca-se em estimar o orçamento necessário para o próximo conjunto de atividades.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Organizações elegíveis: quem pode candidatar-se?	Os candidatos têm de ser titulares de uma acreditação Erasmus em ensino e formação profissionais válida na data de início do projeto.
Consórcio de mobilidade	<p>As organizações titulares de uma acreditação Erasmus para coordenadores de consórcio de mobilidade devem candidatar-se ao formato de consórcios de mobilidade.</p> <p>A lista de membros do consórcio de mobilidade deve ser fornecida como parte da candidatura e deve incluir, pelo menos, uma organização membro além do coordenador.</p> <p>Qualquer organização que satisfaça os critérios de elegibilidade para uma acreditação Erasmus no mesmo domínio pode tornar-se membro de um consórcio de mobilidade⁸⁴. Todas as organizações que se prevê fazerem parte de um consórcio devem ser do mesmo Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa que o coordenador do consórcio de mobilidade. A relação entre o coordenador do consórcio e os membros do consórcio deve assentar numa base de cooperação, sem fins lucrativos.</p> <p>Os membros do consórcio não precisam de ter uma acreditação Erasmus.</p> <p>As organizações que participam num consórcio de mobilidade podem candidatar-se a financiamento num máximo de duas candidaturas no âmbito da ação-chave 1 no setor do ensino e formação profissionais, no âmbito do mesmo convite à apresentação de propostas. Por conseguinte, no domínio do EFP, as organizações que se candidatem a uma subvenção para um projeto de curta duração ou um projeto acreditado podem participar também numa única candidatura de um consórcio de mobilidade na qualidade de organizações membros. Outras organizações podem participar num máximo de duas candidaturas de um consórcio de mobilidade.</p>
Onde apresentar a candidatura?	As candidaturas são apresentadas na agência nacional do país em que a organização candidata está estabelecida.
Prazo de candidatura	19 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)

⁸⁴ Para efeitos de contratação, os membros do consórcio podem ser cobeneficiários, entidades afiliadas ou terceiros que recebam apoio financeiro. O apoio a terceiros pode ser concedido com base nos requisitos estabelecidos nas normas de qualidade Erasmus para as atividades elegíveis e os participantes elegíveis definidos para esta ação, até um montante máximo de 60 000 EUR por organização beneficiária. Os membros do consórcio que façam legalmente parte da mesma entidade que o coordenador do consórcio podem beneficiar da subvenção do projeto e não serão considerados cobeneficiários, entidades afiliadas ou terceiros para efeitos legais.

A decisão sobre a estrutura contratual de cada projeto de consórcio de mobilidade será tomada pela agência nacional com base no estatuto e nas ligações formais do coordenador do consórcio e dos membros do consórcio no quadro jurídico nacional. Em todos os casos, os membros do consórcio participantes devem ser indicados na candidatura do projeto e na convenção de subvenção do projeto como parte da descrição do projeto.

Data de início do projeto	1 de junho do mesmo ano
Duração do projeto	Todos os projetos acreditados terão uma duração inicial de 15 meses. Se tal se justificar, os beneficiários podem solicitar o prolongamento do seu projeto até uma duração total de 24 meses. Os prolongamentos serão efetuados após 12 meses de execução, salvo decisão em contrário da agência nacional.
Número de candidaturas	As organizações acreditadas podem candidatar-se uma vez por fase de seleção.
Atividades elegíveis	Todos os tipos de atividades para ensino e formação profissionais. Para uma lista pormenorizada, consultar a secção «Atividades». Para serem elegíveis, as candidaturas devem incluir, pelo menos, uma atividade de mobilidade de pessoal ou de aprendentes.
Âmbito do projeto	O número de participantes que podem ser incluídos em projetos acreditados não é limitado, excetuando quaisquer limitações definidas na fase da dotação orçamental. Os projetos não podem afetar mais de 20 % da subvenção concedida a atividades com países terceiros não associados ao programa ⁸⁵ . Estas oportunidades visam incentivar as organizações nos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa a desenvolverem atividades de mobilidade de saída com vários países terceiros não associados ao programa. Espera-se que estas atividades abranjam o maior âmbito geográfico possível.

⁸⁵ As categorias orçamentais «Apoio à inclusão para participantes» e «Custos excecionais de viagens dispendiosas» não são contabilizadas para este limite.

<p>Organizações de apoio</p>	<p>Uma organização de apoio é uma organização que presta assistência à organização beneficiária em aspetos práticos da execução do projeto que não digam respeito a tarefas essenciais do projeto. As tarefas essenciais do projeto incluem a gestão financeira dos fundos do programa, o contacto com a agência nacional, a apresentação de relatórios sobre as atividades executadas, bem como todas as decisões que afetam diretamente o conteúdo, a qualidade e os resultados das atividades executadas (como a escolha do tipo de atividade, a duração e a organização de acolhimento, a definição e a avaliação dos resultados da aprendizagem), etc. A participação de uma organização de apoio está sujeita à aprovação da agência nacional.</p> <p>As funções e as obrigações das organizações de apoio têm de ser formalmente definidas entre estas e a organização beneficiária. A organização de apoio atua sob a supervisão da organização beneficiária, que, em última instância, continua a ser responsável pelos resultados e pela qualidade das atividades executadas. Todos os contributos das organizações de apoio devem respeitar as normas de qualidade Erasmus.</p> <p>Em caso de aplicação deficiente das normas de qualidade ou de qualquer outra forma de incumprimento destes requisitos, a agência nacional pode exigir que o beneficiário deixe de receber assistência para determinadas tarefas e executá-las internamente. Como medida corretiva final, a agência nacional pode rescindir a convenção de subvenção.</p> <p>As organizações de acolhimento que facultam conteúdos de aprendizagem e mentoria aos participantes da organização beneficiária não são consideradas organizações de apoio, a menos que apoiem simultaneamente o beneficiário noutras tarefas de gestão do projeto que são, regra geral, executadas pela organização de envio.</p>
-------------------------------------	---

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A qualidade do Plano Erasmus do candidato foi avaliada na fase de candidatura a acreditação, pelo que não é realizada uma avaliação qualitativa na fase da dotação orçamental. Todas as candidaturas a subvenções elegíveis receberão financiamento.

O montante da subvenção atribuída dependerá de vários elementos:

- o orçamento total disponível para atribuição aos candidatos acreditados,
- as atividades solicitadas (incluindo o orçamento previsional necessário para as executar),
- a subvenção de base e a subvenção máxima,
- as seguintes componentes de atribuição: desempenho qualitativo, prioridades políticas e equilíbrio geográfico (se aplicados pela agência nacional).

A agência nacional publicará, antes do termo do prazo do convite, o orçamento disponível para projetos acreditados e regras pormenorizadas sobre a dotação orçamental. As regras sobre a atribuição da dotação orçamental devem respeitar os princípios da equidade, da transparência e da igualdade de tratamento. Os indicadores e as métricas utilizados na atribuição da dotação orçamental devem ser objetivos e verificáveis, devendo os seus valores ser do conhecimento dos candidatos antes do termo do prazo do convite. Com base nas contribuições unitárias aplicáveis e em dados históricos, a agência nacional estimará o orçamento necessário para a execução das atividades solicitadas por cada candidato. Não pode ser concedida aos candidatos uma subvenção superior ao orçamento estimado daí resultante.

Se for atribuído a um candidato o orçamento total estimado necessário para executar as atividades por ele solicitadas, as atividades solicitadas na candidatura serão incluídas na convenção de subvenção do projeto como metas de execução. Caso

contrário, se não for atribuído ao candidato o orçamento total estimado, as metas de execução serão ajustadas de modo a permanecerem proporcionais à subvenção concedida⁸⁶.

O orçamento para as categorias de custos «Apoio à inclusão para participantes» e «Custos excepcionais» não pode ser estimado da mesma forma que o orçamento para as categorias de custos que aplicam contribuições unitárias. A agência nacional avaliará separadamente os pedidos relativos a estes tipos de custos, com base na descrição e justificação apresentadas. Durante a execução do projeto, os beneficiários podem apresentar pedidos adicionais para estes tipos de custos, quando necessário. A agência nacional tratará esses pedidos adicionais por ordem de chegada, na medida da disponibilidade de fundos.

⁸⁶ A agência nacional pode fazer alterações limitadas ao ajustamento proporcional, a fim de permitir uma melhor adequação entre a subvenção atribuída e as atividades visadas, assegurar a coerência com o Plano Erasmus aprovado, prestar um apoio adequado às atividades prioritárias, manter pelo menos um participante em cada categoria e tipo de atividade solicitada pelo candidato e cumprir as regras do convite.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

As regras de financiamento que se seguem serão aplicáveis a projetos de curta duração e a projetos acreditados de mobilidade de aprendentes e pessoal do ensino e formação profissionais. Os projetos Erasmus+ são financiados com base no princípio do cofinanciamento. Por conseguinte, os custos unitários definidos no quadro abaixo são calculados de modo a cobrir, em média, 80 % dos custos efetivos.

Os projetos podem incluir participantes cuja subvenção seja total ou parcialmente financiada por outras fontes que não o Erasmus+. Para qualquer participante individual, o beneficiário pode solicitar financiamento para todas as categorias orçamentais elegíveis ou apenas para algumas delas, se os restantes custos forem cobertos de forma diferente. Os fundos recebidos do Erasmus+ podem ser complementados pela organização beneficiária, por outros fundos da UE, por donativos, por contribuições dos participantes, por contribuições de terceiros, etc. O princípio de exclusão do duplo financiamento deve ser respeitado: o apoio financeiro para cobrir o mesmo custo não pode ser reclamado duas vezes, por exemplo, a partir de fontes diferentes. Caso o beneficiário solicite contribuições dos participantes, estas devem estar em conformidade com as disposições pertinentes das normas de qualidade Erasmus. Em especial, tais contribuições não devem criar obstáculos à inclusão de participantes com menos oportunidades.

Categoria orçamental	Despesas elegíveis e regras aplicáveis	Montante
Apoio organizacional	<p>Custos diretamente associados à realização do projeto que não são abrangidos por outras categorias de custos.</p> <p>Por exemplo: preparação (pedagógica, intercultural e de outro tipo), mentoria, monitorização e apoio dos participantes durante a mobilidade, serviços, ferramentas e equipamentos necessários para a execução do projeto, componentes virtuais em atividades mistas, reconhecimento dos resultados da aprendizagem, partilha de resultados e visibilidade do financiamento da União Europeia.</p>	<p>100 EUR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Por participante em concursos de competências de EFP - Por participante em atividade de mobilidade de grupo de aprendentes - Por participante em mobilidade de pessoal para fins de cursos e formação - Por perito convidado - Por professor ou educador em formação acolhido
	<p>O apoio organizacional abrange os custos incorridos pelas organizações de envio e de acolhimento (exceto no caso da mobilidade de pessoal para fins de cursos e formação). A repartição da subvenção recebida será acordada entre as duas organizações.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p>	<p>350 EUR; 200 EUR após uma centena de participantes no mesmo tipo de atividade</p> <ul style="list-style-type: none"> - Por participante em atividade de mobilidade para fins de aprendizagem de curta duração de aprendentes do EFP - Por participante em mobilidade de pessoal para fins de acompanhamento no posto de trabalho e missões de ensino ou formação
	<p>Regra de afetação: com base no número de participantes. Os acompanhantes não são participantes em atividades de mobilidade para fins de aprendizagem e não são contabilizados no cálculo do apoio organizacional.</p>	<p>500 EUR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Por participante em atividade de mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de aprendentes do EFP (ErasmusPro) - Por participante em qualquer atividade individual realizada num país terceiro não associado ao Programa

Viagem	<p>Contribuição para as despesas de viagem de ida e volta dos participantes e dos acompanhantes do respetivo local de origem para o local da atividade.</p> <p>Em deslocações inferiores a 500 km, o participante viajará, regra geral, em meios de transporte com baixas emissões.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários</p> <p>Regra de afetação: com base na distância a percorrer e no número de participantes e de acompanhantes.</p> <p>O candidato tem de indicar a distância aérea entre o local de origem e o local onde se realiza a atividade (só ida)⁸⁷, utilizando a calculadora de distâncias disponibilizada pela Comissão Europeia⁸⁸.</p>	Distâncias de viagem		Viagens ecológicas	Viagens não ecológicas
		10 – 99 km		56 EUR	28 EUR
		100 – 499 km		285 EUR	211 EUR
		500 – 1999 km		417 EUR	309 EUR
		2000 – 2999 km		535 EUR	395 EUR
		3000 – 3999 km		785 EUR	580 EUR
		4000 – 7999 km		1188 EUR	1188 EUR
		Igual ou superior a 8 000 km		1735 EUR	1735 EUR
Apoio individual	<p>Despesas de subsistência para participantes e acompanhantes⁸⁹ durante a atividade.</p> <p>Se necessário, as despesas de subsistência são elegíveis para tempo de viagem antes e após a atividade, com um máximo de dois dias de viagem para participantes e acompanhantes que recebam subvenção para viagens não ecológicas e um máximo de seis dias de viagem no caso de uma subvenção para viagens ecológicas.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p>	Categoria de participantes	Grupo de países 1	Grupo de países 2	Grupo de países 3
		Pessoal	107-191 EUR	95-169 EUR	84-148 EUR
		Aprendentes do EFP	48-127 EUR	41-110 EUR	36-93 EUR
		<p>Os valores acima constituem os intervalos permitidos para as taxas de base por dia de atividade. Dentro destes intervalos, cada agência nacional decidirá sobre as taxas de base exatas para os projetos sob a sua gestão e publicará essa informação no seu sítio Web.</p> <p>O pagamento da taxa base é feito até ao 14.º dia da atividade (incluindo os dias de viagem). A partir do 15.º dia, a taxa a pagar será igual a 70 %</p>			

⁸⁷ Por exemplo, se uma pessoa de Madrid (Espanha) participar numa atividade realizada em Roma (Itália), o candidato deverá calcular a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km) e depois selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 e 1 999 km).

⁸⁸ http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en.htm

⁸⁹ No caso dos acompanhantes, aplicam-se as taxas para os membros do pessoal. Em casos excecionais, quando o acompanhante tiver de permanecer no estrangeiro por mais de 60 dias, as despesas de subsistência suplementares para além do 60.º dia serão apoiadas ao abrigo da rubrica orçamental «Apoio à inclusão».

	Regra de afetação: com base no número de participantes e de acompanhantes, na duração da estada e no país de acolhimento ⁹⁰ .	da taxa de base. As taxas a pagar serão arredondadas para o euro inteiro mais próximo.
Apoio à inclusão	Apoio à inclusão para organizações: custos relacionados com a organização de atividades de mobilidade para participantes com menos oportunidades. Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários. Regra de afetação: com base no número de participantes com menos oportunidades.	125 EUR por participante
	Apoio à inclusão para participantes: Custos adicionais diretamente relacionados com participantes com menos oportunidades e respetivos acompanhantes (incluindo despesas de viagem e de subsistência, se não for pedida uma subvenção para esses participantes nas categorias orçamentais «Viagem» e «Apoio individual»). O apoio à inclusão também pode ser prestado aos membros do pessoal com menos oportunidades que assumam o papel de acompanhantes ou participem numa visita preparatória.	100 % das despesas elegíveis

⁹⁰ **Grupos de países de acolhimento para Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa:**

Grupo de países 1: Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Irlanda, Islândia, Itália, Listenstaine, Luxemburgo, Noruega, Países Baixos, Suécia. **Grupo de países 2:** Chéquia, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Grécia, Letónia, Malta, Portugal.

Grupo de países 3: Bulgária, Croácia, Hungria, Lituânia, Macedónia do Norte, Polónia, Roménia, Sérvia, Turquia.

Grupos de países de acolhimento para países terceiros não associados ao programa:

Grupo de países 1: Japão, Israel, Coreia do Sul, Geórgia, Argentina, Arménia, Angola, Arábia Saudita, Koweit, Estados Unidos, Reino Unido, Suíça, Barém, Azerbaijão, Sudão, São Cristóvão e Neves, São Vicente e Granadinas, Emirados Árabes Unidos, Hong Kong, Líbano, Vietname, México, Taiwan, Moldávia, Malásia, Tanzânia, Canadá, Singapura, Austrália, Tailândia, Ilhas Faroé, Mónaco, São Marinho, Cidade do Vaticano, Andorra.

Grupo de países 2: Índia, Cazaquistão, Brasil, República Democrática do Congo, Chile, Nigéria, Uganda, Libéria, Jibuti, Coreia do Norte, Usbequistão, Turquemenistão, República Dominicana, Jamaica, Líbia, Síria, Cuba, Iémen, Quénia, Ruanda, Seicheles, Antígua e Barbuda, Brunei, Montenegro, Maláui, Barbados, Santa Lúcia, Granada, Domínica, Uruguai, Albânia, China, Filipinas, Peru, Venezuela, Panamá, Gana, Chade, Guiana, Egito, Marrocos, Quiribáti, Omã, Bósnia-Herzegovina, Irão, Moçambique, Senegal, Maurícia, Catar, Jordânia, Indonésia, Laos, África do Sul, Etiópia, Bangladexe, Equador, Paraguai, Costa Rica, Costa do Marfim, Serra Leoa, Gabão, Haiti, Baamas, Papua-Nova Guiné, Micronésia, Ucrânia, Quirguistão, Palestina.

Grupo de países 3: Nepal, Maldivas, Tajiquistão, Nicarágua, Zâmbia, Guiné, Congo, Botsuana, Belize, Samoa, Ilhas Marshall, Palau, Tuvalu, Nauru, Ilhas Cook, Niuê, Nova Zelândia, Paquistão, Butão, Salvador, Suriname, Guatemala, Honduras, Somália, Trindade e Tobago, Argélia, Colúmbia, Gâmbia, Fiji, Ilhas Salomão, Vanuatu, Camboja, Zimbabué, Burundi, Mongólia, Camarões, Timor-Leste, Seri Lanca, Madagáscar, Mali, Togo, São Tomé e Príncipe, Tonga, Bolívia, Benim, Lesoto, Macau, Tunísia, Iraque, Burquina Fasso, Guiné Equatorial, República Centro-Africana, Guiné-Bissau, Namíbia, Comores, Eritreia, Mianmar/Birmânia, Afeganistão, Níger, Mauritânia, Cabo Verde, Kosovo, Essuatíni, Sudão do Sul.

	<p>Mecanismo de financiamento: custos reais.</p> <p>Regra de afetação: o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional.</p>	
Visitas preparatórias	<p>Custos que cobrem as despesas de viagem e de subsistência para participação numa visita preparatória.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes.</p>	680 EUR por participante
Propinas	<p>Custos que cobrem as taxas de inscrição no formato de mobilidade de pessoal «Cursos e formação».</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base na duração do curso.</p>	80 EUR por participante, por dia
Apoio linguístico	<p>Custos relacionados com a formação e a disponibilização de materiais de aprendizagem a participantes que necessitem de melhorar o conhecimento da língua que utilizarão para estudar ou receber formação durante a sua atividade.</p> <p>O apoio linguístico é elegível para participantes nos seguintes tipos de atividades: acompanhamento no posto de trabalho, missões de ensino e formação, mobilidade para fins de aprendizagem de curta duração de aprendentes do EFP e mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de aprendentes do EFP (ErasmusPro).</p> <p>O apoio é pago apenas se o participante não puder receber apoio linguístico em linha devido à indisponibilidade do idioma ou do nível necessário, ou devido a obstáculos específicos com que se deparam os participantes com menos oportunidades. As condições acima referidas não se aplicam ao apoio reforçado prestado aos participantes em mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de aprendentes do EFP (ErasmusPro).</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p>	<p>150 EUR por participante</p> <p>Além disso: 150 EUR de apoio linguístico reforçado por participante em mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de aprendentes do EFP (ErasmusPro)</p>

	<p>Regra de afetação: com base no número de participantes.</p>	
<p>Custos excepcionais</p>	<p>Custos relacionados com a garantia financeira, caso a agência nacional o solicite.</p> <p>Despesas de viagem dispendiosas de participantes e respetivos acompanhantes que não podem ser apoiadas com a categoria normal «Viagem» devido ao afastamento geográfico e outros obstáculos. Se concedido, o apoio para custos excepcionais de viagens dispendiosas substitui o apoio à deslocação baseado em custos unitários.</p> <p>Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos.</p> <p>Mecanismo de financiamento: custos reais.</p> <p>Regra de afetação: o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional. As viagens dispendiosas aplicam-se aos casos em que o apoio à deslocação com base no custo unitário não abrange 70 % das despesas de viagem dos participantes.</p>	<p>Custos da garantia financeira: 80 % das despesas elegíveis</p> <p>Despesas de viagem dispendiosas: 80 % das despesas de viagem elegíveis</p> <p>Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos: 100 % das despesas elegíveis</p>

MOBILIDADE DE ALUNOS E PESSOAL DO ENSINO ESCOLAR

Esta ação apoia escolas e outras organizações ativas no setor do ensino escolar que pretendam organizar atividades de mobilidade para fins de aprendizagem destinadas a alunos e pessoal.

Beneficiam deste apoio várias atividades, como o acompanhamento no posto de trabalho e cursos de desenvolvimento profissional para membros do pessoal, mobilidade individual e de grupo para alunos, peritos convidados, além de outras atividades conforme se explica a seguir.

Nas suas atividades, as organizações participantes devem promover ativamente a **inclusão e a diversidade, a sustentabilidade ambiental, a educação digital**, bem como a **participação e o envolvimento cívicos**: fazendo uso das oportunidades de financiamento específicas proporcionadas pelo programa, sensibilizando os seus participantes, partilhando boas práticas e optando pela conceção apropriada para as suas atividades.

OBJETIVOS DA AÇÃO

Esta ação visa proporcionar oportunidades de aprendizagem a pessoas singulares e apoiar a internacionalização e o desenvolvimento institucional das escolas e outras organizações ativas no ensino escolar. Concretamente, os objetivos desta ação são os seguintes:

Reforçar a dimensão europeia do ensino e da aprendizagem ao:

- promover os valores da inclusão e da diversidade, da tolerância e da participação democrática;
- promover o conhecimento sobre o património europeu comum e a diversidade;
- apoiar o desenvolvimento de redes profissionais em toda a Europa.

Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem no setor do ensino escolar ao:

- apoiar o desenvolvimento profissional de professores, dirigentes escolares e outro pessoal escolar;
- promover a utilização de novas tecnologias e de métodos de ensino inovadores;
- melhorar a aprendizagem de línguas e a diversidade linguística nas escolas;
- apoiar a partilha e a transferência de boas práticas no âmbito do ensino e do desenvolvimento escolar;

Contribuir para a criação do Espaço Europeu da Educação ao:

- reforçar a capacidade das escolas para participarem em intercâmbios e cooperações transfronteiriços e realizarem projetos de mobilidade de elevada qualidade;
- oferecer uma possibilidade realista de mobilidade para fins de aprendizagem a todos os alunos no ensino escolar;
- promover o reconhecimento dos resultados da aprendizagem de alunos e do pessoal escolar em períodos de mobilidade no estrangeiro.

COMO ACEDER ÀS OPORTUNIDADES DE MOBILIDADE DO ERASMUS+?

As escolas e outras organizações ativas no ensino escolar podem candidatar-se a financiamento de duas formas:

- **Projetos de mobilidade de curta duração de alunos e pessoal**, que proporcionam aos candidatos a oportunidade de organizarem várias atividades de mobilidade durante um período de seis a 18 meses. Os projetos de curta duração são a melhor opção para as organizações que se candidatam ao Erasmus+ pela primeira vez, ou para aquelas que pretendem organizar apenas um número reduzido de atividades; ou
- **Projetos acreditados de mobilidade de alunos e pessoal**, que estão abertos apenas para as organizações titulares de uma acreditação Erasmus no setor do ensino escolar. Esta vertente de financiamento especial permite a

organizações acreditadas receberem regularmente financiamento para atividades de mobilidade que contribuam para a execução gradual do Plano Erasmus. As creditações Erasmus estão abertas a todas as organizações que pretendam organizar regularmente atividades de mobilidade. Para apresentar uma candidatura à acreditação não é exigida experiência anterior no programa. Para mais informações sobre esta oportunidade, ler o capítulo do presente Guia sobre a acreditação Erasmus nos domínios da educação de adultos, do ensino e formação profissionais e do ensino escolar.

Além disso, as organizações podem aderir ao programa sem apresentarem uma candidatura:

- **Aderindo a um consórcio de mobilidade Erasmus+** existente, dirigido por um coordenador de consórcio acreditado no respetivo país, que esteja a aceitar novos membros no seu consórcio; ou
- **Acolhendo participantes de outro país:** qualquer organização pode tornar-se uma anfitriã de aprendentes ou membros de pessoal que venham de uma organização parceira no estrangeiro. Ser organização de acolhimento constitui uma experiência valiosa e uma boa forma de aprender mais sobre o programa antes de se candidatar a título individual.

As escolas são também encorajadas a juntar-se à plataforma eTwinning⁹¹, uma comunidade em linha financiada pelo Erasmus+ e alojada na Plataforma de Educação Escolar Europeia, acessível a professores e pessoal escolar verificados pela organização nacional de apoio da eTwinning. A plataforma eTwinning permite às escolas criar salas de aula virtuais conjuntas e realizar projetos com outras escolas, e aos professores debater e trocar informações com colegas e participar em diversas oportunidades de desenvolvimento profissional. A plataforma eTwinning é também o ambiente ideal para encontrar parceiros para projetos futuros.

Além disso, as escolas e os professores são convidados a utilizar a ferramenta SELFIE: ferramenta de autorreflexão gratuitas, multilingues e baseadas na Internet, criadas pela Comissão Europeia para ajudar as escolas e os professores a desenvolverem as respetivas capacidades digitais. A ferramenta para os professores permite-lhes realizar uma autoavaliação das respetivas confiança e competências digitais neste domínio e obter *feedback* sobre os seus pontos fortes e lacunas de competências ou conhecimentos que podem ser melhoradas. É também possível formar equipas de professores para, em conjunto, utilizarem a ferramenta e elaborarem um plano de formação. É possível aceder à ferramenta SELFIE na Internet, no seguinte endereço: [www.ec.europa.eu/education/schools-go-digital](https://education.ec.europa.eu/pt-pt/selfie) <https://education.ec.europa.eu/pt-pt/selfie>

CRIAR UM PROJETO

A organização candidata é um interveniente essencial num projeto no âmbito da ação-chave 1. A organização candidata elabora e envia a candidatura, assina a convenção de subvenção, executa as atividades de mobilidade e apresenta relatórios à agência nacional. O processo de candidatura a projetos de curta duração e creditações Erasmus foca-se nas necessidades e nos planos da organização candidata (ou do seu consórcio).

As atividades de mobilidade num projeto de mobilidade podem ser de saída ou de entrada. A maior parte dos tipos de atividades disponíveis corresponde a atividades de mobilidade de saída. Tal significa que a organização candidata atuará como uma organização de envio: selecionará os participantes e enviá-los-á para a organização de acolhimento no estrangeiro. Recomenda-se vivamente que sejam aproveitadas estas oportunidades para organizar intercâmbios bidirecionais ou atividades conjuntas com uma ou mais escolas parceiras. Nesse caso, cada escola participante deverá candidatar-se a financiamento Erasmus+ ou pode aderir a um consórcio existente.

Além disso, existem tipos especiais de atividades de acolhimento que permitem às organizações candidatas convidarem peritos ou professores para formação na sua organização. O objetivo das atividades de acolhimento de participantes não é

⁹¹ Plataforma de Educação Escolar Europeia – eTwinning: www.school-education.ec.europa.eu/en/etwinning.

criar intercâmbios bidirecionais, mas acolher pessoas que possam ajudar a desenvolver e internacionalizar a organização candidata.

A realização de todas as atividades apoiadas no âmbito desta ação deve seguir as normas de qualidade Erasmus. As normas de qualidade Erasmus abrangem práticas concretas de realização de tarefas de projetos, tais como a seleção e a preparação dos participantes, a definição, a avaliação e o reconhecimento dos resultados da aprendizagem, a partilha dos resultados dos projetos, etc. Para consultar o texto integral das normas de qualidade Erasmus, visitar a seguinte ligação no sítio Web Europa: <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/document/erasmus-quality-standards-mobility-projects-vet-adults-schools>

A aprendizagem de línguas é uma parte importante de todos os projetos de mobilidade: as organizações beneficiárias devem prestar aos seus participantes apoio à aprendizagem de línguas antes e durante as atividades de mobilidade. Para o efeito, o Erasmus+ financia a plataforma de Apoio Linguístico em Linha, que é gratuita e está aberta a todos os participantes no Erasmus+.

Como encontrar parceiros para as suas atividades de mobilidade?

O Erasmus+ disponibiliza várias ferramentas e oportunidades para encontrar parceiros para as atividades de mobilidade que pretenda organizar:

- **A Plataforma de Educação Escolar Europeia** oferece uma ferramenta de procura de parceiros em linha. Ao registar-se na plataforma, pode publicar anúncios de procura de parceiros e pesquisar anúncios publicados por outras organizações: <https://school-education.ec.europa.eu/pt/networking/partner-finding>
- As agências nacionais Erasmus+ organizam regularmente **atividades de formação e cooperação**. Incluem seminários de contacto, eventos em linha e outras oportunidades de procura de parceiros para os candidatos e beneficiários do Erasmus+. Estão disponíveis informações sobre as atividades de formação e cooperação nos sítios Web das agências nacionais pertinentes e no sítio Web do Centro de Recursos SALTO para a Educação e a Formação: www.salto-et.net
- **A Plataforma de Resultados dos Projetos Erasmus+** permite-lhe procurar todas as organizações acreditadas e todos os projetos aprovados: <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/projects>

Dimensões horizontais

Todos os projetos de mobilidade devem integrar as seguintes dimensões comuns a todo o Programa Erasmus+:

INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Em conformidade com as normas de qualidade Erasmus, as organizações que recebem apoio do programa devem assegurar que oferecem oportunidades de mobilidade de uma forma inclusiva e equitativa a participantes de todos os contextos. A seleção dos aprendentes que participarão nas atividades do projeto deve ter em conta fatores determinantes como a motivação, o mérito e as necessidades de desenvolvimento pessoal e de aprendizagem dos participantes. De igual modo, a seleção dos participantes membros do pessoal deve assegurar que os benefícios do seu desenvolvimento profissional estão à disposição de todos os aprendentes da organização.

Ao longo da preparação, realização e acompanhamento das atividades de mobilidade, as organizações de envio e de acolhimento devem envolver os participantes em decisões importantes, a fim de garantir o máximo de benefícios e impacto para cada participante.

Os beneficiários e outras organizações participantes prestadoras de ensino e formação são encorajadas a criar e promover ativamente oportunidades de mobilidade, por exemplo estabelecendo janelas de mobilidade no seu calendário académico e definindo etapas de reintegração para os participantes que regressam.

PRÁTICAS AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS E RESPONSÁVEIS

Em conformidade com as normas de qualidade Erasmus, as organizações que recebem apoio do programa devem promover um comportamento ambientalmente sustentável e responsável junto dos seus participantes, sensibilizando para a importância de tomar medidas para reduzir ou compensar a pegada ambiental das atividades de mobilidade. Estes princípios devem estar refletidos na preparação e realização de todas as atividades do programa, sobretudo utilizando apoio financeiro específico, concedido pelo programa para promover meios de deslocação sustentáveis. As organizações prestadoras de ensino e formação devem integrar esses princípios no seu trabalho diário e devem promover ativamente uma mudança da mentalidade e do comportamento junto dos seus aprendentes e pessoal.

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO ENSINO E FORMAÇÃO

Em conformidade com as normas de qualidade Erasmus, o programa ajuda todas as organizações participantes a integrarem a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais em complemento das suas componentes físicas, reforçarem a cooperação entre organizações parceiras e melhorarem a qualidade da sua aprendizagem e ensino. Além disso, os participantes podem beneficiar dos estágios «Oportunidades Digitais»: atividades de mobilidade que lhes permitem adquirir competências digitais e que permite que o pessoal desenvolva as respetivas capacidades para formar, lecionar e concluir outras tarefas com a ajuda de ferramentas digitais. Essas atividades podem ser organizadas com todos os formatos de mobilidade disponíveis.

PARTICIPAÇÃO NA VIDA DEMOCRÁTICA

O programa visa ajudar os participantes a compreender os benefícios da cidadania ativa e da participação na vida democrática. As atividades de mobilidade que beneficiam de apoio devem reforçar as capacidades de participação em diferentes esferas da sociedade civil, bem como o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática. Sempre que possível, os projetos devem proporcionar oportunidades de participação na vida democrática e de envolvimento social e cívico através de atividades de aprendizagem formal e não formal. Estes projetos devem melhorar a compreensão dos participantes no que toca à União Europeia e aos seus valores comuns, incluindo o respeito pelos princípios democráticos, a dignidade humana, a unidade e diversidade, o diálogo intercultural, bem como o legado social, cultural e histórico da Europa.

ATIVIDADES

Esta secção apresenta os tipos de atividades que podem ser financiadas pelo Erasmus+, tanto no âmbito de projetos de curta duração como de projetos acreditados.

Todas as atividades de mobilidade devem ser:

- **De aprendizagem:** destinam-se à melhoria ou aquisição de novos conhecimentos, aptidões, competências e atitudes pelos participantes;
- **Transnacionais:** envolvem interações entre pessoas de diferentes países com o objetivo de intercâmbio e aprendizagem mútuos;
- **Estruturadas:** dispõem de uma metodologia, de um programa de aprendizagem e de resultados de aprendizagem previstos claros;
- **Estratégicas:** contribuem para um conjunto mais vasto de objetivos do projeto.

Relativamente a qualquer atividade, pode ser prestado apoio financeiro adicional a acompanhantes dos participantes com menos oportunidades, menores, ou jovens adultos que necessitem de supervisão. Os acompanhantes podem receber apoio durante a integralidade ou parte da duração da atividade.

MOBILIDADE DE PESSOAL

Atividades elegíveis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acompanhamento no posto de trabalho (<i>job shadowing</i>) (2 a 60 dias) ▪ Missões de ensino e formação (2 a 365 dias) ▪ Cursos e formação (2 a 10 dias) <p>Além da mobilidade física, todas as atividades de mobilidade do pessoal podem ser combinadas com atividades de aprendizagem virtual. As durações mínima e máxima especificadas acima aplicam-se à componente de mobilidade física.</p> <p>As atividades executadas devem cumprir os seguintes requisitos qualitativos:</p> <p>Acompanhamento no posto de trabalho (<i>job shadowing</i>): os participantes podem passar um período numa organização de acolhimento noutro país, com o objetivo de aprender novas práticas e de desenvolver novas ideias através da observação e da interação diária com os seus pares, peritos ou outros profissionais na organização de acolhimento.</p> <p>Missões de ensino ou formação: os participantes podem passar um período a lecionar ou a ministrar formação a aprendentes numa organização de acolhimento noutro país, como forma de aprendizagem com a realização das suas tarefas e a troca de opiniões com os pares.</p> <p>Cursos e formação: os participantes podem beneficiar de um curso estruturado ou de um tipo semelhante de formação ministrada por profissionais qualificados e baseada num programa de aprendizagem definido previamente e em resultados da aprendizagem.</p> <p>A subvenção total para «Cursos e formação» será limitada a um máximo de 50 % da subvenção atribuída ao projeto. A título de exceção, para projetos a que seja concedido um montante total de subvenções até 40 000 EUR, este limite será fixado em 20 000 EUR.</p> <p>Um máximo de três pessoas da mesma organização de envio e um máximo de 10 pessoas do mesmo consórcio de mobilidade podem receber financiamento para frequentar, em conjunto, o mesmo curso. Cada pessoa só pode participar num curso por projeto.</p> <p>A formação tem de incluir uma clara componente transnacional, por exemplo promovendo a interação de aprendizagens entre participantes de diferentes países ou integrando outros elementos de transferência transnacional de práticas, como uma forte participação do pessoal docente do país de acolhimento no sentido de interagir com colegas provenientes do estrangeiro e demonstrar-lhes as suas práticas.</p> <p>O conteúdo dos cursos e da formação deve ser pertinente para as competências profissionais do pessoal participante e para os objetivos do projeto ou da acreditação.</p> <p>Por exemplo, as atividades apoiadas podem incluir cursos e formação organizados por instituições públicas ou organizações de voluntários, atividades organizadas no âmbito de um intercâmbio de práticas entre organizações de diferentes países, bem como cursos e formação comercialmente disponíveis. As atividades totalmente passivas, como assistir a palestras, discursos ou conferências, não beneficiam de apoio. As conferências e eventos</p>
-----------------------------	--

	<p>semelhantes só podem ser considerados para financiamento se os participantes passarem a maior parte do seu tempo em formação estruturada, sessões de trabalho, exercícios práticos, intercâmbio de práticas com colegas ou outras formas de aprendizagem ativa.</p> <p>Os candidatos devem estar conscientes de que todos os prestadores de cursos são totalmente independentes do Programa Erasmus+ e trabalham como prestadores de serviços num mercado livre. Como tal, a escolha dos cursos e formação é da responsabilidade da organização beneficiária. As seguintes normas de qualidade foram concebidas para orientar os candidatos na sua escolha:</p> <p>https://erasmus-plus.ec.europa.eu/resources-and-tools/quality-standards-key-action-1</p>
Participantes elegíveis	<p>Os participantes elegíveis incluem professores, dirigentes escolares e todos os outros peritos não docentes e pessoal que trabalha no ensino escolar.</p> <p>O pessoal não docente elegível inclui pessoal que trabalha no ensino escolar, em escolas (assistentes de professores, conselheiros pedagógicos, psicólogos, coordenadores Erasmus+, etc.) ou noutras organizações ativas no ensino escolar (por exemplo, inspetores escolares, conselheiros, coordenadores Erasmus+, coordenadores políticos responsáveis pelo ensino escolar, etc.).</p> <p>Os participantes devem estar a trabalhar na organização de envio ou devem trabalhar regularmente com a organização de envio para ajudar a executar as principais atividades da organização (por exemplo, na qualidade de formadores externos, peritos, voluntários, membros da direção, inspetores, etc.).</p> <p>Em todos os casos, as tarefas que ligam o participante à organização de envio devem estar documentadas de uma forma que permita à agência nacional verificar este vínculo (por exemplo, com um contrato de trabalho ou de voluntário, descrição da tarefas ou um documento similar). As agências nacionais definem, no respetivo contexto nacional, uma prática transparente e coerente no que respeita a relações laborais aceitáveis e a documentos comprovativos.</p> <p>Os membros do pessoal que trabalham à distância a partir do estrangeiro não podem participar em atividades no país a partir do qual trabalham.</p>
Locais elegíveis	<p>As atividades devem realizar-se no estrangeiro, num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa. As atividades devem realizar-se no país em que a organização de acolhimento está legalmente estabelecida. Cada atividade de mobilidade só pode decorrer num único país⁹².</p>
Documentação dos resultados da aprendizagem	<p>Os requisitos para a documentação dos resultados da aprendizagem estão estabelecidos nas normas de qualidade Erasmus e são pormenorizados na convenção de subvenção do projeto.</p> <p>Antes da atividade de mobilidade, a organização de envio, a organização de acolhimento e o participante devem elaborar em conjunto um acordo de aprendizagem (ou documento semelhante) que especifique os resultados de aprendizagem esperados do participante. Para</p>

⁹² São autorizadas viagens transfronteiriças de curta duração quando as mesmas se revelem pertinentes para a atividade; no entanto, para efeitos do cálculo da subvenção, tal não será considerado uma mudança do país de realização da atividade. Se forem organizadas atividades consecutivas em diferentes países, cada atividade deve satisfazer, por si só, todos os critérios de elegibilidade pertinentes.

	<p>os cursos e as ações de formação, pode ser utilizado um programa de curso em vez de um acordo de aprendizagem.</p> <p>Após a atividade, os resultados de aprendizagem obtidos pelo participante têm de ser reconhecidos através da emissão de um certificado Europass Mobilidade ou de um documento semelhante. A organização beneficiária deve conservar uma cópia do documento emitido como prova da conclusão da atividade.</p>
--	---

MOBILIDADE DOS APRENDENTES

<p>Atividades elegíveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mobilidade de grupo de alunos do ensino escolar (2 a 30 dias, um mínimo de dois alunos por grupo) ▪ Mobilidade para fins de aprendizagem de curta duração (10 a 29 dias) ▪ Mobilidade de longa duração de alunos (30 a 365 dias) <p>Além da mobilidade física, todas as atividades de mobilidade dos alunos podem ser combinadas com atividades de aprendizagem virtuais. As durações mínima e máxima especificadas acima aplicam-se à componente de mobilidade física.</p> <p>As atividades executadas devem cumprir os seguintes requisitos qualitativos:</p> <p>Mobilidade de grupo de alunos do ensino escolar: um grupo de aprendentes da organização de envio pode passar um período de aprendizagem conjunta com os seus pares num prestador de EFP parceiro no estrangeiro. A escola de envio deve conceber e executar as atividades de aprendizagem em cooperação com uma escola parceira do país de acolhimento⁹³. Professores ou outro pessoal educativo qualificado da escola de envio devem acompanhar os alunos ao longo de toda a duração da atividade e orientar o seu processo de aprendizagem. Se necessário, outros adultos podem também atuar como acompanhantes para apoiar estes professores ou pessoal educativo⁹⁴.</p> <p>Mobilidade para fins de aprendizagem de curta duração de alunos do ensino escolar: os alunos podem passar um período no estrangeiro para estudar numa escola parceira ou realizar um estágio noutra organização relevante no estrangeiro. Para cada participante deve ser definido um programa de aprendizagem individual. Para participantes como menos oportunidades, pode ser organizada mobilidade com uma duração mínima de dois dias, se justificado.</p> <p>Mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de alunos do ensino escolar: os alunos podem passar um período no estrangeiro para estudar numa escola parceira ou realizar um estágio noutra organização relevante no estrangeiro. Para cada participante deve ser definido um programa de aprendizagem individual. Deve ser ministrada a todos os</p>
------------------------------------	---

⁹³ Os programas de atividades de grupo que consistam total ou principalmente em atividades comercialmente disponíveis, como cursos numa escola de línguas ou outras atividades comerciais «prontas a usar», não são elegíveis. Se for pertinente para o programa de aprendizagem da atividade, os alunos podem passar uma pequena parte do período de mobilidade em viagens conjuntas para visitar espaços naturais ou culturais, empresas ou instituições públicas, concursos internacionais ou outras atividades de aprendizagem semelhantes. No entanto, esses conteúdos devem estar sempre integrados num programa de aprendizagem entre pares concebido pelas duas escolas.

⁹⁴ Em todos os casos, as escolas de envio e de acolhimento continuam a ser responsáveis por garantir o pleno respeito das regras e das leis aplicáveis nos países de envio e de acolhimento.

	<p>participantes uma formação obrigatória antes da partida e será disponibilizado um apoio financeiro reforçado para o apoio organizacional e linguístico.</p> <p>Importa notar que a diferença entre os formatos de atividades de grupo e individuais não se baseia nas disposições de viagem e alojamento, mas nos requisitos aplicáveis aos programas de aprendizagem coletivos ou individuais, conforme descrito de seguida na secção «Documentação dos resultados da aprendizagem». Por conseguinte, está previsto um nível de apoio organizacional diferente para as atividades individuais e de grupo, conforme definido nas regras de financiamento apresentadas no final do presente capítulo.</p>
Participantes elegíveis	<p>Os alunos participantes devem estar inscritos num programa de ensino na escola de envio⁹⁵.</p> <p>A participação também é possível para alunos escolarizados fora de um contexto institucional em países onde essa prática exista⁹⁶.</p>
Locais elegíveis	<p>As atividades devem realizar-se no estrangeiro, num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa. As atividades devem realizar-se no país em que a organização de acolhimento está legalmente estabelecida. Cada atividade de mobilidade só pode decorrer num único país⁹⁷.</p> <p>A mobilidade de grupo de alunos do ensino escolar deve realizar-se numa escola de acolhimento. As atividades poderão realizar-se excepcionalmente noutra local no país da escola de acolhimento, caso se justifique pelos conteúdos e a qualidade da atividade. Neste caso, os custos de deslocação dos participantes incorridos no trajeto entre a escola de acolhimento e o local não serão considerados uma atividade de mobilidade transnacional. Como tal, não podem ser solicitados fundos adicionais para este efeito.</p> <p>Além disso, a mobilidade de grupo de alunos pode ocorrer na sede de uma instituição da União Europeia se a atividade for organizada numa instituição da UE ou em cooperação com essa instituição⁹⁸.</p> <p>Independentemente do local, as atividades de grupo devem envolver alunos de, pelo menos, dois Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao programa.</p>
Documentação dos resultados da aprendizagem	<p>Os requisitos para a documentação dos resultados da aprendizagem estão estabelecidos nas normas de qualidade Erasmus e são pormenorizados na convenção de subvenção do projeto.</p>

⁹⁵ A definição de programas de ensino elegíveis em cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa estará a cargo da autoridade nacional competente e será publicada no sítio Web da agência nacional relevante.

⁹⁶ A legalidade e as condições de escolaridade fora do contexto institucional regem-se pela legislação nacional de cada país. Nos países em que tais possibilidades existem, a autoridade nacional competente decidirá quais as escolas que podem atuar como escolas de envio para os alunos escolarizados dessa forma.

⁹⁷ São autorizadas viagens transfronteiriças de curta duração quando as mesmas se revelem pertinentes para a atividade; no entanto, para efeitos do cálculo da subvenção, tal não será considerado uma mudança do país de realização da atividade. Se forem organizadas atividades consecutivas em diferentes países, cada atividade deve satisfazer, por si só, todos os critérios de elegibilidade pertinentes.

⁹⁸ As sedes das instituições da União Europeia são Bruxelas, Frankfurt, Luxemburgo, Estrasburgo e Haia. As atividades nas sedes da UE serão consideradas mobilidade transnacional e o financiamento (conforme descrito na secção «Quais são as regras de financiamento?») pode ser solicitado para todos os participantes, independentemente do seu país de origem.

	<p>Antes da atividade de mobilidade, a organização de envio, a organização de acolhimento e o participante devem elaborar em conjunto um acordo de aprendizagem (ou documento semelhante) que especifique os resultados de aprendizagem esperados do participante. Após a atividade, os resultados de aprendizagem obtidos pelo participante têm de ser reconhecidos através da emissão de um certificado Europass Mobilidade ou de um documento semelhante. A organização beneficiária deve conservar uma cópia do documento emitido como prova da conclusão da atividade.</p> <p>Atividades de mobilidade de grupo: deve definir-se um programa de aprendizagem para todo o grupo (não são necessários acordos de aprendizagem individuais). Após a atividade, a organização beneficiária deve conservar o programa de aprendizagem e uma lista dos participantes (incluindo acompanhantes) como prova da conclusão da atividade.</p>
--	---

OUTRAS ATIVIDADES APOIADAS

<p>Atividades elegíveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Peritos convidados (2 a 60 dias) ▪ Acolhimento de professores e educadores em formação (10 a 365 dias) <p>As atividades executadas devem cumprir os seguintes requisitos qualitativos:</p> <p>Peritos convidados: as escolas podem convidar formadores, professores, peritos em políticas ou outros profissionais qualificados do estrangeiro que podem ajudar a melhorar o ensino e a aprendizagem na escola de acolhimento. Por exemplo, os peritos convidados podem ministrar formação ao pessoal da escola, demonstrar novos métodos de ensino ou ajudar a transferir boas práticas de organização e gestão.</p> <p>Acolhimento de professores e educadores em formação: as organizações candidatas podem acolher professores em formação que pretendam passar um período de estágio no estrangeiro. A organização de acolhimento receberá apoio para preparar a atividade, ao passo que o apoio em matéria de deslocação e individual para o participante deverá ser prestado pela respetiva instituição de origem (que se pode candidatar a financiamento Erasmus+ para o efeito).</p>
<p>Participantes elegíveis</p>	<p>Os peritos convidados podem ser pessoas de outro Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa com conhecimentos especializados e formação pertinentes para as necessidades e os objetivos da organização que os convida.</p> <p>O acolhimento de professores e educadores em formação está disponível para participantes que estejam inscritos num programa de formação de professores (ou num tipo semelhante de programa de formação de formadores ou educadores) noutra Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa, ou que sejam recém-diplomados de um desses programas⁹⁹.</p>
<p>Locais elegíveis</p>	<p>O local para onde os peritos e professores/educadores são convidados para formação é sempre a organização beneficiária (incluindo membros do consórcio).</p>
<p>Documentação dos resultados da aprendizagem</p>	<p>No caso dos peritos convidados, o programa de aprendizagem que o perito irá ministrar deve ser acordado com a organização beneficiária antes da atividade. Após a atividade, a</p>

⁹⁹ Os recém-diplomados são elegíveis para participar até 12 meses após a conclusão do curso. Caso os participantes tenham estado a cumprir serviço cívico ou militar obrigatório após a aquisição do grau, o período de elegibilidade será prorrogado pela duração do serviço.

	<p>organização beneficiária deve conservar o programa de aprendizagem executado como prova da conclusão da atividade.</p> <p>Para professores e educadores em formação acolhidos, aplicam-se os requisitos descritos para as atividades de mobilidade individuais dos aprendentes.</p>
--	--

VISITAS PREPARATÓRIAS

O que é uma visita preparatória?	<p>Uma visita preparatória é uma visita a uma potencial organização de acolhimento por pessoal da organização de envio com o objetivo de preparar melhor uma atividade de mobilidade de aprendentes ou de pessoal.</p>
Quando pode ser organizada uma visita preparatória?	<p>Cada visita preparatória deve ter uma fundamentação clara e deve servir para melhorar a inclusão, o âmbito e a qualidade das atividades de mobilidade.</p> <p>Por exemplo, podem ser organizadas visitas preparatórias para preparar melhor a mobilidade dos participantes com menos oportunidades, para começar a trabalhar com uma nova organização parceira ou para preparar atividades de mobilidade mais longas.</p> <p>As visitas preparatórias podem ser organizadas para preparar algum tipo de mobilidade de pessoal ou aprendentes, exceto «cursos e formação».</p>
Quem pode participar numa visita preparatória?	<p>As visitas preparatórias podem ser realizadas por quaisquer pessoas elegíveis para atividades de mobilidade de pessoal e envolvidas na organização do projeto.</p> <p>A título excecional, podem ser incluídos em visitas preparatórias das suas atividades os aprendentes que vão participar em atividades de mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração e os participantes com menos oportunidades em qualquer tipo de atividade.</p> <p>Numa visita preparatória podem participar, no máximo, três pessoas.</p>
Onde podem ser realizadas visitas preparatórias?	<p>As visitas preparatórias decorrem nas instalações da potencial organização de acolhimento, ou em qualquer outro local onde estejam previstas atividades de mobilidade. As regras aplicáveis aos locais de atividades de mobilidade de pessoal e aprendentes também se aplicam às visitas preparatórias relacionadas com essas atividades.</p> <p>Só pode ser organizada uma visita preparatória por organização de acolhimento.</p>

PROJETOS DE MOBILIDADE DE CURTA DURAÇÃO DE ALUNOS E PESSOAL DO ENSINO ESCOLAR

Os projetos de mobilidade de curta duração de alunos e pessoal são uma forma direta e simples de beneficiar do Erasmus+. Têm por objetivo permitir às organizações criarem algumas atividades de uma forma simples para ganharem experiência no programa.

Para garantir que mantêm a sua simplicidade, os projetos de curta duração incluem um limite ao número de participantes e à duração do projeto. O formato está disponível apenas para organizações individuais e não para coordenadores de consórcio. Organizações acreditadas não se podem candidatar a projetos de curta duração, dado que já beneficiam de acesso permanente a financiamento do Erasmus+.

A candidatura a projetos de curta duração inclui uma lista e uma descrição das atividades que a organização candidata planeia organizar.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Organizações elegíveis: quem pode candidatar-se?	<p>As organizações que se seguem são elegíveis¹⁰⁰ para se candidatarem:</p> <p>(1) Estabelecimentos de ensino geral pré-escolar, básico ou secundário, incluindo organizações de educação e acolhimento na primeira infância¹⁰¹</p> <p>(2) Autoridades públicas locais e regionais, organismos de coordenação e outras organizações ativas no setor do ensino escolar</p> <p>As organizações titulares de uma acreditação Erasmus em ensino escolar não se podem candidatar a projetos de curta duração.</p>
Países elegíveis	As organizações candidatas devem estar estabelecidas num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao programa.
Onde apresentar a candidatura?	As candidaturas são apresentadas na agência nacional do país em que a organização candidata está estabelecida.
Prazos de candidatura	<p>1.ª fase (para todas as agências nacionais): 19 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)</p> <p>2.ª fase: as agências nacionais podem decidir abrir um segundo prazo (2.ª fase). Neste caso, a agência nacional informará os candidatos através do seu sítio Web. No caso da 2.ª fase, os candidatos têm de apresentar a sua candidatura até 1 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas).</p>

¹⁰⁰ A definição de organizações elegíveis em cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa será definida pela autoridade nacional competente e publicada no sítio Web da agência nacional relevante, juntamente com exemplos pertinentes.

¹⁰¹ As escolas estabelecidas num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao programa que tenham um estatuto especial e exerçam a sua atividade sob a supervisão das autoridades nacionais de outro país (p. ex., «lycée français» ou escolas alemãs) podem ter de candidatar-se na agência nacional do país supervisor. Para obter mais informações sobre cada caso, contacte a agência nacional do país de acolhimento ou do país da autoridade nacional competente. Devido à exigência de que todas as atividades de mobilidade sejam transnacionais, as escolas com este tipo de estatuto especial não podem organizar atividades de mobilidade com outras organizações com o mesmo estatuto (ou seja, supervisionadas pela mesma autoridade nacional e agência nacional), mesmo que a outra organização esteja localizada num país diferente.

Datas de início do projeto	<p>Os projetos podem escolher as seguintes datas de início:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ 1.ª fase: entre 1 de junho e 31 de dezembro do mesmo ano ▪ 2.ª fase (em caso de abertura): entre 1 de janeiro e 31 de maio do ano seguinte
Duração do projeto	Entre 6 e 18 meses
Número de candidaturas	<p>Por fase de seleção, uma organização apenas se pode candidatar a um projeto de curta duração no setor do ensino escolar.</p> <p>As organizações que recebam uma subvenção para um projeto de curta duração no âmbito da primeira fase de candidaturas não se podem candidatar à segunda fase do mesmo convite à apresentação de propostas.</p> <p>Num período de cinco anos consecutivos de convites, as organizações podem receber um máximo de três subvenções para projetos de curta duração em ensino e formação profissionais. As subvenções recebidas no período de 2014-2020 não são contabilizadas para este limite.</p>
Atividades elegíveis	<p>Todos os tipos de atividades para ensino escolar. Para uma lista pormenorizada, consultar a secção «Atividades».</p> <p>Para serem elegíveis, as candidaturas devem incluir, pelo menos, uma atividade de mobilidade de pessoal ou de aprendentes.</p>
Âmbito do projeto	<p>Uma candidatura a um projeto de curta duração pode incluir um máximo de 30 participantes em atividades de mobilidade.</p> <p>As visitas preparatórias e a participação de acompanhantes não serão contabilizadas para este limite.</p>

<p>Organizações de apoio</p>	<p>Uma organização de apoio é uma organização que presta assistência à organização beneficiária em aspetos práticos da execução do projeto que não digam respeito a tarefas essenciais do projeto. As tarefas essenciais do projeto incluem a gestão financeira dos fundos do programa, o contacto com a agência nacional, a apresentação de relatórios sobre as atividades executadas, bem como todas as decisões que afetam diretamente o conteúdo, a qualidade e os resultados das atividades executadas (como a escolha do tipo de atividade, a duração e a organização de acolhimento, a definição e a avaliação dos resultados da aprendizagem), etc. A participação de uma organização de apoio está sujeita à aprovação da agência nacional.</p> <p>As funções e as obrigações das organizações de apoio têm de ser formalmente definidas entre estas e a organização beneficiária. A organização de apoio atua sob a supervisão da organização beneficiária, que, em última instância, continua a ser responsável pelos resultados e pela qualidade das atividades executadas. Todos os contributos das organizações de apoio devem respeitar as normas de qualidade Erasmus.</p> <p>Em caso de aplicação deficiente das normas de qualidade ou de qualquer outra forma de incumprimento destes requisitos, a agência nacional pode exigir que o beneficiário deixe de receber assistência para determinadas tarefas e executá-las internamente. Como medida corretiva final, a agência nacional pode rescindir a convenção de subvenção.</p> <p>As organizações de acolhimento que facultam conteúdos de aprendizagem e mentoria aos participantes da organização beneficiária não são consideradas organizações de apoio, a menos que apoiem simultaneamente o beneficiário noutras tarefas de gestão do projeto que são, regra geral, executadas pela organização de envio.</p>
-------------------------------------	---

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E REGRAS RELATIVAS AO CONTEÚDO ORIGINAL E À AUTORIA

Os candidatos devem ter capacidade operacional e financeira suficiente para executar o projeto proposto.

Os candidatos devem enviar uma declaração sob compromisso de honra assinada, em que atestam que não se encontram em nenhuma das situações referidas nos critérios de exclusão enumerados na **parte C do presente Guia**. Além disso, ao assinarem a declaração, os candidatos atestarão que a candidatura apresentada inclui conteúdos originais da sua autoria e que nenhuma outra instituição ou pessoa singular foi paga para redigir a candidatura.

Ler a **parte C do presente Guia** para mais informações sobre os critérios de seleção, os critérios de exclusão e as regras relativas ao conteúdo original e à autoria.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

As candidaturas apresentadas serão avaliadas através da atribuição de pontos num total de 100, com base nos critérios de atribuição e nas pontuações seguintes. Para serem consideradas elegíveis para atribuição, as candidaturas devem atingir os seguintes limiares:

- mínimo de 60 pontos num total de 100 e
- pelo menos metade da pontuação máxima em cada um dos três critérios de atribuição seguintes:

<p>Relevância (pontuação máxima: 20 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ o perfil e a experiência do candidato, as atividades e o público-alvo de aprendentes são relevantes para o setor do ensino escolar ▪ a proposta de projeto é relevante para os objetivos da ação; ▪ a proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação; ▪ a proposta de projeto é relevante para as seguintes prioridades específicas: <ul style="list-style-type: none"> – apoio a organizações novas e menos experientes; – apoio a participantes em mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de alunos; – apoio aos participantes com menos oportunidades.
<p>Qualidade da conceção do projeto (pontuação máxima: 50 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ os objetivos propostos do projeto respondem de forma clara e concreta às necessidades da organização candidata, do seu pessoal e aprendentes; ▪ as atividades propostas são apropriadas para a consecução dos objetivos do projeto; ▪ os aspetos operacionais e logísticos da conceção do projeto (como os locais propostos) são adequados e eficazes em termos de custos; ▪ o projeto integra práticas ambientalmente sustentáveis e responsáveis; ▪ o projeto integra a utilização de ferramentas (em especial, a plataforma eTwinning) e métodos de aprendizagem digitais para complementarem as suas atividades de mobilidade física e melhorarem a cooperação com as organizações de acolhimento parceiras.
<p>Qualidade das ações de acompanhamento (pontuação máxima: 30 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ o candidato definiu claramente as tarefas e as responsabilidades para a execução das atividades de acordo com as normas de qualidade Erasmus; ▪ o candidato propôs medidas concretas e lógicas para integrar os resultados das atividades de mobilidade no trabalho regular da organização; ▪ o candidato propôs uma forma adequada de avaliar os resultados do projeto; ▪ o candidato propôs medidas concretas e eficazes para divulgar os resultados do projeto dentro da organização candidata, partilhar os resultados com outras organizações e o público, bem como reconhecer publicamente o financiamento da União Europeia.

PROJETOS DE MOBILIDADE ACREDITADOS PARA ALUNOS E PESSOAL DO ENSINO ESCOLAR

As organizações titulares de uma acreditação Erasmus em ensino escolar podem candidatar-se a financiamento como parte de uma vertente de financiamento especial a que só elas podem aceder. As candidaturas são baseadas no Plano Erasmus anteriormente aprovado, pelo que não são necessárias uma lista e uma descrição pormenorizadas das atividades planeadas. Ao invés, a candidatura foca-se em estimar o orçamento necessário para o próximo conjunto de atividades.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Organizações elegíveis: quem pode candidatar-se?	Os candidatos têm de ser titulares de uma acreditação Erasmus válida em ensino escolar na data de início do projeto.
Consórcio de mobilidade	<p>As organizações titulares de uma acreditação Erasmus para coordenadores de consórcio de mobilidade devem candidatar-se ao formato de consórcios de mobilidade.</p> <p>A lista de membros do consórcio de mobilidade deve ser fornecida como parte da candidatura e deve incluir, pelo menos, uma organização membro além do coordenador.</p> <p>Qualquer organização que satisfaça os critérios de elegibilidade para uma acreditação Erasmus no mesmo domínio pode tornar-se membro de um consórcio de mobilidade¹⁰². Todas as organizações que se prevê fazerem parte de um consórcio devem ser do mesmo Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa que o coordenador do consórcio de mobilidade¹⁰³. A relação entre o coordenador do consórcio e os membros do consórcio deve assentar numa base de cooperação, sem fins lucrativos.</p> <p>Os membros do consórcio não precisam de ter uma acreditação Erasmus.</p> <p>As organizações que participam num consórcio de mobilidade podem candidatar-se a financiamento num máximo de duas candidaturas no âmbito da ação-chave 1 no setor do ensino escolar, no âmbito do mesmo convite à apresentação de propostas. Por conseguinte, no domínio do ensino escolar, as organizações que se candidatem a uma subvenção para um projeto de curta duração ou um projeto acreditado podem também participar numa única candidatura de um consórcio de mobilidade como organizações membros. Outras organizações podem participar num máximo de duas candidaturas de um consórcio de mobilidade.</p>

¹⁰² Para efeitos de contratação, os membros do consórcio podem ser cobeneficiários, entidades afiliadas ou terceiros que recebam apoio financeiro. O apoio a terceiros pode ser concedido com base nos requisitos estabelecidos nas normas de qualidade Erasmus para as atividades elegíveis e os participantes elegíveis definidos para esta ação, até um montante máximo de 60 000 EUR por organização beneficiária. Os membros do consórcio que façam legalmente parte da mesma entidade que o coordenador do consórcio podem beneficiar da subvenção do projeto e não serão considerados cobeneficiários, entidades afiliadas ou terceiros para efeitos legais.

A decisão sobre a estrutura contratual de cada projeto de consórcio de mobilidade será tomada pela agência nacional com base no estatuto e nas ligações formais do coordenador do consórcio e dos membros do consórcio no quadro jurídico nacional. Em todos os casos, os membros do consórcio participantes devem ser indicados na candidatura do projeto e na convenção de subvenção do projeto como parte da descrição do projeto.

¹⁰³ As escolas com um estatuto especial e sob supervisão de autoridades nacionais de outro país (p. ex., «lycée français» ou escolas alemãs) podem participar em consórcios de mobilidade liderados por organizações acreditadas pela autoridade nacional do país supervisor da escola. Contudo, não podem participar simultaneamente em projetos geridos por agências nacionais em dois países diferentes. Um consórcio de mobilidade que envolva escolas com o estatuto especial acima referido não pode organizar atividades de mobilidade entre as diferentes organizações do consórcio, nem atividades de mobilidade de aprendentes ou pessoal cujo país de destino é o país da agência nacional de supervisão.

Onde apresentar a candidatura?	As candidaturas são apresentadas na agência nacional do país em que a organização candidata está estabelecida.
Prazo de candidatura	19 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)
Data de início do projeto	1 de junho do mesmo ano
Duração do projeto	Todos os projetos acreditados terão uma duração inicial de 15 meses. Se tal se justificar, os beneficiários podem solicitar o prolongamento do seu projeto até uma duração total de 24 meses. Os prolongamentos serão efetuados após 12 meses de execução, salvo decisão em contrário da agência nacional.
Número de candidaturas	As organizações acreditadas podem candidatar-se uma vez por fase de seleção.
Atividades elegíveis	Todos os tipos de atividades para ensino escolar. Para uma lista pormenorizada, consultar a secção «Atividades». Para serem elegíveis, as candidaturas devem incluir, pelo menos, uma atividade de mobilidade de pessoal ou de aprendentes.
Âmbito do projeto	O número de participantes que podem ser incluídos em projetos acreditados não é limitado, excetuando quaisquer limitações definidas na fase da dotação orçamental.
Organizações de apoio	<p>Uma organização de apoio é uma organização que presta assistência à organização beneficiária em aspetos práticos da execução do projeto que não digam respeito a tarefas essenciais do projeto. As tarefas essenciais do projeto incluem a gestão financeira dos fundos do programa, o contacto com a agência nacional, a apresentação de relatórios sobre as atividades executadas, bem como todas as decisões que afetam diretamente o conteúdo, a qualidade e os resultados das atividades executadas (como a escolha do tipo de atividade, a duração e a organização de acolhimento, a definição e a avaliação dos resultados da aprendizagem), etc. A participação de uma organização de apoio está sujeita à aprovação da agência nacional.</p> <p>As funções e as obrigações das organizações de apoio têm de ser formalmente definidas entre estas e a organização beneficiária. A organização de apoio atua sob a supervisão da organização beneficiária, que, em última instância, continua a ser responsável pelos resultados e pela qualidade das atividades executadas. Todos os contributos das organizações de apoio devem respeitar as normas de qualidade Erasmus.</p> <p>Em caso de aplicação deficiente das normas de qualidade ou de qualquer outra forma de incumprimento destes requisitos, a agência nacional pode exigir que o beneficiário deixe de receber assistência para determinadas tarefas e executá-las internamente. Como medida corretiva final, a agência nacional pode rescindir a convenção de subvenção.</p> <p>As organizações de acolhimento que facultam conteúdos de aprendizagem e mentoria aos participantes da organização beneficiária não são consideradas organizações de apoio, a menos que apoiem simultaneamente o beneficiário noutras tarefas de gestão do projeto que são, regra geral, executadas pela organização de envio.</p>

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A qualidade do Plano Erasmus do candidato foi avaliada na fase de candidatura a acreditação, pelo que não será realizada uma avaliação qualitativa na fase da dotação orçamental. Todas as candidaturas a subvenções elegíveis receberão financiamento.

O montante da subvenção atribuída dependerá de vários elementos:

- o orçamento total disponível para atribuição aos candidatos acreditados,
- as atividades solicitadas (incluindo o orçamento previsional necessário para as executar),
- a subvenção de base e a subvenção máxima,
- as seguintes componentes de atribuição: desempenho qualitativo, prioridades políticas e equilíbrio geográfico (se aplicados pela agência nacional).

A agência nacional publicará, antes do termo do prazo do convite, o orçamento disponível para projetos acreditados e as regras pormenorizadas sobre a atribuição da dotação orçamental. As regras sobre a atribuição da dotação orçamental devem respeitar os princípios da equidade, da transparência e da igualdade de tratamento. Os indicadores e as métricas utilizados na atribuição da dotação orçamental devem ser objetivos e verificáveis, devendo os seus valores ser do conhecimento dos candidatos antes do termo do prazo do convite.

Com base nas contribuições unitárias aplicáveis e em dados históricos, a agência nacional estimará o orçamento necessário para a execução das atividades solicitadas por cada candidato. Não pode ser concedida aos candidatos uma subvenção superior ao orçamento estimado daí resultante.

Se for atribuído a um candidato o orçamento total estimado necessário para executar as atividades por ele solicitadas, as atividades solicitadas na candidatura serão incluídas na convenção de subvenção do projeto como metas de execução. Caso contrário, se não for atribuído ao candidato o orçamento total estimado, as metas de execução serão ajustadas de modo a permanecerem proporcionais à subvenção concedida¹⁰⁴.

O orçamento para as categorias de custos «Apoio à inclusão para participantes» e «Custos excepcionais» não pode ser estimado da mesma forma que o orçamento para as categorias de custos que aplicam contribuições unitárias. A agência nacional avaliará separadamente os pedidos relativos a estes tipos de custos, com base na descrição e justificação apresentadas. Durante a execução do projeto, os beneficiários podem apresentar pedidos adicionais para estes tipos de custos, quando necessário. A agência nacional tratará esses pedidos adicionais por ordem de chegada, na medida da disponibilidade de fundos.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

As regras de financiamento que se seguem serão aplicáveis a projetos de curta duração e a projetos acreditados para a mobilidade de alunos e pessoal do ensino escolar. Os projetos Erasmus+ são financiados com base no princípio do cofinanciamento. Por conseguinte, os custos unitários definidos no quadro abaixo são calculados de modo a cobrir, em média, 80 % dos custos efetivos. Os projetos podem incluir participantes cuja subvenção seja total ou parcialmente financiada por outras fontes que não o Erasmus+. Para qualquer participante individual, o beneficiário pode solicitar financiamento para todas as categorias orçamentais elegíveis ou apenas para algumas delas, se os restantes custos forem cobertos de forma

¹⁰⁴ A agência nacional pode fazer alterações limitadas ao ajustamento proporcional, a fim de permitir uma melhor adequação entre a subvenção atribuída e as atividades visadas, assegurar a coerência com o Plano Erasmus aprovado, prestar um apoio adequado às atividades prioritárias, manter pelo menos um participante em cada categoria e tipo de atividade solicitada pelo candidato e cumprir as regras do convite.

diferente. Os fundos recebidos do Erasmus+ podem ser complementados pela organização beneficiária, por outros fundos da UE, por donativos, por contribuições dos participantes, por contribuições de terceiros, etc. O princípio de exclusão do duplo financiamento deve ser respeitado: o apoio financeiro para cobrir o mesmo custo não pode ser reclamado duas vezes, por exemplo, a partir de fontes diferentes. Caso o beneficiário solicite contribuições dos participantes, estas devem estar em conformidade com as disposições pertinentes das normas de qualidade Erasmus. Em especial, tais contribuições não devem criar obstáculos à inclusão de participantes com menos oportunidades.

Categoria orçamental	Despesas elegíveis e regras aplicáveis	Montante		
Apoio organizacional	<p>Custos diretamente associados à realização do projeto que não são abrangidos por outras categorias de custos.</p> <p>Por exemplo: preparação (pedagógica, intercultural e de outro tipo), mentoria, monitorização e apoio dos participantes durante a mobilidade, serviços, ferramentas e equipamentos necessários para a execução do projeto, componentes virtuais em atividades mistas, reconhecimento dos resultados da aprendizagem, partilha de resultados e visibilidade do financiamento da União Europeia.</p>	<p>100 EUR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Por aluno em mobilidade de grupo - Por participante em mobilidade de pessoal para fins de cursos e formação - Por perito convidado - Por professor ou educador em formação acolhido 		
	<p>O apoio organizacional abrange os custos incorridos pelas organizações de envio e de acolhimento (exceto no caso da mobilidade de pessoal para fins de cursos e formação). A repartição da subvenção recebida será acordada entre as duas organizações.</p>	<p>350 EUR; 200 EUR após uma centena de participantes no mesmo tipo de atividade</p> <ul style="list-style-type: none"> - Por participantes em mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de alunos - Por participante em mobilidade de pessoal para fins de acompanhamento no posto de trabalho e missões de ensino ou formação 		
	<p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes. Os acompanhantes não são participantes em atividades de mobilidade para fins de aprendizagem e não são contabilizados no cálculo do apoio organizacional.</p>	<p>500 EUR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Por participantes em mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de alunos 		
Viagem	<p>Contribuição para as despesas de viagem de ida e volta dos participantes e dos acompanhantes do respetivo local de origem para o local da atividade.</p>	<p>Distâncias de viagem</p>	<p>Viagens ecológicas</p>	<p>Viagens não ecológicas</p>
	<p>Além disso: contribuição para as despesas de viagem de ida e volta dos participantes e acompanhantes do seu local de origem para o local de formação prévia à partida, para alunos em mobilidade de longa duração.</p>	<p>10 – 99 km</p>	<p>56 EUR</p>	<p>28 EUR</p>
	<p></p>	<p>100 – 499 km</p>	<p>285EUR</p>	<p>211 EUR</p>
	<p></p>	<p>500 – 1999 km</p>	<p>417 EUR</p>	<p>309EUR</p>

	<p>Em deslocações inferiores a 500 km, o participante viajará, regra geral, em meios de transporte com baixas emissões.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base na distância a percorrer e no número de participantes e de acompanhantes.</p> <p>O candidato tem de indicar a distância aérea entre o local de origem e o local onde se realiza a atividade (só ida)¹⁰⁵, utilizando a calculadora de distâncias disponibilizada pela Comissão Europeia¹⁰⁶.</p>	2000 – 2999 km	535 EUR	395 EUR	
		3000 – 3999 km	785 EUR	580 EUR	
		4000 – 7999 km	1188 EUR	1188 EUR	
		Igual ou superior a 8 000 km	1735 EUR	1735 EUR	
Apoio individual	<p>Despesas de subsistência para participantes e acompanhantes¹⁰⁷ durante a atividade.</p> <p>Se necessário: as despesas de subsistência são elegíveis para tempo de viagem antes e após a atividade, com um máximo de dois dias de viagem para participantes e acompanhantes que recebam subvenção para viagens não ecológicas e um máximo de seis dias de viagem no caso de uma subvenção para viagens ecológicas.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes e de acompanhantes, na duração da estada e no país de acolhimento¹⁰⁸.</p>	Categoria de participantes	Grupo de países 1	Grupo de países 2	Grupo de países 3
		Pessoal	107-191 EUR	95-169 EUR	84-148 EUR
		Alunos do ensino escolar	48-85 EUR	41-74 EUR	36-64 EUR
		<p>Os valores acima constituem os intervalos permitidos para as taxas de base por dia de atividade. Dentro destes intervalos, cada agência nacional decidirá sobre as taxas de base exatas para os projetos sob a sua gestão e publicará essa informação no seu sítio Web.</p> <p>O pagamento da taxa base é feito até ao 14.º dia da atividade (incluindo os dias de viagem). A partir do 15.º dia, a taxa a pagar será igual a 70 % da taxa de base. As taxas a pagar serão arredondadas para o euro inteiro mais próximo.</p>			

¹⁰⁵ Por exemplo, se uma pessoa de Madrid (Espanha) participar numa atividade realizada em Roma (Itália), o candidato deverá calcular a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km) e depois selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 e 1 999 km).

¹⁰⁶ http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en.htm

¹⁰⁷ No caso dos acompanhantes, aplicam-se as taxas para os membros do pessoal. Em casos excecionais, quando o acompanhante tiver de permanecer no estrangeiro por mais de 60 dias, as despesas de subsistência suplementares para além do 60.º dia serão apoiadas ao abrigo da rubrica orçamental «Apoio à inclusão».

¹⁰⁸ Grupos de países de acolhimento:

Grupo de países 1: Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Irlanda, Islândia, Itália, Listenstaine, Luxemburgo, Noruega, Países Baixos, Suécia

Grupo de países 2: Chéquia, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Grécia, Letónia, Malta, Portugal

Grupo de países 3: Bulgária, Croácia, Hungria, Lituânia, Macedónia do Norte, Polónia, Roménia, Sérvia, Turquia

Apoio à inclusão	<p>Apoio à inclusão para organizações: custos relacionados com a organização de atividades de mobilidade para participantes com menos oportunidades.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes com menos oportunidades</p>	<p>125 EUR por participante</p>
	<p>Apoio à inclusão para participantes: Custos adicionais diretamente relacionados com a participação de pessoas com menos oportunidades e respetivos acompanhantes (incluindo despesas de viagem e de subsistência justificadas, desde que não seja pedida uma subvenção para esses participantes nas categorias orçamentais «Viagem» e «Apoio individual»). O apoio à inclusão também pode ser prestado aos membros do pessoal com menos oportunidades que assumam o papel de acompanhantes ou participem numa visita preparatória.</p> <p>Mecanismo de financiamento: custos reais.</p> <p>Regra de afetação: o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional.</p>	<p>100 % das despesas elegíveis</p>
Visitas preparatórias	<p>Custos que cobrem as despesas de viagem e de subsistência para participação numa visita preparatória.</p> <p>Mecanismo de financiamento: custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes.</p>	<p>680 EUR por participante</p>
Propinas	<p>Custos que cobrem as taxas de inscrição no formato de mobilidade de pessoal «Cursos e formação».</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base na duração do curso.</p>	<p>80 EUR por participante, por dia</p>
Apoio linguístico	<p>Custos relacionados com a formação e a disponibilização de materiais de aprendizagem a participantes que necessitem de melhorar o</p>	<p>150 EUR por participante</p> <p>Além disso: 150 EUR de apoio linguístico reforçado por participante em mobilidade para</p>

	<p>conhecimento da língua que utilizarão para estudar ou receber formação durante a sua atividade.</p> <p>O apoio linguístico é elegível para participantes nos seguintes tipos de atividades: acompanhamento no posto de trabalho, missões de ensino e formação, mobilidade para fins de aprendizagem de curta duração de alunos do ensino escolar e mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de alunos do ensino escolar.</p> <p>O apoio é pago apenas se o participante não puder receber apoio linguístico em linha devido à indisponibilidade do idioma ou do nível necessário, ou devido a obstáculos específicos com que se deparam os participantes com menos oportunidades. As condições acima referidas não se aplicam ao apoio reforçado prestado aos participantes em mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de alunos.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes.</p>	<p>fins de aprendizagem de longa duração de alunos</p>
<p>Custos excepcionais</p>	<p>Custos relacionados com a garantia financeira, caso a agência nacional o solicite.</p> <p>Despesas de viagem dispendiosas de participantes e respetivos acompanhantes que não podem ser apoiadas com a categoria normal «Viagem» devido ao afastamento geográfico e outros obstáculos. Se concedido, o apoio para custos excepcionais de viagens dispendiosas substitui o apoio à deslocação baseado em custos unitários.</p> <p>Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos.</p> <p>Mecanismo de financiamento: custos reais.</p> <p>Regra de afetação: o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional. As viagens dispendiosas aplicam-se aos casos em que o apoio à deslocação com base no custo unitário não abrange 70 % das despesas de viagem dos participantes.</p>	<p>Custos da garantia financeira: 80 % das despesas elegíveis</p> <p>Despesas de viagem dispendiosas: 80 % das despesas de viagem elegíveis</p> <p>Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos: 100 % das despesas elegíveis</p>

MOBILIDADE DE APRENDENTES E PESSOAL DA EDUCAÇÃO DE ADULTOS

Esta ação apoia os prestadores de educação de adultos e outras organizações ativas no domínio da educação de adultos que pretendam organizar atividades de mobilidade para fins de aprendizagem destinadas a aprendentes adultos e a pessoal docente.

A ação está aberta a um leque muito diversificado de organizações, como escolas de educação de adultos e centros de aprendizagem; sociedade civil, organizações não governamentais e organizações de voluntariado; centros de aconselhamento, bibliotecas, museus, centros culturais, comunitários e sociais; bem como outras organizações que trabalham para pessoas com deficiência, idosos, pessoas em risco de pobreza ou exclusão social, etc.

Beneficiam deste apoio várias atividades, como a mobilidade individual e de grupo para aprendentes adultos, acompanhamento no posto de trabalho e cursos de desenvolvimento profissional para membros do pessoal, peritos convidados, além de outras atividades conforme se explica a seguir.

Entre os aprendentes adultos contam-se quaisquer pessoas que beneficiem de atividades e serviços prestados por organizações ativas na educação de adultos. Os projetos podem organizar atividades centradas na cidadania, na aprendizagem sobre a Europa, nos serviços comunitários, no voluntariado, nos intercâmbios intergeracionais, no pensamento crítico, no envelhecimento ativo, etc.

As organizações participantes devem promover ativamente **a inclusão e a diversidade, a sustentabilidade ambiental, a educação digital**, bem como a **participação e envolvimento cívicos** através das suas atividades. fazendo uso das oportunidades de financiamento específicas proporcionadas pelo programa, sensibilizando os seus participantes, partilhando boas práticas e escolhendo a conceção apropriada para as suas atividades.

OBJETIVOS DA AÇÃO

Esta ação tem por objetivo proporcionar oportunidades de aprendizagem a pessoas e apoiar a internacionalização e o desenvolvimento institucional dos prestadores de educação de adultos e outras organizações ativas no setor da educação de adultos. A ação contribuirá para a aplicação da Agenda de Competências e para a criação do Espaço Europeu da Educação. Concretamente, os objetivos desta ação são os seguintes:

- aumentar a participação de adultos de todas as idades e de todos os contextos socioeconómicos na educação de adultos, promovendo, em especial, a participação de organizações que trabalham com aprendentes desfavorecidos, pequenos prestadores de educação de adultos, novos participantes no programa e organizações menos experientes, bem como organizações locais comunitárias
- reforçar a dimensão europeia do ensino e da aprendizagem
- promover os valores da inclusão e da diversidade, da tolerância e da participação democrática
- promover o conhecimento sobre o património europeu comum e a diversidade
- apoiar o desenvolvimento de redes profissionais em toda a Europa
- melhorar a qualidade da educação de adultos formal, informal e não formal na Europa no domínio das competências essenciais, tal como definidas no quadro da UE (2018), incluindo as competências de base (literacia, numeracia, competências digitais) e outras competências sociais
- alargar e diversificar a oferta de educação de adultos através da profissionalização de educadores e do reforço das capacidades dos prestadores de educação de adultos
- simplificar a aplicação e a acessibilidade de programas de ensino e aprendizagem de elevada qualidade em todas as formas de educação de adultos, adaptando-os às necessidades dos indivíduos e da sociedade em geral
- reforçar a capacidade dos prestadores de educação de adultos para realizarem projetos de mobilidade de elevada qualidade

COMO ACEDER ÀS OPORTUNIDADES DE MOBILIDADE DO ERASMUS+?

Os prestadores de educação de adultos e outras organizações ativas na educação de adultos podem candidatar-se a financiamento de duas formas:

- **Projetos de mobilidade de curta duração de aprendentes e pessoal**, que proporcionam aos candidatos a oportunidade de organizarem várias atividades de mobilidade durante um período de seis a 18 meses. Os projetos de curta duração são a melhor opção para as organizações que se candidatam ao Erasmus+ pela primeira vez, ou para aquelas que pretendem organizar apenas um número reduzido de atividades.
- **Projetos de mobilidade acreditados de aprendentes e pessoal**, que estão abertos apenas a organizações titulares de uma acreditação Erasmus no setor do ensino escolar. Esta vertente de financiamento especial permite a organizações acreditadas receberem regularmente financiamento para atividades de mobilidade que contribuam para a execução gradual do Plano Erasmus. As acreditações Erasmus estão abertas a todas as organizações que visem organizar regularmente atividades de mobilidade. Para apresentar uma candidatura à acreditação não é exigida experiência anterior no programa. Para mais informações sobre esta oportunidade, ler o capítulo do presente Guia sobre a acreditação Erasmus nos domínios da educação de adultos, do ensino e formação profissionais e do ensino escolar.

Além disso, as organizações podem aderir ao programa sem apresentarem uma candidatura:

- **Aderindo a um consórcio de mobilidade Erasmus existente**, dirigido por um coordenador de consórcio acreditado no respetivo país, que esteja a aceitar novos membros no seu consórcio.
- **Acolhendo participantes de outro país**: qualquer organização pode acolher participantes que venham de uma organização parceira no estrangeiro. Ser organização de acolhimento constitui uma experiência valiosa e uma boa forma de aprender mais sobre o programa antes de se candidatar a título individual.

CRIAR UM PROJETO

A organização candidata é um interveniente essencial num projeto no âmbito da ação-chave 1. A organização candidata elabora e envia a candidatura, assina a convenção de subvenção, executa as atividades de mobilidade e apresenta relatórios à sua agência nacional. O processo de candidatura a projetos de curta duração e acreditações Erasmus foca-se nas necessidades e nos planos da organização candidata (ou do seu consórcio).

As atividades de mobilidade num projeto de mobilidade podem ser de saída e de entrada. A maior parte dos tipos de atividades disponíveis corresponde a atividades de mobilidade de saída. Tal significa que a organização candidata atuará como uma organização de envio: selecionará os participantes e enviá-los-á para a organização de acolhimento no estrangeiro. Além disso, existem tipos especiais de atividades que permitem às organizações candidatas convidarem especialistas, professores e educadores em formação na sua organização. O objetivo das atividades de acolhimento de participantes não é criar intercâmbios bidirecionais, mas acolher pessoas que possam ajudar a desenvolver e internacionalizar a organização candidata.

A realização de todas as atividades apoiadas no âmbito desta ação deve seguir as normas de qualidade Erasmus. As normas de qualidade Erasmus abrangem práticas de execução concretas para tarefas de projetos, tais como seleção e preparação dos participantes, definição, avaliação e reconhecimento dos resultados da aprendizagem, partilha dos resultados dos projetos, etc. Para consultar o texto integral das normas de qualidade Erasmus, visitar a seguinte ligação no sítio Web Europa: <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/document/erasmus-quality-standards-mobility-projects-vet-adults-schools>

A aprendizagem de línguas é uma parte importante de todos os projetos de mobilidade: as organizações beneficiárias devem prestar aos seus participantes apoio à aprendizagem de línguas antes e durante as atividades de mobilidade. Para o efeito, o

Erasmus+ financia a plataforma de Apoio Linguístico em Linha, que é gratuita e está aberta a todos os participantes no Erasmus+.

Como encontrar parceiros para as suas atividades de mobilidade?

O Erasmus+ disponibiliza várias ferramentas e oportunidades para encontrar parceiros para as atividades de mobilidade que pretenda organizar:

- **A EPALE - a Plataforma Eletrónica para a Educação de Adultos na Europa** oferece uma ferramenta de procura de parceiros em linha. Ao registar-se na plataforma, pode publicar anúncios de procura de parceiros e pesquisar anúncios publicados por outras organizações: <https://epale.ec.europa.eu/en/erasmus-adult-education>
- As agências nacionais Erasmus+ organizam regularmente **atividades de formação e cooperação**. Incluem seminários de contacto, eventos em linha e outras oportunidades de procura de parceiros para os candidatos e beneficiários do Erasmus+. Estão disponíveis informações sobre as atividades de formação e cooperação nos sítios Web das agências nacionais pertinentes e no sítio Web do Centro de Recursos SALTO para a Educação e a Formação: www.salto-et.net
- **A Plataforma de Resultados dos Projetos Erasmus+** permite-lhe procurar todas as organizações acreditadas e todos os projetos aprovados: <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/projects>

Dimensões horizontais

Todos os projetos de mobilidade devem integrar as seguintes dimensões comuns a todo o Programa Erasmus+:

INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Em conformidade com as normas de qualidade Erasmus, as organizações que recebem apoio do programa devem assegurar que oferecem oportunidades de mobilidade de uma forma inclusiva e equitativa a participantes de todos os contextos. A seleção dos aprendentes que participarão nas atividades do projeto deve ter em conta fatores determinantes como a motivação, o mérito e as necessidades de desenvolvimento pessoal e de aprendizagem dos participantes. De igual modo, a seleção dos participantes membros do pessoal deve assegurar que os benefícios do seu desenvolvimento profissional estão à disposição de todos os aprendentes da organização.

Ao longo da preparação, realização e acompanhamento das atividades de mobilidade, as organizações de envio e de acolhimento devem envolver os participantes em decisões importantes, a fim de garantir o máximo de benefícios e impacto para cada participante.

Os beneficiários e outras organizações participantes prestadoras de ensino e formação são encorajadas a criar e promover ativamente oportunidades de mobilidade, por exemplo estabelecendo janelas de mobilidade no seu calendário académico e definindo etapas de reintegração para os participantes que regressam.

PRÁTICAS AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS E RESPONSÁVEIS

Em conformidade com as normas de qualidade Erasmus, as organizações que recebem apoio do programa devem promover um comportamento ambientalmente sustentável e responsável junto dos seus participantes, sensibilizando para a importância de tomar medidas para reduzir ou compensar a pegada ambiental das atividades de mobilidade. Estes princípios devem estar refletidos na preparação e realização de todas as atividades do programa, sobretudo utilizando apoio financeiro específico, concedido pelo programa para promover meios de deslocação sustentáveis. As organizações prestadoras de ensino e formação devem integrar esses princípios no seu trabalho diário e devem promover ativamente uma mudança da mentalidade e do comportamento junto dos seus aprendentes e pessoal.

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO ENSINO E FORMAÇÃO

Em conformidade com as normas de qualidade Erasmus, o programa ajuda todas as organizações participantes a integrarem a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais em complemento das suas componentes físicas, reforçarem a cooperação entre organizações parceiras e melhorarem a qualidade da sua aprendizagem e ensino. Além disso, os participantes podem beneficiar dos estágios «Oportunidades Digitais»: atividades de mobilidade que lhes permitem adquirir competências digitais e que permite que o pessoal desenvolva as suas capacidades para formar, lecionar e concluir outras tarefas com a ajuda de ferramentas digitais. Essas atividades podem ser organizadas com todos os formatos de mobilidade disponíveis.

PARTICIPAÇÃO NA VIDA DEMOCRÁTICA

O programa visa ajudar os participantes a compreender os benefícios da cidadania ativa e da participação na vida democrática. As atividades de mobilidade que beneficiam de apoio devem reforçar as capacidades de participação em diferentes esferas da sociedade civil, bem como o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática. Sempre que possível, os projetos devem proporcionar oportunidades de participação na vida democrática e de envolvimento social e cívico através de atividades de aprendizagem formal e não formal. Estes projetos devem melhorar a compreensão dos participantes no que toca à União Europeia e aos seus valores comuns, incluindo o respeito pelos princípios democráticos, a dignidade humana, a unidade e diversidade, o diálogo intercultural, bem como o legado social, cultural e histórico da Europa.

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS

O programa apoia o desenvolvimento e o reforço ao longo da vida de competências essenciais¹⁰⁹ necessárias para o desenvolvimento e a realização pessoais, a empregabilidade, a cidadania ativa e a inclusão social. As organizações participantes devem disponibilizar atividades de formação e aprendizagem adaptadas às necessidades específicas dos aprendentes, ajudando-os a alcançar a independência económica e eliminando os obstáculos que enfrentam na educação e nos contactos sociais.

ATIVIDADES

Esta secção apresenta os tipos de atividades que podem ser financiadas pelo Erasmus+, tanto no âmbito de projetos de curta duração como de projetos acreditados.

Todas as atividades de mobilidade devem ser:

- **De aprendizagem:** destinam-se à melhoria ou aquisição de novos conhecimentos, aptidões, competências e atitudes pelos participantes;
- **Transnacionais:** envolvem interações entre pessoas de diferentes países com o objetivo de intercâmbio e aprendizagem mútuos;
- **Estruturadas:** dispõem de uma metodologia, de um programa de aprendizagem e de resultados de aprendizagem previstos claros;
- **Estratégicas:** contribuem para um conjunto mais vasto de objetivos do projeto.

Relativamente a qualquer atividade, pode ser prestado apoio financeiro adicional a acompanhantes dos participantes com menos oportunidades. Os acompanhantes podem receber apoio durante a integralidade ou parte da duração da atividade.

¹⁰⁹ Competências essenciais – <https://education.ec.europa.eu/pt-pt/education-levels/school-education/key-competences-and-basic-skills>

<p>Atividades elegíveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acompanhamento no posto de trabalho (<i>job shadowing</i>) (2 a 60 dias) ▪ Missões de ensino e formação (2 a 365 dias) ▪ Cursos e formação (2 a 10 dias) <p>Além da mobilidade física, todas as atividades de mobilidade do pessoal podem ser combinadas com atividades de aprendizagem virtuais. As durações mínima e máxima especificadas acima aplicam-se à componente de mobilidade física.</p> <p>As atividades executadas devem cumprir os seguintes requisitos qualitativos:</p> <p>Acompanhamento no posto de trabalho (<i>job shadowing</i>): os participantes podem passar um período numa organização de acolhimento noutro país, com o objetivo de aprender novas práticas e de desenvolver novas ideias através da observação e da interação diária com os seus pares, peritos ou outros profissionais na organização de acolhimento.</p> <p>Missões de ensino ou formação: os participantes podem passar um período a lecionar ou a ministrar formação a aprendentes numa organização de acolhimento noutro país, como forma de aprendizagem com a realização das suas tarefas e a troca de opiniões com os pares.</p> <p>Cursos e formação: os participantes podem beneficiar de um curso estruturado ou de um tipo semelhante de formação ministrada por profissionais qualificados e baseada num programa de aprendizagem definido previamente e em resultados da aprendizagem.</p> <p>Um máximo de três pessoas da mesma organização de envio e um máximo de 10 pessoas do mesmo consórcio de mobilidade podem receber financiamento para frequentar, em conjunto, o mesmo curso. Cada pessoa só pode participar num curso por projeto.</p> <p>A formação tem de incluir uma clara componente transnacional, por exemplo promovendo a interação de aprendizagens entre participantes de diferentes países ou integrando outros elementos de transferência transnacional de práticas, como uma forte participação do pessoal da educação de adultos do país de acolhimento no sentido de interagir com colegas provenientes do estrangeiro e demonstrar-lhes as suas práticas.</p> <p>O conteúdo dos cursos e da formação deve ser pertinente para as competências profissionais do pessoal participante e para os objetivos do projeto ou da acreditação.</p> <p>Por exemplo, as atividades apoiadas podem incluir cursos e formação organizados por instituições públicas ou organizações de voluntários, atividades organizadas no âmbito de um intercâmbio de práticas entre organizações de diferentes países, bem como cursos e formação comercialmente disponíveis. As atividades totalmente passivas, como assistir a palestras, discursos ou conferências, não beneficiam de apoio. As conferências e eventos semelhantes só podem ser considerados para financiamento se os participantes passarem a maior parte do seu tempo em formação estruturada, sessões de trabalho, exercícios práticos, intercâmbio de práticas com colegas ou outras formas de aprendizagem ativa.</p> <p>Os candidatos devem estar conscientes de que todos os prestadores de cursos são totalmente independentes do Programa Erasmus+ e trabalham como prestadores de serviços num mercado livre. Como tal, a escolha dos cursos e formação é da responsabilidade da organização</p>
------------------------------------	--

	<p>beneficiária. As seguintes normas de qualidade foram concebidas para orientar os candidatos na sua escolha:</p> <p>https://erasmus-plus.ec.europa.eu/resources-and-tools/quality-standards-key-action-1</p>
Participantes elegíveis	<p>Os participantes elegíveis incluem professores, formadores e todos os outros peritos não docentes e pessoal que trabalha na educação de adultos.</p> <p>O pessoal não docente elegível inclui pessoal que trabalha na educação de adultos, em prestadores de educação de adulto (por exemplo, pessoal de gestão, coordenadores Erasmus+, etc.) ou noutras organizações ativas na educação de adultos (por exemplo, voluntários, conselheiros, coordenadores Erasmus+, coordenadores políticos responsáveis pela educação de adulto, etc.).</p> <p>Os participantes devem trabalhar na organização de envio ou devem trabalhar regularmente com a organização de envio para ajudar a executar as principais atividades da organização (por exemplo, na qualidade de formadores externos, peritos, voluntários, membros da direção, inspetores, etc.).</p> <p>Em todos os casos, as tarefas que ligam o participante à organização de envio devem estar documentadas de uma forma que permita à agência nacional verificar este vínculo (por exemplo, com um contrato de trabalho ou de voluntário, descrição da tarefas ou um documento similar). As agências nacionais definem, no respetivo contexto nacional, uma prática transparente e coerente no que respeita a relações laborais aceitáveis e a documentos comprovativos.</p> <p>Os membros do pessoal que trabalham à distância a partir do estrangeiro não podem participar em atividades no país a partir do qual trabalham.</p>
Locais elegíveis	<p>As atividades devem realizar-se no estrangeiro, num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa. As atividades devem realizar-se no país em que a organização de acolhimento está legalmente estabelecida. Cada atividade de mobilidade só pode decorrer num único país¹¹⁰.</p>
Documentação dos resultados da aprendizagem	<p>Os requisitos para a documentação dos resultados da aprendizagem estão estabelecidos nas normas de qualidade Erasmus e são pormenorizados na convenção de subvenção do projeto.</p> <p>Antes da atividade de mobilidade, a organização de envio, a organização de acolhimento e o participante devem elaborar em conjunto um acordo de aprendizagem (ou documento semelhante) que especifique os resultados de aprendizagem esperados do participante. Para os cursos e as ações de formação, pode ser utilizado um programa de curso em vez de um acordo de aprendizagem.</p> <p>Após a atividade, os resultados de aprendizagem obtidos pelo participante têm de ser reconhecidos através da emissão de um certificado Europass Mobilidade ou de um documento semelhante. A organização beneficiária deve conservar uma cópia do documento emitido como prova da conclusão da atividade.</p>

¹¹⁰ São autorizadas viagens transfronteiriças de curta duração quando as mesmas se revelem pertinentes para a atividade; no entanto, para efeitos do cálculo da subvenção, tal não será considerado uma mudança do país de realização da atividade. Se forem organizadas atividades consecutivas em diferentes países, cada atividade deve satisfazer, por si só, todos os critérios de elegibilidade pertinentes.

MOBILIDADE DOS APRENDENTES

Atividades elegíveis	<ul style="list-style-type: none">▪ Mobilidade de grupo de aprendentes adultos (2 a 30 dias, um mínimo de dois aprendentes por grupo)▪ Mobilidade para fins de aprendizagem de curta duração de aprendentes adultos (2 a 29 dias)▪ Mobilidade de longa duração de aprendentes alunos (30 a 365 dias) <p>Além da mobilidade física, todas as atividades de mobilidade dos aprendentes podem ser combinadas com atividades de aprendizagem virtuais. As durações mínima e máxima especificadas acima aplicam-se à componente de mobilidade física.</p> <p>As atividades executadas devem cumprir os seguintes requisitos qualitativos:</p> <p>Mobilidade de grupo de aprendentes adultos: um grupo de aprendentes adultos da organização de envio pode passar um período de tempo noutra país para beneficiar de uma aprendizagem inovadora através da cooperação entre as organizações de envio e de acolhimento (a aquisição de serviços de formação comercialmente disponíveis não beneficia de apoio). As atividades podem incluir uma combinação de vários métodos e técnicas de aprendizagem formal, informal e não formal, como a aprendizagem entre pares, a aprendizagem em contexto de trabalho, o voluntariado e outras abordagens inovadoras. Formadores qualificados da organização de envio devem acompanhar os aprendentes ao longo de toda a duração da atividade e participar na execução do programa de aprendizagem. Os conteúdos das atividades de mobilidade de grupo devem centrar-se nas competências essenciais dos aprendentes adultos ou nas dimensões digital, de inclusão e diversidade, de sustentabilidade ambiental e de participação do programa.</p> <p>Mobilidade de curta duração para fins de aprendizagem de aprendentes adultos: os aprendentes adultos podem passar um período de tempo no estrangeiro, numa organização de acolhimento, para melhorarem os respetivos conhecimentos e aptidões. Para cada participante deve ser definido um programa de aprendizagem individual. O programa de aprendizagem pode incluir uma combinação de vários métodos de aprendizagem formal, informal e não formal.</p> <p>Mobilidade de longa duração para fins de aprendizagem de aprendentes adultos: os aprendentes adultos podem passar um período de tempo mais longo no estrangeiro, numa organização de acolhimento, para melhorarem os respetivos conhecimentos e aptidões. Para cada participante deve ser definido um programa de aprendizagem individual. O programa de aprendizagem pode incluir uma combinação de vários métodos de aprendizagem formal, informal e não formal.</p> <p>Importa notar que a diferença entre os formatos de atividades de grupo e individuais não se baseia nas disposições de viagem e alojamento, mas nos requisitos aplicáveis aos programas de aprendizagem coletivos ou individuais, conforme descrito de seguida na secção «Documentação dos resultados da aprendizagem». Por conseguinte, está previsto um nível de apoio organizacional diferente para as atividades individuais e de grupo, conforme definido nas regras de financiamento apresentadas no final do presente capítulo. O formato de mobilidade de grupo é recomendado para atividades simples, que utilizem recursos e conteúdos existentes, ao passo que os formatos individuais são mais adequados para atividades que exigem</p>
-----------------------------	---

	investimento específico por parte das organizações de envio e de acolhimento (incluindo em casos em que vários participantes vão viajar e ficar alojados em conjunto).
Participantes elegíveis	<p>Os participantes elegíveis são os aprendentes que beneficiam de programas ou atividades de educação de adultos¹¹¹ na organização de envio.</p> <p>No contexto da educação de adultos informal e não formal, os aprendentes elegíveis podem incluir quaisquer pessoas que beneficiem de atividades (incluindo serviços de orientação e aconselhamento, ou de apoio semelhante) prestadas por organizações ativas na educação de adultos (como bibliotecas, centros de aprendizagem ao longo da vida, centros comunitários, etc.), se essas organizações e as suas atividades forem reconhecidas como elegíveis no seu contexto nacional.</p> <p>Ao selecionar os participantes, todos os projetos devem visar uma combinação inclusiva e equilibrada de perfis de participantes e uma participação significativa dos participantes com menos oportunidades, em consonância com os objetivos da ação.</p>
Locais elegíveis	<p>As atividades devem realizar-se no estrangeiro, num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa. As atividades devem realizar-se no país em que a organização de acolhimento está legalmente estabelecida. Cada atividade de mobilidade só pode decorrer num único país¹¹².</p> <p>A mobilidade de grupo de aprendentes adultos deve realizar-se na organização de acolhimento. As atividades poderão realizar-se excepcionalmente noutro local no país da organização de acolhimento, caso se justifique pelos conteúdos e a qualidade da atividade. Neste caso, os custos de deslocação dos participantes incorridos no trajeto entre a organização de acolhimento e o local não serão considerados uma atividade de mobilidade transnacional. Como tal, não podem ser solicitados fundos adicionais para este efeito.</p> <p>Além disso, a mobilidade de grupo de aprendentes adultos pode ocorrer na sede de uma instituição da União Europeia se a atividade for organizada numa instituição da UE ou em cooperação com essa instituição¹¹³.</p>
Documentação dos resultados da aprendizagem	Os requisitos para a documentação dos resultados da aprendizagem estão estabelecidos nas normas de qualidade Erasmus e são pormenorizados na convenção de subvenção do projeto.

¹¹¹ A definição de programas e atividades de educação de adultos elegíveis em cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa estará a cargo da autoridade nacional competente e será publicada no sítio Web da agência nacional relevante. O pessoal docente (professores, formadores, educadores, técnicos de juventude, etc.) ou outros adultos empregados não são considerados aprendentes adultos no contexto deste critério de elegibilidade, a menos que participem simultaneamente como aprendentes num programa ou atividade específico de educação de adultos incluído na definição acima referida da autoridade nacional competente. O pessoal de instituições de educação de adultos pode participar em atividades de mobilidade de pessoal descritas anteriormente na presente secção. Do mesmo modo, o pessoal docente que trabalha noutros domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto pode participar nas atividades de mobilidade Erasmus+ para o pessoal, tal como descrito nas secções pertinentes do presente Guia do Programa.

¹¹² São autorizadas viagens transfronteiriças de curta duração quando as mesmas se revelem pertinentes para a atividade; no entanto, para efeitos do cálculo da subvenção, tal não será considerado uma mudança do país de realização da atividade. Se forem organizadas atividades consecutivas em diferentes países, cada atividade deve satisfazer, por si só, todos os critérios de elegibilidade pertinentes.

¹¹³ As sedes das instituições da União Europeia são Bruxelas, Frankfurt, Luxemburgo, Estrasburgo e Haia. As atividades nas sedes da UE serão consideradas mobilidade transnacional e o financiamento (conforme descrito na secção «Quais são as regras de financiamento?») pode ser solicitado para todos os participantes, independentemente do seu país de origem.

	<p>Antes da atividade de mobilidade, a organização de envio, a organização de acolhimento e o participante devem elaborar em conjunto um acordo de aprendizagem (ou documento semelhante) que especifique os resultados de aprendizagem esperados do participante. Após a atividade, os resultados de aprendizagem obtidos pelo participante têm de ser reconhecidos através da emissão de um certificado Europass Mobilidade ou de um documento semelhante. A organização beneficiária deve conservar uma cópia do documento emitido como prova da conclusão da atividade.</p> <p>Atividades de mobilidade de grupo: deve definir-se um programa de aprendizagem para todo o grupo (não são necessários acordos de aprendizagem individuais). Após a atividade, a organização beneficiária deve conservar o programa de aprendizagem e uma lista dos participantes (incluindo acompanhantes) como prova da conclusão da atividade.</p>
--	---

OUTRAS ATIVIDADES APOIADAS

<p>Atividades elegíveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Peritos convidados (2 a 60 dias) ▪ Acolhimento de professores e educadores em formação (10 a 365 dias) <p>As atividades executadas devem cumprir os seguintes requisitos qualitativos:</p> <p>Peritos convidados: as organizações podem convidar formadores, professores, peritos políticos ou outros profissionais qualificados do estrangeiro para ajudar a melhorar o ensino, a formação e a aprendizagem na organização de acolhimento. Por exemplo, os peritos convidados podem ministrar formação ao pessoal da organização de acolhimento, demonstrar novos métodos de ensino ou ajudar a transferir boas práticas em organização e gestão.</p> <p>Acolhimento de professores e educadores em formação: as organizações candidatas podem acolher professores em formação que pretendam passar um período de estágio no estrangeiro. A organização de acolhimento receberá apoio para preparar a atividade, ao passo que o apoio em matéria de deslocação e individual para o participante deverá ser prestado pela respetiva instituição de origem (que se pode candidatar a financiamento Erasmus+ para o efeito).</p>
<p>Participantes elegíveis</p>	<p>Os peritos convidados podem ser pessoas de outro Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa com conhecimentos especializados e formação pertinentes para as necessidades e os objetivos da organização que os convida.</p> <p>O acolhimento de professores e educadores em formação está disponível para participantes que estejam inscritos num programa de formação de professores (ou num tipo semelhante de programa de formação de formadores ou educadores) noutra Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa, ou que sejam recém-diplomados de um desses programas¹¹⁴.</p>
<p>Locais elegíveis</p>	<p>O local para onde os peritos e professores/educadores são convidados para formação é sempre a organização beneficiária (incluindo membros do consórcio).</p>

¹¹⁴ Os recém-diplomados são elegíveis para participar até 12 meses após a conclusão do curso. Caso os participantes tenham estado a cumprir serviço cívico ou militar obrigatório após a aquisição do grau, o período de elegibilidade será prorrogado pela duração do serviço.

<p>Documentação dos resultados da aprendizagem</p>	<p>No caso dos peritos convidados, o programa de aprendizagem que o perito irá ministrar tem de ser acordado com a organização de acolhimento antes da atividade. Após a atividade, a organização beneficiária deve conservar o programa de aprendizagem executado como prova da conclusão da atividade.</p> <p>Para professores e educadores em formação acolhidos, aplicam-se os requisitos descritos para as atividades de mobilidade individuais dos aprendentes.</p>
---	---

VISITAS PREPARATÓRIAS

<p>O que é uma visita preparatória?</p>	<p>Uma visita preparatória é uma visita a uma potencial organização de acolhimento por pessoal da organização de envio com o objetivo de preparar melhor uma atividade de mobilidade de aprendentes ou de pessoal.</p>
<p>Quando pode ser organizada uma visita preparatória?</p>	<p>Cada visita preparatória deve ter uma fundamentação clara e deve servir para melhorar a inclusão, o âmbito e a qualidade das atividades de mobilidade.</p> <p>Por exemplo, podem ser organizadas visitas preparatórias para preparar melhor a mobilidade dos participantes com menos oportunidades, para começar a trabalhar com uma nova organização parceira ou para preparar atividades de mobilidade mais longas.</p> <p>As visitas preparatórias podem ser organizadas para preparar algum tipo de mobilidade de pessoal ou aprendentes, exceto «cursos e formação».</p>
<p>Quem pode participar numa visita preparatória?</p>	<p>As visitas preparatórias podem ser realizadas por quaisquer pessoas elegíveis para atividades de mobilidade de pessoal e envolvidas na organização do projeto.</p> <p>A título excepcional, podem ser incluídos em visitas preparatórias das suas atividades os aprendentes que vão participar em atividades de mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração e os participantes com menos oportunidades em qualquer tipo de atividade.</p> <p>Numa visita preparatória podem participar, no máximo, três pessoas.</p>
<p>Onde podem ser realizadas visitas preparatórias?</p>	<p>As visitas preparatórias decorrem nas instalações da potencial organização de acolhimento, ou em qualquer outro local onde estejam previstas atividades de mobilidade. As regras aplicáveis aos locais de atividades de mobilidade de pessoal e aprendentes também se aplicam às visitas preparatórias relacionadas com essas atividades.</p> <p>Só pode ser organizada uma visita preparatória por organização de acolhimento.</p>

PROJETOS DE MOBILIDADE DE CURTA DURAÇÃO DE APRENDENTES E PESSOAL DO ENSINO ESCOLAR

Os projetos de mobilidade de curta duração de aprendentes e pessoal do ensino escolar são uma forma direta e simples de beneficiar do Erasmus+. Têm por objetivo permitir às organizações criarem algumas atividades de uma forma simples para ganharem experiência no programa.

Para garantir que mantêm a sua simplicidade, os projetos de curta duração incluem um limite ao número de participantes e à duração do projeto. O formato está disponível apenas para organizações individuais e não para coordenadores de consórcio. Organizações acreditadas não se podem candidatar a projetos de curta duração, dado que já beneficiam de acesso permanente a financiamento do Erasmus+.

A candidatura a projetos de curta duração inclui uma lista e uma descrição das atividades que a organização candidata planeia organizar.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Organizações elegíveis: quem pode candidatar-se?	<p>As organizações que se seguem são elegíveis¹¹⁵ para se candidatarem:</p> <p>(1) Organizações de educação formal, informal e não formal de adultos¹¹⁶</p> <p>(2) Autoridades públicas locais e regionais, organismos de coordenação e outras organizações ativas no setor da educação de adultos</p> <p>As organizações titulares de uma acreditação Erasmus em educação de adultos não se podem candidatar a projetos de curta duração.</p>
Países elegíveis	As organizações candidatas devem estar estabelecidas num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao programa.
Onde apresentar a candidatura?	As candidaturas são apresentadas na agência nacional do país em que a organização candidata está estabelecida.
Prazos de candidatura	<p>1.ª fase (para todas as agências nacionais): 19 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)</p> <p>2.ª fase: as agências nacionais podem decidir abrir um segundo prazo (2.ª fase). Neste caso, a agência nacional informará os candidatos através do seu sítio Web. No caso da 2.ª fase, os candidatos têm de apresentar a sua candidatura até 1 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas).</p>
Datas de início do projeto	<p>Os projetos podem escolher as seguintes datas de início:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ 1.ª fase: entre 1 de junho e 31 de dezembro do mesmo ano ▪ 2.ª fase (em caso de abertura): entre 1 de janeiro e 31 de maio do ano seguinte
Duração do projeto	Entre 6 e 18 meses

¹¹⁵ A definição de organizações elegíveis em cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa será definida pela autoridade nacional competente e publicada no sítio Web da agência nacional relevante, juntamente com exemplos pertinentes.

¹¹⁶ Sem prejuízo das definições estabelecidas pela autoridade nacional competente, chama-se a atenção para o facto de as organizações que oferecem programas de ensino e formação profissionais destinados a aprendentes adultos serem geralmente consideradas prestadores de ensino e formação profissionais e não prestadores de educação de adultos. Para mais informações, consultar as definições aplicáveis no sítio Web da sua agência nacional.

<p>Número de candidaturas</p>	<p>Por fase de seleção, uma organização apenas se pode candidatar a um projeto de curta duração no setor da educação de adultos.</p> <p>As organizações que recebam uma subvenção para um projeto de curta duração no âmbito da primeira fase de candidaturas não se podem candidatar à segunda fase do mesmo convite à apresentação de propostas.</p> <p>Num período de cinco anos consecutivos de convites, as organizações podem receber um máximo de três subvenções para projetos de curta duração no domínio da educação de adultos. As subvenções recebidas no período de 2014-2020 não são contabilizadas para este limite.</p>
<p>Atividades elegíveis</p>	<p>Todos os tipos de atividades para educação de adultos. Para uma lista pormenorizada, consultar a secção «Atividades».</p> <p>Para serem elegíveis, as candidaturas devem incluir, pelo menos, uma atividade de mobilidade de pessoal ou de aprendentes.</p>
<p>Âmbito do projeto</p>	<p>Uma candidatura a um projeto de curta duração pode incluir um máximo de 30 participantes em atividades de mobilidade.</p> <p>As visitas preparatórias e a participação de acompanhantes não serão contabilizadas para este limite.</p>
<p>Organizações de apoio</p>	<p>Uma organização de apoio é uma organização que presta assistência à organização beneficiária em aspetos práticos da execução do projeto que não digam respeito a tarefas essenciais do projeto. As tarefas essenciais do projeto incluem a gestão financeira dos fundos do programa, o contacto com a agência nacional, a apresentação de relatórios sobre as atividades executadas, bem como todas as decisões que afetam diretamente o conteúdo, a qualidade e os resultados das atividades executadas (como a escolha do tipo de atividade, a duração e a organização de acolhimento, a definição e a avaliação dos resultados da aprendizagem), etc. A participação de uma organização de apoio está sujeita à aprovação da agência nacional.</p> <p>As funções e as obrigações das organizações de apoio têm de ser formalmente definidas entre estas e a organização beneficiária. A organização de apoio atua sob a supervisão da organização beneficiária, que, em última instância, continua a ser responsável pelos resultados e pela qualidade das atividades executadas. Todos os contributos das organizações de apoio devem respeitar as normas de qualidade Erasmus.</p> <p>Em caso de aplicação deficiente das normas de qualidade ou de qualquer outra forma de incumprimento destes requisitos, a agência nacional pode exigir que o beneficiário deixe de receber assistência para determinadas tarefas e executá-las internamente. Como medida corretiva final, a agência nacional pode rescindir a convenção de subvenção.</p> <p>As organizações de acolhimento que facultam conteúdos de aprendizagem e mentoria aos participantes da organização beneficiária não são consideradas organizações de apoio, a menos que apoiem simultaneamente o beneficiário noutras tarefas de gestão do projeto que são, regra geral, executadas pela organização de envio.</p>

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E REGRAS RELATIVAS AO CONTEÚDO ORIGINAL E À AUTORIA

Os candidatos devem ter capacidade operacional e financeira suficiente para executar o projeto proposto.

Os candidatos devem enviar uma declaração sob compromisso de honra assinada, em que atestam que não se encontram em nenhuma das situações referidas nos critérios de exclusão enumerados na **parte C do presente Guia**. Além disso, ao assinarem a declaração, os candidatos atestarão que a candidatura apresentada inclui conteúdos originais da sua autoria e que nenhuma outra instituição ou pessoa singular foi paga para redigir a candidatura.

Ler a **parte C do presente Guia** para mais informações sobre os critérios de seleção, os critérios de exclusão e as regras relativas ao conteúdo original e à autoria.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

As candidaturas apresentadas serão avaliadas através da atribuição de pontos num total de 100, com base nos critérios e nas pontuações seguintes. Para serem consideradas elegíveis para atribuição, as candidaturas devem atingir os seguintes limiares:

- mínimo de 60 pontos num total de 100 e
- pelo menos metade da pontuação máxima em cada um dos três critérios de atribuição seguintes:

Relevância (pontuação máxima: 20 pontos)	Em que medida: <ul style="list-style-type: none">▪ o perfil e a experiência do candidato, as atividades e o público-alvo de aprendentes são relevantes para o setor da educação de adultos▪ a proposta de projeto é relevante para os objetivos da ação;▪ a proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação;▪ a proposta de projeto é relevante para as seguintes prioridades específicas:<ul style="list-style-type: none">- apoio a organizações novas e menos experientes;- apoio aos participantes com menos oportunidades.
Qualidade da conceção do projeto (pontuação máxima: 50 pontos)	Em que medida: <ul style="list-style-type: none">▪ os objetivos propostos do projeto respondem de forma clara e concreta às necessidades da organização candidata, do seu pessoal e aprendentes;▪ as atividades propostas são apropriadas para a consecução dos objetivos do projeto;▪ os aspetos operacionais e logísticos da conceção do projeto (como os locais propostos) são adequados e eficazes em termos de custos;▪ o projeto integra práticas ambientalmente sustentáveis e responsáveis;▪ o projeto integra a utilização de ferramentas (em especial, a EPALE) e métodos de aprendizagem digitais para complementarem as suas atividades de mobilidade física e melhorarem a cooperação com as organizações de acolhimento parceiras.
Qualidade das ações de acompanhamento	Em que medida:

(pontuação máxima: 30 pontos)	<ul style="list-style-type: none">▪ o candidato definiu claramente as tarefas e as responsabilidades para a execução das atividades de acordo com as normas de qualidade Erasmus;▪ o candidato propôs medidas concretas e lógicas para integrar os resultados das atividades de mobilidade no trabalho regular da organização;▪ o candidato propôs uma forma adequada de avaliar os resultados do projeto;▪ o candidato propôs medidas concretas e eficazes para divulgar os resultados do projeto dentro da organização candidata, partilhar os resultados com outras organizações e o público, bem como reconhecer publicamente o financiamento da União Europeia.
--	---

PROJETOS DE MOBILIDADE ACREDITADOS DE ALUNOS E PESSOAL DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS

As organizações titulares de uma acreditação Erasmus em educação de adultos podem candidatar-se a financiamento como parte de uma vertente de financiamento especial a que só elas podem aceder. As candidaturas são baseadas no Plano Erasmus anteriormente aprovado, pelo que não são necessárias uma lista e uma descrição pormenorizadas das atividades planeadas. Ao invés, a candidatura foca-se em estimar o orçamento necessário para o próximo conjunto de atividades.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Organizações elegíveis: quem pode candidatar-se?	Os candidatos têm de ser titulares de uma acreditação Erasmus válida em educação de adultos na data de início do projeto.
Consórcio de mobilidade	<p>As organizações titulares de uma acreditação Erasmus para coordenadores de consórcio de mobilidade devem candidatar-se ao formato de consórcios de mobilidade.</p> <p>A lista de membros do consórcio de mobilidade deve ser fornecida como parte da candidatura e deve incluir, pelo menos, uma organização membro além do coordenador.</p> <p>Qualquer organização que satisfaça os critérios de elegibilidade para uma acreditação Erasmus no mesmo domínio pode tornar-se membro de um consórcio de mobilidade¹¹⁷. Todas as organizações que se prevê fazerem parte de um consórcio devem ser do mesmo Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa que o coordenador do consórcio de mobilidade. A relação entre o coordenador do consórcio e os membros do consórcio deve assentar numa base de cooperação, sem fins lucrativos.</p> <p>Os membros do consórcio não precisam de ter uma acreditação Erasmus.</p> <p>As organizações que participam num consórcio de mobilidade podem candidatar-se a financiamento, num máximo de duas candidaturas no âmbito da ação-chave 1 no setor da educação de adultos, no âmbito do mesmo convite à apresentação de propostas. Por conseguinte, no domínio da educação de adultos, as organizações que se candidatam a uma subvenção para um projeto de curta duração ou um projeto acreditado podem, adicionalmente, participar numa única candidatura de um consórcio de mobilidade como organizações membros. Outras organizações podem participar num máximo de duas candidaturas de um consórcio de mobilidade.</p>
Onde apresentar a candidatura?	As candidaturas são apresentadas na agência nacional do país em que a organização candidata está estabelecida.
Prazo de candidatura	19 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)

¹¹⁷ Para efeitos de contratação, os membros do consórcio podem ser cobeneficiários, entidades afiliadas ou terceiros que recebam apoio financeiro. O apoio a terceiros pode ser concedido com base nos requisitos estabelecidos nas normas de qualidade Erasmus para as atividades elegíveis e os participantes elegíveis definidos para esta ação, até um montante máximo de 60 000 EUR por organização beneficiária. Os membros do consórcio que façam legalmente parte da mesma entidade que o coordenador do consórcio podem beneficiar da subvenção do projeto e não serão considerados cobeneficiários, entidades afiliadas ou terceiros para efeitos legais.

A decisão sobre a estrutura contratual de cada projeto de consórcio de mobilidade será tomada pela agência nacional com base no estatuto e nas ligações formais do coordenador do consórcio e dos membros do consórcio no quadro jurídico nacional. Em todos os casos, os membros do consórcio participantes devem ser indicados na candidatura do projeto e na convenção de subvenção do projeto como parte da descrição do projeto.

Data de início do projeto	1 de junho do mesmo ano
Duração do projeto	Todos os projetos acreditados terão uma duração inicial de 15 meses. Se tal se justificar, os beneficiários podem solicitar o prolongamento do seu projeto até uma duração total de 24 meses. Os prolongamentos serão efetuados após 12 meses de execução, salvo decisão em contrário da agência nacional.
Número de candidaturas	As organizações acreditadas podem candidatar-se uma vez por fase de seleção.
Atividades disponíveis	Todos os tipos de atividades para educação de adultos. Para uma lista pormenorizada, consultar a secção «Atividades». Para serem elegíveis, as candidaturas devem incluir, pelo menos, uma atividade de mobilidade de pessoal ou de aprendentes.
Âmbito do projeto	O número de participantes que podem ser incluídos em projetos acreditados não é limitado, excetuando quaisquer limitações definidas na fase da dotação orçamental.
Organizações de apoio	<p>Uma organização de apoio é uma organização que presta assistência à organização beneficiária em aspetos práticos da execução do projeto que não digam respeito a tarefas essenciais do projeto. As tarefas essenciais do projeto incluem a gestão financeira dos fundos do programa, o contacto com a agência nacional, a apresentação de relatórios sobre as atividades executadas, bem como todas as decisões que afetam diretamente o conteúdo, a qualidade e os resultados das atividades executadas (como a escolha do tipo de atividade, a duração e a organização de acolhimento, a definição e a avaliação dos resultados da aprendizagem), etc. A participação de uma organização de apoio está sujeita à aprovação da agência nacional.</p> <p>As funções e as obrigações das organizações de apoio têm de ser formalmente definidas entre estas e a organização beneficiária. A organização de apoio atua sob a supervisão da organização beneficiária, que, em última instância, continua a ser responsável pelos resultados e pela qualidade das atividades executadas. Todos os contributos das organizações de apoio devem respeitar as normas de qualidade Erasmus.</p> <p>Em caso de aplicação deficiente das normas de qualidade ou de qualquer outra forma de incumprimento destes requisitos, a agência nacional pode exigir que o beneficiário deixe de receber assistência para determinadas tarefas e executá-las internamente. Como medida corretiva final, a agência nacional pode rescindir a convenção de subvenção.</p> <p>As organizações de acolhimento que facultam conteúdos de aprendizagem e mentoria aos participantes da organização beneficiária não são consideradas organizações de apoio, a menos que apoiem simultaneamente o beneficiário noutras tarefas de gestão do projeto que são, regra geral, executadas pela organização de envio.</p>

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A qualidade do Plano Erasmus do candidato foi avaliada na fase de candidatura a acreditação, pelo que não será realizada uma avaliação qualitativa na fase da dotação orçamental. Todas as candidaturas a subvenções elegíveis receberão financiamento.

O montante da subvenção atribuída dependerá de vários elementos:

- o orçamento total disponível para atribuição aos candidatos acreditados,
- as atividades solicitadas (incluindo o orçamento previsional necessário para as executar),
- a subvenção de base e a subvenção máxima,
- as seguintes componentes de atribuição: desempenho qualitativo, prioridades políticas e equilíbrio geográfico (se aplicados pela agência nacional).

A agência nacional publicará, antes do termo do prazo do convite, o orçamento disponível para projetos acreditados e as regras pormenorizadas sobre a atribuição da dotação orçamental. As regras sobre a atribuição da dotação orçamental devem respeitar os princípios da equidade, da transparência e da igualdade de tratamento. Os indicadores e as métricas utilizados na atribuição da dotação orçamental devem ser objetivos e verificáveis, devendo os seus valores ser do conhecimento dos candidatos antes do termo do prazo do convite.

Com base nas contribuições unitárias aplicáveis e em dados históricos, a agência nacional estimará o orçamento necessário para a execução das atividades solicitadas por cada candidato. Não pode ser concedida aos candidatos uma subvenção superior ao orçamento estimado daí resultante.

Se for atribuído a um candidato o orçamento total estimado necessário para executar as atividades por ele solicitadas, as atividades solicitadas na candidatura serão incluídas na convenção de subvenção do projeto como metas de execução. Caso contrário, se não for atribuído ao candidato o orçamento total estimado, as metas de execução serão ajustadas de modo a permanecerem proporcionais à subvenção concedida¹¹⁸.

O orçamento para as categorias de custos «Apoio à inclusão para participantes» e «Custos excepcionais» não pode ser estimado da mesma forma que o orçamento para as categorias de custos que aplicam contribuições unitárias. A agência nacional avaliará separadamente os pedidos relativos a estes tipos de custos, com base na descrição e justificação apresentadas. Durante a execução do projeto, os beneficiários podem apresentar pedidos adicionais para estes tipos de custos, quando necessário. A agência nacional tratará esses pedidos adicionais por ordem de chegada, na medida da disponibilidade de fundos.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

As regras de financiamento que se seguem serão aplicáveis a projetos de curta duração e a projetos acreditados para a mobilidade de aprendentes e pessoal da educação de adultos. Os projetos Erasmus+ são financiados com base no princípio do cofinanciamento. Por conseguinte, os custos unitários definidos no quadro abaixo são calculados de modo a cobrir, em média, 80 % dos custos efetivos. Os projetos podem incluir participantes cuja subvenção seja total ou parcialmente financiada por outras fontes que não o Erasmus+. Para qualquer participante individual, o beneficiário pode solicitar financiamento para todas as categorias orçamentais elegíveis ou apenas para algumas delas, se os restantes custos forem cobertos de forma diferente. Os fundos recebidos do Erasmus+ podem ser complementados pela organização beneficiária, por outros fundos da UE, por donativos, por contribuições dos participantes, por contribuições de terceiros, etc. O princípio de exclusão do duplo financiamento deve ser respeitado: o apoio financeiro para cobrir o mesmo custo não pode ser reclamado duas vezes, por exemplo, a partir de fontes diferentes. Caso o beneficiário solicite contribuições dos participantes, estas devem estar em conformidade com as disposições pertinentes das normas de qualidade Erasmus. Em especial, tais contribuições não devem criar obstáculos à inclusão de participantes com menos oportunidades.

¹¹⁸ A agência nacional pode fazer alterações limitadas ao ajustamento proporcional, a fim de permitir uma melhor adequação entre a subvenção atribuída e as atividades visadas, assegurar a coerência com o Plano Erasmus aprovado, prestar um apoio adequado às atividades prioritárias, manter pelo menos um participante em cada categoria e tipo de atividade solicitada pelo candidato e cumprir as regras do convite.

Categoria orçamental	Despesas elegíveis e regras aplicáveis	Montante		
Apoio organizacional	<p>Custos diretamente associados à realização do projeto que não são abrangidos por outras categorias de custos.</p> <p>Por exemplo: preparação (pedagógica, intercultural e de outro tipo), mentoria, monitorização e apoio dos participantes durante a mobilidade, serviços, ferramentas e equipamentos necessários para a execução do projeto, componentes virtuais em atividades mistas, reconhecimento dos resultados da aprendizagem, partilha de resultados e visibilidade do financiamento da União Europeia.</p>	100 EUR <ul style="list-style-type: none"> - Por participante em mobilidade de pessoal para fins de cursos e formação - Por perito convidado - Por professor ou educador em formação acolhido 		
	<p>O apoio organizacional abrange os custos incorridos pelas organizações de envio e de acolhimento (exceto no caso da mobilidade de pessoal para fins de cursos e formação). A repartição da subvenção recebida será acordada entre as duas organizações.</p>	125 EUR <ul style="list-style-type: none"> - Por aprendente em mobilidade de grupo 		
	<p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes. Os acompanhantes não são participantes em atividades de mobilidade para fins de aprendizagem e não são contabilizados no cálculo do apoio organizacional.</p>	350 EUR; 200 EUR após uma centena de participantes no mesmo tipo de atividade <ul style="list-style-type: none"> - Por participante em mobilidade para fins de aprendizagem de curta duração de aprendentes adultos - Por participante em mobilidade de pessoal para fins de acompanhamento no posto de trabalho e missões de ensino ou formação 		
		500 EUR Por participante em mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de aprendentes adultos		
Viagem	<p>Contribuição para as despesas de viagem de ida e volta dos participantes e dos acompanhantes do respetivo local de origem para o local da atividade.</p>	Distâncias de viagem	Viagens ecológicas	Viagens não ecológicas
	<p>Em deslocações inferiores a 500 km, o participante viajará, regra geral, em meios de transporte com baixas emissões.</p>	10 – 99 km	56 EUR	28 EUR
		100 – 499 km	285 EUR	211 EUR
	<p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p>	500 – 1999 km	417 EUR	309 EUR
	<p>Regra de afetação: com base na distância a percorrer e no número de participantes e de acompanhantes.</p>	2000 – 2999 km	535 EUR	395 EUR
	<p>O candidato tem de indicar a distância aérea entre o local de origem e o local onde se realiza a atividade (só</p>	3000 – 3999 km	785 EUR	580 EUR
		4000 – 7999 km	1188 EUR	1188 EUR

	ida) ¹¹⁹ , utilizando a calculadora de distâncias disponibilizada pela Comissão Europeia ¹²⁰ .	Igual ou superior a 8 000 km	1735 EUR	1735 EUR	
Apoio individual	Despesas de subsistência para participantes e acompanhantes ¹²¹ durante a atividade. Se necessário: as despesas de subsistência são elegíveis para tempo de viagem antes e após a atividade, com um máximo de dois dias de viagem para participantes e acompanhantes que recebam subvenção para viagens não ecológicas e um máximo de seis dias de viagem no caso de uma subvenção para viagens ecológicas. Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários. Regra de afetação: com base no número de pessoas, na duração da estada e no país de acolhimento ¹²² .	Categoria de participantes	Grupo de países 1	Grupo de países 2	Grupo de países 3
		Pessoal	107-191 EUR	95-169 EUR	84-148 EUR
		Aprendentes	48-127 EUR	41-110 EUR	36-93 EUR
		Os valores acima constituem os intervalos permitidos para as taxas de base por dia de atividade. Dentro destes intervalos, cada agência nacional decidirá sobre as taxas de base exatas para os projetos sob a sua gestão e publicará essa informação no seu sítio Web. O pagamento da taxa base é feito até ao 14.º dia da atividade (incluindo os dias de viagem). A partir do 15.º dia, a taxa a pagar será igual a 70 % da taxa de base. As taxas a pagar serão arredondadas para o euro inteiro mais próximo.			
Apoio à inclusão	Apoio à inclusão para organizações: custos relacionados com a organização de atividades de mobilidade para participantes com menos oportunidades. Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários. Regra de afetação: com base no número de participantes com menos oportunidades.	125 EUR por participante			

¹¹⁹ Por exemplo, se uma pessoa de Madrid (Espanha) participar numa atividade realizada em Roma (Itália), o candidato deverá calcular a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km) e depois selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 e 1 999 km).

¹²⁰ http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en.htm

¹²¹ No caso dos acompanhantes, aplicam-se as taxas para os membros do pessoal. Em casos excecionais, quando o acompanhante tiver de permanecer no estrangeiro por mais de 60 dias, as despesas de subsistência suplementares para além do 60.º dia serão apoiadas ao abrigo da rubrica orçamental «Apoio à inclusão».

¹²² Grupos de países de acolhimento:

Grupo de países 1: Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Irlanda, Islândia, Itália, Listenstaine, Luxemburgo, Noruega, Países Baixos, Suécia

Grupo de países 2: Chéquia, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Grécia, Letónia, Malta, Portugal

Grupo de países 3: Bulgária, Croácia, Hungria, Lituânia, Macedónia do Norte, Polónia, Roménia, Sérvia, Turquia

	<p>Apoio à inclusão para participantes: Custos adicionais diretamente relacionados com a participação de pessoas com menos oportunidades e respetivos acompanhantes (incluindo despesas de viagem e de subsistência justificadas, desde que não seja pedida uma subvenção para esses participantes nas categorias orçamentais «Viagem» e «Apoio individual»). O apoio à inclusão também pode ser prestado aos membros do pessoal com menos oportunidades que assumam o papel de acompanhantes ou participem numa visita preparatória.</p> <p>Mecanismo de financiamento: custos reais.</p> <p>Regra de afetação: o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional.</p>	100 % das despesas elegíveis
Visitas preparatórias	<p>Custos que cobrem as despesas de viagem e de subsistência para participação numa visita preparatória.</p> <p>Mecanismo de financiamento: custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes.</p>	680 EUR por participante
Propinas	<p>Custos que cobrem as taxas de inscrição no formato de mobilidade de pessoal «Cursos e formação».</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base na duração do curso.</p>	80 EUR por participante, por dia
Apoio linguístico	<p>Custos relacionados com a formação e a disponibilização de materiais de aprendizagem a participantes que necessitem de melhorar o conhecimento da língua que utilizarão para estudar ou receber formação durante a sua atividade.</p> <p>O apoio linguístico é elegível para participantes nos seguintes tipos de atividades: acompanhamento no posto de trabalho, missões de ensino e formação, mobilidade para fins de aprendizagem de curta duração de aprendentes adultos e mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de aprendentes adultos.</p> <p>O apoio é pago apenas se o participante não puder receber apoio linguístico em linha devido à</p>	<p>150 EUR por participante</p> <p>Além disso: 150 EUR de apoio linguístico reforçado por participante em mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de aprendentes adultos.</p>

	<p>indisponibilidade do idioma ou do nível necessário, ou devido a obstáculos específicos com que se deparam os participantes com menos oportunidades. As condições acima referidas não se aplicam ao apoio reforçado prestado aos participantes em mobilidade para fins de aprendizagem de longa duração de aprendentes adultos.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes.</p>	
<p>Custos excepcionais</p>	<p>Custos relacionados com a garantia financeira, caso a agência nacional o solicite.</p> <p>Despesas de viagem dispendiosas de participantes e respetivos acompanhantes que não podem ser apoiadas com a subvenção normal «Viagem» devido ao afastamento geográfico e outros obstáculos. Se concedido, o apoio para custos excepcionais de viagens dispendiosas substitui o apoio à deslocação baseado em custos unitários.</p> <p>Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos.</p> <p>Mecanismo de financiamento: custos reais.</p> <p>Regra de afetação: o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional. As viagens dispendiosas aplicam-se aos casos em que o apoio à deslocação com base no custo unitário não abrange 70 % das despesas de viagem dos participantes.</p>	<p>Custos da garantia financeira: 80 % das despesas elegíveis</p> <p>Despesas de viagem dispendiosas: 80 % das despesas de viagem elegíveis</p> <p>Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos: 100 % das despesas elegíveis</p>

MOBILIDADE PARA FINS DE APRENDIZAGEM NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE

Esta secção do Guia do Programa apresenta as ações da ação-chave 1 no domínio da Juventude. Estas ações proporcionam oportunidades de aprendizagem não formal e informal a jovens e a técnicos de juventude.

A aprendizagem não formal e informal permite aos jovens adquirirem competências essenciais que contribuem para o seu desenvolvimento pessoal e sociopedagógico e promovem a sua participação ativa na sociedade, aumentando assim as suas perspetivas de emprego.

Através da sua participação nas atividades de mobilidade para fins de aprendizagem, os técnicos de juventude desenvolvem aptidões pertinentes para o seu desenvolvimento profissional, promovem novas práticas organizacionais e aumentam a qualidade do trabalho com jovens em geral.

As atividades de aprendizagem no domínio da juventude destinam-se a ter um impacto positivo significativo nos jovens e nas organizações envolvidas, nas comunidades onde essas atividades se realizam, no próprio domínio da juventude e na economia e na sociedade europeias em geral. São apoiadas as seguintes ações:

- Mobilidade de jovens – intercâmbios de jovens
- Projetos de mobilidade para técnicos de juventude
- Atividades de participação juvenil
- Ação de Inclusão DiscoverEU

COMO ACEDER A ESTAS OPORTUNIDADES?

Existem duas formas de candidatura a financiamento:

- Os **projetos normalizados** proporcionam às organizações candidatas e aos grupos informais de jovens uma oportunidade de executarem uma ou várias atividades juvenis durante um período de 3 a 24 meses. Os projetos normalizados representam a melhor escolha para organizações que experimentam o Erasmus+ pela primeira vez ou para as que pretendam organizar um projeto pontual e/ou organizar um número limitado de atividades, ou
- Os **projetos acreditados** apenas estão acessíveis a organizações titulares de uma acreditação Erasmus no domínio da juventude. Esta vertente de financiamento especial permite a organizações acreditadas receberem regularmente financiamento para atividades de mobilidade que contribuam para a execução gradual do respetivo plano de acreditação.

As organizações que pretendam organizar atividades de mobilidade regularmente podem candidatar-se a uma acreditação Erasmus. Para mais informações sobre as creditações, ler a secção abaixo intitulada «Acreditação Erasmus no domínio da juventude».

Além disso, as organizações e os grupos informais de jovens podem aderir ao programa sem apresentarem uma candidatura, aderindo a um projeto na qualidade de parceiros.

ACREDITAÇÃO ERASMUS NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE

As creditações Erasmus¹²³ são uma ferramenta para as organizações que pretendam abrir as respetivas atividades ao intercâmbio e cooperação transfronteiriços e que planeiem realizar atividades regulares de mobilidade para fins de aprendizagem.

A acreditação Erasmus no domínio da juventude proporciona acesso simplificado às oportunidades de financiamento no âmbito da ação-chave 1 – Atividades de mobilidade para fins de aprendizagem no domínio da juventude.

Os candidatos terão de definir a sua abordagem em matéria de gestão de projetos, os seus objetivos e planos de mais longo prazo para as atividades a apoiar através dos fundos Erasmus e os benefícios esperados. A atribuição da acreditação Erasmus no domínio da juventude confirma que o candidato dispõe de processos e medidas apropriados e eficazes para executar atividades de mobilidade para fins de aprendizagem de elevada qualidade conforme planeadas e as utilizar em benefício desse mesmo domínio.

OBJETIVOS DA AÇÃO

A acreditação Erasmus no domínio da ação para a juventude tem os seguintes objetivos:

- reforçar o desenvolvimento pessoal e profissional dos jovens através de atividades de mobilidade para fins de aprendizagem não formal e informal;
- promover a capacitação dos jovens, a sua cidadania ativa e a sua participação na vida democrática;
- promover o desenvolvimento da qualidade do trabalho com jovens a nível local, regional, nacional, europeu e internacional, através do reforço das capacidades das organizações ativas no domínio da juventude e do apoio ao desenvolvimento profissional dos técnicos de juventude;
- promover a inclusão e a diversidade, o diálogo intercultural e os valores da solidariedade, da igualdade de oportunidades e dos direitos humanos entre os jovens na Europa.

ACESSO AO FINANCIAMENTO PELOS CANDIDATOS SELECIONADOS

Os candidatos aprovados para creditações Erasmus no domínio da juventude beneficiarão de um acesso simplificado às seguintes oportunidades de financiamento no âmbito da ação-chave 1 no domínio da juventude:

- projetos de mobilidade para jovens – intercâmbios de jovens;
- projetos de mobilidade para técnicos de juventude.

O convite anual à apresentação de propostas para financiamento destinado a projetos acreditados é apresentado na secção «Oportunidades de mobilidade para organizações Erasmus acreditadas no domínio da juventude».

¹²³ A maior parte do orçamento desta ação destina-se a apoiar atividades transnacionais que envolvam organizações e participantes dos Estados-Membros da UE e de países terceiros associados ao programa. Contudo, até 25 % do orçamento disponível poderá destinar-se a financiar atividades de mobilidade internacional em que participem organizações e participantes de países terceiros vizinhos da UE não associados ao programa (regiões 1 a 4; consultar a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia).

¹²⁴ A maior parte do orçamento desta ação destina-se a apoiar atividades transnacionais que envolvam organizações e participantes dos Estados-Membros da UE e de países terceiros associados ao programa. Contudo, até 25 % do orçamento disponível poderá destinar-se a financiar atividades de mobilidade internacional em que participem organizações e participantes de países terceiros vizinhos da UE não associados ao programa (regiões 1 a 4; consultar a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia).

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Quem pode candidatar-se?	<p>Os tipos de organizações que se seguem são elegíveis para se candidatarem:</p> <ul style="list-style-type: none">organizações sem fins lucrativos, associações, ONG; ONG europeias no setor da juventude; organismos públicos locais, regionais ou nacionais; empresas sociais; entidades com fins lucrativos ativas no domínio da responsabilidade social das empresas. <p>As organizações candidatas devem estar estabelecidas num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao programa.</p> <p>As organizações candidatas devem ter sido legalmente constituídas pelo menos dois anos antes do termo do prazo para a apresentação das candidaturas e ter experiência relevante na execução de atividades no domínio da juventude.</p>
Onde apresentar a candidatura?	As candidaturas são apresentadas na agência nacional do país em que a organização candidata está estabelecida.
Data-limite de apresentação	1 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)
Normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude	Os candidatos à acreditação Erasmus no domínio da juventude devem subscrever as normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude apresentadas no sítio Web Europa: https://erasmus-plus.ec.europa.eu/document/erasmus-quality-standards-mobility-projects-youth

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos devem ter capacidade operacional e financeira suficiente para aplicar o plano de atividade proposto, incluindo, no mínimo, dois anos de experiência relevante na execução de atividades no domínio da juventude.

Consultar a parte C do presente Guia para obter mais informações sobre os critérios gerais de capacidade operacional e estes requisitos específicos para candidatos a acreditação.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Os candidatos devem enviar uma declaração sob compromisso de honra assinada, em que atestam que não se encontram em nenhuma das situações referidas nos critérios de exclusão enumerados na parte C do presente Guia, que a candidatura

inclui conteúdos originais da sua autoria e que nenhuma outra instituição ou pessoa singular foi paga para redigir a candidatura.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

A qualidade das candidaturas será avaliada através da atribuição de pontos num total de 100, com base nos critérios de atribuição e nas pontuações seguintes. Para serem consideradas elegíveis para atribuição, as candidaturas devem atingir os seguintes limiares:

- mínimo de 70 pontos num total de 100 e
- pelo menos metade da pontuação máxima em cada um dos três critérios de atribuição seguintes:

<p>Relevância (máximo 20 pontos)</p>	<p>A pertinência da organização no domínio da juventude e os objetivos da ação em termos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • objetivos e princípios da organização, • grupos-alvo da organização, • atividades regulares da organização, • experiência da organização no domínio da juventude. <p>A proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação.</p>
<p>Desenvolvimento estratégico (máximo 40 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • os objetivos identificados são pertinentes e estão em conformidade com os objetivos da ação e contribuem para a Estratégia da UE para a Juventude, • as atividades planeadas são adequadas para dar resposta às necessidades e aos objetivos identificados, as atividades planeadas trazem um benefício real à organização, aos participantes, às organizações participantes e têm potenciais repercussões mais amplas (por exemplo, a nível local, regional, nacional e transnacional), • os objetivos e as atividades planeadas estão integrados no trabalho e nas atividades regulares da organização, • a organização contribui para a Estratégia para a Inclusão e a Diversidade, • a organização incorpora nas suas atividades um ou mais princípios fundamentais (sustentabilidade e responsabilidade ambiental, participação ativa na rede de organizações Erasmus+, componentes virtuais).
<p>Qualidade em termos de gestão e coordenação (máximo 40 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • os objetivos, as atividades e as metas previstas são claros e realistas no que diz respeito aos recursos humanos e à organização interna do candidato, • a abordagem em relação às parcerias é equilibrada e eficaz e, quando aplicável, adequada para incluir organizações novas e menos experientes, • as medidas destinadas a garantir a qualidade das atividades e a segurança e proteção dos participantes são adequadas, • o princípio da participação ativa dos jovens é aplicado e está previsto o envolvimento dos participantes em todas as fases das atividades, • as medidas destinadas a garantir uma aprendizagem sólida são adequadas, incluindo o apoio à reflexão sobre os resultados da aprendizagem e a sua identificação e documentação,

	<ul style="list-style-type: none"> • os métodos para avaliar os progressos da organização na consecução dos seus objetivos (acompanhamento e avaliação) e para a gestão de riscos são adequados e eficazes, • as medidas destinadas a partilhar os resultados do projeto no âmbito das organizações participantes e fora dele são adequadas e eficazes.
--	---

NÚMERO MÁXIMO DE ACREDITAÇÕES ERASMUS ATRIBUÍDAS NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE

Nos países em que o interesse nas acreditações Erasmus no domínio da juventude seja muito elevado, a agência nacional pode fixar a atribuição de um número máximo de acreditações. Esta decisão será publicada no sítio Web da agência nacional juntamente com o presente convite.

Se a agência nacional não estabelecer um número máximo de acreditações aprovadas, serão aprovadas todas as candidaturas que satisfaçam os critérios estabelecidos neste convite.

Se a agência nacional fixar um número máximo de acreditações aprovadas, será estabelecida uma lista ordenada das candidaturas que satisfaçam os critérios mínimos de atribuição. As acreditações serão atribuídas a partir da candidatura com a pontuação mais elevada, até se atingir o número máximo de acreditações. Se houver mais de uma candidatura com pontuação idêntica à da última candidatura selecionada, o número máximo de acreditações atribuídas será alargado, por forma a incluir todas as candidaturas com essa pontuação.

VALIDADE

A acreditação Erasmus no domínio da juventude é concedida para a totalidade do período de programação até 2027 e está sujeita a um acompanhamento regular e ao cumprimento permanente dos requisitos e das instruções de acreditação, estabelecidos pela agência nacional. Para assegurar um planeamento realista, o plano de atividades apresentado no âmbito da candidatura poderá abranger um período de três a quatro anos e será atualizado periodicamente.

Se a acreditação Erasmus for exigida para participar em qualquer ação após o termo do período de programação de 2021-2027, a agência nacional pode prolongar a validade da acreditação ao abrigo das condições definidas pela Comissão Europeia. Se a validade de uma acreditação não for prorrogada, a execução de projetos anteriormente aprovados pode prosseguir para além de 31 de dezembro de 2027, até ao termo das convenções de subvenção pertinentes.

A acreditação pode ser retirada a qualquer momento, caso a organização deixe de existir ou por acordo da agência nacional e da organização acreditada. A agência nacional pode retirar unilateralmente a acreditação nas condições descritas em «Apresentação de relatórios, acompanhamento e garantia de qualidade». A retirada unilateral da acreditação por parte da organização acreditada só é possível se, durante pelo menos três anos consecutivos, a acreditação não tiver sido utilizada para apresentar candidaturas a projetos de mobilidade acreditados.

NÃO TRANSFERIBILIDADE

A acreditação não pode ser transferida entre organizações. A título excecional, em caso de alterações estruturais numa organização acreditada (por exemplo, divisão, fusão, mudança de entidade jurídica, de estatuto ou de propriedade), a agência nacional pode transferir a acreditação para uma organização sucessora com base num pedido fundamentado.

APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, ACOMPANHAMENTO E GARANTIA DE QUALIDADE

Relatórios de encerramento no final de cada convenção de subvenção	No final de cada convenção de subvenção aprovada ao abrigo da acreditação Erasmus no domínio da juventude, a organização acreditada apresentará um relatório final sobre as atividades realizadas e os objetivos alcançados, conforme especificado na convenção de subvenção aplicável.
---	---

<p>Relatório de acreditação</p>	<p>Pelo menos uma vez durante o período de aplicação da acreditação, as organizações devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • apresentar um relatório sobre a forma como estão a progredir na consecução dos seus objetivos; • apresentar um relatório sobre a forma como estão a assegurar o cumprimento das normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude; • atualizar o seu plano de atividades. <p>A agência nacional pode decidir solicitar, em simultâneo ou separadamente, um relatório intercalar sobre os diferentes elementos acima enumerados.</p> <p>A agência nacional pode decidir substituir as obrigações de apresentação de relatórios sobre os objetivos e as normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude por uma visita de acompanhamento.</p> <p>A agência nacional pode alterar o número e o calendário dos relatórios intercalares com base nos resultados do desempenho da organização acreditada fornecidos pelos relatórios, pelo acompanhamento e pela verificação da garantia de qualidade, ou em função de mudanças significativas na organização.</p> <p>Além disso, as organizações acreditadas podem solicitar, por sua própria iniciativa, a atualização da sua acreditação. Com base na argumentação da organização, a agência nacional decidirá se essa atualização se justifica e é adequada.</p>
<p>Acompanhamento e verificações</p>	<p>A agência nacional pode organizar visitas de acompanhamento, verificações formais ou outras atividades para acompanhar o progresso e o desempenho das organizações acreditadas, avaliar o cumprimento das normas de qualidade acordadas e prestar apoio.</p> <p>As verificações formais podem assumir a forma de verificações documentais ou de visitas à organização e a quaisquer outras instalações onde decorram ou tenham decorrido atividades pertinentes. A agência nacional pode solicitar a assistência de agências nacionais ou peritos externos de outros países para verificar e acompanhar as atividades realizadas noutros países.</p>

GARANTIA DA QUALIDADE

Na sequência de um relatório ou de uma atividade de acompanhamento, a agência nacional enviará observações às organizações acreditadas. A agência nacional pode igualmente fornecer à organização acreditada instruções obrigatórias ou recomendações sobre a forma de melhorar o seu desempenho.

MEDIDAS CORRETIVAS

Em caso de candidatos recém-acreditados, de organizações de alto risco ou de incumprimento das instruções e dos prazos da agência nacional, de um nível de desempenho muito baixo de acordo com os resultados dos relatórios apresentados, do acompanhamento e das verificações da garantia de qualidade ou de violação das regras do Programa (incluindo no quadro de outra ação), a agência nacional pode tomar as seguintes medidas corretivas:

- Observação: a agência nacional pode limitar o nível de financiamento a que a organização acreditada se pode candidatar em ações em que a acreditação Erasmus seja um requisito. As organizações recém-acreditadas podem

ser sujeitas a observação se for identificado um risco de execução de baixa qualidade durante a verificação da capacidade operacional.

- Suspensão: as organizações suspensas não podem candidatar-se a financiamento em ações em que a acreditação Erasmus seja um requisito. A agência nacional pode igualmente pôr termo a algumas ou a todas as convenções de subvenção em curso concedidas no âmbito da acreditação suspensa.

O período de observação ou de suspensão mantém-se até que a agência nacional determine que as condições e os requisitos de qualidade estabelecidos neste convite estão novamente preenchidos e a organização acreditada tenha tomado medidas para corrigir o risco de baixo desempenho.

As organizações suspensas ou sob observação não podem candidatar-se a uma nova acreditação.

A agência nacional pode pôr termo à acreditação em caso de incumprimento continuado das instruções e dos prazos da agência nacional, de um nível de desempenho muito baixo ou de violações repetidas ou significativas das regras do programa (incluindo no quadro de outra ação).

A acreditação pode também ser retirada a qualquer momento, caso a organização deixe de existir ou por acordo da agência nacional e da organização acreditada. A agência nacional ou a organização acreditada pode pôr unilateralmente termo à acreditação se, durante um período de, pelo menos, três anos consecutivos, não tiver sido apresentado qualquer pedido de financiamento no âmbito dessa acreditação.

OPORTUNIDADES DE MOBILIDADE PARA ORGANIZAÇÕES ERASMUS ACREDITADAS NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE

As organizações acreditadas têm a possibilidade de se candidatarem a financiamento para atividades de mobilidade de jovens de uma forma simplificada. As candidaturas são baseadas no plano de atividade de acreditação anteriormente aprovado, pelo que não são necessárias uma lista e uma descrição pormenorizadas das atividades planeadas. Ao invés, as candidaturas focam-se em estimar o número de atividades a serem executadas e o número de participantes envolvidos.

As atividades de mobilidade a executar no âmbito desta ação¹²⁴ devem cumprir os requisitos mínimos estabelecidos para cada tipo de atividade nas respetivas secções do presente Guia.

As organizações acreditadas comprometem-se cumprir as normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude e a proporcionar atividades de mobilidade de elevada qualidade no domínio da juventude.

As organizações de juventude acreditadas não são elegíveis para financiamento no âmbito da vertente de intercâmbio de jovens e projetos de mobilidade para técnicos de juventude. Contudo, podem assumir o papel de parceiro nesses projetos.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade que se seguem são aplicáveis a pedidos de subvenção.

Quem pode candidatar-se?	Qualquer organização titular de uma acreditação Erasmus válida no domínio da juventude na data de início do projeto.
---------------------------------	--

¹²⁴ A maior parte do orçamento desta ação destina-se a apoiar atividades transnacionais que envolvam organizações e participantes dos Estados-Membros da UE e de países terceiros associados ao programa. Contudo, até 25 % do orçamento disponível poderá destinar-se a financiar atividades de mobilidade internacional em que participem organizações e participantes de países terceiros vizinhos da UE não associados ao programa (regiões 1 a 4; consultar a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia).

<p>Atividades elegíveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Intercâmbios de jovens • Atividades de desenvolvimento profissional para técnicos de juventude <p>Podem ainda ser elegíveis as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Visitas preparatórias • Desenvolvimento de sistemas e atividades de sensibilização (apenas em conjugação com atividades de desenvolvimento profissional de técnicos de juventude) <p>A descrição e os critérios de elegibilidade para cada uma dessas atividades encontram-se definidos nas secções pertinentes do presente Guia.</p>
<p>Duração do projeto</p>	<p>Todos os projetos acreditados terão uma duração inicial de 15 meses. Ao fim de 12 meses, todos os beneficiários terão a possibilidade de prolongar o seu projeto até uma duração total de 24 meses.</p>
<p>Onde apresentar a candidatura?</p>	<p>Na agência nacional do país onde a organização candidata se encontra estabelecida</p>
<p>Quando apresentar a candidatura?</p>	<p>Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção o mais tardar até às seguintes datas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início em 1 de junho do mesmo ano.
<p>Como apresentar a candidatura?</p>	<p>Para informações sobre como apresentar a candidatura, consultar a parte C do presente Guia.</p>
<p>Outros requisitos mínimos</p>	<p>Uma organização acreditada apenas se pode candidatar uma vez por convite (ano) a um projeto acreditado.</p>

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

O montante da subvenção atribuída dependerá de vários elementos:

- o orçamento total disponível para atribuição aos candidatos acreditados,
- as atividades solicitadas,
- a subvenção mínima e a subvenção máxima,
- os seguintes critérios de atribuição: desempenho financeiro, desempenho qualitativo, prioridades políticas e áreas temáticas abordadas pelas atividades objeto da candidatura e equilíbrio geográfico (se aplicados pela agência nacional).

A agência nacional publicará, antes do fim do prazo do convite, regras pormenorizadas sobre a subvenção de base e a subvenção máxima, a classificação dos critérios de atribuição, a ponderação de cada critério, o método de atribuição e o orçamento disponível para projetos acreditados.

PROJETOS DE MOBILIDADE PARA JOVENS – «INTERCÂMBIOS DE JOVENS»

No âmbito desta ação¹²⁵, as organizações e os grupos informais de jovens podem receber apoio para realizar projetos que reúnam jovens de diferentes países para trocarem ideias e aprender fora dos respetivos sistemas educativos formais.

OBJETIVOS DA AÇÃO

O Erasmus+ apoia a mobilidade para fins de aprendizagem não formal dos jovens na forma de intercâmbio de jovens, com o objetivo de envolver e capacitar os jovens para se tornarem cidadãos ativos, de os ligar ao projeto europeu e de os ajudar a adquirir e desenvolver competências para a vida e para o seu futuro profissional.

Mais concretamente, os intercâmbios de jovens visam:

- promover o diálogo intercultural e a aprendizagem, bem como o sentimento de serem cidadãos europeus;
- desenvolver aptidões e atitudes dos jovens;
- reforçar os valores europeus e eliminar preconceitos e estereótipos;
- sensibilizar para temas socialmente pertinentes e, assim, estimular o envolvimento na sociedade e a participação ativa na vida democrática.

A ação está aberta a todos os jovens, com uma tónica especial nos que têm menos oportunidades.

CONTEXTO POLÍTICO

A Estratégia da União Europeia para a Juventude 2019-2027 constitui o quadro para a cooperação da UE no domínio da juventude, com base na Resolução do Conselho de 2018¹²⁶. A estratégia promove a participação dos jovens na vida democrática, apoia o envolvimento social e cívico e visa garantir que todos os jovens dispõem dos recursos necessários para participar na sociedade. A Estratégia da UE para a Juventude inclui 11 Objetivos para a Juventude Europeia que identificam domínios intersetoriais que afetam as vidas dos jovens.

No âmbito do domínio fundamental «Ligar», a Estratégia da UE para a Juventude facilita ligações e intercâmbio de experiências entre jovens enquanto elemento crucial para o desenvolvimento futuro da UE. A melhor maneira de fomentar essa ligação é através de diferentes formas de mobilidade, tais como os intercâmbios de jovens e a iniciativa DiscoverEU. No âmbito do domínio «Envolver», a estratégia facilita a participação dos jovens através, por exemplo, de atividades de participação juvenil e do Diálogo da UE com a Juventude. No âmbito do domínio «Capacitar», a estratégia facilita o desenvolvimento de um trabalho de qualidade com jovens através, por exemplo, da mobilidade e cooperação dos técnicos de juventude, da formação e da criação de redes.

Os projetos e as atividades em todos os formatos e setores podem inspirar-se na Estratégia da UE para a Juventude e contribuir para os seus objetivos. Para tal, é necessário identificar se e de que forma o projeto contribui para concretizar:

- os Objetivos para a Juventude Europeia¹²⁷,
- a política da UE em matéria de trabalho com jovens^{128, 129}

¹²⁵ A maior parte do orçamento desta ação destina-se a apoiar atividades transnacionais que envolvam organizações e participantes dos Estados-Membros da UE e de países terceiros associados ao programa. Contudo, até 25 % do orçamento disponível poderá destinar-se a financiar atividades de mobilidade internacional em que participem organizações e participantes de países terceiros vizinhos da UE não associados ao programa (regiões 1 a 4; consultar a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia).

¹²⁶ [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:42018Y1218\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:42018Y1218(01))

¹²⁷ https://youth.europa.eu/strategy/european-youth-goals_pt

¹²⁸ https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=uriserv:OJ.C_.2020.415.01.0001.01.POR

¹²⁹ https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:C_202403526

- o quadro de mobilidade para fins de aprendizagem da UE^{130, 131},
- o legado do Ano Europeu da Juventude¹³².

Para obter apoio sobre a forma como os projetos podem ser associados à Estratégia da UE para a Juventude, contacte a sua agência nacional ou os centros de recursos SALTO.

A Estratégia da União Europeia para a Juventude está disponível em: https://youth.europa.eu/strategy_pt.

Estratégias temáticas no domínio da juventude

O Programa Erasmus+ visa promover a participação dos jovens, o reforço da qualidade dos processos de aprendizagem informal e não formal e o desenvolvimento de trabalho de qualidade com jovens. Estes domínios podem beneficiar de outros apoios ao abrigo de estratégias temáticas específicas, como a Estratégia para a Participação dos Jovens, o Passe Jovem e a Estratégia Europeia de Formação (EEF)¹³³.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Intercâmbios de jovens

Os intercâmbios de jovens são reuniões de grupos de jovens de, pelo menos, dois países diferentes que se reúnem por um curto período para executarem conjuntamente um programa de aprendizagem não formal [uma combinação de sessões de trabalho, exercícios, debates, dramatizações, simulações, atividades no exterior, etc.] sobre um tema do seu interesse, tirando inspiração dos Objetivos para a Juventude Europeia¹³⁴. O período de aprendizagem inclui uma fase de planeamento antes da candidatura e uma fase de preparação prévia, bem como a avaliação e o acompanhamento após o intercâmbio.

As seguintes atividades não são elegíveis para subvenções ao abrigo dos intercâmbios de jovens: viagens de estudo; atividades de intercâmbio com fins lucrativos; atividades de intercâmbio que possam ser consideradas turismo; festivais; viagens de férias; digressões, reuniões estatutárias, cursos de formação ministrados por adultos destinados a jovens.

Visitas preparatórias

No âmbito dos intercâmbios de jovens, os projetos podem também incluir visitas preparatórias. As visitas preparatórias visam assegurar a realização de atividades de elevada qualidade, facilitando e preparando acordos administrativos, criando um clima de confiança e compreensão e estabelecendo uma sólida parceria entre as organizações e as pessoas envolvidas. No caso de atividades de intercâmbio de jovens que incluam jovens com menos oportunidades, a visita preparatória deverá assegurar que as necessidades específicas desses participantes possam ser satisfeitas. A visita preparatória realiza-se no país de uma das organizações de acolhimento antes do início da atividade de intercâmbio de jovens.

¹³⁰ <https://eur-lex.europa.eu/eli/C/2024/3364>

¹³¹ [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32022H0411\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32022H0411(01))

¹³² <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52024DC0001>

¹³³ PODE CONSULTAR ESTAS ESTRATÉGIAS EM: <HTTPS://WWW.SALTO-YOUTH.NET/>

¹³⁴ Os Objetivos para a Juventude Europeia foram desenvolvidos no âmbito da Estratégia da UE para a Juventude. Estes objetivos identificam domínios intersetoriais que afetam as vidas dos jovens e apontam desafios: https://youth.europa.eu/strategy/european-youth-goals_pt

CRIAR UM PROJETO

Um projeto é realizado por, pelo menos, duas organizações. Todas as organizações envolvidas têm de ser identificadas na fase da candidatura, dado que uma parceria sólida é uma condição fundamental para a realização de um projeto de elevada qualidade. A fim de assegurar que as organizações envolvidas tiram vantagens da sua participação, o projeto deve ser pertinente para o trabalho que realizam regularmente com os jovens e estar em consonância com os seus objetivos e necessidades. As organizações envolvidas assumem as funções de «envio» de participantes e/ou de «recepção» de participantes, i.e., acolhimento da atividade. Uma das organizações assume também a função de coordenador e candidata-se ao financiamento em nome da parceria.

Um projeto é composto por quatro fases: planeamento, preparação, execução e acompanhamento. As organizações participantes e os jovens envolvidos nas atividades do projeto devem assumir um papel ativo em todas estas fases, melhorando assim a sua experiência de aprendizagem:

- **planeamento:** definir necessidades, objetivos, resultados da aprendizagem, formatos de atividade, conceção do programa de trabalho, calendário de atividades, etc., antes da apresentação da candidatura;
- **preparação:** disposições práticas, celebração de acordos com parceiros, preparação linguística, intercultural e aprendizagem relacionada com as tarefas dos participantes antes da partida, etc.;
- **realização** das atividades;
- **acompanhamento:** avaliação das atividades, identificação e documentação dos resultados da aprendizagem dos participantes, bem como divulgação e utilização dos resultados do projeto.

Um Intercâmbio de Jovens de qualidade:

- assenta no envolvimento ativo dos jovens e das organizações participantes, devendo todos assumir um papel ativo nas quatro fases do projeto, reforçando, desta forma, a sua experiência de aprendizagem e desenvolvimento;
- envolve diversos grupos de participantes e assenta nesta diversidade;
- baseia-se em necessidades claramente identificadas dos jovens participantes;
- assegura que os resultados da aprendizagem não formal e informal dos participantes são adequadamente identificados e documentados;
- encoraja os participantes a refletirem sobre temas e valores europeus.

Processo de aprendizagem

Criar um intercâmbio de jovens no contexto da aprendizagem não formal requer, no mínimo, que uma parte dos resultados da aprendizagem esperados seja planeada com antecedência, a fim de garantir oportunidades de aprendizagem adequadas. Os jovens que participam nas atividades do projeto deverão contribuir para a identificação das suas próprias necessidades e a aprendizagem que pretendem obter ou desenvolver através do intercâmbio.

Os participantes devem também ser envolvidos, tanto quanto possível, na conceção e no desenvolvimento da atividade (criação do programa, métodos de trabalho e definição da divisão de tarefas) e refletir na forma de se prepararem para maximizar a aprendizagem e o desenvolvimento pessoal que resultarão do intercâmbio.

Após a conclusão da atividade principal, os participantes deverão ser convidados a dar a sua opinião sobre a atividade, bem como a refletir sobre o que aprenderam e como podem utilizar esses resultados da aprendizagem. Além disso, os participantes deverão equacionar um eventual acompanhamento da atividade. Tal pode ser feito individualmente e, quando possível, em grupo.

As organizações deverão apoiar o processo de aprendizagem, a identificação e a documentação dos resultados da aprendizagem, em especial através do Passe Jovem.

Normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude

A execução de todos os projetos apoiados no âmbito desta ação deve seguir as normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude para a organização de atividades de mobilidade para fins de aprendizagem de elevada qualidade. As normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude abrangem os princípios de base da ação, bem como práticas de execução concretas das tarefas do projeto, nomeadamente a seleção e a preparação dos participantes, a definição, a avaliação e o reconhecimento dos resultados da aprendizagem, a partilha dos resultados da aprendizagem, etc. As normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude estão disponíveis em: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/documents/erasmus-quality-standards-mobility-projects-youth_en.

Proteção e segurança dos participantes

Um intercâmbio de jovens implica a designação de líderes de grupo. Os líderes de grupo monitorizam e prestam apoio aos participantes para garantir um processo de aprendizagem qualitativo durante a atividade principal. Simultaneamente, fomentam também um ambiente seguro, respeitoso e não discriminatório e a proteção dos participantes no projeto. Durante o planeamento e a preparação de um intercâmbio de jovens, deverá ser abordada a questão da proteção e da segurança dos participantes e deverão ser previstas todas as medidas necessárias para prevenir/reduzir riscos.

DIMENSÕES HORIZONTAIS

Ao conceber um projeto de mobilidade, há que considerar as seguintes dimensões horizontais:

Inclusão e diversidade

O programa Erasmus+ procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão e a equidade em todas as suas ações. As organizações que recebem apoio no âmbito desta ação devem conceber projetos com atividades acessíveis e inclusivas, tendo em conta os pontos de vista dos participantes com menos oportunidades e envolvendo-os no processo de tomada de decisão.

Os intercâmbios de jovens são particularmente adequados para a inclusão de jovens com menos oportunidades uma vez que:

- a mobilidade de grupo oferece uma experiência de mobilidade internacional na envolvente segura de um grupo,
- a curta duração dos intercâmbios de jovens é adequada para a participação de jovens com menos oportunidades,
- o envolvimento de participantes locais facilita a primeira participação em projetos europeus.

Os intercâmbios de jovens são também adequados para trabalhar na inclusão e diversidade enquanto tema do projeto, por exemplo, para apoiar a luta contra estereótipos e promover a compreensão, a tolerância e a não discriminação. Todo o projeto deve pautar-se por uma abordagem orientada para a inclusão e a diversidade. Estes aspetos devem ser tidos em conta no planeamento, na preparação, na execução e no acompanhamento.

Sustentabilidade ambiental

Um intercâmbio de jovens deve promover um comportamento ambientalmente sustentável e responsável junto dos participantes, sensibilizando-os para a importância de tomar medidas para reduzir ou compensar a pegada ambiental das atividades de mobilidade. Deve ser concebido e executado com consciência ambiental, por exemplo, integrando práticas sustentáveis como a escolha de materiais reutilizáveis ou ecológicos, a redução dos resíduos e a reciclagem e a utilização de meios de transporte sustentáveis.

Transformação digital no domínio da juventude

O programa Erasmus+ ajuda todas as organizações participantes a integrarem a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais em complemento das suas componentes físicas, reforçarem a cooperação entre organizações parceiras e melhorarem a qualidade das atividades. Incentiva-se a introdução de elementos digitais e em linha para baixar o limiar de participação dos jovens com menos oportunidades. Através de projetos e atividades que visam reforçar as competências

digitais, promover a literacia digital e/ou desenvolver uma compreensão dos riscos e das oportunidades da tecnologia digital, o programa pode alterar mentalidades e contribuir para desenvolver abordagens digitais e mistas nas atividades de participação juvenil.

Em função da conceção e dos objetivos das atividades, é possível introduzir nos projetos de mobilidade para fins de aprendizagem o desenvolvimento de competências e a sensibilização para as questões digitais, bem como a utilização de novas tecnologias.

As agências nacionais oferecem várias oportunidades de formação para técnicos e animadores de juventude através das respetivas atividades de formação e cooperação, nomeadamente para apoiar a transformação digital no domínio da juventude. Estas ofertas são publicadas no Calendário Europeu de Formação, acessível em: <https://www.salto-youth.net/tools/european-training-calendar/>. Também é possível encontrar inspiração na secção «tools» (ferramentas) do sítio Web SALTO: <https://www.salto-youth.net/tools/>.

Participação na vida democrática, valores comuns e participação cívica

O programa Erasmus+ apoia a participação dos jovens. Sempre que possível, os projetos no âmbito desta ação devem proporcionar oportunidades de participação democrática, incluindo a participação cívica e a oportunidade de influenciar e participar na tomada de decisões sobre questões que afetem os jovens, através de experiências de aprendizagem significativas que os incentivem a envolverem-se civicamente antes, durante e após a sua participação numa atividade de mobilidade. Os projetos de mobilidade para jovens devem também proporcionar aos participantes oportunidades pertinentes para se envolverem e participarem ativamente na conceção e na execução das atividades do projeto, como forma de se implicarem mais a fundo na vida democrática¹³⁵. Além disso, devem melhorar a compreensão dos participantes no que toca à União Europeia e aos seus valores comuns, incluindo o respeito pelos princípios democráticos, a dignidade humana, a unidade, a diversidade e o diálogo intercultural, bem como o legado social, cultural e histórico da Europa.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade seguintes são aplicáveis a projetos no âmbito da vertente de intercâmbio de jovens. Em relação às creditações, consultar a secção pertinente do presente Guia.

Quem pode candidatar-se?	As candidaturas estão abertas a qualquer organização ou grupo informal de jovens participante elegível estabelecida/o num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa. Esta organização candidata-se em nome de todas as organizações participantes envolvidas no projeto ¹³⁶ .
---------------------------------	---

¹³⁵ Para obter recursos e inspiração, ver os módulos 7 (Projetos de mobilidade para jovens) e 12 (Planeamento da participação) da Caixa de Ferramentas para a Participação dos Jovens elaborado pelo Centro de Recursos SALTO para a Participação e a Informação: <https://participationpool.eu/toolkit/>

¹³⁶ As organizações participantes terão de assinar um formulário de adesão à organização candidata. Os formulários de adesão devem ser apresentados na fase de candidatura e, o mais tardar, no momento da assinatura da convenção de subvenção. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

Organizações participantes elegíveis	<p>Uma organização participante pode ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> • uma organização sem fins lucrativos, uma associação, uma ONG; uma ONG europeia no setor da juventude; um organismo público local, regional ou nacional; uma empresa social; uma entidade com fins lucrativos ativa no domínio da responsabilidade social das empresas. • um grupo informal de jovens¹³⁷. <p>estabelecidas/os num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa ou país terceiro vizinho da UE não associado ao programa (regiões 1 a 4; consultar a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia).</p>
Número de organizações participantes	<p>Devem participar pelo menos duas organizações (pelo menos, uma organização de envio e uma organização de acolhimento) de países diferentes.</p> <p>A mesma organização (um OID) não pode estar envolvida em mais de cinco candidaturas no total por prazo, seja enquanto candidato seja enquanto parceiro.</p>
Duração do projeto	<p>3 a 24 meses.</p>
Onde apresentar a candidatura?	<p>Na agência nacional do país onde o candidato se encontra estabelecido.</p>
Quando apresentar a candidatura?	<p>Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção o mais tardar até às seguintes datas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de junho e 31 de dezembro do mesmo ano; • 1 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de janeiro e 31 de maio do ano seguinte. <p>Possível fase adicional:</p> <p>As agências nacionais podem decidir abrir uma fase adicional. As agências nacionais informarão os candidatos sobre a abertura da fase adicional através do seu sítio Web.</p> <p>Se for organizada uma fase adicional, os candidatos terão de apresentar a sua candidatura até 7 de maio, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de agosto e 31 de dezembro do mesmo ano.</p>
Como apresentar a candidatura?	<p>Para informações sobre como apresentar a candidatura, consultar a parte C do presente Guia.</p>
Anexos	<p>Deve ser anexado ao formulário de candidatura um calendário para cada um dos intercâmbios de jovens e visitas preparatórias previstos no projeto.</p>

¹³⁷ Grupo de, pelo menos, quatro jovens entre os 13 e os 30 anos de idade. Um dos membros do grupo com, no mínimo, 18 anos assume o papel de representante e a responsabilidade em nome do grupo. Consultar o glossário para a definição de grupo informal. Para efeitos desta ação e quaisquer disposições relacionadas com a mesma, «um grupo informal de jovens» deve inserir-se na noção de «organização participante». Quando é feita referência a «organização participante», deve considerar-se que esta designação abrange igualmente um «grupo informal de jovens».

Requisitos mínimos para os intercâmbios de jovens

Duração da atividade	5 a 21 dias, excluindo os dias de deslocação.
Local(ais) da atividade	A atividade deve decorrer no país de uma (ou várias, no caso de atividades itinerantes) das organizações que participam na atividade. Exceção: As atividades não podem realizar-se na Bielorrússia ou na Rússia.
Número de organizações participantes	Devem participar pelo menos duas organizações (pelo menos, uma organização de envio e uma organização de acolhimento) de países diferentes ¹³⁸ . Atividades nos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa: todas as organizações participantes devem ser oriundas de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa. Atividades com países terceiros vizinhos da UE não associados ao programa: a atividade deve envolver, pelo menos, uma organização participante oriunda de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa e uma organização participante oriunda de um país terceiro vizinho da UE não associado ao programa (regiões 1 a 4).
Participantes elegíveis	Jovens com idades compreendidas entre os 13 e os 30 anos ¹³⁹ residentes nos países das organizações de envio e de acolhimento. Os líderes de grupo e os facilitadores e acompanhantes não devem ser considerados participantes na atividade, mas são elegíveis para apoio ao abrigo de determinadas categorias orçamentais. Devem ter pelo menos 18 anos de idade.
Número de participantes por atividade e composição dos grupos nacionais	Mínimo de 16 e máximo de 60 participantes por atividade, com um mínimo de quatro participantes por grupo. Os líderes de grupo, os facilitadores e os acompanhantes não devem ser contabilizados no número de participantes. Nos casos de intercâmbio de jovens que envolvam apenas jovens com menos oportunidades, o número mínimo de participantes é 10. Um mínimo de dois grupos de jovens de dois países diferentes. Cada grupo deve ter, pelo menos, um líder de grupo. No máximo, dois facilitadores por atividade.
Outros critérios	Pelo menos uma das organizações de envio ou das organizações de acolhimento da atividade deve ser oriunda do país da agência nacional à qual a candidatura é apresentada.

¹³⁸ Se mais organizações do mesmo país formarem um grupo nacional, cada organização pode ter o seu próprio líder de grupo.

¹³⁹ É importante considerar o seguinte:

Limites de idade inferiores – os participantes devem ter atingido a idade mínima à data do início da atividade;

Limites de idade superiores – os participantes não devem ter ultrapassado a idade máxima indicada à data do início da atividade.

Requisitos mínimos para as visitas preparatórias

Local(ais) da atividade	A atividade deve decorrer no país de uma das organizações de acolhimento da atividade de intercâmbio de jovens. Exceção: As atividades não podem realizar-se na Bielorrússia ou na Rússia.
Participantes elegíveis	Representantes das organizações participantes, facilitadores, líderes de grupo e jovens ¹⁴⁰ .

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

As candidaturas apresentadas serão avaliadas através da atribuição de pontos num total de 100, com base nos critérios e nas pontuações seguintes. Para serem consideradas elegíveis para atribuição, as candidaturas devem atingir os seguintes limiares:

- mínimo de 60 pontos num total de 100 e
- pelo menos metade da pontuação máxima em cada um dos três critérios de atribuição seguintes:

Relevância, fundamentação e impacto (máximo 30 pontos)	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none">• o perfil e a experiência do candidato, as atividades e o público-alvo de jovens são relevantes para o setor da juventude,• o projeto abordará uma ou mais das prioridades identificadas no contexto do Diálogo da UE com a Juventude ou dos Objetivos para a Juventude Europeia,• o projeto é suscetível de contribuir para as dimensões ecológica, digital, de inclusão e diversidade e de participação do programa,• o projeto é relevante para os objetivos da ação,• o projeto é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação,• o projeto e as atividades propostas dão resposta às necessidades das organizações participantes e dos participantes no intercâmbio,• o projeto é adequado para produzir resultados da aprendizagem de elevada qualidade para os participantes,• o projeto é suscetível de ter um impacto nos participantes e nas organizações participantes durante e após o seu período de vigência, bem como fora das organizações e indivíduos que participam diretamente no projeto, a nível local, regional, nacional e/ou europeu ou mundial,• o projeto introduz novos intervenientes e organizações menos experientes na ação.
---	--

¹⁴⁰ Espera-se que as pessoas que participem em visitas preparatórias também participem na atividade principal.

<p>Qualidade da conceção do projeto (máximo 40 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a proposta descreve de forma clara e abrangente todas as fases do projeto (preparação, execução das atividades e acompanhamento) e o envolvimento dos jovens em todas as fases das atividades, • é respeitada a representação equilibrada dos participantes em termos de países e de género e as atividades são concebidas de forma acessível e inclusiva e estão abertas a participantes com diferentes origens e capacidades, • as atividades integram práticas sustentáveis e respeitadoras do ambiente • os métodos de aprendizagem propostos, incluindo quaisquer componentes em linha/digitais, são adequados para as atividades, • são adequados o processo de reflexão, a identificação e documentação dos resultados da aprendizagem dos participantes e a utilização dos instrumentos de transparência e reconhecimento europeus, designadamente o Passe Jovem.
<p>Qualidade da gestão do projeto (máximo 30 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a qualidade das disposições práticas e das modalidades de gestão e apoio é satisfatória, • as medidas previstas para garantir a segurança e a proteção dos participantes são adequadas e eficazes, • as tarefas e responsabilidades das atividades estão claramente definidas de acordo com as normas de qualidade Erasmus, • o plano de cooperação e comunicação entre as organizações participantes, bem como com outras partes interessadas pertinentes, proporciona um quadro de apoio à gestão do projeto, • o candidato propôs uma forma adequada de avaliar as diferentes fases e resultados do projeto em relação aos seus objetivos, • o candidato propôs uma forma adequada de divulgar os resultados do projeto dentro e fora das organizações participantes, • o projeto contém medidas destinadas a tornar os seus resultados sustentáveis além do período de vigência do projeto.

REGRAS DE FINANCIAMENTO

Categoria orçamental	Despesas elegíveis e regras aplicáveis	Montante		
Apoio organizacional	<p>Custos diretamente associados à realização de atividades de mobilidade.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes. Os líderes de grupo, os facilitadores e os acompanhantes não são elegíveis para apoio organizacional.</p>	125 EUR por participante num intercâmbio de jovens.		
Viagem	<p>Contribuição para as despesas de viagem dos participantes, incluindo líderes de grupo, acompanhantes e facilitadores, do respetivo local de origem para o local da atividade e regresso.</p> <p>Em deslocações inferiores a 500 km, o participante viajará, regra geral, em meios de transporte com baixas emissões.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base na distância a percorrer e no número de pessoas.</p> <p>O candidato tem de indicar a distância entre o local de origem e o local onde se realiza a atividade¹⁴¹ utilizando a calculadora de distâncias disponibilizada pela Comissão Europeia¹⁴².</p> <p>No caso de atividades itinerantes, o candidato deve somar as distâncias entre os locais e escolher o intervalo de distância correspondente ao total¹⁴³.</p>	Distâncias de viagem	Viagens ecológicas	Viagens não ecológicas
		10 – 99 km	56 EUR	28 EUR
		100 – 499 km	285 EUR	211 EUR
		500 – 1999 km	417 EUR	309 EUR
		2000 – 2999 km	535 EUR	395 EUR
		3000 – 3999 km	785 EUR	580 EUR
		4000 – 7999 km	1188 EUR	1188 EUR
		Iguale ou superior a 8 000 km	1735 EUR	1735 EUR

¹⁴¹ Por exemplo, se uma pessoa de Madrid (Espanha) participar numa atividade realizada em Roma (Itália), o candidato deverá calcular a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km) e depois selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 e 1 999 km).

¹⁴² http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en.htm

¹⁴³ Por exemplo, se um participante de Madrid (Espanha) participar numa atividade itinerante que tem lugar primeiro em Roma (Itália) e depois em Liubliana (Eslovénia), o candidato deverá a) calcular primeiro a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km), e depois entre Roma e Liubliana (489,75 km) e somar ambas as distâncias (1 855,03 km), b) selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 km e 1 999 km) e c) calcular a subvenção da UE que contribuirá para cobrir as despesas de ida do participante entre Madrid e Liubliana (via Roma) e volta (275 EUR).

<p>Apoio individual</p>	<p>Despesas de subsistência.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no país de acolhimento, a duração da atividade por participante, líder de grupo, acompanhante ou facilitador (se necessário), além de um dia de viagem antes da atividade e um dia de viagem após a atividade, e até quatro dias adicionais para os participantes, líderes de grupo, acompanhantes e facilitadores que recebam uma subvenção para viagens ecológicas.</p>	<p>Quadro A2.1 por participante, por dia</p>
<p>Apoio inclusão</p>	<p>Apoio à inclusão para organizações: Custos relacionados com a organização de atividades de mobilidade para participantes com menos oportunidades. Os líderes de grupo, os facilitadores e os acompanhantes não são elegíveis para o apoio à inclusão para organizações.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes com menos oportunidades</p>	<p>125 EUR por participante num intercâmbio de jovens</p>
<p>Apoio inclusão</p>	<p>Apoio à inclusão para participantes: custos adicionais diretamente relacionados com a participação de pessoas com menos oportunidades e respetivos acompanhantes, líderes de grupo e facilitadores (incluindo despesas de viagem e de subsistência justificadas, desde que não seja pedida uma subvenção para esses participantes nas categorias orçamentais «Viagem» e «Apoio individual»).</p> <p>Mecanismo de financiamento: custos reais.</p> <p>Regra de afetação: o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional.</p>	<p>100 % das despesas elegíveis</p>
<p>Apoio a visitas preparatórias</p>	<p>Custos associados à realização da visita preparatória, incluindo despesas de viagem e subsistência.</p> <p>Mecanismo de financiamento: custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: excluindo os participantes da organização de acolhimento. Podem ser financiados, no máximo, dois participantes por organização participante, desde que o segundo participante seja um jovem. Além disso, pode ainda ser financiado um</p>	<p>680 EUR por participante, por visita preparatória.</p>

	<p>facilitador por visita preparatória. Condição: a necessidade de uma visita preparatória, os objetivos e os participantes devem ser justificados na candidatura e aprovados pela agência nacional. Esta condição não se aplica a projetos financiados no âmbito do sistema de acreditação.</p>	
Custos excepcionais	<p>Custos relacionados com a garantia financeira, caso a agência nacional o solicite.</p> <p>Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos.</p> <p>Despesas de viagem dispendiosas dos participantes, incluindo acompanhantes, líderes de grupo, formadores e facilitadores, que não podem ser apoiadas com a categoria normal «Viagem» devido ao afastamento geográfico e outros obstáculos (ou seja, quando a utilização de meios de transporte mais ecológicos e com menos emissões de carbono resulta em despesas de viagem dispendiosas). Se concedido, o apoio para custos excepcionais de viagens dispendiosas substitui o apoio à deslocação baseado em custos unitários.</p> <p>Mecanismo de financiamento: custos reais.</p> <p>Regra de afetação: o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional.</p> <p>As viagens dispendiosas aplicam-se aos casos em que o apoio à deslocação com base no custo unitário não abrange 70 % das despesas de viagem dos participantes. Se concedido, o apoio para custos excepcionais de viagens dispendiosas substitui a subvenção para viagens não ecológicas.</p>	<p>Garantia financeira: 80 % das despesas elegíveis</p> <p>Despesas de viagem dispendiosas: 80 % das despesas de viagem elegíveis</p> <p>Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos: 100 % das despesas elegíveis</p>

Quadro **A2.1** Apoio individual para intercâmbios de jovens

	Apoio individual (EUR por dia)
Áustria	78
Bélgica	78
Bulgária	45
Croácia	57

Chipre	63
Chéquia	53
Dinamarca	81
Estónia	48
Finlândia	79
França	67
Alemanha	71
Grécia	68
Hungria	60
Islândia	76
Irlanda	73
Itália	69
Letónia	48
Listenstaine	77
Lituânia	49
Luxemburgo	77
Malta	57
Países Baixos	69
Macedónia do Norte	41
Noruega	83
Polónia	51
Portugal	57
Roménia	46
Sérvia	47
Eslováquia	48
Eslovénia	54
Espanha	58
Suécia	72
Turquia	50
Países terceiros vizinhos não associados ao programa	44

PROJETOS DE MOBILIDADE PARA TÉCNICOS DE JUVENTUDE

No âmbito desta ação¹⁴⁴, as organizações podem receber apoio para realizarem projetos que incluam uma ou mais atividades de aprendizagem para o desenvolvimento profissional e o reforço das capacidades de técnicos de juventude e da sua organização.

OBJETIVOS DA AÇÃO

Esta ação apoia o desenvolvimento profissional dos técnicos de juventude e, conseqüentemente, a promoção da qualidade do trabalho com jovens a nível local, regional, nacional, europeu e internacional, através de experiências de aprendizagem não formal e informal em atividades de mobilidade. A ação contribui para os objetivos da Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027, designadamente para a Agenda Europeia do Trabalho com Jovens¹⁴⁵ para a qualidade, a inovação e o reconhecimento do trabalho com jovens.

Mais concretamente, os projetos de mobilidade para técnicos de juventude visam:

- proporcionar oportunidades de aprendizagem não formal e informal de desenvolvimento educativo e profissional de técnicos de juventude, contribuindo para uma prática individual de elevada qualidade e para a evolução de organizações e sistemas de trabalho com jovens,
- criar uma comunidade de técnicos de juventude que possa apoiar a qualidade dos projetos e atividades destinados a jovens nos programas da UE e não só,
- desenvolver práticas locais de trabalho com jovens e contribuir para o reforço das capacidades desses técnicos e das suas organizações, tendo um claro impacto no trabalho habitual dos técnicos de juventude participantes junto dos jovens.

CONTEXTO POLÍTICO

A Estratégia da União Europeia para a Juventude 2019-2027 constitui o quadro para a cooperação da UE no domínio da juventude, com base na Resolução do Conselho de 2018¹⁴⁶. A estratégia promove a participação dos jovens na vida democrática, apoia o envolvimento social e cívico e visa garantir que todos os jovens dispõem dos recursos necessários para participar na sociedade. A Estratégia da UE para a Juventude inclui 11 Objetivos para a Juventude Europeia que identificam domínios intersetoriais que afetam as vidas dos jovens.

No âmbito do domínio fundamental «Ligar», a Estratégia da UE para a Juventude facilita ligações e intercâmbio de experiências entre jovens enquanto elemento crucial para o desenvolvimento futuro da UE. A melhor maneira de fomentar essa ligação é através de diferentes formas de mobilidade, tais como os intercâmbios de jovens e a iniciativa DiscoverEU. No âmbito do domínio «Envolver», a estratégia facilita a participação dos jovens através, por exemplo, de atividades de participação juvenil e do Diálogo da UE com a Juventude. No âmbito do domínio «Capacitar», a estratégia facilita o

¹⁴⁴ A maior parte do orçamento desta ação destina-se a apoiar atividades transnacionais que envolvam organizações e participantes dos Estados-Membros da UE e de países terceiros associados ao programa. Contudo, até 25 % do orçamento disponível poderá destinar-se a financiar atividades de mobilidade internacional em que participem organizações e participantes de países terceiros vizinhos da UE não associados ao programa (regiões 1 a 4; consultar a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia).

¹⁴⁵ Resolução do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, relativa a um quadro para a criação de uma Agenda Europeia do Trabalho com Jovens: http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=uriserv:OJ.C_.2020.415.01.0001.01.POR.

Para mais informações sobre a execução da Agenda Europeia de Trabalho com Jovens, consultar www.bonn-process.net.

¹⁴⁶ [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:42018Y1218\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:42018Y1218(01))

desenvolvimento de um trabalho de qualidade com jovens através, por exemplo, da mobilidade e cooperação dos técnicos de juventude, da formação e da criação de redes.

Os projetos e as atividades em todos os formatos e setores podem inspirar-se na Estratégia da UE para a Juventude e contribuir para os seus objetivos. Para tal, é necessário identificar se e de que forma o projeto contribui para concretizar:

- os Objetivos para a Juventude Europeia¹⁴⁷,
- a política da UE em matéria de trabalho com jovens^{148, 149}
- o quadro de mobilidade para fins de aprendizagem da UE^{150, 151}
- o legado do Ano Europeu da Juventude¹⁵².

Para obter apoio sobre a forma como os projetos podem ser associados à Estratégia da UE para a Juventude, contacte a sua agência nacional ou os centros de recursos SALTO.

A Estratégia da União Europeia para a Juventude está disponível em: https://youth.europa.eu/strategy_pt.

Estratégias temáticas no domínio da juventude

O Programa Erasmus+ visa promover a participação dos jovens, o reforço da qualidade dos processos de aprendizagem informal e não formal e o desenvolvimento de trabalho de qualidade com jovens. Estes domínios podem beneficiar de outros apoios ao abrigo de estratégias temáticas específicas, como a Estratégia para a Participação dos Jovens, o Passe Jovem e a Estratégia Europeia de Formação (EEF)¹⁵³.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividades de Desenvolvimento Profissional (ADP)

As atividades de desenvolvimento profissional são atividades de mobilidade para fins de aprendizagem transnacionais ou internacionais que apoiam o desenvolvimento profissional dos técnicos de juventude. Podem assumir a forma de:

- **Visitas de estudo e diferentes tipos de missões**, tais como acompanhamento no posto de trabalho, intercâmbios de técnicos de juventude e aprendizagem entre pares, em organizações de trabalho com jovens e organizações ativas no domínio da juventude no estrangeiro.
- **Criação de redes e criação de comunidades** entre técnicos de juventude que participam na ação e apoiar os seus objetivos.
- **Cursos de formação** que apoiem o desenvolvimento de competências (por exemplo, com base em modelos de competências existentes relevantes) para aplicar práticas de trabalho de qualidade com jovens ou abordar e testar métodos inovadores (por exemplo, relacionados com trabalho digital e inteligente com jovens¹⁵⁴).
- **Seminários e sessões de trabalho** que apoiem em especial a aquisição de conhecimentos e a partilha de boas práticas associadas aos objetivos, aos valores e às prioridades da Estratégia da UE para a Juventude e dos programas da UE que contribuem para a sua execução.

¹⁴⁷ https://youth.europa.eu/strategy/european-youth-goals_pt

¹⁴⁸ https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=uriserv:OJ.C_.2020.415.01.0001.01.POR

¹⁴⁹ https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:C_202403526

¹⁵⁰ <https://eur-lex.europa.eu/eli/C/2024/3364>

¹⁵¹ [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32022H0411\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32022H0411(01))

¹⁵² <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52024DC0001>

¹⁵³ Pode consultar estas estratégias em: <https://www.salto-youth.net/>

¹⁵⁴ CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE O TRABALHO INTELIGENTE COM JOVENS [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52017XG1207\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52017XG1207(01))

As atividades que se seguem não são elegíveis para subvenções no âmbito de projetos de mobilidade para técnicos de juventude: viagens de estudo; atividades com fins lucrativos; atividades que possam ser consideradas turismo; festivais; viagens de férias; digressões, reuniões estatutárias.

Desenvolvimento de sistemas e atividades de sensibilização

Os projetos de mobilidade para técnicos de juventude podem incluir o **desenvolvimento de sistemas e atividades de sensibilização**, que são atividades complementares destinadas a reforçar o impacto do projeto de mobilidade no terreno. Tal inclui todas as atividades destinadas a contribuir para a Agenda Europeia de Trabalho com Jovens¹⁵⁵ para a qualidade, a inovação e o reconhecimento do trabalho com jovens e para lembrar às organizações envolvidas nos projetos e não só ensinamentos retirados e ferramentas. Estas atividades complementares representam uma oportunidade para os beneficiários mais experientes e com mais recursos testarem métodos e respostas inovadores para desafios partilhados, numa espécie de espaço de «laboratório europeu do trabalho com jovens» resultante das atividades de desenvolvimento profissional executadas no âmbito dos projetos e que produzem impacto para além dos projetos.

Constituem alguns exemplos a produção de ferramentas e partilha de práticas que contribuam para o desenvolvimento e a evolução de organizações e sistemas de trabalho com jovens, atividades de sensibilização e criação de comunidades e a apresentação a métodos inovadores, nomeadamente a utilização de tecnologias digitais através do trabalho com jovens. Estas atividades vão para além das atividades de divulgação subsequentes, que fazem parte do ciclo de vida normal do projeto, mas nestas atividades complementares podem também incluir-se atividades mais orientadas e estratégicas.

O desenvolvimento de sistemas e as atividades de sensibilização podem ser executados a nível transnacional, internacional ou nacional.

Visitas preparatórias

As visitas preparatórias visam assegurar a realização de atividades de elevada qualidade, facilitando e preparando acordos administrativos, criando um clima de confiança e compreensão e estabelecendo uma sólida parceria entre as organizações e as pessoas envolvidas. As visitas preparatórias realizam-se no país de uma das organizações de acolhimento antes do início da Atividade de Desenvolvimento Profissional.

CRIAR UM PROJETO

Um projeto apoiado por esta ação deve incluir uma ou mais atividades de desenvolvimento profissional. As atividades podem ser combinadas de uma forma flexível, em função dos objetivos do projeto e das necessidades da(s) organização(ões) participante(s) e dos técnicos de juventude participantes.

Um projeto é realizado por, pelo menos, duas organizações. Todas as organizações envolvidas têm de ser identificadas na fase da candidatura, dado que uma parceria sólida é uma condição fundamental para a realização de um projeto de elevada qualidade. A fim de assegurar que as organizações envolvidas tiram vantagens da sua participação, o projeto deve ser pertinente para o trabalho que realizam regularmente com os jovens e estar em consonância com os seus objetivos e necessidades. As organizações envolvidas assumem as funções de «envio» de participantes e/ou de «recepção» de participantes, i.e., acolhimento da atividade. Uma das organizações também assume a função de coordenador e candidata-se à integralidade do projeto em nome da parceria.

Um projeto é composto por quatro fases:

- **planeamento** (definir necessidades, objetivos, resultados da aprendizagem, formatos de atividade, conceção do programa de trabalho, calendário de atividades, etc.),

¹⁵⁵ https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=uriserv:OJ.C_.2020.415.01.0001.01.POR e <https://www.bonn-process.net/>

- **preparação** (disposições práticas, seleção de participantes, celebração de acordos com parceiros e participantes e preparação linguística, intercultural e aprendizagem relacionada com as tarefas dos participantes antes da partida, etc.),
- **realização** das atividades,
- **acompanhamento** (avaliação das atividades, identificação e documentação dos resultados da aprendizagem dos participantes, bem como a divulgação e a utilização dos resultados do projeto).

Um projeto de mobilidade de qualidade para técnicos de juventude:

- tem um impacto claro no trabalho regular dos técnicos de juventude participantes com os jovens e na sua organização,
- assenta no envolvimento ativo das organizações participantes e dos técnicos de juventude, sendo que todos deverão assumir um papel ativo em todas as fases do projeto, reforçando, desta forma, a sua experiência de aprendizagem e desenvolvimento,
- baseia-se em necessidades de desenvolvimento educativo e profissional do técnico de juventude claramente identificadas¹⁵⁶, nomeadamente em torno da qualidade, da inovação e do reconhecimento, e acompanhado de medidas apropriadas de seleção, preparação e acompanhamento,
- assegura que os resultados da aprendizagem não formal e informal dos participantes são devidamente reconhecidos e que os resultados do projeto, incluindo métodos, materiais e ferramentas, são transferíveis e utilizados nas organizações de trabalho com jovens participantes contribuindo, assim, para o seu desenvolvimento, e divulgados de forma mais vasta no domínio da juventude,
- incentiva os participantes a refletirem sobre temas e valores europeus e proporciona aos técnicos de juventude ferramentas e métodos para promover o respeito pela diversidade e fazer a sua gestão no trabalho quotidiano,
- promove a utilização de práticas e métodos inovadores, como a inclusão de atividades digitais no trabalho com jovens, com vista a ser um instrumento de prevenção de todas as formas de desinformação ou notícias falsas em linha.

Processo de aprendizagem

Um projeto de mobilidade para técnicos de juventude tem de prever apoio para o processo de reflexão, a identificação e a documentação dos resultados da aprendizagem, em especial através do Passe Jovem, para apoiar o reconhecimento e o impacto dos resultados do projeto, as práticas de trabalho, as metodologias e os materiais no domínio da juventude daí resultantes.

Proteção e segurança dos participantes

Durante o planeamento e a preparação de um projeto, deverá ser abordada a questão da proteção e da segurança dos participantes e deverão ser previstas todas as medidas necessárias para prevenir/reduzir riscos.

Normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude

A execução de todos os projetos apoiados no âmbito desta ação deve seguir as **normas de qualidade Erasmus+ no domínio da juventude** para a organização de atividades de mobilidade para fins de aprendizagem de elevada qualidade. As normas de qualidade Erasmus+ no domínio da juventude abrangem os princípios de base da ação, bem como práticas de execução concretas das tarefas do projeto, nomeadamente a seleção e a preparação dos participantes, a definição, a avaliação e o reconhecimento dos resultados da aprendizagem, a partilha dos resultados da aprendizagem, etc. As normas de qualidade Erasmus+ no domínio da juventude estão disponíveis em: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/documents/erasmus-quality-standards-mobility-projects-youth_en.

¹⁵⁶ «European Training Strategy Competence model for Youth Workers to work internationally», <https://www.salto-youth.net/rc/training-and-cooperation/trainingstrategy/>.

DIMENSÕES HORIZONTAIS

Ao conceber um projeto de mobilidade, há que considerar as seguintes dimensões horizontais:

Inclusão e diversidade

O programa Erasmus+ procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão e a equidade em todas as suas ações. As organizações devem conceber projetos com atividades acessíveis e inclusivas, tendo em conta os pontos de vista dos participantes com menos oportunidades e envolvendo-os no processo de tomada de decisão.

- Os projetos de mobilidade para técnicos de juventude prestam-se particularmente a aumentar a consciencialização para a diversidade dos técnicos de juventude, bem como melhorar as aptidões e competências necessárias para uma inclusão bem-sucedida de participantes com menos oportunidades na prática do trabalho com jovens. O envolvimento dos técnicos de juventude participantes em todas as fases do projeto fomenta uma orientação atenta ao longo do processo de aprendizagem e desenvolvimento e permite acompanhar esse processo mais de perto;
- A presença de formadores e facilitadores na maioria das atividades assegura uma abordagem mais restrita e adaptada, concebida para atender às necessidades dos participantes;
- Todo o projeto deve pautar-se por uma abordagem orientada para a inclusão e a diversidade. Estes aspetos devem ser tidos em conta no planeamento, na preparação, na execução e no acompanhamento. É especialmente importante a forma como o projeto melhora a capacidade das organizações participantes de resolverem problemas de inclusão e diversidade nas suas atividades regulares;
- O formato é também mais apropriado para envolver participantes com menos oportunidades. A flexibilidade que a ação oferece no formato das atividades (por exemplo, duração, tipo, etc.) permite uma adaptação às necessidades dos participantes. Os projetos de mobilidade para técnicos de juventude prestam-se igualmente a desenvolver um trabalho na área da inclusão e da diversidade, por exemplo, através do intercâmbio de práticas e métodos inclusivos.

Sustentabilidade ambiental

Um projeto deve promover um comportamento ambientalmente sustentável e responsável junto dos participantes, sensibilizando-os para a importância de tomar medidas para reduzir ou compensar a pegada ambiental das atividades de mobilidade. Deve ser concebido e executado com consciência ambiental, por exemplo, integrando práticas sustentáveis como a escolha de materiais reutilizáveis ou ecológicos, a redução dos resíduos e a reciclagem e a utilização de meios de transporte sustentáveis.

Transformação digital

O programa Erasmus+ ajuda todas as organizações participantes a integrarem a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais em complemento das suas componentes físicas, reforçarem a cooperação entre organizações parceiras e melhorarem a qualidade das atividades. Incentiva-se a introdução de elementos digitais e em linha para baixar o limiar de participação de participantes com menos oportunidades. Através de projetos e atividades que visam reforçar as competências digitais, promover a literacia digital e/ou desenvolver uma compreensão dos riscos e das oportunidades da tecnologia digital, o programa pode alterar mentalidades e contribuir para desenvolver abordagens digitais e mistas nas atividades de participação juvenil.

Em função da conceção e dos objetivos das atividades, é possível introduzir nos projetos de mobilidade para fins de aprendizagem o desenvolvimento de competências e a sensibilização para as questões digitais, bem como a utilização de novas tecnologias.

As agências nacionais oferecem várias oportunidades de formação para técnicos e animadores de juventude através das respetivas atividades de formação e cooperação, nomeadamente para apoiar a transformação digital no domínio da juventude. Estas ofertas são publicadas no Calendário Europeu de Formação, acessível em: <https://www.salto->

youth.net/tools/european-training-calendar/. Também é possível encontrar inspiração na secção «tools» (ferramentas) do sítio Web SALTO: <https://www.salto-youth.net/tools/>.

Participação na vida democrática, valores comuns e participação cívica

O programa Erasmus+ apoia todas as dimensões da participação dos jovens. As atividades de mobilidade para técnicos de juventude devem reforçar as capacidades de participação, as competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática dos participantes, bem como as suas competências profissionais para apoiar a participação dos jovens. Sempre que possível, os projetos devem proporcionar aos técnicos de juventude oportunidades de participação democrática, incluindo a participação cívica e a oportunidade de influenciar a tomada de decisões sobre questões que os afetem graças ao seu envolvimento. Devem também integrar uma dimensão participativa, nomeadamente proporcionando aos técnicos de juventude oportunidades pertinentes de envolvimento e participação ativa na conceção e na execução das atividades do projeto¹⁵⁷. Estes projetos devem melhorar a compreensão dos participantes no que toca à União Europeia e aos seus valores comuns, incluindo o respeito pelos princípios democráticos, a dignidade humana, a unidade e diversidade, o diálogo intercultural, bem como o legado social, cultural e histórico da Europa.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Quem pode candidatar-se?	As candidaturas estão abertas a qualquer organização participante elegível estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa pode candidatar-se. Esta organização candidata-se em nome de todas as organizações participantes envolvidas no projeto ¹⁵⁸ .
Organizações participantes elegíveis	Uma organização participante pode ser: <ul style="list-style-type: none">• uma organização sem fins lucrativos, uma associação, uma ONG; uma ONG europeia no setor da juventude; um organismo público local, regional ou nacional; uma empresa social; uma entidade com fins lucrativos ativa no domínio da responsabilidade social das empresas;• um grupo de jovens ativos no domínio do trabalho com jovens, mas não necessariamente no contexto de uma organização de juventude (ou seja, um grupo informal de jovens)¹⁵⁹ estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa ou país terceiro vizinho da UE não associado ao programa (regiões 1 a 4; consultar a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia).

¹⁵⁷ Para obter recursos e inspiração, ver o módulo 12 (Planeamento da participação) da Caixa de Ferramentas para a Participação dos Jovens, elaborado pelo Centro de Recursos SALTO para a Participação e a Informação e destinado a fornecer aos técnicos de juventude conhecimentos especializados, recomendações, ferramentas e orientações práticas, bem como elementos de reflexão sobre a forma de promover a participação dos jovens: <https://participationpool.eu/toolkit/>.

¹⁵⁸ As organizações participantes terão de assinar um formulário de adesão à organização candidata. Os formulários de adesão devem ser apresentados na fase de candidatura e, o mais tardar, no momento da assinatura da convenção de subvenção. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

¹⁵⁹ Grupo de, pelo menos, quatro jovens entre os 13 e os 30 anos de idade. Um dos membros do grupo com, no mínimo, 18 anos assume o papel de representante e a responsabilidade em nome do grupo. Consultar o glossário para a definição de grupo informal.

Número de organizações participantes	<p>Devem participar pelo menos duas organizações (pelo menos, uma organização de envio e uma organização de acolhimento) de países diferentes.</p> <p>A mesma organização (um OID) não pode estar envolvida em mais de cinco candidaturas no total por prazo, seja enquanto candidato seja enquanto parceiro.</p>
Duração do projeto	3 a 24 meses
Onde apresentar a candidatura?	Na agência nacional do país onde a organização candidata se encontra estabelecida.
Quando apresentar a candidatura?	<p>Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção o mais tardar até às seguintes datas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de junho e 31 de dezembro do mesmo ano; • 1 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de janeiro e 31 de maio do ano seguinte. <p>Possível fase adicional:</p> <p>As agências nacionais podem decidir abrir uma fase adicional. As agências nacionais informarão os candidatos sobre a abertura da fase adicional através do seu sítio Web.</p> <p>Se for organizada uma fase adicional, os candidatos terão de apresentar a sua candidatura até 7 de maio, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de agosto e 31 de dezembro do mesmo ano.</p>
Como apresentar a candidatura?	Para informações sobre como apresentar a candidatura, consultar a parte C do presente Guia.
Anexos	<p>Cada projeto deve incluir, no mínimo, uma Atividade de Desenvolvimento Profissional.</p> <p>Deve ser anexado ao formulário de candidatura um calendário para cada uma das atividades de desenvolvimento profissional, visitas preparatórias e desenvolvimento de sistemas e atividades de sensibilização previstas no projeto.</p>

Requisitos mínimos para as atividades de desenvolvimento profissional

Duração das atividades	2 a 60 dias, excluindo os dias de viagem. Os 2 dias do período mínimo têm de ser consecutivos.
Local(ais) das atividades	As atividades devem decorrer no país de uma (ou de várias, no caso de atividades itinerantes) das organizações participantes na atividade. Exceção: As atividades não podem realizar-se na Bielorrússia ou na Rússia.
Número de organizações participantes	Devem participar pelo menos duas organizações (pelo menos, uma organização de envio e uma organização de acolhimento) de países diferentes. Atividades nos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa: todas as organizações participantes têm de ser oriundas de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa. Atividades com países terceiros vizinhos da UE não associados ao programa: a atividade deve envolver, pelo menos, uma organização participante oriunda de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa e uma organização participante oriunda de um país terceiro vizinho da UE não associado ao programa (regiões 1 a 4).
Participantes elegíveis	Sem limite de idade. Os participantes devem residir no país da respetiva organização de envio ou de acolhimento. Os formadores, os acompanhantes e os facilitadores não devem ser considerados participantes na atividade, mas são elegíveis para apoio ao abrigo de determinadas categorias orçamentais.
Número de participantes	Número de participantes: Até 50 participantes em cada atividade prevista no projeto. Os formadores, os acompanhantes e os facilitadores não devem ser contabilizados no número de participantes. Em cada atividade devem estar envolvidos participantes do país da organização de acolhimento.
Outros critérios	Pelo menos uma das organizações de envio ou das organizações de acolhimento da atividade deve ser oriunda do país da agência nacional à qual a candidatura é apresentada.

Requisitos mínimos para as visitas preparatórias

Local(ais) da atividade	A atividade deve decorrer no país de uma das organizações de acolhimento da atividade de desenvolvimento profissional. Exceção: As atividades não podem realizar-se na Bielorrússia ou na Rússia.
Participantes elegíveis	Representantes das organizações participantes, formadores e facilitadores ¹⁶⁰ .

¹⁶⁰ Espera-se que as pessoas que participem em visitas preparatórias também participem na atividade principal.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

As candidaturas apresentadas serão avaliadas através da atribuição de pontos num total de 100, com base nos critérios e nas pontuações seguintes. Para serem consideradas elegíveis para atribuição, as candidaturas devem atingir os seguintes limiares:

- mínimo de 60 pontos num total de 100 e
- pelo menos metade da pontuação máxima em cada um dos três critérios de atribuição seguintes:

<p>Relevância, fundamentação e impacto (máximo 30 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none">• o perfil, a experiência e as atividades do candidato são relevantes para o domínio do trabalho com jovens,• o projeto abordará uma ou mais das prioridades do Diálogo da UE com a Juventude ou dos Objetivos para a Juventude Europeia,• o projeto é suscetível de contribuir para as dimensões ecológica, digital, de inclusão e diversidade e de participação do programa,• a proposta de projeto é relevante para os objetivos da ação,• o projeto é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação,• o projeto e as atividades propostas dão resposta às necessidades de desenvolvimento dos técnicos de juventude e das organizações de trabalho com jovens participantes,• o projeto é adequado para:<ul style="list-style-type: none">○ reforçar ou transformar as práticas das organizações participantes no que diz respeito à qualidade, à inovação, ao reconhecimento do trabalho com jovens que desenvolvem e às respetivas capacidades, bem como ao alargamento do seu âmbito de local para global, se for o caso,○ produzir resultados da aprendizagem de elevada qualidade para os técnicos de juventude participantes,○ integrar participantes ativos no trabalho com jovens nas organizações participantes e nas organizações que realizam regularmente um trabalho concreto com jovens a nível local,○ produzir impacto nos técnicos de juventude participantes e nas organizações participantes durante e após o período de vigência do projeto,○ produzir impacto fora das organizações e dos indivíduos que participam diretamente no projeto, a nível local, regional, nacional e/ou europeu ou mundial,• (se aplicável) as atividades de desenvolvimento do sistema e de sensibilização propostas contribuem para o desenvolvimento do ambiente de trabalho com jovens,• o projeto introduz novos intervenientes e organizações menos experientes na ação.
--	---

<p>Qualidade da conceção e da execução do projeto (máximo 40 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a proposta demonstra coerência entre as necessidades identificadas, os objetivos do projeto, os perfis dos participantes e as atividades propostas, • a proposta descreve de forma clara e convincente todas as fases do projeto (preparação, execução e acompanhamento) e como os participantes interagem ativamente em todas as fases, • a representação equilibrada dos participantes em termos de países e de género é respeitada, • as medidas de seleção dos técnicos de juventude são adequadas e estão em consonância com a definição de técnico de juventude que consta da base jurídica, • as atividades são concebidas de forma acessível e inclusiva e estão abertas a participantes oriundos de meios diversos e com capacidades diferentes, • as atividades integram práticas sustentáveis e respeitadoras do ambiente, • os métodos de aprendizagem propostos, incluindo ferramentas digitais ou componentes virtuais, são adequados às atividades a realizar, • as medidas que favorecem o processo de reflexão, a identificação e documentação dos resultados da aprendizagem dos participantes e a utilização dos instrumentos de transparência e reconhecimento, designadamente o Passe Jovem, são adequadas, • (se aplicável) as ferramentas e práticas propostas no âmbito do «desenvolvimento de sistemas e atividades de sensibilização» são adequadas e podem ser replicadas e inspirar outras organizações.
<p>Qualidade da gestão do projeto (máximo 30 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a qualidade das disposições práticas e das modalidades de gestão e apoio é satisfatória, • as medidas previstas para garantir a segurança e a proteção dos participantes são adequadas e eficazes, • as tarefas e responsabilidades das atividades estão claramente definidas de acordo com as normas de qualidade Erasmus, • o plano de cooperação e comunicação entre os participantes do(s) grupo(s), as organizações participantes, bem como com outras partes interessadas pertinentes, proporciona um quadro de apoio à gestão do projeto, • o candidato propôs uma forma adequada de avaliar as diferentes fases e resultados do projeto em relação aos seus objetivos, • o candidato propôs uma forma adequada de divulgar os resultados do projeto dentro e fora das organizações participantes, • o projeto inclui medidas destinadas a tornar os seus resultados sustentáveis além do período de vigência do projeto.

REGRAS DE FINANCIAMENTO

Categoria orçamental	Despesas elegíveis e regras aplicáveis	Montante		
Apoio organizacional	<p>Custos diretamente associados à realização de atividades de mobilidade.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes. Os acompanhantes, os formadores e os facilitadores não são elegíveis para apoio organizacional.</p>	125 EUR por participante numa Atividade de Desenvolvimento Profissional.		
Viagem	<p>Contribuição para as despesas de viagem dos participantes, incluindo formadores, acompanhantes e facilitadores, do respetivo local de origem para o local da atividade e regresso.</p> <p>Em deslocações inferiores a 500 km, o participante viajará, regra geral, em meios de transporte com baixas emissões.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base na distância a percorrer e no número de pessoas.</p> <p>O candidato tem de indicar a distância entre o local de origem e o local onde se realiza a atividade¹⁶¹ utilizando a calculadora de distâncias disponibilizada pela Comissão Europeia¹⁶².</p> <p>No caso de atividades itinerantes, o candidato deve somar as distâncias entre os locais e escolher o intervalo de distância correspondente ao total¹⁶³.</p>	Distâncias de viagem	Viagens ecológicas	Viagens não ecológicas
		10 – 99 km	56 EUR	28 EUR
		100 – 499 km	285 EUR	211 EUR
		500 – 1999 km	417 EUR	309 EUR
		2000 – 2999 km	535 EUR	395 EUR
		3000 – 3999 km	785 EUR	580 EUR
		4000 – 7999 km	1188 EUR	1188 EUR
		Iguar ou superior a 8 000 km	1735 EUR	1735 EUR

¹⁶¹ Por exemplo, se uma pessoa de Madrid (Espanha) participar numa atividade realizada em Roma (Itália), o candidato deverá calcular a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km) e depois selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 e 1 999 km).

¹⁶² http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en.htm

¹⁶³ Por exemplo, se um participante de Madrid (Espanha) participar numa atividade itinerante que tem lugar primeiro em Roma (Itália) e depois em Liubliana (Eslovénia), o candidato deverá a) calcular primeiro a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km), e depois entre Roma e Liubliana (489,75 km) e somar ambas as distâncias (1 855,03 km), b) selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 km e 1 999 km) e c) calcular a subvenção da UE que contribuirá para cobrir as despesas de ida do participante entre Madrid e Liubliana (via Roma) e volta (275 EUR).

Apoio individual	<p>Despesas de subsistência.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no país de acolhimento, na duração da estada por participante, acompanhante, formador ou facilitador (se necessário), além de um dia de viagem antes da atividade e um dia de viagem após a atividade, e até mais quatro dias para participantes, formadores, facilitadores e acompanhantes que recebam uma subvenção para viagens ecológicas.</p>	<p>Quadro A2.2 por participante, por dia. Este quadro aplica-se também aos formadores, facilitadores e acompanhantes.</p> <p>Máximo de 1 100 EUR por participante, formador, facilitador ou acompanhante.</p>
	<p>Apoio à inclusão para organizações: Custos relacionados com a organização de atividades de mobilidade para participantes com menos oportunidades. Os formadores, acompanhantes e facilitadores não são elegíveis para o apoio à inclusão para organizações.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes com menos oportunidades.</p>	<p>125 EUR por participante</p>
Apoio à inclusão	<p>Apoio à inclusão para participantes: Custos adicionais diretamente relacionados com a participação de pessoas com menos oportunidades e respetivos acompanhantes, formadores e facilitadores (incluindo despesas de viagem e de subsistência justificadas, desde que não seja pedida uma subvenção para esses participantes nas categorias orçamentais «Viagem» e «Apoio individual»).</p> <p>Mecanismo de financiamento: custos reais.</p> <p>Regra de afetação: o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional.</p>	<p>100 % das despesas elegíveis</p>
Apoio a visitas preparatórias	<p>Custos associados à realização da visita preparatória, incluindo despesas de viagem e subsistência.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: excluindo os participantes da organização de acolhimento. Podem ser financiados, no máximo, dois participantes por organização</p>	<p>680 EUR por participante, por visita preparatória</p>

	<p>participante e por atividade. Além disso, pode ainda ser financiado um facilitador/formador de qualquer uma das organizações participantes por visita preparatória. Condição: a necessidade de uma visita preparatória, os objetivos e os participantes devem ser justificados na candidatura e aprovados pela agência nacional. Esta condição não se aplica a projetos financiados no âmbito do sistema de acreditação.</p>	
<p>Desenvolvimento de sistemas e atividades de sensibilização</p>	<p>Custos associados à realização das atividades complementares.</p> <p>Custos indiretos: Um montante de taxa fixa, não superior a 7% dos custos diretos elegíveis das atividades complementares, é elegível ao abrigo dos custos indiretos, representando os custos administrativos gerais do beneficiário que podem ser considerados imputáveis às atividades complementares (por exemplo, contas de eletricidade ou serviços de Internet, custos de instalações, encargos com pessoal permanente, etc.).</p> <p>Mecanismo de financiamento: custos reais para os custos diretos e taxa fixa para os custos indiretos.</p> <p>Regra de afetação: a necessidade e os objetivos devem ser justificados na candidatura e aprovados pela agência nacional. Podem ser afetados as estas atividades, no máximo, 10% do total dos custos do projeto.</p>	<p>Máximo de 80% das despesas elegíveis.</p>
<p>Custos excepcionais</p>	<p>Custos relacionados com a garantia financeira, caso a agência nacional o solicite.</p> <p>Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos.</p> <p>Despesas de viagem dispendiosas dos participantes, acompanhantes, formadores e facilitadores, que não podem ser apoiadas com a categoria normal «Viagem» devido ao afastamento geográfico e outros obstáculos (ou seja, quando a utilização de meios de transporte mais ecológicos e com menos emissões de carbono resulta em despesas de viagem dispendiosas). Se concedido, o apoio para custos excepcionais de viagens dispendiosas substitui o apoio à deslocação baseado em custos unitários.</p>	<p>Garantia financeira: 80% das despesas elegíveis</p> <p>Despesas de viagem dispendiosas: 80% das despesas de viagem elegíveis</p> <p>Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos: 100% das despesas elegíveis</p>

	<p>Mecanismo de financiamento: custos reais.</p> <p>Regra de afetação: o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional. As viagens dispendiosas aplicam-se aos casos em que o apoio à deslocação com base no custo unitário não abrange 70 % das despesas de viagem dos participantes. Se concedido, o apoio para custos excepcionais de viagens dispendiosas substitui a subvenção para viagens não ecológicas.</p>	
--	--	--

Quadro A2.2 Apoio individual para atividades de desenvolvimento profissional

	Apoio individual (EUR por dia)
Áustria	84
Bélgica	88
Bulgária	60
Croácia	75
Chipre	81
Chéquia	65
Dinamarca	95
Estónia	76
Finlândia	93
França	85
Alemanha	77
Grécia	80
Hungria	77
Islândia	99
Irlanda	91
Itália	85
Letónia	66
Listenstaine	84
Lituânia	65
Luxemburgo	84
Malta	77
Países Baixos	92
Macedónia do Norte	57
Noruega	94
Polónia	68

Portugal	78
Roménia	64
Sérvia	59
Eslováquia	67
Eslovénia	78
Espanha	81
Suécia	87
Turquia	68
Países terceiros vizinhos não associados ao Programa	62

ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO JUVENIL

A presente ação¹⁶⁴ apoia atividades fora do ensino e formação formais que encorajem, promovam e facilitem a participação dos jovens na vida democrática da Europa a nível local, regional, nacional e europeu.

OBJETIVOS DA AÇÃO

O Erasmus+ apoia projetos de participação locais, nacionais, transnacionais e internacionais que encorajam a participação dos jovens na vida democrática da Europa e perseguem um ou mais dos seguintes objetivos:

- proporcionar aos jovens oportunidades de se envolverem e aprenderem a participar na sociedade civil proporcionando formas de o fazerem no seu quotidiano, mas também na vida democrática, visando uma participação cívica, económica, social, cultural e política relevante de jovens de todos os contextos, com uma tónica especial nos que têm menos oportunidades;
- sensibilizar os jovens para os valores comuns e os direitos fundamentais europeus e contribuir para o processo de integração europeia, incluindo através da contribuição para a consecução de um ou mais dos Objetivos para a Juventude Europeia;
- desenvolver as capacidades digitais e a literacia mediática (em especial o pensamento crítico e a capacidade de avaliar e trabalhar com informação) dos jovens, com vista a aumentar a sua resiliência à desinformação, às informações erradas e à propaganda, bem como a sua capacidade de participar na vida democrática;
- juntar jovens e decisores a nível local, regional, nacional e transnacional e/ou contribuir para o Diálogo da UE com a Juventude.

CONTEXTO POLÍTICO

A Estratégia da União Europeia para a Juventude 2019-2027 constitui o quadro para a cooperação da UE no domínio da juventude, com base na Resolução do Conselho de 2018¹⁶⁵. A estratégia promove a participação dos jovens na vida democrática, apoia o envolvimento social e cívico e visa garantir que todos os jovens dispõem dos recursos necessários para participar na sociedade. A Estratégia da UE para a Juventude inclui 11 Objetivos para a Juventude Europeia que identificam domínios intersetoriais que afetam as vidas dos jovens.

¹⁶⁴ A maior parte do orçamento desta ação destina-se a apoiar atividades transnacionais que envolvam organizações e participantes dos Estados-Membros da UE e de países terceiros associados ao programa. Contudo, até 25 % do orçamento disponível poderá destinar-se a financiar atividades internacionais em que participem organizações e participantes de países terceiros vizinhos da UE não associados ao programa (regiões 1 a 4; consultar a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia).

¹⁶⁵ [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:42018Y1218\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:42018Y1218(01))

No âmbito do domínio fundamental «Ligar», a Estratégia da UE para a Juventude facilita ligações e intercâmbio de experiências entre jovens enquanto elemento crucial para o desenvolvimento futuro da UE. A melhor maneira de fomentar essa ligação é através de diferentes formas de mobilidade, tais como os intercâmbios de jovens e a iniciativa DiscoverEU. No âmbito do domínio «Envolver», a estratégia facilita a participação dos jovens através, por exemplo, de atividades de participação juvenil e do Diálogo da UE com a Juventude. No âmbito do domínio «Capacitar», a estratégia facilita o desenvolvimento de um trabalho de qualidade com jovens através, por exemplo, da mobilidade e cooperação dos técnicos de juventude, da formação e da criação de redes.

Os projetos e as atividades em todos os formatos e setores podem inspirar-se na Estratégia da UE para a Juventude e contribuir para os seus objetivos. Para tal, é necessário identificar se e de que forma o projeto contribui para concretizar:

- os Objetivos para a Juventude Europeia¹⁶⁶,
- a política da UE em matéria de trabalho com jovens^{167, 168}
- o quadro de mobilidade para fins de aprendizagem da UE^{169, 170}
- o legado do Ano Europeu da Juventude¹⁷¹.

Para obter apoio sobre a forma como os projetos podem ser associados à Estratégia da UE para a Juventude, contacte a sua agência nacional ou os centros de recursos SALTO.

A Estratégia da União Europeia para a Juventude está disponível em: https://youth.europa.eu/strategy_pt.

Estratégias temáticas no domínio da juventude

O Programa Erasmus+ visa promover a participação dos jovens, o reforço da qualidade dos processos de aprendizagem informal e não formal e o desenvolvimento de trabalho de qualidade com jovens. Estes domínios podem beneficiar de outros apoios ao abrigo de estratégias temáticas específicas, como a Estratégia para a Participação dos Jovens, o Passe Jovem e a Estratégia Europeia de Formação (EEF)¹⁷².

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades de participação juvenil são atividades de aprendizagem não formal em torno da participação ativa dos jovens. Essas atividades destinam-se a proporcionar aos jovens experiências de intercâmbios, cooperação, ação cultural e cívica. As atividades apoiadas deverão ajudar os participantes a reforçarem as suas competências pessoais, sociais, de cidadania e digitais e a tornarem-se cidadãos europeus ativos.

Esta ação apoia a utilização de formas alternativas, inovadoras, inteligentes e digitais de participação juvenil, incluindo o alargamento da participação juvenil a vários setores e espaços (serviços de cuidados de saúde, instalações desportivas, etc., independentemente de serem operados pelo setor público ou privado), abrindo caminho à participação ativa para jovens de todos os contextos.

¹⁶⁶ https://youth.europa.eu/strategy/european-youth-goals_pt

¹⁶⁷ https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=uriserv:OJ.C_.2020.415.01.0001.01.POR

¹⁶⁸ https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:C_202403526

¹⁶⁹ <https://eur-lex.europa.eu/eli/C/2024/3364>

¹⁷⁰ [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32022H0411\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32022H0411(01))

¹⁷¹ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52024DC0001>

¹⁷² Pode consultar estas estratégias em: Estratégia para a Participação dos Jovens: <https://participationpool.eu/resource-category/youth-participation/youth-participation-strategy/> Passe Jovem: <https://www.youthpass.eu> SALTO JUVENTUDE – O que é o Passe Jovem? / EEF: <https://www.salto-youth.net/rc/training-and-cooperation/trainingstrategy/>

As atividades de participação juvenil podem ser utilizadas para realizar diálogos e debates entre jovens e decisores com vista a promover a participação ativa dos jovens na vida democrática na Europa. Como resultado concreto, os jovens podem fazer ouvir a sua voz (através da formulação de posições, propostas e recomendações), sobretudo sobre a forma como as políticas para a juventude devem ser configuradas e aplicadas na Europa. As atividades de participação juvenil podem ainda assumir a forma de ação cívica e ativismo, permitindo aos jovens participar em várias atividades de sensibilização para questões do seu interesse e exigir mudanças.

As atividades de participação juvenil podem ser transnacionais (realizadas num ou mais países participantes e envolvendo grupos informais de jovens e/ou organizações de vários países participantes) ou nacionais (realizadas a nível local, regional ou nacional e envolvendo grupos informais de jovens e/ou organizações de um único país participante). As atividades de participação juvenil nacionais prestam-se particularmente a testar ideias a nível local e enquanto ferramenta para acompanhar iniciativas anteriores, a fim de ajudar a expandir e a desenvolver ideias bem-sucedidas.

Todas as atividades de participação juvenil, independentemente do nível a que são realizadas, têm de ter uma dimensão europeia e/ou valor acrescentado europeu e cada atividade apoiada deve contribuir claramente para alcançar um ou mais dos objetivos da ação enumerados acima.

As atividades apoiadas podem assumir a forma de (ou uma combinação de): sessões de trabalho, debates, exercícios de simulação de papéis, simulações, utilização de ferramentas digitais (por exemplo, ferramentas da democracia digital), campanhas de sensibilização, formações, reuniões e outras formas de interação em linha e fora de linha entre jovens e decisores, consultas, eventos informativos e/ou culturais, etc.

Alguns exemplos de atividades que poderão ser realizadas no âmbito de um projeto são:

- sessões de trabalho e/ou reuniões, seminários ou outros eventos/processos presenciais ou em linha a nível local, regional, nacional ou transnacional que ofereçam espaço para informação, debate e participação ativa de jovens sobre questões pertinentes para o seu quotidiano enquanto cidadãos europeus ativos que, idealmente, incluam, conduzam ou acompanhem interações com decisores e outras partes interessadas visadas por essas questões;
- consultas com jovens que identifiquem temas/questões que sejam do seu interesse específico (no contexto local, regional, nacional ou transnacional) e que identifiquem as suas necessidades relacionadas com a participação na abordagem desses temas/questões;
- campanhas de sensibilização em torno da participação dos jovens na vida democrática, incluindo eventos de informação e/ou culturais associados a desafios sociais específicos pertinentes para os jovens;
- facilitação do acesso a espaços abertos, seguros e acessíveis, virtuais e/ou físicos, destinados aos jovens, oferecendo oportunidades efetivas de aprendizagem para participar na vida e processos democráticos;
- simulações do funcionamento das instituições democráticas e das funções dos decisores nessas instituições.

Sempre que relevante, encoraja-se vivamente a integração de formatos de atividade digitais [por exemplo, seminários na Web (*webinars*), *hackathons* (maratonas tecnológicas), várias ferramentas de participação eletrónica, etc.] e/ou formação no que diz respeito à utilização de ferramentas da democracia digital em atividades a realizar no âmbito de um projeto de atividades de participação juvenil.

Um projeto deve ser composto por diferentes atividades do projeto que, em conjunto, contribuam para alcançar os objetivos propostos.

Estas atividades devem ser financiadas principalmente através da categoria orçamental «gestão do projeto», que assume a forma de uma contribuição unitária mensal. Incluem habitualmente reuniões de gestão do projeto e atividades regulares e em curso do projeto. **As atividades do projeto podem ser digitais e/ou físicas e incluir os jovens diretamente envolvidos no projeto.**

O projeto também pode incluir um ou mais eventos de participação juvenil.

O termo «evento de participação juvenil» abrange eventos que são essenciais para alcançar os objetivos do projeto: podem assinalar marcos no projeto e devem destacar-se claramente das atividades em curso no âmbito do projeto, quer pelo seu conteúdo, quer pela sua dimensão, quer pelo perfil dos seus participantes. Além disso, um evento de participação juvenil é um evento físico que envolve a presença física de jovens e, se for caso disso, de outros participantes. Um evento de participação juvenil contará com a participação não só dos membros do grupo informal ou dos jovens das organizações beneficiárias que estejam diretamente envolvidas nas atividades globais do projeto, mas também de um público mais vasto de jovens e/ou decisores. A duração do evento deve adequar-se às atividades planeadas e aos resultados esperados, podendo os eventos ser muito curtos (horas) ou ter uma duração mais longa. O apoio específico para a organização de eventos de participação juvenil está disponível «por participante e por evento», independentemente da sua duração.

Os projetos de participação juvenil que incluam componentes físicas ou eventos de participação juvenil físicos que obriguem à deslocação dos participantes para um local diferente daquele onde residem podem candidatar-se a financiamento adicional para mobilidades, que é composto por apoio a despesas de deslocação e subsistência. A mobilidade em projetos de participação juvenil pode ser nacional e internacional, mas deve apoiar sempre uma atividade do projeto financiada pelos custos de gestão de projetos ou de um evento de participação juvenil (financiado através do apoio a eventos de participação juvenil).

Os seguintes tipos de atividades não podem ser apoiados no âmbito desta ação: reuniões estatutárias de organizações ou redes de organizações, **organização de eventos político-partidários**, infraestruturas físicas (por exemplo, o custo da construção/aquisição de edifícios e respetivo equipamento permanente).

A Caixa de Ferramentas para a Participação dos Jovens¹⁷³ inclui exemplos de projetos com um forte elemento de participação (não limitado ao formato das atividades de participação juvenil) e de melhores práticas.

CRIAR UM PROJETO

Um projeto apoiado por esta ação deve incluir uma ou mais dos elementos descritos acima. Estes elementos podem ser combinados de uma forma flexível, em função dos objetivos do projeto e das necessidades da(s) organização(ões) participante(s) e dos participantes.

Um projeto é executado por um ou mais grupos informais de jovens, uma ou mais organizações ou a combinação destes. O(s) grupo(s) informal(ais) de jovens e/ou organizações participantes devem ser identificados na fase da candidatura. Outros jovens podem participar no projeto em algumas das atividades ou como parte do grupo-alvo dessas atividades. Se apenas um grupo informal de jovens estiver envolvido, um dos membros candidata-se em nome do grupo. Se estiverem envolvidos vários grupos ou organizações, um dos grupos assume a função de coordenador e candidata-se à integralidade do projeto em nome da parceria.

Um projeto é composto por quatro fases: planeamento, preparação, execução e acompanhamento. As organizações participantes e os jovens envolvidos nas atividades devem assumir um papel ativo em todas estas fases para assim melhorarem a sua experiência de aprendizagem («atividades concebidas por jovens para jovens»). A Caixa de Ferramentas para a Participação dos Jovens pode fornecer ideias práticas e orientações para melhorar a participação juvenil.

- Planeamento (definir necessidades, objetivos, resultados da aprendizagem, formatos de atividade, conceção do programa de trabalho, calendário de atividades, etc.);
- Preparação [disposições práticas, celebração de acordos com parceiros, confirmação do(s) grupo(s)-alvo das atividades previstas e preparação linguística, intercultural e aprendizagem relacionada com as tarefas dos participantes, etc.];
- Realização das atividades;

¹⁷³ <https://participationpool.eu/toolkit/>

Acompanhamento (avaliação das atividades, identificação e documentação dos resultados da aprendizagem dos participantes, bem como a divulgação e a utilização dos resultados do projeto). Na fase de acompanhamento, cada projeto deverá prever um *feedback* sobre resultados concretos do projeto aos jovens participantes, incluindo sobre a forma como esses resultados foram comunicados a outras partes interessadas e/ou por elas utilizados.

Diálogo da UE com a Juventude

Os temas e as prioridades identificados no contexto do Diálogo da UE com a Juventude¹⁷⁴ podem servir de inspiração para atividades de participação juvenil a todos os níveis. É possível encontrar uma fonte idêntica de inspiração nos Objetivos para a Juventude Europeia desenvolvidos no Diálogo da UE com a Juventude e que identificam domínios intersetoriais que afetam as vidas dos jovens e apontam desafios. Ademais, os resultados de atividades de participação juvenil bem-sucedidas podem ser utilizados como contributos para fases posteriores do Diálogo da UE com a Juventude.

Processo de aprendizagem

Um projeto de atividades de participação juvenil tem de prever apoio ao processo de reflexão, identificação e documentação de resultados da aprendizagem individuais de todos os participantes (ou seja, também dos que não integram os grupos informais de jovens que executam o projeto e/ou os jovens ativamente envolvidos na preparação e execução do projeto), nomeadamente o Passe Jovem.

Proteção e segurança dos participantes

Durante o planeamento e a preparação de um projeto, deverá ser abordada a questão da proteção e da segurança dos participantes e deverão ser previstas todas as medidas necessárias para prevenir/reduzir riscos.

Criação de comunidades

É vivamente encorajada a inclusão de atividades de criação de comunidades nos projetos de atividades de participação juvenil. Sempre que possível, essas atividades devem procurar manter-se além da duração dos projetos apoiados e tornar-se autossustentáveis.

Normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude

A realização de todas as atividades apoiadas no âmbito desta ação deve seguir as **normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude** para a organização de atividades de mobilidade para fins de aprendizagem de elevada qualidade. As normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude abrangem os princípios de base da ação, bem como práticas de execução concretas das tarefas do projeto, nomeadamente a seleção e a preparação dos participantes, a definição, a avaliação e o reconhecimento dos resultados da aprendizagem, a partilha dos resultados da aprendizagem, etc. As **normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude** estão disponíveis em: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/documents/erasmus-quality-standards-mobility-projects-youth_en.

DIMENSÕES HORIZONTAIS

Ao conceber um projeto de mobilidade, há que considerar as seguintes dimensões horizontais:

Inclusão e diversidade

O programa Erasmus+ procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão e a equidade em todas as suas ações. Os candidatos devem conceber projetos com atividades acessíveis e inclusivas, tendo em conta os pontos de vista dos participantes com menos oportunidades e envolvendo-os no processo de tomada de decisão.

As atividades de participação juvenil prestam-se particularmente à inclusão de jovens com menos oportunidades:

¹⁷⁴ https://europa.eu/youth/strategy/euyouthdialogue_pt

- As atividades de participação juvenil apresentam um formato de ação no terreno, com parâmetros muito flexíveis (duração, número de participantes, atividades nacionais/transnacionais, etc.), que podem ser facilmente adaptados às necessidades específicas dos jovens com menos oportunidades.
- Grupos informais de jovens que realizem um projeto de atividades de participação juvenil podem ser apoiados por um **orientador**¹⁷⁵. Os serviços de um orientador podem ser particularmente relevantes e úteis para ajudar os jovens com menos oportunidades a desenvolver e executar os seus projetos.
- Os objetivos da ação incluem proporcionar aos jovens oportunidades de aprendizagem para participar na sociedade civil, bem como melhorar a sua literacia digital e dos meios de comunicação social. Os projetos que perseguem estes objetivos podem ser especialmente úteis para ajudar os jovens com menos oportunidades a superarem alguns dos desafios que possam estar a enfrentar.

As atividades de participação juvenil também se prestam particularmente ao trabalho temático no domínio da inclusão e da diversidade na sociedade, por exemplo, para apoiar a luta contra estereótipos e promover a compreensão, a tolerância e a não discriminação.

Sustentabilidade ambiental

Um projeto deve promover um comportamento ambientalmente sustentável e responsável junto dos participantes, sensibilizando-os para a importância de tomar medidas para reduzir ou compensar a pegada ambiental das atividades de mobilidade. Deve ser concebido e executado com consciência ambiental, por exemplo, integrando práticas sustentáveis como a escolha de materiais reutilizáveis ou ecológicos, a redução dos resíduos e a reciclagem e a utilização de meios de transporte sustentáveis.

Transformação digital no domínio da juventude

O programa Erasmus+ ajuda todas as organizações participantes a integrarem a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais para complementarem as suas componentes físicas, reforçarem a cooperação entre organizações parceiras e melhorarem a qualidade das atividades. Incentiva-se a introdução de elementos digitais e em linha para baixar o limiar de participação dos jovens com menos oportunidades. Através de projetos e atividades que visam reforçar as competências digitais, promover a literacia digital e/ou desenvolver uma compreensão dos riscos e das oportunidades da tecnologia digital, o programa pode alterar mentalidades e contribuir para desenvolver abordagens digitais e mistas nas atividades de participação juvenil.

Em função da conceção e dos objetivos das atividades, é possível introduzir o desenvolvimento de competências e a sensibilização para as questões digitais e a utilização de novas tecnologias em eventos físicos ou mobilidades de aprendizagem, enquanto os componentes puramente virtuais devem ser financiados com os custos de gestão dos projetos. É possível apresentar uma candidatura a despesas devidamente justificadas para a inclusão dos jovens com menos oportunidades no âmbito do apoio à inclusão para participantes.

As agências nacionais oferecem várias oportunidades de formação para técnicos e animadores de juventude através das respetivas atividades de formação e cooperação, nomeadamente para apoiar a transformação digital no domínio da juventude. Estas ofertas são publicadas no Calendário Europeu de Formação, acessível em <https://www.salto-youth.net/tools/european-training-calendar/>. Também é possível encontrar inspiração na secção «*tools*» (ferramentas) do sítio Web SALTO em <https://www.salto-youth.net/tools/>.

Participação na vida democrática, valores comuns e participação cívica

¹⁷⁵ Dependendo das suas necessidades, os grupos informais de jovens podem recorrer a um ou vários orientadores durante o projeto.

O programa Erasmus+ apoia todas as dimensões de participação dos jovens. As atividades de participação juvenil devem reforçar as capacidades de participação e as competências de cidadania dos jovens, bem como as suas competências sociais e interculturais, e melhorar as respetivas competências de literacia mediática e pensamento crítico. As atividades apoiadas devem criar oportunidades de participação democrática, incluindo a participação cívica e a oportunidade de influenciar a tomada de decisões sobre questões que os afetem graças ao seu envolvimento, através de experiências de aprendizagem significativas para os jovens e todos os envolvidos no processo. Os projetos podem também apoiar técnicos de juventude, decisores e outros profissionais envolvidos na aquisição de conhecimentos e competências sobre a forma de proporcionar oportunidades, espaços, meios e apoio adequados à participação dos jovens. Devem também integrar uma dimensão participativa, nomeadamente incentivando e apoiando os jovens a liderarem e/ou envolverem-se e participarem ativamente na conceção e na execução das atividades do projeto, como forma de se implicarem mais a fundo na vida democrática¹⁷⁶. Estes projetos devem melhorar a compreensão dos participantes no que toca à União Europeia e aos seus valores comuns, incluindo o respeito pelos princípios democráticos, a dignidade humana, a unidade e diversidade, o diálogo intercultural, bem como o legado social, cultural e histórico da Europa.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

<p>Quem pode candidatar-se?</p>	<p>As candidaturas estão abertas a qualquer organização participante elegível estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa pode candidatar-se. Esta organização candidata-se em nome de todas as organizações participantes envolvidas no projeto¹⁷⁷.</p>
<p>Organizações participantes elegíveis</p>	<p>Uma organização participante pode ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> • uma organização sem fins lucrativos, uma associação, uma ONG; uma ONG europeia no setor da juventude; um organismo público local, regional ou nacional; uma empresa social; entidades com fins lucrativos ativas no domínio da responsabilidade social das empresas; • um grupo informal de jovens¹⁷⁸. <p>estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa ou país terceiro vizinho da UE não associado ao programa (regiões 1 a 4; consultar a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia).</p>

¹⁷⁶ Para obter recursos e inspiração, ver o módulo 12 intitulado «Planeamento da participação» da Caixa de Ferramentas para a Participação dos Jovens, elaborado pelo Centro de Recursos SALTO para a Participação e a Informação e destinado a fornecer conhecimentos especializados, recomendações, ferramentas e orientações práticas sobre a promoção da participação dos jovens: <https://participationpool.eu/toolkit>.

¹⁷⁷ As organizações participantes terão de assinar um formulário de adesão à organização candidata. Os formulários de adesão devem ser apresentados na fase de candidatura e, o mais tardar, no momento da assinatura da convenção de subvenção. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

¹⁷⁸ Grupo de, pelo menos, quatro jovens entre os 13 e os 30 anos de idade. Um dos membros do grupo com, no mínimo, 18 anos assume o papel de representante e a responsabilidade em nome do grupo. Consultar o glossário para a definição de grupo informal. Para efeitos desta ação e quaisquer disposições relacionadas com a mesma, «um grupo informal de jovens» deve inserir-se na noção de «organização participante». Quando é feita referência a «organização participante», deve considerar-se que esta designação abrange igualmente um «grupo informal de jovens».

Número de organizações participantes e respetivo perfil	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos nacionais de participação juvenil: deve estar envolvida, no mínimo, uma organização participante. • Projetos transnacionais e internacionais de participação juvenil: devem estar envolvidas, no mínimo, duas organizações participantes de diferentes países. <p>A mesma organização (um OID) não pode estar envolvida em mais de cinco candidaturas no total por prazo, seja enquanto candidato seja enquanto parceiro.</p>
Duração do projeto	<p>3 a 24 meses.</p>
Local(ais) das atividades	<p>As atividades devem decorrer no país de uma ou mais organizações participantes. As atividades também podem decorrer na sede de uma instituição da União Europeia¹⁷⁹, mesmo que se trate de uma atividade de participação juvenil nacional ou que no projeto não existam organizações participantes do país que acolhe a instituição.</p> <p>Exceção: As atividades não podem realizar-se na Bielorrússia ou na Rússia.</p>
Participantes elegíveis	<p>Jovens com idades compreendidas entre os 13 e os 30 anos¹⁸⁰ a residir no país das organizações participantes e dos decisores pertinentes para os temas abordados pelo projeto.</p> <p>Os facilitadores e acompanhantes não devem ser considerados como participantes na atividade, mas são elegíveis para apoio ao abrigo de determinadas categorias orçamentais.</p>
Onde apresentar a candidatura?	<p>Na agência nacional do país onde a organização candidata se encontra estabelecida.</p>
Quando apresentar a candidatura?	<p>Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção o mais tardar até às seguintes datas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de junho e 31 de dezembro do mesmo ano; • 1 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de janeiro e 31 de maio do ano seguinte. <p>Possível fase adicional:</p> <p>As agências nacionais podem decidir abrir uma fase adicional. As agências nacionais informarão os candidatos sobre a abertura da fase adicional através do seu sítio Web.</p> <p>Se for organizada uma fase adicional, os candidatos terão de apresentar a sua candidatura até 7 de maio, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de agosto e 31 de dezembro do mesmo ano.</p>
Como apresentar a candidatura?	<p>Para informações sobre como apresentar a candidatura, consultar a parte C do presente Guia.</p>

¹⁷⁹ As sedes das instituições da União Europeia são Bruxelas, Frankfurt, Luxemburgo, Estrasburgo e Haia.

¹⁸⁰ É importante considerar o seguinte:

- Limites de idade inferiores – os participantes devem ter atingido a idade mínima à data do início da atividade;
- Limites de idade superiores – os participantes não devem ter ultrapassado a idade máxima indicada à data do início da atividade.

Anexos	Caso o projeto preveja realizar atividades de mobilidade e/ou eventos físicos: deve ser anexado ao formulário de candidatura um calendário das atividades de mobilidade e/ou dos eventos físicos previstos.
---------------	---

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

As candidaturas apresentadas serão avaliadas através da atribuição de pontos num total de 100, com base nos critérios e nas pontuações seguintes. Para serem consideradas elegíveis para atribuição, as candidaturas devem atingir os seguintes limiares:

- mínimo de 60 pontos num total de 100 e
- pelo menos metade da pontuação máxima em cada um dos três critérios de atribuição seguintes:

Relevância, fundamentação e impacto (máximo 30 pontos)	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none">• o perfil e a experiência do candidato, as atividades e o(s) grupo(s)-alvo são relevantes no domínio da juventude,• o projeto abordará uma ou mais das prioridades do Diálogo da UE com a Juventude ou dos Objetivos para a Juventude Europeia,• o projeto é suscetível de contribuir para as dimensões ecológica, digital, de inclusão e diversidade e de participação do programa,• o projeto é relevante para os objetivos da ação,• o projeto é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação• o projeto e as atividades propostas dão resposta às necessidades dos jovens e das organizações participantes• o projeto proporciona um valor acrescentado europeu• o projeto é adequado para produzir resultados da aprendizagem de elevada qualidade para os participantes;• o projeto é suscetível de ter um impacto nos participantes e nas organizações participantes, bem como nos jovens e nas organizações que não participam diretamente no projeto, a nível local, regional, nacional e/ou europeu ou mundial• o projeto introduz novos intervenientes e organizações menos experientes na ação, incluindo grupos de jovens
---	--

<p>Qualidade da concepção do projeto (máximo 40 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a proposta demonstra a coerência entre as necessidades identificadas, os objetivos do projeto, os perfis dos participantes e as atividades propostas • a proposta descreve de forma clara e convincente as fases de preparação, execução e acompanhamento do projeto, bem como o envolvimento dos jovens em todas as fases • as atividades são concebidas de forma acessível e inclusiva e estão abertas a participantes com contextos e capacidades diferentes • as atividades integram práticas sustentáveis e respeitadoras do ambiente • o projeto utiliza formas alternativas, inovadoras e inteligentes de participação dos jovens • os métodos de aprendizagem propostos, incluindo ferramentas digitais ou componentes virtuais, são adequados para as atividades e incluem um processo de reflexão para identificar e documentar os resultados de aprendizagem dos participantes e utilizam as ferramentas europeias de transparência e reconhecimento, designadamente o Passe Jovem
<p>Qualidade da gestão do projeto (máximo 30 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • as disposições práticas, a gestão e as modalidades de apoio são satisfatórias • as medidas para garantir a segurança e a proteção dos participantes são adequadas e eficazes • as tarefas e responsabilidades estão claramente definidas para as atividades de acordo com as normas de qualidade Erasmus • o plano de cooperação e comunicação entre os participantes, as organizações participantes, bem como com outras partes interessadas pertinentes, proporciona um quadro de apoio à gestão do projeto • o candidato propôs uma forma adequada de avaliar os resultados do projeto em relação aos seus objetivos • o candidato propôs uma forma adequada de divulgar os resultados do projeto dentro e fora das organizações participantes • o projeto contém medidas destinadas a tornar os seus resultados sustentáveis além do período de vigência do projeto

REGRAS DE FINANCIAMENTO¹⁸¹

O orçamento do projeto tem de ser elaborado de acordo com as seguintes regras de financiamento (em euros):

Subvenção máxima atribuída por projeto para atividades de participação juvenil: 60 000 EUR¹⁸²

Categoria orçamental	Despesas elegíveis e regras aplicáveis	Montante
Gestão de projetos	<p>Os custos associados à gestão e execução do projeto (por exemplo, preparação e realização de reuniões e atividades do projeto, cooperação e comunicação entre parceiros, avaliação, divulgação e acompanhamento).</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base na duração do projeto.</p>	500 EUR por mês
Custos de orientação	<p>Custos associados ao envolvimento de um orientador no projeto. Os custos de orientação apenas são aplicáveis se o projeto for executado por um grupo informal de jovens.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no país onde o projeto se realiza e nos dias de trabalho.</p> <p>O pedido de apoio financeiro destinado à cobertura dos custos de orientação tem de ser fundamentado no formulário de candidatura. A duração da orientação não está ligada à duração do projeto.</p>	Quadro B3 por dia de trabalho. No máximo, 12 dias.
Apoio à inclusão para participantes	<p>Custos adicionais diretamente relacionados com a participação de pessoas com menos oportunidades, respetivos acompanhantes e facilitadores em atividades e eventos do projeto (incluindo despesas de viagem e de subsistência justificadas, desde que não seja pedida uma subvenção para esses participantes nas categorias orçamentais «Viagem» e «Apoio individual»).</p> <p>Mecanismo de financiamento: custos reais.</p>	100 % das despesas elegíveis

¹⁸¹ Para efeitos da ação relativa a atividades de participação juvenil, o termo «participante» refere-se a jovens com idades compreendidas entre os 13 e os 30 anos a residir no país das organizações participantes e dos decisores pertinentes para os temas abordados pelo projeto.

¹⁸² Este montante máximo não inclui os custos correspondentes à categoria «Apoio à inclusão para participantes».

	Regra de afetação: o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional.	
Custos excepcionais	<p>Custos relacionados com a garantia financeira, caso a agência nacional o solicite.</p> <p>Mecanismo de financiamento: custos reais.</p> <p>Regra de afetação: o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional.</p>	Garantia financeira: 80 % das despesas elegíveis

Quadro B3 Custos de orientação

	Professor/Formador/Investigador/ Técnico de juventude Contribuição unitária por dia
Grupo de países 1: Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Irlanda, Islândia, Itália, Listenstaine, Luxemburgo, Noruega, Países Baixos, Suécia	241
Grupo de países 2: Chéquia, Estónia, Grécia, Espanha, Chipre, Letónia, Malta, Portugal, Eslovénia, Eslováquia	137
Grupo de países 3: Bulgária, Croácia, Hungria, Lituânia, Macedónia do Norte, Polónia, Roménia, Sérvia, Turquia	74

Financiamento suplementar para eventos físicos realizados no âmbito do projeto

Categoria orçamental	Despesas elegíveis e regras aplicáveis	Montante
<p>Apoio a eventos de participação juvenil</p>	<p>Custos associados à realização de eventos físicos nacionais, transnacionais e internacionais essenciais para alcançar os objetivos do projeto de atividades de participação juvenil. Esta categoria orçamental não se destina a abranger a participação do pessoal da(s) organização(ões) participante(s)/membros do(s) grupo(s) informal(ais) de jovens e facilitadores, uma vez que a presença destes participantes nesses eventos deve ser abrangida pela categoria orçamental «gestão do projeto».</p> <p>Se for caso disso, o apoio a eventos de participação juvenil pode ser combinado com o financiamento para mobilidades no âmbito das atividades de participação juvenil, de acordo com as regras aplicáveis infra.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no número de pessoas que participam no evento, excluindo o pessoal da(s) organização(ões) participante(s)/membros do(s) grupo(s) informal(ais) de jovens e facilitadores.</p>	<p>100 EUR por participante</p>

Financiamento suplementar para mobilidades realizadas no âmbito do projeto¹⁸³

Categoria orçamental	Despesas elegíveis e regras aplicáveis	Montante		
		Distâncias de viagem	Viagens ecológicas	Viagens não ecológicas
<p>Viagem</p>	<p>Contribuição para as despesas de viagem dos participantes, respetivos acompanhantes e facilitadores, do respetivo local de origem para o local da atividade do projeto ou do evento físico e regresso, independentemente de a viagem ser nacional ou transnacional.</p>	10 – 99 km	56 EUR	28 EUR
		100 – 499 km	285 EUR	211 EUR
		500 – 1999 km	417 EUR	309 EUR
		2000 – 2999 km	535 EUR	395 EUR

¹⁸³ Os participantes locais, que viajem menos de 10 km até ao local, podem ser elegíveis para apoio individual e à inclusão para organizações relativamente aos dias de atividade que coincidam com a presença de participantes elegíveis para apoio à deslocação.

	<p>Em deslocações inferiores a 500 km, o participante viajará, regra geral, em meios de transporte com baixas emissões.</p> <p>Os participantes que viajem menos de 10 km até ao local podem ser elegíveis para apoio individual e à inclusão para organizações relativamente aos dias de atividade que coincidam com a presença de participantes elegíveis para apoio à deslocação.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base na distância a percorrer e no número de pessoas.</p> <p>O candidato tem de indicar a distância entre o local de origem e o local onde se realiza a atividade¹⁸⁴ utilizando a calculadora de distâncias disponibilizada pela Comissão Europeia¹⁸⁵.</p> <p>No caso de atividades itinerantes, o candidato deve somar as distâncias entre os locais e escolher o intervalo de distância correspondente ao total¹⁸⁶.</p>	3000 – 3999 km	785 EUR	580 EUR
		4000 – 7999 km	1188 EUR	1188 EUR
		Igual ou superior a 8 000 km	1735 EUR	1735 EUR
Apoio individual	<p>Despesas de subsistência.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no país de acolhimento, a duração da estada por participante, acompanhante e facilitador (se necessário), além de um dia de viagem antes da atividade e um dia de viagem após a atividade (se necessário), e até quatro dias adicionais para participantes, acompanhantes e facilitadores que recebam uma subvenção para viagens ecológicas.</p>	<p>Quadro A2.1 por participante, por dia</p> <p>O quadro aplica-se também aos acompanhantes e facilitadores</p>		
Apoio à inclusão para organizações	Custos relacionados com a organização de atividades de mobilidade para participantes com menos	125 EUR por participante		

¹⁸⁴ Por exemplo, se uma pessoa de Madrid (Espanha) participar numa atividade realizada em Roma (Itália), o candidato deverá calcular a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km) e depois selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 e 1 999 km).

¹⁸⁵ http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en.htm

¹⁸⁶ Por exemplo, se um participante de Madrid (Espanha) participar numa atividade itinerante que tem lugar primeiro em Roma (Itália) e depois em Liubliana (Eslovénia), o candidato deverá a) calcular primeiro a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km), e depois entre Roma e Liubliana (489,75 km) e somar ambas as distâncias (1 855,03 km), b) selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 km e 1 999 km) e c) calcular a subvenção da UE que contribuirá para cobrir as despesas de ida do participante entre Madrid e Liubliana (via Roma) e volta (275 EUR).

	<p>oportunidades. Os facilitadores e acompanhantes não são elegíveis para o apoio à inclusão para organizações.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes com menos oportunidades.</p>	
Custos excepcionais	<p>Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos.</p> <p>Despesas de viagem dispendiosas dos participantes, membros do(s) grupo(s) informal(ais), acompanhantes e facilitadores que não podem ser apoiadas com a categoria normal «Viagem» devido ao afastamento geográfico e outros obstáculos (ou seja, quando a utilização de meios de transporte mais ecológicos e com menos emissões de carbono resulta em despesas de viagem dispendiosas).</p> <p>Mecanismo de financiamento: custos reais.</p> <p>Regra de afetação: o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional. As viagens dispendiosas aplicam-se aos casos em que o apoio à deslocação com base no custo unitário não abrange 70 % das despesas de viagem. Se concedido, o apoio para custos excepcionais de viagens dispendiosas substitui o apoio à deslocação baseado em custos unitários.</p>	<p>Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos: 100 % das despesas elegíveis</p> <p>Viagens dispendiosas: 80 % das despesas de viagem elegíveis</p>

Quadro A2.1: Apoio individual para atividades de mobilidade de participação juvenil	Atividades de participação juvenil (EUR por dia)
Áustria	78
Bélgica	78
Bulgária	45
Croácia	57
Chipre	63
Chéquia	53
Dinamarca	81
Estónia	48
Finlândia	79

França	67
Alemanha	71
Grécia	68
Hungria	60
Islândia	76
Irlanda	73
Itália	69
Letónia	48
Listenstaine	77
Lituânia	49
Luxemburgo	77
Malta	57
Países Baixos	69
Macedónia do Norte	41
Noruega	83
Polónia	51
Portugal	57
Roménia	46
Sérvia	47
Eslováquia	48
Eslovénia	54
Espanha	58
Suécia	72
Turquia	50
Países terceiros vizinhos não associados ao Programa	44

PROJETOS DE MOBILIDADE PARA JOVENS – «AÇÃO DE INCLUSÃO DISCOVEREU»

A DiscoverEU e a Ação de Inclusão DiscoverEU dão aos jovens a oportunidade de explorar a Europa através de experiências de viagem de curta duração, individuais ou em grupo, por caminho de ferro ou outros meios de transporte, sempre que necessário.

Enquanto a iniciativa DiscoverEU oferece esta oportunidade aos jovens com 18 anos de idade, a Ação de Inclusão DiscoverEU estende-se aos jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 21 anos.

Lançada em 2022, a Ação de Inclusão DiscoverEU permite que as organizações e os grupos informais de jovens recebam apoio adicional para a realização de projetos que possibilitem aos jovens com menos oportunidades explorarem a Europa em pé de igualdade com os participantes na iniciativa DiscoverEU.

OBJETIVOS DA AÇÃO

Os objetivos comuns da iniciativa DiscoverEU e da Ação de Inclusão DiscoverEU são os seguintes:

- dar aos jovens a possibilidade de aprenderem sobre a Europa e de descobrirem as oportunidades oferecidas pela Europa para a sua educação futura e escolhas de vida,
- dotar os jovens de conhecimentos, competências sociais e competências importantes para eles,
- incentivar a conexão e o diálogo intercultural entre os jovens,
- fomentar nos jovens o sentimento de pertença à União Europeia,
- inspirar os jovens a optarem por viagens sustentáveis, em particular, e a consciência ambiental, em geral.

A Ação de Inclusão DiscoverEU visa:

- incluir os jovens com menos oportunidades que não se candidatariam por iniciativa própria,
- superar os obstáculos que impedem esses jovens de participarem diretamente nas fases de candidatura da DiscoverEU e prestar o apoio necessário de que precisam para conseguirem viajar,
- desencadear e melhorar o desenvolvimento de competências e aptidões dos jovens com menos oportunidades que participam na Ação de Inclusão DiscoverEU.

CONTEXTO POLÍTICO

A Estratégia da União Europeia para a Juventude 2019-2027 constitui o quadro para a cooperação da UE no domínio da juventude, com base na Resolução do Conselho de 2018 sobre a Estratégia da União Europeia para a Juventude¹⁸⁷. A estratégia promove a participação dos jovens na vida democrática, apoia o envolvimento social e cívico e visa garantir que todos os jovens dispõem dos recursos necessários para participar na sociedade. A Estratégia da UE para a Juventude inclui igualmente os 11 Objetivos para a Juventude Europeia que identificam domínios intersetoriais que afetam as vidas dos jovens.

No âmbito do domínio fundamental «Ligar», a Estratégia da UE para a Juventude facilita ligações e intercâmbio de experiências entre jovens enquanto elemento crucial para o desenvolvimento futuro da UE. A melhor maneira de fomentar essa ligação é através de diferentes formas de mobilidade, tais como os intercâmbios de jovens e a iniciativa DiscoverEU. No âmbito do domínio «Envolver», a estratégia facilita a participação dos jovens através, por exemplo, de atividades de participação juvenil e do Diálogo da UE com a Juventude. No âmbito do domínio «Capacitar», a estratégia facilita o

¹⁸⁷ [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:42018Y1218\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:42018Y1218(01))

desenvolvimento de um trabalho de qualidade com jovens através, por exemplo, da mobilidade e cooperação dos técnicos de juventude, da formação e da criação de redes.

Os projetos e as atividades em todos os formatos e setores podem inspirar-se na Estratégia da UE para a Juventude e contribuir para os seus objetivos. Para tal, é necessário identificar se e de que forma o projeto contribui para concretizar:

- os Objetivos para a Juventude Europeia¹⁸⁸,
- a política da UE em matéria de trabalho com jovens^{189, 190}
- o quadro de mobilidade para fins de aprendizagem da UE^{191, 192}
- o legado do Ano Europeu da Juventude¹⁹³.

Para obter apoio sobre a forma como os projetos podem ser associados à Estratégia da UE para a Juventude, contacte a sua agência nacional ou os centros de recursos SALTO.

A Estratégia da União Europeia para a Juventude está disponível em: https://youth.europa.eu/strategy_pt.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Ação de Inclusão DiscoverEU

Com a Ação de Inclusão DiscoverEU, um a cinco jovens com menos oportunidades oriundos do mesmo país juntam-se durante um breve período para viajarem pela Europa. O período de aprendizagem inclui o planeamento, a preparação, a aplicação antes e durante a viagem da DiscoverEU, bem como o acompanhamento após a viagem.

As atividades seguintes não são elegíveis para subvenções ao abrigo da iniciativa DiscoverEU: viagens de estudo; atividades de intercâmbio com fins lucrativos; atividades de intercâmbio que possam ser consideradas digressões, reuniões estatutárias ou cursos de formação ministrados por adultos destinados a jovens.

CRIAR UM PROJETO

Um projeto é executado por uma organização ou por um grupo informal de jovens que envia um ou mais (grupo de) participantes numa viagem da iniciativa DiscoverEU. A organização deve beneficiar da sua participação na Ação de Inclusão DiscoverEU e, como tal, o projeto deve estar em conformidade com os objetivos da organização e adequar-se às suas necessidades. É possível uma cooperação com as partes interessadas de outros países que possam oferecer atividades¹⁹⁴ ou apoio aos participantes, por exemplo acolhimento, etc.

Um projeto é composto por quatro fases: planeamento, preparação, execução e acompanhamento. As organizações participantes e os jovens envolvidos nas atividades devem assumir um papel ativo em todas estas fases para assim melhorarem a sua experiência de aprendizagem.

- planeamento da experiência de viagem [definir as necessidades, os objetivos, os resultados da aprendizagem, o tipo de atividade(s), o planeamento da viagem, o horário das atividades, etc.];

¹⁸⁸ https://youth.europa.eu/strategy/european-youth-goals_pt

¹⁸⁹ https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=uriserv:OJ.C_.2020.415.01.0001.01.POR

¹⁹⁰ https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:C_202403526

¹⁹¹ <https://eur-lex.europa.eu/eli/C/2024/3364>

¹⁹² [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32022H0411\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32022H0411(01))

¹⁹³ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52024DC0001>

¹⁹⁴ Como fonte de inspiração, ver o módulo 9 intitulado «DiscoverEU» da Caixa de Ferramentas para a Participação dos Jovens, elaborado pelo Centro de Recursos SALTO para a Participação e a Informação (<https://participationpool.eu/wp-content/uploads/2021/05/Discover-EU-1.pdf>).

- preparação (disposições práticas da viagem da DiscoverEU, celebração de acordos com partes interessadas, organização das atividades linguísticas/ interculturais/de aprendizagem/ culturais/ ambientais/ digitais, das tarefas relacionadas com a preparação dos participantes antes da partida, etc.);
- realização das atividades durante a viagem da DiscoverEU;
- acompanhamento (avaliação das atividades, identificação e documentação dos resultados da aprendizagem dos participantes, bem como a divulgação e a utilização dos resultados do projeto).

Uma Ação de Inclusão DiscoverEU de qualidade:

- assenta no envolvimento ativo de jovens com menos oportunidades e das organizações participantes, sendo que todos devem assumir um papel ativo em todas as fases do projeto, reforçando, desta forma, a sua experiência de aprendizagem e desenvolvimento;
- envolve, preferencialmente, diversos grupos de participantes com menos oportunidades e assenta nesta diversidade;
- baseia-se em necessidades claramente identificadas dos jovens participantes;
- assegura que os resultados da aprendizagem não formal e informal da experiência DiscoverEU dos participantes são adequadamente identificados e documentados;
- encoraja os participantes a refletirem sobre temas e valores europeus.

Processo de aprendizagem

Criar a Ação de Inclusão DiscoverEU no contexto da aprendizagem não formal requer, no mínimo, que uma parte dos resultados da aprendizagem pretendidos seja planeada com antecedência, a fim de garantir as oportunidades adequadas. Os participantes deverão contribuir para a identificação das respetivas necessidades e da aprendizagem que pretendem obter ou desenvolver através da sua viagem da DiscoverEU.

Os participantes devem também ser envolvidos, tanto quanto possível, na conceção e no desenvolvimento da(s) atividade(s) durante a sua viagem (criação do programa, itinerário, atividades, reserva de alojamento, etc.) e refletir na forma de se prepararem para maximizar a aprendizagem e o desenvolvimento pessoal que obterão durante a viagem.

Após a viagem da DiscoverEU, os participantes deverão ser convidados a dar a sua opinião sobre a experiência, bem como a refletir sobre o que aprenderam e como podem utilizar os resultados da aprendizagem.

As organizações deverão apoiar o processo de aprendizagem e a identificação e documentação dos resultados da aprendizagem, em especial através da utilização do Passe Jovem para os participantes na DiscoverEU.

Proteção e segurança dos participantes

A Ação de Inclusão DiscoverEU pode envolver líderes de grupo, facilitadores e acompanhantes, que podem monitorizar e prestar apoio aos participantes para garantir um processo de aprendizagem qualitativo durante a viagem da DiscoverEU. Simultaneamente, têm também em conta um ambiente seguro, respeitoso e não discriminatório e a proteção dos participantes. Durante o planeamento e a preparação de uma viagem da DiscoverEU ao abrigo da Ação de Inclusão DiscoverEU, deverá ser abordada a questão da proteção e da segurança dos participantes e deverão ser previstas todas as medidas necessárias para prevenir/reduzir riscos.

Normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude

A execução de todos os projetos apoiados no âmbito desta ação deve seguir as normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude para a organização de atividades de mobilidade para fins de aprendizagem de elevada qualidade. As normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude abrangem os princípios de base da ação, bem como práticas de execução concretas das tarefas do projeto, nomeadamente a seleção e a preparação dos participantes, a definição, a avaliação e o

reconhecimento dos resultados da aprendizagem, a partilha dos resultados da aprendizagem, etc. As normas de qualidade Erasmus no domínio da juventude estão disponíveis em: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/documents/erasmus-quality-standards-mobility-projects-youth_en.

DIMENSÕES HORIZONTAIS

Ao conceber um projeto de mobilidade, há que considerar as seguintes dimensões horizontais:

Inclusão e diversidade

O programa Erasmus+ procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão e a equidade em todas as suas ações. As organizações devem conceber projetos com atividades acessíveis e inclusivas, tendo em conta os pontos de vista dos participantes com menos oportunidades e envolvendo-os no processo de tomada de decisão.

A Ação de Inclusão DiscoverEU presta-se particularmente à inclusão de jovens com menos oportunidades, uma vez que:

- lhes proporciona a experiência de viajar sozinho,
- a mobilidade de grupo oferece uma experiência de mobilidade internacional na envolvente segura de um grupo,
- a curta duração e o acompanhamento próximo por parte de uma organização, permitem que jovens com menos oportunidades tenham uma experiência de viagem em grupo ou até mesmo sozinho.

A Ação de Inclusão DiscoverEU também se presta ao trabalho no domínio da inclusão e da diversidade para apoiar a luta contra estereótipos e promover a compreensão, a tolerância e a não discriminação.

Sustentabilidade ambiental

A DiscoverEU deve promover um comportamento ambientalmente sustentável e responsável junto dos participantes, sensibilizando-os para a importância de tomar medidas para reduzir ou compensar a pegada ambiental das atividades de mobilidade. A Ação de Inclusão DiscoverEU deve ser concebida e executada com consciência ambiental, por exemplo, integrando práticas sustentáveis como a escolha de materiais reutilizáveis ou ecológicos, a redução dos resíduos e a reciclagem e a utilização de meios de transporte sustentáveis.

Transformação digital na DiscoverEU

O programa Erasmus+ ajuda todas as organizações participantes a integrarem a utilização de ferramentas digitais e métodos de aprendizagem em linha para complementarem as atividades físicas, reforçarem a cooperação entre as partes interessadas e melhorarem a qualidade das atividades. Incentiva-se a introdução de elementos digitais e em linha para baixar o limiar de participação dos jovens com menos oportunidades. Através de projetos e atividades que visam reforçar as competências digitais, promover a literacia digital e/ou desenvolver uma compreensão dos riscos e das oportunidades da tecnologia digital, o programa pode alterar mentalidades e contribuir para desenvolver abordagens digitais e mistas nas atividades de participação juvenil.

Em função da conceção e dos objetivos das atividades, é possível introduzir nos projetos de mobilidade para fins de aprendizagem o desenvolvimento de competências e a sensibilização para as questões digitais, bem como a utilização de novas tecnologias.

Participação na vida democrática, valores comuns e participação cívica

O programa Erasmus+ apoia todas as dimensões de participação dos jovens. Sempre que possível, os projetos no âmbito da Ação de Inclusão DiscoverEU devem proporcionar oportunidades de participação democrática, incluindo a participação cívica e a oportunidade de influenciar a tomada de decisões sobre questões que afetem os jovens graças ao seu envolvimento,

através de experiências de aprendizagem significativas que os incentivem a envolverem-se civicamente antes, durante e após a sua participação numa atividade de mobilidade.

Os projetos devem também integrar uma dimensão participativa, nomeadamente proporcionando aos jovens oportunidades pertinentes de se envolverem e participarem ativamente na conceção e na execução das atividades do projeto, como forma de se implicarem mais a fundo na vida democrática¹⁹⁵. Estes projetos devem melhorar a compreensão dos participantes no que toca à União Europeia e aos seus valores comuns, incluindo o respeito pelos princípios democráticos, a dignidade humana, a unidade e diversidade, o diálogo intercultural, bem como o legado social, cultural e histórico da Europa.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

São aplicáveis os critérios de elegibilidade a seguir indicados.

Quem pode candidatar-se?	As candidaturas estão abertas a qualquer organização ou grupo informal de jovens participante elegível estabelecida/o num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa.
Organizações participantes elegíveis	<p>Uma organização participante elegível pode ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> • uma organização sem fins lucrativos, uma associação, uma ONG; um organismo público local, regional ou nacional; uma empresa social; uma entidade com fins lucrativos ativa no domínio da responsabilidade social das empresas; • um grupo informal de jovens¹⁹⁶. <p>uma entidade estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa.</p> <p>A mesma organização (um OID) não pode estar envolvida em mais de cinco candidaturas no total por prazo, seja enquanto candidato seja enquanto parceiro.</p>
Número de organizações participantes	Uma organização participante.
Duração do projeto	3 a 24 meses.
Onde apresentar a candidatura?	Na agência nacional do país onde a organização candidata se encontra estabelecida

¹⁹⁵ Para obter recursos e inspiração, ver o módulo 12 intitulado «Planeamento da participação» da Caixa de Ferramentas para a Participação dos Jovens, elaborado pelo Centro de Recursos SALTO para a Participação e a Informação e destinado a fornecer conhecimentos especializados, recomendações, ferramentas e orientações práticas sobre a promoção da participação dos jovens: <https://participationpool.eu/toolkit/>.

¹⁹⁶ Grupo de, pelo menos, quatro jovens entre os 18 e os 30 anos de idade. Um dos membros do grupo assume o papel de representante e a responsabilidade em nome do grupo. Consultar o glossário para a definição de grupo informal. Para efeitos desta ação e quaisquer disposições relacionadas com a mesma, «um grupo informal de jovens» deve inserir-se na noção de «organização participante». Quando é feita referência a «organização participante», deve considerar-se que esta designação abrange igualmente um «grupo informal de jovens».

Quando apresentar a candidatura?	<p>Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção o mais tardar até às seguintes datas:</p> <p>12 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de julho do mesmo ano e 31 de março do ano seguinte.</p> <p>Possível fase adicional:</p> <p>As agências nacionais podem decidir abrir uma fase adicional. As agências nacionais informarão os candidatos sobre a abertura da fase adicional através do seu sítio Web. Se for organizada uma fase adicional, os candidatos terão de apresentar as suas candidaturas até:</p> <p>1 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de março e 31 de agosto do ano seguinte.</p>
Como apresentar a candidatura?	Para informações sobre como apresentar a candidatura, consultar a parte C do presente Guia.

Requisitos mínimos para a Ação de Inclusão DiscoverEU

Duração por viagem da DiscoverEU	<p>1 a 30 dias.</p> <p>A organização pode organizar várias viagens da DiscoverEU (sempre com um a cinco participantes e acompanhantes, se necessário) durante o ciclo de vida do projeto.</p>
Local(ais) do projeto	As viagens da DiscoverEU devem decorrer, no mínimo, num país distinto do país onde os participantes iniciaram a sua viagem.
Número de organizações participantes	Só pode estar envolvida uma organização participante.
Participantes elegíveis	<p>Jovens com menos oportunidades¹⁹⁷ com idades compreendidas entre os 18 e os 21 anos¹⁹⁸ e legalmente residentes nos países da respetiva organização de envio.</p> <p>Os líderes de grupo¹⁹⁹, os facilitadores e os acompanhantes não devem ser considerados participantes na atividade, mas são elegíveis para apoio ao abrigo de determinadas categorias orçamentais. Os líderes de grupo, os facilitadores e os acompanhantes envolvidos devem ter, no mínimo, 18 anos.</p>
Número de participantes e composição dos grupos nacionais	<p>Um mínimo de um e um máximo de cinco participantes por viagem da DiscoverEU.</p> <p>Os grupos podem viajar sozinhos ou acompanhados. No máximo dois acompanhantes por participante, quando devidamente justificado.</p>

¹⁹⁷ Consultar a definição de «participantes com menos oportunidades» no glossário.

¹⁹⁸ É importante considerar o seguinte:

Limites de idade inferiores – os participantes devem ter atingido a idade mínima de 18 anos à data do início da atividade;

Limites de idade superiores – os participantes não devem ter ultrapassado a idade máxima indicada de 21 anos à data do início da atividade.

¹⁹⁹ Um líder de grupo é um adulto que se junta aos jovens para assegurar a sua aprendizagem, proteção e segurança efetivas.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

As candidaturas apresentadas serão avaliadas através da atribuição de pontos num total de 100, com base nos critérios e nas pontuações seguintes. Para serem consideradas elegíveis para atribuição, as candidaturas devem atingir os seguintes limiares:

- mínimo de 60 pontos num total de 100 e
- pelo menos metade da pontuação máxima em cada um dos três critérios de atribuição seguintes:

Relevância, fundamentação e impacto (máximo 40 pontos)	<ul style="list-style-type: none">• A relevância do projeto para:<ul style="list-style-type: none">- os objetivos da ação,- as necessidades das organizações participantes e dos participantes.• A medida em que o projeto permite a aprendizagem através da descoberta,• A medida em que o projeto é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação,• O impacto potencial do projeto:<ul style="list-style-type: none">- para os participantes e para as organizações participantes durante e após o período de vigência do projeto.• A medida em que a organização consegue comprovar a experiência anterior adquirida no trabalho com jovens com menos oportunidades a nível da base comunitária,• A medida em que o projeto é suscetível de contribuir para as dimensões ecológica, digital, de inclusão e diversidade e de participação do programa,• A medida em que o projeto introduz novos intervenientes e organizações menos experientes no programa Erasmus+ que conseguem comprovar a experiência adquirida no trabalho com jovens com menos oportunidades.
---	---

<p>Qualidade da conceção do projeto (máximo 40 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A proposta demonstra a coerência entre as necessidades identificadas, os objetivos do projeto, os perfis dos participantes e as atividades propostas, • Clareza, exaustividade e qualidade de todas as fases do projeto: preparação adequada às necessidades específicas dos participantes, apoio durante a viagem, realização das atividades e acompanhamento, • A medida em que os participantes estão envolvidos em todas as fases das atividades, • As atividades são concebidas de forma acessível e inclusiva, • A qualidade dos mecanismos e do apoio ao processo de reflexão, identificação e documentação dos resultados da aprendizagem dos participantes e a utilização do Passe Jovem, • A adequação e eficácia das medidas previstas para garantir a segurança e a proteção dos participantes, • A medida em que as atividades integram práticas sustentáveis e respeitadoras do ambiente.
<p>Qualidade da gestão do projeto (máximo 20 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade das disposições práticas e das modalidades de gestão e apoio, • Qualidade da cooperação e da comunicação com outras partes interessadas pertinentes, se aplicável, • Qualidade das medidas de avaliação das diferentes fases e resultados do projeto, • Adequação e qualidade das medidas que visam divulgar os resultados do projeto dentro e fora das organizações participantes.

REGRAS DE FINANCIAMENTO

Categoria orçamental	Despesas elegíveis e regras aplicáveis	Montante
Despesas de viagem	Passe de viagem: número de passes de viagem para os participantes.	Passe de viagem de sete dias de viagem ²⁰¹ num mês

²⁰¹ O passe de viagem está especificamente previsto para a Ação de Inclusão DiscoverEU e destina-se a ser utilizado na plataforma específica. O passe de viagem é válido durante 30 dias, durante os quais o participante pode viajar em quantos comboios quiser, da meia-noite à meia-noite, em cada um dos sete dias de viagem. Cabe ao participante decidir o que fazer nos outros dias.

	<p>Número de passes de viagem dos acompanhantes (que utilizem o mesmo meio de transporte que os participantes).</p> <p>Regra geral, os participantes viajarão no meio de transporte com as mais baixas emissões globais de gases com efeito de estufa²⁰⁰.</p> <p>Mecanismo de financiamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Contribuição para os custos reais do passe de viagem; ▪ Contribuição para custos unitários: nos casos em que o país de origem não está diretamente associado ao sistema ferroviário da Europa continental e em que são necessárias mais viagens, por outros meios de transporte, para chegar ao país onde é iniciada a mobilidade. ▪ Viagens ecológicas: caso os participantes necessitem de viagens adicionais para chegarem ao local de início da atividade, têm igualmente direito ao apoio à deslocação, incluindo «viagens ecológicas», quando aplicável. 	<p>Contribuição para a utilização de outros meios de transporte, se for caso disso</p> <table border="1" data-bbox="971 359 1430 1199"> <thead> <tr> <th data-bbox="971 359 1159 491">Distâncias de viagem</th> <th data-bbox="1159 359 1295 491">Viagens ecológicas</th> <th data-bbox="1295 359 1430 491">Viagens não ecológicas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="971 491 1159 583">10 – 99 km</td> <td data-bbox="1159 491 1295 583">56 EUR</td> <td data-bbox="1295 491 1430 583">28 EUR</td> </tr> <tr> <td data-bbox="971 583 1159 676">100 – 499 km</td> <td data-bbox="1159 583 1295 676">285 EUR</td> <td data-bbox="1295 583 1430 676">211 EUR</td> </tr> <tr> <td data-bbox="971 676 1159 768">500 – 1999 km</td> <td data-bbox="1159 676 1295 768">417 EUR</td> <td data-bbox="1295 676 1430 768">309 EUR</td> </tr> <tr> <td data-bbox="971 768 1159 861">2000 – 2999 km</td> <td data-bbox="1159 768 1295 861">535 EUR</td> <td data-bbox="1295 768 1430 861">395 EUR</td> </tr> <tr> <td data-bbox="971 861 1159 953">3000 – 3999 km</td> <td data-bbox="1159 861 1295 953">785 EUR</td> <td data-bbox="1295 861 1430 953">580 EUR</td> </tr> <tr> <td data-bbox="971 953 1159 1045">4000 – 7999 km</td> <td data-bbox="1159 953 1295 1045">1188 EUR</td> <td data-bbox="1295 953 1430 1045">1188 EUR</td> </tr> <tr> <td data-bbox="971 1045 1159 1199">Igual ou superior a 8 000 km</td> <td data-bbox="1159 1045 1295 1199">1735 EUR</td> <td data-bbox="1295 1045 1430 1199">1735 EUR</td> </tr> </tbody> </table>	Distâncias de viagem	Viagens ecológicas	Viagens não ecológicas	10 – 99 km	56 EUR	28 EUR	100 – 499 km	285 EUR	211 EUR	500 – 1999 km	417 EUR	309 EUR	2000 – 2999 km	535 EUR	395 EUR	3000 – 3999 km	785 EUR	580 EUR	4000 – 7999 km	1188 EUR	1188 EUR	Igual ou superior a 8 000 km	1735 EUR	1735 EUR
Distâncias de viagem	Viagens ecológicas	Viagens não ecológicas																								
10 – 99 km	56 EUR	28 EUR																								
100 – 499 km	285 EUR	211 EUR																								
500 – 1999 km	417 EUR	309 EUR																								
2000 – 2999 km	535 EUR	395 EUR																								
3000 – 3999 km	785 EUR	580 EUR																								
4000 – 7999 km	1188 EUR	1188 EUR																								
Igual ou superior a 8 000 km	1735 EUR	1735 EUR																								
<p>Apoio organizacional</p>	<p>Custos diretamente associados à realização de atividades de mobilidade.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes, excluindo líderes de grupo, acompanhantes e facilitadores.</p>	<p>125 EUR por participante</p>																								
<p>Apoio individual</p>	<p>Despesas de subsistência.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p>	<p>78 EUR por participante, por dia.</p> <p>No máximo, 21 dias de apoio por participante.</p>																								

²⁰⁰ <https://www.eea.europa.eu/data-and-maps/indicators/energy-efficiency-and-specific-co2-emissions/energy-efficiency-and-specific-co2-9>

	<p>Regra de afetação: com base na duração da estada por participante, incluindo líderes de grupo e acompanhantes e facilitadores.</p>	
<p>Apoio à inclusão</p>	<p>Custos relacionados com a organização de atividades de mobilidade para participantes com menos oportunidades.</p> <p>Os líderes de grupo, os facilitadores e os acompanhantes não são elegíveis para o apoio à inclusão para organizações.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes com menos oportunidades, excluindo líderes de grupo, acompanhantes e facilitadores.</p>	<p>125 EUR por participante</p>
	<p>custos adicionais diretamente relacionados com a participação de pessoas com menos oportunidades e respetivos acompanhantes, nomeadamente líderes de grupo e facilitadores (incluindo despesas de viagem e de subsistência justificadas, desde que não seja pedida uma subvenção para esses participantes nas categorias orçamentais «Viagem» e «Apoio individual»).</p> <p>Mecanismo de financiamento: custos reais.</p> <p>Regra de afetação: o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional.</p>	<p>100 % das despesas elegíveis</p>
<p>Custos excepcionais</p>	<p>Custos relacionados com a garantia financeira, caso a agência nacional o solicite.</p> <p>Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos.</p> <p>Custos de reserva: em alguns países, não é possível viajar sem uma reserva obrigatória de lugares. É possível cobrir estes custos de reserva para além do passe de viagem, se for caso disso.</p> <p>Despesas de viagem dispendiosas dos participantes, incluindo acompanhantes, líderes de grupo e</p>	<p>Garantia financeira: 80 % das despesas elegíveis</p> <p>Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos: 100 % das despesas elegíveis</p> <p>Custos de reserva: 100 % dos custos de reserva elegíveis</p> <p>Despesas de viagem dispendiosas: 80 % das despesas de viagem elegíveis</p>

	<p>facilitadores, que não podem ser apoiadas com a categoria normal «Viagem» devido ao afastamento geográfico e outros obstáculos (ou seja, quando a utilização de meios de transporte mais ecológicos e com menos emissões de carbono resulta em despesas de viagem dispendiosas). Se concedido, o apoio para custos excepcionais de viagens dispendiosas substitui o apoio à deslocação baseado em custos unitários.</p> <p>Mecanismo de financiamento: custos reais.</p> <p>Regra de afetação: o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional. As viagens dispendiosas aplicam-se aos casos em que o apoio à deslocação com base no custo unitário não abrange 70 % das despesas de viagem dos participantes. Se concedido, o apoio para custos excepcionais de viagens dispendiosas substitui a subvenção para viagens não ecológicas.</p>	
--	---	--

MOBILIDADE DE PESSOAL NO DOMÍNIO DO DESPORTO

Esta ação visa contribuir para o desenvolvimento das organizações desportivas, apoiando a mobilidade do seu pessoal para fins de aprendizagem.

As organizações participantes devem promover ativamente a inclusão e a diversidade, a sustentabilidade ambiental, a educação digital, bem como a participação e envolvimento cívicos através das suas atividades. Para esse efeito, deverão fazer uso das oportunidades de financiamento específicas proporcionadas pelo programa, sensibilizando os seus participantes, partilhando boas práticas e escolhendo a conceção apropriada para as suas atividades.

O objetivo geral desta ação consiste em dar ao pessoal das organizações desportivas, principalmente no setor do desporto de base, a oportunidade de melhorarem as suas competências e qualificações e adquirirem novas aptidões graças à mobilidade para fins de aprendizagem no estrangeiro, contribuindo assim para o reforço de capacidades e o desenvolvimento das organizações desportivas.

Esta ação apoia o desenvolvimento profissional dos treinadores e de outro pessoal (remunerado e voluntário) no desporto de base. O pessoal do desporto que não de base, incluindo aquele que tem uma carreira dupla – desportiva e não desportiva –, pode aumentar também o impacto da aprendizagem e a transferência de conhecimentos para o pessoal e as organizações do desporto de base. Se a participação de pessoal do desporto que não de base puder beneficiar o desporto de base, também é possível apoiar oportunidades de mobilidade para fins de aprendizagem para esse pessoal.

A ação contribui para os objetivos do Plano de Trabalho da UE para o Desporto (2024-2027)²⁰².

Concretamente, os projetos de mobilidade no domínio do desporto visam:

- centrar-se no desporto de base, atendendo ao importante papel que o desporto desempenha na promoção da atividade física e de um estilo de vida saudável, das relações interpessoais, da inclusão social e da igualdade,
- desenvolver a dimensão europeia no desporto e a cooperação internacional no domínio da mobilidade para fins de aprendizagem no desporto,
- reforçar as capacidades das organizações locais comunitárias,
- melhorar os conhecimentos e o saber-fazer do pessoal desportivo,
- promover os valores comuns europeus através do desporto, da boa governação e da integridade no desporto, do desenvolvimento sustentável, e da educação, da formação e das competências no desporto e pelo desporto,
- promover um estilo de vida ativo e respeitador do ambiente e uma cidadania ativa,
- criar redes europeias de treinadores e pessoal desportivo.

²⁰² <https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-9771-2024-INIT/pt/pdf>

PRIORIDADES HORIZONTAIS

Todos os projetos de mobilidade devem integrar as seguintes dimensões comuns a todo o programa Erasmus+:

Inclusão e diversidade

O programa Erasmus+ procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão e a equidade em todas as suas ações. As organizações que recebem apoio do Programa devem assegurar que oferecem oportunidades de mobilidade de uma forma inclusiva e equitativa a participantes de todos os contextos. A seleção dos participantes deve garantir que os benefícios do seu desenvolvimento profissional são plenamente transferíveis no seio da sua organização de envio.

Ao longo da preparação, realização e acompanhamento das atividades de mobilidade, as organizações de envio e de acolhimento devem envolver os participantes em decisões importantes, a fim de garantir o máximo de benefícios e impacto para cada participante.

Sustentabilidade ambiental

Um projeto deve promover um comportamento ambientalmente sustentável e responsável junto dos participantes, sensibilizando-os para a importância de tomar medidas para reduzir ou compensar a pegada ambiental das atividades de mobilidade. Deve ser concebido e executado com uma consciência ambiental, por exemplo, integrando práticas sustentáveis como a escolha de materiais reutilizáveis ou ecológicos, a redução dos resíduos e a reciclagem. Estes princípios devem estar refletidos na preparação e na realização de todas as atividades do programa, sobretudo utilizando apoio financeiro específico, concedido pelo programa para promover meios de deslocação sustentáveis.

Transição digital

O programa Erasmus+ ajuda todas as organizações participantes a integrarem a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais para complementarem as suas componentes físicas, reforçarem a cooperação entre organizações parceiras e melhorarem a qualidade das atividades.

Participação na vida democrática

O programa visa ajudar os participantes a compreender os benefícios da cidadania ativa e da participação na vida democrática. As atividades de mobilidade que beneficiam de apoio devem reforçar as capacidades de participação em diferentes esferas da sociedade civil, bem como o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática. Sempre que possível, os projetos devem proporcionar oportunidades de participação na vida democrática e de envolvimento social e cívico através de atividades de aprendizagem formal e não formal. Estes projetos devem melhorar a compreensão dos participantes no que toca à União Europeia e aos seus valores comuns, incluindo o respeito pelos princípios democráticos, a dignidade humana, a unidade e diversidade, o diálogo intercultural, bem como o legado social, cultural e histórico da Europa.

CRIAR UM PROJETO

A organização candidata é um interveniente essencial num projeto no âmbito da ação-chave 1. O candidato elabora e envia a candidatura, assina a convenção de subvenção com a agência nacional Erasmus+, executa as atividades de mobilidade e apresenta relatórios à respetiva agência nacional Erasmus+. Ambos os tipos de atividades apoiadas são atividades de mobilidade de saída. Tal significa que a organização candidata atuará como uma organização de envio: selecionará os participantes e enviá-los-á para a organização de acolhimento no estrangeiro.

Um projeto pode incluir uma ou mais atividades. As atividades podem ser combinadas, em função dos objetivos do projeto e das necessidades da(s) organização(ões) participante(s) e dos próprios participantes.

Um projeto é composto por quatro fases: planeamento, preparação, execução e acompanhamento.

- planeamento (definir necessidades, objetivos, resultados da aprendizagem, formatos de atividade, conceção do programa de trabalho, calendário de atividades, etc.),
- preparação (disposições práticas, seleção dos participantes, preparação linguística, intercultural e aprendizagem relacionada com as tarefas dos participantes antes da partida, reuniões preparatórias virtuais, etc.), deverá ser abordada a questão da proteção e da segurança dos participantes e deverão ser previstas todas as medidas necessárias para prevenir/reduzir riscos,
- realização das atividades de aprendizagem,
- acompanhamento (avaliação das atividades, identificação e documentação dos resultados da aprendizagem dos participantes, bem como divulgação e exploração dos resultados do projeto, reuniões de acompanhamento virtuais).

ATIVIDADES

São apoiadas as seguintes atividades:

- Acompanhamento no posto de trabalho e períodos de observação (2-14 dias)
- Missões de orientação ou formação (7-45 dias)

O acompanhamento no posto de trabalho é uma atividade no âmbito da qual os participantes podem passar um período (2-14 dias) numa organização de acolhimento noutro país, com o objetivo de aprender novas práticas e de desenvolver novas ideias através da observação e da interação diária com os seus pares, treinadores, voluntários ou outros membros do pessoal na organização de acolhimento.

Nas missões de orientação ou formação, os participantes podem passar um período (7-45 dias) a prestar orientação ou a ministrar formação numa organização de acolhimento noutro país, como forma de aprendizagem através da execução das suas tarefas e da troca de opiniões com os pares. Tal contribui para o reforço das capacidades das organizações locais comunitárias.

As atividades não podem ter fins lucrativos.

Além da mobilidade física, todas as atividades de mobilidade do pessoal podem ser combinadas com atividades de aprendizagem virtuais. As durações mínima e máxima especificadas acima aplicam-se à componente de mobilidade física.

Relativamente a qualquer atividade, pode ser prestado apoio adicional a acompanhantes dos participantes com menos oportunidades. Os acompanhantes podem receber apoio durante a integralidade ou parte da duração da atividade.

A frequência de cursos (remunerados ou não) não é uma atividade elegível para a mobilidade de pessoal no domínio do desporto.

Visitas preparatórias

As visitas preparatórias visam assegurar a realização de atividades de elevada qualidade, facilitando e preparando acordos administrativos, criando um clima de confiança e compreensão e estabelecendo uma sólida parceria entre as organizações e as pessoas envolvidas.

As organizações podem preparar uma visita preparatória para o seu parceiro de acolhimento antes de a mobilidade se realizar. As visitas preparatórias não constituem uma atividade autónoma, mas sim um mecanismo de apoio à mobilidade de pessoal. Cada visita preparatória deve ter uma fundamentação clara e deve servir para melhorar a âmbito e a qualidade das atividades de mobilidade. Por exemplo, podem ser organizadas visitas preparatórias para começar a trabalhar como uma nova organização parceira ou para preparar atividades de mobilidade mais longas. As visitas preparatórias podem ser organizadas para ambos os tipos de mobilidade do pessoal.

Critérios de elegibilidade

<p>Quem pode candidatar-se?</p>	<p>Uma organização participante pode ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> • uma organização pública ou privada ativa no domínio do desporto e da atividade física e que organiza atividades desportivas e físicas a nível da base (por exemplo, uma organização sem fins lucrativos, uma autoridade pública local, um clube desportivo), • uma organização desportiva que não de base se a participação do seu pessoal beneficiar o desporto de base (por exemplo, organizações internacionais ou federações desportivas nacionais). <p>As organizações candidatas devem estar estabelecidas num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao programa.</p>
<p>Onde apresentar a candidatura?</p>	<p>As candidaturas são apresentadas na agência nacional no país em que a organização candidata está estabelecida.</p>
<p>Quando apresentar a candidatura?</p>	<p>Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção o mais tardar até à seguinte data:</p> <p>12 de fevereiro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas).</p> <p>Possível fase adicional:</p> <p>As agências nacionais podem decidir abrir uma fase adicional. As agências nacionais informarão os candidatos sobre a abertura da fase adicional através do seu sítio Web.</p> <p>Se for organizada uma fase adicional, os candidatos terão de apresentar a sua candidatura até 1 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas).</p>
<p>Datas de início do projeto</p>	<p>Os projetos terão início entre 1 de junho e 31 de dezembro do mesmo ano</p> <p>Se for aberta uma fase adicional, os projetos terão início entre 1 de janeiro e 31 de maio do ano seguinte</p>
<p>Como apresentar a candidatura?</p>	<p>Para informações sobre como apresentar a candidatura, consultar a parte C do presente Guia.</p>
<p>Duração do projeto</p>	<p>3 a 18 meses.</p>

Número de candidaturas	<p>Uma organização só pode apresentar uma candidatura por fase de seleção.</p> <p>As organizações que recebam uma subvenção para um projeto no âmbito da primeira fase de candidaturas não se podem candidatar à segunda fase do mesmo convite à apresentação de propostas.</p>
-------------------------------	---

Duração das atividades	<p>Acompanhamento no posto de trabalho e períodos de observação: 2-14 dias consecutivos (excluindo os dias de viagem)</p> <p>Missões de orientação e formação: 7-45 dias consecutivos (excluindo os dias de viagem)</p>
Participantes elegíveis	<ul style="list-style-type: none"> • Treinadores e outro pessoal desportivo de organizações desportivas a nível da base. • Pessoal do desporto que não de base, incluindo os que participam em carreiras duplas e não desportivas, quando a participação desse pessoal puder beneficiar o desporto de base. • Voluntários (que não treinadores) em organizações desportivas. <p>Os participantes devem trabalhar na organização de envio, ou trabalhar regularmente com a organização de envio, para ajudar a executar as atividades essenciais da organização.</p> <p>Em todos os casos, as tarefas que ligam o participante à organização de envio devem estar documentadas de uma forma que permita à agência nacional verificar este vínculo (por exemplo, com um contrato de trabalho ou de voluntário, descrição da tarefas ou um documento similar).</p> <p>Os participantes não podem participar em atividades de mobilidade na qualidade de atletas.</p>
Número de participantes	<p>Máximo de dez participantes por projeto.</p> <p>Os participantes em visitas preparatórias e os acompanhantes dos participantes com menos oportunidades não são contabilizados neste número máximo de 10 participantes.</p>
Local das atividades	<p>As atividades devem realizar-se no estrangeiro, num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa. Cada atividade tem de decorrer num só país.</p>

Requisitos mínimos para as visitas preparatórias

Local(ais) da atividade	As visitas preparatórias realizam-se no país da organização de acolhimento antes do início da atividade.
Participantes elegíveis	Representantes das organizações participantes que participem na atividade principal. As visitas preparatórias podem ser realizadas por pessoal diretamente envolvido na organização do projeto ou por pessoal que participe na mobilidade.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

As candidaturas apresentadas serão avaliadas através da atribuição de pontos num total de 100, com base nos critérios e nas pontuações seguintes. Para serem consideradas elegíveis para atribuição, as candidaturas devem atingir os seguintes limiares:

- mínimo de 60 pontos num total de 100 e
- pelo menos metade da pontuação máxima em cada um dos três critérios de atribuição seguintes:

Relevância e impacto (máximo 30 pontos)	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a proposta de projeto é relevante para o desporto de base • a proposta de projeto é relevante para: <ul style="list-style-type: none"> • os objetivos da ação, • as necessidades e o desenvolvimento das organizações candidatas, • as necessidades e o desenvolvimento do pessoal participante, • a proposta de projeto é pertinente para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação. • A medida em que o projeto é adequado para: <ul style="list-style-type: none"> • produzir resultados da aprendizagem de elevada qualidade para o pessoal participante, • reforçar ou transformar as práticas de trabalho das organizações participantes, aumentando a sua qualidade, capacidades e inovação, • produzir impacto potencial nas organizações e no pessoal participantes durante e após o período de vigência do projeto. • A medida em que o projeto define resultados de aprendizagem concretos • A medida em que o projeto introduz novos intervenientes e organizações menos experientes na ação.
--	--

<p>Qualidade da conceção e da execução do projeto (máximo 40 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • os objetivos propostos do projeto respondem de forma clara e concreta às necessidades da organização candidata e do seu pessoal • a qualidade das disposições práticas e das modalidades de gestão e apoio • o projeto integra práticas ambientalmente sustentáveis e responsáveis • o projeto integra a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais para complementarem as suas atividades de mobilidade física e reforçarem a cooperação com as organizações parceiras • a medida em que as atividades são concebidas de forma acessível e inclusiva e estão abertas a participantes com menos oportunidades • a representação equilibrada dos participantes em termos de países e de género • para o pessoal de organizações que não de base, uma explicação clara da forma como a participação desse pessoal beneficiará o desporto de base.
<p>Qualidade das ações de acompanhamento (máximo 30 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o candidato propôs medidas concretas e lógicas para integrar os resultados das atividades de mobilidade no trabalho regular da organização • o candidato propôs medidas concretas e eficazes para divulgar os resultados do projeto dentro da organização candidata, partilhar os resultados com outras organizações e o público, bem como reconhecer publicamente o financiamento da União Europeia

Categoria orçamental	Despesas elegíveis e regras aplicáveis	Montante		
Apoio organizacional	<p>Custos diretamente associados à realização das atividades de mobilidade que não são abrangidos por outras categorias de custos.</p> <p>Por exemplo: preparação, mentoria, monitorização e apoio dos participantes durante a mobilidade, serviços, ferramentas e equipamentos necessários para a execução do projeto, componentes virtuais em atividades mistas, partilha de resultados e visibilidade pública do financiamento da União Europeia.</p> <p>O apoio organizacional abrange os custos incorridos pelas organizações de envio e de acolhimento. A repartição da subvenção recebida será acordada entre as duas organizações.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes, excluindo acompanhantes.</p>	350 EUR por participante		
Viagem	<p>Contribuição para as despesas de viagem dos participantes, incluindo acompanhantes, do respetivo local de origem para o local da atividade e regresso.</p> <p>Em deslocações inferiores a 500 km, o participante viajará, regra geral, em meios de transporte com baixas emissões.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base na distância a percorrer e no número de pessoas.</p> <p>O candidato tem de indicar a distância entre o local de origem e o local onde se realiza a atividade²⁰³ utilizando a calculadora de distâncias disponibilizada pela Comissão Europeia²⁰⁴.</p>	Distâncias de viagem	Viagens ecológicas	Viagens não ecológicas
		10 – 99 km	56 EUR	28 EUR
		100 – 499 km	285 EUR	211 EUR
		500 – 1999 km	417 EUR	309 EUR
		2000 – 2999 km	535 EUR	395 EUR
		3000 – 3999 km	785 EUR	580 EUR
		4000 – 7999 km	1188 EUR	1188 EUR
		Iguais ou superiores a 8 000 km	1735 EUR	1735 EUR

²⁰³ Por exemplo, se uma pessoa de Madrid (Espanha) participar numa atividade realizada em Roma (Itália), o candidato deverá calcular a distância entre Madrid e Roma (1 365,28 km) e depois selecionar o intervalo de distância dos trajetos aplicável (ou seja, entre 500 e 1 999 km).

²⁰⁴ http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en.htm

<p>Apoio individual</p>	<p>Despesas de subsistência para participantes e acompanhantes durante a atividade.</p> <p>Se necessário: as despesas de subsistência são elegíveis para tempo de viagem antes e após a atividade, com um máximo de dois dias de viagem para participantes e acompanhantes que recebam subvenção para viagens não ecológicas e um máximo de seis dias de viagem no caso de uma subvenção para viagens ecológicas.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes e de acompanhantes, na duração da estada e no país de acolhimento²⁰⁵.</p>	<p>Grupo de países 1: 107 – 191 EUR</p> <p>Grupo de países 2: 95 – 169 EUR</p> <p>Grupo de países 3: 84 – 148 EUR</p> <p>Os valores acima constituem taxas de base por dia de atividade. Cada agência nacional decidirá as taxas de base exatas dentro dos intervalos permitidos.</p> <p>O pagamento da taxa base é feito até ao 14.º dia da atividade. A partir do 15.º dia de atividade, a taxa a pagar será igual a 70 % da taxa de base. As taxas a pagar serão arredondadas para o euro inteiro mais próximo.</p>
<p>Apoio à inclusão</p>	<p>Apoio à inclusão para organizações: custos relacionados com a organização de atividades de mobilidade para participantes com menos oportunidades.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes com menos oportunidades, excluindo acompanhantes.</p>	<p>125 EUR por participante</p>
	<p>Apoio à inclusão para participantes: Custos adicionais diretamente relacionados com a participação de pessoas com menos oportunidades e respetivos acompanhantes (incluindo despesas de viagem e de subsistência justificadas, desde que não seja pedida uma subvenção para esses participantes nas categorias orçamentais «Viagem» e «Apoio individual»).</p> <p>Mecanismo de financiamento: custos reais.</p> <p>Regra de afetação: o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional.</p>	<p>100 % das despesas elegíveis</p>
<p>Apoio a visitas preparatórias</p>	<p>Custos associados à realização da visita preparatória, incluindo despesas de viagem e subsistência.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p>	<p>680 EUR por participante, com um máximo de dois participantes por visita preparatória.</p>

²⁰⁵ **Grupo de países 1:** Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Irlanda, Islândia, Itália, Listenstaine, Luxemburgo, Noruega, Países Baixos, Suécia

Grupo de países 2: Chéquia, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Grécia, Letónia, Malta, Portugal

Grupo de países 3: Bulgária, Croácia, Hungria, Lituânia, Macedónia do Norte, Polónia, Roménia, Sérvia, Turquia

<p>Apoio linguístico</p>	<p>Custos relacionados com a formação e a disponibilização de materiais de aprendizagem a participantes que necessitem de melhorar o conhecimento da língua que utilizarão para orientar ou formar durante a sua atividade.</p> <p>O apoio linguístico é elegível para participantes nos seguintes tipos de atividades: acompanhamento no posto de trabalho e períodos de observação e missões de orientação e formação. O apoio é pago apenas se o participante não puder receber apoio linguístico em linha devido à indisponibilidade do idioma ou do nível necessário, ou devido a obstáculos específicos com que se deparam os participantes com menos oportunidades.</p> <p>Mecanismo de financiamento: contribuição para custos unitários.</p> <p>Regra de afetação: com base no número de participantes.</p>	<p>150 EUR por participante</p>
<p>Custos excepcionais</p>	<p>Custos relacionados com a garantia financeira, caso a agência nacional o solicite.</p> <p>Despesas de viagem dispendiosas de participantes e respetivos acompanhantes que não podem ser apoiadas com a subvenção normal «Viagem» devido ao afastamento geográfico e outros obstáculos. Se concedido, o apoio para custos excepcionais de viagens dispendiosas substitui o apoio à deslocação baseado em custos unitários.</p> <p>Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos.</p> <p>Mecanismo de financiamento: custos reais.</p> <p>Regra de afetação: o pedido deve ser justificado pelo candidato e aprovado pela agência nacional. As viagens dispendiosas aplicam-se aos casos em que o apoio à deslocação com base no custo unitário não abrange 70 % das despesas de viagem dos participantes.</p>	<p>Garantia financeira: 80 % das despesas elegíveis</p> <p>Despesas de viagem dispendiosas: 80 % das despesas elegíveis</p> <p>Custos de vistos e relacionados com vistos, autorizações de residência, vacinas e certificados médicos: 100 % das despesas elegíveis</p>

INTERCÂMBIOS VIRTUAIS ERASMUS+

Os projetos de intercâmbios virtuais consistem em atividades interpessoais em linha que promovem o diálogo intercultural e o desenvolvimento de competências sociais. Estes projetos possibilitam a todos os jovens um acesso a uma educação internacional e transcultural de elevada qualidade sem mobilidade física. Embora os debates ou a formação virtuais não substituam na íntegra os benefícios da mobilidade física, os participantes em intercâmbios virtuais devem colher alguns dos benefícios da experiência de ensino internacional. As plataformas digitais representam uma ferramenta importante para responder parcialmente às limitações globais provocadas pela pandemia de COVID-19 na mobilidade. Os intercâmbios virtuais também ajudam a disseminar os valores europeus. Além disso, em alguns casos, podem dar ideias e preparar o terreno para futuros intercâmbios físicos não financiados no âmbito desta ação.

Os intercâmbios virtuais nos domínios do ensino superior e da juventude decorrem em grupos pequenos e são sempre moderados por um facilitador com formação. Devem ser facilmente integrados em projetos de juventude (educação não formal) ou em cursos do ensino superior. Os intercâmbios virtuais podem incluir participantes de ambos os setores, mesmo que, em função de projetos específicos, possam envolver participantes de apenas um ou de ambos. Todos os projetos ao abrigo deste convite à apresentação de propostas envolverão organizações e participantes oriundos de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa, e de países terceiros não associados ao programa em regiões elegíveis.

OBJETIVOS DA AÇÃO

A ação visará:

- incentivar o diálogo intercultural com países terceiros não associados ao programa e aumentar a tolerância através de interações interpessoais em linha, utilizando tecnologias digitais adaptadas aos jovens,
- promover vários tipos de intercâmbios virtuais como complemento da mobilidade física do Erasmus+, o que permitirá a mais jovens beneficiarem de experiências interculturais e internacionais,
- melhorar o pensamento crítico e a literacia mediática, particularmente no que diz respeito à utilização da Internet e das redes sociais, de modo a combater a discriminação, a doutrinação, a polarização e a radicalização violenta,
- promover o desenvolvimento das competências digitais e sociais²⁰⁶ dos estudantes, dos jovens e dos técnicos de juventude²⁰⁷, incluindo a prática de línguas estrangeiras e de trabalho de equipa, nomeadamente para melhorar a empregabilidade,
- promover a cidadania e os valores comuns da liberdade, da tolerância e da não discriminação através da educação,
- reforçar a dimensão da juventude nas relações da UE com os países terceiros.

ÁREAS TEMÁTICAS/OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os intercâmbios virtuais devem ser organizados numa ou mais das seguintes áreas temáticas, que correspondem às prioridades do programa Erasmus+:

- Inclusão e diversidade;
- Transformação digital;
- Ambiente e combate às alterações climáticas;
- Participação na vida democrática, valores comuns e participação cívica.

²⁰⁶ As competências sociais incluem a capacidade de pensar de forma crítica, de ser curioso e criativo, de tomar iniciativas, de resolver problemas e de colaborar com os outros, bem como de comunicar eficientemente num ambiente multicultural e interdisciplinar, de se adaptar ao contexto e de lidar com a pressão e a incerteza. Essas competências fazem parte das competências essenciais, conforme descrito na Recomendação do Conselho sobre as Competências Essenciais para a Aprendizagem ao Longo da Vida (JO C 189/1 de 4.6.2018).

²⁰⁷ Os técnicos de juventude são profissionais ou voluntários envolvidos na aprendizagem não formal e que prestam apoio aos jovens no seu desenvolvimento socioeducativo e profissional pessoal.

Neste contexto alargado, uma vez que os intercâmbios virtuais são uma iniciativa da base para o topo, as organizações participantes são livres de escolher os temas aos quais irão dedicar a sua atenção, mas as propostas têm de demonstrar de forma convincente o seu impacto previsto relativamente a um ou mais dos objetivos supramencionados (consultar também a secção «Impacto previsto» abaixo). As questões de género devem ser tidas em conta na medida do necessário, em função do âmbito de aplicação e dos temas do projeto (por exemplo, através da introdução de aspetos sensíveis às questões de género nas formações). Deve ser dada especial atenção à inclusão de pessoas vulneráveis a nível social e económico e de pessoas que não se conseguem candidatar à mobilidade física.

ATIVIDADES

Os projetos serão financiados com base em planos de trabalho que integrem um vasto leque de atividades de cooperação em linha, incluindo, por exemplo:

- debates em linha entre jovens de organizações de juventude estabelecidas em diferentes países, no âmbito de projetos de juventude. Podem incluir simulações,
- formação de técnicos de juventude dispostos a desenvolver um projeto de intercâmbio virtual com colegas de outros países,
- debates em linha entre estudantes de instituições de ensino superior estabelecidas em diferentes países, no âmbito de graus académicos,
- formação de professores universitários/pessoal universitário dispostos a desenvolver um projeto de intercâmbio virtual com colegas de outros países,
- cursos em linha abertos e interativos que incluam materiais tradicionais dos cursos, como aulas gravadas, leituras e resolução de problemas (como os conhecidos MOOC — cursos em linha abertos a todos — privilegiando os fóruns interativos de utilizadores em grupos pequenos para apoiar as interações entre os membros da comunidade, nomeadamente estudantes, professores do ensino superior, assistentes de ensino, jovens e técnicos de juventude).

CRIAR UM PROJETO

Todos os projetos de intercâmbios virtuais devem ser:

- Moderados por facilitadores com formação;
- Seguros e assegurar a proteção dos participantes e dos anfitriões, em pleno cumprimento das regras da UE em matéria de proteção de dados²⁰⁸;
- Sólidos do ponto de vista político e culturalmente relevantes: as atividades de intercâmbio virtual devem estar firmemente ancoradas nos domínios da juventude e do ensino superior e estar atualizadas face às culturas dentro e fora de linha dos jovens nos países participantes;
- Abertos e acessíveis ao nível da experiência do utilizador e da interação. A inscrição e as interações com os pares, facilitadores, administradores e outras partes interessadas devem ser diretas e simples;
- Realizados sobretudo de forma sincronizada, com possíveis componentes assíncronas (por exemplo, leituras e vídeos);
- Por último, devem prever um método de reconhecimento da participação e dos resultados de aprendizagem dos jovens no final do intercâmbio.

As organizações participantes devem organizar intercâmbios virtuais para pessoas na faixa etária dos 13 aos 30 anos. Se um projeto envolver pessoas com menos de 18 anos, as organizações participantes têm de obter previamente a autorização de participação junto dos pais ou encarregados de educação. Os participantes individuais devem estar estabelecidos nos países das organizações que participam no projeto.

De modo a realizar as atividades, os projetos devem basear-se, o mais possível, em plataformas e ferramentas existentes.

²⁰⁸ https://commission.europa.eu/law/law-topic/data-protection/eu-data-protection-rules_pt

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus+, as propostas de projetos no âmbito do Intercâmbio Virtual Erasmus+ devem cumprir os seguintes critérios:

<p>Organizações participantes elegíveis (Quem pode candidatar-se?)</p>	<p>Os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) têm de ser entidades jurídicas (organismos públicos ou privados) e podem enquadrar-se nas seguintes categorias:</p> <ul style="list-style-type: none">• organizações ativas no domínio do ensino superior ou da juventude (educação não formal),• organizações de juventude²⁰⁹,• instituições de ensino superior, associações ou organizações de instituições de ensino superior, bem como organizações de reitores, professores ou estudantes nacionais ou internacionais legalmente reconhecidas. <p>Os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) têm de estar estabelecidos num dos países elegíveis, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none">• um Estado-Membro da UE,• um país terceiro associado ao programa, ou• um país terceiro não associado ao programa de uma região elegível. As regiões elegíveis abrangidas por esta ação são as regiões 1, 2²¹⁰, 3 e 9 (consultar a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia). <p>A organização coordenadora tem de ser uma organização de juventude ou uma instituição de ensino superior e estar legalmente estabelecida e localizada num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao programa. A organização coordenadora candidata-se em nome de todas as organizações participantes envolvidas no projeto. Não pode ser uma entidade afiliada. As organizações de países terceiros não associados ao Programa não podem agir na qualidade de coordenador.</p> <p>Outras entidades podem participar noutras funções do consórcio, tais como parceiros associados. Exceção: as organizações da Bielorrússia e da Rússia não são elegíveis para participar nesta ação como parceiros associados.</p>
---	---

²⁰⁹ Ou seja, qualquer organização, pública ou privada, que trabalhe com ou para jovens fora de contextos formais. Uma organização dessa natureza pode ser, por exemplo: uma organização sem fins lucrativos, uma associação, uma ONG (incluindo ONG europeias no setor da juventude); um Conselho Nacional de Juventude; uma autoridade pública local, regional ou nacional; uma instituição de ensino ou de investigação; ou uma fundação.

²¹⁰ As organizações da Bielorrússia não são elegíveis para participar nesta ação.

<p>Composição do consórcio (Número de organizações participantes e respetivo perfil)</p>	<p>As propostas devem ser apresentadas por um consórcio de, pelo menos, quatro candidatos (beneficiários, entidades não afiliadas), que satisfaça as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • no mínimo, quatro entidades independentes (beneficiários, entidades não afiliadas) de quatro países elegíveis diferentes, • no mínimo, duas instituições de ensino superior ou organizações de juventude de dois Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa e duas instituições de ensino superior ou organizações de juventude de dois países terceiros elegíveis não associados ao programa que pertençam à mesma região elegível, • organizações de diferentes regiões elegíveis não podem participar no mesmo projeto. Projetos transregionais não são elegíveis, • o número de organizações de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa não deve ser superior ao número de organizações oriundas de países terceiros não associados ao programa. <p>Apenas os beneficiários (entidades não afiliadas) contam para a composição do consórcio. Os parceiros associados não contam para a composição do consórcio.</p>
<p>Localização geográfica (Local das atividades)</p>	<p>As atividades devem decorrer nos países das organizações participantes.</p>
<p>Duração do projeto</p>	<p>Regra geral, os projetos devem durar 36 meses (são possíveis prorrogações se devidamente justificadas e mediante alteração da convenção de subvenção).</p>
<p>Onde apresentar a candidatura?</p>	<p>Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA), através do Portal Financiamento e Concursos.</p> <p>Identificações do convite:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ERASMUS-EDU-2025-VIRT-EXCH-SSA - Intercâmbios virtuais Erasmus+ na África Subsariana • ERASMUS-EDU-2025-VIRT-EXCH-WB - Intercâmbios virtuais Erasmus+ nos Balcãs Ocidentais • ERASMUS-EDU-2025-VIRT-EXCH-SMC - Intercâmbios virtuais Erasmus+ nos países do Mediterrâneo Meridional • ERASMUS-EDU-2025-VIRT-EXCH-NE - Intercâmbios virtuais Erasmus+ na Vizinhança Oriental <p>Antes de apresentar a candidatura, consulte as perguntas mais frequentes no Portal Financiamento e Concursos.</p>
<p>Quando apresentar a candidatura?</p>	<p>Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 29 de abril, às 17h00 (hora de Bruxelas).</p>

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

<p style="text-align: center;">Relevância (máximo 30 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none">▪ Relevância: a candidatura é pertinente para os objetivos gerais e específicos escolhidos do convite à apresentação de propostas. É coerente com os requisitos do convite e é explicada de forma clara. Aborda as áreas temáticas identificadas para o presente convite.▪ Valores da UE: a candidatura é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação.▪ Análise das necessidades: A candidatura baseia-se numa análise adequada dos desafios e das necessidades. as diferentes necessidades dos diferentes parceiros foram identificadas e são devidamente tidas em conta.▪ Coerência: os diferentes componentes da candidatura são coerentes e consistentes. os objetivos da candidatura estão claramente definidos, são realistas e abordam questões pertinentes para as organizações participantes e os grupos-alvo.▪ Atividades: os intercâmbios virtuais estão claramente definidos e promovem o diálogo intercultural e o desenvolvimento de competências sociais, contribuindo também principalmente para o desenvolvimento educativo, pessoal ou profissional dos participantes de países terceiros não associados ao programa. São fornecidas provas da eficácia da abordagem proposta para o intercâmbio virtual.▪ Expansão: a candidatura revela potencial para expandir as suas práticas a diferentes níveis (por exemplo, local, regional, nacional, UE) e a sua transferibilidade para setores diferentes. É provável que a expansão gere impactos não apenas ao nível das diferentes organizações parceiras, mas também ao nível do sistema e/ou das políticas. A proposta tem potencial para desenvolver a confiança mútua e melhorar a cooperação transfronteiriça.▪ Valor acrescentado europeu: a candidatura confere valor acrescentado a nível da UE, através de resultados que não seriam alcançados isoladamente a nível do país, e existe potencial para transferir resultados para países não envolvidos no projeto. Os resultados do projeto podem ser utilizados nas agendas políticas europeias pertinentes.
--	---

<p>Qualidade da concepção e da execução do projeto (máximo 30 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coerência: a concepção geral do projeto garante a coerência entre os objetivos, a metodologia, as atividades e o orçamento propostos do projeto. A candidatura apresenta um conjunto coerente e abrangente de atividades adequadas para satisfazer as necessidades identificadas e conduzir aos resultados previstos. ▪ Metodologia: a qualidade e a viabilidade da metodologia proposta e a sua adequação para dar resposta às necessidades identificadas, incluindo as dos diferentes parceiros. Foi desenvolvido um conceito claro sobre a forma como estas diferentes necessidades serão geridas. As abordagens pedagógicas escolhidas também satisfazem estas diferentes necessidades. ▪ Resultados da aprendizagem: os resultados da aprendizagem são avaliados e reconhecidos (por exemplo, Passe Jovem). Os resultados da aprendizagem são claramente definidos antes de cada atividade de intercâmbio virtual e aferidos após cada atividade, os progressos são registados e os resultados são reconhecidos. ▪ Plano de trabalho: a qualidade e a eficácia do plano de trabalho são claras e abrangem todas as fases do projeto. ▪ Gestão: o plano de gestão do projeto é sólido, com recursos adequados afetados às diferentes tarefas. os prazos, a organização, as funções e as responsabilidades estão bem definidas e são realistas. ▪ Orçamento: O orçamento revela eficácia em termos de custos e rentabilidade. Existe coerência entre as funções, as tarefas e os recursos financeiros afetados aos parceiros. Os mecanismos de gestão financeira são claros e adequados. ▪ Avaliação: as medidas específicas de controlo dos processos e resultados tangíveis (ou seja, indicadores de resultados e meios de verificação) asseguram a elevada qualidade da execução do projeto. Existe um plano de garantia da qualidade claro que também abrange adequadamente a gestão do projeto. A estratégia de controlo inclui a identificação do risco e um plano de ação para a sua atenuação.
<p>Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 20 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Configuração: a parceria é capaz de assegurar a concretização total dos objetivos do projeto. O consórcio dispõe de todas as competências, conhecimentos especializados e experiência necessários nos domínios abrangidos pelo projeto. É assegurada uma repartição adequada do tempo e dos contributos entre os parceiros. As aptidões e competências da parceria são complementares. ▪ Empenho: cada uma das organizações participantes demonstra o pleno envolvimento correspondente às suas capacidades e à sua área de especialização específica. ▪ Cooperação: os mecanismos de cooperação são equilibrados. São propostos mecanismos eficazes para assegurar a coordenação, a tomada de decisões e a comunicação entre as organizações participantes, as partes interessadas e quaisquer outras partes pertinentes.

<p>Impacto (máximo 20 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Divulgação: uma estratégia clara de sensibilização, divulgação e comunicação assegura que o projeto chega aos grupos-alvo pertinentes, bem como às partes interessadas em geral e ao público durante o período de vigência do projeto. Esta estratégia inclui planos para tornar os materiais produzidos acessíveis através de licenças abertas. ▪ Exploração: a candidatura demonstra que as abordagens de intercâmbio virtual selecionadas podem ser divulgadas com êxito, de modo a criar um maior impacto e a influenciar a mudança sistémica. A abordagem de exploração é claramente definida e as medidas propostas para explorar os resultados do projeto são potencialmente eficazes. ▪ Impacto: o impacto previsível, nomeadamente para os grupos-alvo identificados, é claramente definido e estão em vigor medidas para assegurar que é possível produzir e avaliar os efeitos esperados. É provável que os resultados das atividades sejam significativos. Os resultados do projeto têm potencial para apoiar mudanças, melhorias ou desenvolvimentos a longo prazo em benefício dos grupos-alvo e dos sistemas em causa. A candidatura também explica de que forma o impacto da aprendizagem (resultados da aprendizagem) através de intercâmbios virtuais será avaliado de modo a criar recomendações informadas (dados) para melhorar o ensino e a aprendizagem após o projeto. ▪ Sustentabilidade: a candidatura prevê medidas e recursos adequados para assegurar que os resultados e benefícios perdurarão para além do período de vigência do projeto.
--	--

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter um mínimo de **60 pontos** (num total de 100 pontos). Além disso, terão de obter, pelo menos, metade da pontuação máxima em cada uma das categorias dos critérios de atribuição supracitados (ou seja, um mínimo de 15 pontos nos critérios «relevância do projeto» e «qualidade da conceção e da execução do projeto»; 10 pontos nos critérios «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e «impacto»).

As propostas em situação de empate serão priorizadas em função das pontuações que lhes tenham sido atribuídas no critério «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Qualidade da conceção e da execução do projeto». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Impacto».

Se, ainda assim, não for possível determinar a prioridade, poderá recorrer-se a novos critérios de atribuição, tendo em conta a carteira global de projetos e a criação de sinergias positivas entre os projetos, ou outros fatores relacionados com os objetivos do convite à apresentação de propostas. Estes fatores serão documentados no relatório do painel.

IMPACTO PREVISTO

As atividades e os resultados dos diferentes projetos destinam-se a ter um impacto positivo nos objetivos do convite à apresentação de propostas que, embora variem de acordo com as especificidades do projeto, devem estar estritamente relacionados com a dimensão de aprendizagem dos intercâmbios virtuais.

Cada proposta de projeto deve conter informações sobre este impacto previsto. Os candidatos são incentivados a prever observações dos indivíduos e das organizações participantes, sobretudo no que respeita ao valor da aprendizagem, quando comunicam o impacto dos projetos.

METAS GEOGRÁFICAS

Os instrumentos da ação externa da UE contribuem para esta ação. O orçamento disponível está dividido pelas diferentes regiões do mundo (ou seja, Balcãs Ocidentais, Vizinhança Oriental, países do Mediterrâneo Meridional, África Subsariana) e a dimensão de cada envelope orçamental é diferente. As propostas serão classificadas por região (ver acima «Onde

apresentar a candidatura», em conformidade com a identificação do tópico), de acordo com a dotação orçamental específica. Serão publicadas mais informações sobre os montantes disponíveis no âmbito de cada envelope orçamental no Portal Financiamento e Concursos.

África Subsariana: os candidatos são incentivados a dar prioridade aos países menos desenvolvidos desta região e a colocar uma tónica especial nos países prioritários em matéria de migração; Nenhum país terá acesso a mais de 8 % do financiamento previsto para esta região. Os candidatos são também incentivados a envolver na sua proposta participantes de um vasto leque de países, incluindo parceiros com menos experiência do programa Erasmus+.

Regra geral, e dentro dos limites dos regimes jurídicos nacionais e europeus vigentes, os resultados devem ser disponibilizados na forma de recursos educativos abertos (REA) e também nas plataformas profissionais e setoriais relevantes ou das autoridades competentes. A proposta deve descrever de que forma os dados, os materiais, os documentos, os conteúdos audiovisuais produzidos e as atividades nas redes sociais serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo único será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. O montante será fixado pela autoridade que concede a subvenção com base no orçamento previsional do projeto, no resultado da avaliação e numa taxa de financiamento de **95 %**.

A subvenção máxima da UE atribuída a cada projeto é de 500 000 EUR. Os beneficiários podem receber, no máximo, 200 EUR por participante num intercâmbio virtual (ou seja, jovem participante ou facilitador). Por exemplo, os beneficiários que recebem a subvenção máxima de 500 000 EUR devem envolver, pelo menos, 2 500 participantes em intercâmbios virtuais.

A subvenção concedida pode ser menor do que o montante pedido.

Não é permitido apoio financeiro a terceiros sob a forma de subvenções ou prémios.

Não são permitidas despesas com auditorias financeiras.

São permitidos custos relacionados com voluntários. Devem assumir a forma de custos unitários, conforme definido na decisão da Comissão relativa aos custos unitários para voluntários²¹¹.

São permitidos custos unitários para proprietários de PME. Devem assumir a forma de custos unitários, conforme definido na decisão da Comissão relativa aos custos unitários para proprietários de PME²¹².

Como é determinado o montante fixo do projeto?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

- O orçamento deve ser pormenorizado, na medida do necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e divulgação», «garantia da qualidade», etc.);
- A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;

²¹¹ https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-volunteers_en.pdf

²¹² https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-sme-owners-natural-persons_en.pdf

- A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição do montante fixo que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);
- Os custos descritos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (por exemplo, de divulgação da informação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo, taxa de financiamento, despesas totais elegíveis, etc.) serão fixados na convenção de subvenção. Consultar a secção «Custos diretos elegíveis» na parte C do presente Guia.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. Este regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em detrimento dos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no Portal Financiamento e Concursos²¹³, apresenta informações mais pormenorizadas.

²¹³ <https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/how-to-participate/reference-documents;programCode=ERASMUS2027?programmePeriod=2021-2027&frameworkProgramme=43353764>

AÇÃO-CHAVE 2: COOPERAÇÃO ENTRE ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES

Esta ação-chave apoia o seguinte:

- Parcerias de cooperação, incluindo parcerias de cooperação e parcerias de pequena dimensão;
- Parcerias de excelência, incluindo Centros de Excelência Profissional e ação Erasmus Mundus;
- Parcerias de inovação, incluindo alianças e projetos orientados para o futuro;
- Projetos de reforço de capacidades nos domínios do ensino superior, do ensino e formação profissionais, da juventude e do desporto;
- Eventos desportivos europeus sem fins lucrativos.

Prevê-se que as ações apoiadas ao abrigo desta ação-chave contribuam significativamente para as prioridades do programa, produzam efeitos positivos e duradouros para as organizações participantes, para os sistemas de políticas em que as referidas ações estão enquadradas e para as organizações e pessoas direta ou indiretamente envolvidas nas atividades organizadas.

Prevê-se que esta ação-chave dê origem ao desenvolvimento, à transferência e/ou à realização de práticas inovadoras aos níveis organizacional, local, regional, nacional ou europeu.

Dependendo do domínio visado e do tipo de candidato, estas ações são geridas pelas agências nacionais ou pela Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). Todos os pormenores sobre os candidatos elegíveis e onde pode apresentar a candidatura encontram-se especificados nas secções seguintes.

Para as organizações participantes, os projetos apoiados ao abrigo desta ação-chave visam produzir os seguintes resultados:

- Abordagens inovadoras ao encontro dos respetivos grupos-alvo, proporcionando, por exemplo: programas de educação e formação mais aliciantes, em conformidade com as necessidades e expectativas dos indivíduos; abordagens participativas e metodologias digitais; processos novos ou aperfeiçoados de reconhecimento e validação de competências; formas mais eficazes de ensino e aprendizagem de competências de base, com especial destaque para a prevenção do insucesso escolar dos alunos desfavorecidos, bem como para o reforço do desempenho de excelência em competências de base; maior eficácia das atividades em prol das comunidades locais; práticas novas ou aperfeiçoadas para satisfazer as necessidades de grupos-alvo com menos oportunidades e corrigir as diferenças nos resultados da aprendizagem relacionadas com as disparidades geográficas e socioeconómicas; novas abordagens considerando a diversidade social, étnica, linguística e cultural; novas abordagens para melhor apoiar a competitividade e o emprego, em particular ao nível regional e local; o reconhecimento da excelência na aprendizagem ou ensino de línguas mediante o Selo Europeu para as Línguas. Um ambiente mais moderno, dinâmico, empenhado e profissional no seio da organização: capacidade de integração, nas atividades quotidianas, de boas práticas e novos métodos baseados nas competências digitais; abertura a sinergias com organizações ativas em diversos domínios ou em outros setores socioeconómicos; planeamento estratégico para o desenvolvimento profissional do pessoal, em conformidade com as necessidades individuais e os objetivos organizacionais.
- Maior capacidade e profissionalismo para trabalhar ao nível da UE/internacional: melhores competências de gestão e estratégias de internacionalização; colaboração reforçada com parceiros de outros países, outros domínios da educação, formação e juventude e/ou outros setores socioeconómicos; maior afetação de recursos financeiros (que não os fundos da UE) para organizar projetos da UE/internacionais nos domínios da educação, formação e juventude; maior qualidade na preparação, execução, monitorização e acompanhamento de projetos da UE/internacionais.
- Maior conhecimento e sensibilização para o papel do desporto e da atividade física.

- Maior sensibilização para o papel do desporto na promoção da inclusão social, da igualdade de oportunidades e de um estilo de vida saudável.

Os projetos financiados ao abrigo desta ação-chave também são suscetíveis de ter um impacto positivo a nível das pessoas direta ou indiretamente envolvidas nas atividades, como, por exemplo:

- maior sentido de iniciativa e de empreendedorismo,
- maior domínio de línguas estrangeiras,
- maior domínio de competências digitais,
- maior compreensão e capacidade de resposta face a todos os tipos de diversidade, nomeadamente a diversidade social, étnica, linguística, cultural e de género, bem como capacidades diversas,
- melhores níveis de competências em favor da empregabilidade e em termos da criação de novas empresas (incluindo o empreendedorismo social),
- participação mais ativa na sociedade,
- atitude mais positiva relativamente ao projeto europeu e aos valores da UE,
- melhor compreensão e reconhecimento das competências e qualificações dentro e fora da Europa,
- melhores competências relacionadas com os perfis profissionais (ensino, formação, trabalho com jovens, orientação desportiva, etc.),
- melhor compreensão das práticas, das políticas e dos sistemas nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto em todos os países,
- melhor compreensão das interligações, respetivamente, entre a educação formal, a educação não formal, a formação profissional, outras formas de aprendizagem e o mercado de trabalho,
- maior número de oportunidades de desenvolvimento profissional,
- maior motivação e satisfação no respetivo trabalho quotidiano,
- aumento da prática de desporto e de atividade física.

A nível sistémico, prevê-se que desencadeiam a modernização e reforçam a resposta dos sistemas de educação, de formação e de juventude face aos principais desafios do mundo de hoje: sustentabilidade ambiental, transformação digital, emprego, estabilidade e crescimento económicos, bem como a necessidade de promover competências sociais, cívicas e interculturais, o diálogo intercultural, os valores democráticos e direitos fundamentais, a inclusão social, a saúde mental e o bem-estar, a não discriminação e cidadania ativa, o pensamento crítico e literacia para os meios de comunicação social.

Por conseguinte, os impactos previstos desta ação-chave são os seguintes:

- maior qualidade da educação, formação, trabalho com jovens e práticas desportivas dentro e fora da Europa, combinando níveis superiores de excelência e atratividade com mais oportunidades para todos,
- sistemas de educação, formação e juventude mais bem alinhados com as necessidades e oportunidades apresentadas pelo mercado de trabalho, bem como ligações mais próximas às empresas e à comunidade,
- melhor disponibilização e avaliação de aptidões básicas e transversais, em especial literacia, numeracia, empreendedorismo, competências sociais, cívicas, interculturais e linguísticas, pensamento crítico, competências digitais e literacia para os media,

- maiores sinergias e ligações e uma melhor transição entre os diferentes setores de educação, formação e juventude a nível nacional, fazendo melhor uso dos instrumentos de referência europeus para efeitos de reconhecimento, validação e transparência das competências e qualificações,
- maior utilização dos resultados da aprendizagem na descrição e definição das qualificações, elementos das qualificações e programas curriculares, para apoio ao ensino e à aprendizagem, bem como à avaliação,
- maior sensibilização e abertura para a diversidade social e reforço da inclusão e da acessibilidade dos sistemas educativos e possibilidades educativas,
- nova e maior cooperação inter-regional e transnacional dos poderes públicos nos domínios da educação, formação e juventude,
- utilização mais estratégica e integrada das tecnologias digitais e dos recursos educativos abertos (REA) nos sistemas de educação, formação e juventude,
- maior motivação para a aprendizagem de línguas graças a métodos de ensino inovadores e melhores ligações à utilização prática das competências linguísticas exigidas pelo mercado de trabalho,
- interação reforçada entre a prática, a investigação e as políticas,
- aumento da participação desportiva e em atividade física enquanto veículos de saúde e bem-estar,
- maior conhecimento sobre como resolver as ameaças transfronteiriças à integridade do desporto, como a dopagem, a viciação de resultados e a violência, bem como todos os tipos de intolerância e de discriminação, a fim de apoiar uma boa governação no desporto e na carreira dupla dos atletas,
- maior reconhecimento das atividades de voluntariado no desporto,
- maior mobilidade de voluntários, treinadores, dirigentes e funcionários de organizações desportivas sem fins lucrativos,
- maior inclusão social e igualdade de oportunidades no desporto.

PARCERIAS DE COOPERAÇÃO

O QUE SÃO PARCERIAS DE COOPERAÇÃO?

Esta ação permite que as organizações participantes adquiram experiência de cooperação internacional e reforcem as suas capacidades, mas também que produzam resultados tangíveis inovadores e de elevada qualidade. Dependendo dos objetivos do projeto, das organizações participantes envolvidas ou do impacto previsto, entre outros elementos, as parcerias de cooperação podem ter dimensões e âmbitos diferentes, adaptando as respetivas atividades em conformidade. A avaliação qualitativa destes projetos será proporcional aos objetivos da cooperação e à natureza das organizações envolvidas.

Com base nesta lógica, existem dois tipos de parcerias que permitem às organizações trabalharem, aprenderem e crescerem juntas:

- **Parcerias de cooperação**
- **Parcerias de pequena dimensão**

Estes dois tipos de parcerias são apresentados mais pormenorizadamente nas páginas seguintes. As informações incluídas nas duas próximas secções ajudarão na escolha do tipo de parceria que se adequa melhor ao perfil e à estrutura da sua organização e às suas ideias para o projeto.

QUAIS SÃO AS ATIVIDADES HABITUALMENTE REALIZADAS PELAS PARCERIAS DE COOPERAÇÃO?

Regra geral, ao longo do período de vigência de um projeto, as organizações podem desenvolver um vasto leque de atividades. Das atividades tradicionais às atividades mais criativas e inovadoras, as organizações têm flexibilidade para escolher a combinação que mais contribui para alcançar os objetivos do projeto em relação ao âmbito e proporcionalmente às capacidades da parceria. Por exemplo:

- **Gestão do projeto:** atividades necessárias para assegurar um planeamento, uma execução e um acompanhamento adequados dos projetos, incluindo uma colaboração eficiente e sem incidentes entre os parceiros do projeto. Nesta fase, as atividades incluem habitualmente tarefas organizacionais e administrativas, reuniões virtuais com os parceiros, preparação dos materiais de comunicação, preparação e acompanhamento dos participantes que estão envolvidos nas atividades, etc.
- **Atividades de execução:** podem incluir eventos de criação de redes, reuniões, sessões de trabalho para intercâmbio de práticas e desenvolvimento de resultados. Estas atividades também podem envolver a participação de pessoal e de aprendentes (desde que a sua participação contribua para a consecução dos objetivos do projeto).
- **Atividades de partilha e promoção:** organização de conferências, sessões, eventos destinados a partilhar, explicar e promover os resultados do projeto, assumam estes a forma de resultados tangíveis, conclusões, boas práticas ou qualquer outra forma.

CONTRIBUTO DESTA AÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DAS PRIORIDADES POLÍTICAS

Anualmente, a Comissão Europeia define prioridades e objetivos comuns a alcançar a nível do programa Erasmus+ nos diferentes domínios de educação, formação, juventude e desporto. Por conseguinte, além de desenvolverem as capacidades das organizações envolvidas no projeto, as parcerias de cooperação destinam-se a contribuir com os seus resultados para a consecução das prioridades do programa.

Assim sendo, é pedido que os projetos enquadrem o seu trabalho relativamente a uma ou mais destas prioridades e que as selecionem na fase de candidaturas. Aquando da formulação das propostas dos projetos, recomenda-se igualmente a consulta dos resultados produzidos por projetos com prioridades idênticas e que tenham sido financiados anteriormente, com vista a assegurar a coerência e evitar duplicações, ao mesmo tempo que se tira partido dos resultados existentes e

se contribua para o desenvolvimento conjunto dos diferentes domínios. É possível encontrar informações úteis sobre os projetos financiados na Plataforma de Resultados dos Projetos Erasmus+²¹⁴:

Adicionalmente, para associar melhor as prioridades europeias às necessidades específicas a nível nacional, as agências nacionais Erasmus+ podem identificar uma ou mais destas prioridades europeias como particularmente relevantes no respetivo contexto nacional, por forma a incentivar as organizações a direcionarem os seus contributos para as áreas selecionadas num dado ano.

Em 2025, as parcerias de cooperação devem incidir num ou mais dos seguintes domínios prioritários:

PRIORIDADES APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES ERASMUS+

As quatro prioridades seguintes podem ser objeto de candidaturas em todos os setores Erasmus+. Os candidatos têm de explicar claramente o impacto da sua proposta e a prioridade horizontal que selecionaram no domínio em que se candidatam.

- **Inclusão e diversidade em todos os domínios de educação, formação, juventude e desporto:** o programa apoiará projetos que promovem a inclusão social e que se destinam a melhorar a forma de fazer chegar estes projetos a pessoas com menos oportunidades, nomeadamente pessoas com deficiência e pessoas oriundas da migração, bem como pessoas que habitam em zonas rurais e remotas como as regiões ultraperiféricas, pessoas que enfrentam desigualdades de género, dificuldades socioeconómicas ou qualquer outro tipo de discriminação com base no género, origem racial ou étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual. Estes projetos ajudarão a eliminar os obstáculos que estes grupos enfrentam no acesso às oportunidades que o programa proporciona, bem como a contribuir para a criação de ambientes inclusivos, que promovem a equidade e a igualdade e que dão resposta às necessidades da comunidade em geral. No âmbito desta prioridade, o programa apoiará projetos que promovam atividades educativas e facilitem a integração das pessoas que fogem da guerra na Ucrânia nos seus novos ambientes de aprendizagem.
- **Ambiente e combate às alterações climáticas:** o programa visa apoiar, em todos os setores, a sensibilização para a transição ecológica, os desafios ambientais e em matéria de alterações climáticas. Será dada prioridade a projetos que visem o desenvolvimento de competências em vários setores pertinentes para a sustentabilidade ambiental, o desenvolvimento de estratégias e metodologias relacionadas com aptidões setoriais ecológicas, bem como programas curriculares orientados para o futuro e que deem uma resposta mais adequada às necessidades dos indivíduos. O Programa apoiará também a experimentação de práticas inovadoras para preparar os aprendentes, o pessoal e os técnicos de juventude no sentido de se tornarem verdadeiros agentes de mudança (p. ex., poupança de recursos, redução da utilização de energia e dos resíduos, compensação da pegada de emissões de carbono, escolhas sustentáveis em termos alimentares e de mobilidade, etc.). Será também dada prioridade a projetos que, através de atividades no domínio da educação, da formação, da juventude e do desporto, possibilitem mudanças comportamentais no que toca às preferências individuais, aos hábitos de consumo e aos estilos de vida, em consonância com a iniciativa Novo Bauhaus Europeu²¹⁵; desenvolver competências em matéria de sustentabilidade dos educadores e dos dirigentes escolares e apoiar as abordagens planeadas das organizações participantes no que respeita à sustentabilidade ambiental.
- **Abordar a transformação digital através do desenvolvimento da preparação, da resiliência e da capacidade digitais:** o programa apoiará os planos de transformação digital das instituições do ensino básico, do ensino secundário, do ensino e formação profissionais (EFP), do ensino superior e da educação de adultos. Será dada prioridade aos projetos que visam reforçar a capacidade e a preparação das instituições para gerirem uma transição eficaz para a educação digital. O programa apoiará a utilização objetiva da inovação e das tecnologias digitais emergentes – incluindo a IA – na educação, na formação, na juventude e no desporto para efeitos de

²¹⁴ https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/projects_en

²¹⁵ Para mais informações sobre a iniciativa Novo Bauhaus Europeu, consultar https://europa.eu/new-european-bauhaus/index_pt.

ensino, aprendizagem, avaliação e participação. Tal inclui o desenvolvimento da pedagogia digital e dos conhecimentos especializados na utilização de ferramentas digitais para professores, incluindo tecnologias de apoio e acessíveis e a criação e a utilização inovadora de conteúdos de educação digital, o bem-estar digital (tanto para os alunos como para o pessoal), o combate à desinformação e a promoção da literacia digital. De igual forma, inclui o desenvolvimento de aptidões e competências digitais por meio de programas e iniciativas adequados, por exemplo, em matéria de informática. Será dada especial atenção à promoção da igualdade de género, por exemplo, à participação de raparigas e mulheres em áreas de estudo CTEM, nomeadamente através de uma abordagem CTEAM, e à resolução das diferenças em termos de acesso e utilização dessas tecnologias por parte de grupos sub-representados. O programa continuará a apoiar a utilização dos quadros europeus em matéria de competências digitais dos educadores²¹⁶, dos cidadãos²¹⁷ e das organizações²¹⁸, das ferramentas SELFIE²¹⁹, das Orientações éticas para educadores sobre a utilização de inteligência artificial e de dados no ensino e na aprendizagem²²⁰ e das Orientações sobre o combate à desinformação e a promoção da literacia digital através da educação e da formação²²¹.

- **Valores comuns, participação e envolvimento cívicos:** o programa apoiará a cidadania ativa e a ética na aprendizagem ao longo da vida; fomentará o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática. Além disso, dará prioridade a projetos que proporcionam oportunidades de participação das pessoas na vida democrática e de envolvimento social e cívico através de atividades de aprendizagem formal e não formal. A tónica é colocada na sensibilização para o contexto da União Europeia e a sua compreensão, nomeadamente no que toca aos valores comuns da UE, aos princípios da unidade e diversidade, bem como à sua identidade cultural, à sua consciência cultural e ao seu legado social e histórico.

Para além das prioridades gerais acima mencionadas, procurar-se-á alcançar as seguintes prioridades específicas nos setores aplicáveis:

PRIORIDADES ESPECÍFICAS DO SETOR

No setor do ensino superior:

Será dada prioridade a ações que são essenciais para a consecução dos objetivos do Espaço Europeu da Educação. O objetivo é apoiar o setor do ensino superior a tornar-se mais interligado, inovador, inclusivo e digital. Para este efeito, o programa incentivará uma cooperação muito mais profunda e interdisciplinar entre as instituições de ensino superior, bem como com os ecossistemas de inovação que as rodeiam, e o reforço das ligações entre a educação, a investigação e a inovação. A tónica será colocada em particular no reforço da inclusão, da mobilidade, da digitalização, da aprendizagem ao longo da vida, da garantia de qualidade e do reconhecimento automático. O objetivo subjacente é acelerar a transformação do ensino superior em toda a Europa, de modo a formar as gerações futuras na cocriação de conhecimentos para uma sociedade resiliente, inclusiva e sustentável.

- **Promover sistemas de ensino superior interligados:** o programa terá por objetivo reforçar a cooperação estratégica e estruturada entre as instituições de ensino superior através de: a) apoio ao desenvolvimento e à testagem de vários tipos de modelos de cooperação, incluindo a cooperação virtual e mista e a utilização de

²¹⁶ Quadro de Competências Digitais para os Educadores (DigCompEdu): https://joint-research-centre.ec.europa.eu/digcompedu_en?prefLang=pt

²¹⁷ <https://op.europa.eu/pt/publication-detail/-/publication/50c53c01-abe1-11ec-83e1-01aa75ed71a1>

²¹⁸ DigComp 2.2, Quadro Europeu de Competências Digitais para os Cidadãos: https://joint-research-centre.ec.europa.eu/european-framework-digitally-competent-educational-organisations-digcomporg/digcomporg-framework_en?prefLang=pt

²¹⁹ Ferramenta SELFIE: <https://education.ec.europa.eu/selfie> e SELFIE para professores: <https://education.ec.europa.eu/pt-pt/selfie-for-teachers>

²²⁰ ORIENTAÇÕES ÉTICAS PARA EDUCADORES SOBRE A UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) E DE DADOS NO ENSINO E NA APRENDIZAGEM: <https://op.europa.eu/pt/publication-detail/-/publication/d81a0d54-5348-11ed-92ed-01aa75ed71a1/language-pt>

²²¹ ORIENTAÇÕES PARA PROFESSORES E EDUCADORES SOBRE O COMBATE À DESINFORMAÇÃO E A PROMOÇÃO DA LITERACIA DIGITAL ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO E DA FORMAÇÃO: <https://op.europa.eu/pt/publication-detail/-/publication/a224c235-4843-11ed-92ed-01aa75ed71a1/language-pt>

diferentes ferramentas digitais e plataformas em linha; b) melhoria da mobilidade através da aplicação do reconhecimento mútuo automático de qualificações e dos resultados da aprendizagem e através da integração da mobilidade nos programas curriculares; c) apoio às instituições de ensino superior para que apliquem os princípios de Bolonha, nomeadamente a promoção dos valores académicos fundamentais e das normas e orientações em matéria de garantia da qualidade, bem como instrumentos que visam promover a mobilidade para todos; d) apoio às instituições de ensino superior, em estreita cooperação com os representantes dos Estados-Membros, para testar cooperações e ações inovadoras; e) apoio à utilização do Erasmus Sem Papel, através do recurso ao Identificador de Estudante Europeu e ao Cartão Europeu de Estudante.

- **Estimular práticas inovadoras de aprendizagem e de ensino** para enfrentar os desafios sociais e promover a inovação e o empreendedorismo através do apoio: a) ao desenvolvimento de programas curriculares orientados para os resultados da aprendizagem e centrados no aluno, que respondam melhor às necessidades de aprendizagem dos alunos, reduzam a inadequação das competências, e promovam o empreendedorismo, sendo simultaneamente pertinentes para o mercado de trabalho e para a sociedade em geral, por exemplo, convidando pessoal das empresas e do mundo do trabalho ou concebendo programas curriculares em conjunto com a indústria, incluindo as PME; b) à criação, ensaio e adoção de percursos de aprendizagem flexíveis, de cursos modulares (a tempo parcial, em linha ou mistos) e de formas adequadas de avaliação, incluindo a avaliação em linha; c) à promoção da dimensão de aprendizagem ao longo da vida no ensino superior, nomeadamente explorando as possibilidades de aceitação, validação e reconhecimento de cursos de aprendizagem de curta duração conducentes a microcredenciais; d) à aplicação de abordagens transdisciplinares e de pedagogias inovadoras, como a aprendizagem invertida, a aprendizagem colaborativa internacional em linha, a aprendizagem baseada na investigação e programas intensivos mistos, que apoiam a aquisição de competências orientadas para o futuro transferíveis e o empreendedorismo através de uma abordagem baseada em desafios;
- **Desenvolver uma abordagem CTEAM no ensino superior e fomentar a participação das mulheres nas CTEAM:** esta prioridade apoia o desenvolvimento e a utilização, no ensino superior, de programas curriculares de CTEAM adequados à sua finalidade, seguindo uma abordagem virada para os setores da CTEAM; promove a participação das mulheres em áreas de estudo como as CTEAM e, em especial, na engenharia, nas TIC e nas competências digitais avançadas; desenvolve programas de orientação e aconselhamento para estudantes, especialmente para raparigas e mulheres, de forma a que estas prossigam áreas de estudo e profissões ligadas às CTEAM e às TIC; promove práticas de ensino e formação sensíveis às questões de género no ensino das CTEAM; elimina os estereótipos de género nas CTEAM;
- **Recompensar a excelência na aprendizagem, no ensino e no desenvolvimento de competências,** através a) do desenvolvimento e da aplicação de estratégias e de uma cultura de qualidade para recompensar e incentivar a excelência no ensino, incluindo no ensino em linha, a melhoria da qualidade da experiência de estudo e do ensino para aprendentes com menos oportunidades, a aprendizagem e o ensino centrados no estudante no ensino superior, bem como através do apoio a carreiras académicas flexíveis e atrativas, valorizando o ensino, a investigação, o empreendedorismo, a gestão e as atividades de liderança; b) da formação de académicos em pedagogias novas e inovadoras, incluindo o ensino em ambientes em linha ou mistos, abordagens transdisciplinares, novos métodos de conceção de programas curriculares, métodos de execução e de avaliação que associem a educação à investigação e inovação, se for caso disso; c) do desenvolvimento de novas práticas de conceção de formação baseadas na investigação em educação e na criatividade.
- **Apoio às capacidades digitais e ecológicas no setor do ensino superior,** através do apoio a) à transformação digital das instituições de ensino superior (incluindo a interoperabilidade) e à digitalização da mobilidade de estudantes associada à iniciativa Cartão Europeu de Estudante, b) ao desenvolvimento das competências digitais dos estudantes e do pessoal e c) às bases de dados de acompanhamento dos percursos dos diplomados. No que respeita à transição ecológica, o programa apoiará a) abordagens institucionais globais, b) abordagens

transdisciplinares associadas a uma sólida formação disciplinar e aprendizagem ao longo da vida, nomeadamente através de microcredenciais, c) o desenvolvimento de programas curriculares em consonância com as competências verdes exigidas, d) o apoio a parcerias transnacionais entre estudantes, académicos, universidades, empregadores, comunidades e outras partes interessadas em matéria de desafios climáticos, a fim de criar verdadeiros pioneiros climáticos do ensino superior.

- **Construir sistemas de ensino superior inclusivos:** o programa promoverá abordagens inclusivas para as atividades de mobilidade e cooperação, tais como: a) o apoio à educação de estudantes e pessoal refugiado e o apoio às instituições e ao pessoal dos países de acolhimento para fazer face a este empreendimento, b) o aumento das taxas de acesso, de participação e de conclusão na educação por parte de pessoas com menos oportunidades, incluindo os grupos sub-representados, nomeadamente através do desenvolvimento de objetivos quantitativos voluntários; c) o apoio ativo a novos participantes em mobilidade ao longo de todo o processo de procura de alojamento, nomeadamente através da colaboração com as partes interessadas relevantes para a oferta de habitação adequada e a preços acessíveis; d) o apoio à saúde mental de estudantes e académicos; e) a promoção do equilíbrio de género nas instituições de ensino superior, em todas as áreas de estudo e em cargos de liderança; f) o fomento da participação cívica através da promoção da aprendizagem informal e de atividades extracurriculares e do reconhecimento do trabalho voluntário e comunitário nos resultados académicos dos estudantes.
- **Apoiar a inovação e as competências empresariais dos estudantes:** o programa prestará apoio à inovação e ao empreendedorismo no ensino superior, nomeadamente através a) do apoio à criação e ao funcionamento de incubadoras e laboratórios vivos nas instituições de ensino superior, em estreita cooperação com o setor empresarial e outros intervenientes pertinentes, a fim de apoiar a aprendizagem e o ensino inovadores e ajudar os estudantes empresários a transformar as suas ideias em negócios, b) do apoio a parcerias de aprendizagem e ensino com organizações comerciais e não comerciais do setor privado que promovam a exposição dos estudantes à inovação e ao empreendedorismo.
- **Apoiar as instituições de ensino superior na sua cooperação com as instituições homólogas ucranianas para dar resposta à guerra na Ucrânia:** Esta ação terá por objetivo apoiar a Ucrânia na reformulação e na reconstrução do seu sistema de ensino superior, através da cooperação com as instituições de ensino superior da Europa, nomeadamente no que diz respeito à qualidade e à pertinência do ensino e da aprendizagem acessíveis a um vasto leque de aprendentes; às abordagens pedagógicas inovadoras; às abordagens centradas no aluno, à base de desafios e interdisciplinares; às competências digitais e ecológicas; às práticas de aprendizagem ao longo da vida; ao sistema de qualificações; às práticas de gestão eficazes; à proteção dos valores académicos; à cooperação com o ecossistema da inovação; ao desenvolvimento e à execução de atividades e programas educativos conjuntos;

No setor do ensino escolar:

- **Corrigir as desvantagens na aprendizagem, o abandono escolar precoce e o baixo nível de proficiência em competências de base:** O objetivo desta prioridade é ajudar a melhorar os resultados escolares e, por conseguinte, tornar possível o sucesso escolar de todos os aprendentes, sobretudo dos que pertencem a grupos mais vulneráveis. Esta prioridade apoia abordagens escolares holísticas do ensino, da aprendizagem e da avaliação, bem como a colaboração entre todos os intervenientes nas escolas, as famílias, os serviços locais, os profissionais e outras partes interessadas externas. A prioridade inclui a identificação atempada de alunos em situação de risco, abordagens preventivas e de intervenção precoce para os aprendentes com dificuldades com recurso a ações específicas e individualizadas, a promoção de abordagens mais direcionadas para os aprendentes e o apoio aos dirigentes escolares e educadores. A prioridade inclui igualmente uma tónica na recolha e na monitorização de dados, na melhoria das transições entre os diferentes níveis de ensino e no reforço do planeamento escolar e dos sistemas de garantia da qualidade.

- **Promover o bem-estar na escola:** O objetivo desta prioridade é ajudar a reforçar as capacidades das escolas, dos educadores e dos dirigentes escolares para abordar o bem-estar na escola, numa perspetiva de abordagem escolar holística. Os projetos no âmbito desta prioridade podem centrar-se na promoção do bem-estar (tanto em termos de saúde mental como física) dos aprendentes e professores, na criação de um clima escolar positivo, na integração da aprendizagem social e emocional nos programas curriculares, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino secundário, na garantia da criação de escolas seguras e na proteção contra todas as formas de violência na escola, incluindo a intimidação, a ciberintimidação e a violência baseada no género. Esta prioridade privilegia ainda o reforço das comunidades de aprendizagem profissional e a cooperação com a comunidade em geral, em especial com os profissionais de saúde e de assistência social, bem como com os pais.
- **Apoiar os professores, os dirigentes escolares e outros docentes:** esta prioridade apoia os profissionais da carreira docente (incluindo professores/educadores) em todas as fases da sua carreira. Os projetos integrados nesta prioridade podem incidir na melhoria da formação inicial dos professores, bem como no seu desenvolvimento profissional contínuo, sobretudo através da melhoria do quadro político e das oportunidades concretas para a mobilidade dos professores. Uma segunda tónica da prioridade é tornar as carreiras docentes mais apelativas e diversificadas, nomeadamente através do apoio ao bem-estar dos profissionais, e reforçar a seleção, o recrutamento e a avaliação das carreiras docentes. Por último, os projetos também podem apoiar diretamente o desenvolvimento de uma liderança escolar mais forte e de métodos de ensino e avaliação inovadores.
- **Desenvolvimento de competências essenciais:** os projetos integrados nesta prioridade concentram-se na promoção da colaboração entre programas curriculares e na promoção da excelência, na utilização de abordagens de aprendizagem inovadoras, no desenvolvimento da criatividade e no apoio aos professores no que se refere à ministração de um ensino baseado em competências e no desenvolvimento da avaliação e validação de competências essenciais.
- **Promover uma abordagem global de ensino e aprendizagem de línguas:** esta prioridade inclui projetos que apoiem a integração da dimensão linguística em todos os programas curriculares e que garantam que os aprendentes adquiram os níveis de competências linguísticas adequados até ao fim da escolaridade obrigatória. Integrar a utilização das novas tecnologias na aprendizagem das línguas também faz parte das ações previstas nesta prioridade. Por fim, a prioridade apoia projetos suscetíveis de ajudar a criar escolas conscientes da importância das línguas e que reforcem a crescente diversidade linguística nas escolas, por exemplo, ao encorajar a sensibilização e aprendizagem precoce de línguas e ao desenvolver modelos de ensino bilingues (especialmente em regiões fronteiriças e em áreas em que os habitantes utilizam mais de uma língua).
- **Promover o interesse e a excelência na ciência, tecnologia, engenharia e matemática (CTEM) e a abordagem CTEAM, e fomentar o interesse das raparigas nas CTEM:** esta prioridade apoia projetos que promovam a abordagem CTEM no domínio da educação através do ensino interdisciplinar em termos culturais, ambientais, económicos, de conceção e outros, promovendo, em especial, o interesse das raparigas na CTEM. A prioridade inclui o desenvolvimento e a promoção de pedagogias e métodos de avaliação eficazes e inovadores. Particularmente útil neste contexto é o desenvolvimento de parcerias entre escolas, empresas, instituições do ensino superior, instituições de investigação e a sociedade em geral. A nível estratégico, a prioridade serve para promover o desenvolvimento de estratégias nacionais de CTEM.
- **Desenvolver sistemas de educação e acolhimento na primeira infância de elevada qualidade:** esta prioridade concentra-se na promoção da aplicação do quadro de qualidade da UE para a educação e acolhimento na primeira infância anexo à Recomendação do Conselho relativa a sistemas de educação e acolhimento na

primeira infância de elevada qualidade, de 2019²²². Inclui projetos de apoio ao desenvolvimento profissional inicial e contínuo de todo o pessoal envolvido na organização, liderança e desempenho de funções em matéria de educação e acolhimento na primeira infância. A prioridade apoiar também a criação, experimentação e aplicação de estratégias e práticas para fomentar a participação de todas as crianças na educação e acolhimento na primeira infância, incluindo as crianças com menos oportunidades.

- **Reconhecer os resultados da aprendizagem para os participantes na mobilidade transfronteiriça para fins de aprendizagem:** esta prioridade visa ajudar a pôr em prática a Recomendação do Conselho relativa ao reconhecimento mútuo automático. Apoiar a integração de intercâmbios transfronteiriços entre turmas nos programas escolares, o reforço da capacidade das escolas para organizarem períodos de aprendizagem no estrangeiro para os alunos e a criação de parcerias de longo prazo entre escolas de diferentes países. A nível estratégico, esta prioridade visa obter uma maior participação das autoridades escolares a todos os níveis nas ações para garantir o reconhecimento e apoiar o desenvolvimento e a partilha de ferramentas e práticas para a preparação, monitorização e reconhecimento de períodos no estrangeiro.
- **Apoiar os inovadores na escola:** em consonância com a comunicação da Comissão sobre uma estratégia europeia para as universidades²²³, esta prioridade visa recorrer a líderes de empresas em fase de arranque na qualidade de embaixadores e mentores para inspirar os jovens, e convidá-los a desenvolver novas ideias e soluções.
- **Apoiar a resposta à guerra na Ucrânia dos sistemas europeus de educação e formação:** esta prioridade apoia projetos destinados a implementar, partilhar e promover abordagens pedagógicas inclusivas e práticas baseadas no trabalho dirigidas aos aprendentes e ao pessoal que fogem da guerra na Ucrânia. Os projetos no âmbito desta prioridade devem basear-se em normas de elevada qualidade e numa experiência substancial na integração de recém-chegados em ambientes de aprendizagem e formação. Podem ter por objetivo proporcionar serviços linguísticos, aplicar e expandir a investigação, trocar pontos de vista com as instituições ucranianas, explorar boas práticas de apoio ao bem-estar psicossocial dos aprendentes e do pessoal que fogem da guerra, etc.

No setor do ensino e formação profissionais (tanto iniciais como contínuos):

- **Adaptar o ensino e formação profissionais às necessidades do mercado de trabalho:** aqui se inclui o apoio ao desenvolvimento de programas de EFP que oferecem uma combinação equilibrada de competências profissionais e criam oportunidades de aprendizagem em contexto de trabalho bem alinhadas com todos os ciclos económicos, a evolução dos trabalhos e os métodos de trabalho e as competências essenciais. Para combater a deterioração dos níveis de proficiência em competências de base na UE, os programas de EFP devem assegurar o desenvolvimento de competências sólidas nos domínios da numeracia, da literacia, da linguística e do digital que sirvam de bases fortes para a resiliência, a aprendizagem ao longo da vida, a empregabilidade ao longo da vida e a inclusão social. Esta prioridade também promove o desenvolvimento de programas curriculares de EFP, de ofertas de programas e de qualificações que sejam atualizados com regularidade com recurso à informação estratégica sobre competências. Os projetos apoiarão os prestadores de EFP na adaptação da sua oferta de formação à evolução das necessidades de competências, às transições ecológica e digital e aos ciclos económicos.
- **Aumentar a flexibilidade de oportunidades no ensino e formação profissionais:** esta prioridade apoia iniciativas que desenvolvam programas de EFP flexíveis e centrados no aprendente e que contribuam para colmatar as lacunas existentes no acesso à formação para adultos em idade ativa de modo a conseguirem gerir com sucesso as transições para o mercado de trabalho. Os projetos integrados nesta prioridade também contribuem para o desenvolvimento de programas de formação profissional contínua concebidos para serem

²²² [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32019H0605\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32019H0605(01))

²²³ <https://education.ec.europa.eu/document/commission-communication-on-a-european-strategy-for-universities>

adaptados ao mercado de trabalho, bem como de programas que facilitem a transferência, reconhecimento e acumulação de resultados da aprendizagem que atribuem qualificações nacionais.

- **Contribuir para a inovação no ensino e formação profissionais:** esta prioridade apoia projetos cujo objetivo central é mudar significativamente a forma como o EFP é praticado, tornando-o mais relevante para as necessidades atuais e futuras da economia e da sociedade. Estas mudanças podem ser organizacionais (planeamento, financiamento, gestão dos recursos humanos, monitorização e comunicação). Também podem abordar os processos de ensino e aprendizagem através do desenvolvimento e aplicação de abordagens de ensino e aprendizagem novas e mais relevantes. Estas mudanças podem dizer respeito ao ecossistema dos prestadores de EFP e à forma como estes estabelecem relações com os parceiros, por exemplo, através da divulgação de tecnologia e da investigação aplicada, do ativismo, da criação de redes e das atividades de internacionalização. Também podem visar o desenvolvimento e a disponibilização de produtos e serviços de EFP (por ex., desenvolvimento de competências, investigação aplicada e consultoria) a intervenientes externos, como estudantes, empresas e governos.
- **Aumentar a atratividade do EFP:** será dada prioridade a projetos que contribuam para aumentar a atratividade do EFP a diferentes níveis. Alguns exemplos são projetos que permitam uma maior permeabilidade entre diversos níveis educativos, promovam ambientes de aprendizagem abertos e participativos, apoiem o desenvolvimento profissional dos professores e formadores de EFP ou facilitem o reconhecimento dos resultados da aprendizagem e a utilização do Europass e de outros serviços digitais. esta prioridade também apoia projetos que desenvolvam parcerias de longo prazo para a organização ou reforço de concursos de competências a nível internacional, nacional, regional e setorial. É possível otimizar o impacto destas atividades ao trabalhar em estreita cooperação com empresas, prestadores de EFP, câmaras de comércio e outras partes interessadas nas diferentes fases do ciclo de projeto.
- **Melhorar a garantia de qualidade no ensino e formação profissionais:** esta prioridade concentra-se em medir e melhorar a qualidade do EFP ao desenvolver sistemas nacionais de garantia da qualidade da oferta de EFP inicial e contínuo, em todos os ambientes e modelos de aprendizagem, ministrado por prestadores públicos e privados. Em particular, inclui a criação e o ensaio de mecanismos de acompanhamento de diplomados, em conformidade com a Recomendação do Conselho sobre o acompanhamento dos percursos dos diplomados e a Recomendação sobre o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais (EQAVET)²²⁴, bem como a exploração de perfis profissionais de base da UE e microcredenciais.
- **Criação e aplicação de estratégias de internacionalização para prestadores de EFP:** esta prioridade visa implementar mecanismos de apoio e quadros contratuais para promover a qualidade da mobilidade dos formadores e formandos de EFP. Entre os aspetos particularmente importantes contam/se o reconhecimento mútuo automático de qualificações e resultados da aprendizagem, bem como o desenvolvimento de serviços de apoio ao estudante no domínio da mobilidade dos formandos. Esses serviços podem incluir a informação, a motivação, a preparação e a facilitação da integração social dos formandos de EFP no país de acolhimento, bem como o reforço de uma consciência intercultural e cidadania ativa.
- **Corrigir o baixo nível de proficiência em competências de base:** O objetivo desta prioridade é assegurar que os programas de EFP promovem o desenvolvimento de competências sólidas nos domínios da numeracia, da literacia, da linguística e do digital que sirvam de bases fortes para a resiliência, a aprendizagem ao longo da vida, a empregabilidade ao longo da vida e a inclusão social.
- **Apoiar a resposta à guerra na Ucrânia dos sistemas europeus de educação e formação:** esta prioridade apoia projetos destinados a implementar, partilhar e promover abordagens pedagógicas inclusivas e práticas de aprendizagem baseadas no trabalho, incluindo programas de aprendizagem, dirigidas aos alunos e ao pessoal

²²⁴ <https://op.europa.eu/pt/publication-detail/-/publication/2aeac659-5ef4-4f95-aa7d-7e867fa8b0d2>

do EFP que fogem da guerra na Ucrânia. Os projetos no âmbito desta prioridade devem basear-se em normas de elevada qualidade e numa experiência substancial na integração de recém-chegados em ambientes de aprendizagem e formação. Podem centrar-se na formação linguística, na integração de aprendentes no EFP, incluindo em programas de aprendizagem em contexto laboral e de aprendizagem (com o apoio, tanto quanto possível, de professores e formadores ucranianos que fogem da guerra), em processos de reconhecimento de competências e qualificações, com instituições ucranianas, nas práticas de apoio ao bem-estar psicossocial dos aprendentes e do pessoal que fogem da guerra, etc.

No setor da educação de adultos:

- **Aumentar a aceitação e melhorar a inclusividade e a acessibilidade da educação de adultos:** será dada prioridade a projetos que capacitem e habilitem os adultos a participar em ações de formação, a fim de reduzir as lacunas de competências e a escassez de mão de obra no mercado de trabalho, e que promovam e facilitem a participação de adultos na aprendizagem. Em especial, projetos baseados em contatos individuais de aprendizagem e quadros facilitadores (incluindo oportunidades de validação e orientação e estratégias de motivação eficazes).
- **Melhorar a disponibilidade de uma aprendizagem de elevada qualidade, flexível e reconhecida para adultos:** esta prioridade apoia a criação e desenvolvimento de ofertas de aprendizagem flexíveis adaptadas às necessidades de aprendizagem de adultos, por exemplo, ao desenvolver oportunidades digitais e de aprendizagem mista. Também será dada prioridade a projetos que incidam na validação das competências certificadas por microcredenciais ou adquiridas através de aprendizagem informal e não formal.
- **Promover centros de aprendizagem locais e espaços de aprendizagem inovadores:** esta prioridade visa apoiar ambientes de aprendizagem locais, promover a inclusão social, a participação cívica e a democracia, e atrair e oferecer a todos na comunidade oportunidades de aprendizagem ao longo da vida e em todas as esferas da mesma, nomeadamente explorando as tecnologias digitais e incluindo medidas de sensibilização e participação dos aprendentes. Por exemplo, os projetos poderiam incentivar os centros de aprendizagem locais, as bibliotecas, museus, estabelecimentos prisionais, a sociedade civil e a comunidade em geral (ONG, autoridades locais, saúde, cultura, etc.) a trabalharem em conjunto para motivar os adultos de todas as idades e permitir-lhes aprender as competências sociais e as competências essenciais necessárias para serem resilientes e se adaptarem às mudanças e à incerteza.
- **Criação de percursos de melhoria de competências e requalificação:** esta prioridade visa promover novas oportunidades de educação de adultos, sobretudo para os adultos com baixos níveis de aptidões, conhecimentos e competências. A criação de novos percursos de melhoria de competências deverá permitir aos aprendentes adultos melhorarem as suas competências essenciais e obterem melhores qualificações. O trabalho complementar abrangido por esta prioridade inclui o desenvolvimento da orientação enquanto serviço para garantir que os adultos dispõem de acesso a aprendizagem pertinente ao longo da vida, a melhoria da identificação e seleção de aptidões, a conceção de ofertas de aprendizagem adaptada e o desenvolvimento de uma sensibilização eficaz e de estratégias de aconselhamento e motivação.
- **Melhorar as competências dos educadores e de outro pessoal da educação de adultos:** é dada prioridade sobretudo a projetos que desenvolvam as competências do pessoal conducentes a melhorias gerais na ministração, em consonância com as transições ecológica e digital. Em especial, será dada prioridade a projetos que apoiem os educadores, incluindo equipas de liderança, a ensinar e agir em prol da sustentabilidade e a desenvolver as suas competências digitais, por exemplo, através dos estágios «Oportunidades Digitais», e que melhorem os métodos e ferramentas de ensino através da utilização eficaz de soluções inovadoras e tecnologias digitais. Será dada prioridade a projetos que visem o desenvolvimento de competências para reconhecer e dar resposta a necessidades individuais de aprendizagem, por exemplo, através da conceção de percursos ou planos adaptados ao contexto e às circunstâncias dos aprendentes, a avaliação dos conhecimentos e aptidões prévios de aprendentes adultos, métodos de ensino melhores e mais inovadores, bem como o reforço do papel coadjuvante do pessoal da educação de adultos na motivação, na orientação e no aconselhamento dos aprendentes em situações de aprendizagem difíceis.

- **Criar e promover oportunidades de aprendizagem entre todos os cidadãos e gerações:** é dada prioridade a projetos que criem e promovam a aprendizagem intergeracional, nomeadamente oportunidades de aprendizagem e intercâmbios de experiências de todas as faixas etárias, incluindo idosos, com o objetivo de melhorar a compreensão da União Europeia e dos seus valores e de reforçar a identidade europeia.
- **Melhorar a garantia da qualidade das oportunidades de educação de adultos:** esta prioridade apoia o desenvolvimento de mecanismos de garantia da qualidade melhores das políticas e da oferta de educação de adultos. Em particular, inclui o desenvolvimento e a transferência de metodologias de monitorização para medir a eficácia da oferta de educação de adultos e para acompanhar a evolução dos aprendentes adultos.
- **Apoiar a resposta à guerra na Ucrânia dos sistemas europeus de educação e formação:** esta prioridade apoia projetos destinados a implementar, partilhar e promover abordagens pedagógicas inclusivas e práticas baseadas no trabalho dirigidas aos aprendentes adultos e ao pessoal que fogem da guerra na Ucrânia. Os projetos no âmbito desta prioridade devem basear-se em normas de elevada qualidade e numa experiência substancial na integração de recém-chegados em ambientes de aprendizagem e formação. Podem ter por objetivo proporcionar serviços linguísticos, aplicar e expandir a investigação, trocar pontos de vista com as instituições ucranianas, explorar boas práticas de apoio ao bem-estar psicossocial dos aprendentes e do pessoal que fogem da guerra, etc.

No domínio da juventude:

será dada prioridade às ações que contribuam para as áreas principais da Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027: envolvimento, ligação e capacitação dos jovens. Deve ser dada especial atenção ao reforço da cooperação intersetorial que permita maiores sinergias entre diferentes domínios de intervenção relevantes para os jovens, à promoção da participação dos jovens em várias escalas e modelos e ao apoio à cidadania ativa dos jovens, sobretudo os jovens em risco de exclusão social. As prioridades específicas no setor da juventude incluem:

- **Promover a cidadania ativa, o sentido de iniciativa e o empreendedorismo dos jovens, incluindo o empreendedorismo social:** a prioridade visa fomentar a cidadania ativa entre os jovens, nomeadamente através do voluntariado e de ações de solidariedade, e, desta forma, reforçar o sentido de iniciativa dos jovens, sobretudo no domínio social, e apoiar as suas comunidades. Os projetos integrados nesta prioridade também podem promover o empreendedorismo, a aprendizagem em matéria de criatividade e o empreendedorismo social entre os jovens. O diálogo intercultural, o conhecimento e o reconhecimento da diversidade e a promoção da tolerância são essenciais para esta prioridade.
- **Aumentar a qualidade, a inovação e o reconhecimento do trabalho com jovens:** a prioridade visa promover o reconhecimento e a validação do trabalho com jovens e da aprendizagem informal e não formal a todos os níveis e apoiar o desenvolvimento da qualidade e a inovação no trabalho com a juventude, em consonância com as prioridades consagradas na Agenda Europeia do Trabalho com Jovens e na Declaração de Bona de dezembro de 2020. Abrange o reforço de capacidades dos técnicos de juventude nas suas práticas em linha e fora de linha, bem como o apoio ao desenvolvimento e partilha de métodos para chegar aos jovens marginalizados, prevenir o racismo e a intolerância entre os jovens e os riscos, as oportunidades e as implicações da digitalização.
- **Reforçar a empregabilidade dos jovens:** a prioridade visa reforçar as competências essenciais e as competências de base dos jovens. O setor da juventude desempenha um papel importante na simplificação da transição dos jovens para a idade adulta, nomeadamente através do apoio à sua integração no mercado de trabalho. No centro desta prioridade estão atividades que visem a inclusão e a empregabilidade de jovens com menos oportunidades (incluindo NEET) dando especial ênfase a jovens em risco de marginalização e jovens oriundos da migração.
- **Reforçar as ligações entre as políticas, a investigação e a prática:** esta prioridade abrange a necessidade de criar ligações mais fortes entre as políticas, a investigação e a prática no setor da juventude para uma identificação mais precisa das necessidades e facilitar a elaboração de políticas. Importantes para esta prioridade são atividades que visem promover uma melhoria de conhecimentos sobre a situação dos jovens e das políticas de juventude dentro e fora da Europa.

- **Apoiar a resposta do domínio da juventude na Europa à guerra na Ucrânia:** esta prioridade apoia projetos destinados a implementar, partilhar e promover abordagens e práticas inclusivas dirigidas aos jovens e aos técnicos de juventude que fogem da guerra na Ucrânia e aos prestadores de trabalho com jovens dos países de acolhimento que participam ativamente nessas atividades. As atividades devem respeitar os princípios do trabalho com jovens, incluindo a aprendizagem não formal e intercultural, e contribuir para promover e compreender os direitos humanos e a democracia, bem como para aumentar a capacidade das organizações participantes. Podem ter por objetivo proporcionar serviços linguísticos, aplicar e expandir a investigação, reforçar sinergias e complementaridades com organizações ativas no domínio da juventude na Ucrânia, explorar boas práticas de apoio ao bem-estar psicossocial dos jovens refugiados e técnicos de juventude refugiados da Ucrânia e promover o reforço das capacidades das organizações de trabalho com jovens, na Ucrânia e nos países de acolhimento, etc.

No domínio do desporto:

será dada prioridade a parcerias que contribuam para a aplicação de documentos políticos essenciais, como o Plano de Trabalho da UE para o Desporto (2024-2027)²²⁵ ou a Recomendação do Conselho relativa à promoção trans-setorial das atividades físicas benéficas para a saúde²²⁶. As prioridades específicas no domínio do desporto incluem:

- **Incentivar estilos de vida saudáveis para todos:** os projetos no âmbito desta prioridade concentrar-se-ão sobretudo: a) em incentivar estilos de vida saudáveis para todos, nomeadamente através da sensibilização para os benefícios de estilos de vida saudáveis e ativos, b) na aplicação da Recomendação do Conselho relativa à promoção de atividades físicas benéficas para a saúde e das diretrizes da UE relativas às atividades físicas, c) no apoio à realização da Semana Europeia do Desporto, d) na promoção do desporto e da atividade física como veículo de saúde, e) na promoção de todas as atividades que incentivem a prática desportiva e a atividade física, f) na promoção de desportos e jogos tradicionais.
- **Promover a integridade e os valores no desporto:** os projetos integrados nesta prioridade concentrar-se-ão sobretudo a) na luta contra a utilização da dopagem b) na luta contra a viciação de resultados e a corrupção no desporto c) na melhoria da boa governação no desporto e d) na promoção de valores positivos do desporto.
- **Promover a educação no e através do desporto:** os projetos integrados nesta prioridade concentrar-se-ão sobretudo a) no apoio ao desenvolvimento de competências no desporto, b) no incentivo à carreira dupla dos atletas, c) na promoção da qualidade da orientação e do pessoal, d) na utilização da mobilidade como ferramenta para a melhoria das qualificações, e) na promoção da empregabilidade através do desporto.
- **Promover a igualdade e os valores europeus no e pelo desporto:** os projetos integrados nesta prioridade concentrar-se-ão sobretudo na promoção a) da igualdade no desporto, incluindo a igualdade de género²²⁷, b) dos valores europeus, incluindo a utilização do desporto como meio para a paz e a inclusão, c) dos valores da não discriminação, seja por que motivo for, da luta contra o racismo, da abertura e da tolerância em relação a outros.

²²⁵ [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:42020Y1204\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:42020Y1204(01))

²²⁶ <https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2013:354:0001:0005:PT:PDF>

²²⁷ RECOMENDAÇÕES E PLANO DE AÇÃO DO GRUPO DE ALTO NÍVEL PARA A IGUALDADE DE GÉNERO NO DESPORTO: «Por mais igualdade de género no desporto», 2022: <https://op.europa.eu/pt/publication-detail/-/publication/684ab3af-9f57-11ec-83e1-01aa75ed71a1>

PARCERIAS DE COOPERAÇÃO

O principal objetivo das parcerias de cooperação é permitir que as organizações aumentem a qualidade e a relevância das suas atividades, desenvolvam e reforcem as suas redes de parceiros, aumentem a capacidade de operarem em conjunto a nível transnacional, fomentando a internacionalização das suas atividades e procedendo ao intercâmbio ou desenvolvimento de novas práticas e novos métodos, bem como partilhando e confrontando ideias.

Estas parcerias visam apoiar o desenvolvimento, a transferência e/ou a aplicação de práticas inovadoras, bem como a execução de iniciativas conjuntas de promoção da cooperação, da aprendizagem interpares e dos intercâmbios de experiências a nível europeu. Os resultados devem ser reutilizáveis, transferíveis, redimensionáveis e, se possível, ter uma forte dimensão transdisciplinar.

Espera-se que os projetos selecionados partilhem os resultados das suas atividades a nível local, regional, nacional e transnacional.

As parcerias de cooperação estão ancoradas às prioridades e aos quadros políticos de cada setor Erasmus+, tanto a nível europeu como a nível nacional, procurando ao mesmo tempo produzir incentivos para uma cooperação transetorial e horizontal nas áreas temáticas.

Dependendo do domínio do projeto proposto ou do tipo de candidato, as parcerias de cooperação são geridas pelas **agências nacionais** ou pela **Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA)**. Para obter mais informações a este respeito, consultar a secção «Onde apresentar a candidatura?» dos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

OBJETIVOS DA AÇÃO

As parcerias de cooperação têm como finalidade:

- **aumentar a qualidade do trabalho, das atividades e das práticas das organizações das instituições envolvidas**, abrindo-se a novos intervenientes, não incluídos naturalmente num dado setor,
- **reforçar as capacidades das organizações** para trabalharem a nível transnacional e entre setores,
- **dar resposta a necessidades e prioridades comuns** nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto,
- **possibilitar a transformação e a mudança** (a nível individual, organizacional ou setorial), conducente a melhorias e novas abordagens, proporcionalmente ao contexto de cada organização.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE CANDIDATAR A UMA PARCERIA DE COOPERAÇÃO?

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus+, as propostas de projetos de parcerias de cooperação devem cumprir os seguintes critérios de elegibilidade:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Quem pode candidatar-se?	<p>As candidaturas estão abertas a qualquer organização participante estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa, na qualidade de organização candidata/coordenadora. Esta organização candidata-se em nome de todas as organizações participantes envolvidas no projeto.</p> <p>Para serem elegíveis, as organizações candidatas têm de ter sido legalmente estabelecidas pelo menos dois anos antes do prazo de candidatura.</p> <p>No caso de parcerias nos domínios da educação e formação ou da juventude apresentadas por ONG europeias e geridas pela Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA),</p>
---------------------------------	---

	<p>a organização candidata/coordenadora tem de ser uma ONG europeia²²⁸ ativa nos domínios da educação e formação ou da juventude. O organismo/secretariado europeu da ONG europeia candidata-se em nome da ONG europeia.</p>
<p>Que tipos de organizações são elegíveis para participar no projeto?</p>	<p>Pode participar numa parceria de cooperação²²⁹ qualquer organização, pública ou privada²³⁰, estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa ou em qualquer país terceiro não associado ao programa nas regiões 1 a 3 (consultar a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia).</p> <p>Exceção: as organizações da Bielorrússia (região 2) não são elegíveis para participar nesta ação.</p> <p>As organizações estabelecidas nos Estados-Membros da UE e nos países terceiros associados ao programa podem participar na qualidade de coordenadora do projeto ou na qualidade de organização parceira.</p> <p>As organizações estabelecidas nos países terceiros não associados ao programa não podem participar na qualidade de coordenadoras do projeto.</p> <p>Independentemente da área de impacto do projeto, as parcerias de cooperação estão abertas a qualquer tipo de organização ativa em qualquer domínio da educação, formação, juventude e desporto ou em outros setores socioeconómicos, bem como a organizações que realizem atividades transversais a domínios diferentes (por exemplo, autoridades locais, regionais e nacionais, centros de reconhecimento e validação, câmaras de comércio, organizações profissionais, centros de orientação, organizações desportivas e culturais).</p> <p>Em função da prioridade e dos objetivos do projeto, as parcerias de cooperação devem envolver o leque mais apropriado e diversificado possível de parceiros, a fim de beneficiarem das suas diferentes experiências, perfis e especializações específicas, bem como de produzirem resultados de elevada qualidade e pertinentes para o projeto.</p>
<p>Participação de organizações parceiras associadas</p>	<p>Além das organizações que participem formalmente no projeto (o coordenador e as organizações parceiras), as parcerias de cooperação podem também envolver outros parceiros do setor público ou privado que contribuam para a realização de tarefas/atividades específicas do projeto, ou que apoiem a promoção e sustentabilidade do projeto.</p> <p>No âmbito do projeto Erasmus+, estes parceiros denominam-se «parceiros associados». Por questões de elegibilidade e de gestão contratual, não são considerados parceiros do projeto e não recebem qualquer financiamento do programa no âmbito do projeto. Contudo, para</p>

²²⁸ Para efeitos do presente programa, são ONG que operam através de uma estrutura formalmente reconhecida, composta por um organismo/secretariado europeu legalmente estabelecido há, pelo menos, dois anos num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa e por organizações/filiais nacionais em, pelo menos, nove Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa.

Estas organizações/filiais nacionais têm de:

- ter uma ligação estatutária comprovada ao organismo/secretariado europeu,
- estar ativas nos setores da educação, da formação ou da juventude.

Por conseguinte, uma ONG europeia tem de ser composta por, pelo menos, nove entidades (o organismo/secretariado europeu + oito organizações/filiais nacionais) estabelecidas em nove Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa diferentes.

Para a definição de ligações estatutárias para efeitos do Programa Erasmus+, consultar a parte D do presente Guia.

²²⁹ QUALQUER INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) ESTABELECIDADA NUM ESTADO-MEMBRO DA UE OU PAÍS TERCEIRO ASSOCIADO AO PROGRAMA QUE PRETENDA PARTICIPAR NUMA PARCERIA DE COOPERAÇÃO TEM DE SER TITULAR DE UMA CARTA ERASMUS PARA O ENSINO SUPERIOR (CEES) VÁLIDA. AS IES PARTICIPANTES DE PAÍSES TERCEIROS NÃO ASSOCIADOS AO PROGRAMA NÃO ESTÃO OBRIGADAS A SER TITULARES DE UMA CEES, MAS ESTÃO OBRIGADAS A ADERIR AOS RESPECTIVOS PRINCÍPIOS.

²³⁰ Para efeitos desta ação, os grupos informais de jovens não são considerados uma organização e, por conseguinte, não são elegíveis para participar (nem como candidatos nem como parceiros).

	<p>compreenderem o seu papel dentro da parceria e terem uma visão global da proposta, importa que o seu envolvimento no projeto e nas diferentes atividades esteja claramente definido.</p>
<p>Número de organizações participantes e respetivo perfil</p>	<p>Uma parceria de cooperação é um projeto transnacional e deve envolver, no mínimo, três organizações de três Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao programa diferentes.</p> <p>Não existe um número máximo de organizações participantes numa parceria.</p> <p>Todas as organizações participantes terão de ser identificadas no momento da candidatura à subvenção.</p> <p>No caso de candidaturas apresentadas às agências nacionais nos domínios do ensino escolar, do ensino e formação profissionais, da educação de adultos e da juventude, a mesma organização (um OID) não pode estar envolvida em mais de dez candidaturas por prazo, seja enquanto candidato seja enquanto parceiro²³¹.</p> <p>Regra geral, as parcerias de cooperação são orientadas para a cooperação entre organizações estabelecidas nos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa.</p> <p>Contudo, as organizações de países terceiros não associados ao programa podem estar envolvidas na qualidade de parceiras (não na qualidade de candidatas), se a sua participação acrescentar um valor essencial ao projeto e desde que esteja preenchida a condição de participação de, no mínimo, três organizações de três Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao programa diferentes.</p>
<p>Prioridades visadas</p>	<p>Para serem consideradas para financiamento, as parcerias de cooperação devem visar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • pelo menos, uma prioridade horizontal e/ou • pelo menos, uma prioridade específica pertinente para os domínios da educação, formação, juventude e desporto em que o impacto seja maior. <p>No caso dos projetos nos domínios da educação, formação e juventude geridos pelas agências nacionais Erasmus+ em regime de gestão indireta, as agências nacionais podem, entre outras prioridades, dar mais ênfase àquelas que são particularmente relevantes no seu contexto nacional (chamadas «prioridades europeias no contexto nacional»).</p> <p>As agências nacionais devem informar devidamente os potenciais candidatos, por intermédio dos seus sítios Web oficiais.</p> <p>No caso dos projetos no domínio do desporto, apenas pode ser abordada uma prioridade (horizontal ou específica).</p>
<p>Local das atividades</p>	<p>Todas as atividades de uma parceria de cooperação devem obrigatoriamente decorrer nos países das organizações que participam no projeto, quer enquanto parceiros de pleno direito quer enquanto parceiros associados.</p> <p>Além disso, se tal for devidamente justificado face aos objetivos ou à execução do projeto:</p>

²³¹ Este máximo tem em conta todas as candidaturas a parcerias de cooperação apresentadas às agências nacionais para todos estes domínios.

	<ul style="list-style-type: none"> • As atividades também podem decorrer na sede de uma instituição da União Europeia²³², mesmo que no projeto não existam organizações participantes do país que acolhe a instituição. • As atividades que envolvam a partilha e a promoção de resultados também podem decorrer em eventos/conferências temáticos transnacionais relevantes em Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao programa ou em países terceiros elegíveis não associados ao programa.
<p>Duração do projeto</p>	<p>Entre 12 e 36 meses.</p> <p>A duração tem de ser determinada na fase de candidatura, com base nos objetivos do projeto e no tipo de atividades planeadas para o período em causa.</p> <p>A duração de uma parceria de cooperação pode ser prorrogada, mediante pedido justificado do beneficiário e com o acordo da agência nacional ou de execução (desde que a duração total não exceda 36 meses). Num caso desta natureza, o total da subvenção não é alterado.</p>
<p>Onde apresentar a candidatura?</p>	<p>No caso de parcerias nos domínios da educação, formação e juventude apresentadas por qualquer organização nestes domínios, com exceção de ONG europeias:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na agência nacional do país onde a organização candidata se encontra estabelecida. <p>No caso de parcerias nos domínios da educação e formação ou da juventude apresentadas por ONG europeias²³³:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA), através do Portal Financiamento e Concursos: <ul style="list-style-type: none"> - ONG europeias – Identificações do convite: <ul style="list-style-type: none"> ▪ ERASMUS-EDU-2025-PCOOP-ENGO (Educação e formação) ▪ ERASMUS-YOUTH-2025-PCOOP-ENGO (Juventude) <p>No caso de parcerias no domínio do desporto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • À Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA): <ul style="list-style-type: none"> - Desporto – Identificação do convite: ERASMUS-SPORT-2025-SCP <p>Em todos os casos, o mesmo consórcio de parceiros apenas pode apresentar, por cada prazo, uma candidatura junto de uma única agência²³⁴</p>
<p>Quando apresentar a candidatura?</p>	<p>No caso de parcerias nos domínios da educação, formação e juventude apresentadas por qualquer organização nestes domínios, com exceção de ONG europeias:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 5 de março, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de setembro e 31 de dezembro do mesmo ano.

²³² As sedes das instituições da União Europeia são Bruxelas, Frankfurt, Luxemburgo, Estrasburgo e Haia.²³³ Para a definição daquilo que é considerado uma ONG europeia para efeitos do Programa Erasmus+, consultar a parte D do presente Guia.

²³³ Para a definição daquilo que é considerado uma ONG europeia para efeitos do Programa Erasmus+, consultar a parte D do presente Guia.

²³⁴ Abrange as agências nacionais Erasmus+ e a Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA), situada em Bruxelas.

	<p>Possível prazo adicional nos domínios da educação, formação e juventude apresentadas por qualquer organização nestes domínios, com exceção de ONG europeias:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As agências nacionais nos domínios da educação, formação e juventude poderão organizar uma segunda fase de candidaturas, à qual também se aplicarão as regras estabelecidas no presente Guia. As agências nacionais darão informações sobre esta possibilidade através do seu sítio Web. • Se for organizada uma segunda fase, os candidatos terão de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 1 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de janeiro e 31 de agosto do ano seguinte. <p>No caso de parcerias nos domínios da educação, formação e juventude apresentadas por ONG europeias:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 5 de março, às 17h00 (hora de Bruxelas). <p>No caso de parcerias no domínio do desporto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 5 de março, às 17h00 (hora de Bruxelas).
--	---

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRIAR UM PROJETO

Um projeto de parceria de cooperação consiste em quatro fases, que começam mesmo antes da proposta do projeto ser selecionada para financiamento: planeamento, preparação, execução e acompanhamento. As organizações participantes e os participantes envolvidos nas atividades devem assumir um papel ativo em todas estas fases para assim melhorarem a sua experiência de aprendizagem.

- Planeamento (definir necessidades, objetivos, resultados da aprendizagem e do projeto, formatos das atividades, calendário, etc.);
- Preparação [planeamento das atividades, desenvolvimento do programa de trabalho, mecanismos práticos, confirmação do(s) grupo(s)-alvo das atividades previstas, celebração de acordos com os parceiros, etc.];
- Realização das atividades;
- Acompanhamento (avaliação das atividades e do seu impacto a diferentes níveis, partilha e utilização dos resultados do projeto).

As parcerias de cooperação podem incluir a organização de atividades transnacionais de aprendizagem, ensino ou formação para indivíduos e grupos de indivíduos, na medida em que acrescentem valor para a consecução dos objetivos do projeto. O formato, a finalidade, o tipo e o número de participantes nas atividades propostas serão descritos e justificados como parte da candidatura do projeto.

Aspetos horizontais a considerar aquando da conceção de um projeto:

Para além de satisfazer os critérios formais e definir um acordo de cooperação sustentável com todos os parceiros do projeto, os seguintes elementos podem contribuir para aumentar o impacto e a execução qualitativa das parcerias de cooperação ao longo das diferentes fases do projeto. Os candidatos devem ter em conta estas oportunidades e dimensões aquando da conceção dos projetos de parceria de cooperação.

Inclusão e diversidade

O programa Erasmus+ procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão e a equidade em todas as suas ações. Para pôr em prática estes princípios, foi concebida uma Estratégia para a Inclusão e a Diversidade²³⁵ com vista a melhorar a forma de fazer chegar estes princípios aos participantes oriundos das mais diversas origens, em especial os que têm menos oportunidades e que enfrentam mais obstáculos para participar em projetos europeus. As parcerias de cooperação prestam-se especialmente ao trabalho temático sobre a inclusão e diversidade, continuando a desenvolver práticas e métodos inclusivos e sensíveis à diversidade, em conformidade com a correspondente prioridade política da ação. Além disso, independentemente do tema dos seus projetos, as organizações devem conceber projetos com atividades acessíveis e inclusivas, tendo em conta os pontos de vista dos participantes com menos oportunidades e envolvendo-os na tomada de decisões ao longo de todo o processo.

Sustentabilidade ambiental

Os projetos devem ser concebidos de modo a respeitar o ambiente e devem integrar práticas ecológicas em todas as suas vertentes. Aquando da conceção do projeto, as organizações e os participantes devem adotar uma abordagem respeitadora do ambiente, que incentive todos aqueles que estejam envolvidos no projeto a debater e aprender algo sobre as questões ambientais, refletindo sobre o que pode ser feito a diferentes níveis para ajudar as organizações e os participantes a encontrarem formas alternativas e mais ecológicas de executarem as atividades do projeto.

Dimensão digital

A cooperação virtual e a experimentação com oportunidades de aprendizagem virtual e mista são fundamentais para o êxito das parcerias de cooperação. Designadamente, os projetos nos setores do ensino escolar e da educação de adultos são vivamente encorajados a utilizar a Plataforma de Educação Escolar Europeia (incluindo a eTwinning) ou a Plataforma Eletrónica para a Educação de Adultos na Europa (EPALE), para trabalhar em conjunto antes, durante e depois das atividades do projeto. Os projetos no domínio da juventude são fortemente incentivados a utilizar o Portal Europeu da Juventude e a Plataforma da Estratégia da UE para a Juventude.

Participação e envolvimento cívico

O programa apoia a participação e o envolvimento ativo em todas as suas ações. Os projetos de parcerias de cooperação devem proporcionar oportunidades de participação na vida democrática e de envolvimento social e cívico. A tónica é colocada na sensibilização para o contexto da União Europeia e a sua compreensão, nomeadamente no que toca aos valores comuns da UE, aos princípios da unidade e diversidade, bem como à sua identidade cultural, à sua consciência cultural e ao seu legado social e histórico.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E DE SELEÇÃO

Para além dos critérios de elegibilidade acima indicados, os candidatos serão avaliados em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Relevância (máximo 25 pontos)	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ a proposta é relevante para os objetivos e as prioridades da ação. Além disso, a proposta será considerada altamente relevante: <ul style="list-style-type: none"> – se abordar a prioridade «inclusão e diversidade», – no caso de projetos geridos pelas agências nacionais Erasmus+, aborda uma ou várias «prioridades europeias no contexto nacional», conforme divulgadas pela agência nacional, – no caso de projetos apresentados por organizações não governamentais europeias nos domínios da educação, da formação ou da juventude à
--	--

²³⁵ <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/document/implementation-guidelines-erasmus-and-european-solidarity-corps-inclusion-and-diversity-strategy>

	<p>Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura: a medida em que o candidato desenvolve atividades que apoiam a execução das políticas da UE num destes setores.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ a proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação; ▪ o perfil, a experiência e as atividades das organizações participantes são relevantes para o domínio da candidatura; ▪ a proposta baseia-se numa análise genuína e apropriada das necessidades; ▪ a proposta é adequada para criar sinergias entre os diferentes domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto ou tem potencialmente um forte impacto num ou mais destes domínios; ▪ a proposta é inovadora; ▪ a proposta complementa outras iniciativas já executadas pelas organizações participantes; ▪ a proposta proporciona um valor acrescentado a nível da UE através de resultados que não seriam obtidos por atividades realizadas apenas num país.
<p>Qualidade da conceção e da execução do projeto (máximo 30 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ os objetivos do projeto estão claramente definidos, são realistas e abordam as necessidades e os objetivos das organizações participantes e as necessidades dos seus grupos-alvo; ▪ a metodologia proposta é clara, adequada e exequível; <ul style="list-style-type: none"> - o plano de trabalho do projeto é claro, completo e eficaz e inclui as devidas fases de preparação, execução e partilha dos resultados do projeto, - o projeto é eficaz em termos de custos e atribui a cada atividade os recursos adequados, - o projeto propõe medidas de controlo de qualidade, monitorização e avaliação adequadas para assegurar que a execução do projeto é de elevada qualidade e não excede o prazo ou o orçamento previsto; ▪ as atividades são concebidas de forma acessível e inclusiva e estão abertas a pessoas com menos oportunidades; ▪ o projeto integra a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais para complementar as suas atividades físicas e reforçar a cooperação com as organizações parceiras. <ul style="list-style-type: none"> - Caso as plataformas em linha Erasmus+ estejam disponíveis nos domínios das organizações participantes: a medida em que o projeto utiliza as plataformas em linha Erasmus+ (Plataforma de Educação Escolar Europeia, incluindo a eTwinning, EPALÉ, Portal Europeu da Juventude e Plataforma da Estratégia da UE para a Juventude) como ferramentas para a preparação, execução e acompanhamento das atividades do projeto. ▪ o projeto está concebido de uma forma respeitadora do ambiente e integra práticas ecológicas nas diferentes fases do projeto <p>Caso o projeto preveja atividades de formação, ensino ou aprendizagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ a medida em que as referidas atividades são adequadas aos objetivos do projeto e envolvem o perfil e o número apropriado de participantes; ▪ a qualidade dos mecanismos práticos e as modalidades de gestão e de apoio às atividades de aprendizagem, ensino e formação; ▪ a qualidade dos mecanismos para reconhecimento e validação dos resultados da aprendizagem dos participantes, em conformidade com os instrumentos de

	reconhecimento e transparência e os princípios europeus.
Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 20 pontos)	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ o projeto inclui uma combinação adequada de organizações participantes em termos de perfil, incluindo organizações locais comunitárias, experiência anterior com o programa e conhecimentos especializados para alcançar com êxito todos os objetivos do projeto, ▪ no caso de parcerias nos domínios da educação e formação ou da juventude apresentadas por ONG europeias: o consórcio inclui organizações parceiras fora da ONG europeia candidata, abrindo-a à cooperação para além das suas organizações/filiais nacionais, ▪ o projeto inclui novos intervenientes e organizações menos experientes na ação, ▪ a proposta de distribuição de tarefas demonstra o empenho e o contributo ativo de todas as organizações participantes, ▪ a proposta prevê mecanismos eficazes de coordenação e comunicação entre as organizações participantes, bem como com outras partes interessadas, ▪ Se aplicável, a medida em que o envolvimento de uma organização participante de um país terceiro não associado ao programa acrescenta um valor essencial ao projeto (se esta condição não for preenchida, a organização participante de um país terceiro não associado ao programa será excluída da proposta de projeto na fase de avaliação).
Impacto (máximo 25 pontos)	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ a proposta de projeto inclui medidas concretas e lógicas para integrar os resultados do projeto no trabalho habitual das organizações participantes, ▪ o projeto tem potencial para produzir um impacto positivo nos participantes e nas organizações envolvidas, bem como na comunidade em geral, ▪ os resultados esperados do projeto têm potencial para serem utilizados fora das organizações participantes no projeto durante e depois do período de vigência do projeto e a nível local, regional, nacional ou europeu, ▪ a proposta de projeto inclui medidas concretas e eficazes para divulgar os resultados do projeto dentro das organizações participantes, partilhar os resultados com outras organizações e o público, bem como reconhecer publicamente o financiamento da União Europeia, ▪ caso seja pertinente, a medida em que a proposta descreve de que forma os materiais, documentos e suportes para comunicação apresentados serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas, ▪ a proposta de projeto inclui medidas concretas e eficazes para assegurar a sustentabilidade do projeto, a respetiva capacidade para continuar a ter impacto e para gerar resultados depois de esgotada a subvenção da UE.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter um mínimo de 70 pontos (num total de 100 pontos). Devem ainda obter, pelo menos, metade da pontuação máxima em cada uma das categorias dos critérios de atribuição supracitados (ou seja, um mínimo de 13 pontos²³⁶ nos critérios «relevância do projeto» e «impacto»; 15 pontos na categoria «qualidade da conceção e execução do projeto» e 10 pontos na categoria «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação»).

Nos casos em que duas ou mais candidaturas tenham recebido a mesma pontuação total (casos de empate), será dada prioridade às pontuações mais elevadas nos critérios «relevância do projeto» e depois «impacto».

²³⁶ Uma vez que não se aplicam casas decimais na avaliação desta ação, a pontuação mínima para estes critérios é arredondada para 13 pontos.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Existem três subvenções de montantes fixos predefinidos, correspondentes ao montante total da subvenção para o projeto: **120 000 EUR, 250 000 EUR e 400 000 EUR**. Os candidatos escolhem entre os três montantes predefinidos de acordo com as atividades que pretendem realizar e os resultados que pretendem alcançar.

Aquando do planeamento dos projetos, as organizações candidatas – juntamente com os seus parceiros de projeto – **terão de escolher o montante fixo mais adequado** para abranger os custos dos seus projetos, com base nas suas necessidades e objetivos.

As propostas devem **descrever as atividades** que os candidatos se comprometem a realizar com o montante fixo solicitado e devem cumprir os princípios de economia, eficiência e eficácia.

A escolha do montante fixo deve basear-se na estimativa do candidato para o custo global do projeto. Com base nesta estimativa, os candidatos devem **escolher o montante fixo que melhor se adequa às suas necessidades**, assegurando simultaneamente uma utilização eficaz dos fundos e o respeito pelo princípio do cofinanciamento (isto é, prevê-se que os projetos sejam cofinanciados por outras fontes de financiamento; como tal, o custo global estimado do projeto deve ser superior ao montante fixo único solicitado).

Em caso de dúvida entre dois montantes, os candidatos podem: a) reduzir o custo do respetivo projeto, por exemplo, encontrando formas mais eficazes em termos de custos para alcançar resultados semelhantes ou adaptando o número/a escala das atividades do projeto ao orçamento; b) aumentar a escala do respetivo projeto, por exemplo, procurando incluir mais participantes nas suas atividades, aumentando o número de atividades ou criando mais resultados do projeto.

A adequação do número, do âmbito e da complexidade das atividades propostas do projeto ao montante solicitado, juntamente com a sua pertinência para os objetivos do projeto, serão elementos importantes da avaliação de qualidade, em conformidade com os critérios de atribuição acima descritos.

Descrição do projeto

A descrição do projeto deverá incluir uma **metodologia** pormenorizada, com uma **distribuição clara das tarefas** e os **mecanismos financeiros entre os parceiros**, um calendário pormenorizado de onde constem os resultados tangíveis principais, o sistema de monitorização e controlo e as ferramentas utilizadas para garantir uma execução atempada das atividades do projeto.

A metodologia do projeto deverá revelar a análise que conduz à **identificação das necessidades**, a definição dos objetivos, o sistema utilizado para **monitorizar** o projeto, um mecanismo de **garantia da qualidade** e uma **estratégia de avaliação**. No âmbito da estratégia de avaliação, os candidatos deverão identificar um conjunto de **indicadores quantitativos e qualitativos** que permita avaliar a contribuição dos resultados tangíveis criados para a consecução dos objetivos do projeto.

Os candidatos devem descrever as atividades do projeto em cada um dos «**pacotes de trabalho**». A descrição do projeto deverá fazer uma distinção entre o pacote de trabalho para a gestão do projeto e os pacotes de trabalho para a execução.

Entende-se por pacote de trabalho um conjunto de atividades que contribui para a consecução de objetivos específicos comuns.

Os objetivos e resultados tangíveis específicos deverão ser claramente descritos para cada pacote de trabalho. Recomenda-se aos candidatos que tenham, no máximo, cinco pacotes de trabalho por projeto, incluindo o relativo à gestão do projeto. O pacote de trabalho de gestão do projeto destina-se a abranger as atividades horizontais que são necessárias para a execução do projeto, como a monitorização, a coordenação, a comunicação, a avaliação e a gestão dos riscos. Para projetos com um pacote de trabalho específico para a gestão do projeto, a parte do montante fixo afetada a esse pacote de trabalho deve ser, no máximo, de 20 % do orçamento total.

A avaliação destes requisitos deve seguir o princípio da proporcionalidade: quanto maior o montante solicitado, maior a expectativa de que a metodologia do projeto seja detalhada e abrangente.

É permitida a subcontratação de serviços, desde que não abranja as atividades essenciais das quais depende diretamente a consecução dos objetivos da ação. Nesses casos, as tarefas subcontratadas devem estar claramente identificadas e descritas na candidatura.

Disposições de pagamento

A condição subjacente ao pagamento total da subvenção é a conclusão de todas as atividades, em conformidade com os critérios de qualidade descritos na candidatura. Caso uma ou mais atividades não sejam concluídas, sejam concluídas parcialmente ou sejam avaliadas como insatisfatórias na avaliação de qualidade, podem ser aplicadas, na fase do relatório final, reduções adequadas ao montante da subvenção em casos de execução insatisfatória, parcial ou tardia, através da recusa de pacotes de trabalho ou atividades únicas ou da redução de uma percentagem fixa do montante global.

A avaliação do relatório final é baseada nas descrições pormenorizadas de cada atividade realizada, nos indicadores quantitativos e qualitativos que correspondem ao nível de consecução dos objetivos do projeto mencionados na candidatura, na qualidade dos resultados do projeto carregados na Plataforma de Resultados dos Projetos Erasmus+ e numa autoavaliação das organizações parceiras.

PARCERIAS DE PEQUENA DIMENSÃO

As parcerias de pequena dimensão são concebidas para alargar o acesso ao programa a intervenientes de pequena dimensão e pessoas afastadas dos setores do ensino escolar, da educação de adultos, do ensino e formação profissionais, da juventude e do desporto. Com montantes de subvenção menores atribuídos a organizações, de duração mais curta e com formalidades administrativas mais simples em relação às das parcerias de cooperação, esta ação visa organizações locais comunitárias, organizações menos experientes e novos participantes no programa, reduzindo os obstáculos ao acesso para as organizações com menor capacidade organizacional. Esta ação também apoiará formatos flexíveis – combinando atividades de caráter transnacional e nacional, ainda que de dimensão europeia – permitindo assim que as organizações disponham de mais meios para chegar às pessoas com menos oportunidades. As parcerias de pequena dimensão também podem contribuir para a criação e o desenvolvimento de redes transnacionais e para fomentar sinergias com e entre políticas a nível local, regional, nacional e internacional.

OBJETIVOS DA AÇÃO

- **Atrair e alargar o acesso a novos participantes no programa, a organizações menos experientes e a intervenientes de pequena dimensão.** Estas parcerias devem constituir um primeiro passo para as organizações que pretendem cooperar a nível europeu;
- **Apoiar a inclusão de grupos-alvo com menos oportunidades;**
- **Apoiar a cidadania europeia ativa e dotar o nível local de uma dimensão europeia.**

Além disso, os principais objetivos das parcerias de cooperação também se aplicam às parcerias de pequena dimensão, proporcionalmente ao âmbito e ao volume de cada projeto:

- **Aumentando a qualidade do trabalho e das práticas das organizações e das instituições envolvidas,** abrindo-as a novos intervenientes não incluídos naturalmente num dado setor;
- **Reforçando as capacidades das organizações** para trabalharem a nível transnacional e entre setores;
- **Dando resposta a necessidades e prioridades comuns nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto;**
- **Possibilitando a transformação e a mudança** (a nível individual, organizacional ou setorial) e conduzindo a melhorias, proporcionalmente ao contexto de cada organização.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS PARA SE CANDIDATAR A UMA PARCERIA DE PEQUENA DIMENSÃO?

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus+, as parcerias de pequena dimensão devem respeitar os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus+, as propostas de projetos de parcerias de pequena dimensão devem cumprir os seguintes critérios de elegibilidade:

Quem pode candidatar-se?	As candidaturas estão abertas a qualquer organização participante estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa. Esta organização candidata-se em nome de todas as organizações participantes envolvidas no projeto.
---------------------------------	--

	<p>No caso de candidaturas apresentadas às agências nacionais nos domínios do ensino escolar, do ensino e formação profissionais, da educação de adultos e da juventude, a mesma organização só pode concorrer uma vez por prazo²³⁷.</p>
<p>Que tipos de organizações são elegíveis para participar no projeto?</p>	<p>Pode participar numa parceria de pequena dimensão²³⁸ qualquer organização, pública ou privada²³⁹, estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa (consultar a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia).</p> <p>Independentemente da área de impacto do projeto, as parcerias de pequena dimensão estão abertas a organizações ativas em qualquer setor da educação, formação, juventude e desporto ou em outros setores socioeconómicos, bem como a organizações que realizem atividades transversais a domínios diferentes (por exemplo, autoridades locais, regionais e nacionais, centros de reconhecimento e validação, câmaras de comércio, organizações profissionais, centros de orientação, organizações desportivas e culturais).</p> <p>Em função da prioridade e dos objetivos do projeto, as parcerias de pequena dimensão devem envolver o leque mais apropriado e diversificado possível de parceiros, a fim de beneficiarem das suas diferentes experiências, perfis e especializações específicas.</p>
<p>Número de organizações participantes e respetivo perfil</p>	<p>Uma parceria de pequena dimensão é transnacional e envolve, no mínimo, duas organizações de dois Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao programa diferentes.</p> <p>Não existe um número máximo de organizações participantes numa parceria.</p> <p>Todas as organizações participantes terão de ser identificadas no momento da candidatura à subvenção.</p> <p>No caso de candidaturas apresentadas às agências nacionais nos domínios do ensino escolar, do ensino e formação profissionais, da educação de adultos e da juventude, a mesma organização (um OID) não pode estar envolvida em mais de cinco candidaturas por prazo, seja enquanto candidato seja enquanto parceiro²⁴⁰.</p>
<p>Prioridades visadas</p>	<p>Para serem consideradas para financiamento, as parcerias de pequena dimensão devem visar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • pelo menos, uma prioridade horizontal e/ou • pelo menos, uma prioridade específica pertinente para os domínios da educação, formação, juventude e desporto em que o impacto seja maior. <p>No caso dos projetos nos domínios do ensino e formação profissionais, do ensino escolar, da educação de adultos e da juventude geridos pelas agências</p>

²³⁷ Este máximo diz respeito a todas as candidaturas a parcerias de pequena dimensão apresentadas para todos os domínios elegíveis.

²³⁸ Qualquer instituição de ensino superior (IES) estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa que pretenda participar numa parceria de pequena dimensão tem de ser titular de uma Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES) válida. As IES participantes de países terceiros não associados ao programa não estão obrigadas a ser titulares de uma CEES, mas estão obrigadas a aderir aos respetivos princípios.

²³⁹ Para efeitos desta ação, os grupos informais de jovens não são considerados uma organização e, por conseguinte, não são elegíveis para participar (nem como candidatos nem como parceiros).

²⁴⁰ Este máximo diz respeito a todas as candidaturas a parcerias de pequena dimensão apresentadas para todos os domínios elegíveis.

	<p>nacionais Erasmus+, as agências nacionais podem, entre outras prioridades, privilegiar as que são particularmente relevantes no respetivo contexto nacional (chamadas «prioridades europeias no contexto nacional»). As agências nacionais devem informar devidamente os potenciais candidatos, por intermédio dos seus sítios Web oficiais.</p> <p>No caso dos projetos no domínio do desporto, apenas pode ser abordada uma prioridade (horizontal ou específica).</p>
Local(ais) das atividades	<p>Todas as atividades de uma parceria de pequena dimensão devem obrigatoriamente decorrer nos países das organizações que participam no projeto.</p> <p>Adicionalmente, se devidamente justificadas face aos objetivos ou à execução do projeto, as atividades também podem decorrer na sede de uma instituição da União Europeia²⁴¹, mesmo que no projeto não existam organizações participantes do país que acolhe a instituição.</p>
Duração do projeto	<p>Entre 6 e 24 meses.</p> <p>A duração tem de ser escolhida na fase de candidatura, em função dos objetivos do projeto e do tipo de atividades planeadas para o período em causa.</p> <p>Em casos excecionais, a duração de uma parceria de pequena dimensão pode ser prorrogada até seis meses, a pedido do beneficiário e com o acordo da agência nacional ou da Agência de Execução. Num caso desta natureza, o total da subvenção não é alterado.</p>
Onde apresentar a candidatura?	<p>No caso das parcerias de pequena dimensão nos domínios do ensino e formação profissionais, do ensino escolar, da educação de adultos e da juventude apresentadas por qualquer organização nestes domínios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na agência nacional do país onde a organização candidata se encontra estabelecida. <p>No caso de parcerias de pequena dimensão no domínio do desporto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA): Identificação do convite: ERASMUS-SPORT-2025-SSCP <p>Nos dois casos, o mesmo consórcio de parceiros apenas pode apresentar uma candidatura junto de uma agência por prazo²⁴².</p>
Quando apresentar a candidatura?	<p>No caso de parcerias de pequena dimensão nos domínios do ensino e formação profissionais, do ensino escolar, da educação de adultos e da juventude apresentadas por qualquer organização nestes domínios:</p> <p>Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 5 de março, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de setembro e 31 de dezembro do mesmo ano.</p>

²⁴¹ As sedes das instituições da União Europeia são Bruxelas, Frankfurt, Luxemburgo, Estrasburgo e Haia.

²⁴² Abrange as agências nacionais Erasmus+ e a Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA), situada em Bruxelas.

	<p>Possível prazo adicional para parcerias de pequena dimensão nos domínios do ensino e formação profissionais, do ensino escolar, da educação de adultos e da juventude:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As agências nacionais poderão organizar uma fase adicional de candidaturas relativas a projetos nos domínios do ensino e formação profissionais, do ensino escolar, da educação de adultos e da juventude, à qual também se aplicarão as regras estabelecidas no presente Guia. As agências nacionais darão informações sobre esta possibilidade através do seu sítio Web. • Se for organizada uma fase adicional, os candidatos terão de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 1 de outubro, às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas), para os projetos com início entre 1 de janeiro e 31 de agosto do ano seguinte. <p>No caso de parcerias de pequena dimensão no domínio do desporto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 5 de março, às 17h00 (hora de Bruxelas).
--	--

CRIAR UM PROJETO

Um projeto de parceria de pequena dimensão consiste em quatro fases, que têm início mesmo antes da proposta do projeto ser selecionada para financiamento: planeamento, preparação, execução e acompanhamento. As organizações participantes e os participantes envolvidos nas atividades devem assumir um papel ativo em todas estas fases para assim melhorarem a sua experiência de aprendizagem.

- Planeamento (definir necessidades, objetivos, resultados da aprendizagem e do projeto, formatos das atividades, calendário, etc.);
- Preparação [planeamento das atividades, desenvolvimento do programa de trabalho, mecanismos práticos, confirmação do(s) grupo(s)-alvo das atividades previstas, celebração de acordos com os parceiros, etc.];
- Realização das atividades;
- Acompanhamento (avaliação das atividades e do seu impacto a diferentes níveis, partilha e utilização dos resultados do projeto).

As parcerias de pequena dimensão podem incluir a organização de atividades transnacionais de aprendizagem, ensino ou formação para indivíduos e grupos de indivíduos, na medida em que acrescentem valor para a consecução dos objetivos do projeto.

No caso de parcerias de pequena dimensão no domínio do desporto, recomenda-se a inclusão nas propostas de, pelo menos, um clube desportivo local ou regional.

Aspetos horizontais a considerar aquando da conceção de um projeto:

Para além de satisfazer os critérios formais e de estabelecer um acordo de cooperação sustentável com todos os parceiros do projeto, os seguintes elementos podem contribuir para aumentar o impacto e a qualidade de execução das parcerias de cooperação. Os candidatos devem ter em conta estas oportunidades e dimensões aquando da conceção de projetos de parceria de pequena dimensão.

Inclusão e diversidade

O programa Erasmus+ procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão e a equidade em todas as suas ações. Para pôr em prática estes princípios, foi concebida uma Estratégia para a Inclusão e a Diversidade²⁴³ com vista a melhorar a forma de fazer chegar estes princípios aos participantes oriundos das mais diversas origens, em especial os que têm menos oportunidades e que enfrentam mais obstáculos para participar em projetos europeus. As parcerias de pequena dimensão prestam-se especialmente ao trabalho temático sobre a inclusão e a diversidade, continuando a desenvolver práticas e métodos inclusivos e sensíveis à diversidade, em conformidade com a correspondente prioridade política da ação. Além disso, independentemente do tema dos seus projetos, as organizações devem conceber projetos com atividades acessíveis e inclusivas, tendo em conta os pontos de vista dos participantes com menos oportunidades e envolvendo-os na tomada de decisões ao longo de todo o processo.

Sustentabilidade ambiental

Os projetos devem ser concebidos de modo a respeitar o ambiente e devem integrar práticas ecológicas em todas as suas vertentes. Aquando da conceção do projeto, as organizações e os participantes devem adotar uma abordagem respeitadora do ambiente, que incentive todos aqueles que estejam envolvidos no projeto a debater e aprender algo sobre as questões ambientais, refletindo sobre o que pode ser feito a diferentes níveis para ajudar as organizações e os participantes a encontrarem formas alternativas e mais ecológicas de executarem as atividades do projeto.

Dimensão digital

A cooperação virtual e a experimentação com oportunidades de aprendizagem virtual e mista são fundamentais para o êxito das parcerias de pequena dimensão. Designadamente, os projetos nos setores do ensino escolar e da educação de adultos são vivamente encorajados a utilizar a Plataforma de Educação Escolar Europeia, a eTwinning e a Plataforma Eletrónica para a Educação de Adultos na Europa (EPALE) para trabalhar em conjunto antes, durante e depois das atividades do projeto. Os projetos no domínio da juventude são fortemente incentivados a utilizar o Portal Europeu da Juventude e a Plataforma da Estratégia da UE para a Juventude para trabalharem em conjunto antes, durante e depois das atividades do projeto.

Participação e envolvimento cívico

O programa apoia a participação e o envolvimento ativo em todas as suas ações. Os projetos de parcerias de pequena dimensão devem proporcionar oportunidades de participação na vida democrática e de envolvimento social e cívico. A tônica é colocada na sensibilização para o contexto da União Europeia e a sua compreensão, nomeadamente no que toca aos valores comuns da UE, aos princípios da unidade e diversidade, bem como à sua identidade cultural, à sua consciência cultural e ao seu legado social e histórico.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E DE SELEÇÃO

Para além dos critérios de elegibilidade acima indicados, os candidatos serão avaliados em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Relevância (máximo 30 pontos)	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ a proposta de projeto é relevante para os objetivos e as prioridades da ação. Além disso, a proposta será considerada altamente relevante: <ul style="list-style-type: none"> – se abordar a prioridade «inclusão e diversidade», – no caso de projetos geridos pelas agências nacionais Erasmus+, aborda uma ou várias «prioridades europeias no contexto nacional», conforme divulgadas pela agência nacional,
--	---

²⁴³ <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/document/implementation-guidelines-erasmus-and-european-solidarity-corps-inclusion-and-diversity-strategy>

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ a proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação, ▪ o perfil, a experiência e as atividades das organizações participantes são relevantes para o domínio da candidatura, ▪ proporciona valor acrescentado a nível da UE ao reforçar as capacidades das organizações de estabelecerem cooperação transfronteiriça e criarem redes.
Qualidade da conceção e da execução do projeto (máximo 30 pontos)	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ os objetivos do projeto estão claramente definidos, são realistas e abordam as necessidades e os objetivos das organizações participantes e as necessidades dos seus grupos-alvo, ▪ as atividades são concebidas de forma acessível e inclusiva e estão abertas a pessoas com menos oportunidades, ▪ a metodologia proposta é clara, adequada e exequível: <ul style="list-style-type: none"> – o plano de trabalho do projeto é claro, completo e eficaz e inclui as devidas fases de preparação, execução e partilha dos resultados do projeto, – o projeto é eficaz em termos de custos e atribui a cada atividade os recursos adequados, ▪ o projeto integra a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais para complementarem as respetivas atividades físicas e reforçarem a cooperação com organizações parceiras, <ul style="list-style-type: none"> ○ se aplicável, em que medida o projeto utiliza as plataformas em linha Erasmus+ (Plataforma de Educação Escolar Europeia, EPALE, Portal Europeu da Juventude e Plataforma da Estratégia da UE para a Juventude) como ferramentas para a preparação, execução e acompanhamento das atividades do projeto, ▪ o projeto está concebido de uma forma respeitadora do ambiente e integra práticas ecológicas nas diferentes fases do projeto.
Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 20 pontos)	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ o projeto envolve uma combinação adequada de organizações participantes em termos de perfil; ▪ o projeto inclui novos intervenientes e organizações menos experientes na ação; ▪ a proposta de distribuição de tarefas demonstra o empenho e o contributo ativo de todas as organizações participantes; ▪ a proposta inclui mecanismos eficazes de coordenação e comunicação entre as organizações participantes.
Impacto (máximo 20 pontos)	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ a proposta de projeto inclui medidas concretas e lógicas para integrar os resultados do projeto no trabalho habitual da organização participante, ▪ o projeto tem potencial para produzir um impacto positivo nos participantes e nas organizações envolvidas, bem como na comunidade em geral, ▪ a proposta de projeto inclui formas adequadas de avaliar os resultados do projeto, ▪ a proposta de projeto inclui medidas concretas e eficazes para divulgar os resultados do projeto dentro das organizações participantes, partilhar os resultados com outras organizações e o público, bem como reconhecer publicamente o financiamento da União Europeia.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter um mínimo de 60 pontos. Além disso, terão de obter, pelo menos, metade da pontuação máxima em cada uma das categorias dos critérios de atribuição supracitados (ou seja, um mínimo de 15 pontos nos critérios «relevância do projeto» e «qualidade da conceção e da execução do projeto»; 10 pontos nos critérios «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e «impacto»).

Nos casos em que duas ou mais candidaturas tenham recebido a mesma pontuação total (casos de empate), será dada prioridade às pontuações mais elevadas nos critérios «relevância do projeto» e depois «impacto».

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Existem duas subvenções de montantes fixos predefinidos: **30 000 EUR e 60 000 EUR**. Os candidatos escolhem entre os dois montantes predefinidos em função das atividades que pretendem realizar e os resultados que pretendem alcançar.

Aquando do planeamento dos projetos, as organizações candidatas – juntamente com os seus parceiros de projeto – **terão de escolher o montante fixo mais adequado** para abranger os custos dos seus projetos, com base nas suas necessidades e objetivos.

As propostas devem **descrever as atividades** que os candidatos se comprometem a realizar com o montante fixo escolhido e devem obedecer aos princípios de economia, eficiência e eficácia.

A escolha do montante fixo deve basear-se na estimativa do candidato para o custo global do projeto. Tendo como ponto de partida esta estimativa, os candidatos devem escolher o montante que melhor se adequa às suas necessidades, assegurando simultaneamente uma utilização eficaz dos fundos e o respeito pelo princípio do cofinanciamento (isto é, prevê-se que os orçamentos do projeto sejam cofinanciados por outras fontes de financiamento, pelo que o custo global esperado do projeto deve ser superior ao montante fixo escolhido).

Em caso de dúvida entre dois montantes, os candidatos podem: a) reduzir o custo do respetivo projeto, por exemplo, encontrando formas mais eficazes em termos de custos para alcançar resultados semelhantes ou adaptando o número/a escala das atividades do projeto ao orçamento; b) aumentar a escala do respetivo projeto, por exemplo, procurando incluir mais participantes nas suas atividades, aumentando o número de atividades ou gerando mais resultados do projeto.

A adequação do número, do âmbito e da complexidade das atividades propostas do projeto ao montante escolhido, juntamente com a sua pertinência para os objetivos do projeto, serão elementos importantes da avaliação de qualidade, em conformidade com os critérios de atribuição acima descritos.

Descrição do projeto

Tendo em conta que as parcerias de pequena dimensão são um instrumento para a inclusão e o acesso de novos participantes no programa e de organizações menos experientes, o nível de informação obrigatório para a candidatura a uma subvenção ao abrigo desta ação será simples, ao mesmo tempo que garante o cumprimento do Regulamento Financeiro da UE. Por conseguinte, a descrição do projeto deverá incluir:

- objetivos,
- atividades propostas,
- resultados esperados.

Os objetivos, as atividades e os resultados esperados devem estar claramente associados uns aos outros e devem ser apresentados de forma coerente. As candidaturas também devem incluir um calendário geral do projeto com a data prevista para a conclusão das principais atividades.

Os candidatos devem facultar informações suficientes sobre o plano orçamental para que os avaliadores possam avaliar a adequação de cada atividade, bem como a coerência de cada atividade com as outras.

O orçamento do projeto deve enumerar as atividades planeadas do projeto e indicar a parte da subvenção atribuída a cada atividade.

É permitida a subcontratação de serviços, desde que não abranja as atividades essenciais das quais depende diretamente a consecução dos objetivos da ação. Nesses casos, as tarefas subcontratadas devem estar claramente identificadas e descritas na candidatura.

Pagamento da subvenção

A condição subjacente ao pagamento total da subvenção é a conclusão de todas as atividades, em conformidade com os critérios de qualidade descritos na candidatura. Caso uma ou mais atividades não sejam concluídas, sejam concluídas parcialmente ou sejam avaliadas como insatisfatórias na avaliação de qualidade, podem ser aplicadas, na fase do relatório final, reduções adequadas ao montante da subvenção em casos de execução insatisfatória, parcial ou tardia, através da recusa de pacotes de trabalho ou atividades únicas ou da redução de uma percentagem fixa do montante global.

A avaliação do relatório final é baseada nas descrições pormenorizadas de cada atividade realizada, nas informações que mostram o nível de consecução dos objetivos do projeto mencionados na candidatura, na qualidade dos resultados do projeto carregados na Plataforma de Resultados dos Projetos Erasmus+ e numa autoavaliação das organizações parceiras.

PARCERIAS DE EXCELÊNCIA

O QUE SÃO PARCERIAS DE EXCELÊNCIA?

As parcerias de excelência apoiam projetos com uma perspetiva sustentável de longo prazo. São apoiadas as seguintes ações ao abrigo deste tipo de parcerias:

- Centros de excelência profissional (CEP),
- Academias de Professores Erasmus+,
- Ações Erasmus Mundus:
 - Mestrados Conjuntos Erasmus Mundus,
 - Medidas de Conceção Erasmus Mundus.

Estas ações são geridas pela Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA).

CENTROS DE EXCELÊNCIA PROFISSIONAL

A aplicação de abordagens de excelência profissional ocupa um lugar de destaque na agenda política global da UE para as competências e o ensino e formação profissionais (EFP). A Agenda de Competências para a Europa, o Espaço Europeu da Educação, a Recomendação do Conselho de 2020 sobre o EFP²⁴⁴, bem como a Declaração de Osnabrück²⁴⁵, incluem referências muito claras à excelência profissional enquanto força motriz das reformas no setor do EFP.

A iniciativa Centros de Excelência Profissional (CEP) visa dar resposta a esta prioridade política, apoiando reformas no setor do EFP, assegurando aptidões e competências de elevada qualidade conducentes a empregos de qualidade e oportunidades de carreira duradouras e de qualidade, que satisfaçam as necessidades de uma economia inovadora, inclusiva e sustentável²⁴⁶. A iniciativa Centros de Excelência Profissional apoia também a execução do Pacto Ecológico Europeu, a Comunicação intitulada «Atrair competências e talentos para a UE» e as novas estratégias para a indústria e as PME, uma vez que as competências são fundamentais para o seu êxito, bem como a Comunicação sobre a mobilidade de competências e talentos, adotada em 2023²⁴⁷, o plano de ação sobre a escassez de mão de obra e de competências na UE e a Recomendação do Conselho intitulada «A Europa em Movimento»²⁴⁸.

Os CEP operam num determinado contexto local, criando ecossistemas de competências para a inovação, o desenvolvimento regional e a inclusão social, trabalhando com os CEP de outros países através de redes colaborativas internacionais. Os centros estabelecem uma abordagem «da base para o topo» da excelência profissional, através do envolvimento de um vasto leque de partes interessadas locais que possibilite às instituições de EFP adaptarem rapidamente a oferta de competências à evolução das necessidades económicas e sociais.

Proporcionam oportunidades para a formação inicial dos jovens, bem como para a melhoria de competências e a requalificação contínuas dos adultos, através de uma oferta flexível e atempada de formação que dê resposta às necessidades de um mercado de trabalho dinâmico, incluindo no contexto da dupla transição ecológica e digital. Funcionam como catalisadores do desenvolvimento e da inovação empresarial local, trabalhando em estreita colaboração com as empresas (em especial, com as PME) em projetos de investigação aplicada, criando polos de conhecimento e inovação e apoiando as iniciativas empresariais dos seus aprendentes.

As redes visam a «convergência ascendente» da excelência do EFP. Estas estarão abertas à participação de países com sistemas de excelência profissional bem desenvolvidos, bem como a países que estejam a desenvolver abordagens

²⁴⁴ [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32020H1202\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32020H1202(01))

²⁴⁵ https://www.cedefop.europa.eu/files/osnabrueck_declaration_eu2020.pdf

²⁴⁶ Consultar a brochura [Ensino e formação profissional - Competências para hoje e para o futuro](#).

²⁴⁷ https://commission.europa.eu/publications/communication-skills-and-talent-mobility_en

²⁴⁸ [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32018H0502\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32018H0502(01))

semelhantes, com o objetivo de explorar as plenas potencialidades das instituições de EFP para desempenharem um papel pró-ativo de apoio ao crescimento e à inovação.

Esta iniciativa introduz uma dimensão europeia de excelência profissional, apoiando a aplicação da política e das ações da UE em matéria de EFP acordadas com os Estados-Membros, os parceiros sociais e os prestadores de EFP.

O conceito de excelência profissional aqui proposto caracteriza-se por uma abordagem holística centrada no aprendente, em que o ensino e formação profissionais:

- são uma parte integrante dos **ecossistemas de competências**²⁴⁹, contribuindo para o desenvolvimento regional²⁵⁰, a inovação²⁵¹, as estratégias de especialização inteligente²⁵² e de *clusters*²⁵³, bem como para cadeias de valor e ecossistemas industriais específicos,
- fazem parte de **triângulos de conhecimento**²⁵⁴, em estreita colaboração com outros setores do ensino e da formação, a comunidade científica e as empresas,
- permitem que os aprendentes adquiram **competências profissionais** (específicas), bem como **competências essenciais**²⁵⁵ através de uma **oferta de elevada qualidade** que tem subjacente uma garantia de qualidade,
- criam **formas inovadoras de parcerias**²⁵⁶ com o mundo do trabalho, e são apoiados pelo desenvolvimento profissional contínuo do pessoal docente e dos formadores, por pedagogias inovadoras, pela mobilidade dos aprendentes e do pessoal e por estratégias de internacionalização do EFP.

OBJETIVOS DA AÇÃO

Esta ação apoia o estabelecimento e o desenvolvimento graduais de redes colaborativas internacionais de **centros de excelência profissional**. Os centros de excelência profissional visam alcançar os seguintes objetivos:

- assegurar competências de elevada qualidade através de disposições de EFP flexíveis e centradas no aprendente que conduzam a empregos de qualidade e a oportunidades de carreira duradouras e de qualidade, respondendo rapidamente às necessidades de uma economia inovadora, inclusiva e sustentável, bem como às necessidades societais,
- apoiar e impulsionar o desenvolvimento local e regional, a inovação e a inclusão social no contexto das transições ecológica e digital,

²⁴⁹ OS **ECOSSISTEMAS DE COMPETÊNCIAS** SÃO DEFINIDOS COMO FORMAÇÕES SOCIAIS REGIONAIS OU SETORIAIS EM QUE AS CAPACIDADES HUMANAS SÃO DESENVOLVIDAS E UTILIZADAS PARA FINS PRODUTIVOS (FINEGOLD, 1999). OS SEUS ELEMENTOS BÁSICOS SÃO OS CONTEXTOS EMPRESARIAIS E MODELOS EMPRESARIAIS ASSOCIADOS, OS QUADROS INSTITUCIONAIS/ESTRATÉGICOS, AS FORMAS DE CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A ESTRUTURA DOS POSTOS DE TRABALHO, BEM COMO O NÍVEL DE COMPETÊNCIAS E OS SISTEMAS PARA A SUA FORMAÇÃO (Buchanan et al. 2001). CONSULTAR [A guide to the skill ecosystem approach to workforce development](#) (NÃO TRADUZIDO PARA PORTUGUÊS).

²⁵⁰ **POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL** – O [desenvolvimento regional](#) É UM TERMO AMPLO, MAS PODE SER ENTENDIDO COMO UM ESFORÇO GERAL DE REDUZIR AS DISPARIDADES REGIONAIS ATRAVÉS DO APOIO A ATIVIDADES ECONÓMICAS (GERADORAS DE RIQUEZA E DE EMPREGO) NAS REGIÕES.

²⁵¹ Uma [inovação](#) consiste na implementação de um produto (bem ou serviço) ou processo, novo ou significativamente melhorado, de um novo método de comercialização ou de um novo método organizacional em práticas empresariais, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.

²⁵² A [especialização inteligente](#) É UMA ABORDAGEM DE BASE LOCAL CARACTERIZADA PELA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS ESTRATÉGICAS DE INTERVENÇÃO COM BASE NA ANÁLISE DOS PONTOS FORTES E DO POTENCIAL DA ECONOMIA, BEM COMO NUM PROCESSO DE DESCOBERTA EMPRESARIAL COM UMA AMPLA PARTICIPAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS. É virada para o exterior e adota uma visão ampla da inovação.

²⁵³ Os [clusters](#) INDUSTRIAIS são grupos de empresas especializadas, muitas vezes PME, e outros agentes de apoio a nível local que cooperam estreitamente. Existem cerca de 3 000 *clusters* especializados na Europa. A política industrial renovada da UE reconhece os *clusters* como um poderoso instrumento de apoio à inovação industrial. CONSULTAR [Plataforma Europeia para a Colaboração entre Polos Empresariais](#).

²⁵⁴ Consultar [Education in the knowledge triangle](#) (não traduzido em português)

²⁵⁵ Tal como definidas na [Recomendação do Conselho, de 22 de maio de 2018, sobre as Competências Essenciais para a Aprendizagem ao Longo da Vida](#).

²⁵⁶ Consultar o trabalho da Fundação Europeia para a Formação (ETF) sobre [parcerias público-privadas para o desenvolvimento de competências inclusivas](#)

- contribuir para a convergência ascendente da excelência do EFP, a fim de aumentar a qualidade do EFP a nível do sistema num número cada vez maior de países,
- assegurar que as realizações e os resultados sejam utilizados e tenham impacto para além das organizações parceiras do projeto e para além da vigência do projeto.

Os centros de excelência profissional funcionam a dois níveis:

1. **A nível nacional**, envolvendo um vasto leque de partes interessadas locais, criando ecossistemas de competências para a inovação local, o desenvolvimento regional e a inclusão social, trabalhando com CEP de outros países através de redes colaborativas internacionais;
2. **A nível internacional**, reunindo CEP que partilhem um interesse comum em:
 - setores específicos²⁵⁷ ou ecossistemas industriais²⁵⁸,
 - abordagens inovadoras, que deem resposta a desafios económicos e sociais (por exemplo, alterações climáticas, digitalização, inteligência artificial, objetivos de desenvolvimento sustentável²⁵⁹, integração de migrantes e grupos desfavorecidos, requalificação de pessoas com baixos níveis de qualificações, etc.), ou
 - abordagens inovadoras para aumentar o alcance, a qualidade e a eficácia dos CEP existentes.

As redes reunirão CEP existentes ou desenvolverão o modelo da excelência profissional, ligando parceiros de vários países que tencionem desenvolver a excelência profissional no respetivo contexto local através da cooperação internacional. Poderão contribuir, por exemplo, para a fase de execução da iniciativa Novo Bauhaus Europeu²⁶⁰, colaborando com as comunidades envolvidas nas transformações locais promovidas pela iniciativa.

Os CEP atingem os seus objetivos reunindo e trabalhando de perto com um conjunto de parceiros locais/regionais, como prestadores de EFP iniciais e contínuos, instituições de ensino superior, incluindo universidades de ciências aplicadas e institutos politécnicos, instituições de investigação, parques científicos, agências de inovação, empresas, outros empregadores, câmaras e respetivas associações, parceiros sociais, empresas sociais, conselhos setoriais de competências, associações profissionais/setoriais, autoridades nacionais e regionais e agências de desenvolvimento, serviços de emprego, autoridades competentes em matéria de qualificações, organizações de inclusão social e de reintegração, etc..

Por conseguinte, o presente convite à apresentação de propostas apoiará projetos que reúnam parceiros locais ou regionais de vários países, desenvolvendo um conjunto de atividades no âmbito de três grupos: 1) ensino e aprendizagem, 2) cooperação e parcerias e 3) governação e financiamento.

Os CEP devem fazer uso dos instrumentos e das ferramentas disponíveis a nível da UE²⁶¹ sempre que tal seja pertinente.

Devem incluir a conceção de um **plano de ação de longo prazo** que vise a aplicação progressiva dos resultados tangíveis do projeto após a sua conclusão. Este plano deve basear-se em parcerias sustentáveis ao nível adequado entre os prestadores de serviços no setor do EFP e os principais intervenientes no mercado de trabalho. Deve incluir a identificação de estruturas de governação adequadas, bem como planos para a escalabilidade e a sustentabilidade financeira.

Embora a iniciativa dos CEP no âmbito do Erasmus+ promova uma dimensão europeia da excelência do EFP, a **política da UE em matéria de excelência do EFP também tem uma dimensão internacional**, apoiada pela **Fundação Europeia para**

²⁵⁷ Consultar, por exemplo, a [Parceria Europeia de Inovação para a produtividade e a sustentabilidade agrícolas \(PEI-AGRI\)](#), que visa fomentar a competitividade e a sustentabilidade da agricultura e da silvicultura.

²⁵⁸ Consultar os 14 ecossistemas industriais referidos na [Comunicação da Comissão «Atualização da Nova Estratégia Industrial de 2020»](#), bem como o documento de trabalho SWD(2021) 351, [Annual Single Market Report 2021](#) (RELATÓRIO ANUAL DE 2021 SOBRE O MERCADO ÚNICO).

²⁵⁹ Consultar a Declaração de Berlim sobre [Educação para o Desenvolvimento Sustentável](#).

²⁶⁰ https://europa.eu/new-european-bauhaus/index_pt

²⁶¹ Tais como o QEQ, o EQAVET, a Recomendação do Conselho sobre o Quadro Europeu para a Qualidade e a Eficácia da Aprendizagem, a Recomendação do Conselho sobre as competências essenciais, etc.

a Formação (ETF). A ETF desenvolveu uma ferramenta de autoavaliação (ISATCOVE), um conceito para um rótulo de excelência, e presta serviços de apoio a organizações interessadas na excelência profissional.

Para consultar a lista de CEP já financiados, aceda ao Portal Financiamento e Concursos. As fichas informativas dos projetos financiados estão também disponíveis no sítio Web da DG Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão²⁶².

²⁶² [HTTPS://EC.EUROPA.EU/SOCIAL/BLOBServlet?docId=25692&langId=en](https://ec.europa.eu/social/blobServlet?docId=25692&langId=en); [HTTPS://EC.EUROPA.EU/SOCIAL/BLOBServlet?docId=25693&langId=en](https://ec.europa.eu/social/blobServlet?docId=25693&langId=en); [HTTPS://EC.EUROPA.EU/SOCIAL/BLOBServlet?docId=26252&langId=en](https://ec.europa.eu/social/blobServlet?docId=26252&langId=en); <https://ec.europa.eu/social/blobServlet?docId=26951&langId=en>

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus+, as propostas de projetos para centros de excelência profissional devem cumprir os seguintes critérios:

<p>Organizações elegíveis (quem pode candidatar-se?)</p>	<p>Para serem elegíveis, os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) têm de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ ser entidades jurídicas (organismos públicos ou privados), ▪ estar estabelecidos num dos países elegíveis, ou seja, num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa), ▪ estar ativos no domínio do ensino e formação profissionais ou no mundo do trabalho. <p>As organizações ativas no domínio do ensino e formação profissionais ou no mundo do trabalho oriundas de países terceiros não associados ao programa das regiões 1 a 3 também podem participar, na qualidade de beneficiário ou entidade afiliada, mas não na qualidade de coordenador. As organizações de outros países terceiros não associados ao programa podem participar na qualidade de parceiros associados.</p> <p>Exceção: as organizações da Bielorrússia (região 2) não são elegíveis para participar nesta ação.</p> <p>As organizações participantes podem ser, por exemplo (lista não exaustiva):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ prestadores de EFP, ▪ organizações representativas de prestadores de EFP, ▪ empresas, indústria, outros empregadores ou organizações representativas de um setor, ▪ autoridades nacionais/regionais responsáveis pelas qualificações, ▪ institutos de investigação, ▪ agências para a inovação, ▪ autoridades regionais responsáveis pelo desenvolvimento, ▪ organizações internacionais ativas no domínio de EFP.
<p>Composição do consórcio (Número de organizações participantes e respetivo perfil)</p>	<p>A parceria deve incluir, pelo menos, oito candidatos (beneficiários) de, no mínimo, quatro Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao programa.</p> <p>Cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa deve incluir:</p> <p>a) pelo menos, uma empresa, indústria, outros empregadores ou organização representativa de um setor, e</p> <p>b) pelo menos, um prestador de serviço no setor do ensino e formação profissionais (ao nível secundário e/ou superior).</p> <p>As entidades afiliadas e os parceiros associados não contam nesta configuração mínima do consórcio nem podem ser a organização coordenadora.</p> <p>A organização coordenadora deve ser oriunda de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa.</p> <p>As organizações de países terceiros elegíveis não associados ao programa das regiões 1 a 3 também podem participar na qualidade de beneficiários ou entidades afiliadas, desde que seja demonstrado que a sua participação acrescenta um valor essencial ao projeto.</p> <p>Exceção: as organizações da Bielorrússia (região 2) não são elegíveis para participar nesta ação.</p>

<p>Atividades elegíveis</p>	<p>O candidato tem de abordar três grupos de atividades (fornecendo informações pormenorizadas sobre as ações concretas e os resultados tangíveis). Para cada grupo, deve ser selecionado um número mínimo de atividades da lista seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ pelo menos quatro atividades do Grupo 1 – Ensino e aprendizagem, ▪ pelo menos três atividades do Grupo 2 – Cooperação e parcerias, e ▪ pelo menos duas atividades do Grupo 3 – Governação e financiamento. <p>Os grupos são descritos abaixo na secção «Criar um projeto».</p> <p>São elegíveis as atividades de ensino e formação profissionais em qualquer nível do QEQ, do 3 ao 8, incluindo os níveis secundário, pós-secundário não superior e superior (por exemplo, universidades de ciências aplicadas, institutos politécnicos, etc.). Contudo, as candidaturas não podem incluir unicamente atividades que visem aprendentes do ensino superior; se se centrarem no EFP a nível do ensino pós-secundário (níveis 6 a 8 do QEQ) têm de incluir, pelo menos, um outro nível de qualificações de EFP entre os níveis 3 a 5 do QEQ, bem como uma forte componente de aprendizagem em contexto de trabalho.</p>
<p>Localização geográfica (Local das atividades)</p>	<p>As atividades têm de decorrer num dos países elegíveis (consultar a parte A do presente Guia).</p>
<p>Duração do projeto</p>	<p>Regra geral, os projetos devem durar 48 meses (sã possíveis prorrogações se devidamente justificadas e mediante alteração da convenção de subvenção).</p>
<p>Onde apresentar a candidatura?</p>	<p>Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA), através do Portal Financiamento e Concursos.</p> <p>Identificação do convite: ERASMUS-EDU-2025-PEX-COVE.</p> <p>Antes de apresentar a candidatura, consulte as perguntas mais frequentes no Portal Financiamento e Concursos.</p>
<p>Quando apresentar a candidatura?</p>	<p>Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 11 de junho, às 17h00 (hora de Bruxelas).</p>

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRIAR UM PROJETO

Os CEP são caracterizados pela adoção de uma **abordagem sistémica** através da qual as instituições de EFP contribuem ativamente para a criação conjunta de «**ecossistemas de competências**», juntamente com um vasto leque de outros parceiros locais/regionais. É expectável que excedam a mera oferta de uma qualificação profissional de qualidade.

Segue-se uma lista de atividades típicas prestadas pelos CEP. Os projetos atingirão os seus objetivos com base numa combinação destas atividades (os pontos são exemplos indicativos de possíveis ações no âmbito de cada atividade)²⁶³.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Grupo 1 – Ensino e aprendizagem

Atividade 1. Dotar as pessoas de competências pertinentes para o mercado de trabalho

²⁶³ Podem também ser complementados com outras atividades acordadas entre os parceiros.

- antecipar as futuras necessidades em termos de competências através de meios eficazes para identificar rapidamente as necessidades num mercado de trabalho em constante mutação²⁶⁴, e adequando a oferta de competências às oportunidades de emprego, tendo igualmente em conta o trabalho realizado no âmbito do plano de ação setorial²⁶⁵, sempre que disponível e pertinente,
- centrar-se em **competências técnicas** e **competências essenciais**²⁶⁶,
- incluir as competências necessárias no quadro das transições **ecológica** e **digital**²⁶⁷.

Atividade 2. Prosseguir uma abordagem **inclusiva e de aprendizagem ao longo da vida** no EFP

- garantir oportunidades de aprendizagem a pessoas de todas as idades e contextos socioeconómicos²⁶⁸,
- combinar ofertas de qualificações de **EFP iniciais** e de **formação contínua** para a melhoria de competências e para a requalificação que sejam concebidas em função de necessidades identificadas em informações sobre competências²⁶⁹,
- disponibilizar programas de EFP de nível superior, desenvolver percursos flexíveis e mecanismos de cooperação entre as instituições de EFP e de ensino superior²⁷⁰.

Atividade 3. Desenvolver **programas curriculares e qualificações de EFP**, que permitam flexibilidade e individualização dos resultados

- desenvolver percursos ou planos de aprendizagem individuais²⁷¹ para cada aprendente²⁷², nomeadamente para adultos,
- integrar a mobilidade internacional dos aprendentes²⁷³ nos programas curriculares, assegurando a validação e o reconhecimento dos resultados de aprendizagem adquiridos no estrangeiro,
- conceber qualificações que integrem componentes de aprendizagem em contexto escolar e em contexto laboral²⁷⁴,
- desenvolver perfis profissionais de base europeus²⁷⁵, que contribuam para a mobilidade de aprendentes e trabalhadores, assegurando o seu reconhecimento, bem como a transparência, a compreensão e a portabilidade dos resultados de aprendizagem²⁷⁶,

²⁶⁴ Consultar o trabalho do Cedefop sobre [competências para o mercado de trabalho](#) e [adequação de competências](#).

²⁶⁵ <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1415&langId=pt>

²⁶⁶ Tal como definidas na [Recomendação do Conselho, de 22 de maio de 2018, sobre as Competências Essenciais para a Aprendizagem ao Longo da Vida](#).

²⁶⁷ Consultar as publicações do Cedefop «[Digital, greener and more resilient](#)» (NÃO TRADUZIDA PARA PORTUGUÊS) E «[The green employment and skills transformation](#)» (NÃO TRADUZIDA PARA PORTUGUÊS), BEM COMO A «[taxonomia de competências para a transição ecológica ESCO](#)».

²⁶⁸ Guia da OIT para tornar [a EFTP e o desenvolvimento de competências inclusivos para todos](#).

²⁶⁹ Também com base nas ferramentas de [informações sobre competências](#) EXISTENTES, COMO AS FORNECIDAS PELA [ferramenta OVATE](#) DO CEDEFOP, E OUTRAS INICIATIVAS EM MATÉRIA DE COMPETÊNCIAS DESTINADAS A MINISTRAR FORMAÇÃO PERTINENTE PARA O MERCADO DE TRABALHO (POR EXEMPLO, O [Pacto para as Competências](#) e planos de ação setoriais).

²⁷⁰ Consultar o [modelo do processo para a cooperação entre as instituições de EFP e de ensino superior](#) E O ESTUDO DA OCDE INTITULADO *PATHWAYS TO PROFESSIONS: Understanding higher vocational and professional tertiary education systems* (não traduzido para português).

²⁷¹ Consultar Michele Schweisfurtha em [Learner-Centred Education in International Perspective](#) (NÃO TRADUZIDO PARA PORTUGUÊS).

²⁷² Consultar o [exemplo](#) da Finlândia.

²⁷³ Incluindo a «internacionalização em casa», definida como «integração intencional das dimensões internacional e intercultural nos programas curriculares formais e informais de todos os estudantes em ambientes de aprendizagem nacionais». CONSULTAR [Beelen & Jones](#), 2015

²⁷⁴ Consultar a publicação da Fundação Europeia para a Formação (ETF) *A handbook for policy makers and social partners* (não traduzida para português) sobre [aprendizagem em contexto laboral](#).

²⁷⁵ Os perfis profissionais de base europeus descrevem conjuntos de resultados de aprendizagem essenciais que correspondem a perfis profissionais comuns e pertinentes para os programas nacionais de EFP nos países da UE em domínios profissionais específicos.

²⁷⁶ Consultar o estudo do Cedefop sobre a [comparação das qualificações do ensino e formação profissionais](#).

- desenvolver e/ou utilizar microcredenciais²⁷⁷ para reconhecer o resultado de oportunidades de aprendizagem de curta duração adaptadas a uma sociedade e a um mercado de trabalho em rápida mutação,
- utilizar as Credenciais Digitais Europeias para a Aprendizagem, que permitem autenticar, validar e reconhecer facilmente credenciais de qualquer dimensão, forma ou formato,
- ter como base os planos de ação setoriais, sempre que disponíveis e pertinentes.

Atividade 4. Desenvolver metodologias e materiais inovadores de ensino e aprendizagem centrados nos aprendentes

- incluir a aprendizagem interdisciplinar, baseada em projetos e em competências, «fábricas de aprendizagem», espaços colaborativos²⁷⁸ e educação positiva²⁷⁹,
- fazer uso de quadros europeus de competências²⁸⁰ e ferramentas derivadas como a DigComp²⁸¹, EntreComp²⁸², FreenComp, LifeComp²⁸³, GreenComp²⁸⁴, SELFIE WBL²⁸⁵, Teste as suas competências digitais²⁸⁶, e o Certificado Europeu de Competências Digitais²⁸⁷,
- explorar equipamentos de ensino e tecnologias digitais inovadoras, como os MOOC, os simuladores, a realidade virtual e aumentada, a inteligência artificial, tanto para a aprendizagem em contexto escolar como para a aprendizagem em contexto laboral,
- promover a **excelência dos aprendentes**²⁸⁸ através de ações que incentivem os aprendentes do EFP a explorar o seu **potencial de inovação e criatividade**²⁸⁹, conduzindo a um círculo virtuoso de benefícios para os aprendentes, os professores/formadores e a instituição de EFP, que pode integrar as melhores práticas em programas regulares²⁹⁰.

Atividade 5. Investir no desenvolvimento profissional inicial e contínuo de professores e formadores²⁹¹

- desenvolver competências pedagógicas, técnicas, ecológicas e digitais, nomeadamente as necessárias para o ensino em linha e à distância,
- integrar a mobilidade dos professores e formadores em estratégias de aprendizagem, desenvolvimento e internacionalização²⁹²,
- apoiar a implementação de uma cultura de qualidade baseada em sistemas de gestão definidos²⁹³.

Atividade 6. Criar mecanismos sólidos de garantia da qualidade

- com base em ferramentas e instrumentos europeus, como o EQAVET,

²⁷⁷ [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32022H0627\(02\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32022H0627(02))

²⁷⁸ Os espaços colaborativos são espaços de trabalho virados para a realização, a aprendizagem, a exploração e a partilha (consultar o [relatório do JRC](#)).

²⁷⁹ Consultar [The state of positive education](#) (não traduzido para português) e [IPEN - International positive education network](#) (NÃO TRADUZIDO PARA PORTUGUÊS).

²⁸⁰ Consultar o documento de Marophita Bacigalupo sobre [quadros de competências como ferramentas de orientação](#).

²⁸¹ O [Quadro Europeu de Competências Digitais](#).

²⁸² O [quadro de competências de empreendedorismo](#) (ENTRECOMP).

²⁸³ O [quadro europeu de competências essenciais pessoais, sociais e de aprender a aprender](#)

²⁸⁴ Consultar o [Quadro Europeu de Competências em Matéria de Sustentabilidade](#), «GreenComp», e o guia [Greening Technical and Vocational Education and Training: A Practical Guide for Institutions](#) (NÃO TRADUZIDO PARA PORTUGUÊS) DA UNESCO-UNEVOC.

²⁸⁵ Todas as informações sobre a SELFIE para aprendizagem em contexto laboral [em linha](#).

²⁸⁶ Consultar [Teste as suas competências digitais](#) | Europass.

²⁸⁷ O Certificado Europeu de Competências Digitais é uma ação prevista no [Plano de Ação para a Educação Digital](#).

²⁸⁸ Consultar o exemplo da [iniciativa dos Países Baixos para a excelência no ensino secundário profissional \(MBO\)](#).

²⁸⁹ O JRC estudou [a forma como a criatividade é promovida na aprendizagem ao longo da vida](#), nomeadamente no EFP.

²⁹⁰ Para exemplos, consultar o quadro 3 do estudo do JRC *Creativity – a transversal skill for lifelong learning* (não traduzido para português).

²⁹¹ Consultar o [trabalho do Cedefop sobre o desenvolvimento profissional dos professores e formadores](#).

²⁹² Consultar as [Conclusões do Conselho](#) sobre o reforço da mobilidade dos professores e formadores, em particular, da mobilidade europeia, durante a respetiva educação e formação iniciais e contínuas.

²⁹³ Consultar também a iniciativa da UE sobre as [academias de professores](#).

- trabalhar no sentido da certificação dos prestadores de ensino e formação com base em normas elaboradas por organizações de **normalização nacionais e/ou internacionais** pertinentes, como a ISO 21001 ou a EFQM (consultar também o selo da EVTA para a excelência do EFP).

Atividade 7. Criar circuitos de *feedback* eficazes e sistemas de acompanhamento de diplomados

- criar procedimentos, mecanismos e instrumentos para um *feedback* e um reexame eficazes no âmbito de um processo estratégico de aprendizagem no seio da organização de EFP, para favorecer o desenvolvimento de uma oferta de elevada qualidade- e melhorar as oportunidades proporcionadas aos aprendentes,
- permitir a adaptação atempada da oferta de educação com base em sistemas eficazes de acompanhamento de diplomados²⁹⁴.

Atividade 8. Prestar serviços de orientação

- garantir uma orientação de qualidade²⁹⁵ para jovens e adultos, a fim de contribuir para as suas escolhas profissionais, educativas e formativas, bem como a sua participação na aprendizagem ao longo da vida,
- prestar apoio personalizado às pessoas com vulnerabilidades,
- permitir aos adultos fazerem uso dos seus direitos de formação.

Atividade 9. Validar a aprendizagem anterior

- validar as competências, independentemente da forma como foram adquiridas, incluindo fora do ensino e formação formais: no trabalho, em casa ou em atividades de voluntariado²⁹⁶, como base para uma formação personalizada.

Grupo 2 – Cooperação e parcerias

Atividade 10. Estabelecer parcerias entre os setores empresarial e do ensino

- cultivar relações mutuamente benéficas com o setor empresarial através da criação de parcerias de longo prazo entre os setores empresarial e do ensino, nomeadamente para a inovação e a antecipação de aptidões,
- trabalhar em conjunto para rever e atualizar continuamente os programas curriculares, a fim de garantir a sua relevância para as necessidades dos aprendentes e do mercado de trabalho, em especial no que se refere aos aprendizes e à aprendizagem em contexto laboral, em consonância com o Quadro Europeu para a Qualidade e a Eficácia da Aprendizagem, e criar sinergias com a Aliança Europeia para a Aprendizagem²⁹⁷,
- apoiar as empresas, outros empregadores e, em especial, as PME com uma oferta de formação personalizada para a **melhoria de competências e a requalificação**,
- cooperar com os serviços públicos de emprego e a sociedade civil no sentido da melhoria de competências e da requalificação dos desempregados e inativos,
- apoiar a cooperação setorial e regional, incluindo a adesão ao **Pacto para as Competências**²⁹⁸, e criar sinergias com o plano de ação setorial, sempre que disponível e pertinente,
- proporcionar às PME apoio técnico, avaliação das necessidades de aptidões, ferramentas e metodologias,

²⁹⁴ Consultar [Tracking Learning and Career Paths of VET](#) graduates to improve quality of VET provision (não traduzido para português), [Mapping of VET graduate tracking measures](#) (não traduzido para português), e [Mapping the state of graduate tracking policies and practices](#) (não traduzido para português), bem como a [Recomendação do Conselho](#) sobre o acompanhamento dos percursos dos diplomados.

²⁹⁵ Consultar a [rede Euroguidance](#), a [resolução do Conselho](#) sobre a melhoria do papel da orientação ao longo da vida nas estratégias de aprendizagem ao longo da vida, a publicação sobre [investir na orientação profissional](#), bem como o trabalho do Cedefop sobre [aprendizagem ao longo da vida](#).

²⁹⁶ Consultar o trabalho do Cedefop sobre [validação da aprendizagem não formal e informal](#), bem como a [Recomendação do Conselho](#) sobre a validação da aprendizagem não formal e informal.

²⁹⁷ [Aliança Europeia para a Aprendizagem - Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão - Comissão Europeia \(europa.eu\)](#).

²⁹⁸ Consultar o [Pacto para as Competências](#).

- organizar oportunidades de aprendizagem em contexto laboral, programas de aprendizagem e estágios para os aprendentes, partilha de equipamento, bem como intercâmbios de professores e formadores entre empresas e centros de EFP²⁹⁹.

Atividade 11. Investigação aplicada e inovação

- trabalhar em conjunto com as empresas, em especial as PME, em projetos de **investigação aplicada**³⁰⁰ que envolvam aprendentes e pessoal do EFP,
- utilizar ou criar em conjunto **polos de inovação e centros de difusão de tecnologia**³⁰¹ para apoiar o processo de inovação das PME com a participação de aprendentes e pessoal do EFP,
- contribuir para a criação e a divulgação de novos conhecimentos³⁰².

Atividade 12. Internacionalização do EFP e mobilidade no estrangeiro

- desenvolver o planeamento estratégico de atividades internacionais, estreitamente ligado ao desenvolvimento da instituição do EFP, e a qualidade das práticas de ensino e aprendizagem³⁰³,
- criar estruturas e medidas de apoio para promover e assegurar a qualidade das experiências de mobilidade no EFP (incluindo a mobilidade virtual) entre os parceiros da rede de Centros de Excelência Profissional, em conformidade com as normas de qualidade Erasmus³⁰⁴,
- lançar iniciativas de mobilização de aprendentes, professores e formadores (incluindo formadores em contexto laboral), bem como peritos, para tirar partido das oportunidades oferecidas pelo programa Erasmus+ (Ka1) de participação em atividades de mobilidade no estrangeiro.

Atividade 13. Promover competências e iniciativas empresariais

- desenvolver uma cultura de empreendedorismo nas organizações de EFP³⁰⁵, incluindo dirigentes, pessoal, professores e formadores, bem como aprendentes³⁰⁶,
- trabalhar com parceiros locais para desenvolver as competências e atitudes empresariais dos aprendentes no sentido de dar resposta aos desafios do mundo real,
- disponibilizar incubadoras de empresas, ou estabelecer ligações com as mesmas, para que os aprendentes do EFP desenvolvam as suas iniciativas em matéria de empreendedorismo³⁰⁷.

Atividade 14. Aumentar a atratividade do EFP

²⁹⁹ Pode incluir a criação e o funcionamento de alianças para a formação (consultar o [modelo da Áustria](#)) e centros de formação interempresarial (consultar o [modelo da Alemanha](#)). CONSULTAR TAMBÉM O [exemplo dos Países Baixos sobre as parcerias entre os setores empresarial e do ensino no setor das TIC](#).

³⁰⁰ Consultar o exemplo das escolas e institutos canadinos que utilizam a [investigação aplicada](#) para reforçar a sua capacidade de inovar e potenciar as suas fortes ligações às empresas e à comunidade, e a publicação do NCVET intitulada [Developing VET applied research: STEPS TOWARDS ENHANCING VET'S ROLE IN THE INNOVATION SYSTEM](#) (NÃO TRADUZIDA PARA PORTUGUÊS), BEM COMO AS [PME e as TAFE que colaboram através da investigação aplicada para o crescimento](#).

³⁰¹ Consultar o exemplo da Academia Fraunhofer [sobre a transferência de conhecimentos da investigação dos institutos para as empresas privadas](#).

³⁰² Consultar a [Política de valorização da UE](#): os resultados da investigação ao serviço da sociedade e a [Recomendação da Comissão relativa a um código de boas práticas em matéria de cocriação entre a indústria e o meio académico para a valorização dos conhecimentos](#).

³⁰³ Consultar [GO-international – A practical guide on strategic internationalisation in VET](#) (não traduzido para português).

³⁰⁴ Consultar as [normas de qualidade Erasmus](#) para projetos de mobilidade - EFP, adultos, escolas, e os modelos de [acordos de mobilidade e aprendizagem](#).

³⁰⁵ Consultar o [guia prático da UNESCO-UNEVOC sobre a aprendizagem no domínio do empreendedorismo para as instituições de EFTP](#).

³⁰⁶ Consultar o [EntreComp](#): quadro de competências de empreendedorismo. CONSULTAR [JA Europe](#) SOBRE A PREPARAÇÃO DAS PESSOAS PARA O EMPREGO E O EMPREENDEDORISMO.

³⁰⁷ Consultar o relatório final sobre [empreendedorismo no ensino e formação profissionais](#), o exemplo do [plano de ação nacional da Áustria](#) para a educação para o empreendedorismo, e [A guide for fostering entrepreneurship education](#) (não traduzido para português).

- lançar campanhas e atividades de comunicação³⁰⁸ destinadas a aumentar a atratividade do EFP, e participando ativamente nas mesmas,
- informar sobre as oportunidades de emprego através do EFP e atrair jovens e adultos (incluindo aprendentes do ensino básico e secundário) para os percursos de aprendizagem do EFP,
- criar **acampamentos de verão ou campus de EFP internacionais**³⁰⁹ destinados a aprendentes, professores e formadores, dirigentes das instituições de EFP, sindicatos, bem como às pessoas que ponderam futuras opções de formação profissional. Poderão incidir em domínios profissionais, produtos ou serviços específicos, bem como em desafios complexos de importância societal e económica.

Atividade 15. Concursos de competências

- promover a participação dos aprendentes em concursos de competências setoriais, nacionais e internacionais, destinados a aumentar a atratividade e a excelência do EFP (por exemplo, os concursos [World Skills](#) e/ou [EuroSkills](#)). De salientar que os prémios não são uma despesa elegível no orçamento.

Grupo 3 – Governação e financiamento

Atividade 16. Autonomia e governação eficaz do EFP

- desenvolver a capacidade de decisão dos prestadores de EFP, de forma independente e com responsabilidade, sobre questões educativas, organizacionais, financeiras, relacionadas com o pessoal e outras, no exercício de atividades realizadas no âmbito definido pelas regras e regulamentos nacionais³¹⁰,
- envolver as partes interessadas pertinentes, em particular as empresas, as câmaras, as associações profissionais e setoriais, os sindicatos, as autoridades nacionais e regionais e os parceiros sociais, incluindo os representantes dos aprendentes, na governação dos sistemas de EFP.

Atividade 17. Abordagem estratégica do desenvolvimento e da governação de competências

- participar ativamente nos sistemas de governação de competências nacionais e regionais,
- contribuir com uma perspetiva de competências para a elaboração de políticas sociais e de emprego a nível local, regional, nacional e europeu.

Atividade 18. Criar em conjunto ecossistemas de competências

- mobilizar parceiros económicos e sociais pertinentes, bem como outras instituições de ensino e formação, para participar ou criar ecossistemas de competências locais destinados a apoiar a inovação, estratégias de especialização inteligente, *clusters* e setores e cadeias de valor (ecossistemas industriais),
- permitir que os ecossistemas de competências locais contribuam para atrair investimento estrangeiro³¹¹, assegurando a oferta atempada de competências às empresas que investem a nível local,
- colaborar com outros projetos de CEP no âmbito do Erasmus+, em especial através da Comunidade de Práticas³¹² dos Centros de Excelência Profissional, partilhando experiências e resultados e contribuindo assim para um impacto mais vasto da iniciativa CEP.

Atividade 19. Desenvolver modelos financeiros sustentáveis

³⁰⁸ Consultar o exemplo alemão [Sommer der Berufsausbildung](#) (não traduzido para português).

³⁰⁹ Consultar o exemplo de um [acampamento de verão](#), de um [Tech Camp](#), e de um [acampamento de verão para crianças com deficiência](#).

³¹⁰ Considerar a autonomia de gestão pedagógica, financeira e operacional, alinhada com mecanismos de responsabilização eficazes. CONSULTAR TAMBÉM GEORG SPÖTTL EM [Autonomy of \(Vocational\) Schools as an Answer to Structural Changes](#) (NÃO TRADUZIDO PARA PORTUGUÊS).

³¹¹ Consultar [exemplos](#) do Canadá e de Singapura.

³¹² Ver [Comunidade de Práticas dos Centros de Excelência Profissional \(copcoves.eu\)](#).

- combinar financiamento público e privado³¹³, bem como atividades geradoras de rendimentos, e tirar pleno partido de regimes de financiamento baseados no desempenho (se for caso disso).

Atividade 20. Fazer pleno uso dos instrumentos financeiros nacionais e da UE

- estes podem incluir o apoio a ações de ensino e formação, a mobilidade dos aprendentes e do pessoal, atividades de investigação aplicada, investimentos em infraestruturas para modernizar os centros de EFP com equipamento avançado, a implementação de sistemas de gestão para garantir a excelência e a sustentabilidade das organizações de EFP e dos serviços que prestam.

O projeto deve **identificar e explicar claramente a escolha de cada uma das atividades selecionadas no formulário de candidatura** e descrever de que forma o trabalho a realizar através dessas atividades contribuirá concretamente para os pacotes de trabalho pertinentes e para os objetivos gerais do projeto.

IMPACTO PREVISTO

Espera-se que a criação e o desenvolvimento graduais de redes europeias de centros de excelência profissional aumentem a capacidade de resposta dos sistemas de EFP para adaptar a oferta de competências à evolução das necessidades económicas e sociais, assegurando-lhe uma posição de liderança na disponibilização de soluções para os desafios colocados pela rapidez com que evoluem as necessidades em termos de competências.

Ao constituírem uma parte essencial do «triângulo do conhecimento» – os projetos devem fomentar a colaboração entre empresas, ensino e investigação – e desempenharem um papel fundamental na disponibilização de competências em prol da inovação e da especialização inteligente, espera-se que os centros de excelência profissional assegurem aptidões e competências de elevada qualidade, conducentes a emprego de qualidade e oportunidades de carreira duradouras e de qualidade, que satisfaçam as necessidades de uma economia inovadora, inclusiva e sustentável.

Através da ampla divulgação dos resultados dos projetos a nível transnacional, nacional e/ou regional e do desenvolvimento de um plano de ação de longo prazo para a implantação progressiva dos resultados tangíveis dos projetos, e tendo em conta o desenvolvimento nacional e regional e as estratégias de especialização inteligente, espera-se que cada projeto atraia partes interessadas dentro e fora das organizações participantes e assegure um impacto duradouro após o seu período de vigência.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

São aplicáveis os critérios de atribuição seguintes:

³¹³ Consultar [OECD Education GPS](#) (não traduzido para português), e [Funding Mechanisms for Financing Vocational Training: An Analytical Framework](#) (NÃO TRADUZIDO PARA PORTUGUÊS).

<p>Relevância do projeto (máximo 35 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ligação a políticas: a proposta demonstra como a rede de cooperação transnacional de centros de excelência profissional contribuirá para alcançar os objetivos das prioridades políticas abrangidas pela Recomendação do Conselho sobre o ensino e a formação profissionais em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência³¹⁴, bem como pela Declaração de Osnabrück³¹⁵, ▪ Valores da UE: a proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação, ▪ Coerência: a medida em que a proposta aborda os objetivos do convite e em que os objetivos estão claramente definidos, são realistas e abordam questões pertinentes para as organizações participantes; a medida em que a proposta apresenta uma análise adequada das necessidades, ▪ Inovação: a proposta assenta em métodos e técnicas de vanguarda e conduz a soluções e resultados inovadores no seu domínio em geral ou no contexto geográfico em que o projeto é implementado (por exemplo, conteúdo; resultados produzidos, métodos de trabalho aplicados, organizações e pessoas envolvidas ou visadas), ▪ Dimensão regional: a proposta demonstra a forma como contribui para o desenvolvimento regional e as estratégias de especialização inteligente, com base na identificação dos desafios locais/regionais em cada um dos países participantes, ▪ Cooperação e parcerias: a medida em que a proposta identifica e envolve adequadamente os parceiros mais pertinentes, necessários para a concretização dos objetivos do projeto, e explica como irá criar relações sólidas e duradouras, tanto a nível local como a nível transnacional, entre a comunidade do EFP e as empresas (podem ser representadas por câmaras ou associações), em que as interações sejam recíprocas e mutuamente benéficas, ▪ Valor acrescentado europeu: a proposta demonstra claramente o valor acrescentado a nível individual (aprendente e/ou do pessoal), institucional e sistémico gerado através de resultados que os parceiros dificilmente alcançariam se atuassem fora do âmbito de cooperação europeia, ▪ Internacionalização: a proposta demonstra a forma como contribui para a dimensão internacional da excelência do EFP, incluindo o desenvolvimento de estratégias que fomentem a mobilidade transnacional de aprendentes e pessoal do EFP, bem como parcerias sustentáveis, ▪ Competências digitais: a medida em que a proposta prevê atividades relacionadas com o desenvolvimento de competências digitais (por exemplo, antecipação de competências, programas curriculares e metodologias de ensino inovadores, orientação, etc.), ▪ Competências verdes: a medida em que a proposta prevê atividades (por exemplo, antecipação de competências, programas curriculares e metodologias de ensino inovadores, orientação, etc.) associadas à transição para uma economia circular e mais ecológica, ▪ Dimensão social: a proposta inclui uma preocupação horizontal que atravessa as diferentes ações no sentido de dar resposta à diversidade e promover a partilha de valores, a equidade, incluindo a igualdade de género, bem como a não discriminação e a inclusão social, nomeadamente para pessoas com necessidades especiais/menos oportunidades.
--	---

<p>Qualidade da conceção e da execução do projeto (máximo 25 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coerência: a conceção geral do projeto garante a coerência entre os objetivos e as atividades do projeto. A proposta apresenta um conjunto coerente e abrangente de atividades e serviços adequados para satisfazer as necessidades identificadas e conduzir aos resultados previstos, ▪ Atividades: o trabalho a realizar no âmbito de cada uma das atividades selecionadas a partir dos três grupos está claramente descrito em termos dos resultados/resultados tangíveis esperados, do seu contributo concreto para os pacotes de trabalho pertinentes e para os objetivos gerais do projeto, ▪ Metodologia: a qualidade e a viabilidade da metodologia proposta e a sua adequação para produzir os resultados esperados, ▪ Gestão: o coordenador demonstra uma gestão de elevada qualidade, capacidade para coordenar redes transnacionais e liderança num ambiente complexo, e estabelece modalidades de gestão sólidas. os prazos, a organização, as funções e as responsabilidades estão bem definidas e são realistas; são definidos <i>indicadores-chave de desempenho</i> e um calendário para a respetiva avaliação e concretização, ▪ Orçamento: prevê os recursos apropriados necessários ao êxito, sem sobrevalorização nem subvalorização; a proposta é eficaz em termos de custos e atribui a cada atividade os recursos adequados, ▪ Plano de trabalho: qualidade e eficácia do plano de trabalho, incluindo a medida em que os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis; existem fases adequadas para preparação, execução, monitorização, exploração, avaliação e divulgação, ▪ Controlo da qualidade: existem medidas de controlo (avaliação contínua da qualidade, revisões por pares, atividades de análise comparada, etc.) e indicadores de qualidade que asseguram que a execução do projeto é de elevada qualidade. os desafios/riscos do projeto estão claramente identificados e estão previstas medidas de atenuação adequadas; estão previstos processos de revisão por peritos enquanto parte integrante do projeto. Estes processos incluem uma avaliação externa independente numa fase intercalar do projeto e outra no termo do projeto. ▪ Se o projeto incluir atividades de mobilidade (para aprendentes e/ou membros do pessoal): <ul style="list-style-type: none"> - a qualidade das disposições práticas e das modalidades de gestão e apoio; - a medida em que as referidas atividades são adequadas às metas do projeto e envolvem o número apropriado de participantes; - a qualidade dos mecanismos de reconhecimento e validação dos resultados da aprendizagem dos participantes, em conformidade com os instrumentos de reconhecimento e transparência e os princípios europeus.
---	---

³¹⁴ https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=uriserv:OJ.C_.2020.417.01.0001.01.POR

³¹⁵ https://www.cedefop.europa.eu/files/osnabruECK_declaration_eu2020.pdf

<p>Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 20 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Configuração: o projeto envolve uma combinação adequada de organizações participantes complementares com o perfil, a experiência e a especialização necessários para realizar, com êxito, todos os aspetos do projeto; o papel de cada parceiro está claramente identificado e o seu valor acrescentado explicado, ▪ Convergência ascendente: a medida em que a parceria reúne organizações ativas no setor do ensino e formação profissionais, ou no mundo do trabalho, que se encontram em diferentes fases do desenvolvimento das abordagens de excelência profissional, e possibilita um intercâmbio eficaz e pacífico de conhecimentos gerais e especializados entre esses parceiros, ▪ Dimensão geográfica: a medida em que a parceria inclui parceiros relevantes das diferentes regiões geográficas, bem como a medida em que o candidato fundamentou a composição geográfica da parceria e demonstrou a sua relevância para a consecução dos objetivos dos CEP, e a medida em que a parceria inclui um leque alargado e adequado de intervenientes relevantes a nível local e regional, incluindo, na medida do possível, autoridades públicas, ▪ Envolvimento de países terceiros não associados ao programa: se aplicável, medida em que o envolvimento de uma organização participante de um país terceiro não associado ao programa acrescenta valor ao projeto, ▪ Colaboração: a tomada de decisões e a comunicação entre as organizações participantes, os participantes e quaisquer outras partes interessadas pertinentes são descritas em pormenor, de forma clara e razoável (por exemplo: número e calendário das reuniões, configuração dos grupos, descrição dos objetivos e realizações esperados, etc.) e ilustradas no gráfico de Gantt/calendário do projeto.
<p>Impacto (máximo 20 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Exploração: a proposta demonstra de que forma os resultados do projeto serão utilizados pelos parceiros e por outras partes interessadas. Fornece meios para medir a exploração durante e após o período de vigência do projeto. ▪ Divulgação: a proposta prevê um plano claro de divulgação dos resultados e inclui metas, atividades e respetivos calendários, instrumentos e canais adequados para assegurar a divulgação eficaz dos resultados e dos benefícios junto das partes interessadas, dos decisores, dos profissionais da orientação, das empresas, dos aprendentes jovens, etc., durante e após o período de vigência do projeto; a proposta também indica quais são os parceiros responsáveis pela disseminação. ▪ Impacto: a proposta demonstra o impacto potencial do projeto: <ul style="list-style-type: none"> - nos participantes e nas organizações participantes, durante e após o período de vigência do projeto, - para além das organizações e dos indivíduos que participam diretamente no projeto, bem como o seu potencial de integração no desenvolvimento de competências de EFP a nível regional, nacional e/ou europeu. <p>A proposta inclui medidas, bem como metas e indicadores bem definidos, para acompanhar os progressos alcançados e avaliar o impacto previsto (a curto e longo prazos).</p> ▪ Sustentabilidade: a proposta explica de que forma o CEP serão posteriormente desenvolvidos; a proposta inclui um plano de ação de longo prazo para a aplicação progressiva dos resultados tangíveis dos projetos e parcerias sustentáveis ao nível adequado entre os prestadores de serviços no setor do EFP e as principais partes interessadas da indústria; o plano estabelecido inclui a identificação das estruturas de governação adequadas, bem como planos para o redimensionamento e a sustentabilidade financeira, nomeadamente a identificação dos recursos financeiros (europeus, nacionais e privados) para assegurar que os resultados e os benefícios alcançados serão sustentáveis a longo prazo.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter um mínimo de **75 pontos** (num total de 100 pontos), tendo em conta o limiar mínimo necessário em cada um dos quatro critérios de atribuição. mínimo de 18 pontos na categoria «Relevância do projeto»; mínimo de 13 pontos na categoria «Qualidade da conceção e da

execução do projeto» e de 11 pontos nas categorias «Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e «Impacto».

As propostas em situação de empate serão priorizadas em função das pontuações que lhes tenham sido atribuídas no critério «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Qualidade da conceção e da execução do projeto». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Impacto».

Se, ainda assim, não for possível determinar a prioridade, poderá recorrer-se a novos critérios de atribuição, tendo em conta a carteira global de projetos e a criação de sinergias positivas entre os projetos, ou outros fatores relacionados com os objetivos do convite à apresentação de propostas. Estes fatores serão documentados no relatório do painel.

Dentro dos limites dos regimes jurídicos nacionais e europeus vigentes, os resultados devem ser disponibilizados na forma de **recursos educativos abertos** (REA) e também nas plataformas profissionais e setoriais relevantes ou das autoridades competentes. A proposta deve descrever de que forma os dados, os materiais, os documentos, os conteúdos audiovisuais produzidos e as atividades nas redes sociais serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas.

Selo de Excelência

As propostas de projetos avaliadas acima dos limiares de qualidade, com uma pontuação total **igual ou superior a 75**, mas que não possam ser financiadas ao abrigo do Erasmus+ devido à falta de orçamento disponível no âmbito do presente convite à apresentação de propostas, podem ser certificadas com um **selo de excelência** para atestar a qualidade da proposta e facilitar o seu financiamento alternativo a nível nacional ou regional.

O selo de excelência é um certificado de qualidade atribuído a propostas de projetos de qualidade que não podem ser financiadas ao abrigo do Erasmus+ devido à insuficiência de fundos³¹⁶. O selo reconhece a qualidade da proposta e facilita a procura de financiamento alternativo. Os organismos de financiamento a nível nacional ou regional podem decidir financiar diretamente a proposta de projeto titular do selo com base no processo de avaliação realizado por peritos independentes da Comissão, sem voltar a realizar um processo de avaliação completo. A atribuição do selo de excelência pode também facilitar o financiamento alternativo ao abrigo do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) ou do Fundo Social Europeu Mais (FSE+)³¹⁷.

Os candidatos devem ser informados de que a atribuição de um selo de excelência não lhes garante automaticamente um financiamento alternativo, uma vez que a decisão de potencialmente financiar as propostas de projetos titulares de um selo **cabe inteiramente** às autoridades de gestão dos fundos da política de coesão, ao abrigo do FEDER ou do FSE+, ou de outros organismos de financiamento a nível nacional e regional.

Se o candidato der uma autorização prévia no formulário de candidatura, os dados da proposta de projeto dos titulares do selo podem ser partilhados com as autoridades de gestão dos fundos da política de coesão e outros organismos de financiamento potencialmente interessados a nível nacional ou regional através das agências nacionais, no pleno respeito das regras que regem a confidencialidade da proposta e a proteção dos dados pessoais.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo único será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. O montante será fixado pela autoridade que concede a subvenção com base no orçamento previsional do projeto, no resultado da avaliação e numa taxa de financiamento de **80 %**.

³¹⁶ Artigo 32.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/817 que cria o Erasmus+.

³¹⁷ Artigo 73.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2021/1060 (Regulamento Disposições Comuns - RDC), EUR-Lex - 32021R1060 - PT - EUR-Lex (europa.eu).

A subvenção máxima da UE atribuída a cada projeto é de
4 000 000 EUR.

Não é permitido apoio financeiro a terceiros sob a forma de subvenções ou prémios.

Não são permitidas despesas com auditorias financeiras.

São permitidos custos relacionados com voluntários. Devem assumir a forma de custos unitários, conforme definido na decisão da Comissão relativa aos custos unitários para voluntários³¹⁸.

São permitidos custos unitários para proprietários de PME. Devem assumir a forma de custos unitários, conforme definido na decisão da Comissão relativa aos custos unitários para proprietários de PME³¹⁹.

O pacote de trabalho pertinente deve incluir os custos de, pelo menos, uma reunião anual (um representante de cada parceiro de pleno direito do projeto), organizada ou recomendada pela Comissão Europeia/Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura, ou por sua iniciativa, para o intercâmbio de boas práticas e a aprendizagem mútua entre centros de excelência profissional.

COMO É DETERMINADO O MONTANTE FIXO DO PROJETO?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

- a) O orçamento deve ser pormenorizado, na medida do necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e divulgação», «garantia da qualidade», etc.);
- b) A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;
- c) A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição do montante fixo que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);
- d) Os custos descritos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (por exemplo, de divulgação da informação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo, taxa de financiamento, despesas totais elegíveis, etc.) serão fixados na convenção de subvenção. Consultar a secção «Custos diretos elegíveis» na parte C do presente Guia.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. Este regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em detrimento dos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no Portal Financiamento e Concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

³¹⁸ https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-volunteers_en.pdf

³¹⁹ [unit-cost-decision-sme-owners-natural-persons_en.pdf \(europa.eu\)](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-sme-owners-natural-persons_en.pdf).

ACADEMIAS DE PROFESSORES ERASMUS+

As Conclusões do Conselho sobre os Professores e Formadores Europeus do Futuro, de maio de 2020³²⁰, reiteraram o papel dos professores enquanto pedras angulares do Espaço Europeu da Educação e apelam a um maior apoio ao desenvolvimento das suas carreiras e competências, bem como ao bem-estar em todas as fases das suas carreiras. As conclusões salientaram os benefícios da mobilidade dos professores e a necessidade de integrar a mobilidade na sua formação inicial e contínua. Além disso, as conclusões convidaram a Comissão a apoiar uma maior cooperação entre os prestadores de serviços no setor da formação de professores no âmbito do respetivo desenvolvimento profissional contínuo.

A Comunicação da Comissão intitulada «Concretizar o Espaço Europeu da Educação até 2025»³²¹, de 2020, reconhece o papel fundamental dos professores e formadores e estabelece a visão de ter educadores altamente competentes e motivados que possam beneficiar de variadas oportunidades de apoio e de desenvolvimento profissional ao longo de toda a sua carreira. Propõe várias ações que visam fazer face aos desafios que a profissão docente terá de enfrentar, incluindo o plano de lançamento das Academias de Professores Erasmus+.

O Plano de Ação para a Educação Digital 2021-2027 da Comissão³²² sublinha a necessidade de garantir que todos os professores e formadores têm confiança e competências para utilizar as tecnologias de forma eficaz e criativa, a fim de aliciar e motivar os seus aprendentes, bem como de assegurar que todos os aprendentes desenvolvem as suas competências digitais para viverem, trabalharem e aprenderem num mundo cada vez mais digitalizado.

Em novembro de 2023, o Conselho adotou a Recomendação relativa aos principais fatores facilitadores do êxito da educação e da formação digitais³²³, apelando aos Estados-Membros da UE para que garantam o acesso universal a uma educação e formação digitais inclusivas e de elevada qualidade. A recomendação convida os Estados-Membros da UE a desenvolverem estratégias nacionais para a educação e as competências digitais, a trabalharem em estreita colaboração com as partes interessadas, a investirem em equipamentos, infraestruturas, ferramentas e conteúdos digitais e a incentivarem a formação específica para apoiar os professores na utilização das tecnologias digitais no ensino e na aprendizagem. Além disso, o Conselho adotou a Recomendação relativa à melhoria da oferta de competências digitais na educação e na formação³²⁴, que apela aos Estados-Membros da UE para que proporcionem competências digitais de forma coerente em todos os setores da educação e da formação. A recomendação sugere que os Estados-Membros da UE tomem medidas para impulsionar o desenvolvimento de competências digitais em todos os níveis de educação e formação, das competências digitais básicas às avançadas e especializadas, incluindo a IA.

A Recomendação do Conselho sobre percursos para o sucesso escolar³²⁵ reconhece ainda os professores, formadores e dirigentes escolares como força motriz indispensável da educação e da formação e salienta a necessidade de continuar a desenvolver e atualizar as suas competências. Entre as medidas propostas, recomenda que os Estados-Membros integrem a inclusão, a equidade e a diversidade, a compreensão do subdesemprego e da falta de interesse, e abordem o bem-estar, a saúde mental e o assédio escolar, em todos os programas de formação inicial de professores (FIP). Além disso, a recomendação salienta a necessidade de uma formação inicial de professores de elevada qualidade e baseada na investigação e o desenvolvimento profissional contínuo (DPC) no sentido de preparar os dirigentes educativos, professores, formadores e outro pessoal educativo para compreender os fatores de risco e de proteção suscetíveis de ter um impacto no desempenho académico, na falta de interesse ou no abandono precoce da educação e da formação, bem como as dificuldades sociais, emocionais e comportamentais; compreender os aspetos relacionados com o bem-estar, a deficiência e a saúde mental, incluindo o stress pós-traumático, e apoiar o desenvolvimento de competências sociais e emocionais dos aprendentes.

³²⁰ <https://www.consilium.europa.eu/media/44115/st08269-en20.pdf>

³²¹ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52020DC0625>

³²² <https://education.ec.europa.eu/pt-pt/focus-topics/digital-education/action-plan>

³²³ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32024H01115>

³²⁴ https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:C_202401030

³²⁵ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32022H1209%2801%29>

Apesar do impacto positivo da mobilidade no estrangeiro para fins de aprendizagem no desenvolvimento profissional dos professores, bem como nos sistemas educativos, esta continua a não estar eficazmente integrada na formação dos professores, devido aos muitos obstáculos práticos que devem ser eliminados através de políticas mais coerentes. Para o efeito, a Recomendação do Conselho intitulada «A Europa em Movimento» — oportunidades de mobilidade para fins de aprendizagem para todos³²⁶ inclui um anexo específico centrado na mobilidade dos professores. O referido anexo define um conjunto de ações destinadas a eliminar os obstáculos à mobilidade dos professores identificados nos Estados-Membros da UE, por exemplo, integrando a mobilidade na educação inicial e no desenvolvimento profissional dos professores, melhorando a cooperação a nível local através do desenvolvimento e da aplicação de uma abordagem estratégica na área da mobilidade dos professores, integrando a mobilidade dos professores no desenvolvimento global das escolas e atribuindo os recursos necessários; promover os benefícios da mobilidade para fins de aprendizagem e apoiá-la com a formação necessária.

É necessário melhorar a atratividade da profissão: nos países da UE que participam no inquérito TALIS da OCDE, em média, menos de 20 % dos professores do ensino básico sentem que a sua profissão é valorizada pela sociedade.

O envelhecimento dos docentes é uma preocupação, uma vez que as futuras vagas de reformas podem resultar na escassez de força de trabalho docente num país. De acordo com o inquérito TALIS da OCDE, e não obstante a ampla oferta de desenvolvimento profissional contínuo, os professores continuam a afirmar que faltam oportunidades de desenvolvimento profissional.

A Resolução do Conselho sobre um quadro estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação rumo ao Espaço Europeu da Educação e mais além (2021-2030) faz referência ao potencial das academias europeias de formação de professores, lançadas através do programa Erasmus+, para facilitarem o trabalho em rede, a partilha de conhecimentos e a mobilidade, bem como para proporcionarem aos professores e formadores oportunidades de aprendizagem em todas as fases das suas carreiras.

A edição de 2023 do Monitor da Educação e da Formação também indica que quase todos os países europeus enfrentam uma grave escassez de professores, quer em todas as áreas quer em disciplinas como as ciências, ou em perfis específicos, como o ensino de alunos com necessidades especiais.

As Academias de Professores Erasmus+ visam dar resposta a estes problemas ao promover uma estreita cooperação entre as organizações ativas na educação e formação inicial e contínua dos professores, complementar outros trabalhos realizados para concretizar o Espaço da Educação e ajudar a transferir os resultados para a tomada de decisões políticas nacional e regional e, por fim, para a formação de professores e apoio às escolas.

Devem basear-se nas inovações e nas práticas eficazes que existem no âmbito da formação de professores a nível nacional e da cooperação a nível europeu e desenvolvê-las ainda mais. Será dada especial atenção à disseminação e à exploração de práticas eficazes em todos os países e pelos prestadores de serviços no setor da formação de professores, bem como à possibilidade de garantir *feedback* e impacto também a nível político.

OBJETIVOS DA AÇÃO

O objetivo geral desta ação é criar parcerias europeias de institutos e prestadores de formação de professores³²⁷ para criar Academias de Professores, que desenvolverão uma perspetiva europeia e internacional da formação de professores.

Estas academias visam desenvolver a formação de professores em conformidade com as prioridades da UE em matéria de política educativa e contribuir para concretizar os objetivos do Espaço Europeu da Educação. A ação centra-se na

³²⁶ <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/document/proposal-for-a-council-recommendation-europe-on-the-move-learning-mobility-for-everyone>

³²⁷ Para efeitos do presente convite, o termo «professor» deve ser entendido de forma alargada, incluindo formadores e pessoal de educação e acolhimento na primeira infância (EAPI).

criação de redes, na mobilidade e em métodos inovadores, e abrangerá também temas relacionados com o multilinguismo, a sensibilização para as línguas e a diversidade cultural.

Os objetivos das Academias de Professores Erasmus+ são:

- contribuir para **melhorar as políticas e práticas em matéria de formação de professores na Europa através da criação de redes e comunidades de práticas no domínio da formação de professores** que reúnem prestadores de serviços no domínio da formação inicial de professores (formação obtida antes da entrada ao serviço para futuros professores) e prestadores de serviços no domínio do desenvolvimento profissional contínuo (em serviço), outros intervenientes relevantes, como associações de professores, ministérios e partes interessadas, no sentido de desenvolverem e testarem estratégias e programas de aprendizagem profissional que sejam eficazes, acessíveis e transferíveis para outros contextos,
- desenvolver e testar em conjunto diferentes modelos de **mobilidade (virtual, física e mista)** na formação inicial de professores e em parte do desenvolvimento profissional contínuo dos professores, por forma a melhorar a qualidade e aumentar as oportunidades de mobilidade, bem como fazer da mobilidade parte integrante da oferta de formação de professores na Europa,
- desenvolver **colaboração sustentável entre os prestadores de serviços no setor da formação de professores** com impacto na qualidade da formação de professores na Europa e com vista a **contribuir com informações para as políticas em matéria de formação de professores a nível nacional e europeu,**
- melhorar a **dimensão europeia** e a internacionalização da formação de professores através de uma colaboração inovadora e prática com os educadores e professores noutros países europeus e através da partilha de experiências para um maior desenvolvimento da formação de professores na Europa.

As Academias de Professores devem identificar e trabalhar numa ou mais prioridades que sejam particularmente pertinentes para a sua parceria e explorar sinergias com as outras prioridades, com vista a reforçar uma educação ou um desenvolvimento profissional de elevada qualidade e a dar resposta às (futuras) necessidades prementes dos professores, nomeadamente disponibilizar-lhes cursos, módulos e outras oportunidades de aprendizagem sobre:

1. Inclusão e diversidade, nomeadamente:

Ajudar os professores a adquirir as competências necessárias, tais como conhecimentos, competências e atitudes em prol da inclusão educativa de crianças/estudantes com menos oportunidades, nomeadamente com deficiência ou necessidades especiais, migrantes ou refugiados, bem como crianças/estudantes que habitam em zonas rurais e remotas, como as regiões ultraperiféricas, que enfrentam desigualdades de género, dificuldades socioeconómicas ou qualquer outro tipo de discriminação com base no género, origem racial ou étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual. Tal significa também compreender as razões do subdesempenho, tal como demonstrado nos resultados do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA) de 2022³²⁸. Alguns exemplos: desenvolver competências para ensinar em contextos multilingues e multiculturais, sobre práticas de ensino sensíveis às questões de género, educação inclusiva para crianças com necessidades especiais, sobre a criação de ambientes propícios à aprendizagem e estratégias que abordem o bem-estar dos aprendentes e dos professores na escola, como prestar apoio psicossocial, como utilizar uma variedade de abordagens de aprendizagem e aprendizagem mista, incluindo a pedagogia interdisciplinar em diferentes disciplinas e com ênfase nas artes, bem como métodos e instrumentos de avaliação formativa.

Equipar os professores para eliminar os obstáculos com que estes grupos se deparam no acesso à educação, bem como contribuir para a criação de um clima de aprendizagem positivo e de ambientes inclusivos que promovam a equidade e a igualdade e que respondam às necessidades da comunidade em geral; estabelecer relações de confiança com os aprendentes, os pais, as famílias e os cuidadores; utilizar práticas colaborativas e trabalhar em equipas multidisciplinares nas escolas.

³²⁸ Ver também a análise comparativa da UE dos resultados do PISA de 2022: <https://op.europa.eu/pt/publication-detail/-/publication/d9d9adad-c71b-11ee-95d9-01aa75ed71a1/language-pt>

Referências adicionais:

- Recomendação do Conselho sobre a promoção de valores comuns, da educação inclusiva e da dimensão europeia do ensino³²⁹,
- Recomendação do Conselho sobre percursos para o sucesso escolar (que substitui a Recomendação do Conselho, de 28 de junho de 2011, sobre as políticas de redução do abandono escolar precoce)³³⁰,
- Resultados do Grupo de Trabalho do Espaço Europeu da Educação sobre percursos para o sucesso escolar³³¹.

2. Bem-estar, nomeadamente:

Integrar plenamente os princípios do bem-estar nos programas **de formação inicial de professores (FIP)**: estabelecer as bases para capacitar os futuros professores no sentido de se apropriarem do seu bem-estar (por exemplo, estratégias de intervenção de autoajuda, aprendizagem social e emocional), desenvolver as competências necessárias para estabelecer relações calorosas, afetuosas e de colaboração com (futuros) estudantes, colegas e pais, incluindo competências para a resolução construtiva de conflitos, disponibilizar mentoria a futuros professores e programas-modelo.

Proporcionar um **desenvolvimento profissional contínuo (DPC) e apoio a professores, educadores e dirigentes escolares em matéria de bem-estar**: conceber formação, orientações e normas em matéria de DPC que integrem a dupla perspetiva da formação dos professores para o seu bem-estar pessoal e disponibilizar-lhes ferramentas que lhes permitam apoiar os seus aprendentes.

3. Ambiente, alterações climáticas e sustentabilidade, nomeadamente:

Ajudar os aprendentes a tornarem-se agentes de mudança e a refletirem e agirem, tanto individual como coletivamente, à escala local e global, em prol de um mundo mais sustentável. Combater as alterações climáticas e integrar a sustentabilidade no ensino e na aprendizagem é uma tarefa urgente para a educação e a formação. A formação de professores é um dos catalisadores mais significativos da transição ecológica, uma vez que conduz ao desenvolvimento de competências em sustentabilidade, ajudando assim os aprendentes a configurar esta transição.

Oferecer aos (futuros) professores formação/educação profissional sobre o clima, as crises ambientais e a sustentabilidade; desenvolver competências de sustentabilidade dos (futuros) professores/educadores e dos dirigentes educativos; promover abordagens de autoavaliação e a reflexão sobre a prática pedagógica.

Apoiar os professores na adoção de pedagogias e no ensaio de práticas inovadoras, como abordagens interdisciplinares e abordagens baseadas em problemas que reforcem o ensino e a aprendizagem em prol da sustentabilidade, incluindo os aspetos socioemocionais e o tratamento da ansiedade ecológica. Disponibilizar abordagens integradas que combinem aspetos temáticos e pedagógicos.

Explorar a forma como as ferramentas e tecnologias digitais podem melhorar o ensino e a aprendizagem sobre o clima, a crise ambiental e a sustentabilidade, bem como a forma como as transições digital e ecológica podem ser tratadas de forma a reforçarem-se mutuamente na formação de professores.

Promover abordagens institucionais globais da sustentabilidade, avaliando a aprendizagem em matéria de sustentabilidade, desenvolvendo recursos pedagógicos de qualidade, bem como programas curriculares orientados para o futuro.

Explorar a certificação da formação de professores em matéria de sustentabilidade através de microcredenciais; elaborar orientações para avaliar a eficácia dos programas de desenvolvimento profissional e dos recursos relacionados com a sustentabilidade.

Referências adicionais:

- Recomendação do Conselho sobre a aprendizagem em prol da transição ecológica e do desenvolvimento sustentável³³².

³²⁹ [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32018H0607\(01\)&from=PT](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32018H0607(01)&from=PT)

³³⁰ [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32022H1209\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32022H1209(01))

³³¹ <https://wikis.ec.europa.eu/display/EAC/Pathways+to+School+Success>

³³² [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32022H0627\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32022H0627(01))

- Quadro GreenComp³³³.
- Resultados do Grupo de Trabalho do Espaço Europeu da Educação sobre a aprendizagem em prol da sustentabilidade³³⁴.

4. Reforço das capacidades digitais de professores, aprendentes e organizações, nomeadamente:

Apoiar a necessidade de envolver os (futuros) professores na transformação digital, com vista a aproveitar o potencial das tecnologias digitais, incluindo a IA, para o ensino e a aprendizagem, compreendendo cabalmente os desafios éticos dessas tecnologias e trabalhando para lhes dar resposta; desenvolver competências digitais para todos; apoiar o bem-estar digital dos professores e aprendentes e reforçar a preparação e a capacidade digital das instituições.

Contribuir para as prioridades estratégicas do Plano de Ação para a Educação Digital, a saber, 1) o desenvolvimento de um ecossistema de educação digital altamente eficaz, reforçando as capacidades e a compreensão crítica relativamente a formas de aproveitar as oportunidades e gerir os riscos decorrentes das tecnologias digitais para o ensino e a aprendizagem a todos os níveis e de desenvolver e implementar as estratégias digitais das instituições de ensino. e 2) reforçar as aptidões e competências digitais em prol da transformação digital, nomeadamente através da utilização das Orientações para professores e educadores sobre o combate à desinformação e a promoção da literacia digital através da educação.

Apoiar a utilização objetiva das tecnologias digitais para fins profissionais; ensino, aprendizagem e avaliação; capacitar os aprendentes e apoiá-los no desenvolvimento das suas competências digitais.

Promover a autorreflexão enquanto mecanismo de intervenção, a autoeficácia e ação dos professores.

Desenvolver a pedagogia digital e os conhecimentos especializados na utilização de ferramentas digitais, incluindo tecnologias de apoio e acessíveis e a criação e a utilização inovadora de conteúdos de educação digital. Será dada especial atenção à promoção da igualdade de género e à resolução das diferenças em termos de acesso e utilização dessas tecnologias por parte de grupos sub-representados.

É incentivada a utilização dos quadros europeus em matéria de competências digitais dos educadores, dos cidadãos e das organizações, bem como das ferramentas SELFIE e SELFIE para professores.

Referências adicionais:

- Plano de Ação para a Educação Digital (2021-2027)³³⁵.
- Recomendação do Conselho relativa aos principais fatores facilitadores do êxito da educação e da formação digitais³³⁶.
- Recomendação do Conselho relativa à melhoria da oferta de competências digitais na educação e na formação³³⁷.
- Quadro DigCompEdu³³⁸.
- Ferramentas SELFIE³³⁹.

5. CTEM e CTEAM

Ajudar os professores a adquirir as competências necessárias através da formação inicial e do desenvolvimento profissional contínuo, a fim de tornar o ensino e a aprendizagem nas áreas CTEM mais pertinentes e inclusivos. Tal inclui pedagogias e métodos de avaliação inovadores, por exemplo, a aprendizagem integrada/interdisciplinar das áreas CTE(A)M em contextos culturais, ambientais, económicos e outros, com a participação de todas as disciplinas académicas; aumentar as competências, o envolvimento, a participação e as aspirações (profissionais) dos estudantes no domínio das CTEM; criar parcerias entre os intervenientes da comunidade local e os pais para apoiar oportunidades de ensino nas áreas CTEM dentro e fora dos sistemas

³³³ https://joint-research-centre.ec.europa.eu/greencomp-european-sustainability-competence-framework_en?prefLang=pt

³³⁴ <https://wikis.ec.europa.eu/display/EAC/Learning+for+Sustainability>

³³⁵ <https://education.ec.europa.eu/pt-pt/focus-topics/digital-education/action-plan>

³³⁶ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32024H01115>

³³⁷ https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:C_202401030

³³⁸ https://joint-research-centre.ec.europa.eu/digcompedu_en?prefLang=pt

³³⁹ <https://education.ec.europa.eu/pt-pt/focus-topics/digital-education/tools-for-schools-and-educators>

escolares; fomentar o interesse das raparigas pelas áreas CTEM e ultrapassar os estereótipos de género na educação e nas carreiras educativas (ver também a ação 13 do Plano de Ação para a Educação Digital); dar resposta às necessidades dos estudantes oriundos de diversos contextos culturais e socioeconómicos.

6. Valores comuns, participação e envolvimento cívicos, nomeadamente:

- formar e equipar (futuros) professores,
- promover a cidadania ativa e a ética na sua aprendizagem, e fomentar o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática,
- proporcionar às crianças/estudantes oportunidades de participação na vida democrática e de envolvimento social e cívico, nomeadamente através de atividades de aprendizagem formal e não formal,
- sensibilizar para o contexto da União Europeia e a sua compreensão, nomeadamente no que toca aos valores comuns da UE, aos princípios da unidade e diversidade, bem como à sua identidade cultural, à sua consciência cultural e ao seu legado social e histórico.

Referências adicionais:

- Recomendação do Conselho sobre a promoção de valores comuns, da educação inclusiva e da dimensão europeia do ensino³⁴⁰.

³⁴⁰ [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32018H0607\(01\)&from=PT](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32018H0607(01)&from=PT)

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus+, as propostas de projetos no âmbito das Academias de Professores Erasmus+ devem cumprir os seguintes critérios:

<p>Organizações participantes elegíveis (Quem pode candidatar-se?)</p>	<p>Para serem elegíveis, os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) têm de:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ ser entidades jurídicas (organismos públicos ou privados);▪ estar estabelecidos num dos países elegíveis, ou seja, num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa (consultar a secção «Países elegíveis» na parte A do presente Guia). <p>As organizações estabelecidas em países terceiros não associados ao programa não podem participar na ação.</p> <p>A organização coordenadora tem de ser um instituto de formação de professores. Esta organização candidata-se em nome de todas as organizações participantes envolvidas no projeto. Não pode ser uma entidade afiliada.</p> <p>Os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) podem ser, por exemplo (lista não exaustiva):</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Institutos de formação de professores (escolas superiores, institutos, universidades que oferecem formação inicial de professores e/ou desenvolvimento profissional contínuo) para professores e pessoal da educação e acolhimento na primeira infância (EAPI) nos níveis 0-3 da CITE, incluindo professores de EFP;▪ Ministérios ou organismos públicos similares responsáveis pelas políticas de ensino escolar;▪ Organismos públicos (locais, regionais ou nacionais) e privados responsáveis pelo desenvolvimento de políticas e pela oferta de formação de professores, bem como pela definição de normas relativas às qualificações dos professores;▪ Associações de professores ou outros prestadores de serviços reconhecidos a nível nacional no setor da formação de professores e desenvolvimento profissional contínuo;▪ Autoridades responsáveis pela educação e formação de professores e pela supervisão das suas qualificações e do seu desenvolvimento profissional contínuo;▪ Escolas que trabalham com prestadores de formação de professores de modo a permitir uma formação prática no âmbito da formação de professores;▪ Outras escolas ou organizações de educação e acolhimento na primeira infância (de escolas primárias até EFP inicial) ou outras organizações (por exemplo, ONG, associações de professores) pertinentes para o projeto. <p>Outras entidades podem participar noutras funções do consórcio, tais como parceiros associados.</p>
---	--

<p>Composição do consórcio (Número da organização participante e respetivo perfil)</p>	<p>Um mínimo de seis candidatos (beneficiários; entidades não afiliadas) de, pelo menos, quatro Estados-Membros da UE ou de países terceiros associados ao programa, que cumpram as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Um mínimo de quatro prestadores de serviços estabelecidos a nível nacional no setor da formação inicial de professores de três Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa diferentes; e ▪ Um mínimo de um prestador de serviços estabelecido a nível nacional no domínio do desenvolvimento profissional contínuo (formação em serviço) para professores, e ▪ no mínimo uma escola prática/de formação. <p>O consórcio também pode incluir entidades afiliadas ou parceiros associados, outras organizações com conhecimentos especializados relevantes no setor da formação de professores e/ou organismos que definam normas, qualificações ou garantia da qualidade aplicáveis à formação de professores.</p>
<p>Localização geográfica (Local das atividades)</p>	<p>As atividades devem realizar-se nos Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao programa.</p> <p>As atividades realizadas em países terceiros não associados ao programa não são elegíveis.</p>
<p>Duração do projeto</p>	<p>Regra geral, os projetos devem durar 36 meses (são possíveis prorrogações se devidamente justificadas e mediante alteração da convenção de subvenção).</p>
<p>Onde apresentar a candidatura?</p>	<p>Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA), através do Portal Financiamento e Concursos.</p> <p>Identificação do convite: ERASMUS-EDU-2025-PEX-TEACH-ACA</p> <p>Antes de apresentar a candidatura, consulte as perguntas mais frequentes no Portal Financiamento e Concursos.</p>
<p>Quando apresentar a candidatura?</p>	<p>Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 26 de março, às 17h00 (hora de Bruxelas).</p>
<p>Como apresentar a candidatura?</p>	<p>Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.</p>

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRIAR O PROJETO

Cada Academia de Professores implementa um conjunto coerente e abrangente de atividades, tais como:

- Colaborar e estabelecer **redes e comunidades internacionais de práticas** entre prestadores de serviços no domínio da formação de professores, associações de professores, organizações públicas envolvidas na formação de professores e outros intervenientes relevantes para criar estratégias e programas inovadores de desenvolvimento profissional inicial e contínuo para professores e escolas.
- Desenvolver e oferecer **módulos de aprendizagem** conjuntos, inovadores e eficazes de formação de professores e de competências letivas sobre temas pedagógicos novos e/ou difíceis de interesse comum. Estes devem dar resposta às necessidades distintas dos **estudantes de ensino** (como parte da sua formação inicial) e dos

professores em serviço (como parte do seu desenvolvimento profissional contínuo) e devem basear-se numa análise exaustiva das necessidades e ser testados durante o projeto.

- **Desenvolver uma oferta de aprendizagem comum com uma forte dimensão europeia** que inclua atividades de mobilidade em todas as suas formas, criação de, por exemplo, escolas de verão, visitas de estudo para estudantes e professores, bem como outras formas de colaboração entre campus, tanto físicas como virtuais.
- Identificar formas eficazes de eliminar obstáculos à mobilidade e identificar condições, designadamente mecanismos práticos e reconhecimento de aprendizagem, para aumentar a quantidade e a qualidade da mobilidade e para a sua inclusão como parte integrante da oferta de aprendizagem inicial e contínua de professores.
- Envolver escolas e, em especial, **escolas de formação** para experimentar e partilhar **formas novas e inovadoras de ensino** (incluindo abordagens de ensino e aprendizagem à distância e mistas).
- Realizar, em consonância com os objetivos deste convite, estudos, investigação e/ou inquéritos ou a recolha de práticas eficazes para produzir resumos, documentos de reflexão e recomendações, entre outros, a fim de fomentar o debate e contribuir com informações para as políticas em matéria de formação de professores.
- Promover e privilegiar as ferramentas Erasmus+ existentes, por exemplo, **a eTwinning como parte da Plataforma de Educação Escolar Europeia**, para mobilidade virtual, colaboração e comunicação para testar e partilhar resultados e apoio linguístico em linha para melhorar as competências linguísticas em prol da mobilidade.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

<p>Relevância do projeto (máximo 35 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none">▪ Ligação aos objetivos do convite: a medida em que a proposta cria uma Academia de Professores com vista a melhorar a formação inicial e contínua de professores com uma oferta inovadora de aprendizagem em relação a, pelo menos, uma das prioridades da ação:<ul style="list-style-type: none">○ inclusão e diversidade,○ bem-estar,○ ambiente, alterações climáticas e sustentabilidade,○ reforço das capacidades digitais de professores, aprendentes e organizações,○ CTEM e CTEAM,○ valores comuns, participação e envolvimento cívicos.▪ Valores da UE: a candidatura é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação.▪ Coerência: a medida em que a proposta se baseia numa análise de necessidades adequada e objetivos claramente definidos e realistas e aborda questões pertinentes para as organizações participantes e para a ação.▪ Abordagem inovadora: a proposta descreve claramente os métodos e técnicas de vanguarda e o valor acrescentado dos resultados do projeto. O projeto conduz a soluções e resultados inovadores no seu domínio em geral ou no contexto geográfico em que o projeto é implementado (por exemplo, conteúdo; resultados produzidos, métodos de trabalho aplicados, organizações e pessoas envolvidas ou visadas).▪ Valor acrescentado europeu: a proposta demonstra claramente o valor acrescentado a nível individual (aprendente e/ou do pessoal), institucional e sistémico gerado através de resultados que os parceiros dificilmente alcançariam se atuassem fora do âmbito de cooperação europeia; a proposta utiliza e promove as ferramentas existentes a nível da UE, nomeadamente a plataforma eTwinning e a Plataforma de Educação Escolar Europeia, para colaboração e comunicação e para testar e partilhar resultados.▪ Internacionalização: a proposta demonstra o seu contributo para a dimensão internacional da formação de professores, incluindo o desenvolvimento de modelos de mobilidade conjuntos (virtuais, físicos e mistos) e de outra oferta de aprendizagem na formação inicial e no desenvolvimento profissional contínuo de professores.▪ Abordagem sensível às questões de género: a proposta abrange a questão da igualdade de género e ajuda a encontrar soluções destinadas a promover eficazmente o ensino sensível às questões do género nas escolas.
--	--

<p>Qualidade da concepção e da execução do projeto (máximo 25 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coerência: a concepção geral do projeto garante a coerência entre os objetivos, as atividades e o orçamento propostos do projeto. A proposta apresenta um conjunto coerente e abrangente de atividades e serviços adequados para satisfazer as necessidades identificadas e conduzir aos resultados previstos. ▪ Metodologia: a qualidade e a viabilidade da metodologia proposta e a sua adequação para produzir os resultados esperados. ▪ Estrutura: a clareza, a exaustividade e a qualidade do programa de trabalho, incluindo as necessárias fases de preparação, execução, monitorização, exploração, avaliação e disseminação. ▪ Gestão: estão previstas modalidades de gestão sólidas. Os prazos, a organização, as funções e as responsabilidades estão bem definidas e são realistas. a proposta afeta os recursos adequados a cada atividade. ▪ Orçamento: o orçamento prevê os recursos apropriados, necessários ao êxito, sem sobrevalorização nem subvalorização. ▪ Gestão do risco: os desafios/riscos do projeto estão claramente identificados e estão previstas medidas de atenuação adequadas. ▪ Garantia da qualidade: existem medidas de controlo (avaliação contínua da qualidade, revisões pelos pares, atividades de análise comparada, etc.) adequadas. ▪ Ferramentas de monitorização: foram definidos indicadores para assegurar que a execução do projeto é de elevada qualidade e eficiente em termos de custos.
<p>Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 20 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Configuração: o projeto envolve uma combinação adequada de organizações participantes complementares, com o perfil, as competências, a experiência e a especialização necessários para realizar, com êxito, todos os aspetos do projeto. ▪ Cooperação com as partes interessadas: a parceria estabelece redes e comunidades de práticas sólidas e permanentes, tanto a nível local, nacional como transnacional, com prestadores de formação de professores antes e depois de entrarem ao serviço, autoridades públicas envolvidas na formação de professores e outros intervenientes relevantes, e permite um intercâmbio eficaz de competências e conhecimentos entre essas partes interessadas. ▪ Equilíbrio geográfico: a parceria inclui parceiros relevantes de diferentes zonas geográficas, com papéis ativos no projeto; o candidato justificou a composição geográfica da parceria e demonstrou a sua relevância para a consecução dos objetivos das Academias de Professores; a parceria inclui um leque alargado e adequado de intervenientes relevantes a nível local e regional. ▪ Colaboração virtual e mobilidade: a cooperação está associada às ferramentas Erasmus+ existentes, nomeadamente a plataforma eTwinning e a Plataforma de Educação Escolar Europeia. ▪ Empenho: a repartição das responsabilidades e tarefas é clara e adequada e demonstra o empenho e o contributo ativo de todas as organizações participantes tendo em conta os seus conhecimentos especializados e capacidades específicas. ▪ Tarefas: o coordenador demonstra uma gestão de elevada qualidade, capacidade para coordenar redes transnacionais e liderança num ambiente complexo; as tarefas individuais são atribuídas em função dos conhecimentos especializados de cada parceiro. ▪ Colaboração: é proposto um mecanismo eficaz para assegurar a boa coordenação, uma tomada de decisões adequada e uma comunicação efetiva entre as organizações participantes, os participantes e quaisquer outras partes interessadas.

<p>Impacto (máximo 20 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Exploração: a proposta demonstra de que forma os resultados do projeto serão utilizados pelos parceiros e por outras partes interessadas. Fornece meios para medir a exploração durante e após o período de vigência do projeto. ▪ Divulgação: a proposta prevê um plano claro de divulgação dos resultados, durante o período de vigência do projeto e após a sua conclusão, e inclui metas, atividades e respetivos calendários, instrumentos e canais adequados para assegurar a divulgação eficaz dos resultados e dos benefícios junto das partes interessadas, dos decisores, dos prestadores de serviços no setor da formação de professores, das autoridades públicas, etc., durante e após o período de vigência do projeto; a proposta indica também quais serão os parceiros responsáveis pela divulgação e demonstra a respetiva experiência pertinente em atividades de divulgação; a proposta define os meios de disseminação utilizados, com preferência para as ferramentas Erasmus+, como a plataforma eTwinning e a Plataforma de Educação Escolar Europeia. ▪ Impacto: a proposta demonstra o impacto potencial do projeto: <ul style="list-style-type: none"> ○ nos participantes e nas organizações participantes <u>e as mudanças esperadas</u>, durante e após o período de vigência do projeto, ○ para além das organizações e dos indivíduos que participam diretamente no projeto, a nível local, regional, nacional e/ou europeu. <p>A proposta inclui medidas, bem como metas e indicadores, para acompanhar os progressos alcançados e avaliar o impacto previsto (a curto e longo prazos).</p> ▪ Sustentabilidade: a proposta explica de que forma as Academias de Professores Erasmus+ serão aplicadas e posteriormente desenvolvidas. A proposta inclui a conceção de um plano de ação de longo prazo, que vise a aplicação progressiva dos resultados tangíveis do projeto após a conclusão deste último. Este plano terá por base parcerias sustentáveis entre prestadores de serviços no domínio da formação inicial de professores (antes da entrada ao serviço para futuros professores) e prestadores de serviços no domínio do desenvolvimento profissional contínuo (em serviço). Deve incluir a identificação das estruturas de governação adequadas, bem como planos para a escalabilidade e a sustentabilidade financeira, nomeadamente a identificação dos recursos financeiros (europeus, nacionais e privados) que visam assegurar que os resultados e os benefícios alcançados terão sustentabilidade a longo prazo.
--	---

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter um mínimo de **70 pontos** (num total de 100 pontos), tendo em conta o limiar mínimo necessário em cada um dos quatro critérios de atribuição: mínimo de 25 pontos na categoria «Relevância do projeto»; mínimo de 13 pontos na categoria «Qualidade da conceção e da execução do projeto» e de 11 pontos nas categorias «Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e «Impacto».

As propostas em situação de empate serão priorizadas em função das pontuações que lhes tenham sido atribuídas no critério «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Qualidade da conceção e da execução do projeto». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Impacto».

Se, ainda assim, não for possível determinar a prioridade, poderá recorrer-se a novos critérios de atribuição, tendo em conta a carteira global de projetos e a criação de sinergias positivas entre os projetos, ou outros fatores relacionados com os objetivos do convite à apresentação de propostas. Estes fatores serão documentados no relatório do painel.

IMPACTO PREVISTO

Espera-se que o desenvolvimento das Academias de Professores Erasmus+ possa **melhorar a atratividade** da carreira de docente e **assegurar uma formação inicial e um desenvolvimento profissional contínuo de elevada qualidade** para

professores, educadores e dirigentes escolares. Os professores, educadores e dirigentes escolares estarão mais bem preparados para enfrentar os desafios sociais e outros, atuais e emergentes, dentro e fora da sala de aula.

Espera-se que as Academias de Professores Erasmus+ possam **melhorar a dimensão europeia e a internacionalização da formação de professores**, através da criação de parcerias europeias de prestadores de serviços no domínio da educação e formação de professores. A estreita colaboração de intervenientes relevantes entre as fronteiras europeias visa uma cooperação europeia inovadora e um desenvolvimento substancial das políticas e práticas no setor da formação de professores, com base em inovações e práticas eficazes já existentes nos sistemas nacionais de formação de professores e na oferta de aprendizagem comum organizada para os professores participantes. Espera-se que esta abordagem possa contribuir para fazer da **mobilidade uma parte integrante da oferta de formação de professores** na Europa, eliminando os obstáculos reais à mobilidade e identificando as condições necessárias para programas e estratégias bem-sucedidas neste domínio.

Funcionando a nível nacional e europeu, as Academias de Professores Erasmus+ formarão parcerias sólidas e duradouras entre os prestadores de serviços de formação inicial e desenvolvimento profissional contínuo de professores. Proporcionarão uma cooperação mais estreita entre os prestadores de serviços de formação de professores, abrindo o caminho para **parcerias estruturais e programas conjuntos entre instituições**. As Academias de Professores Erasmus+ conseguirão assim assegurar um desenvolvimento profissional inicial e contínuo eficaz e de elevada qualidade e alcançar resultados que seriam difíceis de alcançar sem uma partilha de conhecimentos e uma cooperação eficaz.

Através da utilização de vários canais de disseminação a nível transnacional, nacional e/ou regional, bem como da implementação de um plano de ação de longo prazo para a aplicação progressiva dos resultados tangíveis dos projetos, espera-se que estes contem com partes interessadas dentro e fora das organizações participantes e assegurem um impacto duradouro após o período de vigência do projeto.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo único será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. O montante será fixado pela autoridade que concede a subvenção com base no orçamento previsional do projeto, no resultado da avaliação e numa taxa de financiamento de **80 %**.

A subvenção máxima da UE atribuída a cada projeto é de
1 500 000 EUR.

Não é permitido apoio financeiro a terceiros sob a forma de subvenções ou prémios.

[Não são permitidas despesas com auditorias financeiras.](#)

São permitidos custos relacionados com voluntários. Os custos unitários indicados têm de estar alinhados com os da Decisão relativa aos custos unitários para voluntários³⁴¹.

São permitidos custos unitários para proprietários de PME. Os custos unitários indicados têm de estar alinhados com os da Decisão relativa aos custos unitários para proprietários de PME³⁴².

O pacote de trabalho pertinente deve incluir os custos de, pelo menos, uma reunião anual (um representante de cada parceiro de pleno direito do projeto), organizada pela Comissão Europeia/Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura, ou por sua iniciativa, para o intercâmbio de boas práticas e a aprendizagem mútua entre Academias de Professores Erasmus+.

³⁴¹ https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-volunteers_en.pdf

³⁴² [unit-cost-decision-sme-owners-natural-persons_en.pdf \(europa.eu\)](#).

COMO É DETERMINADO O MONTANTE FIXO DO PROJETO?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

- a) O orçamento deve ser pormenorizado, na medida do necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e divulgação», «garantia da qualidade», etc.);
- b) A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;
- c) A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição do montante fixo que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);
- d) Os custos descritos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (por exemplo, de divulgação da informação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo, taxa de financiamento, despesas totais elegíveis, etc.) serão fixados na convenção de subvenção. Consultar a secção «Custos diretos elegíveis» na parte C do presente Guia.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. Este regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em detrimento dos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no Portal Financiamento e Concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

AÇÕES ERASMUS MUNDUS

As ações Erasmus Mundus incluem:

- **Lote 1: Mestrados Conjuntos Erasmus Mundus (MCEM) e**
- **Lote 2: Medidas de Conceção Erasmus Mundus.**

Estas ações visam promover a excelência e a internacionalização das instituições de ensino superior através de programas de estudos – ao nível do mestrado – ministrados e reconhecidos conjuntamente por instituições de ensino superior (IES) estabelecidas na Europa e abertos a instituições de outros países do mundo.

Os Mestrados Conjuntos Erasmus Mundus e as Medidas de Conceção Erasmus Mundus constituem dois lotes independentes. Não é obrigatório aplicar Medidas de Conceção Erasmus Mundus antes de um Mestrado Conjunto Erasmus Mundus. A atribuição de uma medida de conceção Erasmus Mundus não implica o financiamento automático ao abrigo de um mestrado conjunto Erasmus Mundus e a conclusão de um projeto de medidas de conceção Erasmus Mundus não constitui um critério de atribuição de um mestrado conjunto Erasmus Mundus.

Lote 1: Mestrados Conjuntos Erasmus Mundus (MCEM)

Os MCEM apoiam programas de estudos de mestrado transnacionais, integrados e de alto nível³⁴³, disponibilizados por um consórcio internacional de Instituições de Ensino Superior (IES) de diferentes países de todo o mundo e, quando pertinente, outros parceiros educativos e/ou não educativos, com especialização e interesse específicos nas áreas de estudo/nos domínios profissionais em causa.

Os MCEM são programas de excelência e devem contribuir para a integração e internacionalização do Espaço Europeu do Ensino Superior. A especificidade dos MCEM assenta no elevado grau de articulação/integração entre as instituições participantes e a excelência do seu conteúdo académico.

OBJETIVOS DOS MCEM

Os MCEM visam melhorar a atratividade e a excelência do ensino superior europeu no mundo e atrair talento para a Europa, através de uma combinação de:

- i) cooperação académica institucional para mostrar a excelência europeia no ensino superior, e
- ii) mobilidade individual para todos os estudantes que participem nos MCEM, com bolsas financiadas pela UE para os melhores concorrentes

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE PODER APRESENTAR UMA CANDIDATURA AOS MESTRADOS CONJUNTOS ERASMUS MUNDUS?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus, as propostas de projetos para Mestrados Conjuntos Erasmus Mundus devem cumprir os seguintes critérios:

³⁴³ NÍVEL 7 DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL TIPO DA EDUCAÇÃO (CITE 2011).

<p>Organizações participantes elegíveis (Quem pode candidatar-se?)</p>	<p>Para serem elegíveis, os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas) têm de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ser entidades jurídicas (organismos públicos ou privados) • ser instituições de ensino superior (IES) estabelecidas num dos países elegíveis, ou seja, num Estado-Membro da UE, país terceiro associado ao programa ou país terceiro não associado ao programa elegível. <p>As IES estabelecidas num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa têm de ser titulares de um certificado CEES (Carta Erasmus para o Ensino Superior).</p> <p>As IES participantes de países terceiros não associados ao programa não estão obrigadas a ser titulares de uma CEES, mas estão vinculadas aos respetivos princípios. Associações ou organizações de IES, organizações públicas ou privadas (incluindo as respetivas entidades afiliadas) que contribuam direta e ativamente para a realização de MCEM (Mestrados Conjuntos Erasmus Mundus), estabelecidas num Estado-Membro da UE, num país terceiro associado ao programa ou num país terceiro elegível não associado ao programa, também podem participar, mas não na qualidade de coordenador.</p> <p>Além disso, o programa de estudo do MCEM poderá beneficiar do envolvimento de parceiros associados (opcional). As IES parceiras de pleno direito têm de demonstrar, na fase de candidatura³⁴⁴, que cumpriram os requisitos de garantia externa da qualidade que se aplicam, na sua jurisdição, ao programa conjunto. Esta conformidade pode resultar de i) uma aplicação bem-sucedida da Abordagem Europeia para a Garantia da Qualidade de Programas Conjuntos (desde que a legislação nacional o permita) ou ii) basear-se numa acreditação/avaliação específica do programa conjunto, iii) ou de cada componente nacional que compõe o programa MCEM.</p> <p>Exceção: as organizações da Bielorrússia (região 2) e da Federação da Rússia (região 4) não são elegíveis para participar nesta ação.</p>
<p>Composição do consórcio (Número de organizações participantes e respetivo perfil)</p>	<p>As propostas devem ser apresentadas por um consórcio de, pelo menos, três candidatos IES (beneficiários; entidades não afiliadas), de três países diferentes, dos quais pelo menos dois Estados-Membros da UE e/ou países terceiros associados ao programa.</p>
<p>Localização geográfica (Local das atividades)</p>	<p>As atividades devem realizar-se nos países elegíveis.</p>
<p>Duração do projeto</p>	<p>Regra geral, os projetos devem durar 74 meses (são possíveis prorrogações se devidamente justificadas e mediante alteração da convenção).</p> <p>Os Mestrados Conjuntos Erasmus Mundus (MCEM) e os Mestrados Conjuntos financiados anteriormente só podem ser objeto de candidatura a renovação no penúltimo ano de vigência do contrato. Duas edições de um mestrado financiado por duas convenções de subvenção diferentes não podem, em circunstância alguma, ter início no mesmo ano letivo.</p>

³⁴⁴ A MENOS QUE EXISTAM DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS E OFICIAIS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO ERASMUS MUNDUS A NÍVEL NACIONAL/REGIONAL (A ANALISAR CASO A CASO PELA EACEA).

Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA): Identificação do convite: ERASMUS-EDU-2025-PEX-EMJM-MOB Antes de apresentar a candidatura, consulte as perguntas mais frequentes no Portal Financiamento e Concursos.
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 13 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas) .
Como apresentar a candidatura?	Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRIAR UM PROJETO

Os MCEM deverão cumprir os seguintes requisitos:

- 1) Incluir **um programa curricular académico criado em conjunto e inteiramente integrado** que cumpra as Normas para a Garantia de Qualidade de Programas Comuns no Espaço Europeu do Ensino Superior (EEES)³⁴⁵ aplicáveis na data da candidatura ao MCEM. Estas normas abrangem os principais aspetos dos programas conjuntos em termos de criação conjunta, execução, disponibilização e garantia da qualidade.

Para além das Normas para a Garantia de Qualidade de Programas Comuns, os MCEM enfatizam os seguintes procedimentos de execução conjuntos/comuns:

- requisitos de admissão de estudantes e regras/procedimentos de candidatura, seleção, política de propinas, monitorização e exame/avaliação de desempenho conjuntos,
 - conceção conjunta dos programas e atividades integradas de ensino/formação, incluindo uma política linguística acordada e um processo conjunto de reconhecimento de períodos de estudo no âmbito do consórcio,
 - serviços comuns oferecidos aos estudantes (por exemplo, cursos de línguas, apoio na obtenção de vistos),
 - atividades conjuntas de promoção e sensibilização para assegurar visibilidade a nível mundial do programa, assim como do regime de bolsas de estudo Erasmus Mundus. A estratégia promocional deve incluir um sítio Web específico que seja integrado e abrangente (em língua inglesa, assim como na principal língua de ensino, se esta for diferente), fornecendo todas as informações necessárias sobre o programa para estudantes e outras partes interessadas, como futuros empregadores,
 - gestão financeira e administrativa conjunta pelo consórcio,
 - são incentivados os diplomas conjuntos, se a legislação nacional o permitir.
- 2) Serem **disponibilizados por um consórcio de IES** e, quando pertinente, outros parceiros educativos e/ou não educativos, estabelecidos num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa ou num país terceiro não associado ao programa. O consórcio deve envolver, pelo menos, três IES de três países diferentes, dos quais pelo menos dois têm de ser Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa.

Todas as IES parceiras de pleno direito (de Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao programa ou de países terceiros não associados ao programa) têm de ser instituições que podem conferir o grau de Mestre e um diploma conjunto ou múltiplo que ateste a conclusão, com sucesso, do programa de MCEM aos estudantes

³⁴⁵ [HTTPS://WWW.EQAR.EU/KB/JOINT-PROGRAMMES/AGREED-STANDARDS/](https://www.eqar.eu/kb/joint-programmes/agreed-standards/)

que preencham os requisitos do diploma. O necessário compromisso institucional de todas as organizações participantes no consórcio de MCEM terá de ser assegurado antes da matrícula dos primeiros estudantes do MCEM, a fim de garantir uma integração e um apoio institucionais sólidos. Tal compromisso assume a forma de um contrato de parceria de MCEM, que tem de ser assinado por todas as instituições parceiras (incluindo os parceiros associados, se for caso disso). As IES participantes de países terceiros não associados ao programa são obrigadas a cumprir os princípios da CEES estabelecidos no referido contrato de parceria. O referido contrato de parceria de MCEM terá de abranger todos os aspetos académicos, operacionais, administrativos e financeiros relacionados com a aplicação do MCEM e a gestão das respetivas bolsas de estudo (consultar abaixo). Na fase de candidatura, tem de ser fornecido um projeto de contrato de parceria.

O programa de estudo do MCEM poderá beneficiar do envolvimento de parceiros associados (opcional). Estas organizações contribuem indiretamente para a realização de tarefas/atividades específicas e/ou apoiam a divulgação e a sustentabilidade dos MCEM. O referido contributo pode assumir a forma, por exemplo, de transferência de conhecimentos e competências, de disponibilização de cursos complementares ou de possibilidades de apoio para destacamento ou experiência laboral. Por questões de elegibilidade e de gestão contratual, não são considerados beneficiários do financiamento do programa.

- 3) **Contar a participação de estudantes excelentes de todo o mundo:** a seleção, o recrutamento e a monitorização dos estudantes ficam sob a exclusiva responsabilidade do consórcio de MCEM. O processo de seleção dos estudantes deve ser organizado, transparente, imparcial e equilibrado. Destes, vários poderão usufruir de uma bolsa de estudo MCEM.

Um MCEM inclui estudantes ao nível do mestrado que tenham obtido um primeiro diploma de ensino superior ou que demonstrem um nível de aprendizagem equivalente, reconhecido em conformidade com a legislação e práticas nacionais nos países/instituições de atribuição dos diplomas. A primeira geração de estudantes inscritos deve iniciar os seus estudos, no máximo, até ao ano letivo seguinte ao ano de seleção do projeto.

Para garantir a total transparência e definir os direitos e as responsabilidades de todos os estudantes participantes, ambas as partes (ou seja, ou estudantes inscritos e o consórcio de MCEM) têm de assinar um Acordo de Estudante aquando da matrícula do estudante no programa. O modelo do Acordo de Estudante terá de ser publicado no sítio Web do MCEM.

- 4) Incluir **mobilidade física obrigatória para todos os estudantes inscritos:** os percursos de mobilidade e o mecanismo de reconhecimento de períodos de estudo entre as instituições parceiras têm de ter sido acordados no âmbito do consórcio na fase de candidatura do projeto.

O MCEM deve incluir mobilidade física obrigatória para todos os estudantes inscritos (bolseiros MCEM ou não) composta por, no mínimo, dois períodos de estudo em dois países, dos quais pelo menos um tem de ser um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa. Estes dois países devem ser diferentes do país de residência do estudante no momento da matrícula. Cada um dos dois períodos de estudo obrigatórios tem de corresponder a um volume de trabalho de, pelo menos, um semestre letivo (30 créditos ECTS ou equivalente)³⁴⁶. Os restantes períodos de estudo podem ser organizados livremente. Todos os períodos de estudo dos programas de mestrado devem ter lugar em IES parceiras de pleno direito ou sob a sua supervisão direta.

Os períodos de mobilidade obrigatória não podem ser substituídos por mobilidade virtual (aprendizagem à distância).

- 5) Promover o **intercâmbio de pessoal e de académicos convidados** para contribuir para as atividades de ensino, formação, investigação e administração.
- 6) **A conclusão, com sucesso, do programa conjunto de MCEM terá de conduzir à atribuição de um diploma conjunto** (ou seja, um único diploma atribuído por, no mínimo, duas IES de diferentes países, dos quais pelo

³⁴⁶ Excecionalmente, para programas de estudos de 60 créditos ECTS, cada um dos períodos de estudo obrigatórios pode corresponder a, pelo menos, 20 ECTS ou equivalente.

menos um tem de ser um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa), **ou diplomas múltiplos** (ou seja, no mínimo, dois diplomas atribuídos por duas IES de diferentes países, dos quais pelo menos um tem de ser um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa), ou uma combinação destes.

- 7) **Os graus atribuídos aos diplomados** devem pertencer aos sistemas de graduação do ensino superior dos países em que as IES estão estabelecidas. Os graus devem ser mutuamente reconhecidos por todas as IES parceiras de pleno direito que os atribuem. O consórcio deve atribuir aos estudantes um Suplemento ao Diploma conjunto no final dos seus estudos, que abranja todo o conteúdo do programa de mestrado.

Na fase de candidatura, as propostas de MCEM terão de apresentar programas de estudo conjuntos plenamente desenvolvidos, prontos a serem executados e publicitados a nível mundial, imediatamente após a sua seleção. Não há qualquer limitação em termos de disciplinas.

Os **principais resultados tangíveis esperados** durante a execução do projeto que constam da candidatura devem incluir os seguintes elementos:

- sítio Web do projeto,
- material de promoção,
- modelo de acordo de estudante,
- modelo(s) de diploma(s),
- atas assinadas das reuniões de seleção,
- relatórios internos/externos de avaliação da qualidade,
- plano de atividades/sustentabilidade.

Recomenda-se que os candidatos limitem o número de categorias de resultados tangíveis a um máximo de 15.

Além da contribuição financeira para realizar programas de mestrado conjuntos (consultar a secção abaixo sobre as regras de financiamento), todos os projetos financiados pela UE que terminam no período de 2021-2027 (incluindo aqueles que começaram no período de 2014-2020) podem continuar a decorrer como mestrados Erasmus Mundus por três edições adicionais após o termo da ação, desde que a avaliação das convenções de subvenção, realizada pela EACEA na fase de relatório final, resulte numa pontuação igual ou superior a 75. Os mestrados em causa devem comprometer-se a i) continuar a respeitar os objetivos, o âmbito de aplicação, o impacto previsto da ação, ii) participar ativamente para garantir a continuidade com o programa de mestrado financiado anteriormente e iii) apresentar um relatório de atividade no final do período em causa.

IMPACTO PREVISTO

A nível do sistema

- Promover a cooperação académica no âmbito do EEES e não só, apoiando o ensino e as qualificações conjuntos, a melhoria da qualidade e a promoção da excelência académica;
- Reforçar a dimensão internacional do ensino superior através da cooperação entre instituições na Europa e no estrangeiro e através da mobilidade para os melhores estudantes a nível mundial;
- Aumentar as sinergias entre ensino superior, inovação e investigação;
- Eliminar os obstáculos à aprendizagem, melhorando o acesso à educação de alta qualidade e orientada para a inovação e facilitando a mobilidade dos aprendentes entre países;
- Responder às necessidades do mercado de trabalho e da sociedade;
- Contribuir para o desenvolvimento de políticas inovadoras em matéria de educação.

A nível institucional

- Oferecer às IES europeias e não europeias mais oportunidades de cooperação académica estruturada e sustentável a nível mundial;
- Melhorar a qualidade dos programas de mestrado e dos mecanismos de supervisão;
- Aumentar a internacionalização e a competitividade das organizações participantes;
- Apoiar a criação de novas redes e reforçar a qualidade das existentes;
- Aumentar a atratividade das organizações participantes para os estudantes talentosos;
- Contribuir para as políticas de internacionalização das IES, desenvolvendo uma sensibilização a nível internacional através dos respetivos programas curriculares e da conceção de estratégias de internacionalização abrangentes (cooperação institucional e mobilidade transfronteiriça das pessoas).

A nível individual

- Melhorar a empregabilidade dos estudantes participantes;
- Melhorar as competências essenciais e as competências dos estudantes;
- Forjar novas mentalidades e abordagens dos estudos académicos através da experiência internacional, interdisciplinar, intersetorial e intercultural;
- Reforçar as capacidades de trabalho em rede e de comunicação dos estudantes;
- Aumentar a contribuição individual para a economia baseada no conhecimento e para a sociedade.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Relevância do projeto (máximo 30 pontos)	<p>Contexto e objetivos gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> • metas globais e objetivos gerais do projeto e relevância dos mesmos em relação ao MCEM. <p>Valores da UE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação. <p>Análise das necessidades e objetivos específicos</p> <ul style="list-style-type: none"> • fundamentação do projeto e análise das necessidades em que assenta a proposta, • questões/desafios/lacunas e objetivos específicos que o projeto pretende abordar em termos académicos e no que respeita às necessidades sociais e do mercado de trabalho. <p>Complementaridade com outras ações e inovação</p> <ul style="list-style-type: none"> • estratégia para promover a excelência e a inovação, • apoio à estratégia de modernização e internacionalização das IES parceiras, • singularidade e valor acrescentado do projeto em comparação com a oferta existente de programas de mestrado, • estratégia para aumentar a atratividade, a integração e a internacionalização e contribuir para os objetivos estratégicos do Espaço Europeu do Ensino Superior.
---	--

<p>Qualidade da concepção e da execução do projeto (máximo 30 pontos)</p>	<p>Conceito e metodologia</p> <ul style="list-style-type: none"> • «natureza conjunta»/integração do MCEM, tendo em conta os requisitos descritos na secção «Criar um projeto». A proposta descreve, concretamente: <ul style="list-style-type: none"> - o programa académico e o modo como a excelência e os elementos inovadores na experiência de aprendizagem serão assegurados a nível do consórcio, - a organização de períodos de estudo que incluam os requisitos mínimos de mobilidade e o reconhecimento mútuo dos resultados da aprendizagem/créditos, - os princípios e requisitos de candidatura, seleção e participação de estudantes e de atribuição de bolsas, - os serviços oferecidos aos estudantes, - o contributo do pessoal móvel e de académicos convidados para as atividades de ensino, formação, investigação e administração, - as medidas específicas de apoio para facilitar a igualdade de acesso e o acesso inclusivo dos participantes e a inscrição de estudantes/pessoal/académicos convidados com necessidades individuais associadas a incapacidades prolongadas de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. <p>Garantia de qualidade, monitorização e estratégia de avaliação</p> <ul style="list-style-type: none"> • as medidas internas e externas de garantia de qualidade do programa de mestrado, • a medida em que o programa curricular académico criado em conjunto e inteiramente integrado cumpre as Normas para a Garantia de Qualidade de Programas Comuns no Espaço Europeu do Ensino Superior, • o diploma conjunto/os diplomas a atribuir e o respetivo reconhecimento pelas IES parceiras de pleno direito, bem como o suplemento ao diploma conjunto. <p>Equipas de projeto, pessoal e peritos</p> <ul style="list-style-type: none"> • equipas de projeto e de que modo trabalharão em conjunto para executar o projeto. <p>Relação custo-eficácia e gestão financeira</p> <ul style="list-style-type: none"> • gestão do financiamento da UE, mobilização de financiamento complementar e plano orçamental. <p>Gestão do risco</p> <ul style="list-style-type: none"> • identificação de riscos na execução do projeto e planeamento de medidas de atenuação adequadas;
--	---

<p>Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 20 pontos)</p>	<p>Constituição do consórcio</p> <ul style="list-style-type: none"> • fundamentação da composição do consórcio e complementaridades dos parceiros; o seu valor acrescentado para a execução do MCEM e o modo como cada parceiro tira partido da sua participação no projeto, • carácter inovador do consórcio e inclusão de parceiros com níveis diferentes de experiência na ação Erasmus Mundus. Se aplicável: <ul style="list-style-type: none"> – o modo como o consórcio Erasmus Mundus existente foi reforçado, – o modo como a cooperação com intervenientes não educativos está organizada e com que finalidade, • definição das funções e tarefas de cada parceiro e nível de envolvimento nas atividades do projeto. <p>Gestão do consórcio e tomada de decisões</p> <ul style="list-style-type: none"> • mecanismos de cooperação, órgãos dirigentes e ferramentas de gestão, nomeadamente relativas à gestão administrativa e financeira, • compromisso institucional das instituições parceiras para a execução do MCEM, • adequação do projeto de contrato de parceria para uma gestão eficaz do MCEM.
<p>Impacto (máximo 20 pontos)</p>	<p>Impacto e ambição</p> <ul style="list-style-type: none"> • impacto a nível do sistema (dentro e fora da academia, incluindo junto do público em geral e da sociedade), a nível institucional (organizações parceiras) e a nível individual (com especial ênfase na empregabilidade), • projeções relativas ao número de estudantes inscritos durante o período de duração do projeto, medidas destinadas a garantir o equilíbrio entre países na seleção de estudantes. <p>Comunicação, divulgação e visibilidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • estratégia de promoção para atrair estudantes excelentes de todo o mundo: grupos-alvo, funções dos parceiros e a forma como os estudantes serão incentivados a contribuir para a identidade/comunidade Erasmus+, • estratégia de divulgação, exploração e visibilidade. <p>Sustentabilidade e continuação</p> <ul style="list-style-type: none"> • estratégia de desenvolvimento e sustentabilidade a médio/longo prazo para lá do período de financiamento da UE, incluindo a mobilização de outras fontes de financiamento, • sinergias/complementaridades com outras atividades (financiadas pela UE e por países terceiros) que possam basear-se nos resultados do projeto.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas têm de obter um mínimo de 70 pontos, tendo também de obter a pontuação mínima necessária em cada um dos quatro critérios de atribuição (ou seja, um mínimo de 22 pontos na categoria «relevância do projeto», um mínimo de 15 pontos na categoria «qualidade da conceção e da execução do projeto»; e um mínimo de 10 pontos nas categorias «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e «impacto»).

As propostas em situação de empate serão priorizadas em função das pontuações que lhes tenham sido atribuídas no critério «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Qualidade da conceção e da execução do projeto». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Impacto». Se, ainda assim, não for possível determinar a prioridade, poderá recorrer-se a novos critérios de atribuição, tendo em conta a carteira global de projetos e a criação de sinergias positivas entre os projetos, ou outros fatores

relacionados com os objetivos do convite à apresentação de propostas. Estes fatores serão documentados no relatório do painel.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

A subvenção do MCEM é calculada com base nas três componentes seguintes:

- uma contribuição para as despesas institucionais da execução do programa;
- o número máximo de bolsas de estudo a atribuir a estudantes durante o período de vigência da convenção;
- um complemento destinado a abranger as necessidades individuais dos estudantes com deficiência.

Esta contribuição destina-se a financiar, pelo menos, quatro edições do programa de mestrado, cada uma com a duração de um a dois anos letivos (60, 90 ou 120 créditos ECTS).

Contribuição para as despesas institucionais do MCEM

Assume a forma de um custo unitário por estudante inscrito e visa cobrir parte das despesas ligadas à execução do programa MCEM.

Os custos unitários incluem encargos com pessoal (docente, viagem), oradores convidados, promoção, divulgação, custos organizacionais (incluindo seguro contra todos os riscos para os estudantes inscritos, apoio financeiro aos estudantes com necessidades individuais caso não sejam abrangidos pelo mecanismo complementar (consultar abaixo), assistência para o alojamento e outros serviços aos estudantes), custos administrativos e todos os outros custos necessários à execução de um programa de mestrado bem-sucedido.

Os projetos selecionados não poderão cobrar taxas de candidatura aos estudantes. Além disso, os projetos não poderão cobrar aos bolseiros Erasmus Mundus propinas nem quaisquer outros custos obrigatórios relacionados com a participação dos estudantes no curso.

A contribuição máxima para as despesas institucionais é: **750 EUR/mês x DR x NRES**

Em que:

- **DR** = duração máxima, em meses, do programa de mestrado (ou seja, 12, 18, 24 meses)
- **NRES** = número de estudantes inscritos (bolseiros e não bolseiros) previstos para a duração total da convenção de subvenção.

Importa notar que, para o cálculo da subvenção, o NRES será sujeito a um limite máximo de 100 (excetuando bolsas adicionais para regiões específicas do mundo, se aplicável).

Bolsas de estudo

A bolsa de estudo será uma contribuição para os custos incorridos pelos estudantes beneficiários e deverá abranger despesas de viagem, vistos, instalação e subsistência. É calculada com base num custo unitário mensal para todo o período de que o bolseiro inscrito precisa para concluir o programa de estudos (proporcionalmente ao número efetivo de dias). Este período abrange o estudo, a investigação, o estágio, bem como a elaboração e defesa da dissertação, em conformidade com os requisitos do mestrado conjunto. Durante este período, a bolsa só pode ser atribuída na íntegra a estudantes a tempo inteiro.

A bolsa é atribuída para uma inscrição a tempo inteiro e abrangerá toda a duração do programa de mestrado (ou seja, 12, 18 ou 24 meses). A duração da bolsa é reduzida em caso de reconhecimento de aprendizagens anteriores (com uma duração mínima de bolsa de um ano letivo).

Os estudantes que já tenham obtido uma bolsa de estudo MCEM não são elegíveis para candidatura a qualquer outra bolsa ao abrigo do MCEM.

As bolsas MCEM podem ser concedidas a estudantes de qualquer parte do mundo. No entanto, os consórcios deverão garantir o equilíbrio geográfico, ou seja, não deve ser atribuído a candidatos da mesma nacionalidade mais de 10 % do total de bolsas atribuídas durante a execução do projeto (esta regra não se aplica às bolsas adicionais para regiões específicas do mundo, se aplicável).

Cálculo do montante máximo da bolsa por estudante:

A bolsa será calculada da seguinte forma: **1 400 EUR/mês x DS**

Em que **DS** = duração do programa de mestrado.

Cálculo do montante máximo da bolsa do MCEM para o período de duração da convenção de subvenção:

O montante máximo da bolsa será calculado da seguinte forma: **1 400 EUR/mês x DR x NRS**

Em que:

- **DR** = duração máxima, em meses, do programa de mestrado (ou seja, 12, 18, 24 meses)
- **NRS** = número de bolsas de estudo previstas para a duração total da convenção de subvenção (um máximo de 50, excetuando bolsas adicionais para regiões específicas do mundo, se aplicável)

Contribuição para as necessidades individuais dos estudantes com deficiência

Uma contribuição para as necessidades individuais é elegível caso preencha as condições gerais de elegibilidade fixadas na convenção de subvenção. Será utilizada para estudantes inscritos (com ou sem bolsa) com deficiência (por exemplo, incapacidades prolongadas de natureza física, mental, intelectual ou sensorial), como as contribuições relacionadas com a aquisição de serviços ou elementos especiais (por exemplo, assistência por terceiros, adaptação do ambiente de trabalho, despesas de viagem/transporte adicionais).

O apoio para satisfazer essas necessidades individuais dos estudantes inscritos assumirá a forma dos seguintes custos unitários afetados a necessidades especiais:

- a) 3 000 EUR
- b) 4 500 EUR
- c) 6 000 EUR
- d) 9 500 EUR
- e) 13 000 EUR
- f) 18 500 EUR
- g) 27 500 EUR
- h) 35 500 EUR
- i) 47 500 EUR
- j) 60 000 EUR

Cálculo da contribuição para custos unitários por estudante:

Os estudantes inscritos declararão que tipo de elementos/serviços são necessários e o respetivo custo. O custo unitário aplicável será identificado como a taxa que corresponde às despesas estimadas ou a taxa imediatamente inferior. Este custo unitário é uma contribuição e não foi concebida para cobrir na totalidade os custos reais.

N.B.: os custos inferiores ao montante mais baixo (ou seja, inferiores a 3 000 EUR) não serão elegíveis para apoio suplementar e terão de ser cobertos pela contribuição para as despesas institucionais do MCEM ou por outras fontes de financiamento das instituições beneficiárias.

Cálculo da contribuição máxima a afetar ao MCEM para o período de duração da convenção de subvenção:

Na fase da candidatura, com base na sua estimativa, os candidatos solicitarão, no máximo, dois custos unitários, correspondentes aos custos unitários mais elevados disponíveis, ou seja, máx. 2 x 60 000 EUR. Este montante será utilizado para afetar os custos unitários aos estudantes em causa.

Na fase de execução, os custos unitários assumirão a forma de uma contribuição unitária mensal, calculada do seguinte modo:

$$\{\text{unidade de necessidades especiais} \times (1/\text{número de meses})\}$$

O número de meses na fórmula anterior deverá corresponder ao número de meses que os serviços ou elementos das necessidades especiais foram utilizados ou elaborados para a execução da ação, em função da natureza desses serviços ou elementos. No caso de custos pontuais, o número de meses corresponde a 1.

FUNDOS ADICIONAIS PARA ESTUDANTES DE REGIÕES ESPECÍFICAS DO MUNDO

Os candidatos podem candidatar-se a fundos adicionais para estudantes de países terceiros não associados ao programa das seguintes regiões: **regiões 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11** financiados pelos instrumentos de ação externa da UE.

Os MCEM propostos para financiamento poderão receber até 18 bolsas de estudo adicionais (incluindo as despesas institucionais correspondentes) financiadas pelo Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional (IVCDI – Europa Global)³⁴⁷ e até duas bolsas de estudo adicionais (incluindo as despesas institucionais correspondentes) financiadas pelo Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA III)³⁴⁸ para a duração total do mestrado. Estas bolsas de estudo adicionais são distribuídas para dar resposta às prioridades da ação externa da UE em relação ao ensino superior, e têm em consideração os diferentes níveis de desenvolvimento económico e social nos países terceiros não associados ao programa em causa. Estas bolsas de estudo serão atribuídas aos MCEM selecionados para financiamento por ordem decrescente de classificação e em função do orçamento disponível.

Serão publicadas mais informações sobre os montantes disponíveis no âmbito de cada envelope orçamental no Portal Financiamento e Concursos. Os fundos terão de ser utilizados de uma forma geograficamente equilibrada e as instituições são incentivadas a recrutar estudantes nos países terceiros não associados ao programa mais pobres e menos desenvolvidos.

As metas geográficas e a percentagem indicativa do orçamento definidas para esta ação são as seguintes:

- Região 1 (Balcãs Ocidentais): será dada especial atenção às bolsas de estudo nos domínios das alterações climáticas, do ambiente e da energia, das tecnologias digitais, da engenharia, do crescimento sustentável e do emprego.
- Região 3 (Vizinhança Meridional): 8 % do orçamento disponível a título do IVCDI. 30 % deste montante deverá ser atribuído à Tunísia.
- Região 5 (Ásia): 23 % do orçamento disponível a título do IVCDI. Será dada prioridade aos países menos desenvolvidos.
- Região 6 (Ásia Central): 9 % do orçamento disponível a título do IVCDI. Será dada prioridade aos países menos desenvolvidos.
- Região 7 (Médio Oriente): 3 % do orçamento disponível a título do IVCDI. Será dada prioridade aos países menos desenvolvidos.
- Região 8 (Pacífico): 1 % do orçamento disponível a título do IVCDI. Será dada prioridade aos países menos desenvolvidos.
- Região 9 (África Subsariana): 31 % do orçamento disponível a título do IVCDI. Será dada prioridade aos países menos desenvolvidos. Deve ainda prestar-se especial atenção aos países prioritários em matéria de migração. Nenhum país terá acesso a mais de 8 % do financiamento previsto para a região.

³⁴⁷ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=OJ:L:2021:209:TOC>

³⁴⁸ <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2021/1529>

- Região 10 (América Latina): 24 % do orçamento disponível a título do IVCDCl. Máximo de 30 % para o Brasil e o México, em conjunto.
- Região 11 (Caraibas): 1 % do orçamento disponível a título do IVCDCl.

As prioridades e as metas orçamentais regionais aplicam-se a nível do projeto a título indicativo e serão verificadas na fase de execução.

Cálculo da subvenção final

A subvenção final será calculada na fase de relatório final, com base no número de bolsas atribuídas, no número de estudantes inscritos e no número real de custos unitários afetados a necessidades individuais, desde que o montante total não exceda a subvenção máxima atribuída. Os projetos terão flexibilidade para transferir fundos entre as bolsas (excetuando bolsas adicionais para regiões específicas do mundo, se aplicável) e as necessidades individuais, em função das necessidades reais e em conformidade com a convenção de subvenção. As transferências entre rubricas orçamentais e entre instrumentos de financiamento não são permitidas.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no Portal Financiamento e Concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

Lote 2: Medidas de Conceção Erasmus Mundus

Para reforçar a dimensão internacional do Espaço Europeu da Educação, as Medidas de Conceção Erasmus Mundus visam reforçar as capacidades das instituições de ensino superior na Europa para modernizar e internacionalizar os respetivos programas curriculares através do desenvolvimento de novos programas de mestrado em parceria com universidades de todo o mundo.

O desenvolvimento de programas de mestrado internacionais é crucial para as universidades da Europa. A colaboração internacional traz perspetivas académicas e metodologias de ensino diversificadas, enriquecendo os programas curriculares e alargando as experiências educativas dos estudantes. Os programas de mestrado internacionais também atraem estudantes de todo o mundo, aumentando assim a diversidade e a reserva de talentos, bem como a reputação e a competitividade das universidades no palco mundial.

Ao colaborar com instituições de todo o mundo, as universidades da Europa podem reunir recursos e conhecimentos para abordar questões globais prementes, como as alterações climáticas, a transformação digital e o desenvolvimento sustentável. A longo prazo, as Medidas de Conceção Erasmus Mundus promoverão o desenvolvimento de mecanismos comuns no ensino superior relacionados com a garantia da qualidade, a acreditação e o reconhecimento de diplomas e créditos.

Por conseguinte, o principal objetivo das Medidas de Conceção Erasmus Mundus consiste em incentivar o desenvolvimento de **programas de estudos internacionais novos**, inovadores e altamente integrados nos programas de mestrado. Estes programas de estudos internacionais são disponibilizados em conjunto por um consórcio internacional de Instituições de Ensino Superior de diferentes países de todo o mundo e, quando pertinente, outros parceiros educativos e/ou não educativos, com especialização e interesse específicos nas áreas de estudo/nos domínios profissionais em causa.

Os beneficiários devem proporcionar um nível de ensino correspondente ao nível 7 da Classificação Internacional Normalizada da Educação (CITE 2011).

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE PODER APRESENTAR UMA CANDIDATURA ÀS MEDIDAS DE CONCEÇÃO ERASMUS MUNDUS?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus+, as propostas de projetos para Medidas de Conceção Erasmus Mundus devem cumprir os seguintes critérios:

Organizações participantes elegíveis (Quem pode candidatar-se?)	<p>Para serem elegíveis, os candidatos têm de ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> • entidades jurídicas (organismos públicos ou privados); • instituições de ensino superior (IES) estabelecidas num dos países elegíveis, ou seja, um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa; • titulares do certificado CEES (Carta Erasmus para o Ensino Superior). Exceção: as organizações da Bielorrússia (região 2) e da Federação da Rússia (região 4) não são elegíveis para participar nesta ação.
Localização geográfica (Local das atividades)	<p>O projeto deve incluir atividades que envolvam instituições de ensino superior de um ou mais países não associados ao programa Erasmus+.</p> <p>Se for caso disso, podem também participar nestas atividades outros parceiros educativos e/ou não educativos com conhecimentos especializados e interesse específicos nas áreas de estudo/domínios profissionais em causa.</p>
Duração do projeto	<p>Regra geral, os projetos devem durar 15 meses (são possíveis prorrogações se devidamente justificadas e mediante uma alteração da convenção).</p>
Onde apresentar a candidatura?	<p>Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA):</p> <p>Identificação do convite: ERASMUS-EDU-2025-EMJM-DESIGN</p> <p>Antes de apresentar a candidatura, consulte as perguntas mais frequentes no portal de oportunidades de financiamento e concursos (FTOP).</p>
Quando apresentar a candidatura?	<p>Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 13 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas).</p>
Como apresentar a candidatura?	<p>Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.</p>

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRIAR UM PROJETO

As Medidas de Conceção Erasmus Mundus são projetos de beneficiário único. O beneficiário iniciará contactos e atividades de colaboração tendo em vista a criação de um programa de mestrado em conformidade com a definição de um «programa de mestrado integrado» (consultar a secção «Criar um projeto» do MCEM). Na fase de candidatura, o beneficiário deve identificar as organizações participantes. No entanto, estas não participarão no processo de assinatura da convenção de subvenção. As atividades planeadas serão descritas na parte B do formulário de candidatura e num pacote de trabalho único.

No final do período de financiamento, o mestrado criado em conjunto deve:

- oferecer um programa curricular totalmente integrado disponibilizado por um consórcio de IES (composto por, pelo menos, três IES de três países diferentes, das quais pelo menos uma tem de ser de um Estado-Membro da UE ou de um país terceiro associado ao programa e uma de um país terceiro não associado ao programa),
- ter por objetivo recrutar estudantes excelentes de todo o mundo,
- incluir mobilidade física obrigatória para todos os estudantes recrutados,
- conduzir à atribuição de um diploma conjunto (ou seja, um único diploma atribuído pelas IES envolvidas no consórcio) ou de múltiplos diplomas (ou seja, diferentes diplomas atribuídos pelas IES envolvidas no consórcio), ou a uma combinação destes (algumas IES envolvidas no consórcio atribuem um diploma conjunto e outras IES do consórcio atribuem o seu próprio diploma).

Espera-se, igualmente, que o projeto tenha concebido os seguintes mecanismos conjuntos:

- Requisitos de admissão de estudantes e regras/procedimentos de candidatura, seleção, monitorização e exame/avaliação de desempenho conjuntos;
- Programa conjunto e atividades integradas de ensino/formação;
- Um plano para serviços comuns oferecidos aos estudantes (por exemplo, cursos de línguas, apoio na obtenção de vistos);
- Estratégia de sensibilização e promoção conjunta;
- Estratégia conjunta em matéria de gestão administrativa e financeira;
- Uma política relativa ao diploma conjunto;
- Um projeto de contrato de parceria conjunta que envolva, pelo menos, três IES. Este contrato deverá abranger todos os aspetos académicos, operacionais, administrativos e financeiros relacionados com a execução do programa de mestrado;
- Um projeto de acordo de estudante conjunto.

Os **principais resultados tangíveis esperados** no final da execução do projeto que constam da candidatura devem incluir os elementos anteriormente mencionados.

O programa de mestrado em desenvolvimento deverá cumprir as [Normas para a Garantia de Qualidade de Programas Comuns no Espaço Europeu do Ensino Superior \(EEES\)](#)³⁴⁹.

As instituições parceiras são incentivadas a, pelo menos, lançarem qualquer processo de acreditação/avaliação antes do final do projeto e a explorarem as oportunidades oferecidas pela Abordagem Europeia para a Garantia da Qualidade de Programas Conjuntos (se a legislação nacional o permitir).

IMPACTO PREVISTO

- Oferecer às IES europeias e não europeias oportunidades para o desenvolvimento de novas parcerias;
- Melhorar a qualidade e promover a inovação nos programas de mestrado e nos mecanismos de supervisão;
- Aumentar a internacionalização e a competitividade das organizações participantes;
- Aumentar a atratividade das organizações participantes para os estudantes talentosos de todo o mundo;
- Contribuir para as políticas de internacionalização das universidades, desenvolvendo uma sensibilização internacional através dos seus programas curriculares e da conceção de estratégias de internacionalização abrangentes (cooperação institucional e mobilidade transfronteiriça das pessoas).

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Relevância do projeto (máximo 30 pontos)	<ul style="list-style-type: none">• A proposta é relevante para os objetivos da ação.• A proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação.• A proposta é inovadora em comparação com a oferta de programas de mestrado existentes. <p>Análise das necessidades e objetivos específicos</p> <p>Fundamentação da conceção de um programa de mestrado altamente integrado. A proposta baseia-se numa análise genuína e apropriada das necessidades.</p>
---	--

³⁴⁹ <https://www.eqar.eu/kb/joint-programmes/agreed-standards/>

<p>Qualidade da conceção e da execução do projeto (máximo 25 pontos)</p>	<p>Conceito e metodologia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adequação e viabilidade das atividades planeadas para alcançar os objetivos e os resultados esperados. <p>Gestão do projeto e garantia da qualidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Medidas previstas para garantir a elevada qualidade de execução do projeto e a sua conclusão atempada. • Medidas planeadas para lançar um processo de acreditação/avaliação do mestrado proposto, se possível tirando partido das oportunidades oferecidas pela Abordagem Europeia para a Garantia da Qualidade de Programas Conjuntos. <p>Equipas de projeto, pessoal e peritos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recursos operacionais previstos (incluindo organizações participantes) em relação às atividades planeadas e aos resultados esperados. • Definição de funções e distribuição de tarefas na equipa de projeto.
<p>Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 25 pontos)</p>	<p>Constituição do consórcio</p> <ul style="list-style-type: none"> • Papel esperado das organizações participantes. A sua contribuição para a execução do projeto e a conceção do programa de mestrado. • Fundamentação da sua participação, valor acrescentado e complementaridade.
<p>Impacto (máximo 20 pontos)</p>	<p>Impacto e ambição</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impacto e ambição esperados do novo projeto de Medidas de Conceção Erasmus Mundus, incluindo a atratividade para estudantes, professores e organizações parceiras em todo o mundo. <p>Comunicação, divulgação e visibilidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividades previstas para a promoção e a divulgação do novo programa de mestrado e dos resultados do projeto. <p>Sustentabilidade e continuação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Etapas previstas para lançar/executar com êxito o novo programa de mestrado (incluindo o aval institucional) e medidas previstas para garantir a sua sustentabilidade (incluindo a identificação de possíveis fontes de financiamento).

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas têm de obter um mínimo de 60 pontos, tendo também de obter a pontuação mínima necessária em cada um dos quatro critérios de atribuição (ou seja, um mínimo de 16 pontos na categoria «relevância do projeto» e um mínimo de 12 pontos nas categorias «qualidade da conceção e da execução do projeto», «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e 10 pontos na categoria «impacto»).

As propostas em situação de empate serão priorizadas em função das pontuações que lhes tenham sido atribuídas no critério «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Qualidade da conceção e da execução do projeto». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Impacto». Se, ainda assim, não for possível determinar a prioridade, poderá recorrer-se a novos critérios de atribuição, tendo em conta a carteira global de projetos e a criação de sinergias positivas entre os projetos, ou outros fatores relacionados com os objetivos do convite à apresentação de propostas. Estes fatores serão documentados no relatório do painel.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo.

As subvenções da UE atribuídas a cada projeto são as seguintes: 60 000 EUR.

A contribuição de montante fixo cobrirá os custos diretamente associados às atividades necessárias para criar o novo programa de mestrado, nomeadamente reuniões e conferências, estudos/inquéritos, processo de acreditação/avaliação, etc. A contribuição também pode ser utilizada para cobrir encargos com pessoal, despesas de viagem e alojamento, custos administrativos e atividades subcontratadas, desde que sejam pertinentes para a execução das Medidas de Conceção Erasmus Mundus.

Os parâmetros da subvenção serão fixados na convenção de subvenção.

Para o pagamento final da subvenção, os beneficiários terão de fornecer prova de que as atividades e os resultados previstos na sua candidatura foram concretizados de modo completo e satisfatório.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no Portal Financiamento e Concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

PARCERIAS DE INOVAÇÃO

As parcerias de inovação apoiam projetos que visam alcançar um impacto sistémico a nível europeu através da capacidade para aplicar os seus resultados à escala europeia e/ou de os transferir para diferentes contextos temáticos ou geográficos. Concentram-se em áreas temáticas que são estratégicas para o crescimento e a competitividade da Europa, bem como para a coesão social. Este tipo de parcerias inclui as seguintes ações:

- Alianças para a Inovação;

Estas ações são geridas pela Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA).

ALIANÇAS PARA A INOVAÇÃO

As **Alianças para a Inovação** visam reforçar a capacidade de inovação da Europa fomentando a inovação através da **cooperação e do fluxo de conhecimentos** entre o ensino superior, o ensino e formação profissionais (tanto inicial como contínua) e o contexto socioeconómico em geral, incluindo a investigação.

Visam também estimular a oferta de novas competências e corrigir a inadequação das competências através da conceção e da criação de novos programas curriculares **para o ensino superior (ES) e o ensino e formação profissionais (EFP)**, apoiando o desenvolvimento de um **sentido de iniciativa** e um **espírito empreendedor** na UE.

OBJETIVOS DA AÇÃO

Estas parcerias devem implementar um conjunto coerente e abrangente de atividades **setoriais ou intersetoriais**, que devem ser adaptáveis à futura evolução dos conhecimentos na UE.

Para estimular a inovação, as atenções serão concentradas no desenvolvimento de **talentos e competências**. Em primeiro lugar, as competências digitais são cada vez mais importantes em todos os perfis profissionais na globalidade do mercado de trabalho. Em segundo lugar, a transição para uma economia circular e mais ecológica implica a introdução de alterações nas qualificações e nos programas nacionais curriculares de ensino e de formação para dar resposta a necessidades profissionais emergentes em matéria de **competências verdes** e desenvolvimento sustentável. Em terceiro lugar, a dupla transição digital e ecológica exige uma adoção acelerada de novas tecnologias, em especial nos domínios altamente inovadores das tecnologias profundas, em todos os setores da nossa economia e sociedade.

Os objetivos das Alianças para a Inovação podem ser alcançados mediante a candidatura a um ou a ambos os lotes seguintes (uma organização pode participar em várias propostas):

Lote 1: Alianças para a Educação e as Empresas

As Alianças para a Educação e as Empresas são projetos transnacionais, estruturados e orientados para os resultados, em que os parceiros partilham objetivos comuns e trabalham em conjunto para promover a inovação, as novas competências, um sentido de iniciativa e um espírito empreendedor.

Visam promover a inovação no ensino superior, no ensino e formação profissionais, nas empresas e no contexto socioeconómico em geral. Tal implica a abordagem de desafios sociais e económicos, como as alterações climáticas, a evolução demográfica, a digitalização, a emergência de novas tecnologias disruptivas (tecnologias profundas, ou *deep tech*), como a inteligência artificial, e as rápidas mudanças no emprego através da inovação social e da resiliência comunitária, bem como da inovação no mercado de trabalho.

As Alianças para a Educação e as Empresas reúnem empresas e instituições de ensino superior e de formação profissional para trabalharem em parceria. Quer funcionem num setor económico ou em vários, criam relações fiáveis e sustentáveis e demonstram o seu caráter inovador e transnacional em todos os aspetos. Embora cada parceria tenha de incluir, pelo menos, uma organização de EFP e uma organização do ensino superior, as parcerias podem abordar ambos ou apenas um destes domínios da educação. A cooperação entre as organizações de EFP e de ensino superior deve ser pertinente e beneficiar ambos os setores.

Pretendem alcançar um ou mais dos seguintes objetivos:

- **Fomentar abordagens de ensino e de aprendizagem que sejam novas, inovadoras e multidisciplinares:** fomentar a inovação na conceção e na transmissão da educação, nos métodos de ensino, nas técnicas de avaliação, nos ambientes de aprendizagem e/ou no desenvolvimento de novas competências;
- **Apoiar o desenvolvimento de competências nos domínios das tecnologias profundas (*deep tech*)³⁵⁰:** apoiar a capacidade de inovação da Europa, ampliando a sua reserva de talentos nestas novas tecnologias disruptivas;
- **Fomentar a criação de incubadoras** em instituições de ensino e formação em toda a Europa;

³⁵⁰ Consulte a definição de em <https://www.eitdeeptechtalent.eu/the-initiative/what-is-deep-tech/>.

- Fomentar a **responsabilidade social das empresas** (por exemplo, equidade, inclusão, alterações climáticas, proteção do ambiente e desenvolvimento sustentável);
- Estimular o **sentido de iniciativa, o espírito empreendedor e atitudes e competências empreendedoras** nos aprendentes, no pessoal docente e noutros trabalhadores, em conformidade com o Quadro de Competências de Empreendedorismo (EntreComp)³⁵¹;
- Melhorar a **qualidade e a relevância das competências** desenvolvidas e certificadas através dos sistemas de ensino e formação (incluindo as novas competências e o combate à inadequação das competências);
- Facilitar a **troca e a criação conjunta de conhecimentos** entre o ensino superior e o ensino e formação profissional, a investigação, o setor público e o setor empresarial;
- Construir e apoiar **sistemas de ensino e formação** profissional e de ensino superior eficazes e eficientes, ligados, inclusivos e que contribuam para a inovação.

As instituições de ensino superior são incentivadas a utilizar a ferramenta de autoavaliação HEInnovate³⁵² antes de se candidatarem, sobretudo se forem elas a coordenar a proposta. A HEInnovate ajudá-las-á a identificar os seus pontos fortes e fracos em termos de empreendedorismo e inovação. A proposta e a composição do consórcio podem, por conseguinte, ser mais bem preparadas e combinar todos os conhecimentos especializados necessários.

Lote 2: Alianças para a Cooperação Setorial em matéria de Competências (execução do «plano de ação»³⁵³)

As Alianças para a Cooperação Setorial em matéria de Competências visam criar novas abordagens estratégicas e cooperação para encontrar soluções concretas no domínio do desenvolvimento de competências – a curto e médio prazo – em áreas alvo de uma medida importante da Agenda de Competências para a Europa em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência, o Pacto para as Competências. A iniciativa proporciona a parcerias de grande dimensão estabelecidas no âmbito do Pacto para as Competências (número que, até à data, ascende já a 20, encontrando-se mais parcerias de grande dimensão em fase de preparação) a oportunidade de apoiar o desenvolvimento de estratégias setoriais de competências, bem como a revisão e o desenvolvimento de perfis profissionais e de programas de formação conexos. O principal objetivo deste pacto consiste em mobilizar e incentivar todas as partes interessadas a implementarem ações concretas de melhoria de competências e requalificação da mão de obra, unindo esforços e criando parcerias e, também a nível da UE, dando resposta às necessidades do mercado de trabalho, apoiando as transições ecológica e digital, bem como as estratégias nacionais, regionais e locais de desenvolvimento de competências e de crescimento. Como tal, os resultados tangíveis das Alianças para a Cooperação Setorial em matéria de Competências, ou seja, informações setoriais em matéria de competências, estratégias em matéria de competências, perfis profissionais, programas de formação e planeamento a longo prazo, serão um importante contributo para o trabalho realizado pelas parcerias de grande dimensão baseadas nos ecossistemas que se juntaram ao Pacto para as Competências.

As Alianças para a Cooperação Setorial em matéria de Competências procuram colmatar as lacunas de competências no mercado de trabalho que prejudicam o crescimento, a inovação e a competitividade em áreas ou setores específicos e visam intervenções a curto prazo e estratégias a longo prazo. Estas alianças serão implementadas nos 14 ecossistemas industriais identificados na Nova Estratégia Industrial para a Europa³⁵⁴ (ver critérios de elegibilidade).

As parcerias de grande dimensão do Pacto para as Competências nos ecossistemas baseiam-se no Plano de Ação para a cooperação setorial em matéria de competências. Por conseguinte, no âmbito do lote 2, as alianças apoiarão a execução dos compromissos assumidos ao abrigo do pacto através do desenvolvimento de estratégias setoriais em matéria de competências. Estas estratégias devem ter um impacto sistémico e estrutural no que toca a reduzir as insuficiências, lacunas e inadequações de competências, bem como assegurar a qualidade e os níveis de competências adequados. As estratégias de competências setoriais devem incluir um conjunto claro de atividades, metas e resultados bem definidos para adequar a oferta e a procura de competências, com vista a apoiar a implementação global de parcerias de

³⁵¹ <https://publications.jrc.ec.europa.eu/repository/bitstream/JRC101581/lfna27939enn.pdf>

³⁵² <https://heinnovate.eu/en>

³⁵³ Agenda de Competências para a Europa em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência: <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1223&langId=pt>

³⁵⁴ COM/2020/102 final: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52020DC0102>

competências em grande escala baseadas nos ecossistemas ao abrigo do pacto. As alianças visam reforçar as bases para estas parcerias de competências e definir o percurso a seguir após a finalização dos projetos.

Com base em dados concretos sobre as necessidades em matéria de competências dos perfis profissionais, as alianças do plano de ação apoiam a conceção e a disponibilização de conteúdos de formação e ensino a nível transnacional, bem como de metodologias de ensino e formação, para serem rapidamente adotados a nível regional e local e para serem aplicados nas novas profissões que estão a surgir. Para o efeito, as alianças devem basear as suas propostas nos trabalhos dos Centros de Excelência Profissional³⁵⁵, das regiões que executam estratégias de especialização inteligente³⁵⁶, das Parcerias Europeias de *Clusters*³⁵⁷ e das Comunidades de Conhecimento e Inovação (CCI) do Instituto Europeu de Tecnologia (EIT)³⁵⁸ que operam no mesmo ecossistema industrial.

As propostas devem incluir a conceção de programas de formação profissional contínua para dar resposta às necessidades urgentes em matéria de competências das pessoas em idade ativa. As propostas devem ainda incluir desenvolvimentos dos perfis profissionais emergentes, das qualificações conexas, que devem abranger EFP ao nível do ensino secundário e pós-secundário (níveis 3 a 5 do QEQ) e superior (níveis 6 a 8 do QEQ). Além disso, as propostas devem incluir a conceção de programas curriculares nucleares e programas de educação e formação que atribuem essas qualificações.

Cada projeto deve incluir entre os seus parceiros organizações de ensino e formação profissionais (EFP) e de ensino superior (ES) e intervenientes no mercado de trabalho. Idealmente, envolvem também organismos políticos, organismos de certificação, bem como associações setoriais europeias e representantes da indústria.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE PODER APRESENTAR UMA CANDIDATURA A UMA ALIANÇA PARA A INOVAÇÃO?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus+, as propostas de projetos para o **Lote 1: Alianças para a Educação e as Empresas** devem cumprir os seguintes critérios:

³⁵⁵ <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1501&langId=pt>

³⁵⁶ <https://s3platform.jrc.ec.europa.eu/home>.

³⁵⁷ <https://www.clustercollaboration.eu>

³⁵⁸ <https://eit.europa.eu/pt/in-your-language>.

<p>Organizações participantes elegíveis (Quem pode candidatar-se?)</p>	<p>Os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) têm de ser: organizações públicas ou privadas estabelecidas num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa, tais como instituições de ensino superior, prestadores de EFP, redes de prestadores de EFP, pequenas e médias ou grandes empresas (incluindo empresas sociais), institutos de investigação, organizações não governamentais, organismos públicos a nível local, regional ou nacional, organizações ativas nos domínios da educação, da formação e da juventude, intermediários que representam organizações ou empresas na área da educação, da formação ou da juventude, organismos de acreditação, certificação, reconhecimento ou qualificação, câmaras do comércio, da indústria ou profissionais, parceiros sociais europeus ou nacionais, hospitais ou outras instituições de cuidados de saúde, incluindo cuidados de saúde de longa duração, autoridades responsáveis pela educação, pela formação ou pelo emprego a nível regional ou nacional, serviços de emprego, serviços nacionais de estatística, agências de desenvolvimento económico, associações setoriais ou profissionais, conselhos de competências setoriais, organismos que prestam orientação e aconselhamento profissionais, serviços de informação e serviços de emprego.</p> <p>As organizações de países terceiros não associados ao programa nas regiões 1 a 3 também podem participar na qualidade de beneficiários, entidades afiliadas ou parceiros associados, mas não na qualidade de coordenadores. As organizações de outros países terceiros não associados ao programa só podem participar na qualidade de parceiros associados.</p> <p>Exceção: as organizações da Bielorrússia (região 2) não são elegíveis para participar nesta ação.</p> <p>As instituições de ensino superior estabelecidas num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa têm de ser titulares de uma Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES) válida. As IES participantes em países terceiros não associados ao programa não estão obrigadas a ser titulares de uma CEES.</p>
<p>Composição do consórcio (Número de organizações participantes e respetivo perfil)</p>	<p>As Alianças para a Educação e as Empresas têm de abranger, no mínimo, quatro Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao programa e incluir, no mínimo, oito candidatos (beneficiários, entidades não afiliadas). O consórcio tem de incluir, pelo menos, três intervenientes no mercado de trabalho (empresas ou sociedades, ou organizações intermediárias representantes, como câmaras, sindicatos ou associações do comércio) e, pelo menos, três prestadores de ensino e formação (EFP e IES), na qualidade de candidatos (beneficiários, entidades não afiliadas). Em cada proposta devem estar envolvidos, pelo menos, uma IES e um prestador de EFP na qualidade de candidatos (beneficiários, entidades não afiliadas).</p> <p>As entidades afiliadas e os parceiros associados não contam para os critérios de elegibilidade mínimos para a composição do consórcio, e não podem ser coordenadores.</p>
<p>Duração do projeto</p>	<p>Regra geral, os projetos devem durar 24 ou 36 meses (são possíveis prorrogações se devidamente justificadas e mediante alteração da convenção).</p> <p>A duração tem de ser escolhida na fase de candidatura, com base no objetivo do projeto e no tipo de atividades planeadas para o período em causa.</p>
<p>Onde apresentar a candidatura?</p>	<p>Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA), através do Portal Financiamento e Concursos.</p> <p>Identificação do convite, lote 1: ERASMUS-EDU-2025-PI-ALL-INNO-EDU-ENTERP</p>
<p>Quando apresentar a candidatura?</p>	<p>Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 6 de março, às 17h00 (hora de Bruxelas).</p>

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus+, as propostas de projetos para o **Lote 2: Alianças para a cooperação setorial em matéria de Competências (execução do «plano de ação»)** devem cumprir os seguintes critérios:

<p>Organizações participantes elegíveis (Quem pode candidatar-se?)</p>	<p>Os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) têm de ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Membros registados do Pacto para as Competências³⁵⁹ • Organizações públicas ou privadas legalmente estabelecidas num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa, tais como: <ul style="list-style-type: none"> - instituições de ensino superior, - prestadores de EFP, - redes de prestadores de EFP, - pequenas e médias empresas ou grandes empresas (incluindo empresas sociais), - institutos de investigação, - organizações não governamentais, - organismos públicos a nível local, regional ou nacional, - organizações ativas nos domínios da educação, da formação e da juventude, - intermediários que representam organizações ou empresas na área da educação, da formação ou da juventude, - organismos de acreditação, certificação, reconhecimento ou qualificação, - câmaras do comércio, da indústria ou profissionais, - parceiros sociais europeus ou nacionais, - hospitais ou outras instituições de cuidados de saúde, incluindo cuidados de saúde de longa duração, - autoridades responsáveis pela educação, pela formação ou pelo emprego a nível regional ou nacional, - serviços de emprego, - serviços nacionais de estatística, - agências de desenvolvimento económico, - associações setoriais ou profissionais, - conselhos de competências setoriais, - organismos que prestam orientação e aconselhamento profissionais, serviços de informação e serviços de emprego. <p>As organizações de países terceiros não associados ao programa também podem participar, mas apenas na qualidade de parceiros associados.</p> <p>As instituições de ensino superior estabelecidas num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa têm de ser titulares de uma Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES) válida.</p>
<p>Composição do consórcio (Número da organização participante e respetivo perfil)</p>	<p>As Alianças para a Cooperação Setorial em matéria de Competências (plano de ação) têm de abranger, no mínimo, oito Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao programa e envolver, no mínimo, 12 candidatos (beneficiários, entidades não afiliadas). O consórcio tem de incluir, pelo menos, cinco intervenientes no mercado de trabalho (empresas ou sociedades, ou organizações intermediárias representantes, como câmaras, sindicatos ou associações do comércio) e, pelo menos, cinco prestadores de ensino e formação (EFP e IES), na qualidade de candidatos (beneficiários, entidades não afiliadas). Em cada proposta devem estar envolvidos, pelo menos, uma IES e um prestador de EFP na qualidade de candidatos (beneficiários, entidades não afiliadas).</p> <p>As entidades afiliadas e os parceiros associados não contam para os critérios de elegibilidade mínimos para a composição do consórcio, e não podem ser coordenadores.</p>

³⁵⁹ https://pact-for-skills.ec.europa.eu/index_pt

<p style="text-align: center;">Setores ou áreas</p>	<p>Os 14 ecossistemas industriais conforme identificados no <i>Annual Single Market Report 2021</i> (Relatório anual de 2021 sobre o mercado único)³⁶⁰:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Mobilidade, transporte, indústria automóvel: Produção de veículos a motor, navios e comboios e acessórios; sua reparação e manutenção; transporte de mercadorias, etc. 2. Têxteis: Produção de têxteis, vestuário, calçado, couro e joalheria, etc. 3. Energias renováveis: Motores elétricos, motores e turbinas; produção de energia elétrica; fabrico e distribuição de gás, etc. 4. Eletrónica: Produção de eletrónica, etc. 5. Retalho: Venda a retalho; vendas por grosso em contacto direto com os consumidores, etc. 6. Construção: Construção de propriedades residenciais e não residenciais; Construção de estradas e de caminhos de ferro; Construção de redes públicas e obras de engenharia civil; Atividades associadas; etc. 7. Indústria aeroespacial e defesa: Produção de aeronaves; produção e serviços da indústria espacial; produtos e tecnologias de defesa, etc. 8. Indústrias com utilização intensiva de energia hipocarbónicas: Extração de combustíveis fósseis; Refinação; Fabrico de produtos com elevado impacto ambiental: plásticos, produtos químicos, fertilizantes, ferro e aço, produtos florestais, cimento, borracha, metais não ferrosos, etc. 9. Turismo: Transporte de passageiros e viagens; Hotéis e alojamento de curta duração; Restaurantes e fornecimento de refeições; Eventos, parques temáticos, etc. 10. Setor agroalimentar: Produtos de origem vegetal e animal; transformação de géneros alimentícios; atividades veterinárias, etc. 11. Indústrias criativas e culturais: Jornais, livros e revistas; Imagem vídeo e televisão; Rádio e música; etc. 12. Setor digital: Telecomunicações; <i>Software</i> e programação; Portais Web; Fabrico de computadores e de equipamento, etc. 13. Economia social e de proximidade: Empresas sociais, associações e cooperativas que se destinam a criar um impacto social, etc.
--	--

³⁶⁰ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52020DC0102>

	<p>14. Saúde: Produtos farmacêuticos e equipamento; hospitais, hospitais residenciais, residências assistidas, etc.</p> <p>Para a sua proposta, as alianças têm de escolher um único ecossistema industrial que será objeto do seu projeto³⁶¹.</p> <p>Uma proposta pode dizer respeito a um ecossistema que não se encontra abrangido por um projeto de plano de ação em curso ou um ecossistema que já tem um plano de ação em curso. Neste último caso, a proposta deve abranger domínios e áreas que são claramente diferentes dos domínios e das áreas abrangidos pelos projetos do plano de ação em curso³⁶².</p>
Duração do projeto	Regra geral, os projetos devem durar 48 meses (são possíveis prorrogações são possíveis se devidamente justificadas e mediante alteração da convenção de subvenção).
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA), através do Portal Financiamento e Concursos. Identificação do convite, lote 2: ERASMUS-EDU-2025-PI-ALL-INNO-BLUEPRINT
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 6 de março, às 17h00 (hora de Bruxelas).

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRIAR UM PROJETO

Cada aliança deve implementar um conjunto coerente, abrangente e variável de atividades interligadas para reforçar a inovação no ensino superior, no ensino e formação profissionais e nas empresas (incluindo grandes empresas, pequenas e médias empresas e empresas sociais), assim como no contexto socioeconómico em geral.

Lote 1: Alianças para a Educação e as Empresas

Cada Aliança para o Ensino e as Empresas deve incluir, pelo menos, uma das seguintes atividades (lista não exaustiva):

Fomento da inovação

- Desenvolvimento e aplicação conjuntos de novos métodos de aprendizagem e ensino (como novos currículos multidisciplinares e ensino e aprendizagem centrados nos aprendentes e baseados em problemas reais, utilizando tecnologias inovadoras e tirando grande partido das microcredenciais);
- Desenvolvimento e experimentação de atividades e programas educativos contínuos com as empresas e dentro das empresas;
- Desenvolvimento e implementação de programas de ensino e formação para apoiar o desenvolvimento das competências necessárias nos domínios das tecnologias profundas;
- Criação de incubadoras nas instituições de ensino e formação em toda a Europa, em estreita cooperação com o setor empresarial, para ajudar os estudantes empresários a transformar as suas ideias em negócios. Tal pode ser alcançado, por exemplo, através da prestação de uma vasta gama de serviços, a começar pela formação em

³⁶¹ Por exemplo, o setor das vias navegáveis interiores ou da aviação civil têm partes em dois ecossistemas industriais diferentes: o transporte de passageiros pertence ao «Turismo»; por outro lado, o transporte de mercadorias pertence à «Mobilidade, transporte, indústria automóvel». Dependendo da sua utilização, o hidrogénio é um importante facilitador nos seguintes ecossistemas: mobilidade, transporte, indústria automóvel; energias renováveis; indústrias com utilização intensiva de energia; construção; indústria aeroespacial e defesa. Cada proposta deve abordar apenas um ecossistema.

³⁶² <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1415&langId=pt>

competências, formação financeira, empresarial e de gestão, bem como pela disponibilização de escritórios, e facilitando o financiamento de capital de risco;

- Desenvolvimento e experimentação de soluções para necessidades sociais prementes não abordadas pelo mercado e orientadas para os grupos vulneráveis da sociedade; resolução de desafios sociais ou desafios relacionados com mudanças de atitudes e valores, estratégias e políticas, estruturas e processos organizacionais, sistemas de disponibilização e serviços;
- Desenvolvimento de soluções para questões difíceis, inovação em matéria de produtos e de processos (através da colaboração de estudantes, professores do ensino superior e profissionais).

Desenvolvimento de um sentido de iniciativa, um espírito empreendedor e competências e aptidões empreendedoras

- Desenvolvimento de novos métodos de ensino e instrumentos de aprendizagem que incluam aprendizagem e aplicação de competências transversais, através de programas de ensino superior e de EFP desenvolvidos em colaboração com empresas, e visando fortalecer a empregabilidade, a criatividade e novos percursos profissionais;
- Introdução, sempre que pertinente, de um sentido de empreendedorismo em todas as disciplinas, programas curriculares, cursos, etc., dando aos estudantes, investigadores, pessoal e educadores as competências, as aptidões e a motivação necessárias para desenvolverem um sentido de iniciativa e um espírito empreendedor e para serem capazes de enfrentar vários desafios nas suas vidas educativas, profissionais e privadas;
- Abertura de novas oportunidades de aprendizagem através de experiências de aprendizagem práticas e da aplicação de um sentido de iniciativa e das competências e aptidões empreendedoras, que possam envolver e/ou conduzir ao lançamento de novos serviços, produtos e protótipos e à criação de novas empresas e de empresas derivadas;
- Introdução de mais «abordagens centradas no estudante», em que os estudantes personalizam os seus próprios percursos educativos.

Estimulação do fluxo e dos intercâmbios de conhecimentos entre o ensino superior, o EFP, as empresas e a investigação

- Criação de sistemas de ensino superior e EFP e empresas inclusivos e interligados através da confiança mútua, do reconhecimento e da certificação transfronteiriços, de percursos flexíveis entre o EFP e o ensino superior, promoção do EFP nos níveis do QEQ mais elevados, bem como o reforço da mobilidade dos aprendentes e dos trabalhadores;
- programas de aprendizagem e atividades em meio profissional, plenamente integradas no currículo, reconhecidas e creditadas; estabelecimento de condições para a testagem de medidas inovadoras; intercâmbios de estudantes, investigadores, pessoal docente e pessoal de empresas por um período limitado; incentivos ao envolvimento do pessoal de empresas no ensino e na investigação; análise de dados de investigação. Se pertinente, os projetos podem articular-se com a Aliança Europeia para a Aprendizagem³⁶³.

Identificação das necessidades de mercado e das profissões emergentes relacionadas com a resiliência

- Identificação das necessidades do mercado e das profissões emergentes (lado da procura) e reforço da capacidade de resposta dos sistemas a todos os níveis às necessidades do mercado de trabalho (lado da oferta); adaptação da oferta do ensino superior e do EFP às necessidades de competências mediante a conceção e a disponibilização de programas curriculares transnacionais a nível setorial que integrem a aprendizagem em contexto de trabalho e ambientes de aprendizagem em condições reais;
- Identificação das competências necessárias no domínio público para resolver os desafios sociais (por exemplo, alterações climáticas, saúde, competências em tecnologias profundas) e fomentar a resiliência a nível da sociedade e da comunidade, nomeadamente através da cooperação das IES e dos prestadores de EFP com os órgãos de poder nacional, regional e local, bem como o setor privado, a fim de contribuir para a conceção e a execução das estratégias de especialização inteligente nas regiões;

³⁶³<https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1147&langId=pt>

- Prestação de apoio para superar a inadequação das competências, tanto para assegurar a resiliência como a resposta às necessidades do mercado.

Lote 2: Alianças para a Cooperação Setorial em matéria de Competências (execução do «plano de ação»)

Devem ser executadas as seguintes atividades:

Desenvolvimento de uma abordagem estratégica da cooperação setorial em matéria de competências

- Estabelecer uma cooperação sustentável em matéria de desenvolvimento de competências entre os principais intervenientes no setor, incluindo parceiros sociais, prestadores de ensino e formação e autoridades públicas (a nível nacional e regional). O projeto também visará reforçar a cooperação entre as grandes empresas e as micro, pequenas e média empresas (PME) através da cadeia de valor num determinado ecossistema industrial;
- Obter informação estratégica sobre competências numa base contínua: disponibilizar provas qualitativas e dados quantitativos relevantes a nível europeu, nacional e/ou regional em formato de dados abertos ligados; desenvolver uma metodologia comum para antecipar as necessidades futuras de competências, bem como acompanhar (anualmente) o progresso e a evolução da oferta e da procura de competências com base em cenários prospetivos credíveis, tendo em conta o Panorama de Competências e, caso seja pertinente, no trabalho da OCDE, do Fórum Económico Mundial e das Alianças de Competências Setoriais existentes;
- Levantar os apoios à melhoria de competências e requalificação existentes disponíveis no setor/ecossistema (concedidos pela indústria, pelas partes interessadas públicas e privadas) e identificar quais dessas ações podem ser intensificadas para apoiar as empresas nas cadeias de valor;
- Com base na informação estratégica sobre competências, desenvolver uma estratégia em matéria de competências para o ecossistema industrial, incluindo prioridades e medidas para apoiar os objetivos de melhoria de competências e de requalificação da mão de obra do ecossistema industrial e dos que se podem juntar ao setor (por exemplo, economicamente inativos). A estratégia deve descrever pormenorizadamente de que forma as principais tendências, por exemplo no plano global, societal ou tecnológico no ecossistema industrial, são suscetíveis de afetar as necessidades em matéria de emprego e competências. Além disso, deve indicar o calendário previsto e dar especial atenção ao impacto das tecnologias digitais e profundas. Deve identificar e definir os perfis profissionais e as competências conexas que são prováveis de emergir no setor (ou seja, que serão completamente novas). Deve ainda identificar intervenientes no setor e partes interessadas essenciais que devem estar envolvidas na execução da estratégia. Esta estratégia deve ser um dos primeiros resultados tangíveis importantes do projeto, indicando um conjunto claro de atividades, metas e resultados bem definidos e identificando ações prioritárias concretas, com vista a sugerir a forma de adequar a procura futura e a oferta de competências para estas profissões emergentes. A estratégia deve ser utilizada como base para o reforço da parceria ao abrigo do Pacto para as Competências;
- Quando pertinente, assegurar que os resultados do projeto estão disponíveis em formato de dados abertos, para que possam figurar no portal Skills Intelligence³⁶⁴ do Cedefop e na Classificação Europeia das Competências/Aptidões, Qualificações e Profissões (ESCO);
- Disponibilizar provas qualitativas e dados quantitativos relevantes a nível europeu, nacional e/ou regional em formato de dados abertos ligados.

Conceber programas curriculares nucleares e programas de formação consensuais a nível setorial na Europa

➤ No primeiro ano de atividade (resposta reativa)

Paralelamente às ações acima mencionadas, todos os projetos devem **dar uma resposta rápida às necessidades urgentes em matéria de competências em profissões num ecossistema industrial das transições ecológica e digital** (a proposta deverá apresentar os elementos de prova):

³⁶⁴ <https://www.cedefop.europa.eu/pt/tools/skills-intelligence>

- Com base, sempre que possível, nos perfis profissionais da Classificação ESCO e nos quadros de competências em vigor³⁶⁵;
- Conceber programas de formação profissional contínua para a melhoria de competências e a requalificação da mão de obra através da aprendizagem mista e em contexto de trabalho inovadora;
- Garantir a boa qualidade dos conteúdos e a oferta de novos programas de formação através da aplicação de métodos de garantia da qualidade em consonância com o EQAVET e as ESG (normas e diretrizes europeias para a garantia de qualidade no ensino superior);
- Garantir a rápida adesão e utilização dos programas de formação mediante o envolvimento dos principais intervenientes nas cadeias de valor dentro do ecossistema industrial, dos Centros de Excelência Profissional³⁶⁶, das regiões que executam as estratégias de especialização inteligente³⁶⁷, das Parcerias Europeias de *Clusters*³⁶⁸ e das Comunidades de Conhecimento e Inovação (CCI) do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT)³⁶⁹ que estão ativas no mesmo ecossistema industrial.

➤ **No decurso do projeto (resposta proativa)**

Os projetos devem centrar-se no **desenvolvimento de perfis profissionais e conteúdos de formação para perfis profissionais em evolução e emergentes**:

- Com base nas necessidades de competências identificadas para os perfis profissionais emergentes num ecossistema industrial, conceber novos programas curriculares de EFP modulares e qualificações conexas para ensino e formação iniciais (programas curriculares completos para a integração nos sistemas nacionais de ensino e formação) e programas de formação profissional contínua para a melhoria de competências ou a requalificação das pessoas em idade ativa (módulos que abrangem as necessidades de competências emergentes);
- Estes programas curriculares e programas de formação devem ser compostos por unidades de resultados da aprendizagem, em conformidade com o Quadro Europeu de Qualificações (QEQ)/Quadros Nacionais de Qualificações (QNQ) e a ESCO; os programas curriculares devem visar competências profissionais específicas e competências essenciais³⁷⁰, que incluam, nomeadamente, competências transversais e disciplinas CTEAM³⁷¹;
- Integrar os períodos de aprendizagem em contexto de trabalho nos novos conteúdos de formação, incluindo oportunidades para aplicar os conhecimentos em situações práticas e reais do local de trabalho e, sempre que possível, introduzindo experiências de aprendizagem transnacionais;
- Aplicar a gestão da qualidade ao novo conteúdo de formação, quer recorrendo aos princípios de garantia da qualidade do EQAVET e das ESG quer a sistemas de garantia da qualidade já existentes que, contudo, devem estar em consonância com o EQAVET e as ESG;
- Promover qualificações setoriais relevantes, incluindo programas conjuntos transnacionais (que incluam perfis profissionais de base europeus³⁷²) atribuídas por mais do que um prestador de ensino e formação, facilitando a certificação transnacional e fomentando a confiança mútua, contribuindo para uma maior mobilidade profissional e para fins de aprendizagem no setor.

Disponibilizar programas curriculares nucleares e programas de formação

- Desenvolver metodologias de aplicação dos programas curriculares e dos programas de formação que sejam adaptadas aos vários grupos-alvo, utilizando abordagens inovadoras no domínio do ensino e da aprendizagem, nomeadamente a oferta de aprendizagem em contexto de trabalho, a utilização das TIC (por exemplo,

³⁶⁵ Por exemplo, o Quadro Europeu de Competências Digitais para os Cidadãos, o Quadro de Competências de Empreendedorismo e o Quadro de Competências Eletrónicas Europeu (e-CF).

³⁶⁶ <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1501&langId=pt>

³⁶⁷ <https://s3platform.jrc.ec.europa.eu/home>.

³⁶⁸ <https://www.clustercollaboration.eu>

³⁶⁹ <https://eit.europa.eu/pt/in-your-language>.

³⁷⁰ https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=uriserv:OJ.C_.2018.189.01.0001.01.POR&toc=OJ:C:2018:189:TOC.

³⁷¹ Ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática.

³⁷² Os perfis profissionais de base europeus descrevem conjuntos de resultados de aprendizagem essenciais que correspondem a perfis profissionais comuns e pertinentes para os programas nacionais de EFP nos países da UE em domínios profissionais específicos.

aprendizagem mista, simuladores, realidade aumentada, etc.), soluções de mobilidade virtual/mista para aprendentes e pessoal e recursos educativos abertos (por exemplo, aprendizagem melhorada com inteligência artificial, MOOC³⁷³);

- Desenvolver ações que facilitem a transferência intergeracional de conhecimentos profissionais;
- Descrever de que formas as metodologias e os procedimentos de avaliação podem ser inseridos em todos os modos de aprendizagem, inclusive na aprendizagem em contexto de trabalho, e facilitar a validação de aptidões e competências adquiridas antes da formação;
- Desenvolver os contactos estabelecidos e os contactos novos na fase de procura de competências durante a fase de informação estratégica sobre competências, contactando os prestadores de oportunidades de emprego, como os empregadores públicos e privados e os serviços de emprego, para uma potencial correspondência com os diplomados de formação;
- Identificar medidas adequadas para o acompanhamento dos aprendentes após a conclusão da sua formação, a fim de ter em conta as informações sobre a evolução profissional dos mesmos³⁷⁴. Estes sistemas de acompanhamento e informação podem basear-se em informações provenientes das empresas ou dos aprendentes/empregados, bem como em recursos de informação pública ou em informações de intervenientes no mercado de trabalho;
- Propor medidas adequadas para o reconhecimento formal dos programas curriculares e qualificações do EFP e do ensino superior, novos ou adaptados, nos países em que os parceiros estão situados e no ecossistema industrial em causa.

Conceber um plano de ação de longo prazo que vise a aplicação progressiva dos resultados tangíveis do projeto após a conclusão deste último

- Este plano deve basear-se em parcerias sustentáveis ao nível apropriado entre os prestadores de ensino e formação, os principais intervenientes no setor e as autoridades públicas (regionais ou nacionais) para facilitar/reforçar parcerias com várias partes interessadas em matéria de competências ao abrigo do Pacto para as Competências para a melhoria de competências e a requalificação da mão de obra. Deve incluir a identificação das estruturas de governação adequadas, bem como planos para o redimensionamento e a sustentabilidade financeira;
- O plano deve assegurar a visibilidade necessária e uma ampla divulgação dos resultados, nomeadamente ao nível político nacional/regional e da UE, e incluir pormenores sobre a forma de implantar os resultados do projeto a nível nacional e/ou regional em conjunto com as autoridades públicas pertinentes;
- O plano deve prever a forma como os resultados tangíveis do projeto, em particular a informação estratégica sobre competências, a estratégia e os programas de formação serão atualizados após os 4 anos do projeto, incluindo a previsão das suas fontes de financiamento futuras;
- O plano deve indicar de que forma as oportunidades de financiamento da UE (por exemplo, o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), o Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2021-2027 da UE, incluindo os Fundos Europeus Estruturais, o InvestEU, o Erasmus+), bem como o investimento privado e o financiamento nacional/regional podem apoiar as estratégias em matéria de competências. Isto deve abranger as estratégias de especialização inteligente, as parcerias europeias de *clusters*, as redes dos Centros de Excelência Profissional e as Comunidades de Inovação do EIT.

No âmbito de ambos os lotes (Lote 1: Alianças para a Educação e as Empresas e Lote 2: Alianças para a Cooperação Setorial em matéria de Competências (execução do «plano de ação»)

³⁷³ Um MOOC (Massive Open Online Course) é um curso em linha aberto a todos que visa a participação ilimitada e o acesso aberto via Web. Para além dos materiais tradicionais dos cursos, como aulas gravadas, leituras e resolução de problemas, muitos MOOC disponibilizam fóruns interativos aos utilizadores para apoiar as interações entre os membros da comunidade (estudantes, professores do ensino superior e assistentes).

³⁷⁴ Consultar Meta a assegurar a médio prazo 2 (MTD2), nas conclusões de Riga de 2015: <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/200c516d-b8de-4c2a-a233-218671296c8d/language-pt>

As Alianças para a Inovação terão de utilizar os instrumentos e as ferramentas a nível da UE, como o QEQ, a ESCO, o Europass (incluindo as Credenciais Digitais Europeias para a Aprendizagem e o modelo europeu de aprendizagem³⁷⁵), o EQAVET e as ESG, se for caso disso. Se as propostas sugerirem, por exemplo, a criação de comunidades de práticas ou o desenvolvimento de sítios Web para a colaboração, devem, se for caso disso, basear-se nas plataformas em linha existentes e utilizá-las, como a Plataforma de Educação Escolar, a EPALE ou a Comunidade EPALE de profissionais de EFP³⁷⁶.

Para experimentar e testar novos programas curriculares ou novos métodos de formação e de aprendizagem, as Alianças para a Inovação podem organizar atividades de mobilidade para fins de aprendizagem destinadas a estudantes, professores, investigadores e pessoal, na medida em que apoiem/complementem as principais atividades das parcerias e acrescentem valor à execução dos objetivos do projeto.

IMPACTO PREVISTO

As Alianças para a Inovação serão ancoradas numa cooperação estratégica e sustentável entre o ensino e formação profissionais, o ensino superior e as empresas, que trabalharão em conjunto para estimular a capacidade de inovação da Europa. Reforçarão consideravelmente as sinergias entre ambas as áreas educativas, promovendo a inovação, as novas competências, um sentido de iniciativa e o espírito empreendedor. Estas alianças entre o ensino superior, o EFP e as empresas deverão contribuir para o desenvolvimento de ecossistemas de inovação regionais e deverão dar um contributo valioso direto para a economia, integrando a aprendizagem em contexto de trabalho. Enquanto as universidades possuem conhecimentos e dados de investigação que lhes permitem contribuir diretamente para as pequenas e médias empresas para estimular as economias locais, os prestadores de EFP fornecem as competências de que as empresas necessitam e são capazes de promover o crescimento da economia local.

Em maior escala, as Alianças para a Inovação deverão abordar os desafios sociais e económicos, tanto a nível da educação como do emprego, e abranger domínios essenciais como os desafios em termos de inovação, as competências, as alterações climáticas, a economia verde, a demografia, a digitalização e a inteligência artificial. Podem igualmente ser retirados benefícios da cooperação com grandes empresas. As Alianças para a Inovação concentrar-se-ão nas necessidades dos cidadãos e acelerarão a modernização do ensino superior e do EFP.

O Pacto para as Competências não só estabelecerá um quadro para a implementação das outras ações da Agenda de Competências atualizada, mas também para a divulgação e exploração dos resultados do projeto das Alianças para a Inovação. Em particular, os resultados das Alianças para a Cooperação Setorial em matéria de Competências do plano de ação serão utilizados como base para as parcerias setoriais de grande dimensão do Pacto para as Competências.

Além disso, as alianças ajudarão a implementar a Comunicação sobre uma nova agenda da UE em prol do ensino superior³⁷⁷ e contribuirão para a criação de um Espaço Europeu da Educação³⁷⁸. Contribuirão igualmente para a execução da nova Agenda Europeia para a Inovação³⁷⁹ e para as estratégias da UE a favor da indústria e das PME (2021). As alianças podem também contribuir para as Comunidades de Conhecimento e Inovação (CCI) do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT)³⁸⁰ nos setores em que operam, e cooperar com as mesmas.

As Alianças para a Inovação também terão em conta os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030³⁸¹ e o Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas³⁸² como parâmetros globais da ação, ajudando a Comissão Europeia a

³⁷⁵ <https://europass.europa.eu/pt/node/2128>

³⁷⁶ <https://epale.ec.europa.eu/pt/practitioners-in-vet>

³⁷⁷ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52017DC0247>

³⁷⁸ https://ec.europa.eu/education/education-in-the-eu/european-education-area_pt-pt

³⁷⁹ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52022DC0332>

³⁸⁰ <https://eit.europa.eu/pt/in-your-language>.

³⁸¹ <https://www.un.org/sustainabledevelopment/sustainable-development-goals/>.

³⁸² <https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement/the-paris-agreement>

pôr em prática o seu novo Pacto Ecológico³⁸³ e o Plano de Recuperação da Europa³⁸⁴. As alianças contribuirão igualmente para a iniciativa Novo Bauhaus Europeu³⁸⁵, que visa conceber novos modos de vida sustentáveis e inclusivos na perspetiva da concretização dos objetivos do Pacto Ecológico.

As Alianças para a Inovação pretendem ter um impacto a curto e longo prazo no vasto leque de partes interessadas envolvidas, a nível individual, organizacional e sistémico. Este impacto deverá ultrapassar o período de vigência do projeto e as organizações envolvidas nas parcerias. As parcerias e as atividades deverão persistir. Para tal, os resultados/as prestações não devem ser independentes, mas sim associados a/integrados em empresas, sistemas, projetos, plataformas, iniciativas, etc., já existentes.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Os critérios de atribuição seguintes aplicam-se ao **Lote 1 – Alianças para a Educação e as Empresas**:

<p>Relevância do projeto (máximo 25 pontos)</p>	<p>Contexto e objetivos gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ligação às políticas e iniciativas da UE: a proposta tem em consideração e contribui para a realização das prioridades políticas da Comissão Europeia, bem como dos seus objetivos específicos nos domínios do ensino superior, do EFP, das competências e da inovação; a proposta tem em consideração e contribui para dar visibilidade aos instrumentos e às iniciativas da UE existentes para o desenvolvimento de competências e talentos; • Finalidade: a proposta é relevante para os objetivos e as atividades da ação; • Valores da UE: a proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação. <p>Análise das necessidades e objetivos específicos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coerência e abordagem baseada em problemas: os objetivos e as atividades baseiam-se numa análise das necessidades abrangente, bem fundamentada e de elevada qualidade; estão claramente definidos, são realistas e abordam questões pertinentes para as organizações participantes, para a ação e para as prioridades da Comissão Europeia; • Competências digitais: em que medida a proposta integra competências digitais (incluindo a IA) nos conteúdos de formação para um perfil ou vários perfis profissionais relacionados; • Competências verdes: em que medida a proposta integra competências associadas à transição para uma economia circular e mais verde nos conteúdos de formação para um ou vários perfis profissionais relacionados; • Competências em matéria de resiliência: Competências em matéria de resiliência: em que medida a proposta integra competências ligadas à capacidade de adaptação, de gestão da mudança e de prestação de cuidados mútuos enquanto comunidade; • Competências nos domínios das tecnologias profundas: se for caso disso, em que medida a proposta integra competências ligadas ao domínio das tecnologias profundas. <p>Complementaridade com outras ações e inovação – valor acrescentado europeu</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inovação: a proposta assenta em métodos e técnicas de vanguarda, como a criação de incubadoras e de ambientes de aprendizagem em condições reais nas instituições de ensino e formação, e conduz a resultados e soluções inovadores específicos dos projetos
--	--

³⁸³ https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:b828d165-1c22-11ea-8c1f-01aa75ed71a1.0008.02/DOC_1&format=PDF

³⁸⁴ https://ec.europa.eu/info/strategy/recovery-plan-europe_pt

³⁸⁵ https://europa.eu/new-european-bauhaus/index_pt.

	<p>para as necessidades do mercado, por exemplo, contribuindo para a Iniciativa de Talentos de Tecnologia Profunda no âmbito da Nova Agenda Europeia para a Inovação;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Valor acrescentado europeu: a proposta demonstra claramente o valor acrescentado gerado pela sua dimensão transnacional e potencial transferibilidade; • Representação do ensino e da formação: a aliança inclui parceiros que representam adequadamente os prestadores de ensino e formação, e demonstra claramente os benefícios/a relevância tanto para o ensino superior como para o EFP.
<p>Qualidade da conceção e da execução do projeto (máximo 30 pontos)</p>	<p>Conceito e metodologia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coerência: a conceção geral do projeto garante a coerência entre os objetivos, a metodologia, as atividades e o orçamento propostos do projeto. A proposta apresenta um conjunto coerente e abrangente de atividades adequadas para satisfazer as necessidades identificadas e conduzir aos resultados previstos a utilizar pelos beneficiários finais/grupos-alvo, levando a resultados intermédios e impactos a longo prazo; • Estrutura: o programa de trabalho é claro e inteligível, e abrange todas as etapas (preparação, execução, exploração, monitorização, avaliação e divulgação); • Metodologia: a proposta utiliza os instrumentos e as ferramentas da UE relacionados com as competências e as profissões sempre que tal seja pertinente, tais como o QEQ, a ESCO, o Europass, o modelo europeu de aprendizagem, o EQAVET e o ESG. <p>Gestão do projeto, garantia da qualidade e estratégia de monitorização e avaliação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gestão: estão previstas modalidades de gestão sólidas. Os prazos, a organização, as funções e as responsabilidades estão bem definidas e são realistas. a proposta afeta os recursos adequados a cada atividade; • Plano de trabalho: qualidade e eficácia do plano de trabalho, incluindo a medida em que os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis; • Qualidade dos mecanismos para reconhecimento e validação das qualificações: em conformidade com os instrumentos de reconhecimento e transparência e os princípios europeus, incluindo as microcredenciais. <p>Relação custo-eficácia e gestão financeira</p> <ul style="list-style-type: none"> • Orçamento: o orçamento prevê os recursos apropriados, necessários ao êxito, sem sobrevalorização nem subvalorização; • Controlo financeiro e de qualidade: existem medidas de controlo (avaliação contínua da qualidade, revisões por pares, atividades de análise comparada, etc.) e indicadores de qualidade, que asseguram que a execução do projeto é de elevada qualidade e tem uma boa relação custo-eficácia; os desafios/riscos do projeto estão claramente identificados e estão previstas medidas de atenuação adequadas; estão previstos processos de revisão por peritos enquanto parte integrante do projeto. O programa de trabalho da aliança inclui uma avaliação externa de qualidade independente numa fase intercalar do projeto e outra no termo do projeto.
<p>Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 25 pontos)</p>	<p>Constituição do consórcio</p> <ul style="list-style-type: none"> • Configuração: a composição da parceria está em consonância com os objetivos da ação e do projeto; reúne um conjunto pertinente de organizações relevantes, nomeadamente de ensino e formação profissionais, de ensino superior e empresas com os perfis e as competências necessários, a experiência adequada relacionada com o seu papel no projeto, os conhecimentos especializados e o apoio administrativo necessários para a execução bem-sucedida do projeto; a aliança inclui parceiros que representam adequadamente o setor ou a abordagem intersetorial em causa; • Empenho: os contributos dos parceiros são significativos, pertinentes e complementares; a repartição das responsabilidades e tarefas é clara e adequada e demonstra o empenho

	<p>e o contributo ativo de todas as organizações participantes tendo em conta os seus conhecimentos especializados e capacidades específicas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Envolvimento de países terceiros não associados ao programa: se aplicável, o envolvimento de organizações participantes de países terceiros não associados ao programa acrescenta um valor acrescentado essencial à aliança. <p>Gestão do consórcio e tomada de decisões</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tarefas: o coordenador revela experiência na gestão e coordenação de elevada qualidade de redes transnacionais e na liderança em ambientes complexos. As tarefas individuais são afetadas com base no saber-fazer específico de cada parceiro; • Espírito de colaboração/equipa: é proposto um mecanismo sólido para assegurar a eficiência na coordenação, na resolução de conflitos, na tomada de decisões e processos de comunicação entre as organizações participantes, os participantes e quaisquer outras partes interessadas; • Retorno: a aliança proporciona uma clara mais-valia e benefícios para cada organização parceira.
<p>Impacto (máximo 20 pontos)</p>	<p>Impacto e ambição</p> <ul style="list-style-type: none"> • Exploração: a proposta demonstra de que forma os resultados da aliança serão utilizados pelos parceiros e por outras partes interessadas. Fornece meios para medir a exploração durante e após o período de vigência do projeto; • Impacto: a proposta demonstra relevância e abrangência do ponto de vista social, económico e político. Assegura o impacto a nível local/regional, nacional e europeu nos grupos-alvo e nas partes interessadas pertinentes com um papel significativo no setor em causa, nomeadamente no ensino e formação. Inclui medidas, bem como metas e indicadores, para acompanhar os progressos alcançados (incluindo, se for caso disso, o número de pessoas qualificadas) e avaliar o impacto previsto (a curto e longo prazo). Caso seja pertinente, devem também ser tidos em conta o potencial impacto e o apoio à elaboração de políticas. <p>Comunicação, divulgação e visibilidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Divulgação: a proposta define claramente os públicos-alvo (partes interessadas, peritos, profissionais, utilizadores finais, decisores políticos, etc.) e prevê um plano sólido para a divulgação dos resultados, que inclui atividades e a respetiva calendarização, instrumentos e canais adequados para assegurar a divulgação eficaz dos resultados e dos benefícios durante e após o período de vigência do projeto. A proposta deve também incluir indicadores para medir o impacto das atividades de divulgação. <p>Sustentabilidade e continuação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acesso aberto: caso seja pertinente, a proposta descreve de que forma os materiais, documentos e suportes para comunicação produzidos serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, não contendo limitações desproporcionadas; • Sustentabilidade: a proposta explica de que forma será desenvolvido o plano de ação relativo à implantação a nível nacional e a nível regional. A proposta inclui as medidas adequadas e identifica os recursos financeiros (europeus, nacionais e privados) necessários para assegurar que os resultados e benefícios alcançados perdurarão para além do período de vigência do projeto. Caso seja pertinente, deve explicar de que forma assegurará a adoção dos resultados do projeto para efeitos de política a nível europeu, nacional ou regional.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter um mínimo de **70 pontos**, tendo em conta o limiar mínimo necessário em cada um dos quatro critérios de atribuição: no mínimo 13 pontos no critério «relevância do projeto»; 16 pontos no critério «qualidade da conceção e da execução do projeto», 13 pontos no critério «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e 11 pontos no critério «impacto».

As propostas em situação de empate serão priorizadas em função das pontuações que lhes tenham sido atribuídas no critério «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Qualidade da conceção e da execução do projeto». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Impacto».

Se, ainda assim, não for possível determinar a prioridade, poderá recorrer-se a novos critérios de atribuição, tendo em conta a carteira global de projetos e a criação de sinergias positivas entre os projetos, ou outros fatores relacionados com os objetivos do convite à apresentação de propostas. Estes fatores serão documentados no relatório do painel.

Os critérios de atribuição seguintes aplicam-se ao **Lote 2 – Alianças para a Cooperação Setorial (execução do «plano de ação»)**:

<p>Relevância do projeto (máximo 25 pontos)</p>	<p>Contexto e objetivos gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ligação às políticas e iniciativas da UE: a proposta tem em consideração e contribui para alcançar os objetivos europeus no domínio do ensino superior, do EFP e das políticas setoriais europeias relevantes para o ecossistema industrial visado, e apoia o desenvolvimento de competências neste ecossistema industrial. Contribui para a Agenda de Competências para a Europa e tem em consideração os instrumentos da UE. Uma proposta que abranja um ecossistema industrial no qual uma aliança do plano de ação já tenha sido implementada deve especificar claramente a forma como se irá basear no projeto do plano de ação anterior; não devem existir sobreposições no âmbito, nos resultados e nas atividades. Em condições idênticas, uma proposta que abranja um ecossistema que não se encontra de todo abrangido por uma aliança do plano de ação em curso será considerada mais relevante do que uma proposta que abranja um ecossistema em que já esteja em curso um plano de ação. • Finalidade: a proposta é relevante para os objetivos e as atividades da ação. Em particular, a proposta inclui desenvolvimentos de um conjunto altamente relevante de perfis profissionais emergentes e concebe as qualificações conexas, organizadas em unidades de resultados da aprendizagem nos níveis 3 a 5 do QEQ e nos níveis 6 a 8 do QEQ. A proposta inclui a conceção, o ensaio e a oferta inicial dos programas de ensino e formação relacionados, concebidos e disponibilizados como oportunidades de aprendizagem modulares, flexíveis e acessíveis, tendo em conta a validação das competências anteriormente adquiridas. • Valores da UE: a proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação. <p>Análise das necessidades e objetivos específicos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coerência: os objetivos e as atividades baseiam-se numa análise das necessidades abrangente, bem fundamentada e de elevada qualidade; os objetivos estão claramente definidos, são realistas e abordam questões pertinentes para as organizações participantes e para a ação; • Representação do setor/área: a aliança inclui parceiros que representam adequadamente o ecossistema industrial em causa; • Competências digitais: em que medida a proposta integra competências digitais nos conteúdos de formação para um perfil ou vários perfis profissionais relacionados; • Competências verdes: em que medida a proposta integra competências associadas à transição para uma economia circular e mais verde nos conteúdos de formação para um ou vários perfis profissionais relacionados; • Competências em matéria de resiliência: em que medida a proposta integra competências ligadas à capacidade de adaptação, de gestão da mudança e de prestação de cuidados mútuos enquanto comunidade. • Competências nos domínios das tecnologias profundas: se for caso disso, em que medida a proposta integra competências ligadas ao domínio das tecnologias profundas. <p>Complementaridade com outras ações e inovação – valor acrescentado europeu</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inovação: a proposta assenta em métodos e técnicas de vanguarda e conduz a soluções e resultados inovadores; • Valor acrescentado europeu: a proposta demonstra claramente o valor acrescentado gerado pela respetiva transnacionalidade; • Representação do ensino e da formação: a aliança inclui parceiros que representam adequadamente os prestadores de ensino e formação;
--	--

<p>Qualidade da concepção e da execução do projeto (máximo 30 pontos)</p>	<p>Conceito e metodologia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coerência: a proposta apresenta um conjunto coerente e abrangente de atividades adequadas para satisfazer as necessidades identificadas e conduzir aos resultados previstos; • Estrutura: o programa de trabalho é claro e inteligível, e abrange todas as etapas (preparação, execução, exploração, monitorização, avaliação e divulgação); • Metodologia: a proposta utiliza os instrumentos e as ferramentas da UE relacionados com as competências e as profissões sempre que tal seja pertinente, tais como o QEQ, a ESCO, o Europass, o EQAVET e o ESG. <p>Gestão do projeto, garantia da qualidade e estratégia de monitorização e avaliação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gestão: estão previstas modalidades de gestão sólidas. Os prazos, a organização, as funções e as responsabilidades estão bem definidas e são realistas. a proposta afeta os recursos adequados a cada atividade; • Plano de trabalho: qualidade e eficácia do plano de trabalho, incluindo a medida em que os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis; • Qualidade dos mecanismos para reconhecimento e validação das qualificações: em conformidade com os instrumentos de reconhecimento e transparência e os princípios europeus. <p>Relação custo-eficácia e gestão financeira</p> <ul style="list-style-type: none"> • Orçamento: o orçamento prevê os recursos apropriados necessários ao êxito, sem sobrevalorização nem subvalorização, e é proporcional ao âmbito da proposta; uma proposta para um ecossistema industrial na qual uma aliança do plano de ação já se encontra em curso deverá apresentar um orçamento que demonstre claramente que será evitado o financiamento duplo, uma vez que irá complementar e desenvolver o trabalho já realizado pelo plano de ação em curso; • Controlo financeiro e de qualidade: existem medidas de controlo (avaliação contínua da qualidade, revisões de outros peritos, atividades de análise comparada, etc.) e indicadores de qualidade, que asseguram que a execução do projeto é de elevada qualidade e tem uma boa relação custo-eficácia. Os desafios/riscos do projeto estão claramente identificados e estão previstas medidas de atenuação adequadas. estão previstos processos de revisão por peritos enquanto parte integrante do projeto. O programa de trabalho da aliança inclui uma avaliação externa de qualidade independente numa fase intercalar do projeto e outra no termo do projeto.
--	---

<p>Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 25 pontos)</p>	<p>Constituição do consórcio</p> <ul style="list-style-type: none"> • Configuração: a parceria é composta por membros registados do Pacto para as Competências; reúne um conjunto pertinente de organizações competentes, nomeadamente de ensino e formação profissionais, de ensino superior e indústria, incluindo PME, com os perfis, as competências, a experiência, os conhecimentos especializados e o apoio administrativo necessários para a execução bem-sucedida do projeto. A parceria proposta na candidatura demonstra a especialização e a representatividade do ecossistema industrial em causa. a participação de parceiros sociais europeus e/ou parceiros sociais nacionais nos países abrangidos pela aliança é altamente relevante; A distribuição geográfica e a representatividade dos parceiros relevantes nos Estados-Membros da UE e regiões envolvidos na aliança devem garantir uma forte capacidade de implantação da aliança nesses países e regiões (por exemplo, através da participação de uma organização europeia do setor e/ou de parceiros sociais europeus); • Empenho: os contributos dos parceiros são significativos, pertinentes e complementares; a repartição das responsabilidades e tarefas é clara e adequada e demonstra o empenho e o contributo ativo de todas as organizações participantes tendo em conta os seus conhecimentos especializados e capacidades específicas; <p>Gestão do consórcio e tomada de decisões</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tarefas: o coordenador mostra uma elevada qualidade na gestão e coordenação das redes transnacionais e na liderança num ambiente complexo; As tarefas individuais são afetadas com base no saber-fazer específico de cada parceiro; • Espírito de colaboração/equipa: é proposto um mecanismo eficaz para assegurar a boa coordenação, uma tomada de decisões adequada e uma comunicação efetiva entre as organizações participantes, os participantes e quaisquer outras partes interessadas; • Retorno: a aliança traz um claro valor acrescentado e benefícios à parceria de competências de grande dimensão em questão.
---	---

Impacto (máximo 20 pontos)	<p>Impacto e ambição</p> <ul style="list-style-type: none"> • Exploração: a proposta demonstra de que forma os resultados da aliança serão utilizados em consonância com os objetivos e compromissos dos membros pertinentes do Pacto para as Competências; • Impacto: a proposta demonstra relevância e abrangência do ponto de vista social e económico. Assegura o impacto a nível local, nacional e europeu nos grupos-alvo e nas partes interessadas com um papel significativo no ecossistema em causa, nomeadamente no ensino e formação, como os que se juntaram ao Pacto para as Competências. Inclui medidas, bem como metas e indicadores, para acompanhar os progressos alcançados (incluindo, se for caso disso, o número de pessoas qualificadas) e avaliar o impacto previsto (a curto e longo prazo). <p>Comunicação, divulgação e visibilidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Divulgação: a proposta prevê um plano claro de divulgação dos resultados e inclui atividades e a respetiva calendarização, instrumentos e canais adequados para assegurar a divulgação eficaz dos resultados e dos benefícios às partes interessadas. <p>Sustentabilidade e continuação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acesso aberto: caso seja pertinente, a proposta descreve de que forma os materiais, documentos e suportes apresentados serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas e em formato de dados abertos ligados, sem limitações desproporcionadas; • Sustentabilidade: a proposta explica de que forma será desenvolvido o plano de ação relativo à implantação a nível nacional e a nível regional. A proposta inclui as medidas adequadas e identifica os recursos financeiros (europeus, nacionais e privados) necessários para assegurar que os resultados e benefícios alcançados pela aliança perdurarão para além do período de vigência do projeto.
---	---

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter um mínimo de **70 pontos**, tendo em conta o limiar mínimo necessário em cada um dos quatro critérios de atribuição: no mínimo 13 pontos no critério «relevância do projeto»; 16 pontos no critério «qualidade da conceção e da execução do projeto», 13 pontos no critério «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e 11 pontos no critério «impacto».

As propostas em situação de empate serão priorizadas em função das pontuações que lhes tenham sido atribuídas no critério «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Qualidade da conceção e da execução do projeto». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Impacto».

Se, ainda assim, não for possível determinar a prioridade, poderá recorrer-se a novos critérios de atribuição, tendo em conta a carteira global de projetos e a criação de sinergias positivas entre os projetos, ou outros fatores relacionados com os objetivos do convite à apresentação de propostas. Estes fatores serão documentados no relatório do painel.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo único será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. O montante será fixado pela autoridade que concede a subvenção com base no orçamento previsional do projeto, no resultado da avaliação e numa taxa de financiamento de **80 %**.

As **subvenções máximas da UE** atribuídas a cada projeto são:

- **Lote 1 – Alianças para a Educação e as Empresas**
 - **1 milhão de EUR (projeto de 2 anos)**

- **1,5 milhões de EUR (projeto de 3 anos)**
- **Lote 2 – Alianças para a Cooperação Setorial em matéria de Competências (execução do «plano de ação»):**
 - **4 milhões de EUR (projeto de 4 anos)**

Não é permitido apoio financeiro a terceiros sob a forma de subvenções ou prémios.

São permitidos custos relacionados com voluntários. Devem assumir a forma de custos unitários, conforme definido na decisão da Comissão relativa aos custos unitários para voluntários³⁸⁶. São permitidos custos unitários das PME para proprietários de PME sem salário. Devem assumir a forma de custos unitários, conforme definido na decisão da Comissão relativa aos custos unitários para proprietários de PME^{387,388}.

Como é determinado o montante fixo do projeto?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

- a) O orçamento deve ser pormenorizado, na medida do necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e divulgação», «garantia da qualidade», etc.);
- b) A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;
- c) A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição dos custos estimados que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);
- d) Os custos descritos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (por exemplo, de divulgação da informação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação. O montante fixo será limitado a um máximo de 80 % do orçamento previsional determinado após a avaliação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo da subvenção, etc.) serão fixados na convenção de subvenção. Consultar a secção «Custos diretos elegíveis» na parte C do presente Guia.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. O regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em detrimento dos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no Portal Financiamento e Concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

³⁸⁶ https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-volunteers_en.pdf

³⁸⁸ https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-sme-owners-natural-persons_en.pdf

REFORÇO DE CAPACIDADES NO ENSINO SUPERIOR

A ação Reforço de Capacidades no Ensino Superior apoia projetos de cooperação internacional baseados em parcerias multilaterais entre organizações ativas no setor do ensino superior. As atividades e os resultados dos projetos da ação Reforço de Capacidades no Ensino Superior terão de ser orientados para beneficiar **os países terceiros elegíveis não associados ao programa**, assim como as suas instituições e sistemas de ensino superior. Em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o Acordo de Paris, a presente ação apoia a relevância, a qualidade, a modernização e a capacidade de resposta do ensino superior em países terceiros não associados ao programa no que respeita à recuperação socioeconómica, ao crescimento e à prosperidade e à reação às tendências recentes, em especial à globalização económica, mas também ao recente declínio do desenvolvimento humano, à fragilidade e ao aumento das desigualdades sociais, económicas e ambientais. Prevê-se que os projetos de reforço de capacidades no ensino superior contribuam para os objetivos estratégicos mais vastos prosseguidos entre a Comissão Europeia e os países terceiros não associados ao programa ou a região em causa, incluindo os pacotes de investimento Global Gateway.

OBJETIVOS DA AÇÃO

Em países terceiros não associados ao Programa, especificamente, a ação:

- reforçará a pertinência do ensino superior para o êxito da execução da Estratégia Global Gateway da UE e das prioridades de investimento nela definidas,
- melhorará a qualidade do ensino superior e reforçará a sua relevância para o mercado de trabalho e a sociedade,
- melhorará o nível de competências, aptidões e potencial de empregabilidade dos estudantes das IES através do desenvolvimento de programas de ensino novos, pertinentes e inovadores,
- promoverá a educação inclusiva, a igualdade, a equidade, a não discriminação e as competências cívicas no ensino superior,
- reforçará o ensino, os mecanismos de avaliação para o pessoal e os estudantes das IES, a garantia da qualidade, a gestão, a governação, a inclusão, a inovação, a base de conhecimentos, as capacidades digitais e empresariais, bem como a internacionalização das IES,
- aumentará as capacidades das IES, dos organismos responsáveis pelo ensino superior e das autoridades competentes para modernizar os seus sistemas de ensino superior, nomeadamente em termos de governação e financiamento, apoiando a definição, a execução e o acompanhamento dos processos de reforma,
- melhorará a formação dos professores e o desenvolvimento profissional contínuo, a fim de ter impacto na qualidade do sistema educativo a longo prazo,
- estimulará a cooperação entre instituições, o reforço das capacidades e o intercâmbio de boas práticas,
- promoverá a cooperação entre diferentes regiões do mundo, por meio de iniciativas conjuntas.

IMPACTO PREVISTO

- Maior pertinência, impacto e visibilidade dos investimentos no ensino superior para a execução da Estratégia Global Gateway da UE nos países parceiros da UE;
- Modernização das IES, que não só transferirão conhecimentos, como também criarão valor económico e social através da transferência dos seus resultados de ensino e investigação para a comunidade/o país;
- Melhoria do acesso e da qualidade do ensino superior, em especial para as pessoas com menos oportunidades e nos países mais pobres das diferentes regiões;
- Maior participação das IES localizadas em zonas remotas;
- Governação para a elaboração e execução eficientes e eficazes das políticas no setor do ensino superior;
- Integração regional e criação de instrumentos de garantia da qualidade e de reconhecimento comparável para apoiar a cooperação académica e a mobilidade de estudantes, pessoal e investigadores;
- Reforço da ligação e da cooperação com o setor privado, promovendo a inovação e o empreendedorismo;
- Alinhamento do mundo académico com o reforço da empregabilidade dos estudantes no mercado de trabalho;
- Aumento do espírito de iniciativa e do empreendedorismo dos estudantes;
- Aumento do nível de competências digitais dos estudantes e do pessoal;
- Apropriação institucional dos resultados da ação Reforço de Capacidades no Ensino Superior, assegurando assim a sustentabilidade;
- Apropriação nacional pela experimentação e integração das melhores práticas e das práticas positivas no ensino superior;

- Maior capacidade e profissionalismo para trabalhar a nível internacional: melhores competências de gestão e estratégias de internacionalização.

PRIORIDADES DA AÇÃO

Prevê-se que a ação contribua para as seguintes prioridades:

Pacto Ecológico — Os sistemas de ensino superior são cruciais para apoiar o Pacto Ecológico, através do desenvolvimento de conhecimentos, competências, aptidões e valores, e permitem potencialmente uma mudança profunda no comportamento das pessoas. Neste contexto, será dada prioridade a projetos que visem:

- apoiar a modernização das economias, tornando-as mais competitivas e inovadoras e, ao mesmo tempo, garantir uma transição ecológica justa, estimular empregos «verdes» e preparar o caminho para uma sociedade com impacto neutro no clima; com uma abordagem transformadora em termos de género, que não incida exclusivamente em domínios dominados pelos homens,
- dar respostas adequadas aos desafios ambientais, incluindo o desenvolvimento urbano e rural, a energia verde e eficiente, a saúde, a gestão da água e dos resíduos, os transportes sustentáveis, a desertificação, a perda de biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais, e reforçar as cadeias de valor agroalimentar a nível nacional e regional,
- aumentar a sensibilização para as alterações climáticas, a sustentabilidade e a resiliência, em todos os setores da sociedade e da economia,
- acelerar a transição para uma economia verde e circular justa e enfrentar os desafios ambientais regionais e transregionais, em especial reforçando as ligações com o setor privado e melhorando os conhecimentos e as competências verdes necessários para uma mão de obra moderna,
- desenvolver competências em vários setores pertinentes para a sustentabilidade, estratégias e metodologias relacionadas com aptidões setoriais ecológicas, bem como programas curriculares orientados para o futuro e que deem uma resposta mais adequada às necessidades dos indivíduos.

Transformação digital - Aumentar a qualidade e a inclusão da educação através das tecnologias digitais, permitindo simultaneamente que os aprendentes adquiram competências digitais essenciais e aptidões digitais específicas de cada setor, tem uma importância estratégica para a UE e para muitos países do mundo. O sistema de ensino superior é cada vez mais afetado pela transformação digital, mas é também essencial para tirar partido dos seus benefícios e oportunidades e combater fossos digitais. Neste contexto, será dada prioridade a projetos que visem:

- apoiar o desenvolvimento e a adoção de competências digitais para tornar a transformação digital tão abrangente e inclusiva quanto possível,
- ajudar a colmatar o fosso digital, promovendo a literacia digital, o empreendedorismo digital, e programas e estratégias sensíveis às questões de género, especificamente nas zonas remotas e rurais e nas comunidades vulneráveis,
- desenvolver soluções de conectividade que capacitem os cidadãos através do ensino à distância e de inovações pedagógicas,
- apoiar a economia digital e reforçar as capacidades científicas, técnicas e de inovação, promovendo ligações entre a educação, a investigação e as empresas no domínio da digitalização, nomeadamente através de projetos relacionados com infraestruturas de dados, gestão de dados, inteligência artificial e digitalização de PME/empresas,
- melhorar os ecossistemas de educação digital, reforçando as aptidões e competências digitais dos professores e do pessoal académico.

Integração dos migrantes - Os sistemas de ensino e formação desempenham um papel fundamental na resposta aos desafios da migração, bem como na exploração dos benefícios da migração. Ajudam os recém-chegados a adquirir as competências necessárias no mercado de trabalho e a compreender as culturas do país de acolhimento, além de ajudarem a população nativa a estar aberta à diversidade e à mudança. Neste contexto, será dada prioridade a projetos que visem:

- apoiar o reconhecimento de diplomas e credenciais e contribuir para um sistema de transferência de créditos regional para construir espaços regionais de ensino superior e conectividade intrarregional,

- conceder acesso à educação aos migrantes e às pessoas deslocadas nos países de acolhimento, incluindo o ensino de línguas e bolsas de estudo,
- desenvolver modelos holísticos que respondam às necessidades únicas dos estudantes refugiados e garantam o acesso à educação com um forte apoio ao desenvolvimento académico, social, físico e psicológico.

Governança, paz, segurança e desenvolvimento humano - O compromisso para com o Estado de direito, os direitos humanos e fundamentais, a igualdade, a democracia e a boa governação são os fundamentos de sociedades estáveis, justas e prósperas. Esta ação pode ajudar a lançar as bases para o reforço da cidadania ativa e a aquisição de conhecimentos especializados específicos nestes domínios. Os projetos de Reforço de Capacidades no Ensino Superior podem ajudar a identificar soluções a longo prazo para problemas de governação deficiente no ensino superior. Neste contexto, será dada prioridade a projetos que visem apoiar a cooperação académica e as iniciativas nos seguintes domínios:

- governação, Estado de direito, democracia, valores fundamentais, proteção dos direitos humanos e luta contra a corrupção,
- luta contra a discriminação, promoção da literacia mediática e do papel dos meios de comunicação social independentes e da sociedade civil,
- paz e segurança, desenvolvimento humano, diálogo intercultural, respeito pela diversidade, tolerância, igualdade de género, capacitação das mulheres e dos jovens,
- direitos sociais, económicos e culturais, saúde e bem-estar.

Crescimento sustentável e emprego - O ensino superior é necessário para desenvolver competências para a vida e para o trabalho. O ensino superior também apoia a empregabilidade e é uma condição prévia para o crescimento sustentável. Um dos principais objetivos consiste em combater o atual desfasamento entre os resultados escolares e as exigências do mercado de trabalho, nomeadamente através do desenvolvimento da aprendizagem em contexto de trabalho. Neste contexto, será dada prioridade a projetos que visem:

- promover a oferta e a adoção de competências nos domínios da ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática (CTEAM) - e a inclusão de género conexa - com ligações à transição ecológica justa para a neutralidade climática,
- promover o empreendedorismo dos jovens e das mulheres, desenvolver polos de inovação e empresas em fase de arranque para ajudar a gerar oportunidades de emprego a nível local e prevenir a fuga de cérebros,
- reforçar as ligações entre o setor académico, a investigação e as empresas, a fim de dar resposta às necessidades atuais e futuras em matéria de competências, principalmente o empreendedorismo, e as competências necessárias para o desenvolvimento das cadeias de valor a nível nacional e regional,
- apoiar a melhoria de competências da população jovem,
- reforçar as ligações com o mercado de trabalho para promover a criação de emprego, as oportunidades de emprego e a participação do setor privado no desenvolvimento de competências,
- desenvolver a formação de professores do ensino primário e secundário e formações em serviço para combater as causas estruturais do abandono escolar e contrariar as desigualdades económicas e de género persistentes.

Para as vertentes 1 e 2, as prioridades acima referidas aplicam-se do seguinte modo em cada contexto regional:

- **Balcãs Ocidentais:** Pacto Ecológico Europeu; Transformação digital; Integração dos migrantes; Governação, paz, segurança e desenvolvimento humano; Crescimento sustentável e emprego
- **Vizinhança Oriental:** Pacto Ecológico Europeu; Transformação digital; Integração dos migrantes; Governação, paz, segurança e desenvolvimento humano; Crescimento sustentável e emprego
- **Sul do Mediterrâneo:** Pacto Ecológico Europeu; Transformação digital; Integração dos migrantes; Governação, paz, segurança e desenvolvimento humano; Crescimento sustentável e emprego
- **Ásia:** Pacto Ecológico Europeu; Transformação digital; Integração dos migrantes; Governação, paz, segurança e desenvolvimento humano; Crescimento sustentável e emprego
- **Ásia Central:** Pacto Ecológico Europeu; Transformação digital; Crescimento sustentável e emprego
- **Médio Oriente:** Pacto Ecológico Europeu; Transformação digital; Crescimento sustentável e emprego

- **Pacífico:** Pacto Ecológico Europeu; Transformação digital; Crescimento sustentável e emprego
- **África Subsariana:** Pacto Ecológico Europeu; Transformação digital; Crescimento sustentável e emprego; Desenvolvimento humano; Integração dos migrantes; Governança, paz e segurança
- **América Latina:** Pacto Ecológico Europeu; Transformação digital; Governança, paz, segurança e desenvolvimento humano; Crescimento sustentável e emprego
- **Caraíbas:** Pacto Ecológico Europeu; Transformação digital; Governança, paz, segurança e desenvolvimento humano; Crescimento sustentável e emprego

METAS GEOGRÁFICAS

Os projetos de Reforço de Capacidades no Ensino Superior podem ser executados como:

- projetos nacionais, ou seja, projetos que envolvem instituições de apenas um país terceiro não associado ao programa,
- **projetos (regionais)** plurinacionais numa única região elegível,
- projetos plurinacionais que envolvam mais do que uma região elegível (**transregionais**). Os projetos transregionais devem abordar os domínios prioritários de todas as regiões envolvidas, demonstrar a sua relevância para cada região e justificá-lo através de uma análise pormenorizada das necessidades e objetivos comuns.

O orçamento da ação Reforço de Capacidades no Ensino Superior será utilizado para apoiar projetos do seguinte modo:

- Projetos nacionais e regionais: a título indicativo, 90 % do orçamento da ação
- Projetos transregionais: a título indicativo, 10 % do orçamento da ação

A ação terá por objetivo apoiar uma variedade temática de projetos e uma representação geográfica suficiente numa dada região em termos de número de projetos por país. Para cada região, existe um orçamento definido. Para a África Subsariana, vertentes 1 e 2, nenhum país deverá obter mais de 8 % do financiamento previsto para a região.

Serão publicadas mais informações sobre os montantes disponíveis no Portal Financiamento e Concursos: <https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/home>.

VERTENTES DO PROJETO

A fim de responder aos vários desafios nos países terceiros não associados ao programa, a ação Reforço de Capacidades no Ensino Superior é composta por três vertentes específicas:

Vertente 1: Promover o acesso à cooperação no ensino superior

Esta vertente destina-se a atrair IES menos experientes e intervenientes de pequena dimensão para a ação Reforço de Capacidades no Ensino Superior, a fim de facilitar o acesso a organizações que participam pela primeira vez³⁸⁹. Estas parcerias devem constituir um primeiro passo para que as IES e as organizações com menor capacidade operacional localizadas em países terceiros não associados ao programa tenham acesso e aumentem os meios para chegar às pessoas com menos oportunidades. Esta vertente financiará projetos de pequena dimensão para reduzir o défice de internacionalização entre as IES de países terceiros não associados ao programa elegíveis, do mesmo país ou região. Os projetos abrangidos por esta vertente centrar-se-ão principalmente nos seguintes domínios em países terceiros não associados ao programa:

- em IES de países terceiros menos desenvolvidos não associados ao programa,
- em IES localizadas em regiões/zonas remotas de países terceiros não associados ao Programa,
- em IES e faculdades que participam pela primeira vez ou menos experientes de países terceiros não associados ao programa,
- estudantes e pessoal com menos oportunidades.

³⁸⁹ Consultar a definição de «organização que participa pela primeira vez» na parte D - Glossário.

Atividades

As atividades propostas e os resultados do projeto devem ter um claro valor acrescentado para os beneficiários visados. Segue-se uma lista não exaustiva de possíveis atividades:

Atividades destinadas a reforçar a capacidade de gestão/administrativa das IES visadas, tais como:

- reformar e modernizar a governação universitária, nomeadamente o reforço dos serviços, em especial para benefício dos estudantes (orientação, aconselhamento e orientação profissional dos estudantes, etc.),
- criar ou reforçar gabinetes de relações internacionais e elaborar estratégias de internacionalização,
- criar unidades e processos/estratégias de garantia da qualidade nas IES, ou desenvolver os existentes,
- criar ou aumentar a capacidade das unidades de planeamento e avaliação,
- reforçar os mecanismos de comunicação e divulgação dos resultados dos projetos de cooperação internacional,
- reforçar as capacidades de apoio às atividades de mobilidade dos estudantes e do pessoal docente.

Atividades destinadas a garantir uma educação pertinente e de elevada qualidade, tais como:

- módulos ou programas de estudos, orientações técnicas ou profissionais dos programas,
- criar programas de estudos intensivos que reúnam estudantes e pessoal docente das IES participantes para períodos de estudo mais curtos,
- desenvolver capacidades para os estudantes de pós-graduação e o pessoal académico, bem como promover a sua mobilidade,
- realizar cursos de formação para o pessoal académico das IES,
- criar sinergias e reforçar as ligações com o setor empresarial e com organizações públicas ou privadas ativas no mercado de trabalho e nos domínios da educação, da formação e da juventude,
- desenvolver ou reforçar programas de estudo pertinentes que estejam em consonância com a Estratégia Global Gateway e que contribuam para as prioridades nacionais e/ou regionais.

Atividades destinadas a aumentar a acessibilidade dos estudantes/do pessoal com menos oportunidades, tais como:

- desenvolver percursos e oportunidades de aprendizagem inclusivos e à distância para estudantes vulneráveis, com base nas tecnologias digitais e na aprendizagem eletrónica,
- atualizar a tecnologia digital para desenvolver serviços específicos destinados a garantir oportunidades de aprendizagem justas e equitativas para estudantes com deficiência,
- promover iniciativas que visem a discriminação positiva, capacitando as mulheres e as minorias étnicas/religiosas,
- desenvolver iniciativas que abordem e reduzam os obstáculos com que se deparam os grupos desfavorecidos no acesso às oportunidades de aprendizagem,
- contribuir para a criação de ambientes inclusivos que promovam a equidade e a igualdade e que respondam às necessidades da comunidade em geral.

Vertente 2: Parcerias para a transformação no ensino superior

Os projetos no âmbito desta vertente devem introduzir novas abordagens e iniciativas no ensino superior, com base na aprendizagem entre pares e na transferência de experiências e boas práticas que afetem não só as instituições, mas também a sociedade em geral. Os resultados dos projetos deverão ter um impacto significativo e a longo prazo nas IES visadas, para além do período de vigência dos projetos e, como tal, beneficiar a sociedade no seu conjunto.

Em especial, estes projetos combinarão os seguintes elementos em benefício das IES nos países terceiros não associados ao programa:

- **Inovação no ensino superior**, a fim de reforçar a sua relevância para o mercado de trabalho e para a sociedade. Espera-se que os projetos propostos abordem as assimetrias entre as necessidades dos empregadores e a oferta das instituições de ensino superior e proponham soluções integrais para melhorar a empregabilidade dos estudantes. Tal pode ser feito através de intervenções abrangentes que incluam:
 - a conceção de programas curriculares inovadores e a introdução de elementos inovadores nos programas curriculares existentes,
 - a aplicação de métodos de ensino e de aprendizagem inovadores (ou seja, ensino e aprendizagem centrados no aprendente e baseados em problemas reais),

- a interação ativa com o mundo empresarial e com a investigação, a organização de atividades e programas educativos contínuos com e no seio das empresas,
 - o reforço das capacidades das IES para criar redes eficazes no domínio da investigação e da inovação científica e tecnológica.
- **Promoção de reformas nas IES** para que se tornem catalisadores do desenvolvimento económico e social. Os projetos devem apoiar as IES no desenvolvimento e execução das reformas institucionais que as tornarão mais democráticas, inclusivas, equitativas, responsáveis e constituintes de pleno direito da sociedade civil. As reformas institucionais incluem novos sistemas e estruturas de governação e gestão; a preparação em termos de competências digitais; serviços universitários modernos; processos de garantia da qualidade; instrumentos e métodos de profissionalização; e desenvolvimento profissional do pessoal de gestão, académico, técnico e administrativo. O desenvolvimento de uma mentalidade empreendedora e a melhoria das competências e aptidões nas instituições são aspetos fundamentais para o êxito desta vertente. A aprendizagem de competências transversais, a educação para o empreendedorismo e a aplicação prática das competências empresariais permitirão às IES colocar os seus conhecimentos e recursos ao serviço das suas comunidades locais/nacionais/regionais.

Atividades

As atividades propostas e os resultados do projeto devem ter um claro valor acrescentado para os beneficiários visados. Segue-se uma lista não exaustiva de possíveis atividades:

- desenvolvimento, testagem e adaptação de programas curriculares inovadores em termos de conteúdo [competências essenciais e aptidões transversais, (empreendedorismo, resolução de problemas, empregos verdes, etc.)], estrutura (modular, conjunta, etc.) e métodos de ensino/aprendizagem [incluindo a utilização de aprendizagem aberta e flexível, mobilidade virtual, recursos educativos abertos, aprendizagem mista, cursos em linha abertos a todos (MOOC), etc.],
- desenvolvimento, testagem e aplicação de novos métodos, ferramentas e materiais de aprendizagem (como novos programas curriculares multidisciplinares, ensino e aprendizagem centrados no aprendiz e baseados em problemas reais) através de formação prática e estágios de estudantes,
- introdução de reformas tipo Bolonha (sistema de três ciclos, instrumentos de transparência como os sistemas de créditos e o Suplemento ao Diploma, garantia da qualidade, avaliação, quadros nacionais/regionais de qualificações, reconhecimento da aprendizagem anterior e não formal, etc.) a nível institucional,
- introdução de programas de formação prática, estágios e estudo de casos reais nas empresas e na indústria, plenamente integrados nos programas curriculares, reconhecidos e creditados,
- introdução de sistemas de aprendizagem dual que estabeleçam a ligação entre os estudos superiores e o EFP ao nível do ensino secundário superior como meio de aumentar a empregabilidade dos diplomados,
- desenvolvimento de soluções para questões difíceis, inovação em matéria de produtos e de processos (estudantes, professores e profissionais em conjunto),
- desenvolvimento e experimentação de soluções para exigências sociais prementes não abordadas pelo mercado e orientadas para os grupos vulneráveis da sociedade; resolução dos desafios sociais ou relacionados com a mudança das atitudes e dos valores, estratégias e políticas, estruturas e processos organizacionais, sistemas de disponibilização e serviços,
- apoio à criação de centros, incubadoras para a inovação, transferência de tecnologias e empresas em início de atividade, bem como à integração da educação, da investigação e da inovação a nível institucional/regional/nacional,
- desenvolvimento e ensaio de atividades e programas educativos contínuos com as empresas e dentro das empresas,
- estabelecimento de condições para o ensaio de medidas inovadoras; intercâmbios de estudantes, investigadores, pessoal docente e pessoal de empresas por um período limitado; incentivos ao envolvimento do pessoal de empresas no ensino e na investigação,
- reforma dos sistemas e estruturas de governação e gestão a nível institucional (incluindo métodos e sistemas de garantia da qualidade, gestão financeira e autonomia das IES, relações internacionais, serviços e aconselhamento para estudantes, orientação profissional, conselhos académicos e de investigação, etc.),
- desenvolvimento de estratégias e instrumentos para a internacionalização das IES (abertura internacional dos programas curriculares, regimes de mobilidade interinstitucional), bem como da sua capacidade para estabelecer redes eficazes no domínio da investigação e da inovação científica e tecnológica (cooperação científica e transferência de conhecimentos, etc.),

- desenvolvimento, adaptação e disponibilização de ferramentas e métodos para a melhoria de competências, a avaliação, a profissionalização e o desenvolvimento profissional do pessoal académico e administrativo, para a formação inicial e o desenvolvimento profissional contínuo de professores,
- desenvolvimento ou reforço de programas de estudo, novos programas de formação e métodos de aprendizagem pertinentes que estejam em consonância com a Estratégia Global Gateway e que contribuam para as prioridades nacionais e/ou regionais.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE — vertente 1 e vertente 2

<p>Organizações participantes elegíveis (Quem pode candidatar-se?)</p>	<p>Para serem elegíveis, os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) devem ser entidades jurídicas públicas ou privadas pertencentes às seguintes categorias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - instituições de ensino superior (IES) ou organizações de IES; - organizações ou instituições ativas no mercado de trabalho ou nos domínios da educação, da formação e da juventude. <p>Estas entidades têm de estar estabelecidas num dos países elegíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> - um Estado-Membro da UE, - um país terceiro associado ao programa, - um país terceiro não associado ao programa de uma região elegível. As regiões elegíveis abrangidas por esta ação são as regiões 1, 2³⁹⁰, 3, 5a, 6, 7a, 8a, 9, 10 e 11. <p>Coordenador</p> <p>Entre as entidades acima descritas, apenas as instituições de ensino superior (IES) ou as organizações de IES podem ser coordenadoras de uma candidatura de Reforço de Capacidades no Ensino Superior.</p> <p>Regras gerais aplicáveis às IES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As IES localizadas num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao programa têm de ser titulares de uma Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES) válida. • As IES estabelecidas em países terceiros elegíveis não associados ao Programa devem ser reconhecidas como tal pelas autoridades competentes, juntamente com as respetivas entidades afiliadas (se for caso disso). Têm de oferecer programas de estudos completos conducentes a diplomas de ensino superior e diplomas reconhecidos ao nível das qualificações do ensino superior³⁹¹.
<p>Composição do consórcio</p>	<p>Deve ser respeitada a seguinte composição <u>mínima</u>:</p> <p>Projetos nacionais (abertos <u>apenas</u> para as regiões 2³⁹², 3, 5a, 6, 7a, 8a, 9):</p> <ul style="list-style-type: none"> • pelo menos dois Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao programa, <ul style="list-style-type: none"> ○ cada um destes países deve envolver, pelo menos, uma IES. • apenas um país terceiro elegível não associado ao programa, <ul style="list-style-type: none"> ○ envolvendo, pelo menos, duas IES³⁹³.

³⁹⁰As organizações da Bielorrússia (região 2) não são elegíveis para participar nesta ação.

³⁹¹Classificação Internacional Normalizada da Educação (CITE 2013), ensino superior, pelo menos nível 5. O nível 4 da CITE 2011, ensino pós-secundário não superior, não é aceite.

³⁹²As organizações da Bielorrússia (região 2) não são elegíveis para participar nesta ação.

³⁹³Exceção: no caso de países terceiros não associados ao programa em que o número de IES reconhecidas pelas autoridades nacionais competentes de todo o país seja inferior a cinco, ou nos casos em que uma única instituição represente mais de 50 % do total da população estudantil do país, serão aceites candidaturas que incluam apenas uma IES desses países.

	<ul style="list-style-type: none"> O número de organizações participantes de países terceiros não associados ao programa deve ser igual ou superior ao número de organizações participantes de Estados-Membros da UE e de países terceiros associados ao programa. <p>Projetos plurinacionais (abertos a todas as regiões elegíveis):</p> <ul style="list-style-type: none"> pelo menos dois Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao programa; <ul style="list-style-type: none"> cada um destes países deve envolver, pelo menos, uma IES. pelo menos dois países terceiros elegíveis não associados ao programa; <ul style="list-style-type: none"> cada um destes países deve envolver, pelo menos, duas IES³⁹⁴. Os países terceiros não associados ao programa podem ser da mesma região (projetos regionais) ou de regiões diferentes (projetos transregionais). o número de organizações participantes de países terceiros não associados ao programa deve ser igual ou superior ao número de organizações participantes de Estados-Membros da UE e de países terceiros associados ao programa. <p>Regras gerais para todos os consórcios:</p> <ul style="list-style-type: none"> No que respeita ao cumprimento dos critérios mínimos relativos à composição do consórcio acima descritos, uma organização de IES não será considerada uma IES. As entidades afiliadas e os parceiros associados não contam para a composição do consórcio.
Localização geográfica (Local das atividades)	As atividades devem realizar-se nos países das organizações que participam no projeto.
Duração do projeto	Regra geral, os projetos devem durar 24 ou 36 meses (são possíveis prorrogações se devidamente justificadas e mediante alteração da convenção).
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA), através do sistema de apresentação de propostas por via eletrónica do Portal Financiamento e Concursos. Vertente 1 Identificação do convite: ERASMUS-EDU-2025-CBHE Identificação do tópico: ERASMUS-EDU-2025-CBHE-STRAND-1 Vertente 2 Identificação do convite: ERASMUS-EDU-2025-CBHE Identificação do tópico: ERASMUS-EDU-2025-CBHE-STRAND-2
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 6 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas) .

Vertente 3: Projetos de reforma estrutural

Os projetos no âmbito desta vertente devem apoiar os esforços desenvolvidos em países terceiros não associados ao programa para desenvolver sistemas de ensino superior coerentes, inclusivos e sustentáveis, a fim de satisfazer as suas necessidades socioeconómicas e a sua vasta ambição de criar uma economia baseada no conhecimento. A integração e

³⁹⁴ Exceção: cf. nota anterior.

a expansão dos resultados positivos, bem como as sinergias com apoio em curso ou em fase de desenvolvimento no domínio abrangido por programas de apoio bilaterais são também elementos desta vertente. Os projetos de reforma estrutural abordarão as necessidades dos países terceiros elegíveis não associados ao programa para reformar e modernizar os seus sistemas, apoiando a melhoria sistémica e estrutural sustentável e a inovação ao nível do setor do ensino superior. Os projetos devem envolver as autoridades nacionais competentes (nomeadamente os Ministérios da Educação) de países terceiros não associados ao programa, bem como as IES, as instituições de investigação e outras autoridades/outros organismos e partes interessadas pertinentes.

Vertente 3 e prioridades da Estratégia Global Gateway

Os projetos no âmbito da vertente 3 nas regiões a seguir enumeradas **devem estar alinhados** com as prioridades da Estratégia Global Gateway. Este requisito é essencial e será cuidadosamente avaliado como parte do critério de atribuição «Relevância»:

- 5a (Ásia)
- 6 (Ásia Central)
- 7a (Médio Oriente)
- 8a (Pacífico)
- 9 (África Subsariana)
- 10 (América Latina)
- 11 (Caraíbas)

As prioridades pertinentes para os respetivos países estão disponíveis em: https://international-partnerships.ec.europa.eu/policies/global-gateway/erasmus-global-gateway-priorities_pt

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE - Vertente 3

<p>Organizações participantes elegíveis (Quem pode candidatar-se?)</p>	<p>Para serem elegíveis, os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) devem ser entidades jurídicas públicas ou privadas pertencentes às seguintes categorias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - instituições de ensino superior (IES) ou organizações de IES, - organizações ou instituições ativas no mercado de trabalho ou nos domínios da educação, da formação e da juventude. <p>Estas entidades têm de estar estabelecidas num dos países elegíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> - um Estado-Membro da União Europeia; - um país terceiro associado ao programa; - um país terceiro não associado ao programa de uma região elegível. As regiões elegíveis abrangidas por esta ação são as regiões 1, 2³⁹⁵, 3³⁹⁶, 5a, 6, 7a, 8a, 9, 10 e 11. <p>Coordenador</p> <p>Entre as entidades acima descritas, apenas as instituições de ensino superior (IES) ou as organizações de IES podem ser coordenadoras de uma candidatura de Reforço de Capacidades no Ensino Superior.</p>
---	--

³⁹⁵As organizações da Bielorrússia (região 2) não são elegíveis para participar nesta ação.

³⁹⁶As organizações da Síria (região 3) não são elegíveis para participar nesta ação.

	<p>Regras gerais aplicáveis às IES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As IES localizadas num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao programa têm de ser titulares de uma Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES) válida. • As IES estabelecidas em países terceiros elegíveis não associados ao Programa devem ser reconhecidas como tal pelas autoridades competentes, juntamente com as respetivas entidades afiliadas (se for caso disso). Têm de oferecer programas de estudos completos conducentes a diplomas de ensino superior e diplomas reconhecidos ao nível das qualificações do ensino superior³⁹⁷.
Composição do consórcio	<p>Deve ser respeitada a seguinte composição <u>mínima</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> • pelo menos dois Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa, <ul style="list-style-type: none"> ○ cada um destes países deve envolver, pelo menos, uma IES. • pelo menos um país terceiro elegível não associado ao programa, <ul style="list-style-type: none"> ○ cada país participante deve envolver pelo menos duas IES³⁹⁸ e ○ a autoridade nacional competente (por exemplo, ministério) responsável pelo ensino superior no país. • O número de organizações participantes de países terceiros não associados ao programa deve ser igual ou superior ao número de organizações participantes de Estados-Membros da UE e de países terceiros associados ao programa. <p>Regras gerais para todos os consórcios: No que respeita ao cumprimento dos critérios mínimos relativos à composição do consórcio acima descritos, uma organização de IES não será considerada uma IES.</p> <p>As entidades afiliadas e os parceiros associados não contam para a composição do consórcio.</p>
Localização geográfica (local das atividades)	As atividades devem realizar-se nos países das organizações que participam no projeto.
Duração do projeto	Regra geral, os projetos devem durar 36 ou 48 meses (são possíveis prorrogações se devidamente justificadas e mediante alteração da convenção).
Onde apresentar a candidatura?	<p>Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA), através do sistema de apresentação de propostas por via eletrónica do Portal Financiamento e Concursos.</p> <p>Vertente 3 Identificação do convite: ERASMUS-EDU-2025-CBHE Identificação do tópico: ERASMUS-EDU-2025-CBHE-STRAND-3</p>
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 6 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas) .

³⁹⁷Classificação Internacional Normalizada da Educação (CITE 2013), ensino superior, pelo menos nível 5. O nível 4 da CITE 2011, ensino pós-secundário não superior, não é aceite.

³⁹⁸ **Exceção:** no caso de países terceiros não associados ao Programa em que o número de IES reconhecidas pelas autoridades nacionais competentes de todo o país **seja inferior a cinco, ou** nos casos em que uma única instituição represente **mais de 50 %** do total da **população estudantil** do país, serão aceites candidaturas que incluam **apenas uma IES** desses países.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES

O projeto será avaliado num procedimento de duas etapas, com base nos seguintes critérios:

Etapa 1

Relevância do projeto (máximo 30 pontos)	<ul style="list-style-type: none">• Finalidade: a proposta contribui para objetivos estratégicos mais vastos da UE, em especial a Estratégia Global Gateway. a proposta aborda claramente as prioridades regionais predefinidas para a(s) região(ões) visada(s) e é relevante para os objetivos e atividades da ação Reforço de Capacidades no Ensino Superior e para a vertente. Constitui uma resposta adequada às necessidades e limitações atuais do(s) país(es) ou região(ões)-alvo e dos grupos-alvo e beneficiários finais. As necessidades dos participantes com menos oportunidades visados são tidas em conta.• Valores da UE: a proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação.• Objetivos: os objetivos baseiam-se numa sólida análise das necessidades; estão claramente definidos e são específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e calendarizados (SMART); Abordam questões relevantes para as organizações participantes (em consonância com a estratégia de modernização, desenvolvimento e internacionalização das IES visadas), e estratégias de desenvolvimento para o ensino superior nos países terceiros não associados ao Programa elegíveis.• Valor acrescentado da UE: a proposta demonstra que não é possível alcançar resultados semelhantes sem a cooperação das IES dos Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa e sem o financiamento da UE. <p>Em particular para a vertente 2:</p> <ul style="list-style-type: none">• A proposta apresenta uma análise clara da forma como o domínio de intervenção está a responder aos domínios prioritários para o crescimento socioeconómico e a autonomia na região em causa e centra-se em elementos inovadores e métodos e técnicas de vanguarda no domínio de intervenção identificado. <p>Em particular para a vertente 3:</p> <ul style="list-style-type: none">• A proposta aborda a reforma e a modernização do(s) sistema(s) de ensino superior, em consonância com as estratégias de desenvolvimento dos países terceiros não associados ao programa visados.• Importante: No que diz respeito às regiões 5a, 7, 8-A, 6-A, 9, 10 e 11, a proposta aborda o(s) domínio(s) prioritário(s) identificado(s)³⁹⁹. Chama-se a atenção para o facto de que, para estas regiões, o não alinhamento com estes domínios prioritários significa que a proposta não conseguirá alcançar a pontuação mínima no âmbito do critério «Relevância».
Qualidade da conceção e da execução do projeto	<ul style="list-style-type: none">• Coerência: a conceção geral do projeto garante a coerência entre os objetivos, a metodologia, as atividades e o orçamento propostos do projeto. A proposta

³⁹⁹ https://international-partnerships.ec.europa.eu/policies/global-gateway/erasmus-global-gateway-priorities_pt

<p>(máximo 30 pontos)</p>	<p>apresenta um conjunto coerente e abrangente de atividades adequadas para satisfazer as necessidades identificadas e os resultados previstos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Metodologia: a lógica de intervenção é de boa qualidade, as realizações e os resultados previstos são coerentes e viáveis, e os principais pressupostos e riscos foram claramente identificados. A estrutura e o conteúdo da proposta são adequados, ou seja, a escolha de indicadores objetivamente verificáveis, a disponibilidade de dados, os dados de base, os valores-alvo, etc. • Plano de trabalho: a qualidade e eficácia do plano de trabalho, incluindo a medida em que os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis; a relação entre os recursos e os resultados esperados é adequada e o plano de trabalho é realista, com atividades e prazos bem definidos e com resultados e metas claros. • Orçamento: a proposta é eficiente em termos de custos e afeta os recursos financeiros adequados necessários para a execução bem-sucedida do projeto. • Controlo de qualidade: existem medidas de controlo (avaliação contínua da qualidade, revisões por pares, atividades de análise comparada, medidas de atenuação, etc.) e indicadores de qualidade que asseguram que a execução do projeto é de elevada qualidade. • Sustentabilidade ambiental: o projeto está concebido de uma forma respeitadora do ambiente e integra práticas ecológicas (por exemplo, viagens ecológicas) nas suas diferentes fases.
<p>Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 20 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão: estão previstas modalidades de gestão sólidas. Os calendários, as estruturas de governação, os mecanismos de colaboração e as responsabilidades estão bem definidos e são realistas. • Composição: a parceria reúne uma combinação adequada de organizações com as competências necessárias pertinentes para os objetivos da proposta e para as especificidades da vertente; a proposta inclui o leque mais adequado e diversificado de parceiros não académicos. <u>Para os países da região 2:</u> para as vertentes 1 e 2, será dada prioridade aos projetos que envolvam IES de regiões não pertencentes à capital e/ou rurais e/ou mais remotas. <u>Para os países das regiões 5a, 6, 7a, 8a:</u> para as vertentes 1 e 2, será dada prioridade a projetos que envolvam IES ou organizações de países menos desenvolvidos. • Tarefas: as funções e tarefas são atribuídas com base no saber-fazer, nos perfis e na experiência específicos de cada parceiro e são adequadas. • Colaboração: são propostos mecanismos eficazes para assegurar uma boa colaboração, comunicação e resolução de conflitos entre as organizações parceiras e quaisquer outras partes interessadas pertinentes. • Empenho: a proposta demonstra o envolvimento, o empenho e a apropriação dos parceiros relativamente aos objetivos e resultados específicos do projeto, em especial dos países terceiros não associados ao Programa. <p>Em particular para a vertente 2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A proposta envolve organizações não académicas e partes interessadas pertinentes que trarão um valor acrescentado inovador aos objetivos da proposta. Para as propostas que visam apoiar cadeias de valor em domínios prioritários fundamentais

	<p>de investimento a nível nacional ou regional, o setor privado está incluído na parceria e está claramente empenhado a todos os níveis necessários.</p> <p>Em particular para a vertente 3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A proposta demonstra que as autoridades nacionais competentes em matéria de ensino superior estão fortemente envolvidas na condução e execução da ação.
<p>Sustentabilidade, impacto e divulgação dos resultados esperados (máximo 20 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Exploração: a proposta demonstra de que forma os resultados do projeto serão utilizados pelos parceiros e por outras partes interessadas, de que forma serão assegurados os efeitos multiplicadores (incluindo o âmbito da replicação e extensão dos resultados da ação a nível setorial, bem como a nível local/regional/nacional ou internacional), e fornece meios para medir a exploração durante e após o período de financiamento do projeto. • Comunicação e divulgação: a proposta prevê um plano claro e eficiente de comunicação, bem como uma estratégia para a divulgação dos resultados e inclui atividades e a respetiva calendarização, instrumentos e canais adequados para assegurar a divulgação eficaz dos resultados e dos benefícios a todas as partes interessadas pertinentes e ao público não participante, alcançando e atraindo partes interessadas pertinentes para os resultados durante e após o período de financiamento do projeto. • Impacto: a proposta assegura um impacto tangível nos seus grupos-alvo e nas partes interessadas pertinentes a nível local, nacional ou regional. Inclui medidas, bem como metas e indicadores, para acompanhar os progressos alcançados e avaliar o impacto previsto (a curto e longo prazo) a nível individual, institucional e sistémico. • Sustentabilidade: a proposta explica de que forma os resultados do projeto serão apoiados financeiramente (após o termo do financiamento do projeto) e institucionalmente (atividades e serviços que continuam a existir) como será assegurada a apropriação local e, se for caso disso, como o setor privado será envolvido durante e após o financiamento do projeto. <p>Em particular para a vertente 1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A proposta assegura uma resposta contínua e sustentável aos obstáculos existentes e o aumento da acessibilidade dos estudantes/pessoal com menos oportunidades às oportunidades de aprendizagem e aos recursos oferecidos pelas IES. • A proposta é suscetível de aumentar as capacidades de cooperação internacional das instituições de países terceiros não associados ao Programa. <p>Em particular para a vertente 2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A proposta assegura um impacto significativo nas instituições dos países terceiros não associados ao Programa, em especial no desenvolvimento das suas capacidades de inovação e na modernização da sua governação e na sua abertura à sociedade em geral, ao mercado de trabalho e ao resto do mundo. • A proposta demonstra o seu potencial para um impacto mais vasto na sociedade e/ou no setor económico. <p>Em particular para a vertente 3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A proposta demonstra de que forma os resultados do projeto conduzirão a reformas das políticas ou à modernização do ensino superior a nível sistémico.

- | | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">Nas regiões 5a, 6, 7a, 8a, 9, 10 e 11, a proposta demonstra de que forma os resultados do projeto conduzirão a uma participação sustentável do setor e das instituições de ensino superior no domínio prioritário da Estratégia Global Gateway. |
|--|---|

As candidaturas podem obter uma pontuação máxima de 100 pontos. A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter, um mínimo de **60** pontos (num total de 100 pontos). Além disso, terão de obter, pelo menos, metade da pontuação máxima em cada uma das categorias dos critérios de atribuição supracitados (ou seja, um mínimo de 15 pontos nos critérios «relevância do projeto» e «qualidade da conceção e da execução do projeto»; 10 pontos nos critérios «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e «impacto»).

As propostas em situação de empate serão priorizadas em função das pontuações que lhes tenham sido atribuídas no critério «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Qualidade da conceção e da execução do projeto». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Impacto».

Se, ainda assim, não for possível determinar a prioridade, poderá recorrer-se a novos critérios de atribuição, tendo em conta a carteira global de projetos e a criação de sinergias positivas entre os projetos, ou outros fatores relacionados com os objetivos do convite à apresentação de propostas. Estes fatores serão documentados no relatório do painel.

Em seguida, as propostas serão classificadas por ordem decrescente por região e por vertente.

ETAPA 2

Numa segunda fase, para as que sejam propostas pela Comissão de Avaliação para financiamento (e para a lista de reserva), as delegações da UE nos países terceiros não associados ao Programa elegíveis pertinentes serão consultadas.

Apenas os projetos que tenham sido aprovados na consulta das delegações da UE serão mantidos para financiamento da UE, dentro dos limites do orçamento disponível por região.

Está previsto um orçamento indicativo para cada uma das três vertentes, embora seja possível uma transferência orçamental de uma vertente para outra.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A aceitação de uma candidatura não obriga à atribuição de uma subvenção equivalente ao montante solicitado pelo candidato. O financiamento solicitado pode ser reduzido com base nas regras financeiras aplicáveis às vertentes da ação e nos resultados da avaliação.

Regra geral, e dentro dos limites dos regimes jurídicos nacionais e europeus vigentes, os resultados devem ser disponibilizados na forma de recursos educativos abertos (REA) e também nas plataformas profissionais e setoriais relevantes ou das autoridades competentes. A proposta deve descrever de que forma os dados, os materiais, os documentos, os conteúdos audiovisuais produzidos e as atividades nas redes sociais serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas.

CRIAR UM PROJETO

Devem ser tidos em conta os seguintes pontos:

1. Empenho das instituições parceiras no projeto

Um projeto de Reforço de Capacidades no Ensino Superior eficaz tem de assegurar uma forte participação de todas as instituições parceiras, especialmente das dos países terceiros não associados ao Programa. Uma apropriação partilhada na elaboração da proposta torná-las-á responsáveis pelos resultados do projeto e pela sua sustentabilidade. Os projetos de Reforço de Capacidades no Ensino Superior podem envolver «parceiros associados» que contribuam para a execução

de tarefas/atividades específicas do projeto ou apoiem a sua divulgação e sustentabilidade. Para questões de gestão contratual, os «parceiros associados» não são considerados parte da parceria e não recebem financiamento.

2. Análises das necessidades

A avaliação das necessidades é o primeiro passo importante na elaboração de uma proposta de Reforço de Capacidades no Ensino Superior. O objetivo de uma avaliação das necessidades é identificar as áreas/os domínios que necessitam de ser reforçados e as razões para as lacunas nessas áreas, o que, por sua vez, constitui a base para a conceção de intervenções adequadas para colmatar as lacunas e, assim, reforçar a capacidade das IES.

3. Execução e acompanhamento

Uma vez concluídas as análises das necessidades, pode ser estabelecido um plano de execução para colmatar as lacunas identificadas.

Devem ser tidos em conta os seguintes elementos essenciais:

- **Modernização/novos programas curriculares:** espera-se que os projetos que incluam o «desenvolvimento curricular» incluam a formação do pessoal docente e abordem questões conexas como a garantia de qualidade e a empregabilidade dos diplomados por meio de ligações ao mercado de trabalho. Os programas de estudos devem ser oficialmente acreditados e/ou licenciados antes do final do período de financiamento do projeto. A ministração de cursos novos ou atualizados tem de ter início durante o período de vigência do projeto, com um número adequado de estudantes e professores requalificados, e deve realizar-se durante, pelo menos, um terço da duração do projeto. A formação no âmbito de projetos de reforma curricular também pode ser destinada ao pessoal administrativo, como os bibliotecários, os técnicos de laboratório e os informáticos. Os projetos são fortemente incentivados a integrar nos currículos modernizados estágios para estudantes na empresa. Os estágios devem ter uma duração razoável para permitir a aquisição das competências necessárias.
- **Participação dos estudantes:** os projetos devem prever a participação dos estudantes (por exemplo, na elaboração de novos programas de estudos) e não apenas durante a fase experimental/piloto do projeto.
- **Mobilidade do pessoal e dos estudantes:** A mobilidade deve visar principalmente estudantes de países terceiros não associados ao Programa e pessoal de países terceiros não associados ao Programa e destina-se a: pessoal (por exemplo, gestores, investigadores e especialistas em transferência de tecnologia, pessoal técnico e administrativo) sob contrato nas instituições beneficiárias e envolvido no projeto; estudantes [em ciclo curto, primeiro ciclo (licenciatura ou equivalente), segundo ciclo (mestrado ou equivalente) e terceiro ciclo ou doutoramento] matriculados numa das instituições beneficiárias. A mobilidade de estudantes dentro de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa, e entre os mesmos, não é elegível. A mobilidade deve ter uma duração razoável para assegurar a aprendizagem e a aquisição das competências necessárias em consonância com os objetivos do projeto e, regra geral, não deve ser inferior a uma semana. É aconselhável combinar a mobilidade física com a mobilidade virtual, que pode ser utilizada para preparar, apoiar e acompanhar a mobilidade física. Pode também ser organizada para pessoas com necessidades especiais ou com menos oportunidades, de modo a ajudá-las a ultrapassar os obstáculos à mobilidade física de longo prazo.
- A **garantia de qualidade** deve ser uma componente integrada no projeto, para assegurar que os projetos de Reforço de Capacidades no Ensino Superior produzem, com êxito, os resultados previstos, bem como um impacto para além da própria parceria. Devem existir medidas de controlo da qualidade, incluindo indicadores e padrões de referência, para assegurar que a execução do projeto é de elevada qualidade, concluída dentro do prazo e tem uma boa relação custo-eficácia.
- **Acordo de consórcio:** por razões de ordem prática e jurídica, recomenda-se vivamente a definição, entre os membros do consórcio, de disposições internas que permitam fazer face a circunstâncias excecionais ou imprevistas. O acordo de consórcio pode ser assinado pelos membros do consórcio no início do projeto.
- **Equipamentos:** apenas a aquisição de equipamentos diretamente pertinentes para os objetivos da vertente e efetuada, o mais tardar, 12 meses antes do final do projeto, pode ser considerada despesa elegível. Os

equipamentos destinam-se exclusivamente às IES dos países terceiros não associados ao Programa incluídos na parceria, onde devem ser registados no inventário oficial das IES para as quais são adquiridos.

- **Impacto e sustentabilidade:** espera-se que os projetos de Reforço de Capacidades no Ensino Superior tenham um impacto estrutural a longo prazo nos países terceiros não associados ao Programa elegíveis. As propostas terão de demonstrar o impacto previsto nos três níveis (individual, institucional e do sistema), se for caso disso, e devem estabelecer uma metodologia e identificar instrumentos para a sua medição.
- **Execução respeitadora do ambiente:** os projetos devem considerar práticas corretas do ponto de vista ambiental na execução das suas atividades, incluindo a gestão do projeto. Espera-se que os projetos registem e calculem sistematicamente a pegada de carbono individual dos participantes relacionada com os transportes.
- **Acesso aberto:** a proposta deve assegurar que os materiais, documentos e suportes apresentados são disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas e sem limitações desproporcionadas.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo único será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. A autoridade que concede a subvenção fixará o montante fixo de cada subvenção com base na proposta, no resultado da avaliação, na taxa de financiamento de 90 % e no montante máximo da subvenção.

As subvenções da UE atribuídas a cada projeto são as seguintes:

- **Para a vertente 1:** Promover o acesso à cooperação no ensino superior – entre 200 000 EUR e 400 000 EUR por projeto.
- **Para a vertente 2:** Parcerias para a transformação no ensino superior – entre 400 000 EUR e 800 000 EUR por projeto.
- **Para a vertente 3:** Projetos de reforma estrutural – entre 600 000 EUR e 1 000 000 EUR por projeto.

Como é determinado o montante fixo do projeto?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

- O orçamento deve ser pormenorizado, na medida do necessário, pelos beneficiários e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e divulgação», «garantia da qualidade», «equipamentos», etc.).
- A proposta tem de descrever as atividades/os resultados tangíveis abrangidos por cada pacote de trabalho.
- A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição dos custos estimados que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada).
- Os custos descritos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (por exemplo, de divulgação da informação, publicação ou tradução).
- Os custos para equipamentos devem representar um máximo de 35 % da subvenção da UE concedida, que cobrirá 100 % dos custos elegíveis.
- A subcontratação deve representar um máximo de 10 % da subvenção da UE.

- O apoio financeiro a terceiros não é permitido.
- Os custos relativos aos voluntários envolvidos no projeto são permitidos. Devem assumir a forma de custos unitários, conforme definido na decisão da Comissão relativa aos custos unitários para voluntários⁴⁰⁰.
- Os custos unitários das PME não são permitidos.

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. O regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em detrimento dos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

Para mais informações, consultar a parte C «Verificar as condições financeiras», bem como o modelo de convenção de subvenção disponível no Portal Financiamento e Concursos: <https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/home>.

⁴⁰⁰ https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-volunteers_en.pdf

REFORÇO DE CAPACIDADES NO DOMÍNIO DO ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS (EFP)

Os projetos de reforço de capacidades são projetos de cooperação internacional baseados em parcerias multilaterais entre organizações ativas no setor do EFP em Estados-Membros da UE, em países terceiros associados ao Programa e em países terceiros não associados ao Programa. O seu objetivo consiste em apoiar a relevância, a acessibilidade e a capacidade de resposta dos sistemas e instituições de EFP em países terceiros não associados ao Programa, como motor do desenvolvimento socioeconómico sustentável.

Através de iniciativas conjuntas que promovem a cooperação entre diferentes regiões do mundo, esta ação visa reforçar as capacidades dos prestadores de EFP, especialmente nos domínios da gestão, governação, inclusão, garantia da qualidade e inovação, para que estejam mais bem preparados para colaborar com o setor privado/empresas/associações empresariais para explorar oportunidades de emprego e desenvolver em conjunto intervenções de EFP reativas. As parcerias internacionais devem contribuir para melhorar a qualidade do EFP nos países terceiros não associados ao Programa, nomeadamente através do reforço das capacidades do pessoal e dos professores do EFP, bem como do reforço da ligação entre os prestadores de EFP e o mercado de trabalho.

Prevê-se que os projetos de reforço de capacidades do EFP contribuam para os objetivos estratégicos mais vastos prosseguidos entre a Comissão Europeia e os países terceiros não associados ao Programa ou a região em causa, incluindo pacotes de investimento Global Gateway e o desenvolvimento de parcerias para atração de talentos e de uma reserva de talentos, tal como estabelecido na Comunicação da Comissão, de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»⁴⁰¹.

OBJETIVOS DA AÇÃO

Especificamente, a ação:

- reforçará as capacidades dos prestadores de EFP para melhorar a cooperação entre as partes interessadas privadas e públicas no domínio do ensino e da formação profissionais para intervenções do EFP orientadas para a procura e para as oportunidades,
- melhorará a qualidade e a capacidade de resposta do EFP às oportunidades socioeconómicas e à evolução social, a fim de melhorar a relevância da oferta de competências para o mercado de trabalho,
- alinhará a oferta de EFP com as estratégias de desenvolvimento locais, regionais e nacionais.

ÁREAS TEMÁTICAS

As características próprias do reforço de capacidades no EFP incluem algumas áreas temáticas a seguir apresentadas. As propostas devem incidir em um ou mais dos seguintes temas:

- Aprendizagem em contexto laboral (para jovens e/ou adultos);
- Mecanismos de garantia da qualidade;
- Desenvolvimento profissional de professores/formadores de EFP;
- Competências essenciais, nomeadamente em matéria de empreendedorismo e cidadania;
- Parcerias e diálogo entre as entidades públicas e privadas no domínio do EFP;
- Inovação no EFP;
- Competências verdes e digitais para a dupla transição;
- Adequação das competências às oportunidades de emprego atuais e futuras, nomeadamente em cadeias de valor promissoras em desenvolvimento;
- Desenvolvimento de programas curriculares e módulos de formação.

Além disso, os candidatos podem abranger áreas temáticas diferentes das acima apresentadas. Contudo, será necessário demonstrar que estas são particularmente adequadas para satisfazer os objetivos do convite à apresentação de propostas e as necessidades identificadas.

⁴⁰¹ eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022DC0657

ATIVIDADES

As atividades propostas devem estar diretamente ligadas aos objetivos e áreas temáticas da ação, ou seja, devem corresponder a uma ou mais das áreas temáticas acima enumeradas e devem ser especificadas numa descrição do projeto que abranja todo o período de execução.

No contexto desta ação internacional, as atividades do projeto devem concentrar-se no reforço e desenvolvimento das capacidades das organizações ativas no domínio do EFP, sobretudo nos países terceiros não associados ao Programa abrangidos pela ação.

Os projetos financiados conseguirão integrar um amplo conjunto de atividades de cooperação, intercâmbio, comunicação, entre outras, nomeadamente:

- a criação e o desenvolvimento de redes e intercâmbios de boas práticas entre prestadores de EFP de países terceiros não associados ao Programa e prestadores de EFP de Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa,
- a criação de ferramentas, programas e outros materiais para reforçar as capacidades das instituições de países terceiros não associados ao Programa (programas de formação prática e ferramentas para a avaliação e validação dos resultados da aprendizagem no EFP, planos de ação individuais para as instituições participantes, orientação profissional e métodos de aconselhamento e tutoria, etc.),
- a criação de mecanismos para envolver o setor privado na conceção e ministração de programas curriculares e para proporcionar aos aprendentes do EFP uma experiência em contexto de trabalho de elevada qualidade,
- o desenvolvimento e a transferência de abordagens pedagógicas, materiais e métodos de ensino e formação, nomeadamente a aprendizagem em contexto laboral, a mobilidade virtual, os recursos educativos abertos e uma melhor exploração do potencial das TIC,
- o desenvolvimento e a execução de atividades de intercâmbio (virtuais) internacionais destinadas principalmente ao pessoal (incluindo professores e pessoal não docente, tais como dirigentes escolares, gestores, conselheiros, etc.).

Caso sejam propostas atividades de mobilidade de aprendentes e pessoal, estas devem contribuir diretamente para os objetivos do projeto e estar fortemente integradas na lógica do projeto no seu conjunto.

As atividades propostas devem trazer valor acrescentado e terão um impacto direto na consecução dos resultados do projeto.

PRIORIDADES REGIONAIS

O orçamento disponível está dividido pelas diferentes regiões do mundo (ou seja, Balcãs Ocidentais, Vizinhança Oriental, países do Mediterrâneo Meridional, África Subsariana, América Latina e Caraíbas) e a dimensão de cada envelope orçamental é diferente. As propostas serão classificadas por região (ver abaixo, identificação do tópico), de acordo com a dotação orçamental específica.

Serão publicadas mais informações sobre os montantes disponíveis no âmbito de cada envelope orçamental no Portal Financiamento e Concursos.

A UE estabeleceu uma série de prioridades no que respeita ao equilíbrio geográfico e objetivos específicos. Além disso, as organizações são incentivadas a trabalhar com parceiros nos países terceiros não associados ao programa mais pobres e menos desenvolvidos.

As prioridades regionais definidas para esta ação são as seguintes:

Se a candidatura envolver um ou mais países parceiros da ETF (Fundação Europeia para a Formação), a proposta deve fornecer provas da resposta às recomendações da ETF formuladas nos relatórios nacionais⁴⁰² pertinentes do processo de Turim⁴⁰³.

Balcãs Ocidentais

- será dada prioridade a projetos que contribuam para o seu Plano Económico e de Investimento⁴⁰⁴ e/ou para as recomendações da Fundação Europeia para a Formação no âmbito do processo de Turim (ver acima),
- será privilegiada a mobilidade de aprendentes (estudantes) e de pessoal (professores, formadores, diretores, gestores, etc.).

Vizinhança Oriental

- será dada prioridade a projetos que contribuam para o seu Plano Económico e de Investimento⁴⁰⁵ e/ou para as recomendações da Fundação Europeia para a Formação no âmbito do processo de Turim (ver acima).

Países do Mediterrâneo Meridional

- será dada prioridade a projetos que contribuam para o seu Plano Económico e de Investimento⁴⁰⁶ e/ou para as recomendações da Fundação Europeia para a Formação no âmbito do processo de Turim (ver acima).

África Subsariana

- será dada prioridade aos países menos desenvolvidos. Deve ainda prestar-se especial atenção aos países prioritários em matéria de migração. Nenhum país terá acesso a mais de 8 % do financiamento previsto para a região,
- será dada prioridade a projetos que contribuam para o pacote de investimento Global Gateway UE-África⁴⁰⁷,
- será dada prioridade aos projetos que contribuam para promover o diálogo público-privado entre as instituições de EFP e o setor privado.

América Latina

- será dada prioridade a projetos regionais (que envolvam mais do que um país terceiro elegível não associado ao programa) ou a projetos em países de rendimento médio superior e inferior,
- será dada prioridade a projetos que contribuam para a agenda de investimento Global Gateway UE-América Latina e Caraíbas⁴⁰⁸.

Caraíbas

- será dada prioridade a projetos regionais (que envolvam mais do que um país terceiro elegível não associado ao programa) ou a projetos em países menos desenvolvidos, de rendimento médio superior e inferior,

⁴⁰² <https://www.etf.europa.eu/en/publications-and-resources/publications/trp-assessment-reports>

⁴⁰³ O Processo de Turim é um processo participativo que conduz a uma análise baseada em dados concretos das políticas de ensino e formação profissionais (EFP) num país. Introduzido em 2010 e realizado de dois em dois anos, o Processo de Turim apresenta uma panorâmica do estado de desenvolvimento dos sistemas de EFP nos países parceiros da ETF, dos progressos realizados e das prioridades para o futuro.

⁴⁰⁴ https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_20_1811

⁴⁰⁵ https://www.eeas.europa.eu/sites/default/files/swd_2021_186_f1_joint_staff_working_paper_en_v2_p1_1356457_0.pdf (o Anexo 1 contém o Plano Económico e de Investimento)

⁴⁰⁶ https://neighbourhood-enlargement.ec.europa.eu/joint-staff-working-document-renewed-partnership-southern-neighbourhood-economic-and-investment-plan_en?prefLang=pt

⁴⁰⁷ https://international-partnerships.ec.europa.eu/policies/global-gateway/initiatives-region/initiatives-sub-saharan-africa/eu-africa-global-gateway-investment-package_pt

⁴⁰⁸ https://international-partnerships.ec.europa.eu/policies/global-gateway/eu-lac-global-gateway-investment-agenda_pt

- será dada prioridade a projetos que contribuam para a agenda de investimento da Estratégia Global Gateway UE-América Latina e Caraíbas⁴⁰⁹.

Caso sejam abordadas as prioridades regionais acima referidas, os projetos terão de demonstrar de que forma e em que medida o fazem.

CRIAR UM PROJETO

Um projeto de reforço de capacidades no domínio do EFP consiste em quatro fases:

- Identificação e início do projeto;
- Preparação, conceção e planeamento do projeto;
- Execução do projeto e acompanhamento das atividades;
- Análise do projeto e avaliação de impacto.

As organizações participantes e os participantes envolvidos nas atividades devem assumir um papel ativo em todas estas fases para assim melhorarem a sua experiência de aprendizagem.

- **Identificação e início:**

Identificar um problema, uma necessidade ou uma oportunidade que possa ser abordada no âmbito do projeto, tendo em conta o convite à apresentação de propostas; identificar as principais atividades e os principais resultados esperados com o projeto; identificar as partes interessadas pertinentes e os potenciais parceiros; estabelecer o(s) objetivo(s) do projeto; assegurar a consonância do projeto com os objetivos estratégicos das organizações participantes; realizar algum planeamento inicial para o bom arranque do projeto e reunir as informações necessárias para a fase seguinte, etc.

- **Preparação, conceção e planeamento do projeto**

Especificar o âmbito do projeto e a abordagem adequada; descrever claramente a metodologia proposta para assegurar a coerência entre os objetivos e as atividades do projeto; estabelecer um calendário para as tarefas em causa; estimar os recursos necessários e descrever os pormenores do projeto, por exemplo, a avaliação das necessidades; definir objetivos sólidos e indicadores de impacto (específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e calendarizados); identificar os resultados do projeto e de aprendizagem; definir o programa de trabalho, os formatos das atividades, o impacto previsto, o orçamento global estimado; elaborar um plano de execução do projeto e um plano de comunicação sólido e realista que inclua aspetos estratégicos da governação do projeto, do acompanhamento, do controlo da qualidade, da comunicação de informações e da divulgação dos resultados; definir as modalidades práticas e o(s) grupo(s)-alvo para as atividades previstas; estabelecer acordos com os parceiros e redigir a proposta, etc.

- **Execução do projeto e acompanhamento das atividades**

Executar o projeto de acordo com planos que cumpram os requisitos em matéria de apresentação de relatórios e comunicação; acompanhar as atividades em curso e avaliar o desempenho do projeto em função dos seus objetivos; identificar e adotar medidas corretivas para fazer face a desvios em relação aos planos e resolver problemas e riscos; identificar não conformidades com as normas de qualidade estabelecidas e adotar medidas corretivas, etc.

- **Análise e avaliação de impacto**

avaliar o desempenho do projeto tendo em conta os objetivos e os planos de execução do projeto; avaliação das atividades e do seu impacto a diferentes níveis, partilha e utilização dos resultados do projeto, etc.

⁴⁰⁹ https://international-partnerships.ec.europa.eu/policies/global-gateway/eu-lac-global-gateway-investment-agenda_pt

Além disso, se for caso disso, e em termos proporcionais, espera-se que os projetos:

- integrem um plano de ação de longo prazo que vise a aplicação progressiva dos resultados tangíveis do projeto após a sua conclusão (com base em parcerias sustentadas), incluindo medidas de escalabilidade e sustentabilidade financeira,
- assegurem uma visibilidade adequada e uma ampla divulgação dos resultados do projeto, a nível transnacional, nacional e/ou regional, em conjunto com os parceiros pertinentes.

Aspetos horizontais a considerar aquando da conceção do seu projeto

Para além de satisfazer os critérios formais e definir um acordo de cooperação sustentável com todos os parceiros do projeto, os seguintes elementos podem contribuir para aumentar o impacto e a execução qualitativa dos projetos de reforço de capacidades ao longo das diferentes fases do projeto.

Os candidatos devem ter em conta estas oportunidades e dimensões aquando da conceção do seu projeto.

▪ Inclusão e diversidade

O programa apoia projetos que promovem a inclusão social e que se destinam a melhorar a forma de fazer chegar estes projetos a pessoas com menos oportunidades, nomeadamente pessoas com deficiência e pessoas oriundas da migração, bem como pessoas que habitam em zonas rurais e remotas, pessoas que enfrentam dificuldades socioeconómicas ou qualquer outro tipo de discriminação com base no género, origem racial ou étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual.

Os projetos ajudarão a eliminar os obstáculos que estes grupos enfrentam no acesso às oportunidades que o programa proporciona, bem como a contribuir para a criação de ambientes inclusivos, que promovem a equidade e a igualdade e que dão resposta às necessidades da comunidade em geral.

▪ Sustentabilidade ambiental

O programa apoia a sensibilização para os desafios ambientais e em matéria de alterações climáticas.

Os projetos são incentivados a desenvolver competências em vários setores pertinentes para a sustentabilidade, estratégias e metodologias relacionadas com aptidões setoriais ecológicas, bem como programas curriculares orientados para o futuro e que deem uma resposta mais adequada às necessidades dos indivíduos.

O programa apoia também a testagem de práticas inovadoras para preparar os aprendentes e os prestadores de EFP para se tornarem verdadeiros agentes de mudança (p. ex., poupança de recursos, redução da utilização de energia e dos resíduos, compensação da pegada de emissões de carbono, escolhas sustentáveis em termos alimentares e de mobilidade, etc.).

▪ Dimensão digital

O programa apoia os planos de transformação digital das instituições do ensino básico, do ensino secundário, e do ensino e formação profissionais (EFP). Promove a utilização orientada das tecnologias digitais,

nomeadamente o desenvolvimento da pedagogia digital e dos conhecimentos especializados na utilização de ferramentas digitais, incluindo tecnologias de apoio e acessíveis e a criação e a utilização inovadora de conteúdos de educação digital.

▪ Valores comuns, participação e envolvimento cívicos

O programa apoia a cidadania ativa e a ética na aprendizagem ao longo da vida. Os projetos devem proporcionar oportunidades de participação na vida democrática e de envolvimento social e cívico.

A tónica é colocada na sensibilização para o contexto da União Europeia e a sua compreensão, nomeadamente no que toca aos valores comuns da UE, aos princípios da unidade e diversidade, bem como à sua identidade cultural, à sua consciência cultural e ao seu legado social e histórico.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE PODER APRESENTAR UMA CANDIDATURA A UM PROJETO DE REFORÇO DE CAPACIDADES NO DOMÍNIO DO EFP?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus, as propostas de projetos para o reforço de capacidades no domínio do EFP devem cumprir os seguintes critérios:

<p>Organizações participantes elegíveis (Quem pode candidatar-se?)</p>	<p>Para serem elegíveis, os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) têm de:</p> <ul style="list-style-type: none">• ser entidades jurídicas (organismos públicos ou privados),• estar ativos no domínio do EFP ou no mercado de trabalho. <p>As organizações participantes podem ser, por exemplo (lista não exaustiva):</p> <ul style="list-style-type: none">- prestadores de EFP,- empresas, indústria, outros empregadores ou organizações representativas de um setor,- autoridades nacionais/regionais responsáveis pelas qualificações,- serviços de emprego,- Institutos de investigação,- agências para a inovação,- autoridades regionais responsáveis pelo desenvolvimento,- organizações internacionais; <ul style="list-style-type: none">• e têm de estar estabelecidas num dos países elegíveis, ou seja, num Estado-Membro da UE, país terceiro associado ao programa, país terceiro não associado ao programa de uma região elegível. <p>As regiões elegíveis abrangidas por esta ação são as Regiões 1, 2⁴¹⁰, 3, 9, 10 e 11 (consultar a parte A do presente Guia).</p> <p>O coordenador tem de ser uma organização ativa no domínio do EFP. Esta organização candidata-se em nome de todas as organizações participantes envolvidas no projeto. Não pode ser uma entidade afiliada. As organizações de países terceiros não associados ao programa não podem agir na qualidade de coordenador.</p> <p>Outras entidades podem participar noutras funções do consórcio, tais como parceiros associados. Exceção: as organizações da Bielorrússia e da Rússia não são elegíveis para participar nesta ação como parceiros associados.</p>
---	---

⁴¹⁰ As organizações da Bielorrússia (região 2) não são elegíveis para participar nesta ação.

<p>Composição do consórcio (Número de organizações participantes e respetivo perfil)</p>	<p>As propostas podem ser apresentadas por um consórcio de, pelo menos, quatro candidatos (beneficiários, entidades não afiliadas) de, no mínimo, três países elegíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • pelo menos dois Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao programa, <ul style="list-style-type: none"> ○ cada país participante deve envolver, pelo menos, uma organização. • pelo menos um país terceiro elegível não associado ao programa: <ul style="list-style-type: none"> ○ pelo menos duas organizações do país terceiro elegível participante/dos países terceiros não associados ao programa da mesma região ○ organizações de diferentes regiões elegíveis não podem participar nos mesmos projetos. Os projetos transregionais não são elegíveis. <p>O consórcio deve incluir, pelo menos, um prestador de EFP de nível não superior.</p> <p>O número de organizações de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa não pode ser superior ao número de organizações oriundas de países terceiros elegíveis não associados ao programa.</p> <p>As entidades afiliadas e os parceiros associados não contam para a composição do consórcio.</p>
<p>Localização geográfica (Local das atividades)</p>	<p>As atividades devem realizar-se nos países das organizações que participam no projeto.</p> <p>Se for devidamente justificado face aos objetivos ou à execução do projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ As atividades também podem decorrer na sede de uma instituição da União Europeia, mesmo que no projeto não existam organizações participantes do país que acolhe a instituição; ▪ As atividades que envolvam a partilha e a promoção de resultados também podem decorrer em eventos/conferências temáticos transnacionais relevantes em Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao programa ou em países terceiros elegíveis não associados ao programa.
<p>Duração do projeto</p>	<p>Regra geral, os projetos devem durar 24 ou 36 meses (são possíveis prorrogações se devidamente justificadas e mediante alteração da convenção de subvenção).</p>

<p>Onde apresentar a candidatura?</p>	<p>Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA), através do Portal Financiamento e Concursos.</p> <p>Identificações do convite:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ERASMUS-EDU-2025-CB-VET-WB — Reforço das capacidades de EFP nos Balcãs Ocidentais • ERASMUS-EDU-2025-CB-VET-NE — Reforço das capacidades de EFP na Vizinhança Oriental • ERASMUS-EDU-2025-CB-VET-SMC — Reforço das capacidades de EFP nos países do Mediterrâneo Meridional • ERASMUS-EDU-2025-CB-VET-SSA — Reforço das capacidades de EFP na África Subsariana • ERASMUS-EDU-2025-CB-VET-LA — Reforço das capacidades de EFP na América Latina • ERASMUS-EDU-2025-CB-VET-CA — Reforço das capacidades de EFP nas Caraíbas <p>Antes de apresentar a candidatura, consulte as perguntas mais frequentes no Portal Financiamento e Concursos.</p>
<p>Quando apresentar a candidatura?</p>	<p>Os candidatos têm de apresentar a candidatura à subvenção até 27 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas).</p>
<p>Como apresentar a candidatura?</p>	<p>Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.</p>

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

São aplicáveis os critérios seguintes:

<p>Relevância do projeto (máximo 30 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ligação aos objetivos, às áreas temáticas e ao reforço de capacidades: a proposta é clara e está em consonância com os objetivos e as áreas temáticas da ação; em especial, as atividades de reforço de capacidades estão claramente definidas e visam reforçar realisticamente as capacidades, principalmente das organizações participantes de países terceiros não associados ao Programa; ▪ Prioridades regionais: a proposta refere e aborda explicitamente as prioridades regionais, incluindo os documentos estratégicos pertinentes indicados no âmbito desta ação (pacote de investimentos Global Gateway UE-África, agenda de investimento Global Gateway UE-América Latina e Caraíbas, planos económicos e de investimento e relatórios nacionais do processo de Turim (para os países pertinentes)); ▪ Valores da UE: a proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação.
<p>Qualidade da conceção e da execução do projeto (máximo 30 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Contexto e necessidades locais: a proposta baseia-se numa análise rigorosa das necessidades das organizações participantes, dos beneficiários finais e dos grupos-alvo de países terceiros não associados ao programa e é viável no(s) seu(s) contexto(s) local(is); ▪ Coerência: a conceção geral do projeto garante a coerência entre os objetivos e as

	<p>atividades do projeto. A proposta apresenta um conjunto coerente e abrangente de atividades e serviços adequados para satisfazer as necessidades identificadas e conduzir aos resultados previstos. Existem fases adequadas para preparação, execução, monitorização, exploração, avaliação e divulgação;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Metodologia: a adequação e a qualidade da metodologia proposta para resolver as necessidades identificadas; ▪ Plano de trabalho: a qualidade e eficácia do plano de trabalho, incluindo a medida em que os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis, e a forma como são utilizados os indicadores qualitativos e quantitativos para as atividades e os resultados tangíveis; ▪ Seleção dos participantes: a qualidade das disposições relativas à seleção de participantes envolvidos nas atividades da proposta em relação aos objetivos de inclusão e diversidade; ▪ Reconhecimento e validação: a existência e a qualidade dos mecanismos para reconhecimento e validação dos resultados da aprendizagem dos participantes, bem como a utilização coerente dos instrumentos de transparência e reconhecimento europeus (EQF⁴¹¹, EQAVET⁴¹², Europass⁴¹³, ESCO⁴¹⁴ e quadros de competências pertinentes, como o DigComp⁴¹⁵, o EntreComp⁴¹⁶, o LifeComp⁴¹⁷ e o GreenComp⁴¹⁸); ▪ Medidas de controlo de qualidade: a existência e a relevância de medidas de controlo de qualidade para assegurar que a execução do projeto é de elevada qualidade e não excede o prazo nem o orçamento; ▪ Relação custo/eficácia: a proposta é eficaz em termos de custos e atribui a cada atividade os recursos adequados; o orçamento é equilibrado e tem em conta o objetivo dos projetos de reforço de capacidades do EFP: apoiar a relevância, a acessibilidade e a capacidade de resposta dos sistemas e instituições de EFP em países terceiros não associados ao Programa; ▪ Atividades de mobilidade: a adequação das medidas para selecionar e/ou envolver os participantes em atividades de mobilidade (ver «Proteção, saúde e segurança dos participantes» na parte A do presente Guia, bem como outros requisitos e recomendações aplicáveis aos projetos de mobilidade da ação-chave 1) - se aplicável, ou seja, se as atividades de mobilidade fizerem parte da candidatura; ▪ Inovação: a proposta assenta em métodos e técnicas de vanguarda e iniciativas anteriores semelhantes já realizadas pelas organizações participantes; conduz a soluções e resultados inovadores para o seu domínio em geral ou para o contexto geográfico em que o projeto é executado;
<p>Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 20 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Configuração: o projeto envolve uma combinação adequada de organizações participantes complementares com o perfil, a experiência e a especialização necessários para levar a bom termo todos os aspetos do projeto; • Empenho: a contribuição dos parceiros do projeto é significativa, pertinente e complementar; a proposta demonstra o envolvimento, o empenho e a apropriação dos parceiros relativamente aos objetivos e resultados específicos do projeto, em especial dos países terceiros não associados ao Programa;

⁴¹¹ [Quadro Europeu de Qualificações \(QE\) | Europass](#)

⁴¹² [EQAVET - Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais - Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão - Comissão Europeia \(europa.eu\).](#)

⁴¹³ [Ferramentas digitais do Europass | Europass](#)

⁴¹⁴ [ESCO \(Classificação Europeia das Competências/Aptidões, Qualificações e Profissões\).](#)

⁴¹⁵ [DigComp \(Quadro Europeu de Competências Digitais\).](#)

⁴¹⁶ [O quadro de competências de empreendedorismo \(EntreComp\)](#)

⁴¹⁷ [LifeComp \(O quadro europeu de competências essenciais pessoais, sociais e de aprender a aprender\).](#)

⁴¹⁸ [GreenComp \(Quadro europeu de competências em matéria de sustentabilidade\).](#)

	<ul style="list-style-type: none"> • Colaboração: a existência de mecanismos eficazes de coordenação e comunicação entre as organizações participantes, bem como com outras partes interessadas.
<p style="text-align: center;">Impacto (máximo 20 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Impacto: O impacto potencial do projeto: <ul style="list-style-type: none"> ○ nos participantes e nas organizações participantes, durante (efeitos a curto prazo) e após o período de vigência do projeto (efeitos a médio e longo prazo); ○ para além das organizações e dos indivíduos que participam diretamente no projeto, a nível local, regional, nacional e/ou internacional; ○ os indicadores de impacto são sólidos (específicos, mensuráveis, atingíveis, realistas e definidos no tempo)? • Divulgação: a qualidade do plano de divulgação: a adequação e qualidade das medidas que visam partilhar os resultados do projeto dentro e fora das organizações participantes; • Exploração: a proposta demonstra de que forma os resultados do projeto serão utilizados pelos parceiros e por outras partes interessadas. Descreve as medidas de exploração durante e após o período de vigência do projeto; • Acesso aberto: a proposta descreve de que forma os materiais, documentos e suportes apresentados serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas; • Sustentabilidade: a qualidade dos planos destinados a garantir a sustentabilidade do projeto: a respetiva capacidade para continuar a ter impacto e para gerar resultados depois de esgotada a subvenção da UE. Se pertinente, a forma como o setor privado será envolvido durante e após o financiamento do projeto.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter um mínimo de **60** pontos (num total de 100 pontos). Além disso, terão de obter, pelo menos, metade da pontuação máxima em cada uma das categorias dos critérios de atribuição supracitados (ou seja, um mínimo de 15 pontos nos critérios «relevância do projeto» e «qualidade da conceção e da execução do projeto»; 10 pontos nos critérios «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e «impacto»).

As propostas em situação de empate serão priorizadas em função das pontuações que lhes tenham sido atribuídas no critério «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Qualidade da conceção e da execução do projeto». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Impacto».

Se, ainda assim, não for possível determinar a prioridade, poderá recorrer-se a novos critérios de atribuição, tendo em conta a carteira global de projetos e a criação de sinergias positivas entre os projetos, ou outros fatores relacionados com os objetivos do convite à apresentação de propostas. Estes fatores serão documentados no relatório do painel.

IMPACTO PREVISTO

Os projetos subvencionados devem demonstrar o seu impacto previsto, alcançando os seguintes resultados:

- ligações mais estreitas entre o sistema de EFP dos países terceiros não associados ao Programa e o seu mercado de trabalho,
- melhoria das ligações entre os perfis de EFP e as estratégias e prioridades locais regionais/nacionais,

- melhoria das capacidades dos prestadores de EFP, especialmente nos domínios da gestão, governação, inclusão, garantia da qualidade, inovação e internacionalização,
- maior exposição do pessoal, dos gestores, dos decisores políticos e dos professores mais velhos a abordagens que aproximem o mercado de trabalho do EFP,
- melhoria dos conhecimentos e das competências técnicas, de gestão e pedagógicas dos professores e formadores do EFP,
- um melhor contributo dos professores/formadores, dos aprendentes do EFP e dos empregadores para o programa curricular, a conceção de perfis e a reforma da formação,
- melhoria do nível de competências, aptidões e potencial de empregabilidade dos aprendentes do EFP,
- aumento da cooperação entre diferentes regiões do mundo, por meio de iniciativas conjuntas,
- desenvolvimento das competências das organizações participantes em matéria de sustentabilidade ambiental,
- melhoria das aptidões e competências digitais do público-alvo através de atividades e iniciativas adequadas,
- aumento das competências sociais e interculturais no domínio do EFP.

Dentro dos limites dos regimes jurídicos nacionais e europeus vigentes, os resultados devem ser disponibilizados na forma de **recursos educativos abertos** (REA) e também nas plataformas profissionais e setoriais relevantes ou das autoridades competentes. A proposta deve descrever de que forma os dados, os materiais, os documentos, os conteúdos audiovisuais produzidos e as atividades nas redes sociais serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo único será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. O montante será fixado pela autoridade que concede a subvenção com base no orçamento previsional do projeto, no resultado da avaliação e numa taxa de financiamento de **80 %**.

A subvenção da UE atribuída a cada projeto varia entre um **valor mínimo de 100 000 EUR** e um **valor máximo de 400 000 EUR**.

Não é permitido apoio financeiro a terceiros sob a forma de subvenções ou prémios.

Não são permitidas despesas com auditorias financeiras.

São permitidos custos relacionados com voluntários. Devem assumir a forma de custos unitários, conforme definido na decisão da Comissão relativa aos custos unitários para voluntários⁴¹⁹.

São permitidos custos unitários para proprietários de PME. Devem assumir a forma de custos unitários, conforme definido na decisão da Comissão relativa aos custos unitários para os proprietários de PME⁴²⁰.

COMO É DETERMINADO O MONTANTE FIXO DO PROJETO?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

- O orçamento deve ser pormenorizado, na medida do necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e divulgação», «garantia da qualidade», etc.);
- A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;

⁴¹⁹ https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-volunteers_en.pdf

⁴²⁰ https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-sme-owners-natural-persons_en.pdf

- A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição do montante fixo que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);
- Os custos descritos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (por exemplo, de divulgação da informação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo da subvenção, etc.) serão fixados na convenção de subvenção. Consultar a secção «Custos diretos elegíveis» na parte C do presente Guia.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. Este regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em detrimento dos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no Portal Financiamento e Concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

REFORÇO DE CAPACIDADES NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE

Os projetos de reforço de capacidades no domínio da juventude são projetos de cooperação internacional baseados em parcerias multilaterais entre organizações ativas no domínio da juventude na UE e em países associados ao Programa, por um lado, e em países terceiros não associados ao Programa, por outro. Para estes últimos, esta ação visa exclusivamente os países da região 1 (Balcãs Ocidentais), da região 2 (Parceria Oriental), da região 3 (Sul do Mediterrâneo) e da região 9 (África Subsariana). Os projetos visam apoiar a cooperação internacional no domínio da juventude e da aprendizagem não formal, como motor do desenvolvimento socioeconómico sustentável e do bem-estar entre as organizações de juventude e os jovens.

OBJETIVOS DA AÇÃO

A ação visa organizações ativas no domínio da juventude e tem como objetivos:

- aumentar a capacidade das organizações que trabalham com jovens fora da aprendizagem formal;
- promover atividades de aprendizagem não formal nos países terceiros elegíveis não associados ao Programa, especialmente em organizações que visem jovens com menos oportunidades, e fomentar a participação dos jovens em toda a sua diversidade, com vista a melhorar o seu nível de competências e oportunidades de ação, permitindo-lhes assim assegurar a participação ativa dos jovens na sociedade;
- apoiar o desenvolvimento do trabalho com jovens nos países terceiros elegíveis não associados ao Programa, de modo a melhorar a sua qualidade e reconhecimento;
- promover o desenvolvimento, a testagem e o lançamento de planos e programas que permitam às organizações melhorar a mobilidade para fins de aprendizagem não formal nos países terceiros elegíveis não associados ao Programa;
- apoiar as organizações dos países terceiros elegíveis não associados ao Programa, a fim de contribuir para a execução da Estratégia da UE para a Juventude (2019-2027), incluindo os 11 Objetivos para a Juventude Europeia; a Agenda Europeia do Trabalho com Jovens; o Plano de Ação para a Juventude no âmbito da ação externa da UE (2022-2027), incluindo a Academia da Juventude África-Europa; e o seguimento do Ano Europeu das Competências, lançado em 2023;
- promover a cooperação através de iniciativas conjuntas entre organizações de juventude, por um lado, de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa e, por outro, de países terceiros não associados ao Programa, nas diferentes regiões do mundo elegíveis para esta ação;
- promover a participação de organizações de menor dimensão, bem como de organizações de zonas remotas e de localidades mais pequenas;
- reforçar as sinergias e complementaridades das organizações de juventude que trabalham com jovens fora da aprendizagem formal com os sistemas educativos formais e/ou o mercado de trabalho.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS ADICIONAIS PARA PROJETOS QUE VISEM A REGIÃO 9 (ÁFRICA SUBSARIANA)

Os objetivos gerais descritos na secção anterior aplicam-se igualmente aos projetos que visam a região 9. Além disso, apenas para a região 9, esta ação contribuirá igualmente para alcançar os objetivos da iniciativa emblemática Mobilidade dos Jovens para África⁴²¹. Esta iniciativa faz parte do Pacote de Investimentos Global Gateway UE-África com o objetivo de reforçar o compromisso estratégico entre a UE e África em matéria de mobilidade para fins de aprendizagem e de juventude em ambos os continentes. A iniciativa contribui para o Plano de Ação para a Juventude no âmbito da ação externa da UE (2022-2027) e para os compromissos assumidos na Sexta Cimeira União Europeia-União Africana, em 2022.

Neste contexto, o reforço de capacidades no domínio da juventude, visando a África Subsariana, visa igualmente apoiar projetos que promovam a mobilidade dos jovens, com vista a promover a sua participação ativa na sociedade, bem como a ajudá-los a adquirir e desenvolver competências para a vida e para o seu futuro profissional.

ÁREAS TEMÁTICAS

⁴²¹ https://international-partnerships.ec.europa.eu/policies/global-gateway/youth-mobility-africa_pt

As propostas devem centrar-se no apoio às organizações de juventude que trabalham com jovens fora da aprendizagem formal numa ou mais das seguintes áreas temáticas:

- participação política, envolvimento cívico e diálogo com os decisores;
- inclusão dos jovens com menos oportunidades;
- democracia, Estado de direito e valores, liderança da juventude;
- capacitação/participação/empregabilidade dos jovens;
- paz e reconciliação pós-conflito;
- ambiente e clima;
- luta contra a discriminação e igualdade de género;
- competências digitais e empresariais.

ATIVIDADES

Atividades pertinentes para projetos que visem todas as regiões elegíveis

As atividades propostas devem estar diretamente associadas aos objetivos gerais e específicos da ação, ou seja, devem corresponder a uma ou mais das áreas temáticas acima enumeradas e devem ser especificadas numa descrição do projeto que abranja todo o período de execução. Ainda mais importante, no contexto desta ação internacional, as atividades do projeto devem centrar-se no reforço e desenvolvimento das capacidades das **organizações de juventude, para que estejam mais bem preparadas para apoiar os jovens, sobretudo nos países terceiros não associados ao Programa abrangidos pela ação.**

Os projetos financiados poderão integrar um **amplo conjunto de atividades de cooperação, intercâmbio, comunicação, entre outras, de** organizações de juventude que trabalham com jovens fora da aprendizagem formal, que:

- contribuam para incentivar o diálogo político, a cooperação, a criação de redes e o intercâmbio de práticas;
- promovam a cooperação estratégica entre as organizações de juventude, por um lado, e as autoridades públicas, principalmente nos países terceiros não associados ao Programa elegíveis;
- promovam a cooperação entre as organizações de juventude e as organizações ativas nos domínios da educação e da formação, assim como entre as organizações ativas no mercado de trabalho;
- aumentem as capacidades dos conselhos de juventude, das plataformas de jovens e das autoridades locais, regionais e nacionais que trabalham com jovens, sobretudo nos países terceiros não associados ao Programa elegíveis;
- melhorem a gestão, a governação, a capacidade de inovação, a liderança e a internacionalização das organizações de juventude, sobretudo nos países terceiros não associados ao Programa elegíveis;
- apoiem o desenvolvimento, por parte de organizações de juventude, em especial em países terceiros elegíveis não associados ao Programa, de campanhas de informação e de sensibilização, bem como o desenvolvimento de ferramentas de informação, comunicação e para os média;
- ajudem as organizações de juventude, especialmente em países terceiros elegíveis não associados ao Programa, a desenvolver métodos, ferramentas e materiais de trabalho com jovens, incluindo o incentivo a iniciativas de criação e conceção conjunta de projetos, permitindo a criação participativa de projetos;
- ajudem as organizações de juventude, em especial em países terceiros elegíveis não associados ao Programa, a criar novas formas de trabalhar com os jovens e de dar formação e apoio; facilitem a mobilidade para fins de aprendizagem não formal.

Os exemplos de atividades incluem:

- o desenvolvimento de ferramentas e métodos para o desenvolvimento socioprofissional dos técnicos de juventude e dos formadores;
- o desenvolvimento de métodos de aprendizagem não formal, em especial os que promovam a aquisição/melhoria de competências, incluindo competências de literacia mediática;
- o desenvolvimento de novas formas de programas de formação prática e simulação de casos de vida real na sociedade;

- o desenvolvimento de novas formas de trabalho com jovens, designadamente o uso estratégico de aprendizagem aberta e flexível, cooperação virtual, recursos educativos abertos (REA) e melhor aproveitamento do potencial das TIC;
- a organização de eventos/seminários/sessões de trabalho/intercâmbio de boas práticas em matéria de cooperação, criação de redes, sensibilização e aprendizagem entre pares;
- a organização de atividades de mobilidade para técnicos de juventude, de modo a testar as ferramentas e os métodos desenvolvidos pela parceria. Importa notar que as atividades de mobilidade devem ser secundárias face aos objetivos principais da ação e devem ser fundamentais para e apoiar a concretização desses objetivos.

Atividades obrigatórias adicionais para projetos que visem a região 9 (África Subsariana)

No caso de propostas que visem a região 9, os intercâmbios de jovens e/ou as atividades de participação juvenil devem ser incluídos na candidatura, conforme descrito de seguida.

Intercâmbios de jovens⁴²²

Os intercâmbios de jovens são reuniões de grupos de jovens⁴²³ de diferentes países – para esta ação, de Estados-Membros da UE e de países terceiros associados ao Programa, por um lado, e de países da África Subsariana, por outro – que se reúnem durante um curto período para executarem conjuntamente um programa de aprendizagem não formal (sessões de trabalho, exercícios, debates, dramatizações, simulações, atividades no exterior, etc.) sobre um tema do seu interesse⁴²⁴. Um Intercâmbio de Jovens de qualidade:

- baseia-se em necessidades claramente identificadas dos jovens participantes; assenta na sua participação ativa e direta na preparação, execução e acompanhamento das atividades;
- envolve diversos grupos de participantes e assenta nesta diversidade;
- encoraja os participantes a refletirem sobre valores e temas de interesse comum;
- tem de dispor de procedimentos e disposições eficazes para promover e garantir a segurança, a proteção e a não discriminação dos participantes, especialmente no caso de participantes menores de idade;
- assegura o reconhecimento, pelas organizações participantes, dos resultados da aprendizagem não formal e informal dos participantes.

Atividades de participação juvenil

Atividades fora do ensino e formação formais que encorajam, promovem e facilitam a participação dos jovens na vida democrática. Consistem em sessões de trabalho, reuniões, seminários ou outros eventos que reúnem jovens de diferentes países (tanto da África Subsariana como de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa) e lhes proporcionam um espaço para efeitos de informação, debate e participação ativa sobre questões pertinentes para a sua vida quotidiana. Estas atividades têm por objetivo:

- proporcionar aos jovens oportunidades para se envolverem e aprenderem a participar na sociedade civil;
- sensibilizá-los para os valores comuns e os direitos fundamentais e contribuir para a realização de um ou mais dos 11 Objetivos para a Juventude Europeia⁴²⁵;
- aumentar a resiliência dos jovens à desinformação, às informações erradas e à propaganda;
- capacitar os jovens para influenciarem as políticas que afetam as suas vidas, reunindo-os com decisores a nível local, regional, nacional e internacional.

⁴²² Recordar-se aos candidatos que pretendam organizar intercâmbios de jovens com as regiões 1, 2 e 3 que tal é possível através da ação-chave 1 – Consultar a secção «Mobilidade para fins de aprendizagem no domínio da juventude» do presente Guia do Programa.

⁴²³ Para esta ação, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos.

⁴²⁴ Não é possível realizar as atividades seguintes: viagens de estudo; atividades de intercâmbio com fins lucrativos; atividades de intercâmbio que possam ser consideradas turismo; festivais; viagens de férias; digressões, reuniões estatutárias, cursos de formação ministrados por adultos destinados a jovens.

⁴²⁵ https://youth.europa.eu/strategy/european-youth-goals_pt

CRIAR UM PROJETO

Um projeto de reforço de capacidades no domínio da juventude consiste em quatro fases, que têm início mesmo antes de a proposta de projeto ser selecionada para financiamento⁴²⁶, por exemplo, 1) identificação e início do projeto; 2) preparação, conceção e planeamento do projeto; 3) execução do projeto e acompanhamento das atividades; e 4) análise do projeto e avaliação de impacto.

As organizações participantes e os participantes envolvidos nas atividades devem assumir um papel ativo em todas estas fases para assim melhorarem a sua experiência de aprendizagem.

- **Identificação e início:** identificar um problema, uma necessidade ou uma oportunidade que possa ser abordada no âmbito do projeto, tendo em conta o convite à apresentação de propostas; identificar as principais atividades e os principais resultados esperados com o projeto; identificar as partes interessadas pertinentes e os potenciais parceiros; estabelecer o(s) objetivo(s) do projeto; assegurar a consonância do projeto com os objetivos estratégicos das organizações participantes; realizar algum planeamento inicial para o bom arranque do projeto e reunir as informações necessárias para a fase seguinte, etc.;
- **Preparação, conceção e planeamento do projeto:** especificar o âmbito do projeto e a abordagem adequada; descrever claramente a metodologia proposta para assegurar a coerência entre os objetivos e as atividades do projeto; estabelecer um calendário para as tarefas em causa; estimar os recursos necessários e descrever os pormenores do projeto, por exemplo, a avaliação das necessidades; definir objetivos sólidos e indicadores de impacto (específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e calendarizados); identificar os resultados do projeto e de aprendizagem; definir o programa de trabalho, os formatos das atividades, o impacto previsto, o orçamento global estimado; elaborar um plano de execução do projeto e um plano de comunicação sólido e realista que inclua aspetos estratégicos da governação do projeto, do acompanhamento, do controlo da qualidade, da comunicação de informações e da divulgação dos resultados; definir as modalidades práticas e o(s) grupo(s)-alvo para as atividades previstas; estabelecer acordos com os parceiros e redigir a proposta, etc.;
- **Execução do projeto e acompanhamento das atividades:** executar o projeto de acordo com planos que cumpram os requisitos em matéria de apresentação de relatórios e comunicação; acompanhar as atividades em curso e avaliar o desempenho do projeto em função dos seus objetivos; identificar e adotar medidas corretivas para fazer face a desvios em relação aos planos e resolver problemas e riscos; identificar não conformidades com as normas de qualidade estabelecidas e adotar medidas corretivas, etc.;
- **Análise e avaliação do impacto:** avaliar o desempenho do projeto tendo em conta os objetivos e os planos de execução do projeto; avaliar as atividades e o seu impacto a diferentes níveis, partilhar e utilizar os resultados do projeto, etc.

Aspetos horizontais a considerar aquando da conceção de um projeto:

Para além de satisfazer os critérios formais e definir um acordo de cooperação sustentável com todos os parceiros do projeto, os seguintes elementos podem contribuir para aumentar o impacto e a execução qualitativa dos projetos de reforço de capacidades ao longo das diferentes fases do projeto. Os candidatos devem ter em conta estas oportunidades e dimensões aquando da conceção do seu projeto.

Sustentabilidade ambiental

Os projetos devem ser concebidos de modo a respeitar o ambiente e devem integrar práticas ecológicas em todas as suas vertentes. Aquando da conceção do projeto, as organizações e os participantes devem adotar uma abordagem respeitadora do ambiente, que incentive todos aqueles que estejam envolvidos no projeto a debater e aprender algo sobre as questões ambientais, refletindo sobre o que pode ser feito a diferentes níveis para ajudar as organizações e os participantes a encontrarem formas alternativas e mais ecológicas de executarem as atividades do projeto.

⁴²⁶ Importa notar que, embora as atividades preparatórias possam ser iniciadas antes de a proposta ser apresentada ou selecionada para financiamento, apenas é possível incorrer em custos e executar as atividades após a assinatura da convenção de subvenção.

Inclusão e diversidade

O Programa Erasmus+ procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão e a equidade em todas as suas ações. Para pôr em prática estes princípios, foi concebida uma Estratégia para a Inclusão e a Diversidade com vista a melhorar a forma de fazer chegar estes princípios aos participantes oriundos das mais diversas origens, em especial os que têm menos oportunidades e que enfrentam mais obstáculos para participar em projetos europeus. As organizações devem conceber projetos com atividades acessíveis e inclusivas, tendo em conta os pontos de vista dos participantes com menos oportunidades e procurando envolvê-los na tomada de decisão ao longo de todo o processo.

Dimensão digital

A cooperação virtual e a experimentação com oportunidades virtuais e de aprendizagem mista são fundamentais para o êxito dos projetos. Em particular, os projetos são fortemente incentivados a utilizar o Portal Europeu da Juventude e a Plataforma da Estratégia da UE para a Juventude para trabalharem em conjunto antes, durante e depois das atividades do projeto.

Valores comuns, participação e envolvimento cívicos

Os projetos apoiarão a cidadania ativa e a ética e fomentarão o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática. De igual forma, concentrar-se-ão na sensibilização para o contexto da União Europeia e na sua compreensão.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE PODER APRESENTAR UMA CANDIDATURA A UM PROJETO DE REFORÇO DE CAPACIDADES NO SETOR DA JUVENTUDE?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus, as propostas de projetos para o reforço de capacidades no setor da juventude devem cumprir os seguintes critérios:

Quem pode candidatar-se?	<p>Para serem elegíveis, os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) têm de ser:</p> <p>- entidades jurídicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• ONG (nomeadamente ONG europeias no setor da juventude e Conselhos Nacionais de Juventude) ativas no setor da juventude;• organismos públicos a nível local, regional ou nacional, ativos no setor da juventude;• outras organizações públicas ou privadas também podem participar, mas não na qualidade de coordenador. <p>- uma entidade legalmente estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa, ou em países terceiros não associados ao programa da região 1 (Balcãs Ocidentais), região 2 (Vizinhança Oriental⁴²⁷), região 3 (países do Sul do Mediterrâneo) ou região 9 (África Subsariana)⁴²⁸. Consultar a secção «Países elegíveis» na parte A do Guia do Programa.</p> <p>A mesma organização só pode apresentar, na qualidade de coordenador, uma candidatura dentro do prazo, por região, no âmbito do mesmo convite.</p>
---------------------------------	--

⁴²⁷ As organizações da Bielorrússia não são elegíveis para participar nesta ação. As organizações da Arménia e do Azerbaijão são elegíveis para participar, mas não na qualidade de coordenadoras.

⁴²⁸ As organizações dos países da África Subsariana são elegíveis para participar, mas não na qualidade de coordenadoras.

<p>Composição do consórcio (Número da organização participante e respetivo perfil)</p>	<p>As propostas devem ser apresentadas por um consórcio de, pelo menos, quatro candidatos (beneficiários, entidades não afiliadas), que satisfaça as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • no mínimo, uma entidade jurídica de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa; • no mínimo, duas entidades jurídicas de dois países terceiros elegíveis não associados ao Programa pertencentes à mesma região elegível mencionada em «Quem pode candidatar-se». <ul style="list-style-type: none"> ○ organizações de diferentes regiões elegíveis não podem participar nos mesmos projetos. Os projetos transregionais não são elegíveis. <p>As entidades afiliadas e os parceiros associados não contam para a composição do consórcio.</p>
<p>Localização geográfica (local das atividades)</p>	<p>As atividades devem ter lugar nos países das organizações candidatas (coordenador, beneficiários e entidades afiliadas, se for caso disso).</p> <p>Em casos devidamente justificados, as atividades também podem ter lugar noutros países elegíveis desta ação.</p>
<p>Duração do projeto</p>	<p>Regra geral, os projetos devem durar entre 12 e 36 meses (são possíveis prorrogações se devidamente justificadas e mediante alteração da convenção).</p>
<p>Onde apresentar a candidatura?</p>	<p>Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA):</p> <p>Identificação do convite: ERASMUS-YOUTH-2025-CB</p>
<p>Quando apresentar a candidatura?</p>	<p>Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 6 de março, às 17h00 (hora de Bruxelas).</p>

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

<p>Relevância do projeto (máximo 30 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A relevância da proposta relativamente aos objetivos da ação. ▪ A proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação. ▪ Em que medida: <ul style="list-style-type: none"> ○ a análise das necessidades se baseia em dados verificáveis, gerais e específicos, ligados às realidades concretas dos candidatos, parceiros e grupos-alvo; ○ os objetivos estão claramente definidos, são realistas e abordam questões pertinentes para as organizações participantes e os grupos-alvo; ○ a proposta é inovadora e/ou complementa outras iniciativas já executadas pelas organizações participantes; ○ as atividades de reforço de capacidades estão claramente definidas e visam reforçar as capacidades das organizações participantes; ○ o projeto melhora a capacidade das organizações de juventude, especialmente em países terceiros elegíveis não associados ao Programas, para envolver jovens com menos oportunidades. <p>Apenas para projetos que visem a região 9: a pertinência dos intercâmbios de jovens ou das atividades de participação juvenil para os objetivos gerais de reforço de capacidades do projeto.</p>
<p>Qualidade da conceção e da execução do projeto (máximo 30 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A clareza, a exaustividade e a qualidade do programa de trabalho, incluindo as necessárias fases de preparação, execução, monitorização, avaliação e divulgação; ▪ A adequação e a qualidade da metodologia proposta para resolver as necessidades identificadas; ▪ A coerência entre os objetivos do projeto e as atividades promovidas; ▪ A qualidade e eficácia do plano de trabalho, incluindo a medida em que os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis; ▪ A qualidade dos métodos de aprendizagem não formal propostos; ▪ Qualidade dos mecanismos para reconhecimento e validação dos resultados da aprendizagem dos participantes, bem como a utilização coerente dos instrumentos de transparência e reconhecimento europeus; ▪ A existência e a relevância de medidas de controlo de qualidade para assegurar que a execução do projeto é de elevada qualidade e não excede o prazo nem o orçamento; ▪ A medida em que o projeto tem uma boa relação custo-eficácia e afeta os recursos apropriados para cada atividade. ▪ As provas que justifiquem a necessidade e adequação das medidas para selecionar e/ou envolver os participantes nas atividades de mobilidade, caso existam (consulte «Proteção, saúde e segurança dos participantes» na parte A do presente Guia, bem como outros requisitos e recomendações aplicáveis a projetos de mobilidade KA1). ▪ Apenas para projetos que visem a região 9: a adequação das medidas para garantir a qualidade dos intercâmbios de jovens ou das atividades de participação juvenil e a segurança e proteção dos participantes e a consideração dos obstáculos reais à mobilidade (por exemplo, o processo de emissão de vistos); a aplicação do princípio de participação ativa dos jovens e a participação prevista dos participantes em todas as fases dos intercâmbios de jovens ou das atividades de participação juvenil; e as medidas a tomar pelas organizações participantes para assegurar uma sólida dimensão de aprendizagem dos intercâmbios de jovens e o reconhecimento dos resultados da aprendizagem.

<p align="center">Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 20 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em que medida: <ul style="list-style-type: none"> - o projeto envolve uma combinação adequada de organizações participantes complementares com o perfil, a experiência e a especialização necessários para levar a bom termo todos os aspetos do projeto; - a distribuição de responsabilidades e tarefas demonstra o empenho e o contributo ativo de todas as organizações participantes. ▪ Existência de mecanismos eficazes de coordenação e comunicação entre as organizações participantes, bem como com outras partes interessadas.
<p align="center">Impacto (máximo 20 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Qualidade das medidas de avaliação dos resultados do projeto; ▪ O impacto potencial do projeto: <ul style="list-style-type: none"> - nos participantes e nas organizações participantes, durante e após o período de vigência do projeto, - no que respeita à capacidade adquirida pelas organizações participantes de capacitar os jovens e promover a sua participação ativa em atividades executadas fora do projeto, - para além das organizações e dos indivíduos que participam diretamente no projeto, a nível local, regional, nacional e/ou internacional. ▪ A qualidade do plano de divulgação: a adequação e qualidade das medidas que visam partilhar os resultados do projeto dentro e fora das organizações participantes; ▪ Caso seja pertinente, a descrição da forma como os materiais, documentos e suportes para comunicação produzidos serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas; ▪ A qualidade dos planos destinados a garantir a sustentabilidade do projeto: a respetiva capacidade para continuar a ter impacto e para gerar resultados depois de esgotada a subvenção da UE. ▪ Apenas para projetos que visem a região 9: em que medida os intercâmbios de jovens ou as atividades de participação juvenil trazem benefícios reais às organizações participantes e aos participantes individuais envolvidos e têm um potencial impacto mais vasto (por exemplo, a nível local, regional, nacional ou transnacional).

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter um mínimo de 60 pontos. Além disso, terão de obter, pelo menos, metade da pontuação máxima em cada uma das categorias dos critérios de atribuição supracitados (ou seja, um mínimo de 15 pontos nos critérios «relevância do projeto» e «qualidade da conceção e da execução do projeto»; 10 pontos nos critérios «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e «impacto»).

As propostas em situação de empate serão priorizadas em função das pontuações que lhes tenham sido atribuídas no critério «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Qualidade da conceção e da execução do projeto». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Impacto».

Se, ainda assim, não for possível determinar a prioridade, poderá recorrer-se a novos critérios de atribuição, tendo em conta a carteira global de projetos e a criação de sinergias positivas entre os projetos, ou outros fatores relacionados com os objetivos do convite à apresentação de propostas. Estes fatores serão documentados no relatório do painel.

Dentro dos limites dos regimes jurídicos nacionais e europeus vigentes, os resultados devem ser disponibilizados na forma de recursos educativos abertos (REA) e também nas plataformas profissionais e setoriais relevantes ou das

autoridades competentes. A proposta deve descrever de que forma os dados, os materiais, os documentos, os conteúdos audiovisuais produzidos e as atividades nas redes sociais serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas.

IMPACTO PREVISTO

Os projetos subvencionados devem demonstrar o respetivo impacto previsto ao melhorar a capacidade das organizações de juventude, especialmente em países terceiros elegíveis não associados ao programa, para:

- contribuir para as prioridades «envolver, ligar e capacitar» da Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027 e para a Agenda Europeia do Trabalho com Jovens;
- aproveitar os resultados dos Objetivos para a Juventude Europeia, do Diálogo com a Juventude e de outros projetos com a juventude;
- reforçar a participação dos jovens na vida democrática, em termos de cidadania ativa e interação com os decisores políticos (capacitação, novas competências, participação dos jovens na conceção do projeto, etc.), sobretudo nos países terceiros não associados ao Programa elegíveis;
- melhorar as capacidades, em termos de empreendedorismo e inovação, dos jovens nos países terceiros não associados ao programa elegíveis;
- trabalhar a nível transnacional, assegurando simultaneamente a inclusão, a solidariedade e a sustentabilidade;
- promover e contribuir para a cooperação e aprendizagem transnacionais entre os jovens e os decisores políticos, sobretudo nos países terceiros não associados ao Programa elegíveis;
- expandir as práticas existentes e o contacto para além da parceria, incluindo a boa utilização dos meios digitais para manter o contacto em todas as circunstâncias, mesmo em situações de grandes distâncias, de isolamento ou de confinamento;
- associar os resultados às comunidades locais, criando oportunidades de emprego e fomentando ideias inovadoras que possam ser reproduzidas e expandidas noutros contextos em países terceiros não associados ao Programa;
- demonstrar a inclusão e a acessibilidade dos grupos-alvo com menos oportunidades e dos indivíduos nos países terceiros não associados ao Programa;
- desenvolver novos instrumentos e métodos de aprendizagem não formal, em especial os que promovam a aquisição/melhoria de competências, incluindo competências de literacia mediática e práticas inovadoras, sobretudo nos países terceiros não associados ao Programa elegíveis;
- divulgar os seus resultados de modo eficaz e aliciente junto dos jovens envolvidos em organizações de juventude;
- no caso de projetos que visem apenas a região 9, e em consonância com os objetivos da iniciativa emblemática sobre a mobilidade dos jovens para África, os intercâmbios de jovens ou as atividades de participação juvenil previstos devem apoiar a capacitação dos jovens africanos, por exemplo, para uma empregabilidade sustentável e uma cidadania ativa, bem como aumentar o diálogo político, a coordenação e a valorização da cooperação entre parceiros africanos e europeus.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

A subvenção será uma subvenção de montante fixo. Tal significa que reembolsará uma quantia fixa, com base num montante fixo ou num financiamento não associado aos custos. O montante será fixado pela autoridade que concede a subvenção com base no orçamento previsional do projeto e numa taxa de financiamento de 80 %.

Projetos que visem as regiões 1, 2 e 3: A contribuição máxima da UE atribuída a cada projeto é de 300 000 EUR.

Projetos que visem a região 9 (África Subsariana): a contribuição máxima da UE atribuída a cada projeto é de 450 000 EUR, incluindo os intercâmbios de jovens e as atividades de participação juvenil.

Não é permitido apoio financeiro a terceiros sob a forma de subvenções ou prémios.

Os custos dos voluntários não são permitidos.

COMO É DETERMINADO O MONTANTE FIXO DO PROJETO?

- O orçamento deve ser pormenorizado, na medida do necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes⁴²⁹ (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e divulgação», «garantia da qualidade», etc.);
- A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;
- A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição dos custos estimados que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);
- Os custos descritos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (por exemplo, de divulgação da informação, publicação ou tradução).

Apenas para projetos que visem a região 9: as candidaturas devem incluir um pacote de trabalho específico por intercâmbio de jovens ou atividade de participação juvenil. O orçamento deste pacote de trabalho deve ser coerente com os resultados propostos pelos projetos em termos de número de mobilidades, tendo devidamente em conta todos os outros fatores; a duração das atividades propostas; as despesas de viagem; e os eventuais custos excecionais incorridos.

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas, tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação. Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação. Os parâmetros da subvenção (montante máximo, taxa de financiamento, despesas totais elegíveis, etc.) serão fixados na convenção de subvenção. As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. O regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em detrimento dos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis. O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no Portal Financiamento e Concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

⁴²⁹ Entende-se por pacote de trabalho um conjunto de atividades que contribui para a consecução de objetivos específicos comuns.

REFORÇO DE CAPACIDADES NO DOMÍNIO DO DESPORTO

Os projetos de reforço de capacidades são projetos de cooperação internacional baseados em parcerias multilaterais entre organizações ativas no domínio do desporto em países do programa e países terceiros não associados ao programa na Região 1 (Balcãs Ocidentais) e na Região 2 (Vizinhança Oriental). O objetivo destes projetos é apoiar atividades e políticas desportivas em países terceiros não associados ao programa como veículo de promoção de valores e como ferramenta educativa para fomentar o desenvolvimento pessoal e social dos indivíduos e construir comunidades mais coesas.

OBJETIVOS DA AÇÃO

A ação visará:

- aumentar a capacidade das organizações desportivas de base,
- incentivar a prática do desporto e da atividade física em países terceiros não associados ao Programa,
- promover a inclusão social através do desporto,
- promover valores positivos através do desporto (como o *fair play*, a tolerância, o espírito de equipa),
- promover a cooperação entre diferentes regiões do mundo, por meio de iniciativas conjuntas.

ÁREAS TEMÁTICAS/OBJETIVOS ESPECÍFICOS

As propostas devem incidir em determinadas áreas temáticas definidas na fase de programação. São exemplos de áreas particularmente pertinentes:

- a promoção de valores comuns, da não discriminação e da igualdade de género através do desporto,
- o desenvolvimento de competências (através do desporto) necessárias para melhorar o envolvimento social de grupos desfavorecidos (por exemplo, independência, liderança, etc.),
- a integração dos migrantes,
- a reconciliação pós-conflito.

ATIVIDADES

As atividades propostas devem estar diretamente associadas aos objetivos gerais e específicos da ação, ou seja, devem corresponder a uma ou mais das áreas temáticas acima enumeradas e devem ser especificadas numa descrição do projeto que abranja todo o período de execução. Por último, no contexto desta ação internacional, as atividades do projeto devem concentrar-se no reforço e desenvolvimento das capacidades das organizações desportivas, e, sobretudo, nos países terceiros não associados ao Programa da região 1 ou da região 2.

Os projetos financiados conseguirão integrar um amplo conjunto de atividades de cooperação, intercâmbio, comunicação, entre outras, nomeadamente:

- a criação e o desenvolvimento de redes entre organizações/países/regiões,
- o desenvolvimento e a realização de intercâmbios de boas práticas/ideias,
- a realização de atividades desportivas comuns e de eventos educativos paralelos,
- o lançamento, a testagem, a partilha e a aplicação de novas formas de métodos, ferramentas, práticas e materiais de aprendizagem não formal através da formação prática e da mobilidade do pessoal desportivo,
- a sensibilização para as questões da discriminação dos grupos desfavorecidos no desporto,
- o apoio à construção de uma sociedade civil empenhada e ativa.

CRIAR UM PROJETO

Um projeto de reforço de capacidades no domínio do desporto consiste em quatro fases, que têm início antes de a proposta de projeto ser selecionada para financiamento⁴³⁰ – identificação e início do projeto, preparação, conceção e planeamento do projeto, execução do projeto e acompanhamento das atividades, e análise e avaliação de impacto do projeto.

As organizações participantes e os participantes envolvidos nas atividades devem assumir um papel ativo em todas estas fases para assim melhorarem a sua experiência de aprendizagem.

- **Identificação e início:** identificar um problema, uma necessidade ou uma oportunidade que possa ser abordada no âmbito do projeto, tendo em conta o convite à apresentação de propostas; identificar as principais atividades e os principais resultados esperados com o projeto; identificar as partes interessadas pertinentes e os potenciais parceiros; estabelecer o(s) objetivo(s) do projeto; assegurar a consonância do projeto com os objetivos estratégicos das organizações participantes; realizar algum planeamento inicial para o bom arranque do projeto e reunir as informações necessárias para a fase seguinte, etc.
- **Preparação, conceção e planeamento do projeto:** especificar o âmbito do projeto e a abordagem adequada; descrever claramente a metodologia proposta para assegurar a coerência entre os objetivos e as atividades do projeto; estabelecer um calendário para as tarefas em causa; estimar os recursos necessários e descrever os pormenores do projeto, por exemplo, a avaliação das necessidades; definir objetivos sólidos e indicadores de impacto (específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e calendarizados); identificar os resultados do projeto e de aprendizagem; definir o programa de trabalho, os formatos das atividades, o impacto previsto, o orçamento global estimado; elaborar um plano de execução do projeto e um plano de comunicação sólido e realista que inclua aspetos estratégicos da governação do projeto, do acompanhamento, do controlo da qualidade, da comunicação de informações e da divulgação dos resultados; definir as modalidades práticas e o(s) grupo(s)-alvo para as atividades previstas; estabelecer acordos com os parceiros e redigir a proposta, etc.
- **Execução do projeto e acompanhamento das atividades:** executar o projeto de acordo com planos que cumpram os requisitos em matéria de apresentação de relatórios e comunicação; acompanhar as atividades em curso e avaliar o desempenho do projeto em função dos seus objetivos; identificar e adotar medidas corretivas para fazer face a desvios em relação aos planos e resolver problemas e riscos; identificar não conformidades com as normas de qualidade estabelecidas e adotar medidas corretivas, etc.
- **Análise e avaliação de impacto:** avaliar o desempenho do projeto, tendo em conta os objetivos e os planos de execução do projeto; avaliação das atividades e do seu impacto a diferentes níveis, partilha e utilização dos resultados do projeto, etc.

Aspetos horizontais a considerar aquando da conceção de um projeto

Para além de satisfazer os critérios formais e definir um acordo de cooperação sustentável com todos os parceiros do projeto, os seguintes elementos podem contribuir para aumentar o impacto e a execução qualitativa dos projetos de reforço de capacidades ao longo das diferentes fases do projeto. Os candidatos devem ter em conta estas oportunidades e dimensões aquando da conceção do seu projeto.

Inclusão e diversidade

O Erasmus+ procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão e a equidade em todas as suas ações. Para pôr em prática estes princípios, foi concebida a Estratégia para a Inclusão e a Diversidade com vista a melhorar a forma de fazer chegar estes princípios aos participantes oriundos das mais diversas origens, em especial os que têm menos oportunidades e que enfrentam mais obstáculos para participar em projetos europeus. As organizações devem

⁴³⁰ Importa notar que, embora as atividades preparatórias possam ser iniciadas antes de a proposta ser apresentada ou selecionada para financiamento, apenas é possível incorrer em custos e executar as atividades após a assinatura da convenção de subvenção.

conceber projetos com atividades acessíveis e inclusivas, tendo em conta os pontos de vista dos participantes com menos oportunidades e procurando envolvê-los na tomada de decisão ao longo de todo o processo.

Sustentabilidade ambiental

Os projetos devem ser concebidos de modo a respeitar o ambiente e devem integrar práticas ecológicas em todas as suas vertentes. Aquando da conceção do projeto, as organizações e os participantes devem adotar uma abordagem respeitadora do ambiente, que incentive todos aqueles que estejam envolvidos no projeto a debater e aprender algo sobre as questões ambientais, refletindo sobre o que pode ser feito a diferentes níveis para ajudar as organizações e os participantes a encontrarem formas alternativas e mais ecológicas de executarem as atividades do projeto.

Dimensão digital

A cooperação virtual e a experimentação com oportunidades virtuais e de aprendizagem mista são fundamentais para o êxito dos projetos.

Valores comuns, participação e envolvimento cívicos

Os projetos apoiarão a cidadania ativa e a ética e fomentarão o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática. De igual forma, concentrar-se-ão na sensibilização para o contexto da União Europeia e na sua compreensão.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE PODER APRESENTAR UMA CANDIDATURA A UM PROJETO DE REFORÇO DE CAPACIDADES NO DOMÍNIO DO DESPORTO?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus, as propostas de projetos para o reforço de capacidades no domínio do desporto devem cumprir os seguintes critérios:

Quem pode candidatar-se?	<p>Para serem elegíveis, os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) têm de:</p> <ul style="list-style-type: none">- ser entidades jurídicas (organismos públicos ou privados),- estar ativos no domínio do desporto,- estar legalmente estabelecidos num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa, ou num país terceiro não associado ao programa da região 1 (Balcãs Ocidentais) ou da região 2 (Vizinhança Oriental⁴³¹). <p>O coordenador do consórcio deve ser uma organização sem fins lucrativos.</p> <p>Uma organização dessa natureza pode ser, por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none">• um organismo público responsável pelo desporto a nível local, regional ou nacional;• uma organização desportiva a nível local, regional, nacional, europeu ou internacional;• um Comité Olímpico Nacional ou uma Confederação Nacional do Desporto;• uma organização que represente o movimento «desporto para todos»;• uma organização ativa no domínio da promoção da atividade física;• uma organização que represente o setor do lazer ativo.
---------------------------------	--

⁴³¹ As organizações da Bielorrússia não são elegíveis para participar nesta ação. As organizações da Arménia e do Azerbaijão são elegíveis para participar, mas não na qualidade de coordenadoras.

<p>Composição do consórcio</p>	<p>Os projetos de reforço de capacidades são transnacionais e envolvem, pelo menos, quatro organizações de, no mínimo, três países, e respeitam as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Um mínimo de uma e um máximo de duas organizações de Estados-Membros da UE ou de países terceiros associados ao programa. Se estiverem envolvidas duas organizações, estas não podem ser do mesmo Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa. - no mínimo, duas organizações de, pelo menos, um país terceiro elegível não associado ao programa da região 1 (Balcãs Ocidentais) ou da região 2 (Vizinhança Oriental). As organizações das regiões 1 e 2 não podem participar na mesma proposta (ou seja, as parcerias que incluam as regiões 1 e 2 não são elegíveis). <p>O número de organizações de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa não pode ser superior ao número de organizações oriundas de países terceiros não associados ao programa. As entidades afiliadas e os parceiros associados não contam para a composição do consórcio.</p>
<p>Localização geográfica (local das atividades)</p>	<p>A atividade deve decorrer nos países das organizações que participam na atividade, salvo em casos devidamente justificados que dizem respeito aos objetivos da ação. Além disso:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades também podem decorrer na sede de uma instituição da União Europeia, mesmo que no projeto não existam organizações participantes do país que acolhe a instituição; - as atividades que envolvam a partilha e a promoção de resultados também podem decorrer em eventos/conferências temáticos transnacionais relevantes em Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao programa ou em países terceiros não associados ao programa.
<p>Duração do projeto</p>	<p>Regra geral, os projetos de reforço de capacidades devem durar entre 12 e 36 meses. A duração tem de ser escolhida na fase de candidatura, em função do objetivo do projeto e do tipo de atividades previstas para o período em causa. São possíveis prorrogações se devidamente justificadas e mediante alteração da convenção de subvenção.</p>
<p>Onde apresentar a candidatura?</p>	<p>Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). Identificação do convite: ERASMUS-SPORT-2025-CB</p>
<p>Quando apresentar a candidatura?</p>	<p>Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 5 de março, às 17h00 (hora de Bruxelas).</p>

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

IMPACTO PREVISTO

Os projetos subvencionados devem demonstrar o respetivo impacto previsto:

- aumentando a participação e a capacidade das organizações desportivas de base,
- aumentando a participação das mulheres no desporto e nas atividades físicas,
- melhorando o envolvimento social dos grupos desfavorecidos,
- melhorando a capacidade do setor do desporto para trabalhar a nível transnacional, tendo em conta a inclusão, a solidariedade e a sustentabilidade,
- promovendo e contribuindo para a cooperação e aprendizagem transnacionais entre as pessoas do desporto e os decisores políticos, sobretudo nos países terceiros não associados ao Programa elegíveis,

- divulgando os seus resultados de modo eficaz e aliciante junto das pessoas do desporto envolvidas em organizações desportivas.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

<p>Relevância do projeto (máximo 30 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A relevância da proposta relativamente aos objetivos da ação; • A proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação; • Em que medida: <ul style="list-style-type: none"> ○ os objetivos estão claramente definidos, são realistas e abordam questões pertinentes para as organizações participantes e os grupos-alvo; ○ a proposta é inovadora e/ou complementa outras iniciativas já executadas pelas organizações participantes; ○ as atividades de reforço de capacidades estão claramente definidas e visam reforçar as capacidades das organizações participantes.
<p>Qualidade da conceção e da execução do projeto (máximo 20 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Clareza, exaustividade e qualidade do programa de trabalho, incluindo as fases de preparação, execução, monitorização, avaliação e divulgação necessárias; • Adequação e qualidade da metodologia proposta para resolver as necessidades identificadas; • Coerência entre os objetivos do projeto e as atividades propostas; • A qualidade e eficácia do plano de trabalho, incluindo a medida em que os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis; • Qualidade dos métodos de aprendizagem não formal propostos, se existirem; • Existência e relevância de medidas de controlo de qualidade para assegurar que a execução do projeto é de elevada qualidade e não excede o prazo nem o orçamento; • Medida em que o projeto tem uma boa relação custo-eficácia e afeta os recursos apropriados para cada atividade.
<p>Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 20 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o projeto envolve uma combinação adequada de organizações participantes complementares com o perfil, a experiência e a especialização necessários para levar a bom termo todos os aspetos do projeto; • a distribuição de responsabilidades e tarefas demonstra o empenho e o contributo ativo de todas as organizações participantes; • a existência de mecanismos eficazes de coordenação e comunicação entre as organizações participantes, bem como com outras partes interessadas.
<p>Impacto (máximo 30 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade das medidas de avaliação dos resultados do projeto; • Impacto potencial do projeto: <ul style="list-style-type: none"> ○ nos participantes e nas organizações participantes, durante e após o período de vigência do projeto, ○ para além das organizações e dos indivíduos que participam diretamente no projeto, a nível local, regional, nacional e/ou internacional; • Qualidade do plano de divulgação: a adequação e qualidade das medidas que visam partilhar os resultados do projeto dentro e fora das organizações participantes; • Caso seja pertinente, a proposta descreve de que forma os materiais, documentos e suportes para comunicação produzidos serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, não contendo limitações desproporcionadas; • Qualidade dos planos destinados a garantir a sustentabilidade do projeto: a respetiva capacidade para continuar a ter impacto e para gerar resultados depois de esgotada a subvenção da UE.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter um mínimo de 60 pontos (em 100). Além disso, têm de obter, pelo menos, metade da pontuação máxima em cada uma das categorias dos critérios de atribuição acima referidos.

As propostas em situação de empate serão priorizadas em função das pontuações que lhes tenham sido atribuídas no critério «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Qualidade da conceção e da execução do projeto». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Impacto».

Se, ainda assim, não for possível determinar a prioridade, poderá recorrer-se a novos critérios de atribuição, tendo em conta a carteira global de projetos e a criação de sinergias positivas entre os projetos, ou outros fatores relacionados com os objetivos do convite à apresentação de propostas. Estes fatores serão documentados no relatório do painel.

Dentro dos limites dos regimes jurídicos nacionais e europeus vigentes, os resultados devem ser disponibilizados na forma de recursos educativos abertos (REA) e também nas plataformas profissionais e setoriais relevantes ou das autoridades competentes. A proposta deve descrever de que forma os dados, os materiais, os documentos, os conteúdos audiovisuais produzidos e as atividades nas redes sociais serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo único será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. A autoridade que concede a subvenção fixará o montante fixo de cada subvenção com base na proposta, no resultado da avaliação, nas taxas de financiamento e no montante máximo da subvenção definidos no convite à apresentação de propostas.

A subvenção da UE por projeto deve variar entre **100 000 EUR e 200 000 EUR.**

Como é determinado o montante fixo do projeto?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

- a) O orçamento deve ser pormenorizado, na medida do necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e divulgação», «garantia da qualidade», etc.);
- b) A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;
- c) A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição dos custos estimados que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);
- d) Os custos descritos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (por exemplo, de divulgação da informação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas, tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada. A taxa de cofinanciamento de 80 % será aplicada ao montante total estimado dos custos elegíveis determinado após a avaliação.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo da subvenção, etc.) serão fixados na convenção de subvenção.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. O regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em detrimento dos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no Portal Financiamento e Concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

EVENTOS DESPORTIVOS EUROPEUS SEM FINS LUCRATIVOS

OBJETIVOS DA AÇÃO

Esta ação visa apoiar a organização de eventos desportivos com dimensão europeia nos seguintes domínios:

- Voluntariado no desporto;
- Inclusão social através do desporto;
- Luta contra a discriminação no desporto, incluindo a igualdade de género;
- **Incentivar estilos de vida saudáveis para todos:** os projetos no âmbito desta prioridade concentrar-se-ão sobretudo:
 - a) na aplicação dos três pilares da iniciativa HealthyLifestyle4All,
 - b) na aplicação da Recomendação do Conselho relativa à promoção das atividades físicas benéficas para a saúde e das diretrizes da UE relativas às atividades físicas,
 - c) em apoiar a organização da Semana Europeia do Desporto,
 - d) na promoção do desporto e da atividade física como ferramentas para a saúde e o bem-estar,
 - e) na promoção de todas as atividades que incentivem a prática desportiva e a atividade física,
 - f) na promoção de desportos e jogos tradicionais.

O projeto tem de incidir num destes objetivos. Pode também incidir nos restantes objetivos, mas o objetivo principal tem de ser claramente identificável e prevacente na proposta.

Concede apoio financeiro à organização de um evento desportivo à escala europeia num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa ou à organização de eventos locais europeus em vários Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa.

Esta ação apoia igualmente a organização de eventos desportivos europeus de grande dimensão de impacto muito elevado e que contemplem a realização de atividades de acompanhamento para assegurar um legado de benefícios sociais e de promoção da inclusão através do desporto, em especial das pessoas com deficiência.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE PODER APRESENTAR UMA CANDIDATURA A EVENTOS DESPORTIVOS EUROPEUS SEM FINS LUCRATIVOS?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus+, as propostas de projetos para eventos desportivos europeus sem fins lucrativos devem cumprir os seguintes critérios:

<p>Quem pode candidatar-se?</p>	<p>Para serem elegíveis, os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) têm de ser:</p> <p>entidades jurídicas (organismos públicos ou privados), uma entidade estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa, ativos no domínio do desporto.</p> <p>Uma organização dessa natureza pode ser, por exemplo (lista não exaustiva):</p> <ul style="list-style-type: none"> • um organismo público responsável pelo desporto a nível local, regional ou nacional; • uma organização desportiva a nível local, regional, nacional, europeu ou internacional; • um Comité Olímpico Nacional ou uma Confederação Nacional do Desporto; • uma organização que represente o movimento «desporto para todos»; • uma organização ativa no domínio da promoção da atividade física; • uma organização que represente o setor do lazer ativo; • uma organização ativa nos domínios da educação, da formação ou da juventude.
<p>Composição do consórcio</p>	<p>Um evento desportivo europeu sem fins lucrativos é transnacional e envolve:</p> <ul style="list-style-type: none"> • No caso de um evento local europeu (tipo I – 200 000 EUR): no mínimo, três organizações de três países e, no máximo, cinco organizações de cinco países que são Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa; • No caso de um evento local europeu (tipo II – 300 000 EUR): no mínimo, seis organizações de seis Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa diferentes; • No caso de um evento à escala europeia (450 000 EUR): no mínimo, dez organizações (uma organização candidata + nove organizações participantes apresentadas como parceiros associados) de dez Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa diferentes; • No caso de um evento europeu de grande dimensão: no mínimo, 15 organizações (uma organização candidata + 14 organizações participantes apresentadas como parceiros associados) de 15 Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa diferentes. <p>A composição do consórcio deve satisfazer os requisitos aplicáveis à subvenção solicitada.</p>
<p>Atividades elegíveis</p>	<p>No caso de um evento local europeu (tipos I e II), os eventos desportivos sem fins lucrativos devem decorrer em cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa envolvido no evento desportivo europeu sem fins lucrativos.</p> <p>No caso de um evento à escala europeia, a atividade elegível é um evento desportivo único que tem lugar no país de estabelecimento do candidato ou, se devidamente justificado na candidatura, de uma das organizações participantes.</p> <p>No caso de um evento europeu de grande dimensão, as atividades devem realizar-se em 2025 num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa. Estes eventos desportivos têm de promover um mínimo de sete desportos diferentes e incluir atividades a realizar ao longo do ano seguinte à sua realização, a fim de assegurar o seu legado de benefícios sociais (por exemplo, sociais, educativos, ambientais, de saúde) e de promoção da inclusão através do desporto.</p>

Duração do projeto	Regra geral, os projetos devem durar 12 ou 18 meses, em função do objetivo do projeto e do tipo de atividades previstas para o período em causa. São possíveis prorrogações se devidamente justificadas e mediante alteração da convenção de subvenção.
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA): No caso de um evento local europeu (tipos I e II) e no caso de um evento à escala europeia: <ul style="list-style-type: none"> • Identificação do convite: ERASMUS-SPORT-2025-SNCESE. No caso de um evento europeu de grande dimensão: <ul style="list-style-type: none"> • Identificação do convite: ERASMUS-SPORT-2025-LSSNCESE.
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 5 de março , às 17h00 (hora de Bruxelas).

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRIAR UM PROJETO

A subvenção da UE será atribuída a organizações responsáveis pela preparação, pela organização e pelo acompanhamento dos eventos desportivos.

São apoiadas as seguintes atividades correntes (lista não exaustiva):

- preparação e organização do evento;
- organização de atividades educativas para atletas, treinadores, organizadores e voluntários durante os preparativos para o evento;
- organização de atividades paralelas ao evento desportivo (conferências, seminários);
- formação de voluntários;
- desenvolvimento de atividades de continuidade (avaliações, elaboração de planos para o futuro).
- atividades de comunicação relacionadas com o tema do evento.

Os seguintes eventos desportivos não são apoiados no âmbito desta ação:

- As competições desportivas organizadas regularmente por federações/associações/ligas desportivas internacionais, europeias ou nacionais (campeonatos nacionais, europeus ou mundiais), a menos que o apoio financeiro seja solicitado para a organização de atividades paralelas destinadas à população em geral.

IMPACTO PREVISTO

O impacto previsto da ação é o seguinte:

- maior sensibilização para o papel do desporto na promoção da inclusão social, da igualdade de oportunidades e da atividade física benéfica para a saúde;
- maior participação no desporto, na atividade física e em atividades de voluntariado.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

<p>Relevância do projeto (máximo 30 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a proposta é relevante para os objetivos e as prioridades da ação; • a proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação; • a proposta baseia-se numa análise genuína e apropriada das necessidades; • a proposta é inovadora; • a proposta complementa outras iniciativas já executadas pelas organizações participantes; • a proposta proporciona um valor acrescentado ao nível da UE através de resultados que não seriam obtidos por atividades realizadas apenas num país.
<p>Qualidade da conceção e da execução do projeto (máximo 20 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o plano de trabalho do projeto é claro, completo e eficaz e inclui as devidas fases de preparação, execução, monitorização, avaliação e partilha dos resultados do projeto; • o projeto é eficaz em termos de custos e atribui a cada atividade os recursos adequados; • a metodologia proposta é clara, adequada e exequível; • o projeto propõe medidas de controlo de qualidade relevantes para assegurar que a execução do projeto é de elevada qualidade e não excede o prazo ou o orçamento previsto; • o projeto integra a utilização de ferramentas e métodos de aprendizagem digitais para complementar as suas atividades físicas e reforçar a cooperação com as organizações parceiras.
<p>Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 20 pontos)</p>	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o projeto envolve uma combinação adequada de organizações participantes em termos de perfil e conhecimentos especializados para alcançar com êxito todos os objetivos do projeto; • a proposta de distribuição de tarefas demonstra o empenho e o contributo ativo de todas as organizações participantes; • a proposta prevê mecanismos eficazes de coordenação e comunicação entre as organizações participantes, bem como com outras partes interessadas;

Impacto (máximo 30 pontos)	<p>Em que medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a proposta de projeto inclui medidas concretas e lógicas para integrar os resultados do projeto no trabalho habitual da organização participante; • o projeto tem potencial para produzir um impacto positivo nos participantes e nas organizações envolvidas, bem como na comunidade em geral; • os resultados esperados do projeto têm potencial para serem utilizados fora das organizações participantes no projeto durante e depois do período de vigência do projeto e a nível local, regional, nacional ou europeu; • a proposta de projeto inclui planos e métodos adequados para avaliar os resultados do projeto; • a proposta de projeto inclui medidas concretas e eficazes para divulgar os resultados do projeto dentro das organizações participantes, partilhar os resultados com outras organizações e o público, bem como reconhecer publicamente o financiamento da União Europeia; • a proposta de projeto inclui medidas concretas e eficazes para assegurar a sustentabilidade do projeto, a respetiva capacidade para continuar a ter impacto e para gerar resultados depois de esgotada a subvenção da UE.
---------------------------------------	---

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter **um mínimo de 60 pontos**. Além disso, têm de obter, pelo menos, metade da pontuação máxima em cada uma das categorias dos critérios de atribuição acima referidos.

As propostas em situação de empate serão priorizadas em função das pontuações que lhes tenham sido atribuídas no critério «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Qualidade da conceção e da execução do projeto». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Impacto».

Se, ainda assim, não for possível determinar a prioridade, poderá recorrer-se a novos critérios de atribuição, tendo em conta a carteira global de projetos e a criação de sinergias positivas entre os projetos, ou outros fatores relacionados com os objetivos do convite à apresentação de propostas. Estes fatores serão documentados no relatório do painel.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

As contribuições para os eventos desportivos europeus sem fins lucrativos assumem a forma de montantes fixos, com exceção da categoria dos eventos europeus de grande dimensão. O montante fixo depende do número de eventos e do número de organizações envolvidas no projeto.

Os candidatos escolhem entre três montantes predefinidos de acordo com o número de eventos e o número de organizações envolvidas no projeto.

Categoria dos eventos desportivos		Montante fixo
Eventos locais europeus: pelo menos um evento por país.	Tipo I: no mínimo, três organizações de três países elegíveis diferentes e, no máximo, cinco organizações de cinco países elegíveis diferentes.	200 000 EUR
	Tipo II: no mínimo, seis organizações de seis países elegíveis diferentes.	300 000 EUR

Eventos à escala europeia: no caso de um evento à escala europeia, um evento com, pelo menos, dez organizações participantes de, pelo menos, dez países elegíveis diferentes (incluindo a organização candidata).	450 000 EUR
--	-------------

a) No caso de um evento local europeu (tipo I): 200 000 EUR

As propostas dizem respeito a projetos com vários beneficiários nos quais todas as despesas devem ser cobertas pelo candidato e pelas organizações parceiras. As organizações participantes identificadas (entre três e cinco) são consideradas cobeneficiárias e os eventos e as atividades paralelas organizados decorrerão em cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa envolvido.

As propostas devem incluir uma secção específica onde conste a **distribuição das tarefas e subvenção da UE entre parceiros**. O calendário para a execução de cada atividade do projeto e o prazo para a produção de resultados tangíveis do projeto também deverão ser indicados.

Os candidatos devem dividir as atividades do projeto em «**pacotes de trabalho**». Cada pacote de trabalho deve estar associado a objetivos específicos e os candidatos deverão identificar um conjunto de indicadores quantitativos e qualitativos que permite a avaliação do nível de consecução desses objetivos.

b) No caso de um evento local europeu (tipo II): 300 000 EUR

As propostas dizem respeito a projetos com vários beneficiários nos quais todas as despesas devem ser cobertas pelo candidato e pelas organizações parceiras. As organizações participantes identificadas (no mínimo seis) são consideradas cobeneficiárias e os eventos e as atividades paralelas organizados decorrerão em cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa envolvido.

As propostas devem incluir uma secção específica onde conste a **distribuição das tarefas e subvenção da UE entre parceiros**. O calendário para a execução de cada atividade do projeto e o prazo para a produção de resultados tangíveis do projeto também deverão ser indicados.

Os candidatos devem dividir as atividades do projeto em «**pacotes de trabalho**». Cada pacote de trabalho deve estar associado a objetivos específicos e os candidatos deverão identificar um conjunto de indicadores quantitativos e qualitativos que permite a avaliação do nível de consecução desses objetivos.

c) No caso de um evento à escala europeia: 450 000 EUR

As propostas dizem respeito a projetos de beneficiário único, o que significa que o financiamento só pode ser atribuído à única organização candidata. As organizações participantes não são consideradas parceiras do projeto. Enquanto parceiras associadas, não podem receber qualquer financiamento do programa no âmbito do projeto.

O calendário para a execução de cada atividade do projeto e o prazo para a produção de resultados tangíveis do projeto deverão ser indicados.

Os candidatos devem dividir as atividades do projeto em «**pacotes de trabalho**». Cada pacote de trabalho deve estar associado a objetivos específicos e os candidatos deverão identificar um conjunto de indicadores quantitativos e qualitativos que permite a avaliação do nível de consecução desses objetivos.

d) No caso de um evento europeu de grande dimensão:

Prevê-se que o montante da subvenção varie entre 1,5 milhões de EUR e 2 milhões de EUR. A subvenção concedida pode ser menor do que o montante pedido.

A subvenção será baseada no orçamento, com custos reais e unitários, bem como com elementos de taxa fixa. Financiará certos tipos de custos elegíveis efetivamente incorridos na realização dos projetos.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo, taxa de financiamento, despesas elegíveis, etc.) serão pormenorizados na convenção de subvenção. Os custos serão reembolsados à taxa de financiamento fixada na convenção de subvenção (80 %).

O apoio financeiro a terceiros não é permitido. São permitidos custos relacionados com voluntários e com as PME. Consultar a secção «Custos diretos elegíveis» na parte C do presente Guia.

Pagamento da subvenção

As condições subjacentes ao pagamento total da subvenção é a conclusão dos pacotes de trabalho em conformidade com os critérios de qualidade descritos na candidatura. Caso um pacote de trabalho não seja concluído, seja concluído parcialmente ou seja avaliado como insatisfatório na avaliação de qualidade, podem ser aplicadas reduções adequadas ao montante da subvenção, conforme descrito na convenção de subvenção.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no Portal Financiamento e Concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

AÇÃO-CHAVE 3: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS E À COOPERAÇÃO

A ação-chave 3 presta apoio à cooperação política a nível da União Europeia, contribuindo, assim, para a execução das políticas em vigor e o desenvolvimento de novas políticas, podendo desencadear uma modernização e reformas, a nível da União Europeia e dos sistemas, nos setores da educação, da formação dos jovens e do desporto.

As ações levadas a cabo ao abrigo desta ação-chave destinam-se a:

- preparar e apoiar a execução da agenda política da UE nos setores da educação, da formação, da juventude e do desporto, facilitando a governação e o funcionamento dos Métodos Abertos de Coordenação;
- realizar experiências de políticas europeias, lideradas por autoridades públicas de alto nível e envolvendo ensaios de campo em medidas políticas em diversos países, com base em métodos sólidos de avaliação;
- reunir elementos de prova e conhecimentos sobre sistemas e políticas nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto a nível nacional e europeu, com vista a facilitar a elaboração fundamentada de políticas;
- facilitar a transparência e o reconhecimento de competências e qualificações, assim como a transferência de créditos, a promoção da garantia da qualidade, a certificação digital, o apoio à validação da aprendizagem não formal e informal, bem como a gestão e a orientação de competências;
- fomentar o diálogo político com as partes interessadas dentro e fora da União Europeia, por meio de conferências, eventos e outras atividades que envolvam os decisores políticos, os profissionais e outras partes interessadas nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto, para sensibilizar para as agendas políticas europeias e promover a Europa enquanto destino de estudo e investigação de excelência;
- melhorar a execução do programa em termos qualitativos, facilitando as transferências de conhecimentos e práticas entre agências nacionais, dotando estas últimas e a Comissão de recursos em matéria de «grupos de reflexão» que permitam a elaboração de atividades e estratégias para pôr em prática o programa em ligação mais estreita com a evolução das políticas, concedendo-lhes instrumentos para tirar melhor partido das possíveis sinergias e complementaridades;
- proporcionar oportunidades às pessoas para adquirirem experiências de aprendizagem no estrangeiro em qualquer fase da sua vida nas respetivas áreas de especialidade, como a governação pública, a agricultura e o desenvolvimento rural, as novas tecnologias, as empresas, etc.;
- permitir aos organismos de execução do Programa Erasmus+ atuarem enquanto facilitadores da expansão dos projetos Erasmus+ para concorrerem a subvenções ou desenvolverem sinergias por meio do apoio dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento geridos a nível nacional e regional, do Programa-Quadro de Investigação e Inovação e dos programas relacionados com a migração, a segurança, a justiça e cidadania, a saúde e a cultura;
- apoiar eventos, campanhas e outras atividades que informem os cidadãos e as organizações sobre o Programa Erasmus+ e as políticas da União Europeia nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto;
- contribuir para identificar e disseminar boas práticas e histórias de êxito de projetos apoiados, a fim de lhes dar uma maior visibilidade e de os expandir a nível local, nacional e europeu.

QUAIS SÃO AS AÇÕES APOIADAS?

A seguinte ação é executada através do presente Guia do Programa:

- Juventude Europeia Unida

Esta ação é gerida pela Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA).

A ação-chave 3 abrange muitas outras ações que apoiam a reforma das políticas nos domínios da educação, formação e juventude, que são levadas a cabo diretamente pela Comissão Europeia ou por intermédio de convites à apresentação de candidaturas específicos geridos pela Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura. Estas ações são agrupadas nas seguintes secções:

- Apoio ao desenvolvimento das políticas europeias

- Apoio aos instrumentos e às medidas da União que promovem a qualidade, a transparência e o reconhecimento das aptidões, competências e qualificações
- Diálogo político e cooperação com parceiros-chave e organizações internacionais
- Medidas que contribuem para a execução qualitativa e inclusiva do programa
- Cooperação com outros instrumentos da União e apoio a outras políticas da União
- Ações de divulgação e sensibilização

Nos sítios Web da Comissão Europeia e da Agência de Execução estão disponíveis mais informações sobre as ações apoiadas.

JUVENTUDE EUROPEIA UNIDA

Os projetos Juventude Europeia Unida visam criar redes de promoção de parcerias regionais, que devem funcionar em estreita cooperação com os jovens de toda a Europa (Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa). As redes devem organizar intercâmbios, promover formações (por exemplo, para os animadores de juventude) e permitir aos próprios jovens criar projetos conjuntos, podendo tudo isto ser efetuado por meio de atividades presenciais e em linha.

OBJETIVOS DA AÇÃO

Os projetos no âmbito da ação Juventude Europeia Unida visam criar oportunidades de cooperação, permitindo aos jovens de toda a Europa criar projetos conjuntos, organizar intercâmbios e promover formações (por exemplo, para animadores/técnicos de juventude) por meio de atividades presenciais e em linha. A ação apoiará parcerias transnacionais para organizações de juventude, desde o nível da base até parcerias de grande dimensão, com o objetivo de reforçar a dimensão europeia das suas atividades.

As prioridades temáticas importantes são promover e trabalhar com a Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027⁴³² e com os Objetivos para a Juventude Europeia. Os Objetivos para a Juventude Europeia também estão refletidos nas orientações políticas da Comissão da presidente Ursula von der Leyen⁴³³. As propostas de projetos podem igualmente abordar o legado do Ano Europeu da Juventude 2022 (por exemplo, a exploração dos processos de avaliação e de integração da perspetiva dos jovens) e os resultados da Conferência sobre o Futuro da Europa.

As redes de jovens devem ponderar formas de incorporar a solidariedade e a inclusão na recuperação da pandemia de COVID-19.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A ação visa apoiar, especificamente, pelo menos um dos seguintes objetivos específicos:

- a promoção e o desenvolvimento de uma cooperação estruturada mais transnacional, tanto em linha como fora de linha, entre diversas organizações de juventude para estabelecer ou reforçar parcerias centradas na solidariedade e na participação democrática inclusiva de todos no contexto das reações adversas às estruturas socioeconómicas e em consonância com a Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027, os Objetivos para a Juventude Europeia, o Diálogo da UE com a Juventude e o legado do Ano Europeu da Juventude 2022 (por exemplo, participação dos jovens, processos de avaliação e de integração da perspetiva dos jovens);
- a promoção dos seis valores fundamentais da UE⁴³⁴ que constituem a base da nossa sociedade: respeito pela dignidade humana, liberdade, democracia, igualdade, Estado de direito e respeito pelos direitos humanos, incluindo os das minorias;
- envolver as organizações de juventude em iniciativas para incentivar os jovens a participarem no processo democrático e na sociedade, organizando formações, demonstrar as afinidades entre os jovens europeus e incentivar a discussão e o debate sobre a sua ligação à UE, aos seus valores e à sua fundação democrática. Tal inclui a organização de eventos relacionados com a promoção da participação de grupos de jovens sub-representados na política, nas organizações de juventude e noutras organizações da sociedade civil, envolvendo os jovens com menos oportunidades, como os jovens vulneráveis e desfavorecidos;
- novas formas de capacitação das organizações de juventude, apoiando formas inovadoras de cooperação e criação, desenvolvimento e gestão de redes. A título ilustrativo, tal poderá passar pelo reforço da colaboração entre as organizações de juventude, em contexto digital, através de métodos de aprendizagem não formal e de modelos organizativos como modos alternativos de intercâmbio e entajuda;

⁴³² Resolução do Conselho 2018/C 456/01, publicada em dezembro de 2018: [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:42018Y1218\(01\)&from=PT](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:42018Y1218(01)&from=PT).

⁴³³ Ver https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/IP_19_5542.

⁴³⁴ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:12012M002&from=PT>

- o reforço da dimensão europeia das atividades das organizações de juventude de base, nomeadamente através de atividades sobre como viver melhor em conjunto e ajudar a conceber, no futuro, modos de vida sustentáveis a nível transnacional, em consonância com o Pacto Ecológico Europeu e a iniciativa Novo Bauhaus Europeu⁴³⁵.

ATIVIDADES

A ação visa ONG (sem fins lucrativos) e organismos públicos suscetíveis de apresentar propostas de projetos com capacidade para mobilizar jovens em parcerias que abranjam diversos países e regiões dos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao Programa, e de contribuir para o desenvolvimento e a execução da Estratégia da UE para a Juventude, a formulação de políticas e a interação com as principais partes interessadas no domínio da juventude.

As atividades de mobilidade para os jovens podem constituir uma componente fundamental dos projetos da ação Juventude Europeia Unida. Esta mobilidade deve proporcionar intercâmbios transfronteiras e oportunidades de formação não formal ou informal aos jovens de toda a Europa que possam ser preparadas e apoiadas por meio de fóruns em linha para contribuírem para os objetivos desta ação. Estas atividades de mobilidade têm de ser justificadas de forma muito clara de acordo com os objetivos da ação e os princípios da boa relação custo-benefício. Todas as atividades devem contribuir para alargar o diálogo com os jovens, dentro e fora das organizações de juventude, incluindo os jovens com menos oportunidades, a fim de garantir que são considerados diversos pontos de vista⁴³⁶.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE PODER APRESENTAR UMA CANDIDATURA À AÇÃO DE BASE «JUVENTUDE EUROPEIA UNIDA»?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus, as propostas de projetos no âmbito da ação Juventude Europeia Unida devem cumprir os seguintes critérios:

⁴³⁶ Orientações de execução - Estratégia para a Inclusão e a Diversidade no âmbito dos programas Erasmus+ e Corpo Europeu de Solidariedade:

<https://erasmus-plus.ec.europa.eu/document/implementation-guidelines-erasmus-and-european-solidarity-corps-inclusion-and-diversity-strategy>.

<p>Organizações participantes elegíveis (Quem pode candidatar-se?)</p>	<p>Para serem elegíveis, os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) têm de ser:</p> <p>entidades jurídicas estabelecidas num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ONG (nomeadamente ONG europeias no setor da juventude e Conselhos Nacionais de Juventude) ativas no setor da juventude; • organismos públicos a nível local, regional ou nacional, ativos no setor da juventude; • as organizações com fins lucrativos também podem participar, mas não na qualidade de coordenador. <p>Os beneficiários podem ser, por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • uma organização sem fins lucrativos, uma associação, uma ONG (incluindo ONG europeias no setor da juventude); • um Conselho Nacional de Juventude; • uma autoridade pública local, regional ou nacional; • uma instituição de ensino ou de investigação; • uma fundação. <p>A mesma organização só pode apresentar uma candidatura na qualidade de coordenador até ao final do prazo.</p>
<p>Composição do consórcio (Número da organização participante e respetivo perfil)</p>	<p>As propostas devem ser apresentadas por um consórcio de, no mínimo, cinco candidatos (beneficiários, entidades não afiliadas), de, pelo menos, cinco Estados-Membros da UE e/ou países terceiros associados ao Programa.</p> <p>São permitidos parceiros associados. As entidades afiliadas e os parceiros associados não contam para os critérios de elegibilidade mínimos para a composição do consórcio.</p>
<p>Localização geográfica (Local das atividades)</p>	<p>As atividades devem decorrer num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao programa.</p>
<p>Duração do projeto</p>	<p>Regra geral, os projetos devem durar 24 meses (são possíveis prorrogações se devidamente justificadas e mediante alteração da convenção).</p>
<p>Onde apresentar a candidatura?</p>	<p>Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA), situada em Bruxelas.</p> <p>Identificação do convite: ERASMUS-YOUTH-2025-YOUTH-TOG</p>
<p>Quando apresentar a candidatura?</p>	<p>Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 6 de março, às 17h00 (hora de Bruxelas).</p>
<p>Como apresentar a candidatura?</p>	<p>Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.</p>

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRIAR UM PROJETO

Um projeto Juventude Europeia Unida consiste em quatro fases, que começam mesmo antes de a proposta de projeto ser selecionada para financiamento, por exemplo: 1) identificação e início do projeto; 2) preparação, conceção e planeamento do projeto; 3) execução do projeto e acompanhamento das atividades; e 4) análise do projeto e avaliação de impacto. As organizações participantes e os participantes envolvidos nas atividades devem assumir um papel ativo em todas estas fases para assim melhorarem a sua experiência de aprendizagem.

- **Identificação e início:** identificar um problema, uma necessidade ou uma oportunidade que possa ser abordada no âmbito do projeto, tendo em conta o convite à apresentação de propostas; identificar as principais atividades e os principais resultados esperados com o projeto; identificar as partes interessadas pertinentes e os potenciais parceiros; estabelecer o(s) objetivo(s) do projeto; assegurar a consonância do projeto com os objetivos estratégicos das organizações participantes; realizar algum planeamento inicial para o bom arranque do projeto e reunir as informações necessárias para a fase seguinte, etc.;
- **Preparação, conceção e planeamento do projeto:** especificar o âmbito do projeto e a abordagem adequada, estabelecer um calendário para as tarefas envolvidas; estimar os recursos necessários e descrever os pormenores do projeto, por exemplo, a avaliação das necessidades; definir objetivos sólidos e indicadores de impacto (específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e calendarizados); identificar os resultados do projeto e de aprendizagem; definir o programa de trabalho, os formatos das atividades, o impacto previsto, o orçamento global estimado; elaborar um plano de execução do projeto que inclua aspetos estratégicos da governação do projeto, do acompanhamento, do controlo da qualidade, da comunicação de informações e da divulgação dos resultados; definir as modalidades práticas e o(s) grupo(s)-alvo para as atividades previstas; estabelecer acordos com os parceiros e redigir a proposta, etc.;
- **Execução do projeto e acompanhamento das atividades:** executar o projeto de acordo com planos que cumpram os requisitos em matéria de apresentação de relatórios e comunicação; acompanhar as atividades em curso e avaliar o desempenho do projeto em função dos seus objetivos; identificar e adotar medidas corretivas para fazer face a desvios em relação aos planos e resolver problemas e riscos; identificar não conformidades com as normas de qualidade estabelecidas e adotar medidas corretivas, etc.;
- **Análise e avaliação de impacto:** avaliar o desempenho do projeto, tendo em conta os objetivos e os planos de execução do projeto; avaliação das atividades e do seu impacto a diferentes níveis, partilha e utilização dos resultados do projeto, etc.

Aspetos horizontais a considerar aquando da conceção de um projeto:

Para além de satisfazer os critérios formais e definir um acordo de cooperação sustentável com todos os parceiros do projeto, os seguintes elementos podem contribuir para aumentar o impacto e a execução qualitativa dos projetos no âmbito da ação Juventude Europeia Unida ao longo das diferentes fases do projeto. Os candidatos devem ter em conta estas oportunidades e dimensões aquando da conceção do seu projeto.

Sustentabilidade ambiental

Os projetos devem ser concebidos de modo a respeitar o ambiente e devem integrar práticas ecológicas em todas as suas vertentes. Aquando da conceção do projeto, as organizações e os participantes devem adotar uma abordagem respeitadora do ambiente, que incentive todos aqueles que estejam envolvidos no projeto a debater e aprender algo sobre as questões ambientais, refletindo sobre o que pode ser feito a diferentes níveis para ajudar as organizações e os participantes a encontrarem formas alternativas e mais ecológicas de executarem as atividades do projeto.

Inclusão e diversidade

O programa Erasmus+ procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão e a equidade em todas as suas ações. Para pôr em prática estes princípios, foi concebida uma Estratégia para a Inclusão e a Diversidade com vista a melhorar a forma de fazer chegar estes princípios aos participantes oriundos das mais diversas origens, em especial os que têm menos oportunidades e que enfrentam mais obstáculos para participar em projetos europeus. As organizações devem conceber projetos com atividades acessíveis e inclusivas, tendo em conta os pontos de vista dos participantes com menos oportunidades e procurando envolvê-los na tomada de decisão ao longo de todo o processo.

Como princípio transversal, as organizações participantes devem adotar estratégias para estabelecer ligações a nível da base com jovens oriundos de diversos contextos. Este princípio abrange o envolvimento de uma população jovem diversa, com menos oportunidades, incluindo jovens provenientes de zonas remotas/rurais e/ou oriundos da migração. Por conseguinte, todas as atividades devem contribuir para ampliar as atividades de sensibilização dos jovens e a sua participação ativa, a fim de garantir a diversidade de pontos de vista.

Dimensão digital

A cooperação virtual e a experimentação com oportunidades virtuais e de aprendizagem mista são fundamentais para o êxito dos projetos. Em particular, os projetos são fortemente incentivados a utilizar o Portal Europeu da Juventude e a Plataforma da Estratégia da UE para a Juventude para trabalharem em conjunto antes, durante e depois das atividades do projeto.

Valores comuns, participação e envolvimento cívicos

Os projetos apoiarão a cidadania ativa e a ética e fomentarão o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática. Concentrar-se-ão também na sensibilização para o contexto da União Europeia e na sua compreensão.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

<p>Relevância do projeto (máximo 30 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Objetivo e valor acrescentado da UE: a proposta estabelece e desenvolve um projeto de valor acrescentado da UE que apoia políticas a nível da UE pertinentes para a juventude – sobretudo a Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027 –, por exemplo apoiando a criação/execução de políticas, o debate político e a colaboração com partes interessadas no domínio da juventude, em consonância com a Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027, o legado do Ano Europeu da Juventude 2022 e a Agenda Europeia do Trabalho com Jovens. • Valores da UE: a proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação. • Objetivos: os objetivos da proposta são relevantes para, pelo menos, um dos objetivos gerais e, pelo menos, para um dos seus objetivos específicos; além disso, os objetivos da proposta são específicos e claramente definidos, realizáveis, mensuráveis, realistas e oportunos; os objetivos abordam questões relevantes para as organizações participantes e um claro valor acrescentado para os grupos-alvo escolhidos. • Necessidades: a proposta demonstra que se baseia numa avaliação exaustiva das necessidades, baseada, tanto quanto possível, em factos e números verificáveis apoiados por dados gerais e específicos pertinentes para todos os países e organizações do consórcio. Espera-se uma análise clara das necessidades que estabeleça uma ligação com as realidades concretas dos candidatos, parceiros e grupos-alvo. • Participação dos jovens: a proposta demonstra um envolvimento ativo da parceria com uma população jovem diversificada, incluindo os provenientes de zonas remotas/rurais e/ou com menos oportunidades.
--	---

<p>Qualidade da conceção e da execução do projeto (máximo 30 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planeamento: a proposta é clara, completa e de alta qualidade, e inclui fases adequadas para a preparação, execução, monitorização e avaliação do projeto com base em metodologias sólidas de gestão do projeto. • Metodologia: A aplicação baseia-se em metodologias adequadas; os objetivos são coerentes com as atividades e estão claramente definidos, com ligações lógicas entre os problemas, necessidades e soluções identificados; o plano de trabalho é coerente e concreto; existem medidas de controlo da qualidade e indicadores adequados para garantir que o projeto será devidamente executado com a qualidade exigida, no âmbito, atempadamente e dentro do orçamento; existem planos de alerta e de gestão de riscos concretos e adequados. • Relação custo-eficácia: o orçamento proposto é coerente, suficientemente pormenorizado, adequado para a execução do projeto e foi concebido para assegurar a melhor rentabilidade. Os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis. O orçamento dá resposta às necessidades das organizações locais comunitárias e dos jovens vulneráveis, a fim de incentivar a sua inclusão no Programa Erasmus+.
<p>Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 20 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Perfil da parceria: a parceria envolve uma combinação adequada de organizações complementares com os perfis, as competências, a experiência, os conhecimentos especializados e o apoio à gestão necessários para atingir os seus objetivos; o valor acrescentado das organizações com fins lucrativos é claramente demonstrado, se se tratar de um consórcio. • Alcance geográfico: a parceria demonstra capacidade para refletir a diversidade económica, social e/ou cultural europeia através do seu alcance geográfico, de forma a assegurar uma cooperação verdadeiramente pan-europeia. • Desenvolvimento de ONG locais: a parceria tem capacidade para desenvolver as capacidades e os conhecimentos das ONG locais que ainda não estejam estabelecidas a nível europeu para conseguir uma maior colaboração entre pares entre ONG na Europa. • Empenho e tarefas: a repartição das responsabilidades e tarefas na parceria é clara e adequada; o coordenador mostra uma elevada qualidade na gestão e potencial para a coordenação de redes transnacionais e para a liderança em ambientes complexos; os jovens são adequadamente envolvidos em todas as fases da execução do projeto. • Mecanismos de cooperação: os mecanismos de governação propostos assegurarão uma eficaz coordenação, tomada de decisões, comunicação e resolução de conflitos entre as organizações participantes, os participantes e quaisquer outras partes interessadas.

<p>Impacto (máximo 20 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Impacto e sustentabilidade: A proposta identifica vias para contribuir para, pelo menos, um dos domínios de impacto previstos da ação. As etapas para alcançar o(s) impacto(s) previsto(s) do projeto estão claramente identificadas e são lógicas e credíveis. Além disso, os resultados do projeto terão um impacto positivo e tangível nos participantes e nas organizações parceiras. Em especial, o projeto é suscetível de contribuir para chamar a atenção das organizações locais comunitárias para atividades nacionais, regionais ou locais que ainda não tenham uma natureza transfronteiriça e que tenham sido expandidas ou desenvolvidas a nível da UE durante e após o período de vigência do projeto, bem como para a comunidade jovem em geral. a proposta identifica de que forma os resultados do projeto podem potencialmente contribuir para mudanças sistémicas no setor da juventude, durante e após o período de vigência do projeto, para permitir uma cooperação duradoura a nível da UE e/ou inspirar novas políticas e iniciativas da UE para a juventude. • Comunicação e divulgação: a proposta demonstra capacidade para levar a cabo atividades de sensibilização dos jovens e para comunicar, de forma eficaz, sobre os problemas e as soluções das comunidades que representam com um público global mais vasto; em particular, a proposta prevê um plano sólido de comunicação e divulgação dos resultados e inclui metas, atividades e distribuição de tarefas entre parceiros, respetivos calendários, ferramentas e canais adequados para assegurar que os resultados e benefícios serão eficazmente divulgados junto dos decisores políticos e estão acessíveis para os utilizadores finais durante e após o período de vigência do projeto. Todas as medidas são proporcionais à dimensão do projeto, e contêm ações concretas a executar durante e após o termo do projeto.
---	---

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas têm de obter um mínimo de **60 pontos**, tendo também em conta a pontuação mínima necessária em cada um dos quatro critérios de atribuição (ou seja, um mínimo de 15 pontos nas categorias «relevância do projeto» e «qualidade da conceção e da execução do projeto» e de 10 pontos nas categorias «qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação» e «impacto»).

As propostas em situação de empate serão priorizadas em função das pontuações que lhes tenham sido atribuídas no critério «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações nos critérios combinados «Qualidade». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Impacto».

Se, ainda assim, não for possível determinar a prioridade, poderá recorrer-se a novos critérios de atribuição, tendo em conta a carteira global de projetos e a criação de sinergias positivas entre os projetos, ou outros fatores relacionados com os objetivos do convite à apresentação de propostas. Estes fatores serão documentados no relatório do painel.

IMPACTO PREVISTO

Os projetos subvencionados devem demonstrar o respetivo contributo para as políticas da UE para a juventude:

- partindo dos objetivos da Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027 e, mais especificamente, demonstrando como contribuem para as prioridades «envolver, ligar e capacitar» da estratégia;
- partindo dos resultados dos Objetivos para a Juventude Europeia, do Diálogo da UE com a Juventude, do Ano Europeu da Juventude 2022 e de outros projetos de debate com a juventude e inquéritos de opinião relacionados com o futuro da Europa, como a Agenda Europeia do Trabalho com Jovens⁴³⁷, e associando-os ao desenvolvimento das políticas a nível local, regional, nacional ou europeu;
- reforçando o envolvimento dos jovens na vida democrática, em termos de cidadania ativa e interação com os decisores políticos (capacitação, novas competências, envolvimento dos jovens na conceção do projeto, etc.);
- ajudando a melhorar a capacidade do setor da juventude ativo a nível da base para trabalhar a nível transnacional, centrando-se na inclusão, na solidariedade e na sustentabilidade e promovendo a cooperação e a aprendizagem transnacionais entre os jovens e os decisores políticos;

⁴³⁷ [EUR-Lex - 42020Y1201\(01\) - PT - EUR-Lex \(europa.eu\)](#)

- expandindo as boas práticas existentes e o contacto para além das redes habituais, incluindo através da boa utilização dos meios digitais para manter o contacto em todas as circunstâncias, mesmo em situações de grandes distâncias, de isolamento ou de confinamento;
- disseminando os seus resultados de modo eficaz e aliciente junto dos jovens envolvidos em organizações de juventude e também junto daqueles que não integrem estruturas de juventude ou com menos oportunidades, a fim de criar condições para estabelecer parcerias mais sistemáticas.

Dentro dos limites dos regimes jurídicos nacionais e europeus vigentes, os resultados devem ser disponibilizados na forma de **recursos educativos abertos (REA)** e também nas plataformas profissionais e setoriais relevantes ou das autoridades competentes. A proposta deve descrever de que forma os dados, os materiais, os documentos, os conteúdos audiovisuais produzidos e as atividades nas redes sociais serão disponibilizados gratuitamente e promovidos através de licenças abertas, sem limitações desproporcionadas.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

A subvenção será uma subvenção de montante fixo⁴³⁸. Tal significa que reembolsará uma quantia fixa, com base num montante fixo ou num financiamento não associado aos custos. O montante será fixado pela autoridade que concede a subvenção com base no orçamento previsional do projeto, no resultado da avaliação e numa taxa de financiamento de 80 %.

Contribuição máxima da UE por projeto: 500 000 EUR

O apoio financeiro a terceiros é permitido para subvenções e prémios nas seguintes condições:

- os convites devem ser abertos, amplamente publicados e estar em conformidade com as normas da UE em matéria de transparência, igualdade de tratamento, conflitos de interesses e confidencialidade,
- os convites devem permanecer abertos durante, pelo menos, dois meses,
- o resultado do convite deve ser publicado nos sítios Web dos participantes, incluindo uma descrição dos projetos selecionados, as datas de atribuição, a duração dos projetos e as denominações legais e os países dos destinatários finais,
- os convites devem ter uma dimensão europeia clara.

O apoio financeiro a terceiros será aceite em projetos que permitam aos próprios jovens criar projetos conjuntos.

A candidatura ao projeto deve especificar claramente as razões pelas quais é necessário o apoio financeiro a terceiros, a forma como será gerido, e fornecer uma lista dos diferentes tipos de atividades para as quais um terceiro pode receber apoio financeiro. A proposta deve também descrever claramente os resultados a obter.

O montante máximo por apoio financeiro a terceiros é de 60 000 EUR.

Não são permitidos voluntários.

Como é determinado o montante fixo do projeto?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

- a) O orçamento deve ser pormenorizado, na medida do necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e divulgação», «garantia da qualidade», etc.);

⁴³⁸ [Decision of 18/10/2022 authorising the use of lump sum contributions and unit contributions under the Erasmus+ Programme 2021-2027 \(Decisão de 18/10/2022 que autoriza a utilização de contribuições de montante fixo e de contribuições unitárias ao abrigo do Programa Erasmus+ 2021-2027\).](#)

- b) A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;
- c) A proposta dos candidatos tem de apresentar uma repartição dos custos estimados que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);
- d) Os custos descritos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (por exemplo, de divulgação da informação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas, tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. O regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em detrimento dos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no Portal Financiamento e Concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

AÇÕES JEAN MONNET

As ações Jean Monnet proporcionam oportunidades no setor do ensino superior e noutros setores da educação e formação e contribuem para a difusão do conhecimento sobre as questões de integração da União Europeia. São financiadas as seguintes ações:

- Ações Jean Monnet no setor do ensino superior;
- Ações Jean Monnet noutros setores do ensino e formação;
- Debate de políticas Jean Monnet (ensino superior e outros domínios do ensino e da formação).

Estas ações são geridas pela Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA).

ACÇÕES JEAN MONNET NO SETOR DO ENSINO SUPERIOR

As ações Jean Monnet no setor do ensino superior apoiam o **ensino e a investigação** no domínio dos estudos sobre a União Europeia a nível mundial.

Por estudos da União Europeia entende-se o ensino, a aprendizagem e a investigação sobre a União Europeia, a sua história, os seus objetivos, estruturas, funções e/ou as suas políticas.

Ao centrarem-se na dimensão da União Europeia, as atividades Jean Monnet devem promover a cidadania europeia ativa e os valores fundamentais da União Europeia: o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias (artigo 2.º do Tratado da União Europeia⁴³⁹).

No caso das políticas da União Europeia, as ações Jean Monnet devem contribuir para a divulgação de conhecimentos sobre a forma como estas políticas podem beneficiar a vida quotidiana dos cidadãos na UE e/ou no estrangeiro, e/ou sobre como podem influenciar o sistema de elaboração de políticas, em domínios semelhantes, a nível dos Estados-Membros ou no estrangeiro, a nível nacional, regional ou mundial. Deve ser apresentada uma ligação muito clara entre o tema da proposta e a política da UE e/ou o tema da UE a que se refere.

As ações Jean Monnet procuram ainda servir de veículo de diplomacia pública junto de países terceiros, promovendo os valores da UE e melhorando a visibilidade dos valores que a União Europeia representa e procura concretizar.

As ações Jean Monnet contribuem para impulsionar a oferta de ensino, aprendizagem e investigação nos domínios da ciência, tecnologia, engenharia e matemática (CTEM), com ligações às políticas conexas da União Europeia.

Os objetivos e critérios para se candidatar ao apoio ao ensino e investigação são descritos de seguida.

ENSINO E INVESTIGAÇÃO

OBJETIVOS DAS AÇÕES

As ações Jean Monnet «Ensino e Investigação»:

- promoverão a excelência no ensino e na investigação no domínio dos estudos sobre a União Europeia a nível mundial e facilitarão o desenvolvimento profissional em matéria de estudos sobre a UE para a próxima geração;
- incentivarão o diálogo entre o mundo académico e a sociedade, nomeadamente decisores políticos locais, regionais, estatais e a nível da UE, funcionários públicos, intervenientes da sociedade civil, representantes dos diferentes níveis da educação e dos meios de comunicação social;
- gerarão conhecimentos e ideias para apoiar os decisores políticos da UE e reforçar o papel da UE na Europa e num mundo globalizado;
- chegarão ao grande público e difundirão informação sobre a UE na sociedade em geral (para além do mundo académico e audiências especializadas), aproximando a UE do público;
- procurarão servir de veículo de diplomacia pública junto de países terceiros não associados ao programa, promovendo os valores da UE e melhorando a visibilidade dos valores que a União Europeia representa e procura concretizar.

CRIAR UM PROJETO

As ações Jean Monnet «Ensino e Investigação» terão de assumir uma das seguintes formas: **Módulos, cátedras e centros de excelência**.

- Os **módulos** são cursos ou programas de ensino curto no domínio dos estudos sobre a União Europeia oferecidos numa instituição de ensino superior. Cada módulo tem uma duração mínima de 40 horas de ensino por ano letivo, com uma duração de três anos. Os módulos podem centrar-se numa disciplina específica de Estudos

⁴³⁹ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex%3A12016M002>

Europeus ou podem ter uma estratégia multidisciplinar, exigindo, para o efeito, o contributo académico de vários professores do ensino superior e especialistas. Podem também assumir a forma de programas curtos especializados ou de verão.

- As **cátedras** são cargos docentes com uma especialização em estudos sobre a União Europeia (tal como descritos acima) para professores universitários com uma duração de três anos. Uma Cátedra Jean Monnet é detida por um único professor do ensino superior, que ministra o mínimo de 90 horas de ensino por ano letivo. A cátedra pode ainda ter uma equipa para apoiar e reforçar as respetivas atividades, incluindo a provisão de horas de ensino adicionais.
- Os **Centros de Excelência Jean Monnet** são pontos focais de competências e conhecimentos relacionados com temas da União Europeia. Devem reunir os conhecimentos especializados e as competências de peritos de alto nível, visando desenvolver sinergias entre os vários recursos e disciplinas relacionados com os Estudos Europeus (tal como descritos acima), bem como criar atividades transnacionais conjuntas. Garantem também a abertura à sociedade civil. Os Centros de Excelência Jean Monnet desempenham um papel fundamental de aproximação aos estudantes de faculdades que, regra geral, não lidam com questões da União Europeia, bem como aos decisores políticos, aos funcionários públicos, à sociedade civil organizada e ao público em geral.

Os beneficiários de ações Jean Monnet (titulares de módulos e cátedras e participantes dos centros de excelência) devem organizar atividades e eventos que assegurem a abertura aos decisores políticos, aos funcionários públicos, à sociedade civil e ao público em geral.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE PODER APRESENTAR UMA CANDIDATURA À AÇÃO JEAN MONNET «ENSINO E INVESTIGAÇÃO»?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

São aplicáveis os seguintes critérios de elegibilidade aos **Módulos Jean Monnet**:

<p>Organizações participantes elegíveis (Quem pode candidatar-se?)</p>	<p>Para serem elegíveis, os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) têm de ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> - uma instituição de ensino superior (IES), e - uma entidade estabelecida num Estado-Membro da UE, país terceiro associado ao programa ou num país terceiro não associado ao programa. <p>As IES estabelecidas em Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa têm de ser titulares do certificado CEES (Carta Erasmus para o Ensino Superior).</p> <p>Só são permitidas candidaturas apresentadas por candidatos individuais</p> <p>Exceção: as organizações da Bielorrússia (região 2) e da Federação da Rússia (região 4) não são elegíveis para participar nesta ação.</p>
<p>Atividades elegíveis</p>	<p>Um Módulo Jean Monnet terá de ser ministrado durante um mínimo de 40 horas de ensino por ano letivo no domínio dos estudos sobre a União Europeia (tal como descrito acima).</p> <p>As horas de ensino incluem as horas de contacto direto no contexto de palestras em grupo, seminários e tutoriais e podem incluir qualquer uma das atividades acima referidas num formato de ensino à distância, mas não incluem aulas particulares e/ou supervisão. No caso dos módulos, os cursos de verão são elegíveis.</p>
<p>Localização geográfica (Local das atividades)</p>	<p>As atividades devem ter lugar nos países elegíveis (consultar Parte A do presente Guia).</p>

Duração do projeto	Regra geral, os projetos devem durar 36 meses (são possíveis prorrogações se devidamente justificadas e mediante alteração da convenção de subvenção).
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA): Identificação do convite: ERASMUS-JMO-2025-MODULE
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 12 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas) .
Como apresentar a candidatura?	Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

São aplicáveis os seguintes critérios de elegibilidade às **Cátedras Jean Monnet**:

Organizações participantes elegíveis (Quem pode candidatar-se?)	<p>Para serem elegíveis, os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) têm de ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> - uma instituição de ensino superior (IES), e - uma entidade estabelecida num Estado-Membro da UE, ou país terceiro associado ao programa ou num país terceiro não associado ao programa. <p>As IES estabelecidas nos Estados-Membros da UE e em países terceiros associados ao Programa têm de ser titulares do certificado CEES.</p> <p>Só são permitidas candidaturas apresentadas por candidatos individuais</p> <p>Exceção: as organizações da Bielorrússia (região 2) e da Federação da Rússia (região 4) não são elegíveis para participar nesta ação.</p>
Atividades elegíveis	<p>Uma cátedra Jean Monnet tem de ser ministrada durante um mínimo de 90 horas de ensino por ano letivo no domínio dos estudos sobre a União Europeia (conforme descrito no guia do Programa), na instituição de ensino superior candidata, pelo titular da cátedra, que deve ser um membro do pessoal permanente da instituição candidata.</p> <p>As horas de ensino incluem as horas de contacto direto no contexto de palestras em grupo, seminários e tutoriais e podem incluir qualquer uma das atividades acima referidas num formato de ensino à distância, mas não incluem aulas particulares e/ou supervisão. Os cursos de verão não são elegíveis.</p>
Localização geográfica (Local das atividades)	As atividades devem ter lugar nos países elegíveis (consultar Parte A do presente Guia).
Duração do projeto	Regra geral, os projetos devem durar 36 meses (são possíveis prorrogações se devidamente justificadas e mediante alteração da convenção de subvenção).
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA): Identificação do convite: ERASMUS-JMO-2025-CHAIR

Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 12 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas) .	
Como apresentar a candidatura?	Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.	

São aplicáveis os seguintes critérios de elegibilidade aos **Centros de Excelência Jean Monnet**:

Organizações participantes elegíveis (Quem pode candidatar-se?)	<p>Para serem elegíveis, os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) têm de ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> - uma instituição de ensino superior (IES), e - uma entidade estabelecida num Estado-Membro da UE, ou país terceiro associado ao programa ou num país terceiro não associado ao programa. <p>As IES estabelecidas nos Estados-Membros da UE e em países terceiros associados ao Programa têm de ser titulares do certificado CEES.</p> <p>Apenas será financiado um centro de excelência em qualquer IES participante.</p> <p>Só são permitidas candidaturas apresentadas por candidatos individuais</p> <p>Exceção: as organizações da Bielorrússia (região 2) e da Federação da Rússia (região 4) não são elegíveis para participar nesta ação.</p>
Localização geográfica (Local das atividades)	As atividades devem ter lugar nos países elegíveis (consultar Parte A do presente Guia).
Duração do projeto	Regra geral, os projetos devem durar 36 meses (são possíveis prorrogações se devidamente justificadas e mediante alteração da convenção de subvenção).
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA): Identificação do convite: ERASMUS-JMO-2025-COE
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 12 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas) .
Como apresentar a candidatura?	Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

São aplicáveis os seguintes critérios de atribuição aos **Módulos Jean Monnet**:

<p>Relevância do projeto (máximo 25 pontos)</p>	<p>A medida em que a proposta cumpre os objetivos da ação Jean Monnet:</p> <ul style="list-style-type: none"> • aborda os estudos sobre a UE (tal como descritos no parágrafo introdutório); • incentiva o diálogo entre o mundo académico e a sociedade, nomeadamente decisores políticos locais, regionais, estatais e a nível da UE, funcionários públicos, intervenientes da sociedade civil, representantes dos diferentes níveis da educação e dos meios de comunicação social; • gera conhecimento e perspetivas que permitam apoiar a elaboração de políticas da UE e reforçar o papel da UE num mundo globalizado; • inclui um trabalho ativo e educativo de sensibilização, que difunda informação sobre temas da UE na sociedade em geral (para além do mundo académico e audiências especializadas) e que aproxime a UE do público. <p>A medida em que a proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação.</p> <p>Em que medida a proposta alcança os grupos-alvo prioritários:</p> <ul style="list-style-type: none"> • os estudantes do ensino superior de estudos sobre a União Europeia (tal como descritos no parágrafo introdutório); • os estudantes do ensino superior que não contactam de forma automática com os estudos sobre a UE (em áreas que não o direito, a economia e a ciência política); • no que se refere aos países terceiros não associados ao Programa, o potencial para reforçar a diplomacia pública da UE.
<p>Qualidade da conceção e da execução do projeto (máximo 25 pontos)</p>	<p>Metodologia: qualidade, novidade e viabilidade do próprio projeto e viabilidade da metodologia proposta.</p> <p>A medida em que o programa de trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> • é apresentado de forma clara, completa e coerente, tomando o devido cuidado de apresentar o adequado planeamento das fases de preparação, execução, avaliação, acompanhamento e divulgação; • revela coerência com os objetivos e as atividades do projeto. <p>Estratégia de monitorização e avaliação.</p>
<p>Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 25 pontos)</p>	<p>Nível de competência e valor acrescentado da equipa.</p> <p>Pertinência e complementaridade do perfil e dos conhecimentos especializados do pessoal de relevo envolvido nas atividades propostas (tanto nos domínios académicos como não académicos, se for o caso) quanto aos estudos sobre a União Europeia (tal como descritos no parágrafo introdutório) e quanto ao tema específico abordado na proposta.</p>

<p>Impacto (máximo 25 pontos)</p>	<p>O impacto previsto do projeto em termos de efeitos duradouros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • na instituição que recebe a ação Jean Monnet; • nos estudantes e aprendentes que beneficiam da ação Jean Monnet: <ul style="list-style-type: none"> ○ programas curriculares melhorados ou inovadores, ○ maior capacidade para atrair estudantes de excelência, ○ reforço da colaboração com parceiros de outros países, ○ maior afetação de recursos financeiros ao ensino e à investigação sobre temas da UE no âmbito das instituições, ○ maior capacidade para ensinar e investigar sobre temas da UE; • noutras organizações e indivíduos envolvidos a nível local, regional, nacional e/ou europeu. <p>Divulgação e comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A adequação e qualidade das medidas que visam disseminar os resultados das atividades dentro e fora da instituição que recebe a ação Jean Monnet: <ul style="list-style-type: none"> ○ passa-palavra, ○ sensibilização para os projetos e resultados, aumentando a visibilidade dos participantes e das organizações, ○ alcance de grupos fora das instituições de ensino superior, ○ transferibilidade e conversão em novas políticas e práticas melhoradas. • A medida em que as ferramentas de divulgação previstas alcançarão o público-alvo através de: <ul style="list-style-type: none"> ○ exposição mediática (incluindo redes sociais, publicações, etc.), ○ eventos. <p>Sustentabilidade e continuação: a proposta prevê medidas e recursos adequados para assegurar que os resultados e benefícios do projeto perdurarão para além do período de vigência do projeto.</p>
---	--

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter um mínimo de 70 pontos. Além disso, têm de obter, pelo menos, 15 pontos em cada uma das categorias dos critérios de atribuição acima referidos.

As propostas em situação de empate serão priorizadas em função das pontuações que lhes tenham sido atribuídas no critério «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Qualidade da conceção e da execução do projeto». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Impacto».

Se, ainda assim, não for possível determinar a prioridade, poderá recorrer-se a novos critérios de atribuição, tendo em conta a carteira global de projetos e a criação de sinergias positivas entre os projetos, ou outros fatores relacionados com os objetivos do convite à apresentação de propostas. Estes fatores serão documentados no relatório do painel.

São aplicáveis os seguintes critérios de atribuição às **Cátedras Jean Monnet**:

<p>Relevância do projeto (máximo 25 pontos)</p>	<p>A medida em que a proposta cumpre os objetivos da ação Jean Monnet:</p> <ul style="list-style-type: none"> • aborda os estudos sobre a União Europeia (tal como descritos no parágrafo introdutório); • incentiva o diálogo entre o mundo académico e a sociedade, nomeadamente decisores políticos locais, regionais, estatais e a nível da UE, funcionários públicos, intervenientes da sociedade civil, representantes dos diferentes níveis da educação e dos meios de comunicação social; • gera conhecimento e perspetivas que permitam apoiar a elaboração de políticas da UE e reforçar o papel da UE num mundo globalizado; • inclui um trabalho ativo e educativo de sensibilização, que difunda informação sobre temas da UE na sociedade em geral (para além do mundo académico e audiências especializadas) e que aproxime a UE do público. <p>A medida em que a proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação.</p> <p>Em que medida a proposta alcança os grupos-alvo prioritários:</p> <ul style="list-style-type: none"> • os estudantes do ensino superior de estudos sobre a União Europeia (tal como descritos no parágrafo introdutório); • os estudantes do ensino superior que não contactam de forma automática com os estudos sobre a UE (tal como descritos no parágrafo introdutório); • no que se refere aos países terceiros não associados ao Programa, o potencial para reforçar a diplomacia pública da UE.
<p>Qualidade da conceção e da execução do projeto (máximo 25 pontos)</p>	<p>Metodologia: qualidade, novidade e viabilidade do próprio projeto e viabilidade da metodologia proposta;</p> <p>A medida em que o programa de trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> • é apresentado de forma clara, completa e coerente, tomando o devido cuidado de apresentar o adequado planeamento das fases de preparação, execução, avaliação, acompanhamento e divulgação; • revela coerência com os objetivos e as atividades do projeto. <p>Estratégia de monitorização e avaliação.</p>
<p>Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 25 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Perfil e conhecimentos especializados de excelência do titular da cátedra de estudos sobre a União Europeia (tal como descritos no parágrafo introdutório). • Pertinência e complementaridade do perfil e dos conhecimentos especializados do titular da cátedra e do pessoal de relevo envolvido nas atividades propostas no projeto, tanto no que respeita aos estudos sobre a União Europeia (tal como descritos no parágrafo introdutório) como no que respeita aos temas específicos abordados na proposta. • Elementos comprovativos do nível de experiência em investigação de temas da UE.

<p>Impacto (máximo 25 pontos)</p>	<p>O impacto previsto do projeto em termos de efeitos duradouros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • na instituição que recebe a ação Jean Monnet; • nos estudantes e aprendentes que beneficiam da ação Jean Monnet: <ul style="list-style-type: none"> ○ programas curriculares melhorados ou inovadores, ○ maior capacidade para atrair estudantes de excelência, ○ reforço da colaboração com parceiros de outros países, ○ maior afetação de recursos financeiros ao ensino e à investigação sobre temas da UE no âmbito das instituições, ○ maior capacidade para ensinar e investigar sobre temas da UE; • noutras organizações e indivíduos envolvidos a nível local, regional, nacional e/ou europeu. <p>Divulgação e comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A adequação e qualidade das medidas que visam disseminar os resultados das atividades dentro e fora da instituição que recebe a ação Jean Monnet: <ul style="list-style-type: none"> ○ passa-palavra, ○ sensibilização para os projetos e resultados, aumentando a visibilidade dos participantes e das organizações, ○ alcance de grupos fora das instituições de ensino superior, ○ transferibilidade e conversão em novas políticas e práticas melhoradas. • A medida em que as ferramentas de divulgação previstas alcançarão o público-alvo através de: <ul style="list-style-type: none"> ○ exposição mediática (incluindo redes sociais, publicações, etc.) ○ eventos. <p>Sustentabilidade e continuação: a proposta prevê medidas e recursos adequados para assegurar que os resultados e benefícios do projeto perdurarão para além do período de vigência do projeto.</p>
--	---

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter um mínimo de 70 pontos. Além disso, têm de obter, pelo menos, 15 pontos em cada uma das categorias dos critérios de atribuição acima referidos.

As propostas em situação de empate serão priorizadas em função das pontuações que lhes tenham sido atribuídas no critério «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Qualidade da conceção e da execução do projeto». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Impacto».

Se, ainda assim, não for possível determinar a prioridade, poderá recorrer-se a novos critérios de atribuição, tendo em conta a carteira global de projetos e a criação de sinergias positivas entre os projetos, ou outros fatores relacionados com os objetivos do convite à apresentação de propostas. Estes fatores serão documentados no relatório do painel.

São aplicáveis os seguintes critérios de atribuição aos **Centros de Excelência Jean Monnet**:

<p>Relevância do projeto (máximo 25 pontos)</p>	<p>A medida em que a proposta cumpre os objetivos das atividades Jean Monnet:</p> <ul style="list-style-type: none"> • aborda os estudos sobre a UE (tal como descritos no parágrafo introdutório); • incentiva o diálogo entre o mundo académico e a sociedade, nomeadamente decisores políticos locais, regionais, estatais e a nível da UE, funcionários públicos, intervenientes da sociedade civil, representantes dos diferentes níveis da educação e dos meios de comunicação social; • gera conhecimento e perspectivas que permitam apoiar a elaboração de políticas da UE e reforçar o papel da UE num mundo globalizado; • inclui um trabalho ativo e educativo de sensibilização, que difunda informação sobre temas da UE na sociedade em geral (para além do mundo académico e audiências especializadas) e que aproxime a UE do público. <p>A medida em que a proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação.</p> <p>A medida em que a proposta alcança mais grupos-alvo prioritários:</p> <ul style="list-style-type: none"> • tipo de beneficiários dos conhecimentos especializados do centro proposto; • envolvimento de faculdades/departamentos que não contactam com os estudos sobre a UE; • no que se refere aos países terceiros não associados ao Programa, o potencial para reforçar a diplomacia pública da UE.
<p>Qualidade da conceção e da execução do projeto (máximo 25 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Metodologia: qualidade, novidade e viabilidade do próprio projeto e viabilidade da metodologia proposta; • A medida em que o programa de trabalho: <ul style="list-style-type: none"> ○ é apresentado de forma clara, completa e coerente, tomando o devido cuidado de apresentar o adequado planeamento das fases de preparação, execução, avaliação, acompanhamento e divulgação; ○ revela coerência com os objetivos e as atividades do projeto. • A medida em que os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis. • Estratégia de monitorização e avaliação.
<p>Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 25 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade e valor acrescentado dos participantes no centro. • Pertinência e complementaridade do perfil e dos conhecimentos especializados do pessoal envolvido nas atividades propostas no projeto, tanto no que respeita aos estudos sobre a União Europeia como no que respeita aos temas específicos abordados na proposta. • Mecanismos de cooperação na instituição de ensino superior e repartição das funções. • Compromisso da instituição no sentido de desenvolver e manter o centro.

<p>Impacto (máximo 25 pontos)</p>	<p>O impacto previsto do projeto em termos de efeitos duradouros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • na instituição que recebe a ação Jean Monnet; • nas faculdades/nos departamentos que beneficiam da ação Jean Monnet: <ul style="list-style-type: none"> ○ conteúdos melhorados ou inovadores e desenvolvimento de novos pontos de vista em investigações específicas, ○ maior capacidade para atrair estudantes e investigadores de excelência, ○ reforço da cooperação e capacidade de estabelecer ligações com parceiros de outros países, ○ maior afetação de recursos financeiros ao ensino e à investigação sobre temas da UE no âmbito das instituições, ○ maior capacidade para ensinar e investigar sobre temas da UE; • noutras organizações e indivíduos envolvidos a nível local, regional, nacional e/ou europeu. <p>Divulgação e comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A adequação e qualidade das medidas que visam disseminar os resultados das atividades dentro e fora da instituição que recebe a ação Jean Monnet: <ul style="list-style-type: none"> ○ passa-palavra, ○ sensibilização para os projetos e resultados, aumentando a visibilidade dos participantes e das organizações, ○ alcance de grupos fora das instituições de ensino superior, ○ transferibilidade e conversão em novas políticas e práticas melhoradas. • A medida em que as ferramentas de divulgação previstas alcançarão o público-alvo através de: <ul style="list-style-type: none"> ○ exposição mediática (incluindo redes sociais, publicações, etc.), ○ eventos. <p>Sustentabilidade e continuação: a proposta prevê medidas e recursos adequados para assegurar que os resultados e benefícios do projeto perdurarão para além do período de vigência do projeto.</p>
---	--

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter um mínimo de 70 pontos. Além disso, têm de obter, pelo menos, 15 pontos em cada uma das categorias dos critérios de atribuição acima referidos.

As propostas em situação de empate serão priorizadas em função das pontuações que lhes tenham sido atribuídas no critério «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Qualidade da conceção e da execução do projeto». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Impacto».

Se, ainda assim, não for possível determinar a prioridade, poderá recorrer-se a novos critérios de atribuição, tendo em conta a carteira global de projetos e a criação de sinergias positivas entre os projetos, ou outros fatores relacionados com os objetivos do convite à apresentação de propostas. Estes fatores serão documentados no relatório do painel.

METAS GEOGRÁFICAS

Os instrumentos da ação externa da UE contribuem para esta ação. O orçamento disponível é repartido entre diferentes regiões e a dimensão de cada envelope orçamental é diferente. Serão publicadas mais informações sobre os montantes disponíveis no âmbito de cada envelope orçamental no Portal Financiamento e Concursos⁴⁴⁰.

⁴⁴⁰ <https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/home>

IMPACTO PREVISTO

Para os participantes diretamente envolvidos nas ações, as ações Jean Monnet «Ensino e Investigação» produzirão efeitos positivos e duradouros tanto para os estudantes como para os investigadores/professores, a medir através dos seguintes indicadores quantitativos e qualitativos:

Indicadores Quantitativos:

- O número de instituições de ensino superior que reforçam a dimensão da UE nas disciplinas que abordam.
- O número de temas da UE abordados no ensino e investigação das faculdades/dos departamentos em que a perspetiva da UE não é habitualmente desenvolvida, além dos temas habitualmente reconhecidos pela sua ligação à UE.
- O número de estudantes abrangidos pelas ações Jean Monnet.
- O número de novos titulares de cátedras.
- O número de publicações sobre temas relacionados com a UE.
- O número de documentos de orientação para apoiar os decisores políticos sobre temas relacionados com a UE.
- O número de projetos Jean Monnet em países terceiros não associados ao Programa.
- Até que ponto existem fóruns e plataformas destinados a melhorar a cooperação e o diálogo entre o mundo académico e o mundo não académico.
- Mais oportunidades dos jovens investigadores para reforçarem as respetivas competências profissionais e darem um impulso às suas carreiras.

Indicadores Qualitativos:

- Um maior conhecimento das políticas europeias.
- Em que medida as instituições de ensino superior colaboram com a sociedade em geral e o mundo não académico sobre temas da UE.
- Uma maior sensibilização para as questões relacionadas com a UE no mundo não académico.
- Uma melhor divulgação dos resultados dos projetos Jean Monnet em toda a sociedade, incluindo os decisores políticos.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. Este regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em detrimento dos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

As **subvenções máximas da UE** atribuídas a cada projeto são as seguintes:

- Módulos Jean Monnet: 35 000 EUR
- Cátedras Jean Monnet: 60 000 EUR
- Centros de Excelência Jean Monnet: 100 000 EUR

As contribuições de montante fixo deverão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (divulgação da informação, publicação, tradução).

Módulos e cátedras Jean Monnet

Na candidatura, os candidatos devem solicitar o montante fixo único predefinido indicado nos quadros abaixo, que apresentam o montante fixo total por país que corresponde ao número total de horas de ensino.

Módulos Jean Monnet

1) Módulos Jean Monnet para Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa:

País/ horas de ensino ao longo do período de 3 anos (mín. 40h/ano)	Bulgária, Roménia, Macedónia do Norte, Listenstaine, Sérvia	Turquia, Croácia, Letónia	Hungria, Polónia, Lituânia, Chéquia, Estónia, Eslováquia	Portugal, Grécia, Eslovénia, Malta	Chipre, Islândia, Espanha, Itália	Irlanda, França, Finlândia	Bélgica, Dinamarca, Alemanha, Luxemburgo , Países Baixos, Áustria, Suécia, Noruega
120-150	13 500 EUR	16 000 EUR	18 000 EUR	23 000 EUR	26 000 EUR	31 000 EUR	33 000 EUR
151-180	17 000 EUR	19 500 EUR	22 000 EUR	27 000 EUR	32 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR
181-210	19 500 EUR	23 000 EUR	26 000 EUR	32 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR
211-240	22 500 EUR	26 500 EUR	30 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR
241-270	25 500 EUR	30 000 EUR	34 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR
271-300	28 500 EUR	33 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR
301-330	31 500 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR
331-360	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR

2) Módulos Jean Monnet para países terceiros não associados ao programa:

País/ horas de ensino ao longo do período de 3 anos (mín. 40h/ano)	Chile, São Cristóvão e Neves, México, Líbia, Antígua e Barbuda, Barbados, outros países	Barém, Trindade e Tobago	Arábia Saudita, Seicheles, Guiné Equatorial, Omã, Israel	República da Coreia, Nova Zelândia	Japão, Reino Unido	Austrália, Brunei, Canadá, Hong Kong, Koweit, Catar, Singapura, Suíça, Emirados Árabes Unidos, Estados Unidos da América
120-150	13 500 EUR	18 000 EUR	23 000 EUR	26 000 EUR	31 000 EUR	33 000 EUR

151-180	16 500 EUR	22 000 EUR	27 000 EUR	32 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR
181-210	19 500 EUR	26 000 EUR	32 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR
211-240	22 500 EUR	30 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR
241-270	25 500 EUR	34 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR
271-300	28 500 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR
301-330	31 500 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR
331-360	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no Portal Financiamento e Concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

Cátedras Jean Monnet

1) Cátedras Jean Monnet para Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa:

Pais/horas de ensino ao longo do período de 3 anos (mín. 90 h/ano)	Bulgária, Roménia, Macedónia do Norte, Listenstaine, Sérvia	Turquia, Croácia, Letónia	Hungria, Polónia, Lituânia, Chéquia, Estónia, Eslováquia	Portugal, Grécia, Eslovénia, Malta	Chipre, Islândia, Espanha, Itália	Irlanda, França, Finlândia	Bélgica, Dinamarca, Alemanha, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Suécia, Noruega
270-300	21 500 EUR	22 500 EUR	30 000 EUR	37 000 EUR	44 000 EUR	51 000 EUR	55 500 EUR
301-330	24 000 EUR	25 000 EUR	33 500 EUR	40 500 EUR	48 500 EUR	55 000 EUR	60 000 EUR
331-360	26 000 EUR	27 000 EUR	37 000 EUR	44 000 EUR	53 000 EUR	59 000 EUR	60 000 EUR
361-390	28 000 EUR	29 000 EUR	40 500 EUR	47 500 EUR	57 500 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
391-420	30 000 EUR	31 000 EUR	44 000 EUR	51 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
421-450	32 500 EUR	33 500 EUR	47 500 EUR	54 500 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
451-480	35 000 EUR	36 000 EUR	51 000 EUR	58 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR

481-510	37 500 EUR	38 500 EUR	54 500 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
511-540	40 000 EUR	41 000 EUR	58 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
541-570	42 500 EUR	43 500 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
571-600	45 000 EUR	46 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
601-630	47 500 EUR	48 500 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
631-660	50 000 EUR	51 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
661-690	52 500 EUR	53 500 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
691-720	55 000 EUR	56 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
721-750	57 500 EUR	58 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
>750	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR

2) Cátedras Jean Monnet para países terceiros não associados ao programa:

País/horas de ensino ao longo do período de 3 anos (mín. 90 h/ano)	Chile, São Cristóvão e Neves, México, Líbia, Antígua e Barbuda, Barbados, outros países	Barém, Trindade e Tobago	Arábia Saudita, Seicheles, Guiné Equatorial, Omã, Israel	República da Coreia, Nova Zelândia	Japão, Reino Unido	Austrália, Brunei, Canadá, Hong Kong, Koweit, Catar, Singapura, Suíça, Emirados Árabes Unidos, Estados Unidos da América
270-300	25 000 EUR	29 000 EUR	37 000 EUR	44 000 EUR	51 000 EUR	55 500 EUR
301-330	27 500 EUR	32 500 EUR	40 500 EUR	48 500 EUR	55 000 EUR	60 000 EUR
331-360	30 000 EUR	36 000 EUR	44 000 EUR	53 000 EUR	59 000 EUR	60 000 EUR
361-390	32 500 EUR	39 500 EUR	47,500 EUR	57 500 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR

391-420	35 000 EUR	41 000 EUR	51 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
421-450	37 000 EUR	46 500 EUR	54 500 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
451-480	39 000 EUR	50 000 EUR	58 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
481-510	41 000 EUR	53 500 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
511-540	43 500 EUR	57 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
541-570	46 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
571-600	48 500 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
601-630	51 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
631-660	53 500 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
661-690	56 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
691-720	58 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
721-750	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR
>750	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR	60 000 EUR

Os candidatos devem solicitar o montante fixo único predefinido, correspondente ao país, tal como indicado no quadro abaixo. Importa referir que o montante fixo por país reflete o número total de horas de ensino ao longo de três anos. Os montantes indicados no quadro representam a contribuição final da UE a uma taxa de cofinanciamento de 75 %.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no Portal Financiamento e Concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

Centros de Excelência Jean Monnet

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo único será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. A autoridade que concede a subvenção fixará o montante fixo de cada subvenção com base na proposta, no resultado da avaliação, nas taxas de financiamento e no montante máximo da subvenção definidos no convite à apresentação de propostas.

A contribuição máxima da UE atribuída a cada projeto é de 100 000 EUR.

Como é determinado o montante fixo do projeto?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

- a) O orçamento deve ser pormenorizado, conforme necessário, em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e divulgação», «garantia da qualidade», etc.);
- b) A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;
- c) A proposta dos candidatos tem de apresentar uma repartição dos custos estimados que demonstre a percentagem por pacote de trabalho;
- d) Os custos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (como a divulgação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas, tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada. A taxa de cofinanciamento de 80 % será aplicada ao montante total estimado dos custos elegíveis determinado após a avaliação.

É permitido o apoio financeiro a terceiros sob a forma de subvenções ou prémios.

As candidaturas ao projeto devem especificar claramente as razões pelas quais é necessário o apoio financeiro a terceiros, a forma como será gerido, e fornecer uma lista dos diferentes tipos de atividades para as quais um terceiro pode receber apoio financeiro. A proposta deve também descrever claramente os resultados a obter.

O montante máximo do apoio financeiro que pode ser pago a terceiros não pode exceder 60 000 EUR.

São permitidos custos relacionados com voluntários. Devem assumir a forma de custos unitários, conforme definido na decisão da Comissão relativa aos custos unitários para voluntários⁴⁴¹.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo da subvenção, etc.) serão fixados na convenção de subvenção.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. O regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em detrimento dos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no Portal Financiamento e Concursos⁴⁴², apresenta informações mais pormenorizadas.

⁴⁴¹ https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-volunteers_en.pdf

⁴⁴² <https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/home>

AÇÕES JEAN MONNET NOUTROS SETORES DO ENSINO E FORMAÇÃO

A aprendizagem sobre os objetivos e o funcionamento da União Europeia constitui uma parte importante da promoção da cidadania ativa e dos valores comuns da liberdade, da tolerância e da não discriminação.

Os professores e formadores estão interessados em aproveitar as oportunidades para o seu próprio desenvolvimento profissional. Um número significativo de professores manifestou a necessidade de alargar as suas competências para criar um ambiente inclusivo na sala de aula, recorrendo às tecnologias da informação e comunicação (TIC), e ensinar em salas de aula multilingues e multiculturais. Necessitam também de oportunidades de crescimento profissional no respeitante à dimensão europeia do ensino em escola, em especial no ensino sobre a União Europeia de modo cativante.

O objetivo geral consiste em promover uma melhor compreensão, tanto no ensino geral como na formação profissional (níveis 1-4 da CITE), da União Europeia e do funcionamento das suas instituições, e em combater a falta de conhecimento generalizada sobre a União Europeia e muita desinformação que, por sua vez, aumentam o desapontamento das pessoas com a União e as suas políticas.

FORMAÇÃO DE PROFESSORES JEAN MONNET

As instituições de ensino superior ou os institutos/agências de formação de professores organizarão atividades no âmbito desta ação, permitindo aos professores nas escolas e aos prestadores de ensino e formação profissionais (EFP) desenvolver novas competências, ensinar e participar no debate de temas da UE, capacitando-os, assim, por meio de uma melhor compreensão da UE e do seu funcionamento.

Os organismos de formação dos professores (tanto para a formação inicial como para o desenvolvimento profissional contínuo de professores) reforçarão as suas competências e os seus conhecimentos internos de formação em temas da UE, o que dará melhores condições aos professores para introduzirem conteúdos relativos à UE nas suas atividades.

As atividades de formação de professores apoiarão o pessoal docente nas escolas e os prestadores de EFP (níveis 1-4 da CITE).

OBJETIVOS DA AÇÃO

A **Formação de Professores Jean Monnet** visa apoiar as escolas e os prestadores de EFP no planeamento, na organização e na distribuição de conteúdos sobre a UE nas respetivas atividades curriculares e extracurriculares. Os principais objetivos são os seguintes:

- permitir que as escolas e os prestadores de EFP (níveis 1-4 da CITE) reforcem o conhecimento do seu pessoal docente sobre a UE;
- oferecer propostas estruturadas de formação sobre temas da UE às escolas e prestadores de EFP e proporcionar conteúdos e metodologias aos professores dos diversos níveis de ensino, oriundos de diversos contextos e com experiências diversas;
- oferecer cursos de formação específicos individuais ou em grupo (por módulos, residenciais, mistos ou em linha) aos professores interessados nas questões da UE e dispostos a integrar temas da UE no respetivo trabalho quotidiano;
- fortalecer a confiança dos professores para integrarem um ponto de vista da UE no seu trabalho quotidiano.

CRIAR UM PROJETO

Professores dotados de metodologias novas e inovadoras para proporem conteúdos sobre a União Europeia aos aprendentes ajudarão a introduzir factos e conhecimentos sobre a União Europeia em atividades curriculares e extracurriculares.

Um Instituto/Agência de formação de professores é uma instituição que, entre as suas principais atividades, ministra formação/ensino a professores.

A Formação/Ensino de Professores Jean Monnet deve incluir a elaboração e a ministração de formação/ensino de professores. Estas atividades podem assumir a forma de cursos ou módulos específicos, incluindo em regime de ensino à distância (MOOC e/ou atividades mistas). A Formação/Ensino de Professores deve ser formal, sendo conferido um certificado mediante a sua conclusão.

As atividades propostas também devem incluir apoio aos participantes (por exemplo, contribuição para despesas de viagem e de subsistência, fornecimento de manuais e outras ferramentas específicas, isenção de taxas).

A Formação/Ensino de Professores Jean Monnet terá de incluir um dos seguintes elementos:

- formação sobre metodologias de ensino para abordar temas da União Europeia;
- formação sobre temas da União Europeia;
- experiências de aprendizagem sobre temas da União Europeia que complementam os cursos já existentes (aprendizagem colaborativa entre as turmas, ensino conjunto);
- seminários, cursos de verão e intensivos e outros tipos de experiências relativas à UE que envolvam outras partes interessadas.

Estas podem ser postas em prática por meio de:

- prestação de orientações especificamente para a seleção da formação;
- formação presencial, em linha e/ou mista.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE PODER APRESENTAR UMA CANDIDATURA À FORMAÇÃO DE PROFESSORES JEAN MONNET?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

<p>Organizações participantes elegíveis (Quem pode candidatar-se?)</p>	<p>Para serem elegíveis, os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) têm de ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> - uma instituição de ensino superior que ministre formação inicial e/ou em serviço a professores de escolas e/ou instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE) e titular do certificado CEES, ou - uma instituição/agência de formação/ensino de professores que ofereça formação inicial e/ou em serviço a professores de escolas e/ou instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE). <p>As organizações candidatas devem estar estabelecidas num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa.</p> <p>Só são permitidas candidaturas apresentadas por candidatos individuais.</p>
<p>Localização geográfica (Local das atividades)</p>	<p>As propostas têm de estar relacionadas com atividades que decorram nos países elegíveis (consultar a parte A do presente Guia).</p>
<p>Duração do projeto</p>	<p>Regra geral, os projetos devem durar 36 meses (são possíveis prorrogações se devidamente justificadas e mediante alteração da convenção de subvenção).</p>
<p>Onde apresentar a candidatura?</p>	<p>Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA):</p> <p>Identificação do convite: ERASMUS-JMO-2025-OFET-TT</p>
<p>Quando apresentar a candidatura?</p>	<p>Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 12 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas).</p>

Como apresentar a candidatura?	Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.
---------------------------------------	--

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Relevância do projeto (máximo 25 pontos)	<p>A proposta tem de demonstrar a sua relevância face aos objetivos desta ação. Nomeadamente, ter-se-á em conta se a proposta:</p> <ul style="list-style-type: none"> - aborda os estudos sobre a UE (tal como descritos no parágrafo introdutório); - permite que os professores nas escolas desenvolvam novas competências; - gera uma melhor compreensão da UE e do seu funcionamento; - permite que os professores introduzam conteúdos relativos à UE nas suas atividades. <p>A medida em que a proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação.</p> <p>A medida em que a proposta alcança os grupos-alvo prioritários:</p> <ul style="list-style-type: none"> - escolas e prestadores de EFP (níveis 1-4 da CITE); - professores.
Qualidade da conceção e da execução do projeto (máximo 25 pontos)	<ul style="list-style-type: none"> - Metodologia: qualidade, novidade e viabilidade da própria proposta e viabilidade da sua metodologia. - A medida em que o programa de trabalho: <ul style="list-style-type: none"> o é apresentado de forma clara, completa e coerente, tomando o devido cuidado de apresentar o adequado planeamento das fases de preparação, execução, avaliação, acompanhamento e divulgação, o revela coerência com os objetivos e as atividades da proposta, o inclui apoio aos participantes (por exemplo, contribuição para despesas de viagem e de subsistência, fornecimento de manuais e outras ferramentas específicas, isenção de taxas). - A medida em que os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis. - Estratégia de monitorização e avaliação.
Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 25 pontos)	<ul style="list-style-type: none"> - Nível de competência e valor acrescentado da equipa. - Pertinência e complementaridade do perfil e dos conhecimentos especializados do pessoal de relevo envolvido nas atividades propostas (nos domínios académicos e não académicos, se for o caso): <ul style="list-style-type: none"> o quanto aos estudos sobre a União Europeia (tal como descritos no parágrafo introdutório); o quanto ao tema específico abordado na proposta.

<p>Impacto (máximo 25 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - O impacto previsto da formação de professores e os efeitos duradouros: <ul style="list-style-type: none"> a) nas escolas e prestadores de EFP (níveis 1-4 da CITE): <ul style="list-style-type: none"> o maior capacidade para ensinar temas da UE; o conteúdos melhorados ou inovadores e desenvolvimento de novos pontos de vista para incluir temas da UE nos programas curriculares; o na instituição que organiza as atividades; o reforço da cooperação e capacidade de estabelecer ligações com parceiros; o número e nível da formação proposta e número potencial de beneficiários; o maior afetação de recursos financeiros para reforçar atividades de formação mais orientadas no âmbito da instituição. b) nos professores que beneficiam da ação Jean Monnet: <ul style="list-style-type: none"> o reforço das competências pedagógicas em conteúdos relativos à UE nas suas atividades. - Divulgação e comunicação: <ul style="list-style-type: none"> o a adequação e qualidade das ações que visam divulgar os resultados das atividades dentro e fora da instituição que recebe a ação Jean Monnet; o sensibilização para os projetos e resultados, aumentando a visibilidade dos participantes e das organizações; o alcance de grupos fora do grupo-alvo direto; o a medida em que as ferramentas de divulgação previstas alcançarão o público-alvo. - Sustentabilidade e continuação: a proposta prevê medidas e recursos adequados para assegurar que os resultados e benefícios do projeto perdurarão para além do período de vigência do projeto.
--	--

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter um mínimo de 70 pontos. Além disso, têm de obter, pelo menos, 15 pontos em cada uma das categorias dos critérios de atribuição acima referidos.

As propostas em situação de empate serão priorizadas em função das pontuações que lhes tenham sido atribuídas no critério «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Qualidade da conceção e da execução do projeto». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Impacto».

Se, ainda assim, não for possível determinar a prioridade, poderá recorrer-se a novos critérios de atribuição, tendo em conta a carteira global de projetos e a criação de sinergias positivas entre os projetos, ou outros fatores relacionados com os objetivos do convite à apresentação de propostas. Estes fatores serão documentados no relatório do painel.

IMPACTO PREVISTO

Espera-se que a **Formação/Ensino de Professores Jean Monnet** produza efeitos positivos e duradouros, tanto para as instituições que oferecem formação inicial e/ou em serviço para professores como para os participantes nas suas atividades.

O impacto da Formação/Ensino de Professores Jean Monnet é medido através de indicadores quantitativos e qualitativos (consultar quadro abaixo), ligados aos objetivos da ação descritos na secção introdutória «Objetivos da ação».

Os candidatos são incentivados a utilizar os seguintes indicadores nas suas candidaturas, e a fixar os seus valores-alvo:

Objetivos	Indicadores
permitir que as escolas e os prestadores de EFP (níveis 1-4 da CITE) reforcem os conhecimentos do seu pessoal docente sobre a UE.	Número de turmas e estudantes envolvidos na ação (desagregados por género).
oferecer propostas estruturadas de formação sobre temas da UE às escolas e prestadores de EFP e proporcionar conteúdos e metodologias aos professores dos diversos níveis de ensino, oriundos de diversos contextos e com experiências diversas.	Número de professores envolvidos na ação (desagregados por género).
oferecer cursos de formação específicos individuais ou em grupo (por módulos, residenciais, mistos ou em linha) aos professores interessados nas questões da UE e dispostos a integrar temas da UE no respetivo trabalho quotidiano.	Número de professores envolvidos na ação (desagregados por género).
fortalecer a confiança dos professores para integrarem um ponto de vista da UE no seu trabalho quotidiano.	Percentagem da taxa de sucesso na avaliação da aprendizagem sobre a UE.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo único será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. O montante será fixado pela autoridade que concede a subvenção com base no orçamento previsional do projeto, nos resultados da avaliação, numa taxa de financiamento de 80 % e no montante máximo da subvenção definido no convite à apresentação de propostas.

A contribuição máxima da UE atribuída a cada projeto é de
300 000 EUR.

Como é determinado o montante fixo do projeto?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

- a) O orçamento deve ser pormenorizado, na medida do necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e divulgação», «garantia da qualidade», etc.);
- b) A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;
- c) A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição dos custos estimados que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);
- d) Os custos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (como a divulgação da informação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas, tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada. A taxa de cofinanciamento de 80 % será aplicada ao montante total estimado dos custos elegíveis determinado após a avaliação.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo da subvenção, etc.) serão fixados na convenção de subvenção.

É permitido o apoio financeiro a terceiros sob a forma de subvenções ou prémios.

A candidatura ao projeto deve especificar claramente as razões pelas quais é necessário o apoio financeiro a terceiros, a forma como será gerido, e fornecer uma lista dos diferentes tipos de atividades para as quais um terceiro pode receber apoio financeiro. A proposta deve também descrever claramente os resultados a obter.

O montante máximo do apoio financeiro que pode ser pago a terceiros não pode exceder 60 000 EUR. São permitidos custos relacionados com voluntários. Devem assumir a forma de custos unitários, conforme definido na decisão da Comissão relativa aos custos unitários para voluntários⁴⁴³.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. O regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em detrimento dos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no Portal Financiamento e Concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

⁴⁴³

https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-volunteers_en.pdf

INICIATIVAS «APRENDER SOBRE A UE» NOUTROS DOMÍNIOS DO ENSINO E DA FORMAÇÃO

As iniciativas «Aprender sobre a UE» apoiarão as escolas e instituições de ensino e formação profissionais (EFP), níveis 1-4 da CITE, permitindo-lhes fornecer conteúdos específicos sobre temas baseados na UE (democracia, história da UE, modo de funcionamento da UE, diversidade cultural, entre outros). As atividades devem ser ministradas durante o ano letivo e podem incluir semanas de projeto, visitas de estudo e outras atividades imersivas.

As atividades serão oferecidas pelas escolas e instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE), que poderão elaborar e disponibilizar conteúdos sobre questões da UE e criar experiências de aprendizagem por si próprias ou com o apoio de instituições de ensino superior ou de outras organizações pertinentes (ONG, associações, etc.). As atividades organizadas ao abrigo desta secção impulsionarão a aprendizagem sobre a União Europeia de formas inspiradoras. Ajudarão os estudantes a reforçar o seu sentimento de pertença à UE, o impacto que esta tem nas suas vidas e a sua compreensão dos mecanismos e políticas da UE.

OBJETIVOS DA AÇÃO

As iniciativas Jean Monnet «Aprender sobre a UE» fomentarão a introdução de uma perspetiva da União Europeia na cultura educativa das escolas e das instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE) e contribuirão para reforçar a identidade europeia e a cidadania ativa entre alunos e professores.

Em particular, os principais objetivos são:

- o aumento do número de escolas e de instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE) que ensinam matérias relacionadas com a União Europeia por Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa,
- o aumento do número de turmas em escolas e instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE) que participam em experiências de aprendizagem sobre temas da União Europeia,
- o aumento do número de áreas temáticas essenciais, ou atividades extracurriculares, em que a UE é ensinada em escolas e instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE) para cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa,
- o aumento do número de professores empenhados na melhoria da literacia na UE,
- uma maior qualidade de métodos inovadores de ensino e aprendizagem da UE, com especial atenção para as prioridades da UE,
- melhores resultados da aprendizagem sobre a UE por parte dos estudantes, que adquirem mais conhecimentos e uma maior compreensão da UE, da sua história, dos seus valores e objetivos, bem como das instituições e processos de tomada de decisão que influenciam a vida quotidiana dos jovens europeus e uma cidadania ativa reforçada entre estudantes e professores.

CRIAR UM PROJETO

As iniciativas Jean Monnet «Aprender sobre a UE» visam especificamente as escolas e as instituições de ensino e formação profissionais (EFP) (níveis 1-4 da CITE).

As iniciativas Jean Monnet «Aprender sobre a UE» terão de assumir uma ou mais das seguintes formas:

- ensino sobre temas da União Europeia oficialmente integrado nos programas curriculares (ensino no âmbito de uma ou mais matérias lecionadas),
- experiências de aprendizagem sobre temas da União Europeia que complementam os cursos já existentes: aprendizagem colaborativa entre as turmas, ensino conjunto, etc.,
- seminários extracurriculares, visitas de estudo, outros tipos de experiências relativas à UE que envolvam outras organizações.

Para efeitos da ação, entende-se por hora de ensino uma hora de experiência de aprendizagem no contexto de atividades escolares ou de EFP. Pode decorrer ou não na sala de aula (por exemplo, sessões de trabalho, reuniões com peritos, visitas de estudo), mas tem de estar ligada a resultados da aprendizagem concretos e a estudos sobre a UE/valores da UE.

As autoridades nacionais podem ser informadas sobre as escolas públicas que se candidatam a esta ação por país, tendo nomeadamente acesso a certos dados pessoais, como o nome e o endereço de correio eletrónico da pessoa de contacto, a fim de facilitar o processo de validação das respetivas entidades.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE PODER APRESENTAR UMA CANDIDATURA ÀS INICIATIVAS JEAN MONNET «APRENDER SOBRE A UE»?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Organizações participantes elegíveis (Quem pode candidatar-se?)	Para serem elegíveis, os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) têm de ser: <ul style="list-style-type: none"> - uma escola ou instituição de ensino e formação profissionais (EFP) (níveis 1-4 da CITE); - uma entidade estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa. <p>Só são permitidas candidaturas apresentadas por candidatos individuais</p>
Atividades elegíveis	Uma iniciativa Jean Monnet «Aprender sobre a UE» terá de ser ministrada durante um mínimo de 40 horas de ensino por ano letivo, durante três anos consecutivos, e dizer respeito a matérias relacionadas com a UE.
Duração do projeto	Regra geral, os projetos devem durar 36 meses (são possíveis prorrogações se devidamente justificadas e mediante alteração da convenção de subvenção).
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). Identificação do convite: ERASMUS-JMO-2025-OFET-LEARNING-EU
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 12 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas) .
Como apresentar a candidatura?	Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

<p>Relevância do projeto (máximo 25 pontos)</p>	<p>A proposta tem de demonstrar a sua relevância face aos objetivos desta ação. Serão considerados, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o tipo e o número de temas da UE propostos para o projeto; • a inovação e a criatividade da proposta; • a utilização de metodologia digital – sempre que possível; • novas metodologias de ensino e aprendizagem, a fim de tornar os temas da União Europeia mais atrativos e adaptados aos alunos e aos estudantes. <p>A proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação.</p>
<p>Qualidade da conceção e da execução do projeto (máximo 25 pontos)</p>	<p>Em termos de qualidade, a proposta deve demonstrar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a qualidade e a viabilidade da metodologia proposta; • as metodologias de ensino utilizadas, incluindo palestras em grupo, seminários, tutoriais, aprendizagem à distância, mas não aulas particulares; • provas da clareza e essência do programa de trabalho proposto, em todas as suas fases (preparação, execução, avaliação e acompanhamento).
<p>Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 25 pontos)</p>	<p>A proposta de projeto deve apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • provas do compromisso claro da direção da escola/instituição de EFP; • provas do compromisso claro de apoio aos professores na preparação dos conteúdos e nas suas atividades pedagógicas; • provas do acompanhamento das atividades e visibilidade dos resultados obtidos pelo pessoal envolvido nesta iniciativa; • provas do envolvimento do pessoal com competências pedagógicas pertinentes.
<p>Impacto (máximo 25 pontos)</p>	<p>A proposta de projeto deve apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • provas da existência de medidas e recursos adequados para assegurar que os resultados e benefícios do projeto perdurarão para além do período de vigência do projeto; • uma descrição clara da estratégia de divulgação dentro e fora da instituição; • uma explicação do impacto previsto nas escolas e instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE), nos alunos, estudantes e professores que beneficiam das atividades.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter um mínimo de 70 pontos. Além disso, têm de obter, pelo menos, 15 pontos em cada uma das categorias dos critérios de atribuição acima referidos.

As propostas em situação de empate serão priorizadas em função das pontuações que lhes tenham sido atribuídas no critério «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Qualidade da conceção e da execução do projeto». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Impacto».

Se, ainda assim, não for possível determinar a prioridade, poderá recorrer-se a novos critérios de atribuição, tendo em conta a carteira global de projetos e a criação de sinergias positivas entre os projetos, ou outros fatores relacionados com os objetivos do convite à apresentação de propostas. Estes fatores serão documentados no relatório do painel.

IMPACTO PREVISTO

Espera-se que as iniciativas Jean Monnet «Aprender sobre a UE» produzam efeitos positivos e duradouros, tanto para as escolas e prestadores de EFP como para os participantes nas suas atividades, em especial professores e estudantes.

O impacto das iniciativas Jean Monnet «Aprender sobre a UE» é medido através de indicadores quantitativos e qualitativos (consultar quadro abaixo), ligados aos objetivos da ação descritos na secção introdutória «Objetivos da ação».

Os candidatos são incentivados a utilizar os seguintes indicadores nas suas candidaturas, e a fixar os seus valores-alvo:

Objetivos	Indicadores
aumento do número de turmas em escolas e instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE) que participam em experiências de aprendizagem sobre temas da União Europeia,	Número de turmas e estudantes envolvidos na ação (desagregados por género).
aumento do número de áreas temáticas essenciais, ou atividades extracurriculares, em que a UE é ensinada em escolas e instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE) para cada Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa,	Número e tipo de áreas temáticas e eventos em que a UE é ensinada.
aumento do número de professores empenhados na melhoria da literacia na UE,	Número de professores envolvidos na ação (desagregados por género).
aumento da qualidade de métodos inovadores de ensino e aprendizagem da UE, com especial atenção para as prioridades da UE,	Número de projetos que incorporam métodos inovadores.
melhores resultados da aprendizagem sobre a UE por parte dos estudantes, que adquirem mais conhecimentos e uma maior compreensão da UE, da sua história, dos seus valores e objetivos, bem como das instituições e processos de tomada de decisão que influenciam a vida quotidiana dos jovens europeus,	Percentagem da taxa de sucesso nos testes de aprendizagem sobre a UE (desagregada por género).

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. Este regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em detrimento dos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

A subvenção máxima da UE atribuída a cada projeto é
de **35 000 EUR**.

As contribuições de montante fixo deverão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (divulgação da informação, publicação, tradução).

Os candidatos devem solicitar o montante fixo único predefinido, correspondente ao país, tal como indicado no quadro abaixo. Importa referir que o montante fixo por país reflete o número total de horas de ensino ao longo de três anos. Os montantes indicados no quadro representam a contribuição final da UE, a uma taxa de cofinanciamento de 80 %.

Iniciativas «Aprender sobre a UE»							
País/horas de ensino ao longo do período de 3 anos (mín. 40 h/ano)	Bulgária, Roménia, Macedónia do Norte, Listenstaine, Sérvia	Turquia, Croácia, Letónia	Hungria, Polónia, Lituânia, Chéquia, Estónia, Eslováquia	Portugal, Grécia, Eslovénia, Malta	Chipre, Islândia, Espanha, Itália	Irlanda, França, Finlândia	Bélgica, Dinamarca, Alemanha, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Suécia, Noruega
120-150 horas de ensino	12 250 EUR	14 250 EUR	16 000 EUR	20 000 EUR	23 500 EUR	27 000 EUR	30 000 EUR
151-180 horas de ensino	14 750 EUR	17 500 EUR	19 500 EUR	24 000 EUR	29 000 EUR	33 000 EUR	35 000 EUR
181-210 horas de ensino	17 250 EUR	20 750 EUR	23 500 EUR	28 000 EUR	34 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR
211-240 horas de ensino	19 750 EUR	24 000 EUR	27 000 EUR	32 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR
≥241 HORAS DE ENSINO	22 000 EUR	27 250 EUR	31 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR	35 000 EUR

DEBATE DE POLÍTICAS JEAN MONNET

As grandes redes temáticas no ensino superior terão como principal objetivo recolher, partilhar e debater entre os parceiros os resultados da investigação, o conteúdo dos cursos e experiências, os produtos (estudos, artigos, etc.). Cada rede criará uma ferramenta que permita aos parceiros partilhar os seus trabalhos académicos e realizar exercícios de avaliação entre pares, comentando também os documentos publicados. O coordenador da rede selecionará regularmente os resultados mais inovadores e interessantes a apresentar à Comissão.

Para 2025, estão previstas duas redes temáticas:

- rede Jean Monnet sobre política interna: o alargamento da UE enquanto catalisador do progresso
- rede Jean Monnet sobre política externa: UE-América do Norte

O objetivo final das redes temáticas é fornecer regularmente informações (por exemplo, um boletim informativo em linha) sobre as práticas mais avançadas e inovadoras no domínio, apoiando e acrescentando valor ao debate.

As Redes Jean Monnet noutros setores do ensino e formação promoverão a criação e o desenvolvimento de redes de escolas e instituições de EFP que visem o intercâmbio de boas práticas, a partilha de experiências sobre conteúdos e metodologias e o reforço de conhecimentos no ensino de temas da União Europeia. As redes devem centrar-se, especialmente, em transmitir aos seus aprendentes, de uma forma inovadora e criativa, factos e conhecimentos sobre a UE.

Os candidatos visados por este convite são escolas e institutos de formação profissional estabelecidos num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa.

REDES TEMÁTICAS NO ENSINO SUPERIOR

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus+, as propostas de projetos para a rede Jean Monnet sobre política interna: o alargamento da UE enquanto catalisador do progresso devem cumprir os seguintes critérios:

Organizações participantes elegíveis (Quem pode candidatar-se?)	<p>Para serem elegíveis, os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) têm de:</p> <ul style="list-style-type: none">- ser uma instituição de ensino superior (IES) estabelecida num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao programa Erasmus+,- ser titulares do certificado CEES (Carta Erasmus para o Ensino Superior). <p>NB: As instituições europeias designadas (identificadas no Regulamento que institui o Programa Erasmus+) que prosseguem um objetivo de interesse europeu não são elegíveis para candidatura ao abrigo desta ação.</p>
Composição do consórcio (Número da organização participante e respetivo perfil)	<p>As propostas devem ser apresentadas por um consórcio de, pelo menos, 12 candidatos que satisfaça a seguinte condição:</p> <ul style="list-style-type: none">- no mínimo sete entidades de Estados-Membros da UE e/ou países terceiros associados ao programa Erasmus+ diferentes. <p>Apenas os beneficiários (entidades não afiliadas) contam para a composição do consórcio.</p>
Localização geográfica (Local das atividades)	<p>As atividades devem ter lugar nos países elegíveis (consultar Parte A do presente Guia).</p>
Duração do projeto	<p>Regra geral, os projetos devem durar 36 meses (são possíveis prorrogações se devidamente justificadas e mediante alteração da convenção de subvenção).</p>

Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA): Identificação do convite: ERASMUS-JMO-2025-NETWORKS-HEI-EU
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 12 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas).
Como apresentar a candidatura?	Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

Para serem elegíveis para uma subvenção Erasmus+, as propostas de projetos para a rede Jean Monnet sobre política externa: **UE-América do Norte** devem cumprir os seguintes critérios:

Organizações participantes elegíveis (Quem pode candidatar-se?)	<p>Para serem elegíveis, os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) têm de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ser uma instituição de ensino superior (IES) estabelecida num Estado-Membro da UE e num país terceiro associado ao programa Erasmus+, ou • ser uma instituição de ensino superior (IES) estabelecida nos seguintes países terceiros não associados ao Programa Erasmus+: O Canadá e os Estados Unidos (região 12) também podem participar, mas não na qualidade de coordenadores. <p>As IES estabelecidas num Estado-Membro da UE e país terceiro associado ao programa Erasmus+ têm de ser titulares do certificado CEES (Carta Erasmus para o Ensino Superior).</p> <p>As organizações da Bielorrússia (região 2) e da Federação da Rússia (região 4) não são elegíveis para participar nesta ação.</p> <p>NB: As instituições europeias designadas (identificadas no Regulamento que institui o Programa Erasmus+) que prosseguem um objetivo de interesse europeu não são elegíveis para candidatura ao abrigo desta ação.</p>
Composição do consórcio (Número da organização participante e respetivo perfil)	<p>As propostas devem ser apresentadas por um consórcio de, pelo menos, doze candidatos (beneficiários, entidades não afiliadas), que satisfaça as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • um mínimo de três entidades do Canadá e três entidades dos Estados Unidos (região 12); • o coordenador tem de estar estabelecido num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado ao programa Erasmus+. <p>Apenas os beneficiários (entidades não afiliadas) contam para a composição do consórcio.</p>
Localização geográfica (Local das atividades)	As atividades devem ter lugar nos países elegíveis (consultar Parte A do presente Guia).
Duração do projeto	Regra geral, os projetos devem durar 36 meses (são possíveis prorrogações se devidamente justificadas e mediante alteração da convenção de subvenção).
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA): Identificação do convite: ERASMUS-JMO-2025-NETWORKS-HEI-NON-EU-NORTH-AMERICA

Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 12 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas).
Como apresentar a candidatura?	Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

São aplicáveis os seguintes critérios de atribuição às **redes**:

Relevância do projeto (máximo 25 pontos)	<ul style="list-style-type: none"> • A relevância da proposta para a prioridade em causa, conforme definida no convite; • A relevância da proposta para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação; • A medida em que a proposta é adequada à promoção do desenvolvimento de novas atividades de ensino, investigação ou debate; • Provas do valor acrescentado em termos académicos.
Qualidade da conceção e da execução do projeto (máximo 25 pontos)	<ul style="list-style-type: none"> • Metodologia: qualidade, novidade e viabilidade das atividades propostas; • Qualidade do sistema proposto para análise e revisão da produção académica; • Qualidade do modelo proposto para contribuir para as políticas da UE; • A medida em que programa de trabalho é apresentado de forma clara, completa e coerente, tomando o devido cuidado de apresentar o adequado planeamento das fases de preparação, execução, avaliação, acompanhamento e divulgação; • A medida em que os recursos atribuídos às atividades estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis; • Estratégia de monitorização e avaliação.
Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 25 pontos)	<ul style="list-style-type: none"> • Composição da Rede no que diz respeito à cobertura geográfica e complementaridade das competências. • Organização interna da parceria: <ul style="list-style-type: none"> ○ pertinência e complementaridade do perfil e dos conhecimentos especializados dos participantes nas atividades propostas, em consonância com o tema específico abordado na proposta; • Mecanismos de cooperação e repartição de funções, responsabilidades e tarefas.
Impacto (máximo 25 pontos)	<p>O impacto previsto das redes em termos de efeitos duradouros.</p> <p>Divulgação e comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A adequação e qualidade das ações que visam disseminar os resultados das atividades dentro e fora da instituição envolvida nas redes: <ul style="list-style-type: none"> ○ sensibilização para as atividades e resultados, aumentando a visibilidade dos participantes e das organizações; • A medida em que as ferramentas de divulgação previstas alcançarão o público-alvo através de: <ul style="list-style-type: none"> exposição mediática (incluindo redes sociais, publicações, etc.), ○ eventos. • Sustentabilidade e continuação: a proposta prevê medidas e recursos adequados para assegurar que os resultados e benefícios perdurarão para além do período de vigência do projeto.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter um mínimo de 70 pontos. Além disso, têm de obter, pelo menos, 15 pontos em cada uma das categorias dos critérios de atribuição acima referidos.

As propostas em situação de empate serão priorizadas em função das pontuações que lhes tenham sido atribuídas no critério «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Qualidade da conceção e da execução do projeto». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Impacto».

Se, ainda assim, não for possível determinar a prioridade, poderá recorrer-se a novos critérios de atribuição, tendo em conta a carteira global de projetos e a criação de sinergias positivas entre os projetos, ou outros fatores relacionados com os objetivos do convite à apresentação de propostas. Estes fatores serão documentados no relatório do painel.

IMPACTO PREVISTO

As redes no ensino superior apoiarão o debate académico e público «sobre questões relacionadas com a integração europeia», em conformidade com o artigo 8.º do Regulamento Erasmus+, através da recolha, da partilha e do debate entre parceiros das conclusões das investigações, dos conteúdos dos cursos e experiências, e dos produtos (estudos, artigos, etc.). Ao fornecer regularmente à Comissão os resultados inovadores e interessantes da cooperação das redes, estas devem contribuir para a elaboração de políticas da Comissão, proporcionando dados concretos e novas perspetivas sobre a evolução das políticas das prioridades temáticas dos convites à apresentação de propostas.

METAS GEOGRÁFICAS

A rede sobre política interna deve centrar as suas atividades nos Estados-Membros e nos países terceiros associados ao Programa Erasmus+. A rede sobre política externa «UE-América do Norte» apoia a cooperação académica no âmbito das prioridades das ações Jean Monnet entre instituições de ensino superior europeias e norte-americanas, pelo que se limita aos Estados-Membros, aos países terceiros associados ao Programa Erasmus+ e aos países da América do Norte (região 12).

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo único será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. A autoridade que concede a subvenção fixará o montante fixo de cada subvenção com base na proposta, no resultado da avaliação, nas taxas de financiamento e no montante máximo da subvenção definidos no convite à apresentação de propostas.

A contribuição máxima da UE atribuída a cada rede sobre questões internas da UE
é de 1 000 000 EUR

A contribuição máxima da UE atribuída a cada rede sobre questões de política
externa é de 1 200 000 EUR

Como é determinado o montante fixo do projeto?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

- a) O orçamento deve ser pormenorizado, na medida do necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e divulgação», «garantia da qualidade», etc.);
- b) A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;

- c) A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição dos custos estimados que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);
- d) Os custos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (como a divulgação da informação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas, tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada. A taxa de cofinanciamento de 80 % será aplicada ao montante total estimado dos custos elegíveis determinado após a avaliação.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo da subvenção, taxa de financiamento, total de despesas elegíveis etc.) serão fixados na convenção de subvenção.

É permitido o apoio financeiro a terceiros sob a forma de subvenções ou prémios.

As candidaturas ao projeto devem especificar claramente as razões pelas quais é necessário o apoio financeiro a terceiros, a forma como será gerido, e fornecer uma lista dos diferentes tipos de atividades para as quais um terceiro pode receber apoio financeiro. A proposta deve também descrever claramente os resultados a obter.

O montante máximo do apoio financeiro que pode ser pago a terceiros não pode exceder 60 000 EUR. São permitidos custos relacionados com voluntários. Devem assumir a forma de custos unitários, conforme definido na decisão da Comissão relativa aos custos unitários para voluntários⁴⁴⁴.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. O regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em detrimento dos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no Portal Financiamento e Concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

REDES JEAN MONNET NOUTROS DOMÍNIOS DO ENSINO E FORMAÇÃO

As redes de escolas e instituições de ensino e formação profissionais (EFP), níveis 1 - 4 da CITE, e/ou instituições de ensino superior que ministram Formação/Ensino de Professores devem ter como objetivo conferir uma dimensão internacional à nova vertente Jean Monnet e permitir a partilha de boas práticas e a experiência do ensino conjunto num grupo de países.

As atividades facilitarão um entendimento comum sobre as metodologias de aprendizagem sobre temas da União Europeia entre os profissionais que trabalham em contextos diferentes e enfrentam desafios e limitações diferentes devido às legislações nacionais e às estruturas dos programas curriculares.

OBJETIVOS DA AÇÃO

As Redes Jean Monnet visam oferecer, noutros domínios do ensino e da formação, apoio às escolas e instituições de EFP, níveis 1-4 da CITE, e/ou instituição de ensino superior envolvidas na Formação/Educação de Professores, para expandir

⁴⁴⁴

https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-volunteers_en.pdf

conhecimentos sobre as melhores formas de ensinar os temas da União Europeia, conferindo igualmente uma vantagem internacional ao exercício de aprendizagem.

O intercâmbio de conhecimentos entre os professores (trabalho colaborativo sobre temas específicos e sobre metodologias, experiências de ensino conjunto e atividades comuns) forma a base das atividades da rede. Por exemplo:

- O intercâmbio de informações sobre os conteúdos e a promoção de resultados de metodologias aplicadas;
- O reforço da cooperação entre diferentes escolas/instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE), prestadores de formação/ensino de professores, proporcionando-lhes experiência a nível internacional e reconhecimento europeu;
- O intercâmbio de conhecimentos e mobilidade para efeitos de ensino conjunto;
- A promoção da cooperação e criação de uma plataforma sólida e sustentável entre as escolas e instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE), e/ou instituições de ensino superior envolvidas na Formação/Ensino de Professores.

CRIAR UM PROJETO

As Redes Jean Monnet terão de assumir, noutros domínios do ensino e da formação, uma ou mais das seguintes características:

- recolha e debate de metodologias de ensino para atividades curriculares e extracurriculares;
- recolha e partilha de boas práticas de aprendizagem sobre temas da União Europeia;
- organização de experiências de ensino conjunto e colaborativo em linha ou no âmbito da mobilidade.

Estas podem ser postas em prática por meio de:

- produção de documentos e orientações para divulgação de boas práticas;
- reuniões presenciais e em linha;
- ensino conjunto e colaborativo.

As autoridades nacionais podem ser informadas sobre as escolas públicas que se candidatam a esta ação por país, tendo nomeadamente acesso a dados pessoais limitados, como o nome e o endereço de correio eletrónico da pessoa de contacto, a fim de facilitar o processo de validação das respetivas entidades.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS A CUMPRIR PARA SE PODER APRESENTAR UMA CANDIDATURA ÀS REDES JEAN MONNET NOUTROS SETORES DO ENSINO E FORMAÇÃO?

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Quem pode candidatar-se?	Para serem elegíveis, os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas, se aplicável) têm de ser: <ul style="list-style-type: none">- uma escola, instituição de EFP (níveis 1-4 da CITE) ou instituição de ensino superior titular do certificado CEES, que ministre formação inicial e/ou em serviço a professores de escolas e/ou instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE);uma entidade estabelecida num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa.
---------------------------------	--

Composição do consórcio	<p>As propostas devem ser apresentadas por um consórcio de, pelo menos, seis candidatos que satisfaça as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - no mínimo três entidades de Estados-Membros da UE e/ou países terceiros associados ao programa diferentes; - no mínimo quatro escolas e/ou prestadores de EFP (níveis 1-4 da CITE); - no máximo duas instituições de ensino superior que ministrem formação inicial e/ou em serviço a professores de escolas e/ou instituições de EFP (níveis 1-4 da CITE); <p>Apenas os beneficiários (entidades não afiliadas) contam para a composição do consórcio.</p>
Localização geográfica (Local das atividades)	As atividades devem ter lugar nos países elegíveis (consultar Parte A do presente Guia).
Duração do projeto	Regra geral, os projetos devem durar 36 meses (são possíveis prorrogações se devidamente justificadas e mediante alteração da convenção de subvenção).
Onde apresentar a candidatura?	Na Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). Identificação do convite: ERASMUS-JMO-2025-NETWORKS-SCHOOLS
Quando apresentar a candidatura?	Os candidatos têm de apresentar a respetiva candidatura a subvenção até 12 de fevereiro, às 17h00 (hora de Bruxelas) .

As organizações candidatas serão avaliadas em função dos critérios de exclusão e seleção aplicáveis. Para mais informações, consultar a parte C do presente Guia.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios de atribuição:

Relevância do projeto (máximo 25 pontos)	<ul style="list-style-type: none"> • A medida em que a proposta cumpre os objetivos da ação Jean Monnet: <ul style="list-style-type: none"> ○ aborda os estudos sobre a UE (tal como descritos no parágrafo introdutório); ○ permite que os professores nas escolas desenvolvam novas competências; ○ ajuda a partilhar informações sobre os meios e práticas que utilizam para dar aos seus aprendentes um maior conhecimento da UE; ○ facilita as experiências de mobilidade dos professores para realizarem atividades de ensino conjunto/tutoria conjunta com os seus parceiros; ○ leva a uma melhor compreensão da UE e do seu funcionamento; ○ permite que os professores introduzam conteúdos relativos à UE nas suas atividades. • A medida em que a proposta é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação. • A medida em que a proposta alcança os grupos-alvo prioritários: <ul style="list-style-type: none"> ○ escolas e prestadores de EFP (níveis 1 – 4 da CITE); ○ professores; ○ estudantes.
---	--

<p>Qualidade da concepção e da execução do projeto (máximo 25 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Metodologia: qualidade, novidade e viabilidade das atividades propostas. • A medida em que o programa de trabalho: <ul style="list-style-type: none"> ○ é apresentado de forma clara, completa e coerente, tomando o devido cuidado de apresentar o adequado planeamento das fases de preparação, execução, avaliação, acompanhamento e divulgação; ○ revela coerência com os objetivos e as atividades do projeto; • A medida em que os recursos atribuídos aos pacotes de trabalho estão em consonância com os respetivos objetivos e resultados tangíveis. • Estratégia de monitorização e avaliação.
<p>Qualidade da parceria e dos mecanismos de cooperação (máximo 25 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Organização interna da parceria: <ul style="list-style-type: none"> ○ pertinência e complementaridade do perfil e dos conhecimentos especializados dos participantes envolvidos nas atividades propostas quanto aos estudos sobre a União Europeia (tal como descritos no parágrafo introdutório) e quanto ao tema específico abordado na proposta. • Mecanismos de cooperação e repartição de funções, responsabilidades e tarefas.
<p>Impacto (máximo 25 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O impacto previsto das redes em termos de efeitos duradouros: <ul style="list-style-type: none"> • Nas escolas e prestadores de EFP: <ul style="list-style-type: none"> ○ maior capacidade para ensinar temas da UE, ○ conteúdos inovadores no desenvolvimento de novos pontos de vista relativamente aos temas da UE nas escolas, ○ reforço da cooperação e capacidade de estabelecer ligações com parceiros, ○ maior afetação de recursos financeiros ao ensino sobre temas da UE no âmbito das instituições. • Nos professores direta e indiretamente envolvidos nas redes: <ul style="list-style-type: none"> ○ reforço das suas competências em questões da UE e progressos na distribuição de conteúdos sobre a UE nas respetivas atividades. • Divulgação e comunicação: <ul style="list-style-type: none"> • A adequação e qualidade das medidas que visam disseminar os resultados das atividades dentro e fora da instituição envolvida nas redes: <ul style="list-style-type: none"> ○ sensibilização para as atividades e resultados, aumentando a visibilidade dos participantes e das organizações, ○ alcance de grupos fora das escolas e dos prestadores de EFP. • A medida em que as ferramentas de divulgação previstas alcançarão o público-alvo através de: <ul style="list-style-type: none"> ○ exposição mediática (incluindo redes sociais, publicações, etc.), ○ eventos. • Sustentabilidade e continuação: a proposta prevê medidas e recursos adequados para assegurar que os resultados e benefícios do projeto perdurarão para além do período de vigência do projeto.

A fim de serem consideradas para financiamento, as propostas devem obter um mínimo de 70 pontos. Além disso, têm de obter, pelo menos, 15 pontos em cada uma das categorias dos critérios de atribuição acima referidos.

As propostas em situação de empate serão priorizadas em função das pontuações que lhes tenham sido atribuídas no critério «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Qualidade da conceção e da execução do projeto». Quando estas pontuações forem iguais, consideram-se as pontuações no critério «Impacto».

Se, ainda assim, não for possível determinar a prioridade, poderá recorrer-se a novos critérios de atribuição, tendo em conta a carteira global de projetos e a criação de sinergias positivas entre os projetos, ou outros fatores relacionados com os objetivos do convite à apresentação de propostas. Estes fatores serão documentados no relatório do painel.

IMPACTO PREVISTO

Quantitativo: O número de beneficiários por Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa/região.

Qualitativo: Espera-se que as **Redes** Jean Monnet produzam, noutros domínios do ensino e da formação, efeitos positivos e duradouros para o ensino geral e o EFP (níveis 1-4 da CITE), dando aos participantes conhecimentos sobre práticas bem-sucedidas para fazer chegar aos alunos e estudantes factos e conhecimentos sobre a União Europeia.

As **Redes** noutros domínios do ensino e da formação aumentarão o número de oportunidades das instituições de ensino geral e de EFP para alargarem as suas atividades, integrando conteúdos sobre a União Europeia.

As atividades apoiadas ao abrigo das **Redes** Jean Monnet noutros domínios do ensino e da formação têm também por objetivo a produção dos seguintes resultados a nível das organizações participantes:

- o aumento da capacidade de integração de temas da UE nas suas atividades;
- o reforço da exposição internacional.

METAS GEOGRÁFICAS

As atividades financiadas devem centrar-se nos Estados-Membros da UE e nos países terceiros associados ao Programa, em conformidade com os critérios de elegibilidade.

QUAIS SÃO AS REGRAS DE FINANCIAMENTO?

Esta ação segue um modelo de financiamento de montante fixo. O montante da contribuição de montante fixo único será determinado para cada subvenção com base no orçamento previsional da ação proposta pelo candidato. A autoridade que concede a subvenção fixará o montante fixo de cada subvenção com base na proposta, no resultado da avaliação, nas taxas de financiamento e no montante máximo da subvenção definidos no convite à apresentação de propostas.

A contribuição máxima da UE atribuída a cada projeto é de 300 000 EUR.

Como é determinado o montante fixo do projeto?

Os candidatos têm de preencher um quadro orçamental pormenorizado de acordo com o formulário de candidatura, tendo em conta os seguintes pontos:

- a) O orçamento deve ser pormenorizado, na medida do necessário, pelo(s) beneficiário(s) e organizado em pacotes de trabalho coerentes (por exemplo, dividido em «gestão do projeto», «formação», «organização de eventos», «preparação e execução da mobilidade», «comunicação e divulgação», «garantia da qualidade», etc.);
- b) A proposta tem de descrever as atividades abrangidas por cada pacote de trabalho;
- c) A proposta dos candidatos deve apresentar uma repartição dos custos estimados que demonstre a percentagem por pacote de trabalho (e, dentro de cada pacote de trabalho, a percentagem atribuída a cada beneficiário e entidade afiliada);

- d) Os custos poderão abranger os encargos com pessoal, as despesas de viagem e de subsistência, os custos de equipamentos e subcontratação, bem como outros custos (como a divulgação da informação, publicação ou tradução).

As propostas serão avaliadas de acordo com os procedimentos de avaliação normais, com a ajuda de peritos internos e/ou externos. Os peritos avaliarão a qualidade das propostas, tendo em conta os requisitos definidos no convite à apresentação de propostas e o impacto previsto, a qualidade e a eficácia da ação. A taxa de cofinanciamento de 80 % será aplicada ao montante total estimado dos custos elegíveis determinado após a avaliação.

Na sequência da avaliação da proposta, o gestor orçamental fixará o montante fixo, tendo em conta as conclusões da avaliação realizada.

Os parâmetros da subvenção (montante máximo da subvenção, etc.) serão fixados na convenção de subvenção. Consultar a secção «Custos diretos elegíveis» na parte C do presente Guia.

É permitido o apoio financeiro a terceiros sob a forma de subvenções ou prémios.

A candidatura ao projeto deve especificar claramente as razões pelas quais é necessário o apoio financeiro a terceiros, a forma como será gerido, e fornecer uma lista dos diferentes tipos de atividades para as quais um terceiro pode receber apoio financeiro. A proposta deve também descrever claramente os resultados a obter.

O montante máximo do apoio financeiro que pode ser pago a terceiros não pode exceder 60 000 EUR.

São permitidos custos relacionados com voluntários. Devem assumir a forma de custos unitários, conforme definido na decisão da Comissão relativa aos custos unitários para voluntários⁴⁴⁵.

As realizações do projeto serão avaliadas com base nos resultados concluídos. O regime de financiamento permitirá centrar a atenção nas realizações em detrimento dos contributos, dando, por conseguinte, ênfase à qualidade e ao nível de consecução dos objetivos mensuráveis.

O modelo de convenção de subvenção, que está disponível no Portal Financiamento e Concursos, apresenta informações mais pormenorizadas.

⁴⁴⁵

https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-volunteers_en.pdf

PARTE C – INFORMAÇÕES PARA OS CANDIDATOS

Os potenciais candidatos que tencionem apresentar uma proposta de projeto para receber apoio financeiro da UE ao abrigo do Programa Erasmus+ devem ler atentamente a presente secção, redigida em conformidade com as disposições aplicáveis do Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de setembro de 2024, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União⁴⁴⁶ (doravante designado por «Regulamento Financeiro da UE»).

Todas as disposições contratuais e financeiras aplicáveis às subvenções concedidas constam dos modelos de convenções de subvenção, disponíveis, para projetos executados pela Agência de Execução (EACEA), no Portal Financiamento e Concursos⁴⁴⁷, e para projetos executados pelas agências nacionais, no sítio Web da agência nacional Erasmus+ pertinente⁴⁴⁸. Em caso de discrepâncias com as informações constantes do presente Guia, prevalecem as disposições dos modelos de convenções de subvenção relativamente às da parte C.

COMO APRESENTAR UMA CANDIDATURA ERASMUS+?

Para apresentar um projeto Erasmus+, os candidatos devem seguir os quatro passos seguintes:

- 1) Registo. Cada candidato tem de ser registado da seguinte forma:
 - a. Para ações geridas pela Agência de Execução, os candidatos, as entidades afiliadas e os parceiros associados têm de se registar no Portal Financiamento e Concursos e receber um código de identificação de participante (PIC)⁴⁴⁹. Organizações/grupos que já tenham um PIC pela sua participação noutros programas da UE não necessitam de se registar novamente. O PIC obtido a partir desse registo anterior também é válido para candidaturas ao abrigo do programa Erasmus+.
 - b. Para ações geridas pelas agências nacionais, caso ainda não o tenham feito, os candidatos têm de se registar através do sistema de Registo de Organizações para o Programa Erasmus+ e o Corpo Europeu de Solidariedade⁴⁵⁰ e receber uma Identificação de Organização;
- 2) Verificar a conformidade com os critérios do programa para a ação/setor em questão;
- 3) Verificar as condições financeiras;
- 4) Preencher e enviar o formulário de candidatura.

ETAPA 1: REGISTO

Para ações geridas pela Agência de Execução

Para se registar no sistema de apresentação de propostas por via eletrónica do Portal Financiamento e Concursos, o representante legal do candidato deve seguir os passos abaixo indicados:

- Criar uma conta de utilizador, a chamada conta EU Login (salvo se o representante do candidato já tiver uma). As novas contas EU Login podem ser criadas no seguinte sítio Web:
<https://webgate.ec.europa.eu/cas/>;
- Aceder ao Portal Financiamento e Concursos em

⁴⁴⁶Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de setembro de 2024, relativo às regras financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, (reformulação) (JO L, 2024/2509, 26.9.2024). O Regulamento Financeiro da UE pode ser consultado em: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=OJ:L_202402509

⁴⁴⁷ Portal de financiamento e concursos: <https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/home>.

⁴⁴⁸Agências nacionais Erasmus+: https://erasmus-plus.ec.europa.eu/pt-pt/contacts/national-agencies?facets_permanent%7Cfield_eac_topics=1964

⁴⁴⁹ O PIC é uma informação obrigatória no formulário de candidatura.

⁴⁵⁰ Sistema de Registo de Organizações para o Erasmus+ e o Corpo de Solidariedade Europeu: <https://webgate.ec.europa.eu/erasmus-esc/index/organisations/register-my-organisation>

<https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/home> e registar-se (se aplicável) em nome da organização/do grupo que representa. No portal encontra orientações e respostas a perguntas frequentes.

O candidato só precisa de se registar uma vez através do Registo de Participantes da Comissão Europeia⁴⁵¹. Logo que o registo tenha sido concluído, o candidato receberá um PIC⁴⁵². O PIC, que é um identificador único de nove dígitos e necessário para a apresentação de candidaturas, permite ao candidato preencher o formulário eletrónico de candidatura de um modo mais simples (ou seja, ao inserir o número do PIC no formulário, todas as informações fornecidas pelo candidato na fase de registo serão automaticamente retomadas no formulário).

Para ações geridas pelas agências nacionais Erasmus+

Para se registar no Sistema de Registo de Organizações para o Programa Erasmus+ e o Corpo de Solidariedade Europeu, o representante legal do candidato deve seguir os passos abaixo indicados:

- Criar uma conta EU Login (salvo se o candidato já tiver uma). As novas contas EU Login podem ser criadas no seguinte sítio Web: <https://webgate.ec.europa.eu/cas/>;
- Aceder ao Sistema de Registo de Organizações para o Erasmus+ e o Corpo de Solidariedade Europeu em <https://webgate.ec.europa.eu/erasmus-esc> e registar-se (se aplicável) em nome da organização/do grupo que representa.

As organizações só precisam de se registar uma vez. Logo que o registo tenha sido concluído, a organização receberá uma Identificação de Organização. As organizações podem verificar a sua identificação de organização ou alterar as informações associadas à mesma através do Sistema de Registo de Organizações para o Erasmus+ e o Corpo de Solidariedade Europeu.

Ao inserir a Identificação de Organização no formulário de candidatura, todas as informações fornecidas pela organização na fase de registo serão automaticamente retomadas no formulário.

Os candidatos têm de obter o consentimento explícito para utilizar a identificação de outra organização num formulário de candidatura. Essa prova pode ser solicitada em caso de desavença e os candidatos podem ser excluídos se não estiverem em condições de a apresentar.

Prova do estatuto jurídico

No âmbito do processo de registo, os candidatos terão de carregar os seguintes documentos:

- o formulário de entidade jurídica (a descarregar do sítio Web da Comissão Europeia: http://ec.europa.eu/budget/contracts_grants/info_contracts/legal_entities/legal_entities_pt.cfm). No caso de candidaturas apresentadas por um consórcio, o formulário de entidade jurídica deve ser fornecido por todos os membros do consórcio;
- o formulário de identificação financeira (disponível no sítio Web da Comissão Europeia: http://ec.europa.eu/budget/contracts_grants/info_contracts/financial_id/financial_id_pt.cfm). Preencha o formulário corresponde ao país no qual o banco está localizado, mesmo que o candidato esteja oficialmente registado noutro país. No caso de candidaturas apresentadas por um consórcio, o formulário de identificação financeira deve ser fornecido apenas pelo coordenador.

No caso de subvenções superiores a 60 000 EUR, os candidatos poderão ter de carregar documentos específicos para provar a sua capacidade financeira. Para mais informações, consultar a secção «Critérios de seleção» abaixo.

⁴⁵¹ A Comissão Europeia dispõe de um registo em linha das organizações que participam em vários programas da UE denominado Registo de Participantes.

⁴⁵² O PIC é uma informação obrigatória no formulário de candidatura.

ETAPA 2: VERIFICAR A CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA

Quando desenvolverem os seus projetos e antes de se candidatarem a financiamento da UE, os participantes terão de verificar se eles próprios e o respetivo projeto respeitam os seguintes critérios: admissibilidade, elegibilidade, exclusão, seleção e atribuição.

Critérios de admissibilidade

As candidaturas têm de ser enviadas, **o mais tardar, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, conforme indicado no convite à apresentação de propostas.**

As candidaturas têm de ser legíveis e acessíveis.

Têm de estar completas e conter todas as partes e anexos obrigatórios. Após o prazo de apresentação, só poderão ser corrigidos erros administrativos a pedido da agência de gestão em casos devidamente justificados.

Para ações geridas pela Agência de Execução, as candidaturas têm de ser apresentadas **por via eletrónica** através do Portal Financiamento e Concursos: As candidaturas (incluindo os anexos e documentos comprovativos) têm de ser apresentadas utilizando os formulários fornecidos no sistema.

As propostas devem estar completas e conter todas as informações solicitadas, bem como todos os anexos e documentos comprovativos exigidos:

- a parte A do formulário de candidatura inclui informações administrativas sobre os participantes (futuro coordenador, beneficiários e entidades afiliadas) e o orçamento resumido para o projeto (a preencher diretamente em linha),
- a parte B do formulário de candidatura inclui a descrição técnica do projeto (deve ser descarregado do sistema de apresentação de propostas do portal, preenchido e depois organizado e recarregado), e
- a parte C (a preencher diretamente em linha, se for caso disso) inclui dados adicionais sobre o projeto.

As candidaturas (parte B) estão limitadas a 40 páginas para os convites relativos a subvenções de valor reduzido (60 000 EUR ou menos); a 120 páginas para os convites relativos a subvenções de valor elevado (4 000 000 EUR) e a 70 páginas para todos os outros convites. As seguintes ações constituem uma exceção a esta regra: 40 páginas para a ação «Reforço de capacidades no ensino superior» e 70 páginas para a ação «Mestrados Conjuntos Erasmus Mundus». Os avaliadores não terão em conta páginas que excedam este número.

Para ações geridas pelas agências nacionais Erasmus+, as candidaturas têm de ser apresentadas **por via eletrónica** através dos formulários disponíveis nos sítios Web Erasmus+ e do Corpo Europeu de Solidariedade.

Critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade são utilizados para determinar se o candidato está autorizado a participar num convite à apresentação de propostas e a apresentar uma proposta para uma ação. Aplicam-se aos candidatos e aos projetos/atividades para as quais a subvenção é solicitada (por exemplo, perfil, número de organizações participantes envolvidas, tipo de projeto ou/e atividades, duração das atividades, perfil e/ou número de participantes envolvidos).

Para ser elegível, o candidato e o projeto terão de cumprir todos os critérios de elegibilidade relativos à ação para a qual é apresentada a proposta. Se o projeto não cumprir os critérios de elegibilidade na fase de candidatura, será rejeitado sem avaliação. Se se verificar, na fase de execução ou na fase de relatório final, que estes critérios não foram cumpridos, as atividades podem ser consideradas não elegíveis, com a consequente recuperação da subvenção da UE inicialmente atribuída ao projeto.

Os critérios de elegibilidade a aplicar a cada uma das ações levadas a cabo nos termos do Guia do Programa Erasmus+ estão descritos na parte B do mesmo.

Critérios de exclusão

Nos termos do artigo 137.º, n.º 2, do Regulamento Financeiro, nos regimes de gestão direta e indireta, o sistema de deteção precoce e de exclusão aplica-se:

- a) aos participantes e aos destinatários;
- b) às entidades a cuja capacidade o candidato ou proponente pretenda recorrer, ou aos subcontratantes de um contratante;
- c) às pessoas ou entidades que recebam fundos da União, caso o orçamento seja executado nos termos do artigo 62.º, n.º 1, primeiro parágrafo, alínea c), e do artigo 157.º, n.º 4, com base em informações notificadas nos termos do artigo 158.º, n.º 7;
- d) a garantes;
- e) aos patrocinadores referidos no artigo 26.º;
- f) aos beneficiários efetivos e quaisquer entidades afiliadas da entidade excluída, tal como referido no artigo 138.º, n.º 6;
- g) às pessoas singulares a que se refere o artigo 138.º, n.º 5, primeiro parágrafo, alíneas a) a c).

Tal não prejudica o disposto no artigo 157.º, n.º 7, nem as regras estabelecidas em acordos de contribuição, no atinente às pessoas ou entidades que recebam fundos da União, caso o orçamento seja executado nos termos do artigo 62.º, n.º 1, primeiro parágrafo, alínea c).

Nos termos do artigo 138.º do Regulamento Financeiro, o gestor orçamental competente exclui uma pessoa ou uma entidade acima referida da participação em procedimentos de concessão ao abrigo do programa Erasmus+ ou da execução de fundos da União, se essa pessoa ou entidade se encontrar numa das situações de exclusão seguintes:

a) O candidato se encontrar em situação de falência, sujeito a um processo de insolvência ou de liquidação, se os seus bens estiverem sob administração de um liquidatário ou sob administração judicial, se tiver celebrado um acordo com os credores, se as suas atividades empresariais estiverem suspensas ou se se encontrar em qualquer situação análoga, resultante de um processo da mesma natureza ao abrigo da legislação da União ou nacional;

b) Houver confirmação, por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, de que a pessoa ou entidade não cumpriu as suas obrigações relativamente ao pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social, de acordo com a legislação aplicável;

c) Houver confirmação, por sentença judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, que a pessoa ou entidade cometeu uma falta grave em matéria profissional por ter violado disposições legislativas ou regulamentares ou regras deontológicas aplicáveis à profissão à qual pertence, ou por ter cometido qualquer comportamento ilícito que tenha um impacto sobre a sua credibilidade profissional, sempre que tal comportamento denote uma intenção dolosa ou uma negligência grave, incluindo, em particular, qualquer um dos seguintes comportamentos:

i) apresentação de forma fraudulenta ou negligente de informações falsas no que diz respeito às informações exigidas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou do cumprimento dos critérios de seleção, ou na execução do compromisso jurídico,

ii) celebração de um acordo com outras pessoas ou entidades com o objetivo de distorcer a concorrência,

iii) violação dos direitos de propriedade intelectual,

iv) exercício de influência indevida ou tentativa de influenciar indevidamente o processo de tomada da decisão com vista a obter fundos da União, tirando partido, por via da deturpação de informações, de um conflito de interesses que envolva quaisquer intervenientes financeiros ou outras pessoas a que se refere o artigo 61.º, n.º 1, do Regulamento Financeiro,

v) tentativa de obtenção de informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no âmbito do procedimento de atribuição,

vi) incitamento à discriminação, ao ódio ou à violência contra um grupo de pessoas ou um membro de um grupo ou atividades similares contrárias aos valores em que a União assenta e que estão consagrados no artigo 2.º do TUE, se

os efeitos dessa falta grave na integridade da pessoa ou entidade prejudicarem a execução do compromisso jurídico ou criarem um risco real de prejuízo;

d) Houver confirmação, por decisão judicial transitada em julgado, de que o candidato é culpado de um dos seguintes atos:

i) fraude, na aceção do artigo 3.º da Diretiva (UE) 2017/1371 do Parlamento Europeu e do Conselho⁴⁵³ e do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias, estabelecida por ato do Conselho de 26 de julho de 1995⁴⁵⁴,

ii) corrupção, tal como definida no artigo 4.º, n.º 2, da Diretiva (UE) 2017/1371, ou corrupção ativa na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à Luta contra a Corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia, estabelecida por ato do Conselho de 26 de maio de 1997⁴⁵⁵, ou condutas referidas no artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho⁴⁵⁶, ou corrupção tal como definida noutra legislação aplicável,

iii) condutas relacionadas com uma organização criminosa, tal como referidas no artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho⁴⁵⁷,

iv) branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, na aceção do artigo 1.º, n.ºs 3, 4 e 5, da Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho⁴⁵⁸,

v) infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, tal como definidas nos artigos 3.º a 12.º da Diretiva (UE) 2017/541 do Parlamento Europeu e do Conselho⁴⁵⁹, ou instigação, cumplicidade ou tentativa de infração nos termos do artigo 14.º da mesma diretiva,

vi) trabalho infantil ou outras infrações relativas ao tráfico de seres humanos referidas no artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho⁴⁶⁰;

e) A pessoa ou entidade tiver revelado deficiências importantes no cumprimento das principais obrigações relativas à execução de um compromisso jurídico financiado pelo orçamento que:

i) tenham levado à rescisão antecipada do compromisso jurídico,

ii) tenham levado à imposição de indemnizações por perdas e danos ou de outras sanções contratuais, ou

iii) tenham sido detetadas por um gestor orçamental, pelo OLAF ou pelo Tribunal de Contas na sequência de controlos, auditorias ou inquéritos;

⁴⁵³ Diretiva (UE) 2017/1371 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho de 2017, relativa à luta contra a fraude lesiva dos interesses financeiros da União através do direito penal (JO L 198 de 28.7.2017, p. 29).

⁴⁵⁴ JO C 316 de 27.11.1995, p. 48.

⁴⁵⁵ JO C 195 de 25.6.1997, p. 1.

⁴⁵⁶ Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54).

⁴⁵⁷ Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

⁴⁵⁸ Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que revoga a Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 2006/70/CE da Comissão (JO L 141 de 5.6.2015, p. 73).

⁴⁵⁹ Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que revoga a Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 2006/70/CE da Comissão (JO L 141 de 5.6.2015, p. 73).

⁴⁶⁰ Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho, JO L 101 de 15.4.2011, p. 1.

f) Houver confirmação, por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, de que a pessoa ou entidade cometeu uma irregularidade na aceção do artigo 1.º, n.º 2, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2988/95 do Conselho⁴⁶¹;

g) Houver confirmação, por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, de que a pessoa ou entidade criou uma entidade numa jurisdição diferente com a intenção de contornar as obrigações fiscais, sociais ou outras obrigações jurídicas na jurisdição da sua sede social, da sua administração central ou do seu local de atividade principal;

h) Houver confirmação, por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, de que foi criada uma entidade com o intuito a que se refere a alínea g);

i) a entidade ou pessoa se tiver oposto intencionalmente e sem justificação adequada a qualquer inquérito, verificação ou auditoria realizada por um gestor orçamental ou pelo seu representante ou pelo auditor, pelo OLAF, pela Procuradoria Europeia ou pelo Tribunal de Contas. Considera-se que existe oposição a inquérito, verificação ou auditoria quando a pessoa ou entidade atua com o objetivo ou o efeito de impedir, dificultar ou atrasar qualquer uma das atividades necessárias para a realização de tal inquérito, verificação ou auditoria. Essas ações incluem, em especial, a recusa de conceder o acesso necessário às suas instalações ou quaisquer outras áreas utilizadas para fins profissionais, a ocultação ou recusa de divulgação de informações ou a prestação de informações falsas.

Na falta de uma decisão judicial transitada em julgado ou, se aplicável, de uma decisão administrativa definitiva nos casos referidos nas anteriores alíneas c) a i), o gestor orçamental competente exclui uma pessoa ou entidade com base numa qualificação jurídica preliminar de uma das condutas a que se referem essas alíneas, tendo em conta os factos e resultados apurados constantes de uma recomendação da instância a que se refere o artigo 145.º do Regulamento Financeiro.

Os factos e resultados acima referidos incluem, em especial:

- a) Factos apurados no contexto de auditorias ou inquéritos realizados em relação aos Estados-Membros participantes numa cooperação reforçada nos termos do Regulamento (UE) 2017/1939 pela Procuradoria Europeia, pelo Tribunal de Contas, pelo OLAF ou pelo auditor interno, ou de qualquer outra averiguação, auditoria ou controlo efetuados sob a responsabilidade do gestor orçamental competente,
- b) Decisões administrativas não definitivas, que podem incluir medidas disciplinares tomadas pelo órgão de supervisão competente, responsável pela verificação da aplicação das normas de ética profissional,
- c) Factos referidos nas decisões de pessoas e entidades que executam fundos da União nos termos do artigo 62.º, n.º 1, primeiro parágrafo, alínea c),
- d) Decisões da Comissão relativas à infração do direito de concorrência da União ou de uma autoridade nacional competente relativas à infração do direito da concorrência da União ou nacional.

O gestor orçamental competente exclui a pessoa ou entidade a que se refere o artigo 137.º do Regulamento Financeiro caso:

- a) Uma pessoa singular ou coletiva que seja membro do órgão de administração, de gestão ou de supervisão da pessoa ou entidade referida no artigo 137.º, n.º 2, do Regulamento Financeiro (ver também acima) ou que tenha poderes de representação, de decisão ou de controlo relativamente a essa pessoa ou entidade, esteja numa ou em várias das situações previstas nas anteriores alíneas c) a i),
- b) Uma pessoa singular ou coletiva que assuma responsabilidade ilimitada pelas dívidas do candidato a que se refere o artigo 137.º, n.º 2, esteja numa ou em várias das situações previstas nas anteriores alíneas a) ou b),
- c) Uma pessoa singular que seja essencial para a concessão ou a execução do compromisso jurídico, esteja numa ou em várias das situações previstas nas anteriores alíneas c) a i).

Nos casos referidos no artigo 138.º, n.º 3, o gestor orçamental competente pode excluir provisoriamente uma pessoa ou entidade sem a recomendação da instância referida no artigo 145.º do Regulamento Financeiro, se a sua participação num procedimento de concessão ou a sua seleção para a execução de fundos da União constituir uma ameaça grave e iminente aos interesses financeiros da União. Nesses casos, o gestor orçamental competente recorre de imediato à

⁴⁶¹Regulamento (CE, Euratom) n.º 2988/95 do Conselho, de 18 de dezembro de 1995, relativo à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO L 312 de 23.12.1995, p. 1).

instância referida no artigo 145.º do Regulamento Financeiro e toma uma decisão definitiva no prazo de 14 dias após ter recebido a recomendação da instância.

O gestor orçamental competente, tendo em conta, se for caso disso, a recomendação da instância referida no artigo 145.º, não exclui uma pessoa ou entidade referida no artigo 137.º, n.º 2, da participação num procedimento de concessão ou da seleção para a execução de fundos da União se:

- a) A pessoa ou entidade tiver tomado as medidas corretivas previstas no artigo 138.º, n.º 10, do Regulamento Financeiro, suficientes para demonstrar a sua fiabilidade. Esta alínea não se aplica no caso referido no artigo 138.º, n.º 1, alínea d),
- b) Tal for indispensável para assegurar a continuidade do serviço, por um período limitado, enquanto as medidas corretivas previstas no artigo 138.º, n.º 7 do Regulamento Financeiro não tiverem sido adotadas,
- c) A exclusão for desproporcionada, com base nos critérios referidos no artigo 138.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro.

Se a ação for executada por um candidato que tenha entidades afiliadas, estas têm de cumprir os mesmos critérios de exclusão que o candidato principal.

O gestor orçamental competente rejeita de um procedimento de concessão os candidatos que:

- a) Se encontrem numa situação de exclusão estabelecida nos termos do artigo 138.º,
- b) Tenham apresentado declarações falsas no que diz respeito às informações exigidas para participar no procedimento, ou não tenham fornecido essas informações,
- c) Tenham estado envolvidos anteriormente na preparação de documentos utilizados no procedimento de concessão, caso tal implique uma violação do princípio da igualdade de tratamento, incluindo uma distorção da concorrência, que não possa ser sanada de outro modo.

A agência nacional ou a Agência de Execução poderão publicar, no seu sítio Web, as seguintes informações relativas à exclusão e, se for caso disso, à sanção financeira nos casos referidos no n.º 1, alíneas c) a i) acima:

- a) O nome da pessoa ou entidade em causa,
- b) A situação de exclusão,
- c) O período de exclusão e/ou o montante da sanção financeira.

Estes critérios de exclusão aplicam-se aos candidatos de todas as ações do programa Erasmus+. Em conformidade com o artigo 199.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento Financeiro, do pedido de subvenção constam uma declaração sob compromisso de honra do candidato, nos termos do artigo 139.º, n.º 1, do Regulamento Financeiro (Declaração e provas da inexistência de situações de exclusão) relativa à conformidade com os critérios de elegibilidade (ver acima) e de seleção (ver abaixo). No caso de propostas apresentadas em nome de um consórcio, os critérios de exclusão acima descritos aplicam-se a todos os membros participantes envolvidos no projeto.

Nos termos do artigo 137.º, n.º 4, e do artigo 140.º do Regulamento Financeiro, podem ser aplicadas sanções financeiras a um destinatário de fundos da UE com o qual tenha sido assumido um compromisso jurídico e que se encontre numa das situações de exclusão referidas no artigo 138.º, n.º 1, alíneas c) a i).

Além disso, a Comissão considera que, para a execução das ações abrangidas pelo guia do programa, as seguintes entidades se encontram ou podem vir a estar numa situação de conflito de interesses, pelo que não são elegíveis para participar:

- As autoridades nacionais encarregadas da supervisão das agências nacionais e da execução do programa Erasmus+ no respetivo país não podem candidatar-se nem participar em qualquer ação gerida por agências nacionais de qualquer país, mas podem candidatar-se à participação (na qualidade de candidatas ou de parceiras) em ações geridas pela Agência de Execução ou pela DG EAC, salvo se tal estiver explicitamente excluído para a ação em questão (tal como indicado na parte B do Guia);

- As agências nacionais (única atividade da sua entidade jurídica) ou os departamentos de agências nacionais de entidades jurídicas que desenvolvem atividades fora do âmbito das competências das agências nacionais não se podem candidatar nem participar em qualquer ação executada nos termos do presente Guia;
- As estruturas e redes identificadas ou designadas no programa Erasmus+ ou em qualquer programa de trabalho anual da Comissão adotado tendo em vista a execução do programa Erasmus+ especificamente para receber uma contribuição financeira da Comissão no âmbito da execução do programa Erasmus+, que estão sob a alçada da entidade jurídica que também acolhe a agência nacional, não podem candidatar-se nem participar em qualquer ação gerida por agências nacionais Erasmus+ de qualquer país, mas podem candidatar-se à participação (na qualidade de candidatas ou de parceiras) em ações geridas pela Agência de Execução ou pela DG EAC, salvo se tal estiver explicitamente excluído para a ação em questão (tal como indicado na parte B do Guia); devem poder demonstrar, antes da atribuição de uma subvenção ou da adjudicação de um contrato, que não se encontram em situação de conflito de interesses, quer porque foram por elas tomadas medidas cautelares, quer porque o seu tipo de organização interna implica que exista uma clara separação de interesses. Além disso, têm de ser identificados os custos e as receitas de cada ação ou atividade para a qual são atribuídos os fundos da UE. A decisão de aceitar que foram dadas garantias suficientes de que não existe conflito de interesses é tomada pela Agência de Execução ou pela DG EAC, à qual apresentam a respetiva candidatura, sob sua inteira responsabilidade;
- As entidades jurídicas que acolhem as agências nacionais do programa Erasmus+, mas que desenvolvem outras atividades abrangidas ou não pelo âmbito do programa Erasmus+, assim como as entidades afiliadas nessas entidades jurídicas, não podem candidatar-se nem participar em qualquer ação gerida por agências nacionais de qualquer país, mas podem, em princípio, candidatar-se à participação em ações geridas pela Agência de Execução ou pela DG EAC, salvo se tal estiver explicitamente excluído para a ação em questão (tal como indicado na parte B do Guia). Todavia, antes da atribuição de uma subvenção ou da adjudicação de um contrato, terão de demonstrar que não existe um conflito de interesses, quer porque foram por elas tomadas medidas cautelares, quer porque o seu tipo de organização interna implica uma clara separação de interesses (por exemplo, uma separação mínima de contas, linhas separadas de tomada de decisão e de prestação de informações, medidas para impedir o acesso a informação privilegiada). Além disso, têm de ser identificados os custos e as receitas de cada ação ou atividade para a qual são atribuídos os fundos da UE. A decisão de aceitar que foram dadas garantias suficientes de que não existe conflito de interesses é tomada pela instituição à qual se candidatam (Agência de Execução ou DG EAC), sob a sua própria responsabilidade.

Medidas restritivas da UE

Aplicam-se regras especiais a determinadas entidades [por exemplo, entidades sujeitas a medidas restritivas da UE nos termos do artigo 29.º do Tratado da União Europeia (TUE) e do artigo 215.º do Tratado sobre o Funcionamento da UE (TFUE)⁴⁶²]. Essas entidades não são elegíveis para participar, em nenhuma capacidade, nomeadamente na qualidade de beneficiários, entidades afiliadas, parceiros associados, subcontratantes ou beneficiários de apoio financeiro a terceiros (se for caso disso).

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Por aplicação dos critérios de seleção, a agência nacional ou a Agência de Execução avalia a capacidade financeira e operacional do candidato para concluir o projeto proposto, com base nas informações solicitadas no formulário de candidatura. Independentemente do montante da subvenção solicitada, a agência competente pode solicitar ao candidato que apresente documentos e informações complementares, em consonância com as disposições que se seguem.

Capacidade financeira

⁴⁶² Note-se que a lista oficial é publicada no Jornal Oficial da UE e, em caso de conflito, o seu conteúdo prevalece sobre o do mapa de sanções da UE (<https://www.sanctionsmap.eu>).

Capacidade financeira significa que o candidato dispõe de fontes de financiamento estáveis e suficientes para manter as suas atividades ao longo de todo o período para o qual a subvenção é atribuída, bem como para participar no seu financiamento.

Regra geral, a verificação da capacidade financeira será efetuada para todos os coordenadores (incluindo os beneficiários únicos do projeto), exceto:

- pessoas singulares beneficiárias de apoio à educação;
- organismos públicos, incluindo organizações dos Estados-Membros⁴⁶³;
- organizações internacionais;
- pessoas ou entidades que requeiram bonificações de juros e contribuições para prémios de garantias, caso o objetivo dessas bonificações e contribuições seja o reforço da capacidade financeira de um beneficiário ou a geração de um rendimento;
- entidades jurídicas públicas e instituições e organizações nos setores da educação e formação, da juventude e do desporto cujos rendimentos anuais nos últimos dois anos sejam provenientes, em mais de 50 %, de fontes públicas⁴⁶⁴;
- organizações internacionais;
- caso o montante da subvenção solicitada para o projeto não exceda 60 000 EUR.

Se for necessário, segue-se o mesmo procedimento relativamente às entidades afiliadas.

No caso de pedidos de subvenção da UE não superiores a 60 000 EUR, e apresentados por outros tipos de entidades diferentes das supramencionadas, os candidatos devem apresentar uma declaração sob compromisso de honra, atestando que dispõem da capacidade financeira para realizar o projeto. Esta declaração sob compromisso de honra constitui uma secção específica do formulário de candidatura. A agência competente pode solicitar ao candidato que apresente documentos e informações complementares.

No caso de pedidos de subvenção da UE superiores a 60 000 EUR e apresentados por outros tipos de entidades diferentes das supramencionadas, o candidato terá de apresentar, para além da declaração sob compromisso de honra, os seguintes documentos através do Portal Financiamento e Concursos (registo de participantes – separador «capacidade financeira»)/Sistema de Registo de Organizações:

- a conta de ganhos e perdas do coordenador;
- o balanço; e
- outros documentos, se solicitados.

Para as ações geridas pela Agência de Execução, para mais informações, consultar as «Regras relativas à validação da entidade jurídica, à designação do LEAR e à avaliação da capacidade financeira»: https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/rules-lev-lear-fca_pt.pdf

Caso a candidatura diga respeito a subvenções de ações cujo montante ultrapasse 750 000 EUR, pode ser solicitado, para além dos documentos já referidos, um relatório de auditoria externa elaborado por um revisor oficial de contas, se disponível, bem como em todos os casos em que seja exigida uma revisão legal das contas pelo direito da União ou pelo direito nacional. Esse relatório certifica as contas, no máximo, dos últimos três exercícios disponíveis. Em todos os outros casos, o candidato apresenta uma autodeclaração, assinada pelo seu representante autorizado, que ateste a validade das suas contas, no máximo, dos últimos três exercícios disponíveis.

As entidades que não estejam em condições de fornecer os documentos supramencionados por terem sido constituídas recentemente, podem substituí-los por uma declaração financeira/dados financeiros estimados ou por uma declaração do seguro que indique os riscos financeiros do candidato.

⁴⁶³ Considera-se que entidades como escolas, instituições de ensino superior e organizações nos setores da educação, da formação, da juventude e do desporto cujos rendimentos anuais nos últimos dois anos sejam provenientes, em mais de 50 %, de fontes públicas, têm capacidade financeira, profissional e administrativa para realizar as atividades previstas no programa.

⁴⁶⁴ Artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/817 que cria o Erasmus; as subvenções nacionais, europeias ou outras subvenções de projetos não são consideradas fundos públicos para efeitos da verificação da capacidade financeira.

O coordenador tem de carregar estes documentos no Portal Financiamento e Concursos (registo de participantes — separador «capacidade financeira»)/Sistema de Registo de Organizações apenas quando contactado pelos serviços centrais de validação da UE através do registo de participantes ou pela agência nacional competente, solicitando ao candidato que apresente os documentos comprovativos necessários. No caso de ações geridas diretamente pela Agência de Execução, este pedido será enviado através do sistema de mensagens integrado no respetivo sistema.

No caso de propostas apresentadas em nome de um consórcio de parceiros, se a agência nacional ou a Agência de Execução tiverem dúvidas sobre a capacidade financeira do consórcio, deverão efetuar uma avaliação do risco com base na qual poderão ser solicitados a todas as organizações participantes no consórcio os documentos anteriormente mencionados. Tal aplica-se independentemente do montante concedido.

Se, após a análise desses documentos, a agência nacional ou Agência de Execução concluírem que a capacidade financeira necessária é reduzida, podem:

- solicitar informações adicionais;
- exigir um regime de responsabilidade financeira reforçada, ou seja, a responsabilidade conjunta e solidária de todos os cobeneficiários ou a responsabilidade solidária das entidades afiliadas;
- decidir conceder um pré-financiamento pago em prestações;
- decidir conceder um pré-financiamento coberto por uma garantia bancária (ou mais);
- decidir não conceder o pré-financiamento.

Se a capacidade financeira for considerada insuficiente, a proposta correspondente será rejeitada.

Capacidade operacional

Capacidade operacional significa que o candidato possui as competências e qualificações profissionais necessárias para realizar o projeto proposto, tais como recursos adequados em termos de pessoal qualificado, qualificações específicas, experiência profissional e referências no domínio em causa, materiais e equipamento. A avaliação da capacidade operacional também pode ser alargada à parceria no seu conjunto, uma vez que a qualidade da execução dependerá da capacidade de todas as organizações parceiras. O gestor orçamental competente pode, em função de uma avaliação dos riscos, dispensar a obrigação de verificar a capacidade operacional dos organismos públicos, das organizações dos Estados-Membros ou das organizações internacionais.

Para candidaturas apresentadas às agências nacionais:

Os candidatos terão de demonstrar a respetiva capacidade operacional pelas informações que fornecem no formulário de candidatura, tais como:

- apresentação geral da(s) organização(ões);
- perfil geral (qualificações e experiência) do pessoal responsável pela gestão e execução do projeto;
- descrição da composição do consórcio (se aplicável).

Para além disso, os candidatos têm de apresentar uma declaração sob compromisso de honra certificando que possuem a capacidade operacional para executar o projeto.

Se a subvenção for superior a 60 000 EUR, os candidatos têm de apresentar, juntamente com a candidatura:

- uma lista das publicações relevantes das organizações participantes⁴⁶⁵;
- uma lista exaustiva de projetos e atividades anteriormente desenvolvidos e em curso que estejam relacionados com o domínio das políticas ou com a ação específica.

⁴⁶⁵ Este requisito só é aplicável se as organizações participantes tiverem produzido publicações pertinentes no domínio de intervenção ou para a ação específica.

Em caso de dúvida⁴⁶⁶, a agência nacional pode também utilizar outras fontes de informação, como conclusões de auditorias anteriores, *feedback* (nomeadamente de outras agências nacionais) sobre a gestão de projetos anteriores ou em curso, relatórios de visitas de acompanhamento ou informações do sítio Web da organização ou dos perfis nas redes sociais, a fim de avaliar a capacidade operacional e a capacidade para a obter. A agência nacional pode também solicitar informações e documentos comprovativos adicionais para verificar as informações constantes da candidatura (como os CV das principais pessoas envolvidas no projeto para demonstrar a relevância da respetiva experiência profissional).

A agência nacional podem também solicitar e realizar uma avaliação de informações semelhantes relativamente a organizações parceiras.

Além disso, os candidatos a acreditação nos setores da educação de adultos, do ensino e formação profissionais, do ensino escolar e da juventude devem ter, pelo menos, dois anos de experiência na realização de atividades que os tornem elegíveis enquanto candidatos a acreditação. Qualquer experiência anterior a uma fusão ou alteração estrutural semelhante de entidades públicas (por exemplo, escolas ou centros educativos) será tida em conta como experiência relevante.

Os coordenadores do consórcio de mobilidade devem ter capacidade para o coordenar de acordo com o Plano Erasmus proposto, a finalidade do consórcio, a atribuição prevista das tarefas e as normas de qualidade Erasmus (apresentadas no sítio Web Europa: <https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/sites/erasmusplus2/files/eac-a02-2020-quality-standards.pdf>).

As condições acima serão verificadas com base na candidatura (incluindo informações sobre a participação anterior do candidato no programa Erasmus+ 2014-2020 e 2021-2027) e nos documentos apresentados no Sistema de Registo de Organizações. Os candidatos que não preencham as informações solicitadas no formulário de candidatura ou que não forneçam, em tempo útil, as informações adicionais solicitadas pela agência nacional podem ser rejeitados.

Se a capacidade operacional for considerada insuficiente, a candidatura será rejeitada.

Para candidaturas apresentadas à Agência de Execução:

A capacidade operacional será avaliada em paralelo com o critério de atribuição «Qualidade», com base na competência e na experiência dos candidatos e das suas equipas de projeto, incluindo os recursos operacionais (humanos, técnicos e outros).

Considera-se que os candidatos têm capacidade operacional suficiente quando se encontrem reunidos os requisitos relativos à capacidade operacional estabelecidos no atual convite à apresentação de propostas.

Os candidatos terão de demonstrar a sua capacidade pelas seguintes informações no formulário de candidatura (parte B):

- perfis gerais (qualificações e experiência) do pessoal responsável pela gestão e execução do projeto;
- descrição da composição do consórcio,
- lista de projetos financiados pela UE nos últimos quatro anos.

A agência nacional ou a Agência de Execução podem solicitar documentos comprovativos adicionais para verificar as informações constantes da candidatura.

Critérios de atribuição

Os critérios de atribuição permitem à agência nacional ou à Agência de Execução:

⁴⁶⁶ Tal aplica-se a qualquer montante de subvenção.

- avaliar a qualidade das propostas de projeto/acreditação apresentadas à luz dos objetivos e prioridades definidos no âmbito das ações-chave do Programa Erasmus+ e dos resultados esperados;
- conceder subvenções/acreditações a projetos que maximizem a eficácia global do financiamento da União;
- avaliar as candidaturas a subvenção/acreditação.

As propostas acima dos limiares individuais e do limiar de qualidade global serão consideradas para financiamento, dentro dos limites do orçamento disponível para convite à apresentação de propostas. As restantes propostas serão inscritas na lista de reserva ou rejeitadas.

Os critérios de atribuição a aplicar a cada uma das ações levadas a cabo nos termos do Guia do programa Erasmus+ estão descritos na parte B do mesmo.

ETAPA 3: VERIFICAR AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Formas das subvenções

As subvenções podem assumir as seguintes formas:

1) Subvenção de custos reais mistos:

- reembolso de uma percentagem dos custos reembolsáveis efetivamente incorridos: por exemplo, os custos excecionais no âmbito das ações de mobilidade da ação-chave 1,
- reembolso com base em custos unitários, que abrangem certas categorias específicas de custos elegíveis clara e previamente identificadas por referência a um montante por unidade: por exemplo, o apoio individual no âmbito de projetos de mobilidade da ação-chave 1;

2) Contribuições de montante fixo:

significa que a subvenção reembolsará uma quantia fixa, com base num montante fixo ou num financiamento não associado aos custos. Os montantes fixos são calculados em conformidade com a metodologia estabelecida na Decisão da Comissão que autoriza a utilização de contribuições de montante fixo e de contribuições unitárias ao abrigo do Programa Erasmus+ 2021-2027⁴⁶⁷ e utilizando a calculadora/o quadro orçamental pormenorizado fornecido (se for caso disso).

Poderão ser:

- **subvenções de montante fixo baseadas no orçamento:** o montante será fixado pela autoridade que concede a subvenção com base no orçamento previsional do projeto, no resultado da avaliação e numa taxa de financiamento fixada no convite à apresentação de propostas (parte B do presente Guia). O orçamento previsional deve cumprir as condições básicas de elegibilidade para as subvenções de custos reais da UE (para ações geridas pela EACEA, consultar o artigo 6.º da AGA — Convenção de Subvenção Anotada),
- **subvenções de montante fixo pré-determinado:** o montante é pré-determinado pela autoridade que concede a subvenção no convite à apresentação de propostas (parte B do presente Guia);
- uma combinação das modalidades acima referidas.

⁴⁶⁷ Decisão que autoriza a utilização de contribuições de montante fixo e de contribuições unitárias ao abrigo do Programa Erasmus+ 2021-2027: https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/erasmus/guidance/ls-and-unit-cost-decision_erasmus_en.pdf

Na maioria dos casos, o mecanismo de financiamento aplicado ao abrigo do programa Erasmus+ disponibiliza subvenções baseadas no reembolso com base em custos unitários ou montantes fixos. Este tipo de subvenção ajuda os candidatos a calcular facilmente o montante da subvenção a solicitar e facilitam um planeamento financeiro realista do projeto.

Para saber que tipo de subvenção é aplicado a cada rubrica de financiamento ao abrigo de cada ação Erasmus+ abrangida pelo presente Guia, consultar a descrição de cada ação na parte B, secção «Quais são as regras de financiamento?».

PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS SUBVENÇÕES DA UE

Não retroatividade

Não é permitida a atribuição de uma subvenção da UE retroativamente para projetos já concluídos.

Só poderá ser atribuída uma subvenção da UE a um projeto já em curso se o candidato puder justificar, aquando da proposta, a necessidade de dar início ao projeto antes da assinatura da convenção de subvenção. Nestes casos, os custos elegíveis para financiamento não podem ser incorridos antes da data de apresentação da candidatura à subvenção.

Se o candidato der início ao projeto antes da assinatura da convenção de subvenção, será por sua conta e risco.

Apresentações múltiplas

Os candidatos podem apresentar mais do que uma proposta para diferentes projetos no âmbito do mesmo convite à apresentação de propostas (e beneficiar de um financiamento para os mesmos). As organizações podem participar em várias propostas.

Para ações geridas pela Agência de Execução, se existirem várias propostas para projetos muito semelhantes, apenas uma proposta será aceite e avaliada; os candidatos serão convidados a retirar as outras (ou estas serão rejeitadas).

As propostas podem ser alteradas e reapresentadas até à hora-limite para a apresentação.

Para ações geridas pelas agências nacionais, em caso de apresentações múltiplas da mesma candidatura pelo mesmo candidato a diversas agências, serão rejeitadas todas as candidaturas. Caso o mesmo candidato ou candidatos diferentes apresentem candidaturas quase idênticas ou semelhantes à mesma agência ou a agências diferentes, as candidaturas serão todas objeto de uma avaliação específica, podendo todas elas ser rejeitadas.

Conteúdo original e autoria

Todas as candidaturas a projetos e a acreditação devem incluir conteúdos originais da autoria do candidato ou de outras organizações que se candidatem conjuntamente a uma subvenção. Se considerarem usar ferramentas de inteligência artificial (IA) generativa para preparar a candidatura, os candidatos têm de estar cientes da possibilidade de plágio e devem ter especial atenção para assegurar a adequação e a exatidão da candidatura, a sua conformidade com a regulamentação em matéria de propriedade intelectual e o seu conteúdo original. As instituições de ensino superior que se candidatem a atividades de mobilidade internacional podem envolver as suas IES parceiras de países não associados ao programa na redação da sua candidatura. Nenhuma outra instituição ou pessoa singular externa à organização pode ser paga ou receber qualquer outra compensação para redigir a candidatura. A agência nacional pode recusar admitir o candidato ao processo de seleção ou, a qualquer momento, pôr termo a um projeto subvencionado ou a uma acreditação caso determine que estas regras não foram respeitadas.

Atribuição não cumulativa

Cada projeto pode motivar a concessão de apenas uma subvenção do orçamento a favor de um mesmo beneficiário. Os mesmos custos não podem, em caso algum, ser financiados duas vezes pelo orçamento da União.

Para evitar o risco de duplo financiamento, o candidato tem de indicar as fontes e os montantes de outros financiamentos eventualmente recebidos ou solicitados nesse ano, quer para o mesmo projeto, quer para qualquer outro projeto,

incluindo subvenções de funcionamento. Para ações geridas pelas agências nacionais, esta informação deve ser indicada no formulário de candidatura. Para ações geridas pela Agência de Execução, tal será verificado através da declaração sob compromisso de honra.

Ausência de fins lucrativos

Uma subvenção financiada pelo orçamento da União não pode ter como finalidade ou efeito a produção de lucros no âmbito do projeto executado pelo beneficiário. O lucro é definido como um excedente, calculado no momento do pagamento do saldo, das receitas relativamente aos custos elegíveis da ação, em que as receitas estão limitadas à subvenção da União e às receitas geradas pela ação⁴⁶⁸. O princípio da ausência de fins lucrativos não se aplica:

- a) Às ações cujo objetivo seja o reforço da capacidade financeira de um beneficiário, nem às ações que gerem receitas destinadas a assegurar a sua continuidade após o período de financiamento pela União previsto na convenção de subvenção;
- b) Aos apoios a estudos, investigação, formação ou educação pagos a pessoas singulares, nem a outros apoios diretos pagos a pessoas singulares mais necessitadas, tais como desempregados e refugiados;
- c) Às ações executadas por organizações sem fins lucrativos;
- d) Às subvenções concedidas sob a forma de contribuições unitárias ou de montante fixo;
- e) Às subvenções de valor reduzido, definidas como subvenções de valor igual ou inferior a 60 000 EUR.

Caso seja obtido lucro, a Comissão tem o direito de recuperar a percentagem do lucro correspondente à contribuição da União para as despesas elegíveis efetivamente suportadas pelo beneficiário para executar a ação ou o programa de trabalho.

Para efeitos de cálculo do lucro gerado pela subvenção, o cofinanciamento sob a forma de contribuições em espécie não será contabilizado.

Cofinanciamento

As subvenções implicam o cofinanciamento. Consequentemente, os recursos necessários para a realização da ação não são inteiramente fornecidos pela subvenção. O cofinanciamento pode assumir a forma de recursos próprios do beneficiário, de receitas geradas pela ação ou de contribuições financeiras ou em espécie provenientes de terceiros.

Quando a subvenção da UE é concedida sob a forma de custos unitários, montante fixo ou financiamento a taxa fixa (como é o caso da maioria das ações abrangidas pelo presente Guia), os princípios da «ausência de fins lucrativos» e do «cofinanciamento» são garantidos pela Comissão para a ação no seu conjunto, de forma antecipada, quando define as taxas ou as percentagens de tais unidades, montantes fixos ou taxas fixas. Parte-se do princípio geral de que os candidatos respeitam os princípios «sem fins lucrativos» e «cofinanciamento», não necessitando, por conseguinte, de justificar os custos incorridos pelo projeto.

No entanto, o pagamento de uma subvenção baseada no reembolso com base em custos unitários, em montantes fixos ou financiamentos a taxas fixas não prejudica o direito de acesso aos registos estatutários dos beneficiários. Se um controlo ou auditoria revelar que o evento gerador não foi levado a cabo (por exemplo, atividades do projeto não realizadas conforme aprovado na fase de candidatura, participantes que não participaram nas atividades, etc.) e tiver

⁴⁶⁸ Para este fim, as receitas estão limitadas ao rendimento gerado pelo projeto, assim como a contribuições financeiras atribuídas especificamente por doadores para o financiamento das despesas elegíveis. O lucro (ou a perda), conforme definido acima, é assim a diferença entre:

- o montante provisoriamente aceite da subvenção e o rendimento gerado pela ação, por um lado, e
- as despesas elegíveis suportadas pelo beneficiário.

Além disso, sempre que houver algum lucro, este será recuperado. A agência nacional ou a Agência de Execução tem o direito de recuperar a percentagem do lucro correspondente à contribuição da União para as despesas elegíveis efetivamente suportadas pelo beneficiário para executar a ação. Serão fornecidos esclarecimentos adicionais sobre o cálculo do lucro nas ações cujas subvenções assumam a forma de reembolso de uma proporção específica das despesas elegíveis.

sido feito um pagamento indevido ao beneficiário a título de uma subvenção na forma de reembolso, com base numa contribuição para custos unitários, montantes fixos ou financiamentos a taxas fixas, a agência nacional ou Agência de Execução terá direito a recuperar os montantes em questão até ao montante total da subvenção. De igual modo, se as atividades não forem executadas ou forem executadas de um modo insatisfatório, ou se os resultados obtidos forem insuficientes (incluindo o incumprimento de uma obrigação contratual), a subvenção pode ser reduzida, tendo em conta a medida em que a ação foi concluída. Além disso, para fins estatísticos e de acompanhamento, a Comissão Europeia pode realizar estudos de amostras de beneficiários a fim de quantificar os custos realmente incorridos em projetos financiados através de reembolso com base numa contribuição para custos unitários, montantes fixos ou financiamentos a taxas fixas.

REGRAS DE ELEGIBILIDADE DOS CUSTOS

Para serem elegíveis, os custos e as contribuições devem satisfazer as condições de elegibilidade definidas na convenção de subvenção e indicadas a seguir⁴⁶⁹:

Custos elegíveis – condições gerais

1) Para os custos efetivos/reais:

- devem ser efetivamente incorridos pelo beneficiário,
- devem ser incorridos durante o período de execução estabelecido na convenção de subvenção, com exceção de custos referentes a relatórios finais e a certificados de auditoria, que podem ser incorridos posteriormente,
- devem ser declarados no âmbito de uma das categorias orçamentais previstas na convenção de subvenção,
- devem ser incorridos no âmbito da ação descrita na convenções de subvenção e ser necessários à sua execução,
- devem ser identificáveis e verificáveis e, em especial, inscritos na contabilidade do beneficiário e determinados de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis no país em que o beneficiário esteja estabelecido e com as práticas habituais de contabilidade analítica do beneficiário,
- devem satisfazer os requisitos da legislação aplicável em matérias fiscal, laboral e de segurança social,
- devem ser razoáveis, justificados e respeitar o princípio da boa gestão financeira, nomeadamente no que se refere à economia e à eficiência.

2) Para os custos unitários e as contribuições:

- devem ser declarados no âmbito de uma das categorias orçamentais previstas na convenção de subvenção,
 - i) as unidades devem:
 - ser efetivamente utilizadas ou produzidas pelo beneficiário durante o período de execução,
 - ser necessárias para a execução da ação e
 - ii) o número de unidades deve ser identificável e verificável e, se necessário, comprovado por registos e documentação;

3) Contribuições de montante fixo:

- devem ser declaradas no âmbito de uma das atividades ou de um dos pacotes de trabalho previstos na convenção de subvenção,
- os trabalhos devem ser corretamente executados pelo beneficiário, em conformidade com a convenção de subvenção,
- os resultados/as realizações devem ser alcançados durante o período de execução.

Para ações geridas pela Agência de Execução e que utilizam um modelo de montante fixo, o montante fixo será fixado pela autoridade que concede a subvenção (EACEA) com base no orçamento previsional do projeto. Para mais informações, consultar a parte B do presente Guia. Além disso:

⁴⁶⁹ Para ações geridas pela Agência de Execução, as disposições financeiras pormenorizadas aplicáveis são apresentadas no modelo de convenção de subvenção publicado no Portal de Oportunidades de Financiamento e Concursos.

- Uma vez que o quadro orçamental pormenorizado serve de base para a fixação dos montantes fixos para as subvenções (e uma vez que os montantes fixos têm de ser indicadores fiáveis dos custos reais de um projeto), os custos incluídos têm de cumprir as condições básicas de elegibilidade para as subvenções de custos reais da UE (consultar [o artigo 6.º da AGA — Convenção de subvenção anotada](#)). Este aspeto é particularmente importante para as aquisições e a subcontratação, que têm de respeitar a melhor relação qualidade/preço (ou, se for caso disso, o preço mais baixo) e estar isentas de conflitos de interesses. Se o quadro orçamental incluir custos não elegíveis, a subvenção pode ser reduzida (mesmo posteriormente, durante a execução do projeto ou após a sua conclusão).
- Se for possível incluir custos unitários relacionados com voluntários⁴⁷⁰ no quadro orçamental pormenorizado para uma ação concreta de montante fixo, consultar a parte B do presente Guia. Os custos com voluntários não são uma categoria de custos clássica. Não há custos porque os voluntários trabalham gratuitamente, contudo, estes podem ser acrescentados ao orçamento sob a forma de um custo unitário pré-fixado (por voluntário), permitindo-lhe assim beneficiar do trabalho dos voluntários para a subvenção (aumentando o montante do reembolso até 100 % dos custos normais, ou seja, categorias de custos que não relacionados com voluntários). Para mais informações, consultar o [artigo 6.2.A.5 da AGA — Convenção de Subvenção Anotada](#).
- Se for possível incluir custos unitários de proprietários de PME/ pessoa singular⁴⁷¹ numa subvenção de montante fixo e estes puderem ser incluídos no quadro orçamental pormenorizado para uma ação concreta, consultar a parte B.
- As despesas de viagem e de subsistência ao abrigo de uma subvenção de montante fixo devem utilizar o custo unitário de viagem e de subsistência⁴⁷².
- Se forem permitidos custos de apoio financeiro a terceiros e puderem ser incluídos no quadro orçamental pormenorizado para uma ação concreta de montante fixo, consultar a parte B. O montante máximo por terceiro é de 60 000 EUR, salvo especificação em contrário na parte B.
- Se existir um regime específico para os custos de equipamentos, consultar a parte B.
- são elegíveis os custos de comunicação para a apresentação do projeto nos sítios Web ou nas contas das redes sociais dos participantes. Os custos relativos a sítios Web de projetos distintos não são elegíveis.

Custos elegíveis – condições específicas

Os custos efetivos/reais elegíveis podem ser diretos ou indiretos.

Custos diretos

Os custos diretos elegíveis são custos específicos diretamente relacionados com a realização da ação e que podem, por conseguinte, ser objeto de uma imputação direta à ação. Consultar na parte B do presente Guia as categorias orçamentais reembolsadas a título de custos reais.

Os procedimentos contabilísticos e de controlo interno do beneficiário terão de permitir uma conciliação direta das despesas e receitas declarados a título do projeto com as demonstrações contabilísticas e os documentos comprovativos correspondentes.

Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

O imposto sobre o valor acrescentado (IVA) não dedutível e não reembolsável nos termos da legislação nacional aplicável em matéria de IVA é elegível⁴⁷³. A única exceção refere-se às atividades ou operações exercidas por Estados, regiões,

⁴⁷⁰ [Decisão](#) da Comissão, de 10 de abril de 2019, que autoriza a utilização de custos unitários para declarar os custos de pessoal relativos ao trabalho realizado por voluntários no âmbito de uma ação ou de um programa de trabalho (C(2019)2646).

⁴⁷¹ [Decisão](#) da Comissão, de 20 de outubro de 2020, que autoriza a utilização de custos unitários para os custos de pessoal dos proprietários de pequenas e médias empresas e dos beneficiários que sejam pessoas singulares e não recebam salário pelo trabalho realizado pelos mesmos no quadro de uma ação ou de um programa de trabalho [C(2020)7115].

⁴⁷² [Decisão](#) da Comissão, de 12 de janeiro de 2021, que autoriza a utilização de custos unitários para as despesas de viagem, alojamento e subsistência no âmbito de uma ação ou de um programa de trabalho ao abrigo do quadro financeiro plurianual 2021-2027 [C(2021)35].

⁴⁷³ Nos Estados-Membros, a legislação nacional do IVA transpõe a Diretiva IVA (2006/112/CE).

autarquias locais e outros organismos de direito público, na qualidade de autoridades públicas⁴⁷⁴. A Diretiva IVA não se aplica a países terceiros. As organizações de países terceiros não associados ao programa podem estar isentas do pagamento de impostos (incluindo o IVA), direitos e encargos, se tiver sido celebrado um acordo para o efeito entre a Comissão Europeia e o país terceiro não associado ao programa em que a organização está estabelecida.

Custos indiretos elegíveis

Por «custos indiretos» entende-se os custos que não estão diretamente relacionados com a execução da ação e que, por conseguinte, não lhe podem ser diretamente imputados.

Em projetos de mobilidade de técnicos de juventude (para mais informações sobre as regras de financiamento das ações, consultar a parte B do presente Guia), um montante forfetário não superior a 7 % dos custos diretos elegíveis do projeto é elegível a título de custos indiretos, representando os custos administrativos gerais do beneficiário que não estejam já cobertos pelos custos diretos elegíveis (por exemplo, contas de eletricidade ou serviços de Internet, custos de instalações, etc.), mas que podem ser considerados imputáveis ao projeto.

Os custos indiretos não podem incluir custos inscritos em qualquer outra categoria orçamental. Os custos indiretos não são elegíveis se o beneficiário já receber uma subvenção de funcionamento do orçamento da União (por exemplo, no âmbito do convite à apresentação de propostas para cooperação com a sociedade civil ao abrigo do Programa Erasmus+).

Despesas não elegíveis

Não são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

- custos ou contribuições que não cumpram as condições estabelecidas na parte B do presente Guia
- custos associados à remuneração do capital e a dividendos pagos por um beneficiário
- dívidas e encargos da dívida
- provisões para perdas ou dívidas
- juros devedores
- perdas cambiais
- encargos bancários cobrados pelo banco do beneficiário por transferências efetuadas pela autoridade que concede a subvenção
- despesas excessivas ou imprudentes
- IVA dedutível ou reembolsável (incluindo o IVA pago por organismos públicos que atuam na qualidade de autoridade pública) (consultar o ponto acima sobre o imposto sobre o valor acrescentado)
- custos incorridos ou contribuições para atividades executadas durante a suspensão da convenção de subvenção
- contribuições em espécie por terceiros
- custos e contribuições declarados pelo beneficiário ao abrigo de outras subvenções da UE (ou subvenções concedidas por um Estado-Membro da UE, país terceiro ou outro organismo que executa o orçamento da UE), exceto nos casos seguintes:
 - se a subvenção de ação for combinada com uma subvenção de funcionamento durante o mesmo período e o beneficiário puder demonstrar que esta última não cobre quaisquer custos (diretos ou indiretos) da subvenção de ação
- custos ou contribuições para pessoal de uma administração nacional (ou regional/local), para atividades que façam parte das atividades normais da administração (isto é, que não sejam realizadas apenas devido à subvenção)
- custos ou contribuições (sobretudo despesas de deslocação e estadia) com pessoal ou representantes das instituições, organismos ou agências da UE
- em caso de aluguer ou locação de equipamento, o custo de qualquer opção de compra no fim do período de aluguer ou locação
- despesas de abertura e manutenção de contas bancárias (incluindo despesas de transferências de/para a agência nacional cobradas pelo banco do beneficiário).

⁴⁷⁴ Consultar artigo 13.º, n.º 1, da diretiva.

Fontes de financiamento

O candidato tem de indicar no formulário de candidatura a contribuição de outras fontes que não a subvenção da UE. O cofinanciamento pode assumir a forma, por exemplo, de recursos próprios do beneficiário ou de contribuições financeiras de terceiros. Se, aquando do relatório final e do pedido de pagamento do saldo, houver provas de que existe um excedente, consultar as secções acima sobre a ausência de fins lucrativos e o cofinanciamento).

As contribuições em espécie de terceiros não são consideradas uma possível fonte de cofinanciamento.

ETAPA 4: PREENCHER E SUBMETER O FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Para solicitar uma subvenção da UE ao abrigo do programa Erasmus+, os candidatos têm de utilizar os formulários específicos para cada ação:

- **Para ações geridas pela Agência de Execução**, as candidaturas têm de ser apresentadas **por via eletrónica** através do Portal Financiamento e Concursos para o convite à apresentação de propostas⁴⁷⁵ pertinente. As candidaturas (incluindo os anexos e documentos comprovativos) têm de ser apresentadas utilizando os formulários fornecidos no sistema. Para mais informações sobre o processo de apresentação de candidaturas (incluindo aspetos informáticos), consultar o manual em linha disponível em: https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/om_en.pdf.
- **Para ações geridas pelas agências nacionais Erasmus+**, as candidaturas (incluindo anexos e documentos comprovativos) têm de ser apresentadas **por via eletrónica** através dos formulários de candidatura disponíveis na secção Oportunidades do sítio Web do Erasmus+ e do Corpo Europeu de Solidariedade⁴⁷⁶. Para mais informações sobre o processo de apresentação de candidaturas, consultar os guias do Erasmus+ e do Corpo Europeu de Solidariedade disponíveis em <https://wikis.ec.europa.eu/display/NAITDOC>.

No caso de projetos apresentados por um consórcio, o coordenador deve apresentar uma única candidatura para o projeto em nome de todos os membros. A candidatura terá de ser apresentada à agência nacional apropriada ou à Agência de Execução (consultar as secções «Onde apresentar a candidatura?» para cada ação, na parte B do presente Guia).

As candidaturas enviadas por correio postal, serviço de entrega, *fax* ou correio eletrónico não serão aceites.

No caso de ações geridas por uma agência nacional, o formulário eletrónico terá de ser preenchido numa das línguas oficiais utilizadas nos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa. No caso de ações geridas pela Agência de Execução, os candidatos terão de preencher o formulário numa das línguas oficiais da UE. No entanto, a síntese/o resumo deve ser sempre redigido em inglês.

As candidaturas só podem ser apresentadas a uma agência nacional ou à Agência de Execução. No caso de apresentações múltiplas da mesma candidatura à mesma agência nacional ou à Agência de Execução, na mesma ronda de seleção, a agência nacional ou a Agência de Execução considerará sempre válida a última versão submetida antes de terminar o prazo. No caso de apresentações múltiplas, a diferentes agências nacionais, da mesma candidatura ou de candidaturas

⁴⁷⁵ Para aceder aos formulários de candidatura, consultar a secção sobre convites à apresentação de propostas do Portal Financiamento e Concursos em <https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/opportunities/calls-for-proposals?order=DESC&pageNumber=1&pageSize=50&sortBy=startDate&isExactMatch=true&status=31094501,31094502&frameworkProgramme=43353764>.

⁴⁷⁶ Para aceder aos formulários de candidatura, consultar a secção Oportunidades da página do Erasmus+ e do Corpo Europeu de Solidariedade, disponível em <https://webgate.ec.europa.eu/erasmus-esc/index/>.

muito semelhantes por parte da mesma organização ou consórcio, todas as candidaturas poderão ser automaticamente rejeitadas (consultar a secção «Atribuição não cumulativa»).

Cumprimento do prazo

A candidatura terá de ser apresentada dentro do prazo fixado para cada ação. Os prazos para a apresentação dos projetos estão indicados, para cada ação, em «Critérios de elegibilidade», na parte B do presente Guia.

Nota: Para ações geridas pelas agências nacionais Erasmus+, independentemente do dia do prazo, a hora-limite para a apresentação dos formulários eletrónicos está sempre fixada para as 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas).

Para ações geridas pela Agência de Execução EACEA e abrangidas pelo presente guia do programa, em consonância com os requisitos do Portal Financiamento e Concursos da Comissão, a hora-limite para a apresentação das propostas à EACEA é 17h00 (hora de Bruxelas).

Os candidatos estabelecidos em países com um fuso horário diferente devem ter especial atenção à diferença horária para evitar rejeições.

O QUE ACONTECE QUANDO A CANDIDATURA É APRESENTADA?

Todas as candidaturas recebidas pelas agências nacionais ou pela Agência de Execução são submetidas a um processo de avaliação.

O processo de avaliação

As propostas de projetos são avaliadas pela agência nacional ou pela Agência de Execução que recebeu a candidatura, exclusivamente com base nos critérios descritos no presente guia. A avaliação passa por:

- verificar se a candidatura cumpre os critérios de admissibilidade;
- verificar se o candidato e as atividades propostas cumprem os critérios de elegibilidade;
- verificar se o candidato cumpre os critérios de exclusão e seleção (isto é, capacidade operacional e financeira);
- avaliar a qualidade para determinar em que medida a candidatura cumpre os critérios de atribuição. Na maioria dos casos, esta avaliação da qualidade é realizada com recurso a especialistas independentes. Na sua avaliação, os peritos serão apoiados por orientações desenvolvidas pela Comissão Europeia. Para ações geridas pelas agências nacionais Erasmus+, estas orientações serão disponibilizadas nos sítios Web da Comissão Europeia e das agências responsáveis pela gestão dos projetos Erasmus+ em cada país;
- verificar que a proposta não apresenta risco de duplo financiamento. Caso seja necessário, esta verificação feita em cooperação com outras agências ou outras partes interessadas.

A agência nacional ou a Agência de Execução nomeará um comité de avaliação para gerir todo o processo de seleção. Com base na avaliação realizada pelo comité de avaliação, se necessário, com recurso a peritos, o comité estabelecerá uma lista de projetos propostos para a atribuição de subvenções.

Relativamente a todas as ações abrangidas pelo presente Guia, durante o processo de avaliação, os candidatos podem ser chamados a facultar informações adicionais ou a esclarecer os documentos de apoio entregues com a candidatura, desde que tais informações ou esclarecimentos não alterem substancialmente a proposta. As informações adicionais e os esclarecimentos justificam-se sobretudo em caso de óbvios erros administrativos ou, no caso de projetos subvencionados através de contratos multibeneficiário, quando estão em falta um ou mais mandatos dos parceiros (para os contratos multibeneficiários, consultar a secção «Convenção de subvenção» abaixo).

Decisão final

No final do processo de avaliação, a agência nacional ou a Agência de Execução decide quais os projetos a subvencionar com base no seguinte:

- a lista ordenada (*ranking*) proposta pelo comité de avaliação;

- o orçamento disponível para uma determinada ação (ou uma dada atividade no contexto de uma ação).

Após a conclusão do processo de avaliação, os ficheiros da candidatura e o material de apoio não são devolvidos ao candidato, independentemente do resultado do processo.

Notificação dos resultados

Todos os candidatos serão informados do resultado da avaliação por meio de uma carta de resultados da avaliação, que incluirá instruções sobre as etapas seguintes do processo até à assinatura da convenção de subvenção.

As propostas selecionadas serão convidadas a preparar-se para esse processo; as demais serão inscritas na lista de reserva ou rejeitadas. Este convite não constitui um compromisso formal de financiamento.

A agência nacional ou Agência de execução terá ainda de proceder a várias verificações legais antes da concessão da subvenção: validação da entidade jurídica, capacidade financeira, verificação da exclusão, etc. Para ações geridas pela Agência de Execução, será pedido aos candidatos que apresentem os dados financeiros da sua organização e que nomeiem um LEAR.

Se o candidato considerar que o procedimento de avaliação foi incorreto, pode apresentar uma reclamação (respeitando os prazos e os procedimentos estabelecidos na carta de notificação sobre os resultados da avaliação).

Para ações geridas pela Agência de Execução, note-se que as notificações que não tenham sido abertas no prazo de 10 dias a contar da data de envio são consideradas como tendo sido acedidas e que os prazos serão contados a partir da abertura/acesso⁴⁷⁷. Tenha também em atenção que, para reclamações apresentadas por via eletrónica, é possível que haja restrição de caracteres.

Prazo indicativo para notificação da decisão de atribuição de subvenção e assinatura da convenção de subvenção:

No caso dos projetos da ação-chave 1 geridos pelas agências nacionais Erasmus+, a notificação da decisão de atribuição e a assinatura da convenção de subvenção terão lugar, a título indicativo, quatro meses após o prazo de submissão.

No caso dos projetos da ação-chave 2 geridos pelas agências nacionais Erasmus+, a notificação da decisão de atribuição e a assinatura da convenção de subvenção terão lugar, a título indicativo, cinco meses após o prazo de submissão.

No caso dos projetos da ação-chave 2 e da ação-chave 3 geridos pela Agência de Execução, a notificação da decisão de atribuição terá lugar, a título indicativo, seis meses após o prazo de submissão, e a assinatura da convenção de subvenção terá lugar, a título indicativo, nove meses após o prazo de submissão.

O QUE ACONTECE SE A CANDIDATURA FOR APROVADA?

Convenção de subvenção

Se um projeto for selecionado para uma subvenção da UE ao abrigo do programa Erasmus+, é assinada uma convenção de subvenção entre a agência nacional ou Agência de Execução e o candidato. O candidato recebe a convenção de subvenção para ser assinada e devolvida à agência nacional ou à Agência de Execução, a agência nacional ou de Execução é a última parte a assinar. Quando a convenção for assinada por ambas as partes, o candidato passa a ser beneficiário de uma subvenção da UE e pode iniciar o projeto.

As convenções de subvenção podem assumir a forma de contratos de beneficiário único (monobeneficiário), em que o candidato é o único beneficiário, ou contratos com vários beneficiários (multibeneficiário), em que todas as organizações parceiras do consórcio se tornam beneficiários do contrato. O contrato multibeneficiário é assinado pelo coordenador, que é o único elo de ligação com a agência nacional ou a Agência de Execução. Contudo, as demais organizações que participam no projeto (cobeneficiários) assinam um formulário de adesão que confere ao coordenador a

⁴⁷⁷ Consultar igualmente os termos e as condições do Portal Financiamento e Concursos: https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/ftp/tc_en.pdf.

responsabilidade de agir como coordenador. Os formulários de adesão enviados por cada parceiro ao coordenador terão de ser entregues durante a fase de candidatura. Se esses formulários de adesão forem entregues posteriormente, terão de ser disponibilizados, o mais tardar, no momento da assinatura da convenção de subvenção.

NB: No caso de projetos de mobilidade para estudantes e pessoal do ensino superior, projetos de mobilidade para aprendentes e pessoal do ensino e formação profissionais, projetos de mobilidade para alunos e pessoal do ensino escolar e projetos de mobilidade para pessoal ligado à educação de adultos, não são necessários formulários de adesão para as organizações parceiras em países diferentes do país da organização candidata. No entanto, as organizações pertencentes a consórcios nacionais nos domínios do ensino superior, do EFP e da educação escolar e de adultos têm de fornecer formulários de adesão à organização candidata.

Montante da subvenção

A aceitação de uma candidatura não obriga à atribuição de uma subvenção equivalente ao montante solicitado pelo candidato. O financiamento solicitado pode ser reduzido com base na regulamentação financeira específica aplicável a uma dada ação.

A atribuição de uma subvenção numa determinada ronda de seleção não confere qualquer direito para as rondas subsequentes. De notar que o montante da subvenção previsto na convenção é um máximo que não pode ser ultrapassado, mesmo que o beneficiário solicite um montante mais elevado. Se a agência nacional for a autoridade que concede a subvenção, para as ações que utilizam um modelo baseado nos custos unitários, o montante da subvenção previsto na convenção pode ser aumentado com custos excecionais.

Os fundos transferidos pela Agência de Execução ou pela agência nacional terão de estar identificados na conta ou na subconta indicada pelo beneficiário para o pagamento da subvenção.

Processos de pagamento

Consoante o tipo de ação, a duração da convenção de subvenção e a avaliação do risco financeiro, os projetos apoiados ao abrigo do programa Erasmus+ estão sujeitos a diferentes processos de pagamento.

À exceção do primeiro pagamento de pré-financiamento, os demais pagamentos ou recuperações serão realizados com base na análise dos relatórios ou dos pedidos de pagamento apresentados pelo beneficiário (os modelos destes documentos serão disponibilizados ao longo do ano nos sítios Web das agências nacionais ou no portal de oportunidades de financiamento e concursos para a Agência de Execução).

Os processos de pagamento aplicados ao abrigo do Erasmus+ são descritos a seguir.

Pagamento de pré-financiamento

Será transferido um pagamento de pré-financiamento para o beneficiário no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura da convenção de subvenção pela última das duas partes («entrada em vigor») e, quando pertinente, da receção das garantias financeiras adequadas (consultar a secção «Garantia financeira» abaixo). O pré-financiamento destina-se a constituir um fundo de tesouraria em favor do beneficiário. As agências nacionais ou a Agência de Execução podem decidir dividir o primeiro pagamento de pré-financiamento em mais prestações. Podem também reduzir o montante de pré-financiamento ou não pagar qualquer pré-financiamento, se a capacidade financeira do beneficiário for considerada reduzida.

Novos pagamentos de pré-financiamento

Em determinadas ações, serão transferidos para o beneficiário novos pagamentos de pré-financiamento no prazo de 60 dias a contar da data de receção, pela agência nacional ou pela Agência de Execução, dos pedidos de novo pagamento de pré-financiamento apresentados pelo beneficiário, mas apenas se o pedido de novo pagamento de pré-financiamento for acompanhado de um relatório de pré-financiamento. Estes novos pagamentos de pré-financiamento podem ser pedidos quando, pelo menos, 70 % do pagamento de pré-financiamento anterior tiver sido utilizado. Quando a declaração relativa à utilização do ou dos pagamentos de pré-financiamento anteriores demonstrar que menos de 70 %

desses pagamentos foram utilizados para cobrir os custos da ação, os montantes não utilizados serão deduzidos do montante do novo pagamento de pré-financiamento.

Relatório intercalar ou relatório de progresso/técnico

Os beneficiários podem ser solicitados a apresentar um relatório periódico ou intercalar juntamente com o pedido de pagamento intercalar.

Noutros casos, poderá ser pedido aos beneficiários que apresentem um relatório de progresso sobre o estado da execução do projeto. Os relatórios de progresso não dão origem a um novo pagamento. Os relatórios intercalares e os relatórios de progresso terão de ser apresentados no prazo indicado na convenção de subvenção.

Pagamento final ou recuperação do saldo

O montante do pagamento final a ser feito ao beneficiário será estabelecido com base num relatório final, a apresentar dentro do prazo indicado, na convenção de subvenção. Se a) os eventos que deram origem à atribuição da subvenção não forem realizados ou se forem realizados de uma forma diferente da planeada, ou b) as despesas elegíveis efetivamente suportadas pelo beneficiário forem inferiores às planeadas na fase de candidatura, ou c) a qualidade das atividades realizadas/realizações obtidas for insuficiente, o financiamento pode ser reduzido proporcionalmente ou, quando aplicável, o beneficiário será chamado a repor os montantes em excesso já recebidos sob a forma de pagamento de pré-financiamento.

Em determinadas ações, a agência nacional ou a Agência de Execução transfere 100 % da subvenção atribuída sob a forma de pré-financiamentos. Nestes casos, não é devido um pagamento do saldo. Contudo, se, com base num relatório final a apresentar pelo beneficiário dentro do prazo indicado na convenção de subvenção, a) os eventos que deram origem à subvenção não forem realizados ou forem realizados de uma forma diferente da planeada, ou b) as despesas elegíveis efetivamente suportadas pelo beneficiário forem inferiores às planeadas na fase de candidatura, ou c) a qualidade das atividades realizadas/realizações obtidas for insuficiente, o beneficiário será chamado a repor os montantes em excesso já recebidos sob a forma de pagamento de pré-financiamento.

Os pagamentos de pré-financiamento (ou partes dos mesmos) podem ser deduzidos (sem o consentimento dos beneficiários) dos montantes devidos por um beneficiário à autoridade que concede a subvenção, até ao montante devido a esse beneficiário.

O pagamento final será emitido no prazo de 60 dias de calendário a contar da data de receção do relatório final.

OUTRAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS IMPORTANTES

Garantia financeira

Caso a capacidade financeira seja considerada reduzida, a agência nacional ou Agência de Execução pode solicitar a qualquer beneficiário a quem tenha sido atribuída uma subvenção superior a 60 000 EUR a constituição de uma garantia prévia, com vista a limitar os riscos financeiros inerentes ao pagamento de pré-financiamento. Esta garantia pode ser solicitada até ao mesmo valor do(s) pagamento(s) de pré-financiamento.

A garantia destina-se a assegurar que um organismo bancário ou financeiro funciona como garante solidário e irrevogável ou fiador, em relação às obrigações do beneficiário decorrentes da convenção de subvenção.

Esta garantia financeira, em euros, deve ser prestada por um organismo bancário ou financeiro autorizado e estabelecido num Estado-Membro da UE. Quando o beneficiário estiver estabelecido num país terceiro, a agência nacional ou Agência de Execução pode aceitar que um organismo bancário ou financeiro estabelecido nesse país preste a referida garantia, se considerar que aquele oferece garantias financeiras e características equivalentes às proporcionadas por um organismo bancário ou financeiro estabelecido num Estado-Membro.

A garantia pode ser substituída por uma garantia conjunta de terceiros ou por várias garantias de terceiros das organizações participantes que sejam partes da mesma convenção de subvenção.

A garantia será libertada após a liquidação gradual do pré-financiamento através de um pagamento intermédio ou do pagamento do saldo a favor do beneficiário, de acordo com as condições definidas na convenção de subvenção. Caso o pagamento do saldo assuma a forma de uma recuperação, a garantia será libertada após notificação do beneficiário ou permanecerá explicitamente em vigor até ao pagamento final e, caso o pagamento final assuma a forma de uma recuperação, até três meses após a notificação da nota de débito a um beneficiário.

Subcontratação e adjudicação de contratos

O beneficiário pode recorrer à subcontratação para determinados serviços técnicos, que integram as tarefas da ação, que exijam qualificações especializadas (em matéria de serviços jurídicos, contabilidade, fiscalidade, recursos humanos, TI, etc.) ou contratos de execução. Os custos suportados pelo beneficiário para este tipo de serviços podem, assim, ser considerados despesas elegíveis, desde que cumpram os demais critérios descritos na convenção de subvenção.

No caso de a execução do projeto exigir o fornecimento de bens, trabalho ou serviços (contrato), os beneficiários devem adjudicar os contratos à proposta economicamente mais vantajosa, ou seja, à proposta que apresente a melhor relação qualidade/preço, ou, se for o caso, à proposta de preço mais baixo, garantindo que não haja conflito de interesses e que a documentação seja conservada para o caso de uma auditoria.

No caso de o contrato de execução exceder o valor de 60 000 EUR, a agência nacional ou Agência de Execução pode impor regras especiais ao beneficiário, para além das referidas no parágrafo anterior. Essas regras especiais seriam publicadas nos sítios Web das agências nacionais ou da Agência de Execução.

Informações sobre as subvenções atribuídas

De acordo com o princípio da transparência e o requisito de publicidade *ex post*, as informações sobre os beneficiários de fundos da União devem ser divulgadas no sítio Web da Comissão, da Agência de Execução e/ou das agências nacionais no primeiro semestre do ano seguinte ao encerramento desse mesmo exercício orçamental.

A informação pode igualmente ser divulgada por qualquer outro meio adequado, nomeadamente o Jornal Oficial da União Europeia.

As agências nacionais e a Agência de Execução divulgarão as seguintes informações:

- nome e localização do beneficiário;
- montante da subvenção concedida;
- natureza e finalidade da subvenção.

Mediante pedido fundamentado e devidamente justificado do beneficiário, a publicação das informações acima mencionadas pode deixar de ser obrigatória caso a sua divulgação seja suscetível de pôr em causa os direitos e as liberdades das pessoas em causa, consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, ou prejudicar os interesses comerciais dos beneficiários.

No que diz respeito aos dados pessoais relativos a pessoas singulares, as informações publicadas devem ser suprimidas decorridos dois anos após o final do exercício em que os fundos foram atribuídos.

O mesmo se aplica aos dados pessoais indicados nas denominações oficiais das pessoas coletivas (por exemplo, uma associação ou empresa que tenha na denominação os nomes dos respetivos fundadores).

Esta informação não será publicada no caso de bolsas pagas a pessoas singulares e outros apoios diretos pagos a pessoas singulares mais necessitadas (refugiados e desempregados). Além disso, as organizações beneficiárias não estão autorizadas a publicar este tipo de informações relativamente a pessoas que recebam subvenções de mobilidade ao abrigo do Erasmus+.

Publicidade

Para além dos requisitos relativos à visibilidade do projeto e para dar a conhecer os resultados e o impacto do projeto (que são critérios de atribuição), é obrigatória uma publicidade mínima para cada projeto financiado.

Os beneficiários terão de mencionar claramente o apoio da União Europeia em todas as suas comunicações ou publicações, sob qualquer forma ou meio, incluindo a Internet, ou durante a realização das atividades para as quais a subvenção é atribuída.

Tal terá de ser feito de acordo com as disposições constantes da convenção de subvenção. Se estas disposições não forem respeitadas plenamente, a subvenção atribuída ao beneficiário pode ser reduzida.

Controlos e auditorias

A agência nacional ou a Agência de Execução e/ou a Comissão Europeia podem realizar controlos técnicos e financeiros e auditorias sobre a utilização da subvenção. Podem também controlar os registos estatutários do beneficiário (ou cobeneficiário) para fins de avaliações periódicas dos montantes fixos, custos unitários ou financiamentos a taxas fixas. O beneficiário (ou cobeneficiário) deverá comprometer-se, através da assinatura do seu representante legal, a fornecer provas da utilização correta da subvenção. A Comissão Europeia, a Agência de Execução, as agências nacionais e/ou o Tribunal de Contas Europeu, o OLAF, a EPPO ou um organismo por eles mandatado podem controlar a utilização que é feita da subvenção a qualquer momento durante um período máximo de cinco anos, ou de três anos no caso das subvenções que não excedam os 60 000 EUR, após o pagamento final. Assim sendo, os beneficiários devem manter registos, originais de documentos comprovativos, registos estatísticos e outros documentos ligados à subvenção durante este período.

Podem aplicar-se diferentes tipos de procedimentos de auditoria em função do tipo de ação em causa, da dimensão da subvenção atribuída e da forma da subvenção.

A convenção de subvenção contém disposições pormenorizadas sobre os controlos e as auditorias.

Proteção de dados

A Agência de Execução ou a Comissão Europeia procederão ao tratamento dos dados pessoais incluídos no formulário de candidatura ou na convenção de subvenção, de acordo com:

- para qualquer tratamento exigido por quaisquer orientações ou instruções oficiais da Comissão Europeia ou necessário para a execução do Programa Erasmus+: o Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018⁴⁷⁸, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE (Texto relevante para efeitos do EEE.);
- para todos os tratamentos para outras finalidades, não exigidos por quaisquer orientações ou instruções oficiais da Comissão Europeia nem necessários para a execução do Programa Erasmus+:
 - o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados [RGPD ou Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016⁴⁷⁹] para:
 - todos os dados pessoais tratados por um responsável pelo tratamento ou por um subcontratante na UE ou no EEE,
 - todos os dados pessoais sobre titulares dos dados que se encontrem na UE ou no EEE no início do tratamento;
 - a legislação nacional em matéria de proteção de dados para todos os outros tratamentos.

⁴⁷⁸ <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2018/1725/oj>

⁴⁷⁹ <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2016/679/oj>

Nestes casos, a entidade que decide sobre os meios e finalidades do tratamento para estas outras finalidades deve substituir a Comissão Europeia na qualidade de responsável e responsável pelo tratamento de dados ao abrigo da respetiva legislação em matéria de proteção de dados aplicável.

Salvo se assinaladas como opcionais, as respostas dos candidatos às perguntas do formulário de candidatura são necessárias para avaliar e processar a candidatura à subvenção, de acordo com o Guia do Programa Erasmus+. Os dados pessoais serão processados apenas para esse efeito pelo departamento ou unidade responsável pelo programa de subvenções da União em causa (entidade que age enquanto responsável pelo tratamento de dados). Os dados pessoais podem ser transferidos, apenas quando necessário, a terceiros envolvidos na avaliação das candidaturas ou no processo de gestão da subvenção, sem prejuízo da transferência para os organismos encarregados das tarefas de acompanhamento e controlo, de acordo com o direito da União Europeia, ou para os organismos mandatados para a realização das avaliações do programa ou das respetivas ações. Em especial, para efeitos de proteção dos interesses financeiros da União, os dados pessoais podem ser transferidos para os serviços de auditoria interna, para o Tribunal de Contas Europeu, para a Instância especializada em matéria de irregularidades financeiras ou para o Organismo Europeu de Luta Antifraude e entre os gestores orçamentais da Comissão e as agências de execução. O candidato tem direito de acesso aos seus dados pessoais e de retificação desses mesmos dados. Caso o candidato tenha dúvidas sobre o tratamento dos seus dados pessoais, deve dirigi-las à Agência que tenha selecionado o projeto. Em caso de conflitos, o candidato também pode recorrer, a qualquer momento, à Autoridade Europeia para a Proteção de Dados.

Relativamente ao tratamento de dados pessoais ao abrigo do Programa Erasmus+, está disponível uma declaração de privacidade circunstanciada, que inclui os elementos de contacto, nos sítios web da Comissão e da Agência de Execução: <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/pt-pt/erasmus-and-your-data>

Para ações geridas pela EACEA: https://ec.europa.eu/research/participants/data/support/legal_notice/h2020-ssps-grants-sedia_en.pdf.

O candidato deve informar as pessoas cujos dados pessoais constam da proposta da declaração de privacidade pertinente, acima indicada, antes de apresentar as suas propostas.

No âmbito das ações Erasmus+ geridas pela agência nacional ou Agência de Execução EACEA, os candidatos – e, caso se trate de pessoas coletivas, as pessoas que sejam membros do órgão de administração, gestão ou supervisão desse candidato ou que tenham poderes de representação, decisão ou controlo relativamente a esse candidato, ou pessoas singulares ou coletivas que assumam a responsabilidade ilimitada pelas dívidas desse candidato – são informados de que os seus dados pessoais (apelido e nome próprio, caso se trate de uma pessoa singular, endereço, forma jurídica e apelido e nome próprio das pessoas com poderes de representação, tomada de decisões ou controlo, caso se trate de uma pessoa coletiva) podem ser registados no sistema de deteção precoce e de exclusão (EDES) pelo gestor orçamental da agência, se se encontrarem numa das situações descritas no Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046.

PARTE D – GLOSSÁRIO DE TERMOS

Esta secção apresenta as definições de conceitos fundamentais no contexto do programa Erasmus+. O glossário divide-se em secções organizadas por ordem alfabética, que abrangem tanto termos comuns como conceitos específicos pertinentes apenas para um determinado setor.

Termos comuns

Acompanhante	Pessoa que acompanha os participantes (aprendentes, pessoal, jovens ou técnicos de juventude) numa atividade de mobilidade, por forma a garantir a sua segurança, prestar-lhes apoio e assistência e assisti-los na aprendizagem efetiva durante a experiência de mobilidade. Em atividades individuais, o acompanhante pode acompanhar participantes com menos oportunidades ou menores e jovens com pouca experiência fora do seu próprio país. No caso de atividades de grupo no domínio do ensino e da formação, o grupo deve ser acompanhado por pessoal educativo qualificado, a fim de facilitar o processo de aprendizagem.
Acreditação	Procedimento administrativo que visa assegurar que as organizações que pretendem ter acesso simplificado ao financiamento do Erasmus+ ao abrigo de uma ação cumprem um conjunto de critérios e requisitos mínimos.
Entidade afiliada	<p>As seguintes entidades podem ser consideradas entidades afiliadas (de acordo com o artigo 190.º do Regulamento Financeiro):</p> <ul style="list-style-type: none"> • entidades jurídicas que tenham um vínculo jurídico ou financeiro com os beneficiários; este vínculo não deve circunscrever-se à ação nem ter sido criado exclusivamente para a sua execução; • várias entidades que cumpram os critérios para beneficiar de uma subvenção e constituam, conjuntamente, uma entidade que possa ser tratada como beneficiário único, inclusive quando tenha sido especificamente criada para fins de execução da ação a subvencionar. <p>As entidades afiliadas têm de cumprir os critérios de elegibilidade e não exclusão e, se relevante, também os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos, mas não contam para os critérios mínimos de elegibilidade relativos à composição do consórcio (se for caso disso).</p>
Candidato	<p>Qualquer organização participante ou grupo informal de jovens que apresenta uma candidatura a uma subvenção.</p> <p>Pode candidatar-se a título individual ou em nome de outras organizações envolvidas no projeto. Neste último caso, o candidato é também definido como coordenador.</p> <p>Para ações geridas pela Agência de Execução EACEA, os candidatos são os participantes que passarão a ser beneficiários e entidades afiliadas na convenção de subvenção, se a sua candidatura for financiada.</p>
Prazo de candidatura	Data final para a apresentação da candidatura à agência nacional ou à Agência de Execução para ser considerado admissível.
Parceiros associados	Entidades do setor público ou privado que contribuam para a realização de tarefas/atividades específicas do projeto, ou que apoiem a promoção e sustentabilidade do projeto, mas que, por questões de gestão contratual, não são considerados beneficiários, e não recebem qualquer financiamento do programa no âmbito do projeto (não têm o direito de cobrar custos ou reclamar contribuições).

Competências de base	Literacia, matemática, ciência e tecnologia; estas competências estão incluídas nas competências essenciais.
Beneficiário	Quando é atribuída uma subvenção Erasmus+ a um projeto, a(s) organização(ões) candidata(s) passa(m) a ser beneficiário(s) ao assinar um contrato com a agência nacional ou Agência de Execução que selecionou o projeto. Se a candidatura tiver sido feita em nome de outras organizações participantes, os parceiros podem tornar-se cobeneficiários da subvenção.
Mobilidade mista	Uma atividade de mobilidade que combina mobilidade física com uma componente virtual, que facilita os intercâmbios de aprendizagem/trabalho de equipa colaborativos em linha.
Convite à apresentação de propostas	Convite publicado pela Comissão, ou em seu nome, para apresentação, dentro de um determinado prazo, de propostas de ações que correspondam aos objetivos estabelecidos e preencham as condições exigidas. Os convites à apresentação de propostas são publicados no Jornal Oficial da União Europeia (série C) e/ou nos sítios Web pertinentes da Comissão Europeia, das agências nacionais ou da Agência de Execução.
Erro administrativo	Um erro menor ou lapso involuntário num documento que altera o seu significado, tal como um erro tipográfico ou a adição ou omissão não intencional de uma palavra, frase ou número.
Cofinanciamento	O princípio mediante o qual o beneficiário tem de assumir uma parte dos custos do projeto apoiado pela UE ou uma parte desses custos têm de ser cobertos por outras fontes de financiamento externas, para além da subvenção da UE.
Sociedade	Pessoa coletiva estabelecida ao abrigo do direito civil ou comercial, incluindo sociedades cooperativas, e outras pessoas coletivas regidas pelo direito público ou privado, com exceção das que não prossigam fins lucrativos.
Consórcio	Duas ou mais organizações participantes que se juntam para preparar, executar e acompanhar um projeto. Um consórcio pode ser nacional (ou seja, envolver organizações estabelecidas no mesmo país) ou internacional (envolver organizações participantes de países diferentes).
Coordenador/Organização coordenadora	Uma organização participante que se candidata a uma subvenção Erasmus+ em nome de um consórcio de organizações parceiras. O coordenador tem obrigações especiais previstas na convenção de subvenção.
Competências digitais	Envolvem a utilização confiante, crítica e responsável de tecnologias digitais na aprendizagem, no trabalho e na participação na sociedade. Incluem a literacia em informação e dados, a comunicação e a colaboração, a literacia mediática, a criação de conteúdos digitais (incluindo a programação), a segurança (incluindo o bem-estar digital e as competências associadas à cibersegurança), as questões relacionadas com a propriedade intelectual, a resolução de problemas e o espírito crítico.
Empresa	Qualquer empresa envolvida numa atividade económica, independentemente da sua dimensão, do estatuto legal ou do setor económico em que opera.
Quadro Europeu de Qualificações (QEQ)	Quadro de referência comum de oito níveis de qualificações, expressos em resultados da aprendizagem com níveis crescentes de proficiência. Este quadro serve de dispositivo de correspondência entre sistemas de qualificação distintos e respetivos níveis. O objetivo do Quadro Europeu de Qualificações para a aprendizagem ao longo da vida (QEQ) é melhorar a transparência, a comparabilidade e a portabilidade das qualificações das pessoas (JO 2017/C 189/03).

ESCO (classificação europeia multilingue das Competências/Aptidões, Qualificações e Profissões)	Identifica e classifica competências/aptidões, qualificações e profissões pertinentes para o mercado de trabalho e para fins de educação e formação na UE, em 25 línguas europeias. O sistema enumera perfis profissionais, mostrando as relações entre profissões, competências, aptidões e qualificações. A ESCO foi desenvolvida num formato informático aberto e pode ser utilizada gratuitamente por todos.
Estabelecido/a	Refere-se a uma organização ou organismo que cumpra determinadas condições nacionais (registo, declaração, publicação, etc.) que permitam que seja formalmente reconhecida/o pela autoridade nacional competente. No caso de um grupo informal de jovens, a residência legal do representante legal é considerada como tendo efeitos equivalentes para fins de elegibilidade para uma subvenção Erasmus+.
Estados-Membros da União Europeia e países terceiros associados ao programa	Países da UE e países terceiros que tenham estabelecido uma agência nacional que participa de pleno direito no programa Erasmus+. A lista de Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa é apresentada na parte A do presente Guia, na secção «Quem pode participar no Programa Erasmus+?».
Europass	A plataforma em linha Europass, uma ação da Agenda de Competências para a Europa, disponibiliza aos indivíduos e organizações ferramentas baseadas na Internet e informações sobre oportunidades de aprendizagem, quadros de qualificações e qualificações, orientação, informação estratégica sobre competências, ferramentas de autoavaliação e documentação de competências e qualificações, e conectividade com oportunidades de aprendizagem e emprego. A plataforma Europass também inclui ferramentas e <i>software</i> para apoiar as credenciais digitais, conforme anunciado no Plano de Ação para a Educação Digital, através das Credenciais Digitais Europeias para a Aprendizagem. A plataforma articula-se com fontes de dados nacionais no que respeita a oportunidades de aprendizagem e bases de dados ou registos nacionais de qualificações.
ONG europeia	Para efeitos do presente programa , são ONG que operam através de uma estrutura formalmente reconhecida, composta por um organismo/secretariado europeu legalmente estabelecido há, pelo menos, dois anos num Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa e por organizações/filiais nacionais em, pelo menos, nove Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa. Estas organizações/filiais nacionais têm de: <ul style="list-style-type: none"> • ter uma ligação estatutária⁴⁸⁰ comprovada ao organismo/secretariado europeu, • estar ativas nos setores da educação, da formação ou da juventude. Uma ONG europeia tem de ser composta por, pelo menos, nove entidades (o organismo/secretariado europeu e, pelo menos oito organizações/filiais nacionais) estabelecidas em nove Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa diferentes.
Candidato pela primeira vez	Qualquer organização participante que não tenha recebido anteriormente apoio na qualidade de coordenador de projeto (candidato) ao abrigo de um determinado tipo de ação apoiada pelo presente programa ou pelo que o precedeu nos últimos sete anos.

⁴⁸⁰ Na aceção do termo «ligação estatutária» no presente glossário.

Força maior	Qualquer situação ou acontecimento que impeça as organizações e as pessoas de cumprirem as suas obrigações na execução das atividades do projeto. Esta situação ou acontecimento tem de ser imprevisível, excepcional e independente da vontade das partes. A força maior não pode ser imputável a erro ou negligência das organizações ou de outros participantes envolvidos na ação e é inevitável apesar de ter sido exercido o dever de diligência.
Competências verdes	Competências e conhecimentos necessários para a transição para uma economia hipocarbónica, que podem ser gerais, como a agricultura sustentável, a proteção do solo, a utilização de energia e a redução de resíduos, ou mais técnicas, como os conhecimentos sobre as energias renováveis.
Viagens ecológicas	Viagens em que a maior parte do trajeto é feita em meios de transporte de baixas emissões, como o autocarro, o comboio, a bicicleta ou o automóvel partilhado.
Organização de acolhimento	A (principal) organização que faculta conteúdos de aprendizagem aos participantes em atividades de mobilidade, utilizando os seus próprios recursos e conhecimentos especializados. A organização de acolhimento coopera com a organização de envio para definir os resultados de aprendizagem esperados e os métodos a utilizar para os alcançar. Em seguida, executa o programa de aprendizagem e presta acompanhamento e mentoria durante a atividade.
Aprendizagem informal	Aprendizagem que decorre das atividades e da experiência da vida quotidiana e que não é organizada nem estruturada em termos de objetivos, de duração ou de apoio à aprendizagem; pode ser não intencional do ponto de vista do aprendente.
Internacional	No contexto do Erasmus+, refere-se a qualquer ação que envolva, pelo menos, um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao programa e, pelo menos, um país terceiro não associado ao programa.
Acompanhamento no posto de trabalho (<i>job shadowing</i>)	Estada numa organização parceira de outro país com o objetivo de receber formação através da observação diária de profissionais na organização de acolhimento, trocando boas práticas, adquirindo competências e conhecimentos e/ou construindo parcerias de longo prazo através da observação participativa.
Competências essenciais	Conjunto básico de conhecimentos, aptidões e atitudes de que todas as pessoas necessitam para a realização e desenvolvimento pessoais, para a empregabilidade e a inclusão social e para adotarem um estilo de vida sustentável, terem uma vida bem-sucedida em sociedades pacíficas, levarem uma vida saudável e exercerem uma cidadania ativa, tal como referido na Recomendação 2018/C 189/01 do Conselho, de 22 de maio de 2018, sobre as Competências Essenciais para a Aprendizagem ao Longo da Vida.
Mobilidade para fins de aprendizagem	A deslocação física para um país diferente do país de residência a fim de seguir estudos, uma formação ou uma aprendizagem não formal ou informal.
Resultados da aprendizagem	Aquilo que o participante sabe, compreende e é capaz de realizar, aquando da conclusão do processo de aprendizagem, em termos de conhecimentos, aptidões e competências.

Entidade jurídica	Pessoa singular ou uma pessoa coletiva constituída e reconhecida como tal nos termos do direito nacional, do direito da União ou do direito internacional, dotada de personalidade jurídica e que pode, agindo em nome próprio, exercer direitos e estar sujeita a obrigações, ou uma entidade que não tem personalidade jurídica tal como referido no artigo 197.º, n.º 2, alínea c), do Regulamento Financeiro.
Representante nomeado da entidade jurídica (LEAR)	<p>Para ações geridas pela Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura, paralelamente à validação de uma organização no Registo de Participantes, o(s) seu(s) representante(s) legal(ais) deve(m) nomear um representante nomeado da entidade jurídica (LEAR). A função do LEAR é fundamental; uma vez validado pela Comissão, o LEAR estará autorizado a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • gerir a informação jurídica e financeira sobre a organização, • gerir os direitos de acesso das pessoas na organização (mas não ao nível do projeto), • nomear representantes da organização para assinar eletronicamente convenções de subvenção («Signatários Legais» - LSIGN) ou demonstrações financeiras («Signatários Financeiros» - FSIGN) através do Portal Financiamento e Concursos. <p>Todas as etapas para a validação do LEAR estão clarificadas no Portal Financiamento e Concursos.</p>
Organização menos experiente	Qualquer organização participante que não tenha recebido apoio num determinado tipo de ação apoiada pelo presente programa ou pelo que o precedeu mais do que duas vezes nos últimos sete anos. Inclui a categoria de «candidatos pela primeira vez», conforme definida acima.
Aprendizagem ao longo da vida	Aprendizagem sob todas as suas formas, quer formal, não formal ou informal, e em todas as etapas da vida, que tem por efeitos a melhoria ou a atualização de conhecimentos, aptidões, competências e atitudes, ou a participação na sociedade numa perspetiva pessoal, cívica, cultural, social ou profissional, incluindo a prestação de serviços de aconselhamento e orientação; inclui a educação e acolhimento na primeira infância, o ensino geral, o ensino e formação profissionais, o ensino superior, a educação de adultos, o trabalho com jovens e outros contextos de aprendizagem que não a educação e a formação formais e, geralmente, promove a cooperação intersetorial e percursos de aprendizagem flexíveis.
Organização que participa pela primeira vez	Qualquer organização participante que não tenha recebido anteriormente apoio para um determinado tipo de ação apoiado pelo presente programa ou pelo que o precedeu, nem na qualidade de coordenadora nem de parceira.
Microcredencial	<p>Uma microcredencial é uma prova reconhecida dos resultados de aprendizagem de um aprendente na sequência de uma experiência de aprendizagem curta, de acordo com normas e requisitos transparentes e após avaliação.</p> <p>A prova consta de um documento certificado que indica o nome do titular, os resultados da aprendizagem obtidos, o método de avaliação, o organismo de atribuição e, quando aplicável, o nível do quadro de qualificações e os créditos obtidos. As microcredenciais são propriedade do aprendente, são partilháveis, portáteis e podem ser combinadas em credenciais ou qualificações maiores.</p>

Acordo de mobilidade/aprendizagem	Um acordo concluído entre as organizações de envio e de acolhimento e os participantes individuais, que define os objetivos e o conteúdo do período de mobilidade, de modo a garantir a sua relevância e qualidade. Também pode ser utilizado como base para o reconhecimento, pela organização de acolhimento, do período passado no estrangeiro.
Mês	Para fins de cálculo das subvenções, um mês equivale a 30 dias.
MOOC (<i>Massive Open Online Course</i> - curso em linha aberto a todos)	Um tipo de curso integralmente ministrado em linha, gratuito, que qualquer pessoa pode frequentar independentemente das suas qualificações e sem outras restrições; o número de participantes é frequentemente elevado. Estes cursos podem ter componentes presenciais (por exemplo, incentivando reuniões de participantes a nível local) e uma avaliação formal, mas tendem a recorrer à revisão por pares, à autoavaliação e à atribuição automática de classificações. Existem muitos tipos de MOOC, centrados em setores específicos, em determinados grupos-alvo (ênfase profissional, professores, etc.) ou em certos métodos de ensino. Os MOOC financiados no âmbito do programa Erasmus+ devem ser de livre acesso e participação e o certificado ou distintivo da sua conclusão deve ser gratuito para os participantes. O requisito de livre acesso para recursos pedagógicos também se aplica aos MOOC e outros cursos completos.
Agência nacional	Um organismo designado responsável por gerir a execução do programa a nível nacional, num Estado-Membro ou num país terceiro associado ao programa. Em cada país pode haver uma ou mais agências nacionais.
Autoridade nacional	uma autoridade encarregada, a nível nacional, de acompanhar e supervisionar a gestão do programa num Estado-Membro ou num país terceiro associado ao programa. Em cada país pode haver uma ou mais autoridades nacionais.
Aprendizagem não formal	Aprendizagem que ocorre por meio de atividades de aprendizagem planeadas, que implica alguma forma de apoio à aprendizagem, mas que não faz parte do sistema formal de educação e formação.
Perfil profissional	Conjunto das aptidões, competências, conhecimentos e qualificações que são habitualmente pertinentes para uma determinada profissão.
OID (Identificação de Organização)	Um número único que corresponde a uma organização. Este número pode ser utilizado ao solicitar uma acreditação ou subvenção no âmbito das ações do Erasmus+ e do Corpo Europeu de Solidariedade geridas pelas Agências Nacionais.
Livre acesso	Quando as realizações das subvenções, como a publicação de materiais, são acessíveis ao público de forma gratuita e sem restrições, normalmente através de repositórios e plataformas digitais. O programa Erasmus+ impõe um requisito de livre acesso aos recursos educativos e incentiva o livre acesso aos resultados e dados da investigação.
Recursos educativos abertos (REA)	Materiais educativos de qualquer tipo (por exemplo, livros didáticos, fichas de trabalho, planos de aula, vídeos didáticos, cursos completos em linha, jogos educativos) que podem ser utilizados, adaptados e partilhados gratuitamente. Os recursos educativos abertos podem ser publicados ao abrigo de uma licença aberta ou ser do domínio público (ou seja, quando caducou a proteção de direitos de autor). Os materiais gratuitos que não podem ser adaptados e partilhados pelo público não são considerados recursos educativos abertos.

Licença aberta	Uma forma de os titulares de direitos de autor (criadores ou outros titulares de direitos) darem autorização ao público em geral para utilizar gratuitamente a sua obra. No âmbito do requisito de livre acesso do programa Erasmus+, todas as licenças abertas devem permitir, pelo menos, a utilização, a adaptação e a distribuição. A licença aberta deve ser indicada na própria obra ou sempre que a obra for distribuída. Os materiais educativos abrangidos por uma licença aberta são designados recursos educativos abertos (REA).
Participante em atividades dos projetos Erasmus+	Pessoa que está totalmente envolvida num projeto e que pode receber parte da subvenção da União Europeia destinada a cobrir os respetivos custos de participação (designadamente despesas de viagem e subsistência).
Organização participante	Organização ou grupo informal de jovens envolvido num projeto Erasmus+, enquanto coordenador ou parceiro.
Organização parceira	Em geridas pelas agências nacionais, trata-se de uma organização formalmente envolvida no projeto (cobeneficiários), mas que não assume o papel de coordenador.
Parceria	Um acordo entre um grupo de instituições ou organizações para realizar atividades e projetos conjuntos.
Participantes com menos oportunidades	As pessoas com menos oportunidades são pessoas que, por motivos económicos, sociais, culturais, geográficos ou de saúde, origem migrante, deficiência, dificuldades educativas ou outros, nomeadamente os que podem dar azo a práticas discriminatórias constantes do artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, enfrentam obstáculos que as impedem de ter acesso efetivo a oportunidades de educação ao abrigo do programa.
Aprendizagem entre pares	Atividade de aprendizagem recíproca que é mutuamente benéfica e implica a partilha de conhecimentos, ideias e experiência entre os participantes. As práticas de aprendizagem entre pares possibilitam a interação com outros participantes, os seus pares, e a participação em atividades em que podem aprender uns com os outros e alcançar objetivos de desenvolvimento educativo, profissional e/ou pessoal.
Desenvolvimento profissional	Processo de reforço das capacidades profissionais dos participantes (aprendentes e pessoal), mediante o desenvolvimento de competências e conhecimentos especializados e da aquisição de novas competências, que são, regra geral, identificadas numa análise de necessidades de desenvolvimento. O desenvolvimento profissional abrange todos os tipos de oportunidades de aprendizagem, desde as formações estruturadas, passando pelos seminários, às oportunidades de aprendizagem informal.
Entidade com fins lucrativos ativa no domínio da responsabilidade social das empresas	Empresa que integra preocupações sociais, ambientais e éticas nas suas principais operações e estratégias.
Projeto	Conjunto coerente de atividades concebidas e organizadas de forma a atingir objetivos e resultados definidos.
Qualificação	Resultado formal de um processo de avaliação e validação obtido quando um organismo competente decide que uma pessoa alcançou resultados da aprendizagem de acordo com determinadas normas.
Organização de acolhimento	Organização participante que recebe participantes e organiza atividades de um projeto Erasmus+.

Escola	Instituição de ensino geral, profissional ou técnico, do pré-escolar ao secundário, incluindo a educação e o acolhimento na primeira infância. Para saber mais sobre a elegibilidade no setor do ensino escolar, queira consultar a definição de escolas elegíveis de cada país no sítio Web da agência nacional competente.
Aluno do ensino escolar	Uma pessoa inscrita para fins de aprendizagem numa instituição que ministre ensino geral de qualquer nível, da educação e acolhimento na primeira infância ao ensino secundário, ou uma pessoa escolarizada fora de um contexto institucional, considerada pelas autoridades competentes como elegível para participar no programa nos respetivos territórios.
Organização de envio	Organização participante que envia um ou mais participantes para uma atividade de um projeto Erasmus+.
Pequenas e médias empresas (PME)	Empresas (consultar definição acima) que empregam menos de 250 pessoas e têm um volume de negócios anual inferior a 50 milhões de EUR e/ou um balanço total anual inferior a 43 milhões de EUR.
Empresa social	Empresa que, independentemente da sua forma jurídica, não está cotada num mercado regulamentado na aceção do artigo 4.º, n.º 21, da Diretiva 2014/65/UE, e que: 1) em conformidade com o seu pacto social, os seus estatutos e quaisquer outros documentos estatutários que estabelecem a empresa, tem como principal objetivo a consecução de impactos sociais positivos e mensuráveis e não a criação de lucro para os seus proprietários, membros e partes interessadas, sendo que a empresa: a) fornece bens ou serviços inovadores que geram retorno social e/ou b) emprega um método inovador para a produção de bens ou serviços e esse método de produção personifica o seu objetivo social; 2) reinveste os seus lucros, antes de mais, no cumprimento do seu objetivo principal e dispõe de procedimentos e regras predefinidos para circunstâncias em que os lucros sejam distribuídos a acionistas e proprietários, para assegurar que qualquer distribuição de lucros não prejudica o seu principal objetivo; 3) é gerida de forma empreendedora, responsável e transparente, nomeadamente envolvendo os funcionários, os clientes e/ou as partes interessadas afetados pelas suas atividades empresariais.
Pessoal	As pessoas que, a título profissional ou voluntário, estão envolvidas em atividades de educação, formação ou aprendizagem não formal em todos os níveis. Inclui professores (incluindo do ensino pré-escolar), formadores, dirigentes escolares, técnicos de juventude, pessoal desportivo, pessoal de educação e acolhimento na primeira infância, pessoal não docente e outros profissionais envolvidos regularmente na promoção da aprendizagem.
Ligação estatutária	A cooperação entre as organizações em causa baseia-se numa relação formalizada/documentada que não se circunscreve ao projeto a que estas se candidatam nem é estabelecida com o objetivo único da sua execução. Esta ligação pode assumir várias formas, desde uma forma muito integrada (por exemplo, uma «organização-mãe» com as respetivas entidades afiliadas/filiais nacionais, com ou sem entidade jurídica adequada) até uma forma mais flexível (por exemplo, uma rede com uma modalidade de adesão claramente definida que exija, por exemplo: o pagamento de uma taxa, a assinatura de um contrato/acordo de adesão, a definição dos direitos e obrigações das duas partes, etc.).
Visita de estudo	Deslocação no âmbito da qual o participante visita e estuda as práticas e sistemas de outra organização ou instituição. Permite ao participante obter uma experiência de aprendizagem com base no contacto direto e na observação dos métodos e das práticas da organização de acolhimento.

Países terceiros não associados ao programa	Países que não participam totalmente no programa Erasmus+, mas que podem tomar parte (enquanto parceiros ou candidatos) em certas ações do programa. A lista dos países terceiros não associados ao programa é apresentada na parte A do presente Guia, na secção «Quem pode participar no Programa Erasmus+?».
Estágio (experiência laboral)	Período passado numa empresa ou organização de outro país com a finalidade de adquirir competências específicas exigidas pelo mercado de trabalho, ganhar experiência profissional e adquirir um maior entendimento da cultura económica e social desse país.
Transnacional	No contexto do programa Erasmus+, refere-se, salvo disposto em contrário, a qualquer atividade que envolva pelo menos dois Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa.
Competências transversais (interpessoais e sociais)	Incluem a capacidade de pensar de forma crítica, de ser curioso e criativo, de tomar iniciativas, de resolver problemas e de colaborar com outros, bem como de comunicar com eficácia num ambiente multicultural e interdisciplinar, de se adaptar ao contexto e de lidar com situações de pressão e incerteza. Estas competências fazem parte das competências essenciais.
Instrumentos de transparência e reconhecimento da União	Instrumentos que visam ajudar as partes interessadas a compreender, avaliar e, se for o caso, a reconhecer os resultados da aprendizagem e as qualificações em toda a União Europeia.
Validação da aprendizagem não formal e informal	Processo pelo qual uma entidade autorizada confirma que uma determinada pessoa adquiriu resultados de aprendizagem avaliados com base numa norma relevante, que se divide em quatro etapas distintas: <ol style="list-style-type: none"> 1. Identificação, através do diálogo, das experiências específicas de um indivíduo 2. Documentação que dá visibilidade às experiências individuais 3. Uma avaliação formal dessas experiências; 4. Certificação dos resultados da avaliação, que pode conferir uma qualificação parcial ou completa
Local	A localização física onde decorre uma atividade.
Cooperação virtual	Qualquer forma de cooperação que recorra às ferramentas das tecnologias da informação e da comunicação para facilitar e apoiar quaisquer ações pertinentes no âmbito do programa.
Aprendizagem virtual	A aquisição de conhecimentos, aptidões e competências através da utilização de ferramentas das tecnologias da informação e da comunicação que permitam aos participantes beneficiarem de uma experiência de aprendizagem transnacional ou internacional significativa.
Pacote de trabalho	Uma componente da repartição dos trabalhos do projeto. Representa um grupo de atividades do projeto orientadas para objetivos específicos comuns.
Jovens	No contexto do programa Erasmus+, pessoas com idades entre os 13 e os 30 anos.

Ensino superior

Crédito	Um conjunto de resultados da aprendizagem de um indivíduo que foram avaliados e que podem ser acumulados para obter uma qualificação ou ser transferidos para outros programas de aprendizagem ou qualificações.
----------------	--

Mobilidade creditada	Um período limitado de estudo ou estágio no estrangeiro no quadro de estudos em curso na instituição de origem, para fins de obtenção de créditos. Após a fase de mobilidade, os estudantes regressam à instituição de origem para concluírem os seus estudos.
Mobilidade conducente a um diploma	Período de estudo no estrangeiro com vista a adquirir um diploma ou certificado completo no(s) país(es) de acolhimento.
Suplemento ao diploma	Um anexo do diploma oficial que tem por objetivo fornecer informações mais pormenorizadas sobre os estudos concluídos, de acordo com um formato estabelecido e internacionalmente reconhecido; documento que acompanha um diploma de ensino superior e fornece uma descrição normalizada da natureza, do nível, do contexto, do conteúdo e do estado dos estudos concluídos pelo seu titular. É elaborado por instituições de ensino superior de acordo com as normas acordadas pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO. No contexto de um programa conjunto internacional de estudos, recomenda-se a emissão de um «suplemento ao diploma conjunto» que abranja todo o programa e seja aprovado por todas as universidades que atribuem o diploma.
Diploma duplo/múltiplo	(Pelo menos) Dois diplomas separados atribuídos a um estudante que tenha concluído com êxito um programa conjunto. Um diploma duplo é um tipo específico de diploma múltiplo. Cada diploma tem de ser assinado pela autoridade competente da instituição em causa, e reconhecido oficialmente nos países onde as diferentes instituições de atribuição do diploma estão localizadas.
CEES (Carta Erasmus para o Ensino Superior)	Acreditação concedida pela Comissão Europeia a instituições de ensino superior dos Estados-Membros da UE e países terceiros associados ao programa, que lhes permite candidatar-se a e participar em atividades de mobilidade para fins de aprendizagem e de cooperação ao abrigo do programa Erasmus+. Instituições de ensino superior dos países terceiros dos Balcãs Ocidentais não associados ao programa podem candidatar-se e receber uma CEES para efeitos do convite à apresentação de propostas relativo às Universidades Europeias, para o qual são elegíveis. A Carta enuncia os princípios fundamentais a que as instituições devem aderir ao organizarem e porem em prática uma atividade de mobilidade e cooperação de elevada qualidade. Indica os requisitos que a instituição aceita cumprir para garantir serviços e procedimentos de elevada qualidade, assim como a prestação de informações transparentes e fidedignas.
ECTS (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos)	Sistema centrado no aprendente que permite acumular e transferir créditos académicos, com base na transparência dos processos de aprendizagem, de ensino e avaliação. O objetivo é facilitar o planeamento, a execução e a avaliação de programas de estudos e da mobilidade dos aprendentes, através do reconhecimento de qualificações e períodos de aprendizagem. O sistema ajuda a conceber, descrever e pôr em prática programas de estudos e a atribuir qualificações de ensino superior. A utilização do ECTS, juntamente com quadros de qualificações baseados nos resultados, reforça a transparência dos programas de estudos e das qualificações, facilitando o reconhecimento destas últimas.
Instituição de ensino superior	Uma instituição que, em conformidade com o direito nacional ou com as práticas nacionais, confere graus reconhecidos ou outras qualificações de nível superior reconhecidas, independentemente da denominação dessa instituição, ou outra instituição comparável de nível superior que as autoridades nacionais considerem elegível para participar no programa nos respetivos territórios.

Diploma conjunto	Diploma único atribuído a um estudante que tenha concluído com êxito um programa conjunto, assinado conjuntamente pelas autoridades competentes de duas ou mais instituições participantes e reconhecido oficialmente nos países onde as instituições participantes estão localizadas.
Programas conjuntos	Programas de ensino superior (estudo ou investigação) concebidos, ministrados e integralmente reconhecidos por duas ou mais instituições de ensino superior. Os programas conjuntos podem ser executados em qualquer nível de ensino superior, ou seja, licenciatura, mestrado ou doutoramento, ou até mesmo em ciclos de curta duração. Os programas conjuntos podem ser nacionais (quando todas as universidades envolvidas são do mesmo país) ou transnacionais/internacionais (quando as instituições de ensino superior envolvidas são de, pelo menos, dois países diferentes).
Programas de estudos de um ciclo	Programas integrados ou de longa duração que conduzem à obtenção de um diploma de 1.º ou de 2.º ciclo e que, nalguns países, se continuam a caracterizar mais pela sua duração em anos do que pelos créditos correspondentes. Na maioria destes países, os programas que não se enquadram no modelo do 1.º ciclo de Bolonha são os de medicina, odontologia, medicina veterinária, enfermagem e enfermagem de saúde materna e obstétrica (parteira) e, na maior parte dos casos, representam 1 % a 8 % da população estudantil. A duração normal dos programas integrados que habilitam ao exercício de profissões regulamentadas é, em geral, de 300-360 ECTS ou cinco/seis anos, consoante a profissão regulamentada em causa.
3.º ciclo	3.º ciclo de estudos no Quadro de Qualificações do Espaço Europeu do Ensino Superior, decidido de comum acordo na reunião dos ministros responsáveis pelo ensino superior em Bergen, em maio de 2005, no quadro do processo de Bolonha. O descritor do 3.º ciclo do Quadro de Qualificações do Espaço Europeu do Ensino Superior corresponde aos resultados da aprendizagem de nível 8 do QEQ.

Ensino e formação profissionais⁴⁸¹

Programa de aprendizagem (aprendiz/formando)⁴⁸²	<p>Sem prejuízo da terminologia nacional, os programas de aprendizagem são entendidos como regimes formais de ensino e formação profissionais que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Combinam a aprendizagem em instituições de ensino e formação com uma aprendizagem substancial em contexto laboral em empresas e outros locais de trabalho; b) Conduzem a qualificações reconhecidas à escala nacional; c) Têm por base um acordo que define os direitos e as obrigações do aprendiz, do empregador e, se for caso disso, da instituição de ensino e formação profissional; e d) Incluem o pagamento de remuneração ou qualquer outra compensação ao aprendiz pela componente de formação em contexto laboral.
---	--

⁴⁸¹ Para outra terminologia de EFP, consultar a publicação oficial do Cedefop: https://www.cedefop.europa.eu/files/4117_en.pdf.

⁴⁸² <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32018H0502%2801%29>

EQAVET (Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais)	Instrumento de referência para os decisores políticos baseado num ciclo de qualidade em quatro etapas, que inclui a definição de objetivos e o planeamento, a execução, a avaliação e a revisão. O EQAVET respeita a autonomia dos governos nacionais e constitui um sistema voluntário que pode ser utilizado pelas autoridades públicas e por outros organismos envolvidos na garantia da qualidade.
Concursos de competências de EFP	Eventos setoriais internacionais em que a demonstração das competências dos aprendentes no EFP em ambiente competitivo desempenha um papel central na promoção, no reconhecimento e no intercâmbio de experiências, saberes e inovações tecnológicas no EFP. Os eventos resultam da estreita cooperação entre empresas, prestadores de EFP, câmaras de comércio e outras partes interessadas pertinentes que pretendam reforçar a atratividade e excelência no EFP, criando normas globais de formação e sistemas de análise comparada, e influenciando a indústria, o governo e os educadores através da cooperação e da investigação. O objetivo dos concursos de competências é aumentar a visibilidade e o reconhecimento de pessoas qualificadas e mostrar a importância das competências para o crescimento económico e a realização pessoal. Destinam-se a inspirar os jovens a desenvolverem, por meio de concursos e promoções, uma paixão pelas competências e pela excelência.
Ensino e formação profissionais (EFP)	O ensino e a formação que visam dotar os jovens e os adultos dos conhecimentos, aptidões e competências necessários em determinadas profissões ou, de um modo mais geral, no mercado de trabalho. Podem ser ministrados em contextos formais e não formais, a todos os níveis do Quadro Europeu de Qualificações (QEQ), incluindo o nível superior, se aplicável. Para efeitos do programa Erasmus+, são elegíveis ao abrigo das ações de EFP projetos centrados no ensino e na formação profissionais iniciais ou contínuos.
Aprendente do ensino e formação profissionais (EFP)	Uma pessoa inscrita num programa de ensino e formação profissionais, inicial ou contínuo, ou uma pessoa que tenha recentemente obtido um diploma ou uma qualificação no âmbito de um programa desse tipo.
Aprendizagem em contexto de trabalho	Aquisição de conhecimentos e aptidões através da realização de (e da reflexão sobre) tarefas num contexto de formação profissional, tanto no local de trabalho (por exemplo, formação em alternância) ou numa instituição de ensino e formação profissionais.

Educação de adultos

Educação de adultos	Todas as formas de educação de adultos que não tenham carácter profissional, sejam elas de natureza formal, não formal ou informal (para a formação profissional contínua, consultar «EFP»).
Aprendente adulto	Qualquer adulto que, tendo concluído ou já não estando envolvido em programas de educação ou formação inicial, regressa a alguma forma de aprendizagem não profissional contínua (formal, não formal ou informal).

Juventude

Orientador	Pessoa de apoio que não é membro do grupo e que ajuda os jovens na preparação, execução e avaliação do seu projeto.
-------------------	---

Criação de comunidades	Criação ou reforço de uma comunidade entre pessoas que têm uma determinada necessidade ou interesse em comum e que vivenciaram em conjunto uma experiência que deu origem a uma base de entendimento. As comunidades criadas por meio do processo de criação de comunidades constituem grupos animados de membros que partilham práticas e ideias a aprofundar em benefício das próprias comunidades.
Mecanismos de diálogo	Diálogo entre, por um lado, os jovens e as organizações de juventude e, por outro, os decisores, que funciona como um espaço de reflexão conjunta permanente sobre as prioridades, a execução e o acompanhamento da cooperação europeia no setor da juventude.
Trabalho digital com jovens	Utilização ou abordagem proativa dos meios de comunicação digitais e das tecnologias digitais no trabalho com jovens. Os meios de comunicação digitais e as tecnologias digitais podem ser ferramentas, atividades ou conteúdos do trabalho com jovens. O trabalho digital com jovens não é um método de trabalho com jovens, podendo ser incluído em qualquer contexto de trabalho com jovens e tem os mesmos objetivos que o trabalho com jovens em geral.
Facilitador	Uma pessoa que ajuda um grupo de pessoas (jovens) a trabalhar melhor em conjunto, a compreender os seus objetivos comuns e a planear a forma de os alcançar através de atividades Erasmus+
Líder de grupo	Nos projetos de mobilidade de jovens, trata-se de um adulto com, pelo menos, 18 anos de idade, que se junta aos jovens que participam num intercâmbio de jovens ou numa Ação de Inclusão DiscoverEU para assegurar uma aprendizagem efetiva (Passe Jovem) e garantir a sua proteção e segurança.
Grupos informais de jovens	Grupo formado por, pelo menos, quatro jovens, sem personalidade jurídica ao abrigo do direito nacional aplicável, desde que os seus representantes tenham capacidade jurídica para assumir compromissos jurídicos em nome próprio. Estes grupos de jovens podem ser candidatos e parceiros em algumas ações do Erasmus+. No presente Guia, para fins de simplificação, estes grupos são equiparados a pessoas coletivas (organizações, instituições, etc.) e enquadram-se na noção de organizações participantes do Erasmus+ para as ações da ação-chave 1 em que podem participar. O grupo tem de ser formado por, pelo menos, quatro jovens, com idades que componham a idade média dos jovens no programa (13-30 anos). Em casos excecionais e se todos os jovens forem menores de idade, o grupo pode ser representado por um adulto. Tal permite que um grupo de jovens (composto apenas por menores) possa apresentar uma candidatura com ajuda de um técnico de juventude/orientador.
Atividade itinerante	Uma atividade que ocorre em mais do que um país. As atividades itinerantes implicam uma deslocação simultânea de todos os participantes.
Participante local em atividades de juventude	Um participante numa atividade de mobilidade para fins de aprendizagem que se desloque menos de 10 km até ao local da atividade. Esses participantes não são elegíveis para apoio à deslocação, mas, em função da ação, podem ser elegíveis para apoio individual, apoio organizacional e/ou apoio à inclusão.
Trabalho inteligente com jovens	O desenvolvimento inovador do trabalho com jovens, que abrange tanto a prática do trabalho digital com jovens como uma componente de investigação, qualidade e política.

Atividade de participação juvenil	Atividade não escolar (por exemplo, intercâmbio de jovens, voluntariado ou formação de jovens) levada a cabo por um jovem, individualmente ou em grupo, em particular através de organizações de juventude, que se caracteriza por uma abordagem não formal da aprendizagem.
Técnico de juventude	Profissional ou voluntário envolvido na aprendizagem não formal e que presta apoio a jovens no seu desenvolvimento pessoal, socioeducativo e profissional.
Passe Jovem	<p>Instrumento europeu que melhora o reconhecimento dos resultados da aprendizagem dos jovens e dos técnicos de juventude no contexto da participação em projetos apoiados pelo programa Erasmus+. O Passe Jovem consiste em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • certificados que podem ser obtidos pelos participantes em diversas Ações do Programa; e • num processo definido que apoia os jovens, os animadores de juventude e as organizações de jovens a refletirem sobre os resultados de aprendizagem de um projeto Erasmus+ no setor da juventude e da aprendizagem não formal. O Passe Jovem também faz parte de uma estratégia mais abrangente da Comissão Europeia que visa melhorar o reconhecimento da aprendizagem não formal e informal e do trabalho com jovens dentro e fora da Europa.

Desporto

Desporto de base	Atividades físicas de lazer praticadas regularmente a nível não profissional por pessoas de todas as idades para fins de saúde, educativos ou sociais.
Pessoal desportivo	As pessoas que, mediante remuneração ou a título voluntário, estão envolvidas na instrução, na formação e na gestão de equipas desportivas ou de desportistas individuais.